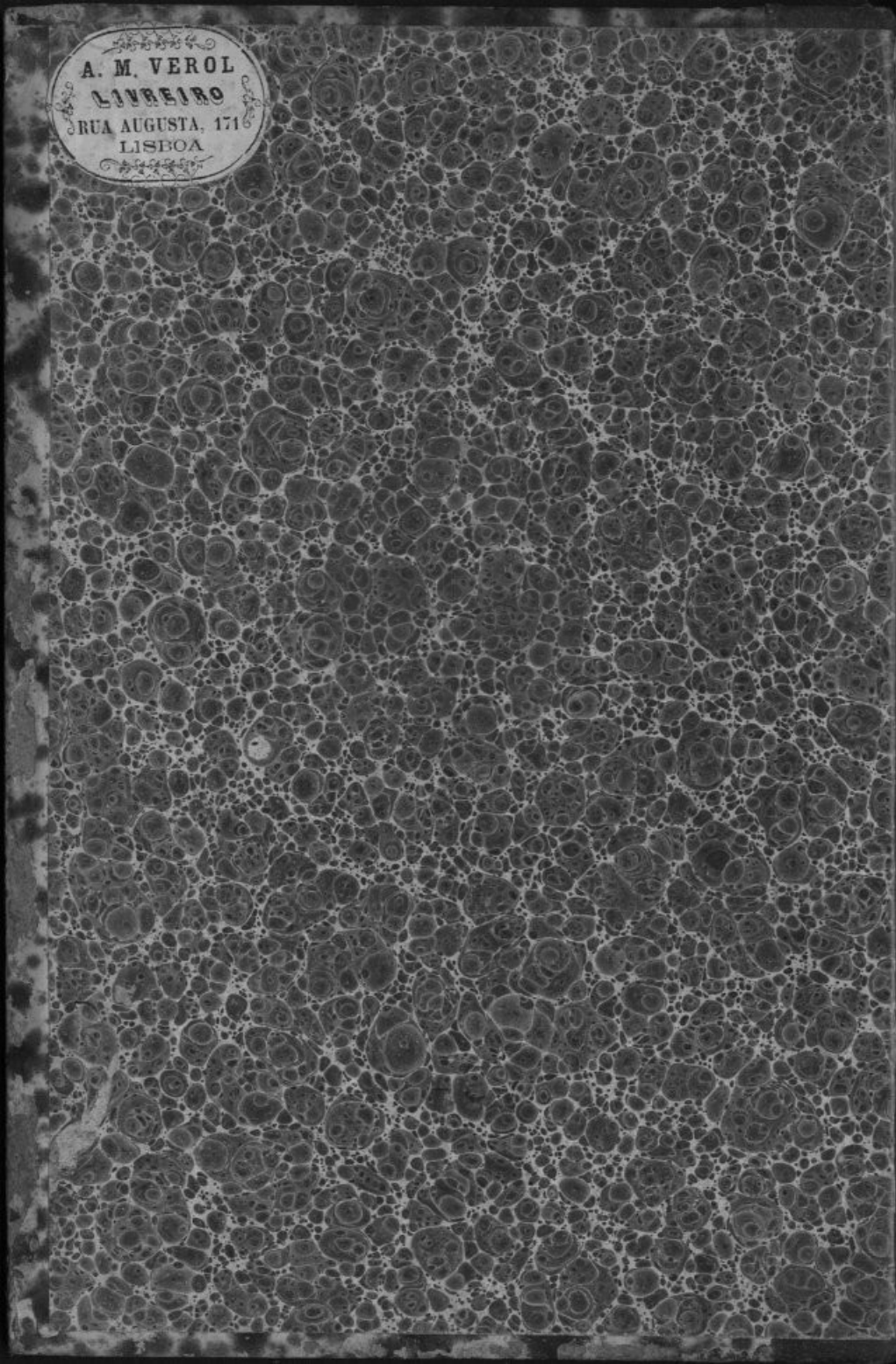


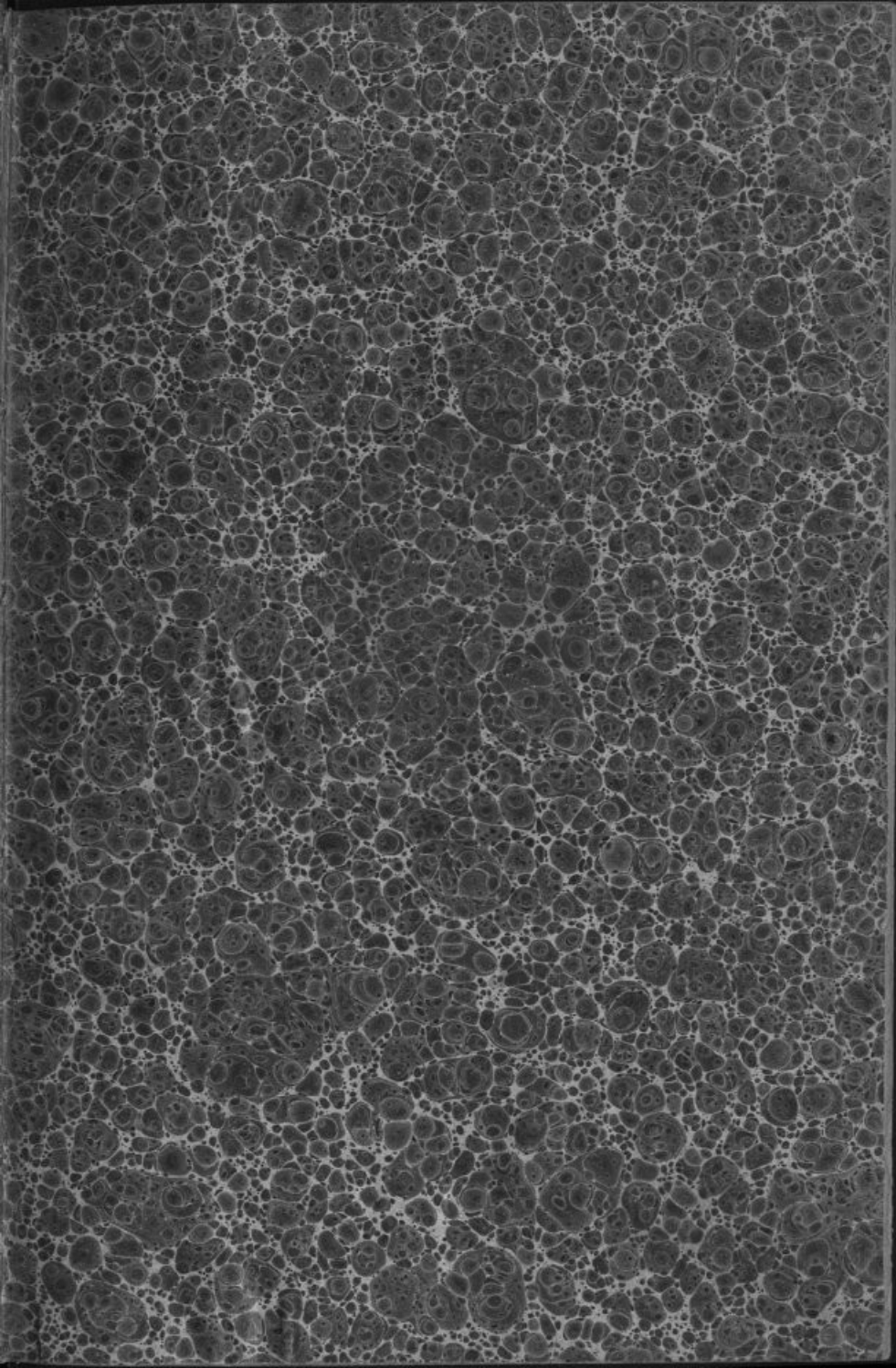
PL

1835

AMERICAN ANTIQUARIAN SOCIETY

A. M. VEROL
LIVREIRO
RUA AUGUSTA, 171
LISBOA







Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA

LUSITANA



Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires
Paor. — Lib. 4.º, Eleg. 18.º

QUINTA SERIE — ANNO DE 1867 — TOMO III



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1867



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA

LUSITANA

PHARMACIA

CYLINDROS DE CARVÃO PARA SUBSTITUIR O CAUTERIO ACTUAL

PELO SR. BRETENNEAU

Muitos medicos têm lembrado substituir, em certos casos, o cauterio actual por pequenos cylindros de carvão, que se accendem e queimam como os cigarros.

A parte incendiada e incandescente está na distancia de 1 centimetro, e termina em ponta aguda e regular, qualquer que seja o tamanho do cylindro.

Têm a necessaria resistencia para se não romper nem deixar cair particulas inflammadas, quando se applicam perpendicularmente, mas sendo applicados obliquamente então a sua resistencia é menor.

Eis-aqui a formula que melhores resultados tem dado:

Carvão em pó	20	grammas
Nitrato de potassa	150	»
Alcatira	5	»
Agua	24	»

Misture, forme massa homogenea, e d'esta cylindros de pouco maior grossura de lapis, e 10 centimetros de comprido, approximadamente.

Estes cauterios produzem pouca cinza, e póde-se augmentar a combustão á vontade, assoprando.

(El siglo medico.)

LINIMENTO CONTRA A GRUPAÇÃO VEXICULAR (CREPINEL)

Oleo de amendoas doces 20 grammas
 Chloroformio 4 »

Misture.

Applica-se até seis vezes em vinte e quatro horas sobre os grupos das bexigas, tendo o cuidado de agitar previamente a mistura e de cobrir logo a parte com algodão cardado.

A quantidade do chloroformio para as creanças de tenra idade não deve exceder a 2 grammas, e para os adultos até 6, segundo a intensidade do padecimento exija.

Em geral as dores cessam até o segundo dia de uso, e a cura completa-se até ao oitavo dia.

F. J. R. LOUREIRO.

(Jornal de pharm.)

**COLLECÇÃO DE FORMULAS MEDICAMENTOSAS, TRABALHO ORIGINAL
 DO SR. LOURENÇO ANTONIO CORREIA, FACULTATIVO
 DIRECTOR DA ENFERMARIA DE SANTA MARGARIDA DO HOSPITAL DE S. JOSÉ
 E QUE SE NÃO ACHAM INSERIDAS NO FORMULARIO DO MESMO HOSPITAL**

(Continuado do tomo 2.º da 5.ª serie, pag. 106)

ALCOOLEO DE CAMPHORA FORTE, ESPIRITO OU TINTURA DE CAMPHORA

Alcool de 36º de Cartier 10 onças
 Camphora purificada 1 »

Misture. Uso interno ás gotas, e externamente em fricções nas dores rheumaticas, paralysias, etc.

ALCOOLEO DE CAMPHORA FRACO, AGUARDENTE CAMPHORADA

Alcool de 24º de Cartier 20 onças
 Camphora 1 »

Usado no curativo das feridas supurantes, depois das operações, e em banhos nas contusões, fracturas, etc.

CERATO COM CALOMELANOS

Calomelanos preparados por vapor $\frac{1}{2}$ oitava
 Cerato simples 1 onça

Misture.

COLLODIO ELASTICO DE PREVAULT

Collodio	1 onça
Terebinthina de Veneza	30 grãos
Oleo de ricino	60 »

Misture.

LIMONADA HYDROCHLORICA

Acido hydrochlorico (medida)	$\frac{1}{2}$ oitava
Agua distillada	2 libras
Xarope simples	2 onças

Misture. Esta limonada tem sido proveitosa nas febres e doenças adynamicas.

LIMONADA PHOSPHORICA

Acido phosphorico (medida)	$\frac{1}{2}$ oitava
Agua distillada	1 $\frac{1}{2}$ libra
Xarope simples	1 $\frac{1}{2}$ onça

Misture. Esta limonada tem sido util nas diarrheas chronicas, e com particularidade nas do hospital.

LIMONADA PURGATIVA DE CITRATO DE MAGNESIA

Acido citrico crystallisado	9 oitavas
Magnesia alva	6 »
Assucar areado	1 $\frac{1}{2}$ onça
Agua quente	1 libra

F. s. a. A formula geralmente usada é fraca, sendo as mais das vezes necessario reforça-la; por este motivo adopto esta, que corresponde quatro onças a meia libra, oito onças a uma libra, e uma libra a libra e meia da que até agora tem sido usada n'este hospital.

LINIMENTO ANTI-NELVRAGICO

Sulphureto carbonico	2 oitavas
Espirito de camphora	} aã 1 onça
Oleo de amendoas	

Misture. Os mesmos usos que o linimento calmante.

LICOR DE SUBLIMADO CORROSIVO

Sublimado corrosivo	1 grão
Agua distillada	12 onças
Alcool de vinho de 36° de Cartier (medida)	4 oitavas

Misture. Uso interno.

Prefiro esta minha formula á do licor de Van-Swieten, pelas mesmas rasões ditas nos solutos de iodureto de potassio, arsenical, arsenito de potassa, arseniato de soda, e nitrato de prata.

MEL COM CHLORATO DE POTASSA

Chlorato de potassa em pó	1 oitava
Mel rosado	1 onça

Misture. Nas estomatitas ulcerosas e ulceras syphiliticas da bôca.

MISTURA DE CALOMELANOS

Calomelanos preparados a vapor ..	10 grãos
Assucar de leite purificado e em pó	100 »

Ajunte por partes o assucar aos calomelanos, triture até perfeita mistura, e divida em dez papeis.

Julgo esta formula normal, e que mais pôde satisfazer a um maior numero de indicações, poisque dividida em 10, 20, 40, 50 ou 100 partes teremos 1, $\frac{1}{2}$, $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{5}$ ou $\frac{1}{10}$ de grão de calomelanos.

A preferencia que dou ao assucar de leite é porque não se altera ao ar e não fermenta.

MISTURA DE CARVÃO VEGETAL

Carvão vegetal de Belloc	10 grãos
Assucar de leite purificado e em pó	100 »

Prepare como a antecedente mistura, e divida em dez papeis.

O carvão vegetal tem sido recommendado contra muitas doenças, porém tenho ainda só usado d'esta formula na estomatite e ulceras escorbúticas.

MISTURA DE ENXOFRE

Flores de enxofre bem lavadas . . . 10 grãos
 Assucar de leite purificado e em pó 100 »

Prepare como a mistura de calomelanos, e divida em dez papeis.

Uso d'este remedio na sarna, prurigo, e tinha, com vantagem, applicando ao mesmo tempo o meu unguento de enxofre.

MISTURA DE MERCURIO SOLUVEL DE HAHNEMANN

Mercurio solúvel de Hahnemann . . 10 grãos
 Assucar de leite purificado e em pó 100 »

Faça a mistura do mesmo modo que a dos calomelanos, e divida em dez papeis.

Este preparado de mercurio é dos mais suaves e brandos, e proprio para tratar as doenças syphiliticas primitivas nas mulheres e creanças.

MISTURA DE SULPHURETO DE CAL

Sulphureto de cal e em pó 10 grãos
 Assucar de leite purificado e em pó 100 »

Prepare esta mistura como se acha indicado na dos calomelanos, e divida em dez papeis.

Com este remedio tenho curado alguns doentes de tinha, juntando-lhe o uso local do unguento da mesma substancia.

OLEO ACUSTICO

Oleo de amendoas 2 oitavas
 Camphora 2 grãos
 Fel liquido de boi 1 oitava
 Oleo de cajeput 4 gotas

Misture. Em certos casos de surdez mando deitar algumas gotas dentro das orelhas e tapar com bolinha de fios, ao metter na cama, e ao levantar lavar os ouvidos com agua morna.

(Continua.)

QUIMICA**PROCESSO PARA OBTER O ACIDO FORMICO**

PELO SR. BERTHELOT

Este acido é hoje empregado em photographia, e por isso julgâmos conveniente a publicidade d'este methodo, por nos parecer mais vantajoso do que os até agora empregados para o obter.

Introduz-se em uma retorta munida de um espaçoso recipiente e refrigerante 1 kilogramma de glycerina ordinaria e outro de acido oxalico, e 100 a 200 grammas de agua. Aquece-se a mistura por doze a quinze horas á temperatura de 80° Réaumur. O acido oxalico no fim d'este tempo tem-se transformado todo em acido formico e carbonico. Este separa-se no estado gazoso, e uma pequena quantidade de agua contida no acido formico passa ao recipiente, enquanto que a massa do acido formado fica na retorta unido á glycerina, que se não decompoz. Póde depois saturar-se o acido na mesma retorta com carbonato de chumbo e decompor o sal plum-bico com o acido sulphurico, obtendo assim o acido formico concentrado.

Tambem se póde obter diluindo a massa contida na retorta em $\frac{1}{4}$ litro de agua, depois de doze a quinze horas de contacto a calor de 80° Réaumur, distillando e substituindo a agua por outra porção igual, e quando toda a agua tiver passado approximadamente para o recipiente, o acido formico se encontrará no producto da distillação, enquanto que a glycerina fica intacta na retorta, de maneira que póde continuar a servir para novas preparações do acido formico.

Com 3 kilogrammas de acido oxalico do commercio podem obter-se, termo medio, 1,05 kilogrammas de acido formico concentrado.

Deve haver todo o cuidado de evitar que a decomposição se effectue subitamente, e é indispensavel que ella se verifique muito lentamente, porque se o contrario se dá, quando o

grau de calor chega a 152 ou 160 o acido formico contido na glicerina decompõe-se, desprendendo-se ao mesmo tempo oxydo de carbonio.

(Rest. pharm.)

F. J. R. LOUREIRO.

QUALIDADES CHIMICAS DO LEITE

O sr. Badecker propoz-se resolver a questão seguinte:

O leite de vacca, recolhido em diferentes horas do dia, apresenta a mesma composição chimica?

Depois de muitos e repetidos ensaios chegou a concluir que o leite mugido de tarde é $\frac{1}{5}$ por 100 melhor do que o de manhã, porque este só contém 10 por 100 de materia solida, e aquelle 13 por 100.

Por outro lado a agua contida no leite diminue 3 por 100 durante o dia, enquanto o de manhã contém 89 por 100 de agua, e o da tarde 86. As particulas gordas augmentam successivamente até á noite. As proporções da agua estão pela manhã na rasão de 2,17 por 100, ao meio dia de 2,60 por 100, e á tarde de 3,42 por 100.

Se esta analyse tem o cunho de exacta, é este um trabalho da maior importancia, debaixo do ponto de vista pratico.

Supponhamos que 1 kilogramma de leite contém a sexta parte de manteiga, de tarde deve conter o duplo. O caseo abundará tambem mais de tarde do que de manhã, se de 2,24 por 100 chegarem a 2,70 por 100; mas n'este caso a albumina diminui de 0,44 a 0,31. O soro é menos abundante de noite do que de dia, sendo de 4,19 por cento no primeiro caso, e de 4,72 no segundo.

(La España medica.)

F. J. R. LOUREIRO.

SEPARAÇÃO DO MANGANESIO, DO ZINCO, DO NICKEL E DO COBALTO SEPARAÇÃO DO URANIO DO ZINCO, E COBALTO E NICKEL

M. dr. Wolcoolt Gibbs publica no *Journal américain des sciences* um methodo facil e rapido de separação do manganesio dos tres metaes, zinco, cobalto e nickel, que se assimilham em tudo pela maneira como se comportam com os reactivos.

Este meio consiste em ajuntar á solução dos chloruretos neutros acetato de soda em excesso e algumas gotas de acido azotico, fazer ferver tudo e fazer passar no licor fervente gaz sulphydrico, por espaço de meia hora, pouco mais ou menos. O cobalto, o zinco e o nickel são assim separados na totalidade, enquanto que o manganesio fica na solução. Recolhem-se os sulphuretos sobre um filtro e lavam-se com agua fria saturada de hydrogenio sulphurado. A lavagem deve fazer-se com a maior rapidez, porque precipitados d'esta maneira estes sulphuretos oxydam-se facilmente. Determina-se o manganesio fazendo ferver o licor filtrado com o acido hydrochlorico, e precipitando pelo carbonato de soda, como de costume.

O auctor assegura que o mesmo methodo satisfaz perfeitamente para separar o uranio do nickel, do zinco e do cobalto. Foi mr. Perkins que observou este facto. A operação é conduzida precisamente da maneira acima annunciada.

(Cosmos — Revue encyclop. hemodom.)

J. J. ALVES.

CALABARINA OU FISOSTIGMINA, NOVO ALCALOIDE EXTRAHIDO DA FAVA DE CALABAR

A fava de Calabar possui propriedades mui energicas e que não deixarão nenhuma duvida sobre a existencia de um alcaloide mais activo que o da noz vomica; assim o acabam de demonstrar os srs. Jobstz e Hesse (de Stuttgant). Estes chimicos submitteram a fava de Calabar a uma serie de investigações, por meio das quaes conheceram que o principio activo residia exclusivamente nos cotyledones.

Para o obter trataram a fava pelo alcool, depois pelo ether o residuo da evaporação alcoolica. A solução do ether foi tambem evaporada por seu turno, deixando em resultado a physostigmina ou calabarina em massa amorpha amarella escura, e a principio separada debaixo da fórma de gotas oleosas. Dissolve-se facilmente no ammoniaco, na soda caustica e carbonatada, no ether, benzina e alcool, e é pouco soluvel em agua fria. O carvão animal a precipita completamente da solução etherea:

A solução aquosa tem um sabor ligeiramente ardente e uma reacção claramente alcalina; com o bi-iodureto de potassio produz um precipitado roxo escuro. Com a solução do chlorureto de ferro dá um precipitado de oxydo hidratado; fundido com o hydrato de potassa desprende vapores que têm uma reacção mui alcalina. Os acidos a dissolvem facilmente e dão logar a soluções salinas de côr roxa escuro, e algumas vezes, aindaque raras, azul escuro.

Com o tanino précipita em branco arroxado; com o chlorureto de platina em amarello pallido, e azulado com chlorureto de oiro, tendo logar uma redução. Com o bi-chlorureto de mercurio précipita em branco ligeiramente roxo.

Vinte e uma favas deram uma certa quantidade de alcaloide, e duas gotas da sua solução aquosa applicada aos olhos fizeram contrahir a pupilla em dez minutos até uma vigesima parte do seu diametro primitivo, permanecendo n'este estado por uma hora, e no fim de seis horas tinham voltado ao seu primitivo estado.

A physostigmina tomada interiormente é tão venenosa como os cyanuretos mais perigosos.

O alcaloide correspondente a uma fava applicado a um coelho, este caiu passados cinco minutos depois, e morreu no fim de vinte e cinco minutos.

Este alcaloide tem a propriedade de contrahir a pupilla dos animaes, a ponto tal, que applicado ao olho de um animal que já tinha duas horas de morto, na propôrção de duas gotas, em solução aquosa, ainda a pupilla se contrahi a uma quarta parte, comparada com a do outro olho.

Um coelho morto por este alcaloide já não apresentou este phenomeno, mas apresentou-o em outro envenenado pelo cyanureto de potassio.

D'aqui se conclue que os musculos, ainda depois de morto o animal são susceptiveis de ser influídos não só pela corrente galvanica como tambem pela physostigmina.

(Bulletin géneral de thérapieutique.)

NOTA SOBRE O ENANTHE AÇAFROADA
(ENANTHE CROCATA)

PELO SR. AD. VICENTE

O sr. Ad. Vicente adverte que a descripção da enanthe açafroada não é identica em todos os auctores, e que certos caracteres das tuberculosas differem muito, segundo a sua variedade; assim nos seus estudos teve elle o cuidado de consignar as differenças da fórma e da coloração dos tuberculos de succo amarello, de maneira que evita todo o engano. Depois de muitos ensaios conheceu elle que 100 partes de enanthe açafroada e de lados purpurinos contém:

Agua	71,300
Fecula	9,620
Parenchyma e materia fibrosa	16,400
Materia extractiva	2,100
Materia resinoidesolúvel em ether e alcool (precipitando pela agua)	0,144
Oleo volatil (segundo diversas analyses) quantia difficilmente determinavel....	0,006
Perda	0,300

Os productos da incineração compõem-se de phosphatos, carbonatos e sulphatos com base de cal e de potassa, e provaes indicios da presença do chlorureto de potassio e de peroxydo de ferro.

O auctor não pôde ainda isolar o alcaloide da enanthe crocata, mas admite que o principio activo da planta reside em um succo gomme-resinoso e oleo essencial. Este principio é, como se sabe, toxico em alto grau.

O sr. Vicente relata um acontecimento que se deu com tres militares que conservam tuberculos da enanthe crocata. Um d'estes, o que tinha comido diminuta quantia, sentiu-se apenas indisposto, outro que tinha comido dois fragmentos mais

volumosos sentiu grandes dores abdominaes, teve vomitos, e deveu a sua salvação á prompta administração de um emetico, enquanto o terceiro, que tinha comido quatro ou cinco bocados de 12 centímetros de largura, sentiu logo dores de cabeça, náuseas, depois symptomas mais graves, e por fim succumbiu.

Eis-aqui textualmente o resto da observação.

Este infeliz militar, depois de grandes perturbações de vista, foi acommettido de convulsões.

Os outros dois chamaram soccorro, e ajudados por algumas pessoas de uma casa vizinha, transportaram-no para uma barraca, onde debalde tentaram fazer-lhe tomar leite. Teve um momento de allivio, mas foi novamente acommettido de convulsões, de que succumbiu uma hora depois da ingestão do veneno. (Segue a descripção da autopsie, que nada apresenta de caracteristico.)

Tambem é sabido que a enanthe crocata é veneno para o gado, sendo esta a causa de graves accidentes muito frequentes em Bretanha, onde esta planta é muito abundante.

F. J. R. LOUREIRO.

(Archiv. de méd. naval e Gazete hebdomadaire.)

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

CHRONOLOGIA DE TODAS AS LEIS, ALVARÁS,
DECRETOS, PORTARIAS, EDITAES, ETC., RELATIVOS AOS PHARMACEUTICOS
DESDE A FUNDAÇÃO DA MONARCHIA PORTUGUEZA

(Continuação do regulamento para a escola medico-cirurgica de Nova Goa,
pag. 211)

CAPITULO XVIII

Do curso pharmaceutico

Art. 98.º Este curso será de tres annos, e disposto pelo seguinte modo:

Primeiro anno—frequencia da terceira cadeira;

Segundo anno — frequencia e exame da terceira cadeira, e pratica na botica;

Terceiro anno — pratica na botica.

Art. 99.º Os individuos que pretenderem matricular-se no primeiro anno do curso pharmaceutico deverão apresentar as certidões de que trata o artigo 67.º d'este regulamento, excepto a terceira e quinta; e ser-lhes-ha applicavel a disposição do § unico do artigo 68.º

§ unico. Na matricula dos alumnos do primeiro anno do curso pharmaceutico se procederá conforme o que se acha disposto no capitulo xvi d'este regulamento para os alumnos do primeiro anno do curso medico-cirurgico.

Art. 100.º A matricula do segundo anno do curso pharmaceutico será concedida em vista de certidão, que mostre que o alumno provou a frequencia e encerrou a matricula do primeiro anno. Não se abrirá a matricula do terceiro anno sem que o alumno apresente certidão de approvação nos exames do segundo. Os alumnos não farão acto grande sem apresentarem certidão de frequencia do terceiro anno de pratica pharmaceutica, e pagarão em todos os tres annos as propinas exigidas no artigo 34.º, e mais os emolumentos de que trata o artigo 28.º

Art. 101.º Os alumnos pharmaceuticos frequentarão as respectivas aulas conjunctamente com os do curso medico-cirurgico, e farão tambem os exercicios praticos mencionados no § unico do artigo 88.º Nos dois ultimos annos do curso os alumnos, dirigidos pelo primeiro pharmaceutico, coadjuvarão, na botica do hospital, a preparação dos medicamentos.

.....

CAPITULO XXI

Dos exames

Art. 114.º Far-se-ha um exame annual das disciplinas professadas em cada uma das cadeiras.

Art. 115.º Os exames começarão no principio de abril, e

continuarão todos os dias que não forem santificados ou de festividade ou de luto nacional, de maneira que estejam concluidos no fim do dito mez.

.....
Art. 122.º Os exames serão feitos por tres lentes, servindo de presidente o lente da cadeira, e de arguentes outros dois por seu turno.

.....
Art. 125.º Nos exames da terceira cadeira haverá tambem provas praticas sobre oito medicamentos escolhidos pelo presidente na occasião do exame.

§ unico. Alem do que fica determinado, os alumnos pharmaceuticos executarão uma formula de pharmacia, tirada á sorte vinte e quatro horas antes, e serão interrogados sobre a mesma formula, a qual será presente na occasião do exame.

.....
Art. 129.º Os exames serão publicos.

.....
CAPITULO XXIII

Dos actos grandes e dos diplomas de habilitação

Art. 141.º Os alumnos dos cursos medico-cirurgico e pharmaceutico, depois de terem provado que frequentaram e foram approvados em todas as cadeiras dos respectivos cursos, farão o exame denominado «acto grande» a fim de obterem os seus diplomas de habilitação.

Art. 142.º Os alumnos dos cursos medico-cirurgico e pharmaceutico, que pretenderem fazer acto grande, dirigirão ao director da escola um requerimento, ao qual os primeiros juntarão as certidões de approvação nos exames das cadeiras do quinto anno, e os segundos a certidão de provada frequencia do terceiro anno do curso pharmaceutico.

Art. 143.º Os alumnos dos cursos medico-cirurgico e pharmaceutico apresentarão tambem uma dissertação e seis proposições da sua escolha (sobre assumptos medicos ou cirur-

gicos os que tiverem frequentado o curso medico-cirurgico, e sobre pharmacia os que tiverem frequentado o curso pharmaceutico), que defenderão em acto publico, perante cinco lentes da escola.

Art. 144.º Os actos grandes serão presididos pelo director. Quatro lentes, nomeados por escala, serão arguentes, interrogando cada um d'elles por espaço de vinte minutos até meia hora.

.....
 Art. 148.º Os alumnos pharmaceuticos, alem de serem obrigados ao que determinam os artigos 141.º, 142.º, 143.º e 144.º, farão tambem um exame pratico sobre o objecto que lhes sair em ponto, o qual será tirado quatro horas antes do exame, e constará de tres formulas pharmaceuticas, que possam ser feitas n'aquelle espaço de tempo.

§ unico. O lente da terceira cadeira designará os pontos para os exames praticos de pharmacia. Estes pontos deverão versar sobre formulas officinaes e magistraes, e ser submettidos á approvação do conselho.

Art. 149.º A votação nos actos grandes será feita do mesmo modo que nos exames annuaes. Cinco votos a favor approvam plenamente; tres, pelo menos, a favor constituem approvação pela maior parte; e tres contra bastam para reprovar.

§ unico. Os alumnos que forem reprovados poderão repetir o exame um anno depois; devendo os alumnos do curso medico-cirurgico frequentar novamente as duas aulas de clinica, e os do curso pharmaceutico a do segundo anno.

Art. 150.º Ao acto grande só será admittido um alumno por cada vez, e em dias feriados não santificados.

Art. 151.º A todo o alumno que for aprovado no acto grande se dará o competente diploma de habilitação para exercer a medicina, a cirurgia ou pharmacia, na conformidade das leis vigentes. No mesmo diploma se mencionará a qualificação da approvação do acto grande, e tambem os premios que o candidato tiver obtido durante o respectivo curso.

.....

Secretaria d'estado dos negocios da marinba e ultramar,
em 11 de outubro de 1865. = *Visconde da Praia Grande.*

(Diario de Lisboa n.º 233 a 237, de 1865.)

J. D. CORREIA.

VARIÉDADES

Sobre a *pequoa gigantea* da California. — O insigne botânico, o dr. J. Hooker, recebeu ultimamente de mr. Brewer, geologo que viaja na California, uma carta, segundo a qual parece que esta arvore gigantesca, a *pequoa gigantea*, de que tanto se tem fallado n'estes ultimos annos, estão longe de ser tão raras como se julga. Receiava-se que esta magnifica especie, que contribuiu talvez antigamente á formação da hulha, chegasse a desaparecer repentinamente da superficie do globo. Affirma porém Brewer que estas arvores abundam sobre os flancos occidentaes das montanhas da Sierra-Nevada, na proximidade de 36º ou 37º de latitude. São principalmente abundantes em uma zona situada á altura de 5:000 a 7:000 pés acima do nivel do mar, e que se estende a uma distancia de mais de oito leguas.

Algumas vezes vêem-se em grupos isolados, outras sementeas em grande numero nas florestas. Uma das maiores tem 106 pés de circumferencia a 4 pés acima do solo, e eleva-se a uma altura de 276 pés. Não é raro ver grupos de centenares d'estas arvores de um diametro proximamente de 15 pés, apresentando folhagem verde carregada e muito rica, cascas amarella como a canella, juntas a suas dimensões enormes, dão á paizagem um aspecto todo particular. Téem-se obtido photographias de alguns d'estes grupos. O sr. Brewer não receia ver estas arvores desaparecer da terra, pois pôde notar nas suas excursões grande numero de pequenos individuos que se elevavam da terra pelas sementes caídas.

J. J. ALVES.

(Cosmos.)

Utilidade do café para combater e prevenir o cretinismo. — O dr. J. A. Chabraud notou que depois de vinte annos o cretinismo tem diminuido no districto de Briançon, e põe no

numero de causas d'este melhoramento que se tem espalhado até nos logares os mais affectados e os mais pobres. As mulheres, principalmente, acrescenta este honroso pratico, recorrem ao café nas circumstancias em que experimentam alguma indisposição. É para ellas uma verdadeira panacêa, e se o tomam de boa vontade nos casos de doença, usam d'elle com mais prazer quando estão de perfeita saude.

Parece portanto que o café possui propriedades muito superiores para vencer o alimento do corpo e do espirito, que se nota nas pessoas dispostas ao cretinismo. É geralmente admittido que o café obra favoravelmente, não só sobre as funcções da nutrição, mas ainda sobre as faculdades intellectuaes, tendo principalmente por effeito excitar o cerebro.

O café, segundo o sr. Gasparin, torna mais estaveis os elementos do nosso organismo, afrouxa o duplo movimento de composição e decomposição molecular, e diminue por consequencia a necessidade de alimentação. O dr. Petit de Chateau-Thierry, relatou, em apoio d'esta opinião, factos numerosos, entre os quaes se citam os seguintes:

Os obreiros de hulhas de Charleroi fazem uso de uma nutrição pouco substancial, e não consomem senão 1:500 grammas de alimentos quotidianos, em lugar de 2 kilogrammas, que seriam necessarios nas condições em que se acham. Contudo gosam de uma bella saude e de um grande vigor muscular, porque tomam tres ou quatro vezes por dia sopas de café.

Em uma aldeia de Bohemia, os pobres camponezes, quasi todos tecelões, não tendo uma nutrição sufficiente, composta quasi exclusivamente de batatas, tinham caído em um estado de magreza e de estiolamento que tinha por assim dizer degenerado. Os medicos do paiz tiveram um dia idéa de lhes aconselhar o uso diario do café. Depois d'esta epocha esta população miseravel transformou-se, e hoje gosa de robusta saude e de um vigor pouco commum. O governo austriaco supprimiu em seu favor os direitos que pesavam sobre a importação do café.

Estes factos, diz o *Jornal de chimica medica*, apresentam de um modo bem evidente a vantagem immensa que as populações dos paizes cretiniferos poderiam tirar do uso habitual do café e da importancia que teria em lhes procurar este genero colonial no mais baixo preço possivel.

(Cosmos.)

Acido oxamico (Coppet). — O ammoniaco gazoso transforma o ether oxalico em ether oxamico. O sr. Coppet observou que quando o ammoniaco era empregado em excesso se formava oxamato ammonico, e que este era pouco soluvel em agua fria e alcool, e isto em termos taes que é difficil o preparar com elle, por dupla decomposição, os oxamatos pouco soluveis, com especialidade o de baryta.

Sobre as pilulas de iodureto de ferro inalteravel, preparadas segundo o processo de Blancard, pelo sr. Manuel Vicente de Jesus. — Com a devida venia transcrevemos da *Revista de pharmacia e sciencias accessorias do Porto* o seguinte interessante artigo do sr. A. Vieira Lopes, distincto facultativo n'aquella cidade, no qual, depois de tecer os devidos elogios ao nosso amigo e collega o sr. Manuel Vicente de Jesus, pela boa preparação de suas pilulas de iodureto de ferro inalteravel, as recommenda aos seus collegas das provincias do norte, como preferiveis ás que nos são importadas de França.

Effectivamente tudo quanto o sr. Vieira hoje diz ácerca do preparado em questão e do seu auctor é verdadeiro, e pela nossa parte e pela da classe a que pertencemos, agradecemos ao sr. Vieira Lopes o interesse que manifesta pela prosperidade da classe pharmaceutica portugueza, e oxalá que os nossos collegas, seguindo o exemplo do sr. Manuel Vicente de Jesus, se colloquem em condições de verem que a medicina portugueza recommendará, como o sr. Vieira Lopes, a preferencia das imitações dos preparados nacionaes aos estrangeiros.

J. J. ALVES.

Therapeutica. Chlorose, escrofulas, etc. Seu tratamento pelas pilulas de proto-iodureto de ferro inalteravel. — A exemplo praticado por alguns pharmaceuticos de França, acaba o

sr. Manuel Vicente de Jesus, pharmaceutico de Lisboa, de fazer chegar aos facultativos d'esta cidade amostras das suas excellentes pilulas de proto-iodureto de ferro inalteravel, sem cheiro nem sabor de ferro ou iodo.

Este medicamento é muito recommendado na chlorose, nas escrofulas, nas molestias cancrosas, na menstruação difficil, ou na sua completa suppressão, etc., etc., sendo perfeitamente apropriado para modificar as constituições fracas ou debilitadas.

O sr. Vicente de Jesus acaba de fazer relevante serviço á pharmacia e ao paiz, procurando evitar a vinda do estrangeiro de um preparado, que hoje está muito em voga, e que pela modicidade do preço a que o reduziu, tornou accessivel a todas as classes da sociedade.

Estas pilulas são identicas ás que vem de França, não só na sua composição, como nas suas propriedades medicinaes; assim o demonstraram as analyses feitas pela sociedade pharmaceutica lusitana, e as experiencias feitas nos hospitaes de Lisboa, nos do resto do paiz, e mesmo na clinica particular de muitos e abalisados praticos, acrescendo a isso a muito notavel circumstancia de serem menos consistentes, obstando assim ao inconveniente, quasi sempre notado nas pilulas francezas, de serem expellidas sem a minima alteração.

O sr. Vicente de Jesus é digno dos elogios dos membros não só da minha, como da sua classe, bem como de toda a gente que se interessa pelo bem estar da humanidade inteira, por isso que revelou talento e aptidão a par dos homens eminentes da sciencia, e por o seu procedimento, que poderá servir de estimulo aos seus colløgas, a fim de se dedicarem a outras especialidades igualmente importantes.

A nossa voz não será auctorisada para chamar a attenção dos nossos collegas das provincias do norte a preferirem este preparado ao que nos é importado do estrangeiro; felizmente porém para o sr. Vicente de Jesus este medicamento é já de tal fórma conhecido no paiz, que bem dispensa os nossos encomios. — *A. Vieira Lopes.*

PHARMACIA

COLLEÇÃO DE FORMULAS MEDICAMENTOSAS, TRABALHO ORIGINAL
 DO SR. LOURENÇO ANTONIO CORREIA, FACULTATIVO
 DIRECTOR DA ENFERMARIA DE SANTA MARGARIDA DO HOSPITAL DE S. JOSÉ
 E QUE SE NÃO ACHAM INSERIDAS NO FORMULARIO DO MESMO HOSPITAL

(Continuado de pag. 7)

OLEO DE RICINO COMPOSTO

- Oleo de ricino 1 onça
 Oleo de croton tiglio 1 gota
 Misture.

POÇÃO ANTI-ASTHMATICA

- Agua distillada 4 onças
 Tintura de ipecacuanha } aã 8 gotas
 Tintura de lobelia inflata }
 Oxymel scillitico 4 oitavas

Misture. Depois do vomitorio de ipecacuanha administro esta poção ás colhêres, com vantagem.

POÇÃO DE ACONITO

- Alcoolatura de aconito 4 gotas
 Agua distillada 4 onças

Misture. Esta poção, de effeitos admiraveis em todas as febres inflammatorias, catarrhaes e rheumaticas, em todas as inflammaciones acompanhadas de reacção geral, e que administro na dóse de $\frac{1}{2}$ a 1 onça, de duas a quatro horas de intervallo, ha de um dia tornar desnecessarias essas poucas sangrias que ainda se praticam; poisque no meu serviço, que é de cincoenta e quatro camas, e de que tomei posse em 22 de janeiro de 1865, ainda não mandei sangrar uma só vez, e poucas vezes tenho mandado applicar algumas sanguesugas.

POÇÃO DE ARNICA.

- Tintura de arnica 4 gotas
 Agua distillada 4 onças

Misture. Este preparado, de uso interno, previne os accidentes dos ferimentos, e é muito superior ao balsamo catholico misturado com vinho, e á cerveja preta medicinal, de que ainda em algumas partes se usa como remedio popular. Muitos doentes tratados por mim n'este hospital o provam, e que se acham registados.

POÇÃO DE BELLADONA

Alcoolatura de belladona	4 gotas
Agua distillada	4 onças

Misture. Tenho obtido tão bons effeitos d'esta poção, que quasi a chamarei especifica nas erysipelas do rosto, e tambem nas mastitas.

É um bello palliativo para os canceros uterinos, de que me tem tocado bom numero, e que sempre existem com elles doentes na minha enfermaria. Tambem tem sido proficua em algumas anginas e ophthalmias.

POÇÃO DE BRYONIA

Alcoolatura de bryonia	4 gotas
Agua distillada	4 onças

Misture. Com esta poção tenho curado pleurodinias, dores reumatoidas e rheumaticas, bronchitas, e um caso de pleuropulmonita, tendo começado pela poção de aconito, doenças intercorrentes de outras com que foram admittidas as doentes em meu serviço.

POÇÃO DE CICUTA MAIOR

Alcoolatura de cicuta maior (<i>conium</i> <i>maculatum</i>)	4 gotas
Agua distillada	4 onças

Misture. Prefiro este modo de administrar a cicuta, assim como outros vegetaes, por conservar todas as suas propriedades; o que não succede no estado secco, e em extracto, pois perdem ou se alteram pela dessecção e pelo calor.

Com esta poção tenho curado alguns tumores pseudo-plas-

ticos dos seios, usando ao mesmo tempo do unguento ou da cataplasma de cicuta maior, e tambem tenho alliviado os doentes das dores que os caneros algumas vezes causam.

POÇÃO DE CREOSOTA

Tintura de creosota	4 gotas
Agua distillada	4 onças

Misture. Uso interno. Com esta poção tenho melhorado as doentes dos grandes soffrimentos que lhes causam os caneros uterinos, taes como dores, fetidez da purgação e hemorragias.

POÇÃO DE DIGITAL

Alcoolatura de digital	4 gotas
Agua distillada	4 onças

Misture. Julgo ser o melhor preparado de digital, è tambem boa a formula para o administrar. Já usei d'esta poção em uma doente de meu serviço, que tinha dores pericordiaes, e palpações violentas do coração, doença intercorrente de muitas lesões traumaticas, sendo uma d'ellas, que talvez deu logar a este padecimento, a fractura de costella ou costellas verdadeiras do lado esquerdo do peito.

POÇÃO DE DROSEIRA

Alcoolatura de drosera rotundifolia . .	4 gotas
Agua distillada	4 onças

Misture. Este remedio é de todos o melhor contra a tosse convulsiva ou coqueluche, administrado na dóse de uma colherinha de chá (1 oitava) de cada vez, duas ou tres vezes cada dia, tendo o cuidado de mexer bem o remedio antes de usar d'elle.

POÇÃO DE NOZ VOMICA

Tintura de noz vomica	4 gotas
Agua distillada	4 onças

Misture. Com esta poção já tratei, e ficou boa, uma doente

com paraplegia, em poucos dias, que foi admittida no meu serviço, por causa de tumores schirrosos em differentes partes do corpo, recidiva da extirpação de um cancro da glandula mamaria.

POÇÃO DE OPIO E CHLOROFORMIO

Agua distillada de herva cidreira ..	4 onças
Tintura de opio da pharmacopéa de	
Londres, 1851.....	25 gotas
Chloroformio	12 »

Misture. Tem sido efficaz contra as dores insupportaveis do cancro uterino.

POÇÃO DE PULSATILLA

Alcoolatura de pulsatilla.....	4 gotas
Agua distillada	4 onças

Misture. Emprego este remedio na dysmenorrhœa, supressão da menstruação, e foi o unico remedio que curou uma arthralgia na articulação tibio-tarsica em uma doente que se achava na enfermaria havia mezes, quando d'ella tomei posse, tendo antes sido tratada por differentes collegas.

(Continua.)

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 705 DA SESSÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 1866

Presidencia do sr. Joaquim José Alves

Pelas oito horas da noite declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, os quaes foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Um officio do sr. J. A. da Fonseca, de Penamacor, sobre negocios da thesouraria.—Para o seu destino.

Outro do sr. J. A. Pereira, de Athougua, tambem sobre negocios da thesouraria. — Para o seu destino.

Outro do sr. A. J. M. Pereira, de Toural de Pecegueiro, queixando-se de ainda não ter recebido os jornaes correspondentes aos ultimos mezes decorridos. — O sr. presidente observou que os ultimos numeros que o sr. Pereira reclamava ainda não tinham saído á luz, por motivos estranhos á commissão de redacção.

Varios de differentes srs. delegados e sub-delegados, agradecendo as suas nomeações. — Inteirada.

Antes da ordem do dia o sr. Gameiro e o sr. Oliveira Abreu agradeceram as suas eleições de primeiro e segundo vice-secretarios.

O sr. *Mendes* fez varias considerações para demonstrar a necessidade de um novo regimento de preços, e pediu ao sr. presidente que, caso não houvesse inconveniente, o obsequiasse em lhe declarar, se soubesse, quando seria do dominio do publico o trabalho da commissão que o governo nomeou para rever e reformar o actual regimento, e da qual s. s.^a fazia parte. Igualmente pediu ao segundo secretario que, no extracto da acta que havia de publicar no jornal, fizesse constar que elle (orador) tinha fallado n'este assumpto, para a resposta do sr. presidente, qualquer que ella fosse, chegar ao conhecimento de um socio correspondente, o qual lhe tinha pedido, que solicitasse algumas medidas da sociedade, para abreviar a publicação de uma nova edição do regimento, mais em harmonia com as necessidades da pharmacia e com as exigencias do publico.

O sr. *presidente* declarou que sentia não poder informar o digno socio, porque tambem nada sabia a respeito do assumpto proposto, que é negocio affecto á repartição competente, a qual é de esperar que empregue todos os meios ao seu alcance para satisfazer as exigencias do serviço publico.

Passou-se á

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

1.^a Do sr. presidente, declarada urgente, para a admissão de um candidato na classe de membro correspondente nacional.

2.^a Do sr. Sousa Martins, igualmente declarada urgente, e para a admissão de outro candidato na mesma classe.

Consideradas urgentes e postas á votação pela ordem por que tinham sido apresentadas, foram unanimemente approvadas, e em seguida proclamados membros correspondentes nacionaes o sr. Rodrigo Barbosa da Costa, segundo pharmaceutico da provincia de Cabo Verde, e o sr. Antonio Pinheiro Ramalho, pharmaceutico pela escola medico-cirurgica de Lisboa, estabelecido em Villa Nova de Reguengos.

3.^a Do sr. D. Correia, declarada urgente, para que sejam publicados no jornal da sociedade o relatorio sobre as aguas mineraes de Vidago e Villarelho da Raia, do concelho de Chaves, feito pelo socio o sr. dr. A. Vicente Lourenço, e o feito pelo socio o sr. J. J. Alves sobre a agua potavel encontrada a leste da ponte do arsenal da marinha. — Approvada.

PARECERES DE COMISSÕES

O sr. *Rosa*, como director da commissão de pharmacia, apresentou e leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE PHARMACIA SOBRE A SYNONYMIA CHIMICO-PHARMACEUTICA PELO SR. AGOSTINHO DA SILVA VIEIRA

«Senhores:—A actual commissão de pharmacia, que vós elegestes para servir no presente anno, trigesimo segundo da nossa sociedade, foi convidada, em sessão de 12 do corrente mez, para emittir a sua opinião acerca do merecimento de uma obra intitulada *Synonymia chimico-pharmaceutica*. A commissão lamenta cordialmente que os membros da commissão transacta, a quem estava affecto o desempenho d'este trabalho, e em quem sobrava a aptidão e a intelligencia so-bejamente necessarias para levarem a cabo esta tarefa, não podessem, pelas suas laboriosas occupações, dar conta d'este encargo, que, de certo muito melhor do que nós, com satisfação e a contento de todos poderiam ultimar. Cumprindo porém a obrigação que contrahimos, é dever nosso satisfazer do melhor modo possivel esta missão.

«A obra do nosso distincto collega, o sr. Agostinho da Silva

Vieira, denominada *Synonymia chimico-pharmaceutica*, é uma producção que dá honra ao seu auctor e lustre á classe pharmaceutica do paiz; é o fructo de um trabalho persistente e demorado, e de uma investigação incansavel, que põe claramente em relevo a indole estudiosa e observadora do sr. Silva Vieira.

«A *Synonymia chimico-pharmaceutica* é um livro utilissimo, não só aos medicos, porque lhes mostra reunido o grande numero de nomes, mais ou menos fundadamente concedidos ao mesmo preparado, e alguns d'elles até quasi desconhecidos, por desusados, esclarecendo assim os facultativos em qualquer duvida que no exercicio clinico sobre este ramo se lhes possa suscitar; mas principalmente á classe pharmaceutica, especialmente aos seus aspirantes, quando menos versados na variadissima nomenclatura de preparados pharmaceuticos e chimicos, obviando por esta fórma a funestos enganos que d'esta abundante variedade prejudicialmente resultam.

«O auctor confessa ter ainda augmentado a já avultada collecção de nomes, do que pede absolvição, devendo ser-lhe dada com justiça, e até mesmo tributados verdadeiros louvores pela idéa que presidiu á creação d'estes vocabulos, porque justifica rasoavelmente a sua existencia, e a sua leitura mostra claramente a composição do preparado em muitos compostos em que um nome abstracto e infundado nem o mais remotamente indicava a sua composição.

«O pensamento feliz que o sr. Silva Vieira teve em deixar, nos exemplares destinados aos nossos collegas, um espaço com tres columnas á margem de cada lauda, com o fim vantajoso de se escrever adiante de cada producto o local onde esteja depositado, facilitando assim o não pequeno trabalho de se encontrarem alguns medicamentos menos usados, e em que a reminiscencia não aponta o local onde existam, é um excellente auxiliar para o expediente das pharmacias.

«Termina portanto a commissão de pharmacia comprazendo-se em confessar, que a obra intitulada *Synonymia chimico-pharmaceutica* do sr. Agostinho da Silva Vieira, veiu não só

acrescentar mais um florão glorioso á corôa que adorna a fronte do seu auctor, já conhecido pelos seus prestantes serviços, no desempenho de commissões importantes, que tem sabido cumprir honrosamente, e sobretudo robustecer a opinião que com tanto merecimento tem adquirido, de ser um dos nossos mais distinctos pharmaceuticos.

« Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, 26 de setembro de 1866. — O director da commissão, *Francisco Antonio Rosa* — *Eugenio Rodrigues de Oliveira* — *Augusto de Oliveira Abreu.* »

Dispensado de segunda leitura, e posto á votação, foi unanimemente approvedo.

O sr. *D. Correia* agradeceu á commissão a solitudine e promptidão com que se tinha desempenhado do seu encargo. Dirigiu-se ao sr. presidente e pediu-lhe que apresentasse á apreciação da sociedade, em fórma de quesitos, e para servirem de thema de discussão nas sessões litterarias, algumas das questões de interesse para a classe e para a sciencia, ás quaes o mesmo sr. presidente se tinha referido no seu discurso, lido na sessão solemne. Fez tambem igual pedido ao sr. primeiro secretario.

O sr. *Rosa* agradeceu as expressões que o sr. *Correia* lhe tinha dirigido, e disse que a commissão não tinha feito mais do que cumprir o seu dever.

O sr. *presidente* declarou que havia de consultar a mesa, para satisfazer os desejos do sr. *Correia*, e fêchou a sessão, dando para ordem do dia da immediata propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. — O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack.*

ACTA N.º 704 DA SESSÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 1866

Presidência do sr. Joaquim José Alves

Pelas oito horas da noite declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Foi lida e approveda a acta da antecedente.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados

que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

- Officios: — 1.º Da legação de Austria n'esta côrte, acompanhando uns folhetos impressos, que tratam da legislação sobre a instrucção e a organização da pharmacia n'aquelle imperio. — Recebido com agrado.

2.º Do sr. J. B. da Silva, da cidade da Horta, accusando a recepção do diploma de delegado da sociedade, e agradecendo a sua nomeação. — Inteirada.

3.º Do sr. A. J. Rosado e Silva, de Borba, sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

4.º Do sr. F. R. de Magalhães, de Lamego, sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

5.º Do sr. F. A. d'A. Leite, de Mirandella, sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

6.º Do sr. D. F. Mendes, de Valle Passos, indicando o modo pelo qual se lhe deve dirigir o diploma de membro correspondente, e sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

Antes da ordem do dia o sr. Tedeschi declarou que tinha faltado ás sessões anteriores por ter estado fóra da capital, e por adoecer depois, quando regressou. Pediu tambem que o informassem sobre o que tinha dado logar a que fossem enviados á sociedade os impressos que se achavam sobre a mesa, e cujo conteúdo era a organização da pharmacia na Austria.

O sr. *presidente* agradeceu a declaração ao illustre socio, e fez-lhe saber que a mesa não tinha conhecimento da doença de s. s.^a, aliás ella teria cumprido com o seu dever; observou mais que a sociedade tinha officiado pela primeira secretaria, a pedido do sr. Loureiro, á legação da Austria, e bem assim á da França e á da Belgica, para colher informações sobre o modo por que n'aquelles paizes se acha regulada a instrucção pharmaceutica e o exercicio da nossa profissão.

Fallaram ainda no mesmo assumpto os srs. Tedeschi e Veiga. A final resolveu-se mandar verter os impressos do allemão para

o portuguez, a fim da sociedade poder tomar conhecimento do seu conteúdo.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

1.^a Do sr. primeiro secretario, declarada urgente, e concebida nos termos seguintes: Proponho que a mesa seja autorisada a mandar imprimir os estatutos e regimento interno da sociedade, visto achar-se esgotada a actual edição. — Approvada.

O sr. *presidente* encerrou a sessão pelas dez horas da noite, e deu para ordem do dia da immediata propostas, pareceres de commissões e a resolução do problema seguinte:

«Qual o meio de evitar a entrada no paiz dos preparados estrangeiros de composição desconhecida?»

O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*.

CARTA REGIA PELA QUAL SUA Magestade EL-REI HOUE POR BEM
APPROVAR UM ARTIGO ADDICIONAL AOS ESTATUTOS
DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Faço saber aos que esta minha carta virem, que attendendo ao que me representou a sociedade pharmaceutica lusitana, pedindo a approvação de um artigo adicional que providencia uma hypothese não prevista nos estatutos; e conformandome com a informação do conselheiro ajudante do procurador geral da corôa: hei por bem permittir que nos estatutos da referida sociedade seja addicionado o seguinte artigo:

Artigo adicional. Quando o numero de socios do monte pio pharmaceutico não bastar para se constituirem as assembléas geraes do mesmo monte pio, a sociedade pharmaceutica lusitana assumirá a gerencia dos seus fundos, providenciando para que as disposições dos estatutos sejam cabalmente cumpridas, em relação aos socios que n'aquella data existirem.

§ unico. Quando tenha fallecido ou perdido o direito o ultimo individuo que nos termos dos estatutos possa considerar-

se com jus á pensão, os fundos do monte pio pharmaceutico ficarão sendo propriedade da sociedade pharmaceutica lusitana.

Pelo que ordeno a todas as auctoridades e mais pessoas a quem o conhecimento d'esta pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar como n'ella se contém.

Não pagou direitos de mercê pelos não dever.

E por firmeza do que dito é lhe mandei passar carta, que vae por mim assignada e sellada com o sello das armas reaes e o da causa publica. Dada no paço da Ajuda, em 9 de outubro de 1866. — EL-REI com rubrica e guarda. — *João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens.*

Carta de lei pela qual Vossa Magestade ha por bem fazer mercê á sociedade pharmaceutica lusitana de permittir que nos estatutos da referida sociedade seja incorporado um artigo addicional, pela fôrma supra declarada.

Para Vossa Magestade ver. — *Julio de Castilho* a fez.

Por decreto de 27 de setembro de 1866.

Pagou 6\$400 réis de emolumentos no ministerio do reino. — *Victor J. de M. Guerreiro.*

Registada a fl. do livro respectivo. Secretaria do reino, em 25 de outubro de 1866. — *Santos.*

Pagou 80 réis de sello. Lisboa, 15 de novembro de 1866. N.º 70. — *Vinha* — *Rodrigues.* ✕

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

da O
A SUA Magestade EL-REI O SENHOR DOM LUIZ I
Á CERCA DA REFORMA DO ENSINO PHARMACEUTICO

Senhor : — Por mais de uma vez a sociedade pharmaceutica lusitana tem tido a honra de dirigir a Vossa Magestade representações com o fim de obter a reforma do ensino pharmaceutico. Por motivos ponderosos, de certo, estas representações ainda não poderam ser attendidas pelo governo de Vossa Magestade. Hoje porém que a portaria de 6 de julho do corrente anno convidou os diversos corpos *docentes* a emitirem a sua opinião ácerca das reformas a introduzir no ensino superior, pareceu a esta sociedade que deveria aproveitar a

ocasião para fazer chegar ás mãos de Vossa Magestade uma nova representação sobre este importante assumpto.

A criação de uma escola especial de pharmacia, ponto culminante para onde a sociedade pharmaceutica lusitana olha desde a sua instituição, seria realisação do seu *desideratum*. Não se atrevendo porém a sociedade a pedir uma tal instituição, não porque não esteja convencida de que seria este o meio de arrancar a pharmacia do estado de abatimento em que até agora tem estado, mas porque tal criação importaria um augmento de despeza consideravel nas actuaes circumstancias, limita-se a pedir a approvação do seguinte projecto para a reforma do curso pharmaceutico, pedindo ella mui respeitosa-mente a Vossa Magestade que, como seu socio protector, haja de prestar-lhe a sua alta e valiosa protecção.

Projecto para a reforma do curso de pharmacia
na universidade de Coimbra
e escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto

Artigo 1.º O curso pharmaceutico é dividido em theorico e pratico.

§ 1.º O curso theorico comprehende:

- | | |
|---|--|
| 1.º A physica | } Estudadas na escola polytechnica,
academia polytechnica e uni-
versidade de Coimbra. |
| 2.º A chimica inorganica | |
| 3.º A chimica organica | |
| 4.º A botanica | |
| 5.º As materias que fazem parte do curso pharmaceutico. | |

§ 2.º O curso pratico comprehende:

- 1.º O exercicio por tres annos em officina pharmaceutica legalmente estabelecida, e comprovado por certidão extrahida dos livros de matricula das escolas;
- 2.º A pratica, no laboratorio da escola, que for determinada pelo respectivo professor, durante o anno lectivo.

Art. 2.º O curso pharmaceutico constará das cadeiras e disciplinas seguintes:

Primeira cadeira — Historia natural pharmaceutica e pharmacia theorica;

Segunda cadeira—Chimica analytica e suas applicações á pharmacia propriamente dita, a hygiene publica e chimica legal, theorica e pratica.

Art. 3.º Estas disciplinas serão ensinadas em dois annos e distribuidas do modo seguinte:

1.º Anno—Primeira cadeira;

2.º Anno—Segunda cadeira.

Art. 4.º Haverá uma unica classe de pharmaceuticos habilitados n'estas escolas.

Preparatorios para a matricula

Art. 5.º Para a matricula no primeiro anno do curso pharmaceutico são preparatorios:

1.º Curso de portuguez;

2.º Grammatica latina e latinidade;

3.º Philosophia racional e moral, e principios de direito natural;

4.º Principios de chimica e physica e introduccão á historia natural dos tres reinos;

5.º Francez;

6.º Arithmetica, algebra e geometria.

Art. 6.º Os alumnos que pretenderem matricular-se no 1.º anno do curso pharmaceutico farão os seus requerimentos aos directores das escolas, acompanhados:

1.º Das certidões de approvaçãõ, nos lyceus publicos do reino, das materias de que trata o artigo antecedente;

2.º De certidões legaes de approvaçãõ em chimica organica, chimica inorganica, physica e botanica de que trata o artigo 1.º

Dos exames

Art. 7.º No fim de cada anno lectivo os alumnos farão exame das materias da cadeira d'esse anno perante um jury composto de tres lentes pharmaceuticos.

§ unico. No caso de reprovaçãõ o alumno terá a frequentar novamente esse anno.

Art. 8.º Approvados os alumnos em ambos os annos, e

apresentando documento authenticico em que provem ter satisfeito a pratica exigida no § 2.º do artigo 1.º, farão o acto grande, de cuja approvaçãõ se lhes passará o competente diploma

Dos lentes

Art. 9.º Haverá em cada uma das escolas dois lentes proprietarios e um substituto, farão parte dos conselhos escolares e pertencerão ao corpo cathedratico, com as mesmas prerogativas, vencimentos e regalias dos demais lentes.

§ unico. O lente substituto servirá no impedimento de algum dos lentes proprietarios, e alem d'isso ajuda-los-ha nos trabalhos praticos.

Art. 10.º Os logares de lentes só poderão ser providos em pharmaceuticos portuguezes, legalmente habilitados com o curso da escola de pharmacia.

Artigo transitorio. Quatro annos depois da publicação d'esta lei nenhum individuo poderá habilitar-se a pharmaceutico sem que seja pela fórma n'ella estabelecida.

Lisboa, sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, em 4 de setembro de 1866. — O presidente, *Joaquim José Alves* — O primeiro secretario, *Joaquim Urbano da Veiga* — O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*.

BIBLIOGRAPHIA

RELATORIOS DE UMA VIAGEM SCIENTIFICA¹

POR A. A. DA COSTA SIMÕES,LENTE DE HISTOLOGIA E PHYSIOLOGIA GERAL
NA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

I

Em tempo competente recebemos de Coimbra, sendo-nos remettido por seu auctor, o illustrado e sabio lente da nossa universidade, os relatorios de uma viagem scientifica pelo estrangeiro, relatorios que mais provam os grandes conhecimentos do sr. dr. Costa Simões, e os estudos e as locubrações

¹ Brochura de 90 paginas. Coimbra, imprensa da universidade, 1866.

a que se dedicou durante a sua viagem, e com o fim de ser util ao seu paiz e muito especialmente á universidade, que se honra com as lições de tão sabio professor.

Quem ler o trabalho escripto por tão distincto collega apreciará os grandes resultados da sua viagem scientifica feita pela França, Belgica, Suissa e Allemanha, sentindo todos nós que os minguados recursos fornecidos pelo nosso governo lhe não dessem meios para poder estudar os progressos da histologia e da physiologia experimentaes na Italia e na Inglaterra.

O auctor, nosso respeitavel mestre e particular amigo, não se limita n'estes relatorios a apreciar só os estudos praticos da histologia e da physiologia experimental nos diferentes paizes estrangeiros, a attender ás reformas para a nossa universidade e aos melhoramentos mais dignos de seguir-se; tambem, e com justo motivo, faz sentir as faltas, pelo que respeita ao ensino pratico, que encontrou na faculdade de Paris, e n'algumas outras visitadas, e ao mesmo tempo indica os progressos, e o quanto conduz a graves prejuizos publicos a liberdade do ensino, como está seguido, principalmente na França, na Belgica e na Allemanha.

O dr. Costa Simões, que tem publicado trabalhos scientificos, os quaes immortalisam o seu auctor, e entre elles os *Elementos de physiologia humana*, em tres volumes, de cujo livro já dei noticia na *Espanha medica de Madrid* e no *Instituto de Coimbra*, o dr. Simões, torno a repetir, mostra bem o que vale, quando conscienciosamente diz o que viu, o que era proveitoso e não proveitoso, as vantagens ou inconvenientes que notou nos estudos praticos, etc.

N'este seu bem elaborado relatorio falla dos estudos praticos em histologia e physiologia experimental nos paizes que visitou um anno, de dezembro de 1864 a dezembro de 1865, durante o qual fez viagem por conta do governo portuguez. E datando os seus relatorios de Paris, de Zurich e de Coimbra, falla minuciosamente e com exactidão propria ao talentoso escriptor de tudo quanto diz respeito ás experiencias a que assistiu, ás lições que ouviu no jardim das plantas,

feitas pelo sr. Vulpian, ás prelecções do sr. Robin e aos estudos com o sr. Ordonez, em histologia pratica, e com muitos outros respeitaveis physiologistas como o sr. Cl. Bernard.

Isto em Paris, porque tambem visitou varias outras universidades, tanto francezas como belgas e allemãs, onde o sr. dr. Costa Simões encontrou adiantamentos nos cursos, e sobretudo na especialidade que habilmente professa.

Nem só o sr. dr. Simões pôde fazer aquisição de todos quantos instrumentos eapparelhos são hoje necessarios no gabinete da faculdade para os estudos experimentaes de physiologia e de microscopia, mas ainda teve a satisfação de ver coroados os seus trabalhos com as phrases de animação que lhe foram dirigidas pelos homens mais sabios de todos aquelles paizes que visitou, tendo sido obsequiado com varias ofertas dadas pela propria mão de seus preparadores, como lhe succedeu com as dos srs. Giraldes, du Bois Raymond e Philippeau, Gluge de Bruxellas, com as do nosso amigo Ullersperger, distincto medico de Munich, e com as de muitos outros, que todos tiveram em grande consideração tanto ao professor como á faculdade e ao paiz, que tão dignamente representava.

Em todos os relatorios expõe idéas novas, e em todos elles se vê que lucrou muito a nossa universidade com a viagem do eximio professor pelo estrangeiro, estando nós persuadidos, que tambem temos visitado os principaes estabelecimentos da Europa, e tido relações com as primeiras notabilidades, na vantagem d'esta excursão, podendo dizer que a nossa universidade, que tão injustamente os inimigos querem derrocar, se acha, quando menos, a par das primeiras na parte theorica e pratica da histologia e da physiologia experimentaes. E tudo se deve ao encanecido professor, ao homem que toda a sua vida se tem dedicado com afan ao estudo da sua especialidade, e cuja saude, em resultado das constantes locubrações, se acha bem deteriorada.

Compare-se a physionomia do talentoso medico em 1860 com a de hoje, e vejam se podem ou não as locubrações scientificas gastar mais que os annos ou que o trabalho physico,

Dois nomes não devem nunca esquecer na *alma mater*: drs. Macedo Pinto e Costa Simões. O primeiro hygienista profundo e sabio chimico, o segundo distincto e notavel physiologista.

Voltemos porém ao objecto em questão:

Nem só o ensino lucrou, porque hoje, o que d'antes não succedia em nossa universidade, os estudos praticos acompanham os theoreticos, e o alumno que pratica pôde ficar sabendo do objecto em questão, e mnemonisar melhor a theoria depois de ver na pratica sua realidade, mas tambem lucrou o ensino, porque o sr. dr. Simões assistiu e poz mesmo em pratica varios processos para chegar ao resultado definitivo, ou pelo menos mais provavel, vendo funcionar todos os microscopios, e outros instrumentos e apparatus que hoje possui o gabinete de histologia e de physiologia experimental, e emfim todos os reactivos de que o preparador microscopista necessita, tudo quanto é util para as boas experiencias em physiologia.

O auctor enumera todos os instrumentos, que hoje possui o gabinete de physiologia e de microscopia da nossa universidade, e á vista da sua descripção parece-nos que será um dos mais compostos da Europa, porque foi buscar a todos o que n'elles havia, e ao mesmo tempo procurou casas para sua collocação, que, segundo as palavras do illustre escriptor, «têm grande superioridade sobre a collocação dos laboratorios de Berlim e de Paris; e se os laboratorios de Heidelberg, de Munich e ainda o de Goettingen occupam muito maior numero de casas, nenhum d'elles apresenta salas tão grandiosas como as de Coimbra, nem mais apropriadas a este genero de trabalhos. Emquanto á collecção de apparatus o gabinete de Coimbra fica possuindo os melhores dos laboratorios da Allemanha, e que faltam em Paris, a que reúne a interessante collecção dos apparatus de Marey, que não vi nos laboratorios de Allemanha nem ainda nos de Paris, com a unica excepção do laboratorio particular do seu inventor.»

Tambem o illustrado cathedratico da nossa universidade faz judiciosas reflexões acerca do ensino pratico em physiologia e em microscopia nos differentes paizes, e ao mesmo

tempo diz-nos, com justiça, que em Paris e em quasi todas as universidades francezas é onde o ensino pratico n'estes dois ramos está mais atrazado, elogiando o ensino na Belgica e mesmo na douta Allemanha.

Ainda o mesmo escriptor n'este opusculo publica um appendice em que falla do systema de ensino, em geral, nos varios paizes que percorreu, e critica com justo motivo o ensino livre na França e mesmo na Allemanha, onde o estudante entra, se quer, nas aulas, e approva ou desapprova a lição do professor por meio de bravos, palmas ou da sua retirada, havendo cursos que ás vezes estão solitarios e outros em que é grande a enchente, e tanto barulho que se não ouvem as palavras do mestre.

E como falla da reforma que lhe parece urgente na nossa faculdade de medicina, pelo que respeita ao numero de cadeiras e de estudos especiaes, aproveitando tudo quanto de melhor lhe tem suggerido a sua pratica e quanto de mais util encontrou no estrangeiro, tambem não deixa de louvar o nosso systema de ensino medico, principalmente o rigor no acto grande ou de formatura, a regularidade nos cursos em Coimbra, as faltas que fazem perder o anno, a sujeição que tem o estudante, o que não succede em Paris. Emfim falla dos annos do curso medico em Coimbra e n'outros paizes, e pesa mui judiciosamente o que é bom, querendo destruir o mal, e ao mesmo tempo procurando o remedio para elle.

A respeito d'este seu escripto já fallou o nosso particular amigo e intelligente collega o sr. dr. Leon Le Fort, um dos que mais têm trabalhado com a penna e com a palavra para a reforma do ensino medico na França, o auctor do excellente livro sobre maternidades, e disse na *Gazette hebdomadaire de Paris*, n'um escripto *A faculdade de medicina avaliada no estrangeiro*, que o sr. dr. Simões escrevia com grande conhecimento de causa, e que fizera toda a justiça á faculdade e aos seus professores, indicando tambem os remedios que n'este anno, segundo as palavras do respeitavel decano da faculdade de medicina de Paris, e nosso particular amigo o sr. dr. Wurtz, vão pôr termo a tanto mal, pois já se augmentou a verba da

despeza só com o fim de trabalhos verdadeiramente experimentaes, tão necessariós n'aquella escola, que, diga-se a verdade, têm perdido algum tanto do seu antigo prestigio, esperando nós que agora com as reformas torne a resuscitar do seu lethargo e grande apathia.

E tanta importancia tem merecido aos medicos francezes o escripto do dr. Costa Simões, que em o n.º 452 da *Union médicale de Paris* o elegante traductor do nosso idioma, o talentoso auctor do *Diccionario de sciencias medicas*, o sr. dr. Garnier, que tanto se interessa pelas cousas de Portugal, tambem falla d'estes relatorios, elogiando, como não pôde deixar de faze-lo, ao talentoso escriptor, mas não concordando em parte com as excellentes idéas do dr. Simões, porque diz: « Appliqué en France dans les écoles speciales de medecine, de pharmacie, de l'armée et de la marine comme dans les autres écoles du gouvernement, ce systeme a sans doute des avantages. On peut ainsi juger de l'aptitude et des progrès de l'élève au dehors même de l'examen probatoire. Mais est il applicable dans les grandes facultés? Non. Ici où les sources d'instruction sont abondantes et variées, liberté peut être laissée à chacun de choisir celle qui convient le mieux à son esprit. L'obligation du *satisfecit* à obtenir aux epreuves n'implique telle pas d'ailleurs suffisamment pour l'eleve celle de frequenter les cours et de s'instruire? Qu'importe de quelle maniere il le fait, s'il répond convenablement.

.....
« Autre chose est d'enseigner un enfant de dix à quinze ans et un jeune homme raisonnable qui a librement embrassé la profession qu'il étudie.

« En le laissant libre de suivre la voie que lui est tracé ou d'en adopter une autre, on lui laisse son initiative et sa responsabilité, et cette methode, selon nous, vaut bien l'autre. »

Apesar de que sempre temos lido com interesse os artigos criticos publicados pelo sr. dr. Garnier, que sempre tem defendido aos escriptores medicos do nosso paiz, apesar de que o sr. dr. Gamier dá toda a importancia ao trabalho do sr. dr.

Costa Simões, nem por isso deixámos de declarar com a franqueza costumada, que o sr. dr. Garnier não falla a verdade, e que só a força da paixão o obrigou a escrever estas linhas.

Seja nas grandes, seja nas pequenas faculdades o ensino livre tem inconvenientes, não já pela aptidão dos individuos a este ou áquelle ramo do saber para que tenham maior propensão, mas porque ainda « un jeune homme raisonnable », como diz o sr. dr. Garnier, não pôde attender a tantas lições em diferentes doutrinas, não pôde estudar com verdadeiro aproveitamento.

Lembre-se o nosso amigo que já dizia um velho escriptor: « *Onerat discentem turba (librorum), non instituit, multumque melior est paucis te auctoribus tradere, quam errare per multos.* »

Nem argumente com o *satisfecit*, com as provas publicas, sendo boas, e aprenda o individuo, seja com quem for e como for.

Nós acreditámos que n'um anno, aindaque o alumno seja « un jeune homme raisonnable », não pôde, estudando o curso medico, seguir umas poucas de especialidades, e pela fórma que se seguem em Paris, e fazer uma figura distincta.

Como se pôde avaliar melhor o merecimento de um alumno?

Sendo perguntado uma só vez no anno, e pela fórma que o fazem em Paris, ou como tem logar na nossa universidade, onde ha sabbatinas, onde o estudante é chamado ás lições, e portanto obrigado a estudar, e onde tem muitas outras vantagens?

Se o sr. dr. Garnier attender bem a estas reflexões, ha de perder mais o amor patrio, e dar toda a consideração á judiciousa doutrina do sr. dr. Simões.

O que podemos dizer é que, apesar de algumas judiciousas criticas feitas ao opusculo publicado pelo nosso amigo, nem por isso elle deixa de ter grande merito, como seu auctor, ao qual já estamos prevendo grande triumpho, quando publique a segunda edição de seus *Elementos de physiologia humana*.

Janeiro de 1867.

L. DE MACEDO.

CRITICA

RELATORIO SOBRE AS AGUAS MINERAES DE VIDAGO, DE VILLARELHO DA RAIÁ
E DAS CALDAS, DO CONCELHO DE CHAVESPELO DR. AGOSTINHO VICENTE LOURENÇO, ENCARREGADO DO ESTUDO
DA HYDROLOGIA MEDICA DO REINO

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tenho a honra de remetter a v. ex.^a o relatorio junto, sobre o estudo hydrologico das aguas mine-
raes do concelho de Chaves. As amostras das aguas que servi-
ram para as minhas experiencias e analyses foram-me remet-
tidas pela camara municipal do mesmo concelho, com algumas
indicações sobre os sitios onde ellas brotam. Não tendo podido
visitar pessoalmente esta remota parte do continente do reino,
faltam n'este trabalho algumas observações e experiencias que
devem ser feitas perto das fontes; mas estas faltas desappare-
cerão, eu espero, no trabalho geral da hydrologia medica do
reino, quando na minha excursão á provincia de Traz os Montes
eu podér completar o pouco que resta a fazer sobre este as-
sumpto.

As aguas mineiras que fazem objecto d'este relatorio pro-
vêm de tres fontes distinctas, conhecidas sob os nomes de
Caldas de Chaves, de *Vidago* e de *Villarelho da Raia*, uma
thermal e duas frias; todas tres alcalinas e gazosas.

Estas preciosas aguas mineiras approximam-se quanto á sua
composição chimica das aguas bem conhecidas de Vichy, em
França, de Neuenahr, de Bilin, em Bohemia, de Fachingen e
Geilnau no gran-ducado de Nassau, de Rhodna, em Moldavia,
de Clopatak na vizinhança de Kronstadt, e podem ser empre-
gadas com vantagem, como estas, em diversas fórmulas de dis-
pepsias, nas affecções chronicas de membranas mucosas, nas
obstrucções de visceras abdominaes, nos catarrhos vesicaes,
etc.

Estas aguas merecem tanto maior consideração do governo
quanto são ellas unicas d'esta especie em Portugal, que aliás
abunda em differentes outras especies de aguas mineiras.

O sitio onde ellas brotam é bem apropriado para um estabelecimento de banhos, e lá houve um assás importante no tempo dos romanos, como attestam algumas lapides do tempo de Trajano, que ali existem. Este estabelecimento foi arrasado na epocha das nossas guerras com a Hespanha na primeira restauração do reino.

Julguei a proposito ajuntar no fim d'este trabalho um mappa comparativo da composição chimica d'estas aguas, assim como o das aguas analogas as mais estimadas na Europa, indicando ao mesmo tempo as suas applicações em diversos casos morbidos, na esperança que em seguida d'este estudo poder-se-ha não só apreciar o seu valor relativo, mas tambem ter dados seguros para se guiar na sua applicação therapeutica.

CALDAS DE CHAVES

As caldas de Chaves foram conhecidas desde remota antiguidade, como o attestam alguns monumentos do tempo dos romanos que lá se conservam, e dizem ser as celebres aguas flavias conhecidas na historia. Estes banhos thermaes foram outr'ora muito concorridos, e houve no lugar onde as aguas brotam um estabelecimento muito importante com casas, tanques, e mesmo um hospital. Estes estabelecimentos tendo sido destruidos nas nossas guerras com a Hespanha na epocha da primeira restauração do reino, projectou-se a reconstrucção de um edificio accommodado nos principios d'este seculo, e já as plantas tinham sido levantadas e os riscos traçados por ordem do Serenissimo Senhor D. João VI, então principe regente, mas a invasão dos francezes e as calamitosas guerras civis que seguiram tendo feito esquecer os projectos, estas preciosas aguas thermaes, unicas d'este genero em Portugal, foram deixadas em abandono, e hoje se tomam os banhos em umas tinas collocadas em casas particulares.

As aguas das caldas de Chaves nascem n'um campo chamado *Tabolado*, junto ao ribeiro de Rivellas a poucos metros da sua embocadura no rio Tamega, e ao SO. da villa de Chaves, distante de uns quarenta e tantos metros dos muros da

praça. A agua é perenne e abundante, e por uma grande extensão do terreno escuro e areento, onde ella nasce, cavando até uma certa profundidade, encontram-se aguas thermaes em abundancia, tendo as mesmas propriedades que a da nascente das caldas.

Antigamente a principal nascente era comprehendida n'um tanque quadrado dividido em dois compartimentos, formando assim, com um outro, tres tanques: em 1807 substituiu-se a estes tres tanques um só coberto, e em seguida d'estes trabalhos a quantidade da agua diminuiu, e a sua temperatura baixou de alguns graus thermometricos, provavelmente por causa da pressão que se exerceu sobre a nascente.

Propriedades physicas — A agua rebenta em grande extensão do terreno e até no leito do pequeno ribeiro de Rivellas com innumeraveis bolhas de acido carbonico, e o sitio por onde ella corre cobre-se no verão de efflorescencias salinas, tendo todas as propriedades de carbonato de soda. Approximando-se d'este sitio tão abundante em aguas alcalinas e thermaes nota-se um cheiro de lixivia de soda.

A agua é muito clara na fonte, e recebida n'um copo é limpida e transparente; tem um cheiro apenas sensivel e um gosto um pouco salobro e alcalino. Exposta ao ar livre ou abandonada em garrafas mal fechadas se turva, depondo um precipitado de carbonato de cal; dá uma reacção levemente alcalina aos papeis reagentes.

As aguas Thermaes de Chaves apresentam na fonte entre 40° e 45° Reaumur, ou entre 50° e 56° centigrados, variando-se assim, quanto á sua temperatura, entre certos limites em diversas epochas do anno.

As determinações de densidade feitas a 11° de temperatura ambiente deram os seguintes resultados:

1. ^a	1 ^{gr} ,002075
2. ^a	1 ^{gr} ,002057
Media	<u>1^{gr},002066</u>

Analyse chimica quantitativa

(1)—Determinação do acido sulphurico

500 grammas de agua acidulada por meio de acido chlorhydrico, e tratada pelo chlorureto de bario, deram: 0^{gr},0340 de sulphato de barita, por mil 0^{gr},0680, correspondente ao acido sulphurico por mil 0^{gr},029524

(2)—Determinação do chloro

(a)—1000 grammas de agua acidulada por meio de acido nítrico e tratada pelo nitrato de prata deram 0^{gr},106, correspondente a chloro por mil . . . 0^{gr},041035

(b)—1000 outros deram por mil 0^{gr},107, correspondente a chloro por mil . . . 0^{gr},041535

Media 0^{gr},041285

(3)—Determinação do residuo solido

1000 grammas de agua foram evaporados a um calor brando n'uma capsula de platina, e o residuo proveniente d'esta evaporação seccado a quasi 180° centigrados pesou 1^{gr},7645.

(4)—Determinação da silica

O residuo proveniente da operação precedente foi humedecido com precaução por meio do acido chlorhydrico e evaporado até á seccura, e o producto d'esta operação sendo fervido com o acido chlorhydrico diluido deu de silica insolúvel 0^{gr},09600.

(5)—Determinação do ferro e alumina

O liquido filtrado da operação precedente (4), sendo neutralizado pela ammonia, apresentou apenas uns frocos de um precipitado branco amarellado, indicando assim vestigios de peroxydo de ferro e de alumina.

(6)—Determinação da cal

O liquido ammoniacal da operação precedente (5), tratado pelo oxalato de ammonia, deu um precipitado de oxalato de cal, o qual dozado no estado de carbonato deu 0^{gr},0955, correspondente a cal por mil 0^{gr},053760.

(7)—Determinação da magnesia

O liquido filtrado da operação (6), tratado por um excesso de ammonia e de phosphato de soda, deu um precipitado de phosphato ammoniacal de magnesia, o qual dozado no estado de pyrophosphato de magnesia deu 0^{gr},024, correspondente a magnesia por mil 0^{gr},015137.

(8)—Verificação das dozagens da magnesia e cal

Com o fim de verificar as determinações da cal e magnesia, 1000 grammas de agua foram submettidos á ebulição prolongada, renovando a agua evaporada pela agua distillada, e o precipitado dos carbonatos assim obtido pesou 0^{gr},1295.

N. B. O liquido separado dos carbonatos não tendo apresentado precipitado, nem por meio do oxalato de ammonia, nem por meio de phosphato de soda em condições convenientes, conclue-se que as caldas de Chaves contêem toda a cal e magnesia em estado de carbonatos.

(9)—Verificação da dozagem de cal

O precipitado de carbonatos obtido pela operação (8) sendo dissolvido com cuidado em acido chlorhydrico diluido e a dissolução tratada pela ammonia deu apenas alguns frocos de precipitado de ferro e alumina indozaveis, e a addição de oxalato de ammonia deu o precipitado de oxalato de cal, o qual dozado no estado de carbonato de cal deu 0^{gr},0975

O carbonato obtido segundo (6) 0^{gr},0955

Media 0^{gr},0965

(10) — Verificação da dozagem de magnesia

O liquido filtrado da operação precedente tratado por um excesso de ammonia e de phosphato de soda deu o phosphato de soda ammoniacal, o qual dozado no estado de pyrophosphato deu 0^{gr},0235, correspondente a carbonato de magnesia..... 0^{gr}, 03152

Carbonato calculado segundo (7) 0^{gr}, 03179

Media 0^{gr}, 03165

Corresponde a magnesia por mil 0^{gr},015137

(11) — Determinação de chloruretos alcalinos

500 grammas das aguas de Chaves, depois da separação do acido sulphurico e da magnesia por meio de chlorureto de bario e de agua de barita, e separação da cal e da barita por meio de oxalato e carbonato de ammonia, deu de chloruretos alcalinos 4^{gr},001 ou por mil 1^{gr},7058.

(12) — Determinação da potassa

O residuo de chloruretos obtidos na operação antecedente, dissolvido em uma pouca de agua, evaporado em presença do bichlorureto de platina e tratado em seguida por meio de alcool a 80°, deu de chlorureto dobrado de platina e potassio 0^{gr},2014, ou por mil 0^{gr},4022, que corresponde a chlorureto de potassio 0^{gr},122700

A somma de chloruretos achados segundo (11) 4^{gr},705800

Resta para chlorureto de sodio .. 4^{gr},583100

Correspondem á

Potassa 0^{gr},077517

Soda 0^{gr},839482

(13) — Determinação do acido carbonico

Com o fim de dozar a quantidade total do acido carbonico, contido nas aguas das caldas de Chaves, 104 grammas de agua foram postos em contacto com a dissolução de chloru-

reto de bario ammoniacal em condições convenientes, e o precipitado dos carbonatos assim obtido depois de lavado e seccado deu 0^{gr},5222, ou por mil 5^{gr},0212.

0,34 grammas d'este precipitado analysados por meio de liquidos graduados de acido oxalico e de soda caustica deram 0^{gr},0765 de acido carbonico, ou por mil de agua 1^{gr},130152.

Segundo as determinações a agua das caldas de Chaves contém:

(1) — Chloro	0 ^{gr} ,041035
(2) — Acido sulphurico	0 ^{gr} ,029524
(3) — Acido carbonico	1 ^{gr} ,130152
(4) — Acido silicico	0 ^{gr} ,096000
(5) — Cal	0 ^{gr} ,053760
(6) — Magnesia	0 ^{gr} ,015137
(7) — Potassa	0 ^{gr} ,077517
(8) — Soda	0 ^{gr} ,839482
(9) { Alumina	} vestigios
{ Oxydos de ferro	
{ Materias organicas	

Calculo de analyse para o fim de determinar as combinações salinas existentes na agua das caldas

(a) — Sulphato de potassa

A agua contém de acido sulphurico (2)	0 ^{gr} ,029524
Combina-se com a potassa	0 ^{gr} ,034772

Formando de sulphato de potassa

0^{gr},064296

(b) — Chlorureto de potassio

A quantidade de potassa achada (7)	0 ^{gr} ,077517
Combinada com o acido sulphurico (a)	0 ^{gr} ,034772

Resta

0^{gr},042745

Corresponde a potassio

0^{gr},035486

Combina-se com a quantidade equivalente de

chloro

0^{gr},032174

Formando de chlorureto de potassio

0^{gr},067660

(c)—Chlorureto de sodio

A quantidade de chloro achada (1).....	0 ^{gr} ,041035
Combinado com o potassio (b)	0 ^{gr} ,032174
Resta	0 ^{gr} ,008862
Este resto combina-se com a quantidade equi- valente de sodio	0 ^{gr} ,005747
Formando de chlorureto de sodio.....	<u>0^{gr},014608</u>

(d)—Carbonato de soda

A quantidade de soda achada (8)	0 ^{gr} ,839482
Corresponde a sodio.....	0 ^{gr} ,622842
D'este combinada com o chloro (c).....	0 ^{gr} ,005747
Resta.....	0 ^{gr} ,617095
Corresponde a soda	0 ^{gr} ,831735
Combina-se com o acido carbonico.....	0 ^{gr} ,590265
Formando de carbonato neutro	<u>1^{gr},422002</u>

(e)—Carbonato de cal

A quantidade de cal achada (5)	0 ^{gr} ,053760
Combina-se com o acido carbonico.....	0 ^{gr} ,042240
Formando de carbonato de cal.....	<u>0^{gr},096000</u>

(f)—Carbonato de magnesia

A magnesia achada (6)	0 ^{gr} ,015137
Combina-se com o acido carbonico	0 ^{gr} ,016650
Formando de carbonato de magnesia.....	<u>0^{gr},031787</u>

(g)—Acido silicico

A silica achada (4).....	<u>0^{gr},096000</u>
--------------------------	------------------------------

(h)—Acido carbonico livre

A quantidade total do acido carbonico achada (3)		1 ^{gr} ,430152
A parte d'esta combinada com os oxydos seguintes formando carbonatos neutros é:		
Com a soda (d).....	0 ^{gr} ,590265	
Com a cal (e).....	0 ^{gr} ,042240	
Com a magnesia (f).....	0 ^{gr} ,016650	0 ^{gr} ,649155
Restá.....		0 ^{gr} ,480997
D'este resto combina-se formando bicarbonatos:		
Com a cal.....	0 ^{gr} ,042240	
Com a magnesia.....	0 ^{gr} ,016650	0 ^{gr} ,058890
Restá.....		0 ^{gr} ,422407
Combina-se com o carbonato de soda.....		1 ^{gr} ,017803
Formando de bicarbonato.....		1 ^{gr} ,439910
A quantidade de carbonato neutro achada (d)..		1 ^{gr} ,422002
Combina-se com o acido carbonico, formando bicarbonato.....		1 ^{gr} ,017803
Restá como carbonato neutro.....		0 ^{gr} ,404199

(Continua.)

da Ordem dos Farmacêuticos

PARECER DA COMISSÃO DE CHIMICA SOBRE UM MINERIO
REMETTIDO À SOCIEDADE

PELO SR. MANUEL RODRIGUES, DE ALTER DO CHÃO

Senhores:— Havendo vós commettido á commissão de chimica a analyse de um minerio remettido de Alter do Chão pelo nosso consocio ali residente, o sr. Manuel Rodrigues, a mesma commissão, em resultado dos ensaios a que procedeu, apresenta-vos hoje o seguinte relatorio.

A substancia que nos foi enviada com o nome de minerio

tinha a côr branca, pulverulenta, não possui cheiro nem sabor, e a reacção neutra era completamente insolúvel na água distillada a frio e a quente; tratada porém pelo ácido chlorhídrico dissolveu-se com effervescência de ácido carbonico. Filtrámos, e o liquido obtido submettido a uma corrente de hydrogênio sulphurado não deu precipitado, e igual resultado se produziu pelo sulphureto de ammonio, indicando não conter os metaes precipitaveis por estes reagentes.

Evaporámos em seguida á ebullição para expellir o sulphídrico, neutralisámos pelo ammoniaco e tratámos pelo carbonato de ammonia, que produziu um precipitado branco; este precipitado foi designado pela letra *a*, e o liquido filtrado pela letra *b*.

O precipitado *a*, depois de convenientemente lavado e secco, foi tratado pelo ácido chlohydrico dissolvendo-se com effervescência. Esta solução indicou pelos reactivos que lhe são proprios a presença da cal.

Uma parte do liquido separado pela filtração de precipitado produzido pelo carbonato de ammonia foi evaporado á secura sobre uma capsula de platina, e em seguida calcinado, deixando depois da calcinação um residuo.

O liquido *B*, restante, foi dividido em duas partes, a uma d'ellas juntámos o phosphato de soda ammoniacal, que produziu um precipitado crystallino de phosphato de magnesia e ammonia, caracter este da magnesia; outra parte tratada pelo bi-chlorureto de platina e antimoniato de potassa granuloso não accusou a presença de saes alcalinos.

D'estas experiencias conheceu a commissão que a substancia que lhe foi entregue para analyse é formada exclusivamente de carbonato de cal e algum carbonato de magnesia, sem mais substancia alguma digna de notar-se.

Lisboa e sala da commissão de chimica, em 14 de novembro de 1866. = *Joaquim José Alves*, director da commissão e primeiro operador = *Joaquim Urbano da Veiga*, segundo operador = *José Ribeiro Guimarães Drack*, terceiro operador.

SOBRE A COUMARINE DO MELILOTO

PELOS SRS. C. ZWENGER E H. BODENBER

As indicações dadas pelos diversos auctores sobre os preparados e composição da coumarine extrahidos das favas de tonka, das folhas de faham ou de meliloto, não estão muito de accordo. É o que obrigou os auctores a estudar de novo esta substancia.

Extrahiram o coumarine do meliloto, tratando este pela agua fervente, evaporando primeiro a fogo nu, e depois a banho maria, e agitando depois de uma concentração conveniente, com o ether até não manifestar reacção acida. O licor ethereo evaporado deixa uma massa verde crystalina que se dissolve quasi inteiramente na agua fervente.

A solução deixa depor crystaes, ou quando ella é concentrada, gotas oleosas que se tornam depois crystalinas. As aguas mães retêm um acido novo, o *acido melilotico*, e um oleo acido que se cora, com o tempo, em verde, quando está exposto ao ar em presença do ammoniaco.

Os crystaes purificados por uma nova crystalisação na agua alcoolisada com addição de uma pequena quantidade de carvão animal apresentavam-se em tabellas rhomboidaes ou em agulhas sedosas de um gosto amargo e aromatico, portanto são muito soluveis no alcool e no ether, e mais soluveis na agua a quente que a frio. A solução aquosa é acida; precipita o acetato de chumbo em branco azulado, e o perchlorureto de ferro em escuro avermelhado, mas não precipita alguma outra solução metallica.

Reduz o azotato de prata ammoniacal pela ebullição. Os crystaes aquecidos lentamente ao ar não se fundem ainda a 200°, mas volatilisám-se com o tempo abaixo d'esta temperatura.

Durante esta volatilisação sente-se primeiro fortemente o cheiro da coumarine, cheiro que desaparece depois, e faz lembrar o da essencia de canella.

Aquecidos rapidamente fundem-se a 125° ou 128° em um

oleo incolor crystallizando pelo arrefecimento; em uma quantidade de agua insufficiente para os dissolver, fundem-se proximo de 98°

Estas differentes propriedades distinguem a coumarine do meliloto da das favas de tonka. É o mesmo que a composição da primeira, que se pôde exprimir pela formula $C^{36} H^{16} O^{10}$.

Reconhece-se facilmente que o producto examinado é uma combinação da coumarine ordinaria com o novo acido acima citado.

Effectivamente se se tratam os metaes a frio pelo ammonia-co, o acido dissolve-se facilmente no licor alcalino, enquanto que a coumarine fica em grande parte por dissolver. O residuo insolavel lavado com agua e purificado pela crystallisação apresenta todos os caracteres da coumarine das favas de tonka. Crystallisa em prismas quadrangulares incolores, e funde-se a 67°; a sua reacção é perfeitamente neutra, possui á temperatura ordinaria o cheiro caracteristico da coumarine; fundido com a potassa forma acido salicylico. Enquanto á sua composição combina com a formula $C^{18} H^7 O^4$.

O acido mellilotico pôde ser isolado, precipitando a solução da sua combinação com a coumarine pelo acetato de chumbo basico. É preciso evitar o emprego de um excesso de precipitante. O precipitado é lavado com agua, secco, lavado com ether e alcool, e depois decomposto pelo hydrogenio sulphurado.

Depois da evaporação do licor, filtrado a banho maria, o residuo prende-se no fim de um certo tempo em uma massa crystallina escura, que se purifica espremendo-a entre dobras de papel e fazendo-a crystallisar no alcool, etc.

O acido puro constitue pequenos prismas incolores, transparentes, reunidos. Dissolve-se facilmente na agua, alcool e ether; o cheiro é fracamente aromatico, e o sabor adstringente.

Funde-se a 82° em um liquido que crystallisa pelo arrefecimento. Volatilisa-se sem residuo, decompondo-se em agua e em um oleo cujo cheiro faz lembrar o de canella; este oleo

regenera o acido melilótico por um contacto prolongado com a agua. Com o ammoniaco dá uma solução verde florescente. Expelle o acido carbonico dos corburetos alcalinos; dissolve o ferro com desenvolvimento de hydrogenio. Os seus saes são quasi todos soluveis e crystallisaveis. A sua composição exprime-se pela formula $C^{18} H^{10} O^6$.

O mililolato de chumbo é crystallino, branco e soluvel n'um excesso de acetato de chumbo.

O acido mililótico é provavelmente bibasico; é isomérico com o acido phloretico.

Contém duas partes de hydrogenio mais que o acido coumarico.

A coumarine ainda não foi encontrada no estado livre senão nas favas de tonka. Resta determinar com que acido se acha combinada nas folhas de fabam e na arruda.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 703 DA SESSÃO DE 50 DE OUTUBRO DE 1866

Presidencia do sr. Joaquim José Alves

Pelas sete horas da noite declarou o sr. presidente aberta a sessão, e deu parte de que o sr. primeiro secretario o encarregara de participar á sociedade que, por justo motivo, não podia assistir á sessão.

Em seguida convidou o segundo secretario a occupar o logar do sr. primeiro secretario, e o sr. Sousa Martins o logar d'aquelle.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, deu-se conta dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios:—1.º Do conselho de saude publica, declarando ter tomado conhecimento da representação, em que a socie-

dade lhe pondera a conveniencia de se adoptar uma medida, que dispense, em tempo de epidemia, a estricta observancia do alvará de 22 de janeiro de 1810, na parte em que manda que todos os pharmaceuticos sejam prompts em aviar as receitas, que a qualquer hora da noite lhe forem presentes, e declarando outrosim, que em caso de crise epidemica se providenciará a tal respeito, como for conveniente. — Inteirada.

2.º Do sr. J. A. Ferreira Chaves, de Faro, pedindo o parecer da sociedade sobre os quesitos seguintes: «1.º Os cirurgiões pela escola medico-cirurgica do Funchal devem ou não ser considerados cirurgiões ministrantes? «2.º Os cirurgiões pela dita escola podem ou não ser providos nos partidos das camaras municipaes?»

Resolveu-se, por alvitre do sr. Martins, que esta questão fosse estudada pela commissão de saude publica, e que esta desse o seu parecer.

3.º Do sr. administrador da imprensa nacional, em resposta a outro do sr. presidente, declarando que ia remover as causas que têm obstado á publicação regular do nosso jornal. — Inteirada.

Antes da ordem do dia o sr. presidente convidou o primeiro secretario a fazer a leitura da carta regia, pela qual Sua Magestade houve por bem approvar o artigo addicional que a sociedade pediu para os seus estatutos.

ORDEM DO DIA

Em seguida foi annunciada a seguinte questão:

«Qual o meio de evitar a entrada no paiz dos preparados estrangeiros de composição desconhecida?»

Pediram a palavra os srs. Rosa, Correia, Martins e Drack.

O sr. *Rosa* apresentou varios argumentos para fazer ver a conveniencia de ser livre a importação dos medicamentos secretos estrangeiros, para não negarmos aos seus auctores um direito que havemos de querer para nós, quando exportarmos os nossos productos pharmaceuticos de composição secreta. Porém o mesmo senhor disse que, apesar de votar pela livre

importação dos medicamentos mencionados, quer que sejam ensaiados therapeuticamente por ordem do conselho de saúde e apresentada a formula ao mesmo conselho, em harmonia com os preceitos estabelecidos para os preparados secretos nacionaes.

O sr. *J. D. Correia* deu os devidos louvores á mesa, por haver annuciado para discussão um quesito tão importante; e, entrando na questão, fez ver que a venda dos remedios de composição secreta, que não estejam auctorisados pelo conselho de saúde, é prohibida pelo disposto no § 11.º do artigo 16.º do decreto de 3 de janeiro de 1837, apesar de (notou o orador) a lei das alfandegas permittir a admissão a despacho dos ditos remedios importados do estrangeiro, com o pagamento dos direitos mencionados na respectiva pauta.

Disse mais que não era para estranhar a desharmonia d'aquellas duas leis, porque outras mais existem no mesmo caso e que dizem respeito á saúde publica e policia pharmaceutica; e que era por este motivo que em 5 de dezembro de 1855 o juizo criminal do Porto lavrou uma sentença, absolvendo a Manuel Antonio Figueira, droguista ali estabelêcido, por vender os preparados de Holloway, apprehendidos por effeito de diligencia dos nossos dignos collegas d'aquella cidade. Que aquella sentença, a qual se acha impressa no jornal do sr. Tedeschi, respectivo ao tomo de 1856, pag. 19, prova que o juiz julgou não demonstrado com a necessaria e indispensavel evidencia, que o réu fosse o proprio que vendêra aquelles remedios, que estes houvessem causado prejuizo á saúde publica, e que eram admissiveis a despacho nas alfandegas do reino.

Que em presença do qué deixava exposto, e demais outras considerações que fez, era de parecer da necessidade de uma lei que regule a importação dos remedios de composição secreta, adoptando-se com algumas modificações a legislação hespanhola.

Terminou por fazer sentir a falta de uma disposição legislativa, que prohiba e condemne os annuncios de qualquer fórmula, feitos para a venda dos mesmos remedios ainda não

auctorisados, pelo abuso que d'estes annuncios se tem feito, tanto para illudir o publico como por estarem a coberto da lei de liberdade de imprensa.

O sr. *Sousa Martins* disse que tambem amava a liberdade tanto quanto o mostrára fazer um dos oradores precedentes, mas que distinguia, e desejaria que todos distinguissem, entre a liberdade que permite o livre exercicio da palavra e das acções que não offendem legitimos interesses alheios, e a licença que intercepta a justa actividade dos outros. Que pela sua parte considerava como o peor dos abusos da liberdade o commercio dos preparados de composição secreta, e que sendo assim condemnava com igual vehemencia tanto os preparados nacionaes como os estrangeiros, porque tanto uns como outros conspiram fortemente contra a saude publica. Que todavia não se visse no que acabava de dizer censura proxima ou remota aos seus collegas portuguezes, que, ao abrigo de uma lei do paiz, preparam e vendem medicamentos de que só elles sabem a formula. Contra o que elle (orador) se revoltava é contra a lei que tal permite, e não contra aquelles que medram á sombra da mesma, e revolta-se ainda mais contra a elasticidade da alludida lei, que ora facilita a uns ora difficulta a outros o commercio dos preparados secretos.

As suas idéas a este respeito traduzem-se pelas seguintes palavras: « Proibição absoluta e real para toda a casta de preparado pharmaceutico, cuja formula não seja do dominio publico. » O modo pratico de tornar exequivel esta medida seria não admittir a despacho nas alfandegas nenhum dos medicamentos nas alludidas circumstancias. D'aqui nasceria fatalmente outro meio coercitivo indirecto, qual o de acabarem *ipso facto* todos os annuncios que quotidianamente enchem as ultimas paginas dos jornaes; ninguem, por certo, annunciaria impunemente um objecto de contrabando, e quando alguem o fizesse acharia no *fisco*, quando antes o não tivesse achado nas auctoridades sanitarias, quem lhe tomasse severas contas de tal procedimento. Pelo que respeita á idéa aventada em sessão, de se prohibir aos medicos que receitem taes preparados,

parecia-lhe (ao orador) que bastava suscitar a observancia da lei que obriga o facultativo a receitar *por extenso* toda a formula que não vier no codigo, ou a citar o formulario que a transcreva. Como nem uma nem outra cousa são exequiveis para quem ignora a verdadeira composição dos preparados secretos, segue-se que o medico prescrevendo-os pelo seu nome vulgar ou commercial incorre na penalidade estabelecida para taes casos.

Cóntinuando disse que votava contra os preparados secretos, porque:

1.º O medico que muitas vezes hesita na applicação de medicamentos conhecidissimos nas suas propriedades chímicas, physiologicas e therapeuticas, muitas mais deve hesitar quando a todos os outros elementos de duvida se juntar mais um, o da ignorancia da composição do remedio;

2.º Porque, mesmo admittido que uma longa observação clinica tenha patenteado senão todas ao menos as mais salientes acções therapeuticas de um dado medicamento secreto, ninguem poderá garantir a *identidade* da preparação do mesmo preparado em differentes epochas, porque a especulação ignobil póde, quando lhe aprouver, substituir uma ou outra droga cuja falta menos saliente se torne a uma observação ligeira e mesmo a um ensaio chímico;

3.º Porque na grande maioria dos casos os preparados secretos são filhos de um empirismo grosseiro, que accumula a esmo substancias medicamentosas de acções antagonistas, e por isso infeis;

4.º Porque esta industria tende a tirar á pharmacia o grau de consideração e os interesses a que ella tem direito como sciencia e como arte.

Respondendo mais especialmente ao sr. Rosa, disse que se dissuadisse s. s.^a da idéa de que os preparados pharmaceuticos portuguezes possam ter ingresso nòs mercados estrangeiros, porque, sendo em geral o acolhimento feito a um remedio secreto directamente proporcional á perfeição dos involucros que o contém, não deveremos lembrar-nos de que

só em Portugal as industrias accessorias d'este ramo vicioso de pharmacia se acham atrazadissimas, mas que a França parece ser o paiz mais proprio para estas especies de bijouterias.

Que se lembrasse o seu collega de que Grimault se defendeu perante os tribunaes parisienses, allegando que os *preparados apprehendidos eram para exportação*, e que servisse isto de bitola para se aferir o grau de perfeição que esta industria tem attingido no foco da civilisação européa. E a proposito d'este lugubre episodio da historia contemporanea da pharmacia, occorria-lhe um argumento para evidenciar o quanto têm de incertas as analyses chimicas para os preparados que não sejam inorganicos, poisque os xaropes e a pepsina que chimicos francezes declararam inertes, foram na Allemanha, talvez por ser a patria de Hahnemann, tidos como de excellente composição.

Fez notar ainda o facto ha poucos annos dado no celebre processo La Pommerais, em que peritos habilitadissimos tiveram grandes duvidas sobre se a *digitalina* fazia ou não parte das materias vomitadas pela infeliz viuva Paw, questão que a chimica analytica, por impotente, teve de entregar ao dominio da physiologia experimental.

Em resposta a algumas excepções que o sr. Dionysio Correia pretendia admittir na restricção da venda dos preparados secretos, disse que para a excepcionalissima hypothese de haver um descobridor de um medicamento *reconhecidamente especifico* de certas doencas, havia meios muito mais convenientes do que a permissão que s. s.^a propunha para a venda de tal preparado de cuja formula o auctor fosse o unico sabedor. Queria elle (orador) que n'este caso o governo comprasse a formula, e que quando o auctor se negasse á venda, o obrigasse a publica-la, permittindo-lhe apenas o *monopolio do fabrico*, com o mesmo direito com que reserva para si o monopolio do fabrico da polvora, de que aliás todos sabem a composição. Que, sendo assim, a identidade da preparação e o preço da venda deveriam ser fiscalizados pela auctoridade respectiva. Que, finalmente, se a alguém parecesse

pouco orthodoxo arrancar ao auctor a *propriedade do segredo* do seu invento, não mais orthodoxa é a lei que permite a expropriação de um predio em nome das conveniencias materiaes do paiz.

Terminou declarando que no que acabava de dizer não queria incluir nenhum d'esses medicamentos estrangeiros de composição conhecida, que o nosso mercado não produz, como sejam o ferro reduzido, os granulos de digitalina, as perolas de ether, etc., substancias que a nossa pharmacia deve, com o decurso dos annos, vir a preparar com igual perfeição, mas de que a clinica no entretanto não pôde prescindir.

O sr. *J. D. Correia*, endereçando os devidos encomios aos socios que o haviam precedido, pela maneira distincta como expenderam as suas idéas, disse que sentia não poder concordar com todas ellas. Que presenciava por um lado, que o sr. Rosa queria a livre importação dos remedios de composição secreta de origem estrangeira, e por outro lado que o sr. Martins queria a prohibição absoluta dos mesmos remedios tanto nacionaes como estrangeiros. Que não aceitava a primeira opinião, porque seria admittir a *pharmacia livre no estado livre*, contra todos os nossos usos e costumes, e que tão pouco podia concordar com a segunda, porque ella se oppõe ao espirito e letra do § 23.º do artigo 145.º da carta constitucional, o qual diz: « *Nenhum genero de trabalho, cultura, industria ou commercio pôde ser prohibido, uma vez que não se opponha aos costumes publicos, á seguranca e saude dos cidadãos.* »

Fez ainda outras considerações tendentes a sustentar o seu parecer emittido no principio d'esta discussão.

Como a hora fosse adiantada e houvesse ainda um membro inscripto para fallar, o sr. presidente consultou a sociedade sobre se devia continuar a discussão ou se devia ser adiada para outra sessão.

Decidiu-se que se adiasse a discussão.

Em seguida foi encerrada a sessão e annunciada a ordem do dia para a immediata, a saber: propostas, pareceres de com-

missões e a continuação da discussão do quesito proposto. Eram nove horas e meia da noite.—O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*.

VARIÉDADES

Honra bem merecida.—A academia real das sciencias de Lisboa nomeou em fevereiro do corrente anno seu socio correspondente nacional o nosso amigo o sr. José Thomás de Sousa Martins, bem conhecido e distincto medico e pharmaceutico. Foi origem d'esta eleição a apresentação que o dito senhor fez á academia de uma importante memoria, que tem por titulo *O pneumogastrico, o pulmão e os antimoniaes*.

A academia, honrando o sr. Sousa Martins, honrou-se a si pela aquisição de mais um talento, que bastantes serviços começa a prestar ás sciencias. Receba pois o sr. Sousa Martins, amigo, os nossos sinceros parabens.

Gazeta de pharmacia e applicações das sciencias, redigida pelo sr. Pedro José da Silva.—Publicaram-se os n.^{os} 9, 10, 11 e 12 em o corrente anno de 1867.

Contém: chronica; antigas leis da pharmacia portugueza; antiga pharmacia portugueza, considerada pelo lado scientifico; taxa dos medicamentos desde o tempo dos arabes até ao presente.

O desenvolvimento e clareza com que o auctor tem tratado todos estes pontos, fazem que esta publicação continue a merecer geral aceitação, e com especialidade a da classe a quem é dedicada.

Perda sentida.—O sr. José Maria Barral, distincto e acreditado pharmaceutico n'esta capital, falleceu de cincoenta e seis annos de idade, em 8 de fevereiro do corrente anno, victima de um atroz padecimento. Na qualidade de nosso consocio foi a mesa da sociedade acompanhar o cadaver do illustre finado á sua ultima morada.

PHARMACIA

HELICINA

O sr. Guerin, pharmaceutico na Rochela, prepara uma especie de sacharureto, composto de assucar de leite e caracoos, que vende com o nome de succedaneo do oleo de figado de bacalhau. Eis-aqui a formula:

Xarope de caracoos do mar separados da concha e assucar de leite ãa partes iguaes. Pisem-se juntamente em gral de pedra e metta a pasta no vaso de fundo duplo, aqueça brandamente e quando principia a solidificar separe do lume; estenda a massa em pratos, colloque estes na estufa por espaço de cinco a seis dias, ou até que a massa esteja secca; reduza a pó e conserve em frasquinhos bem tapados.

(El Rest. pharm.)

F. J. R. Loureiro.

COLLECÇÃO DE FORMULAS MEDICAMENTOSAS, TRABALHO ORIGINAL DO SR. LOURENÇO ANTONIO CORREIA, FACULTATIVO DIRECTOR DA ENFERMARIA DE SANTA MARGARIDA DO HOSPITAL DE S. JOSÉ E QUE SE NÃO ACHAM INSERIDAS NO FORMULARIO DO MESMO HOSPITAL

(Continuado de pag. 24)

POMADA CAMPHORADA COMPOSTA

Pomada camphorada } aã 1 onça
 Unguento de elemi }

Misture. Os usos são os da pomada camphorada com quina.

POMADA CAMPHORADA E QUINA

Pomada camphorada de 1 para 8 1 onça
 Quina em pó fino 1 oitava

Misture. Tem sido proveitosa em ulceras atonicas sordidas, em anthrasis e gangrenas.

REMEDIO CONTRA FRIEIRAS

Oleo essencial de terebinthina } aã 1 oitava
 Espirito de vinho camphorado }
 Agua rosada 4 onças

Misture. É o melhor remedio de todos que tenho usado. Ao deitar na cama embrulham-se as mãos em pannos de linho ou de algodão molhados, ou melhor imbebe-se com elle luvas de algodão brancas, e calçam-se ao deitar na cama.

SOLUTO DE ARSENIATO DE SODA

Arseniato de soda.....	1 grão
Agua distillada.....	12 1/2 onças
Alcool de vinho de 36° de Cartier (medida).....	1 oitava

Misture. Se algum dia quizer administrar o licor de Pearson, usarei d'esta formula minha, porque não tem tantos perigos na dosagem, pois não se administra ás gotas. Uma oitava d'este soluto contém um centesimo de grão de arseniato de soda e 10 oitavas um decimo de grão, etc.; portanto serve a todos, aindaque sejam diferentes suas opiniões a respeito de doses.

SOLUTO ARSENICAL

Acido arsenioso.....	1 grão
Agua distillada.....	12 onças
Alcool de vinho de 36° de Cartier (medida).....	4 oitavas

Misture. Faço a esta formula as mesmas considerações que apresentei á do soluto de iodureto de potassio; porém n'este quem administra 1 oitava dá um centesimo de grão de acido arsenioso e por este modo poderá satisfazer a todas as exigencias clinicas.

Tenho tirado vantagens d'este preparado, que prescrevo na dose de 1 oitava misturada com 2 ou 3 onças de caplé, vehiculo de que me sirvo geralmente, como palliativo nos cancos uterinos e como curativo em algumas dermatoses, gangrenas e nas diarrhéas chronicas, que se encontram nos doentes cacheticos d'este hospital.

SOLUTO DE ARSENIATO DE POTASSA

Acido arsenioso em pó	} aã 1 grão
Carbonato de potassa	
Agua distillada	12 onças
Alcool de vinho de 36° de Cartier (medida)	4 oitavas

Misture o acido e o carbonato à agua, faça ferver em vaso de vidro e em banho de maria, até à dissolução completa; depois de frio ajunte o alcool, filtre e com q. b. de agua perfaça o peso das 12 onças.

Prefiro hoje esta formula à do licor de Fowler, pelas rasões ditas a respeito do soluto de arseniato de soda e tambem à solução mineral de Devergie, por causa da cochonilha que tem propriedades pathogeneticas que o aucter ignorava.

SOLUTO DE CYANURETO DE MERCURIO

Cyanureto de mercurio	1 grão
Agua distillada	12 onças
Alcool de vinho de 36° de Cartier (medida)	4 oitavas

Misture. Ainda não usei d'este preparado; porém tenciono usar d'elle quando eu o julgar indicado e ha de ser esta a formula.

SOLUTO DE HYPOCHLORITO DE SODA

Hypochlorito de soda	1 onça
Agua distillada	10 onças

Misture. Uso externo. As virtudes do hypochloritos são de ha muito conhecidas, para que me ocupe das doenças em que o applico, e tambem é necessario alguma formula para sua administração, que falta no formulario.

SOLUTO DE IODURETO DE POTASSIO

Iodureto de potassio.....	2 oitavas
Agua distillada.....	1 libra
Alcool de vinho de 36° de Cartier (medida).....	4 oitavas

Misture. Esta formula, de que uso diariamente em grande quantidade, poisque tambem algumas vezes a applico ás ulcêras, passa a ser considerada officinal, quero dizer, que sendo receitada diariamente em grande quantidade n'este hospital, pôde estar feita na pharmacia sem se alterar, e por isso lhe ajunto o alcool e tambem a fim de facilitar a dispensação ou expediente dos receituários.

Chamo a esta formula normal ou mais geral, porque satisfaz a todas as opiniões a respeito das doses. Quem, como eu, quizer começar por dar 6 grãos de iodureto, prescreve meia onça d'este soluto, 12 grãos, 1 onça, 24 grãos, 2 onças, etc.

SOLUTO DE IODURETO DE POTASSIO IODADO

Soluto de iodureto de potassio.....	6 onças
Tintura de iodo.....	1/2 onça

Misture. Uso externo. Com este soluto trato as ulcêras em que é indicado o iodureto internamente. Parece-me fraco para a cura de hydroceis antigos, cujas membranas são espessas, porém pôde servir em muitos outros casos.

SOLUTO DE MURIATO DE BARYTA

Muriato de baryta.....	1 grão
Agua distillada.....	12 onças
Alcool de vinho de 36° de Cartier (medida).....	4 oitavas

Misture. Este medicamento tem sido empregado por mim nas adenites escrofulosas chronicas, nas ulcêras da mesma natureza e nos tumores brancos do joelho, com vantagem.

SOLUTO DE MURIATO DE OURO

Muriato de ouro	1 grão
Agua distillada	12 onças
Alcool de vinho de 36° de Cartier (medida)	4 oitavas

Misture. Tenho usado d'este soluto nas affecções escrofulosas e juntamente com a applicação do unguento de muriato de ouro nas ulceras da mesma natureza, com algum proveito, e tenciono usa-lo em algum dos accidentes terciarios da syphilis, taes como dores osteocopas, cárias e necroses, particularmente do nariz e face.

SOLUTO DE NITRATO DE PRATA

Nitrato de prata crystallisado	1 grão
Agua distillada	12 onças
Alcool de vinho de 36° de Cartier (medida)	4 oitavas

Misture. Os usos do nitrato de prata internamente são conhecidos. Esta formula parece-me mais normal, pôde ser administrada pela hõca e pelo recto, ser fraccionada em doses decimaes, poisque dando d'ella 1 oitava se emprega um centesimo de grão de nitrato, 10 oitavas de um decimo de grão, etc.

SOLUTO DE PERCHLORURETO DE FERRO LIQUIDO

Perchlorureto de ferro liquido de 30° de Baumé e feito pelo processo de Adrian (medida)	1/2 oitava
Agua distillada	1 1/2 libra

Misture. Uso interno. Chamo a este preparado soluto e não limonada, porque este sal para ser bem feito deve ser neutro e não acido, e determino as quantidades para estar certo do que administro em cada dose, nunca deixando ao arbitrio do pharmaceutico, nem ao seu bom ou mau paladar as doses de remedios activos e só algum xarope ou pó inerte.

SOLUTO DE PERMANGANATO DE POTASSA

Permanganato de potassa crystallisado, feito pelo processo de Bechamp	4 oitava
Agua distillada	12 1/2 onças

Misture. Uso externo. Nas ulceras fetidas.

SOLUTO DE SUBLIMADO CORROSIVO

Sublimado corrosivo	1 grão
Agua distillada	12 onças
Alcool de vinho de 36° de Cartier (medida)	4 oitavas

Misture. Prefiro esta minha formula á do licor de Van-Swieten, pelas rasões expostas nos solutos arsenical, de arsenito de potassa, de arseniato de potassa e de nitrato de prata.

SOLUTO DE SULPHATO DE ALUMINA

Sulphato de alumina	1 oitava
Agua distillada	1 1/2 libra

Misture. Uso externo. Emprego este soluto em injecções, nas blenorragias chronicas e leucorrheas.

SOLUTO DE SULPHATO DE QUININA ACIDULO

Sulphato de quinina	12 grãos
Acido sulphurico diluido	6 gotas.
Agua distillada	1 libra

Ajunte o acido ao sulphato e depois a agua. É esta a formula de que uso ha muitos annos e que tenho empregado com bons resultados. As rasões que tenho para a preferir a outras são porque o acido sulphurico tem effeitos physiologicos, ou pathogeneticos curativos, assim como o sulphato de quinina, que são proprios ou especiaes a cada um d'elles, e por isso quando se dá a limonada sulphurica com o sulphato de quinina, se dá dois remedios ao mesmo tempo, cujos effei-

tos podem ser antidotarios, e n'esta formula a pequena quantidade de acido serve para reduzir o sulphato a bisulphato, que é mais soluvel.

SOLUTO DE TANNINO

Tannino 1 oitava
 Agua distillada 1 1/2 libra

Misture. Uso externo. Emprego este remedio em injeções nas blenorragias chronicas e leucorrhæas.


 QUIMICA

NOVO REACTIVO DO IODE

Alem do amydo, reactivo tão conhecido do iode, acaba de encontrar-se um outro que se diz está em vantajosa competencia com elle.

O sr. Chevallier filho, na sua *Chronique industrielle*, na epigraphe applicação á chimica do oleo petroleo rectificado, diz que elle é tão sensivel como o amydo para descobrir as mais insignificantes quantias de iode em qualquer liquido.

Tome-se 1 milligramma de iodureto de potassio que se dissolverá em 108 de agua, e agite fortemente em um tubo de reactivos que contenha 1 gramma de petroleo purificado, e depois junte 3 gotas de acido nitrico e ver-se-ha (segundo o sr. Larond, auctor do processo) logo sobrenadar o petroleo, tomando a côr de rosa.

Igualmente diz o sr. Land ter podido demonstrar as mais inapreciaveis quantias de iode nas urinas de alguns doentes.

ALTERAÇÃO ESPONTANEA DO PRINCIPIO DO OPIO

O sr. Guibourt apresentou á escola de pharmacia de Paris, no dia da sua abertura, uma memoria em que relata um phenomeno observado por elle muitas vezes.

Nós inclinâmo-nos a acreditar que esta mesma observação não terá escapado a muitos outros praticos, que como elle são

dotados de um espirito observador, mas que se não lembraram de lhe dar publicidade.

Diz o sr. Guibourt que o extracto do opio, quando acaba de esfriar, apresenta uma superficie concava, apesar da sua dureza, mas que depois de certo tempo se torna convexa por effeito sem duvida da evaporação de uma quantidade de bolhas gazosas que ficaram interpostas, auxiliado este desenvolvimento pela transformação espontanea do acido meconico, e mesmo por qualquer outra alteração que soffriam os demais principios do opio.

Os srs. Reveil e Valenciennes filho são conformes em que a morphina abandonada ao contacto do ar, em presença dos alcalis, absorve o oxygenio e se acidifica, e que quando se dissolve no alcool dá sempre uma certa perda depois de crystallisada, deixando como residuo um liquido incolor, no qual o chlorureto ferrico indica a presença do acido meconico.

ACÇÃO PHYSIOLOGICA E THERAPEUTICA DA NARCEINA

O dr. Liné, depois de muitos ensaios e experiencias sobre a narceina em diferentes enfermos, publicou os resultados seguintes:

1.º A narceina é entre todos os alcaloides do opio o que possui indubitavelmente a propriedade em maior grau, em doses iguaes ás da morphina, codeina, etc., produzindo um somno mais socegado, mais complexo e mais prolongado.

2.º A narceina, alem d'esta grande potencia hypnotica, possui sobre a morphina uma vantagem real e muito preciosa, qual é a de provocar em mui pequenas doses os phenomenos physiologicos consecutivos ao somno, que acompanham a therapeutica da morphina e seus saes, menos a transpiração abundante que se observa com toda a medicação opiada. Os vomitos são raros, mas produzem nauseas e inappetencia.

A narceina por sua acção sobre o ducto intestinal differe sensivelmente da morphina, porque em lugar de produzir como esta uma certa constrição rebelde, dada em diminutas

dóses, produz nos doentes evacuações facilimas, e dada em dóses mais elevadas occasiona mesmo diarrhéas.

3.º A narceina, alem das propriedades suporificas que possui, reúne tambem a de acalmar as dores com a mesma facilidade e promptidão que a morphina e mais preparações opíadas.

Entre os diferentes casos observados sobre o apparelho secretor, nota-se um outro sempre constante, e é a salutar influencia que ella exerce sobre os rins, produzindo um sensível augmento de diurese, especialmente quando as dóses são um pouco mais elevadas.

4.º Finalmente é elle de parecer que d'esta particularidade da narceina sobre os rins se poderá tirar grande partido com a sua applicação ás creanças que soffrem durante a noite incontinenças de urinas.

(El Rest. pharma.)

F. J. R. LOUREIRO.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 706 DA SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1866

Presidência do sr. Joaquim José Alves

Pelas oito horas da noite foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecédente.

Deu-se conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios. — 1.º Do sr. D. Vicente Martinez Crespo, vice-presidente do collegio de pharmaceuticos de Madrid, accusando a recepção do diploma de membro d'esta sociedade e a remessa do diploma de membro correspondente d'aquelle collegio para o sr. Loureiro.

2.º Do dr. C. J. X. Cordeiro, administrador do dispensatorio pharmaceutico da universidade de Coimbra, reclamando alguns numeros do jornal para o mesmo dispensatorio. — Para satisfazer.

3.º Do sr. F. M. Supico, de Ponta Delgada, offerecendo dois

exemplares do seu almanak do archipelago dos Açores, e accusando a remessa dos mesmos. — Recebido com especial agrado.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

1.^a Do sr. presidente, para admissão de um candidato na classe de membro effectivo. — Declarada urgente.

2.^a Do sr. Tedeschi, propondo outro candidato para a classe de membro correspondente nacional. — Tambem declarada urgente.

3.^a Do mesmo senhor para fim analogo. — Igualmente declarada urgente.

Consideradas urgentes, e procedendo-se á votação de cada uma, pela ordem por que tinham sido apresentadas, foram todas unanimemente approvadas e em seguida proclamados, membro effectivo, o sr. Luiz Augusto Garcia da Silva, e membros correspondentes nacionaes o sr. João Soares de Oliveira, pharmaceutico na cidade do Porto, e o sr. Antonio Dias de Oliveira, pharmaceutico em Villa Nova de Famalicão.

4.^a Do segundo secretario, propondo um candidato para a classe dos membros honorarios. — Para a commissão de direito pharmaceutico.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PARECERES DE COMISSÕES

O sr. presidente desceu do seu logar para ler os dois seguintes pareceres da commissão de chimica:

1.^o Sobre o minerio que de Alter do Chão foi remettido á sociedade para ella o mandar analysar.

Dispensado de segunda leitura, e sujeito á discussão, como ninguem pedisse a palavra, foi posto á votação e obteve approvação unanime.

2.^o Sobre as noções de philosophia chimica, pelo sr. José de Saldanha.

Igualmente foi dispensado de segunda leitura e sujeito á discussão; e como ninguem pedisse a palavra, foi posto á votação e unanimemente approvado.

TERCEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CONTINUAÇÃO DA DISCUSSÃO DO SEGUINTE QUESITO «QUAL O MEIO DE EVITAR A ENTRADA NO PAIZ DOS PREPARADOS PHARMACEUTICOS ESTRANGEIROS DE COMPOSIÇÃO DESCONHECIDA?»

Teve a palavra o segundo secretario Drack, o qual fez varias considerações ao quesito que se achava em discussão, notando que elle envolvia em si uma questão previa, que necessariamente havia de ter solução em primeiro lugar, para depois, e segundo ella, a sociedade poder estudar ou não os meios de evitar a entrada no paiz dos preparados pharmaceuticos estrangeiros de composição desconhecida, e que só depois do estudo d'essa questão, e depois de a sociedade declarar prejudiciaes ou pelo menos inuteis á saude publica esses preparados, ella podia, com fundamento, lembrar ao governo quaesquer medidas aduaneiras ou de outra ordem, attinentes a tornar impossivel a importação de taes productos, e a pedir-lhe a sua execução.

Disse que seria esse o lado pelo qual havia de principiar a encarar a questão, como já o tinham feito alguns collegas que o tinham precedido, mas que antes d'isso desejava ainda fallar em outro assumpto, que se ligava muito de perto com a questão proposta, considerada principalmente debaixo do ponto de vista economico com relação á classe, porque não era só pela importação dos medicamentos de formula desconhecida que os interesses e a vida da pharmacia portugueza se têm ressentido profundamente, como também por terem certa aceitação no paiz, por parte da medicina e do publico em geral, muitos outros medicamentos de composição conhecida que de fóra vem, taes como o xarope de lactucario (de Aubergier), o xarope iodo-tanico (de Guilhermond), o de citrato de ferro (do dr. Chable), a pasta de nafé e muitos outros preparados, cujos nomes seria um nunca acabar o enuncia-los; que desejava emfim fazer algumas considerações, aindaque muito geraes, sobre esses preparados, isto é, sobre as especialidades em pharmacia, das quaes os remedios de composição secreta são uma subdivisão, porque ellas têm, de alguns

annos a esta parte, affectado consideravelmente os interesses da pharmacia portugueza, pelo maior desenvolvimento que têm tido, o qual é devido principalmente á iniciativa de muitos pharmaceuticos francezes, os quaes, movidos pelo espirito emprehendedor e pela indole innovadora que caracteriza aquella grande nação, e aproveitando-se da justa reputação que a pharmacia do seu paiz gosa por todo o mundo illustrado, têm dado á nossa profissão um certo character mais industrial, que até agora tinha, mas que em nada a deslustra.

Disse que considerava (assim como toda a gente) a divisão do trabalho um elemento importantissimo e o mais effizaz para o aperfeiçoamento geral, assim das sciencias como das artes e das industrias, e que sendo, como era, o estudo [das especialidades e a sua applicação á vida pratica, a origem de todas as commodidades para o homem, não podia deixar de considerar o facto das especialidades em pharmacia como um melhoramento na profissão, embora elle tenda a imprimir-lhe uma nova feição, a qual, comquanto se afaste dos habitos inveterados, se accomoda melhor ás exigencias imperiosas da epocha, com as quaes a pharmacia tem de transigir, ainda mesmo contra sua vontade; que reconhecia que a França era o paiz a quem mais do que a outro qualquer aproveitava a revolução que a pharmacia soffria; todavia, que confessava não ver outro remedio para os males que ora opprimem e têm opprimido a pharmacia portugueza, senão o seguir ella o exemplo d'aquella grande nação, que tantas vezes lhe tem servido de modelo, já creando novas formulas verdadeiramente uteis, com que enriqueça as pharmacopeas, já esforçando-se por introduzir no uso da therapeutica algumas drogas ainda não conhecidas, ou outras, que por mal estudadas tenham prestado á humanidade menos serviços do que são capazes de prestar, já emfim imitando os productos e fórmulas pharmaceuticas que do estrangeiro possam vir, sempre que o consumo do paiz e a pequena exportação que possa haver sejam taes que compensem os sacrificios de toda a especie a que tenha de sujeitar-se.

Continuou, fazendo varias considerações sobre o mesmo as-

sumpto, relativas ás commodidades e conveniencias do publico, o qual declarou igualmente interessado na questão, e observou que, se a sociedade deve considerar e proteger, dentro de certos limites, uma classe tão proveitosa e tão necessaria á causa publica, como a classe pharmaceutica, esta deve do mesmo modo não poupar-se a quaesquer sacrificios para manter o respeito, que justamente lhe é tributado pela observancia e cumprimento religioso dos seus deveres no exercicio da profissão; que a pharmacia não deve attender só ao seu bem-estar, que acima do bem-estar de qualquer classe da sociedade está essa mesma sociedade e que era em nome d'ella que elle queria fallar antes de tudo. Disse mais, que a pharmacia (assim como outras sciencias praticas, de cujos conhecimentos se faz applicação aos usos da vida) tambem póde ser olhada, em suas applicações, pelo lado artistico, e pelo commercial e industrial, e que a classe pharmaceutica, *que produz e que vende*, vive em parte nas condições geraes das outras classes industriaes, cujas consequencias menos favoraveis, principalmente, soffre; que o problema que se offerece sempre ao industrial é produzir *bom e barato*, para conseguir o que é *indispensavel produzir muito*, como succede aos especialistas¹. A proposito das especialidades ainda e como exemplo de um aperfeiçoamento na parte operatoria da profissão, citou a preparação das pilulas de Dehaut e das de Blancard, as quaes considerou como typos de perfeição n'esta fórma de preparados pharmaceuticos, mas perfeição (disse elle) que só se póde obter com o estudo aturado, com a longa pratica e a maior parte das vezes, com a despeza inherente á installação de um certo numero de utensilios, cuja aquisição nem sempre é accedivel ao maior numero das pharmacias.

¹ Se o nosso illustre consocio e benemerito pharmaceutico portuguez, o sr. M. Vicente de Jesus, não tivesse contado com o auxilio dos collegas para o consumo das suas bellas pilulas de iodureto de ferro segundo o processo de Blancard, estou certo que não se teria dedicado ao estudo de similhante preparação, só para satisfazer as poucas requisições clinicas que lhe apparecessem na sua pharmacia. G. DRACK.

Depois referiu-se aos interesses profissionais, e declarou que antes considerava as especialidades um beneficio para a classe, do que o seu flagello, como muitos collegas pensavam, porque, sendo o campo vasto, estava aberto para todos, e qualquer que realisasse um melhoramento com a apresentação de um preparado serio e verdadeiramente útil encontrava depois na extracção do mesmo a justa recompensa dos seus trabalhos. Apresentadas estas idéas, passou a considerar os preparados de composição secreta, e disse que na Inglaterra e na America do norte, aonde desde muito tempo dominam os grandes principios de liberdade politica e commercial, não só se vendem os preparados de composição secreta sem previa auctorisação, mas até, em attenção á liberdade individual, a lei deixa a cada cidadão o cuidado de vigiar pela propria saude, por isso que ella permite o exercicio das profissões medicas a todo e qualquer individuo, independentemente do diploma de medico ou pharmaceutico, comquanto puna severamente qualquer que, sem direito, se arrogue taes titulos; que, procedendo assim, aquelles paizes dão a maxima latitude possivel á liberdade individual, e mostram em quão subida conta devem ser tidos aquelles que se sujeitam ás provas scientificas necessarias para a acquisição do diploma, que depois lhes garante a confiança publica. Disse que não pedia para o paiz as mesmas medidas, que a tal respeito vigoram n'aquellas nações, porque achava de utilidade publica que os governos, em quem reside saber e illustração, protejam a credulidade e boa fé dos pacientes, defendendo-os dos ardis dos ambiciosos e mal intencionados; porém, que tão pouco desejava a prohibição absoluta e systematica da preparação e venda dos remedios de composição secreta, uma vez que os seus auctores, antes de os offerecerem ao publico, os sujeitem á critica avisada e recta da auctoridade, a qual os faça passar pelos exames que julgar necessarios para prova da sua efficacia. Que, com estas disposições, a sociedade ficava ao abrigo dos damnos que lhe póde causar a astucia dos ambiciosos e não privava (disse elle) algum dos seus membros de uma propriedade por elle crea-

da em beneficio da mesma sociedade, só para se antecipar no conhecimento exacto e minucioso de uma verdade, que mais tarde e poucos annos depois ha de saber officialmente; que o praso que a lei entre nós concede ao inventor para guardar para si o segredo da sua preparação é por tal modo limitado, que se póde dizer — nada — em comparação dos tempos e que, durante esse curto periodo, nem a lei nem a vontade do inventor impõem a obrigação de procurar achar no invento allivio para si ou para os seus clientes áquelles, a quem nem o nome do inventor nem o juizo e decisão do jury competente inspirar confiança. Que o poder prevaricar uma ou outra vez esse jury, não éra rasão sufficiente para se prescindir e ter como inconveniente a sua intervenção n'este assumpto. Pessoa alguma bem intencionada (disse o orador) pedirá a extincção dos tribunaes aonde se julgam as causas crimes, porque uma vez um innocente foi julgado criminoso e como tal condemnado, ou vice-versa.

Continuou com a palavra, sustentando a sua opinião e rebatteu a que o sr. Sousa Martins tinha apresentado na sessão antecedente, de o governo comprar a formula de qualquer especifico, para informar o publico da sua composição e fiscalisar-lhe a preparação, dizendo que o governo escusa de comprar aquillo que póde ter de graça e que a medicina, que desde a sua infancia tem tirado proveito incalculavel de muitas drogas, só conhecidas pelo seu nome e virtudes physiologicas e therapeuticas, encontra de certo nas observações repetidas e experiencia auctorizada, e ao mesmo tempo revestida de um caracter legal de alguns dos seus confrades sufficiente motivo de confiança para não hesitar nas suas prescripções, quando quizer lançar mão dos remedios de composição secreta; tanto mais que a não ser nos casos rarissimos de o medicamento ser formado pela associação de drogas bem conhecidas e já estudadas, e como tal só por excepção digno das honras de remedio secreto; tanto mais (repetiu o orador) que ella tem de manejar medicamentos constituidos por uma ou mais drogas, cuja acção sobre a economia animal, sã ou enferma, nem sem-

pre pôde ser deduzida *à priori*, só pelo conhecimento da sua constituição chimica.

Observou que um medicamento avaliado pela pratica de muitos observadores, todos concordes em assegurar a sua efficacia em grau mais ou menos intenso, para debellar estas ou aquellas affecções morbidas, afiançado pelas auctoridades sanitarias e que se sujeita á critica universal, á analyse de qualquer perito, que porventura o queira ensaiar, está em melhores ou pelo menos em tão favoraveis circumstancias, como tantas outras drogas que a medicina ainda hoje emprega com idéas muito pouco seguras sobre a sua verdadeira composição; que a quina, remedio outr'ora secreto, e designado então com o nome de *pó da condessa* e depois *pó dos jesuitas*, passou a final a ser remedio *conhecido* e a chamar-se *quina*, sem contudo a medicina ter sobre ella melhores conhecimentos do que enquanto foi objecto de monopolio; e que as luzes que a chimica derramou mais tarde sobre a constituição d'aquella substancia, te-las-fá derramado na epocha em que ella principiou a ser usada, se os conhecimentos da chimica analytica de então o permitissem. e que, o saber-se então a procedencia da droga, nada adiantou os conhecimentos therapeuticos que a medicina já possuia. O que sabe hoje a medicina sobre a composição do lactucario? (Perguntou o orador.)

Quanto á outra rasão, allegada para o governo fazer a compra dos remedios em questão, disse que ella lhe parecia contraproducente, porque elle pôde, quando lhe aprouver, fiscalisar por si ou pelos seus delegados a preparação dos remedios secretos, cuja formula e modo de preparação possui; todavia que essa vigilancia por parte da auctoridade lhe parecia pouco necessaria, porque pessoa alguma pôde ser mais interessada nos bons creditos e reputação de um medicamento secreto ou não secreto, do que o seu proprio auctor.

Fez ainda outras considerações a esta ultima parte da argumentação em contrario; entre outras, notando que qualquer charlatão ambicioso, mesmo estranho á arte de curar, pôde, conhecendo a formula de um preparado, falsifica-lo com pre-

juizo do inventor, dando-lhe a mesma apparencia na fórma e aspecto, e que o governo não só remunera sem sacrificios da sua parte o inventor de uma boa preparação, concedendo-lhe o privilegio e segredo do fabrico por algum tempo, mas até com isso assegura a boa preparação e efficacia da mesma, difficultando a falsificação na epocha em que os lucros mais facilmente podem tentar a ambição dos que, sempre que podem, aproveitam qualquer occasião favoravel para se locupletarem com o trabalho alheio. Que nos annaes da pharmacia como nos da medicina não se encontram tantos Grimault e de la Pome-rai, que aconselhem os governos a tomar novas medidas preventivas contra os crimes que similhantemente possam ser perpetrados, e que os governos não devem receiar tanto pelas falsificações que podem sair do seio de uma corporação illustrada, sisuda e respeitavel, a qual pelos seus precedentes lhes não dá direito a taes desconfianças, como pelas dos industriosos estranhos á arte de curar, os quaes não costumados a praticarem o mais leve sacrificio pelo bem da humanidade, no exercicio dos seus misteres, e cedendo muitas vezes aos impulsos de um character pouco escrupuloso e nimamente interesseiro, não duvidam immolar á sua desregrada ambição os interesses dos que trabalham com honra e dignidade.

Declarou que em tudo quanto tinha dito a respeito dos remedios de composição secreta, se reportára tão sómente ao que é trabalho serio, consciencioso e que representa um passo no progresso da sciencia, e nem por sombras quizeria alludir a esses remedios que só envoltos no véu do segredo gosam de algum credito, ainda assim ephemero, e aos quaes o publico a final acaba por fazer justiça.

Dadas estas explicações, declarou que não podia pedir a prohibição da entrada dos remedios de composição secreta no paiz; o que notava porém era a grande facilidade com que cá entram pelas alfandegas muitos remedios de formula e composição desconhecida, nem ao menos approvados pelas auctoridades sanitarias dos seus respectivos paizes, quando o processo a seguir entre nós para obter a approvação de um

medicamento é longo e difficil, como as conveniencias aconselham.

Finalmente, referindo-se ao discurso do sr. Dionysio Correia, na parte em que s. s.^a fallou no abuso dos annuncios pharmaceuticos, feitos nos jornaes, disse que censurava tanto os annuncios capciosos, que se dirigem aos ignorantes, exaggerando-lhes as virtudes dos medicamentos, como louvava aquelles que, feitos nos jornaes da sciencia, são um appello á observação e estudo dos que estão no caso de poder julgar da importancia de qualquer novidade que appareça no vasto campo da pharmacologia.

O sr. *Mendes* disse que concordava com as idéas apresentadas pelo sr. *Martins*, sendo a sua opinião que se deve acabar de uma vez para sempre com a venda de remedios secretos, tanto nacionaes como estrangeiros. Disse mais que a importação d'estes ultimos acarreta grandes prejuizos á pharmacia portugueza e ainda mais á saude publica, por quem devemos velar attentamente.

Fez ainda outras considerações, e observou que um dos meios de difficultar ou antes inutilisar a importação de taes medicamentos, estava em a classe medica os não prescrever, e terminou dizendo que a sua opinião era que se procurasse a maneira mais facil de se obstar á livre entrada de taes preparados.

O sr. *Veiga* disse que, não lhe tendo sido possivel assistir na sessão passada ao começo d'esta discussão, de interesse vital para a classe, apenas sabia o que então se passou pela rapida leitura da acta que acabava de ser approvada, e que era natural, portanto, que repetisse agora alguns argumentos já apresentados pelos dignos collegas que o tinham precedido.

Entrando na questão, observou que, em virtude dos tratados de commercio e amisade feitos com os paizes estrangeiros, se lhe afigurava pouco possivel a prohibição absoluta da entrada em Portugal dos medicamentos provenientes d'esses mesmos paizes; mas que se podia de certo sujeita-los na sua

entrada a ensaios chimicos, para se conhecerem as suas propriedades, composição e identidade. Proibição absoluta, como desejam alguns collegas, disse o orador que não lhe parecia muito conveniente, porque, se os preparados de composição secreta são, na maxima parte, mais o resultado da especulação ignobil do que de estudo consciencioso, alguns ha comtudo a quem a humanidade enferma deve grandes serviços e que a pratica médica tem sancionado. « Medicamentos preciosos ha hoje (disse o orador) de que a medicina tira incontestavel partido e que na sua origem foram de composição secreta. Mas se a proibição absoluta é impossivel e inconveniente, mais inconveniente é a injustiça com que hoje se tratam os inventores portuguezes ».

Lamentou que, quando um portuguez, ou um homem qualquer residente n'este paiz, queira expor á venda um preparado pharmaceutico de invenção sua, mas cuja formula deseja guardar para si, seja obrigado a declarar á respectiva auctoridade a composição do medicamento, a prepara-lo perante um delegado da mesma auctoridade e alem d'isso ainda a fazer um deposito de 50\$000 réis, etc., enquanto que ao estrangeiro é permitida a livre venda do seu medicamento, muito embora de composição desconhecida; e que não via razão em que se fundasse similhante privilegio, poisque, se a venda de medicamentos secretos é considerada como um commercio livre, deve-o ser para todos, se o não é, devem-se fazer as necessarias restricções, mas tambem para todos, porque no estado actual a lei parece favorecer o commercio estrangeiro e perseguir o nacional.

Disse que de ha muito estava convencido da necessidade da reforma das leis sanitarias, como o proprio conselho de saude o reconhece e manifestou já na consulta que ainda não ha muito tempo fez ao governo sobre os medicamentos de Grimault.

Observou que, a querer considerar-se o commercio dos medicamentos sujeito a leis especiaes, obrigando-o a certas formalidades e licenças, é necessario que isto seja para to-

dos; que, a querer-se pelo contrario considera-lo como commercio livre, temos na nossa legislação disposições adoptaveis para esse caso, quaes são o processo seguido no ministerio das obras publicas para a concessão de privilegios; que respeitava muito a opinião dos collegas que não admittem remedios secretos, mas que lhe fosse permittido dizer que esse segredo é muitas vezes o modo de garantir um certo numero de interesses ao inventor e se este não abusar, ou antes se o governo o não deixar abusar, pôde prestar valiosos serviços á medicina com o seu invento. Que entendia tambem que é conveniente não só darem-se privilegios aos inventores de formulas, mas tambem áquelles que por um aturado estudo se aperfeçoam na preparação de qualquer formula conhecida, como fez o nosso illustre collega M. V. de Jesus, o qual pôde á força de estudo e trabalho conseguir que as pilulas de proto-iodoreto de ferro, por elle preparadas, segundo o processo de Blancard, rivalisem, senão excedem as francezas; e que queria que tentativas taes fossem premiadas, para que o premio servisse de incentivo aos outros collegas, mas que a par do premio viesse tambem a vigilancia da auctoridade, providenciando para que taes medicamentos fossem competente-mente analysados antes de lançados no commercio; observou tambem que, conforme a opinião do sr. Martins, cumpria que estes inventos fossem constantemente fiscalizados por individuos technicos, especialmente encarregados d'esta fiscalisação, e terminou declarando que com taes formalidades e vigilancia não é necessario pedir se fechem completamente as portas aos medicamentos de que se trata.

Como a hora fosse muito adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão e deu para ordem do dia da immediata, propostas, pareceres de commissões e a continuação da discussão que acabava de occupar a attenção da sociedade.

J. R. GUIMARÃES DRACK,
2.º Secretario.

PHARMACIA

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU COM IODURETO DE FERRO (REBOURDIN)

Proto sulphato de ferro.....	6,50	grammas
Iodureto de potassio.....	5,15	»
Ferro reduzido pelo hydroge- nio	1,00	»
Ether sulphurico	12,00	»
Oleo de figado de bacalhau do mais claro.....	1:000,00	»
Glycerina	Q. S.	

Misture 30 grammas do oleo com o ether em uma redoma e auxilie a acção d'estes corpos por meio de uma pequena temperatura. De outra parte triture em gral de pedra o sal de ferro e o iodureto com q. b. de glicerina, para humedece-los e junte o ferro reduzido, continuando a triturar a mistura (na qual, segundo o auctor, está elle destinado a neutralisar o iode que possa encontrar-se livre durante a decomposição dos saes, que geralmente se effectua em poucos minutos); inclua esta na redoma, e quando se tenha operado a decomposição junte outra terça parte do oleo e do ether, proceda como fica dito, deixe em descanso; decante, e sobre o residuo junte o resto do oleo ether; proceda como anteriormente, decante e reuna os liquidos decantados, abandone ao repouso por dez dias e filtre.

Recommenda muito o auctor que todas as substancias sejam perfeitamente puras, e que o oleo assim preparado deve ser limpo, de côr amarella alaranjada, differindo pouco do oleo empregado.

F. J. R. LOURINHO.

QUIMICA

THEORIA DA NITRIFICAÇÃO

PELO SR. FAWROT

A descoberta do ozone e as suas poderosas reacções levou os observadores à modificação das theorias que tinham por

base o oxygenio e os numerosos compostos a que pôde dar logar.

A differença do azote para a maior parte dos reactivos chemicos é tal, que pôde mais facilmente ser reconhecido por seus caracteres negativos do que por outras propriedades que se lhe tenham attribuido.

O sr. Hunte porém não considera esta indifferença tão absoluta como se crê. Considera elle o azote como o nitrito do acido nitroso, que, segundo elle, collocado em condições mais favoraveis, pôde fixar quatro atomos de oxygenio e quatro de hydrogenio para produzir o acido nitroso e o ammoniaco.

A formação espontanea d'estes corpos pela combinação do azote da atmospherica com os elementos da agua será devida á frequente producção não só do ammoniaco encontrado com o ar e substancias reductoras, como tambem de um nitrato, a expensas do ar e da agua, em contacto com as materias alcalinas sem o concurso da ammonia.

Quando se faz passar uma faisca electrica por uma mistura de azote, ou melhor de ar atmospherico humido, produz-se primeiro o ozono, depois um acido especial, em consequencia da reacção do oxygenio activo sobre o azote do ar atmospherico humido. Desenvolve-se ao mesmo tempo o ammoniaco e d'aqui resulta o de nitrito ammoniaco. Este porém é um composto muito pouco estavel, que debaixo da influencia dos agentes reductores se destroe com a maior facilidade, deixando o ammoniaco livre, produzindo-se um segundo atomo de ammoniaco pela redução do mesmo acido.

A causa da pouca producção do nitrato de ammoniaco é a mesma facilidade com que se decompõe; mas se se quizer obter em maior quantidade poderá recorrer-se já ao oxygenio activo ou já a uma base fixa, que decompondo o sal ammoniaco, apoderando-se do acido, produza um novo sal mais estavel.

A faisca electrica não é o unico agente capaz de determinar a producção do acido nitroso; quando se faz passar uma cor-

rente de ar atmospherico por uma dissolução de permanganato de potassa acidulado com acido sulphurico o ar toma o cheiro especial do ozone, e se depois se faz passar este mesmo ar ozonizado através de uma dissolução de potassa perde estas novas propriedades e volta ao estado do ar atmospherico ordinario, e então na potassa se encontrará o nitrito d'esta base, o que mostra por esta reacção que o acido nitroso não é o resultado de um phenomeno catalitico, mas sim a acção do oxygenio nascente sobre o azote do ar atmospherico na presença da agua.

O sr. Schoenbein obteve os mesmos resultados expondo ao ar folhas de papel humedecidas em uma solução alcalina em contacto com o vapor de agua a 50° ou a 60°, as quaes achou a final impregnadas do nitrito ammoniaco em quantidades apreciaveis pelos reagentes.

A agua distillada addicionando-lhe uma porção de potassa ou acido sulphurico e evaporada lentamente á temperatura de 50° fixa os elementos do ar apresentando signaes de acido nitroso e de ammoniaco.

Este phenomeno permite a explicação da absorpção do azote pelos vegetaes e a presença dos nitritos pela sobre oxydção dos nitritos que facilmente se formam debaixo da influencia do ar e da agua.

Aqui o azote desempenha um duplo papel; combinando-se com o oxygenio, com o qual estava simplesmente misturado, forma acido nitroso; associando-se com o hydrogenio da agua produz ammoniaco e resulta o nitrato de ammoniaco, que é a base de todos os nitratos que se encontram na natureza. Estes nitratos pois não se formam directamente, como até agora se suppunha; é preciso que primeiro passem pelo estado de nitrito de ammoniaco, e depois experimentem a transformação em nitratos, e para formar este nitrito basta a presença da agua em temperatura moderadamente elevada.

O sr. Schœffer achou que a agua da chuva analysada no momento da quêda estava inteiramente isenta de nitritos, e que apresentava quantias notaveis d'essa substancia depois de

estar exposta por alguns dias ao ar durante os calores de verão, prova da facilidade com que se verifica a formação dos nitratos debaixo de ligeiras influencias.

(El siglo medico.)

F. J. R. LOVANO.

A ANILINA E SEU USO THERAPEUTICO

A anilina é o producto da distillação do indigo unido á potassa caustica; tambem se encontra no pez de ulla, no qual existe em grande quantidade. O sr. Becamp descobriu um processo mais facil para a sua preparação.

Esta substancia foi descoberta em 1826 por Unberdorben, que lhe deu o nome de crystallina, nome que bem merece, pela propriedade que possui de refractar fortemente a luz. É um liquido sem côr, de consistencia oleaginosa, de densidade de 1,028, cheiro fortemente aromatico e vinhoso, de sabor acre e ardente; pouco solúvel em agua e miscível em todas as proporções com o alcool e ether, ferve a 182°, e facilmente se altera ao ar livre, tomando uma côr amarella escuro; coagula a albumina e torna azul o papel rubro pelos acidos; todos os acidos a dissolvem facilmente, de cuja combinação resultam saes crystallisaveis e soluveis.

O dr. Schubart tem feito algumas experiencias com ella nos animaes; 8 gotas d'esta substancia introduzidas na bôca de uma rã deram-lhe a morte em quinze minutos; 3 gotas applicadas a uma ferida recente praticada sobre o dorso de outra rã causaram-lhe a morte no espaço de duas horas; 100 gotas applicadas a um coelho deram-lhe a morte quatro horas depois da ingestão. Estas applicações foram sempre seguidas de convulsões nos animaes até á morte; houve diminuição na sensibilidade desde logo, principiando pelos membros inferiores, propagando-se lentamente até ás extremidades superiores. Tambem se observou diminuição de temperatura, que continuou descendo até á morte. Na urina não se encontrou o veneno.

Estas experiencias, ainda em curta escala e feitas só em animaes de ordem inferior, têm comtudo alguma cousa de

notavel, qual é a similhaça de acção da anilina com a do acido phenico, outro producto do breu de ulla. O acido phenico não tem acção sobre a circulação, porque toda ella se dirige á medula e ao systema nervo-medular. O animal accomettido das convulsões e sempre caído sobre um lado parece conservar seu conhecimento até ao fim, o que é facil de comprovar se se opera em um cão; a sensibilidade conserva-se intacta e não ha evacuações, secreção urinaria, nem vomitos.

Outra analogia: sabemos o partido que n'estes ultimos tempos se tem tirado das emanções das fabricas do gaz para acalmar a tosse convulsiva e a coqueluche.

O dr. Turnbull tem administrado o sulphato de anilina por ser de uso mais commodo, pela sua solubilidade, e tem observado vantajosos effeitos nas desordens nervosas e convulsivas, especialmente na corea.

Duas circumstancias o induziram a fazer este ensaio: o ser um alcaloide é que por isso inferiu que deveria obrar com energia sobre a economia, e porque fazia parte de um antigo medicamento anti-spasmodico, ao qual ella deve provavelmente toda a sua acção, tal é o oleo mineral de dippel.

Refere elle seis casos de corea spasmodica com accessos violentos que foram curados, termo medio, no espaço de um mez, sendo empregada na dóse de 0,03, repetida tres vezes por dia.

Convem advertir que os doentes que fizeram uso da anilina todos apresentavam a pelle córada de azul, côr que desapparecia com a suppressão do medicamento em vinte e quatro horas.

Posteriormente o dr. Frotez, de Londres, administrou o sulphato de anilina, aindaque sem resultado; comtudo a côr azulada appareceu na pelle, nos labios e na mucosa bocal; finalmente a acção therapeutica não correspondeu á physiologica.

O sr. Didiberti, cirurgião do hospital de Placencia, publicou dois casos em que tirou bons resultados da applicação da anilina. A primeira observação deu se n'uma doente de convul-

sões epileptiformes; empregou a anilina em doses decrescentes durante dez dias, 0,05, dissolvidos em 100 grammas de agua, dobrando a dose por dia. Os accessos desapareceram. Suspendeu o medicamento e os phenomenos convulsivos voltaram; mas no fim de dez dias de novo tratamento foram definitivamente curados. Em outra doente, ainda joven, acommettida de corea rebelde, a quem augmentou a dose a 1 grão, mas gradualmente, conseguiu cura-la em quarenta dias.

O professor Molina acredita que a anilina obra mais directamente sobre o systema nervoso cerebro-espinal do que sobre a circulação, e que debaixo do ponto de vista de sua acção e indicações muito se assimilha ás vinoso-solanaceas.

É na verdade notavel analogia e solidariedade que parece existir entre todos os compostos que o celebre chimico Gerhart reuniu debaixo da serie benzoica, na qual collocou os grupos phenico, quinico, benzoico ou feniliformico, salieico ou fenili-carbonico, anilico, cinnamico, naphtalico e indigotico.

(Medicina contemporanea.)

F. J. R. LOVAGNO.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 707 DA SESSÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1866

Presidencia do sr. Joaquim José Alves

Pelas 7 horas da noite foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. *primeiro secretario* deu conta da correspondencia seguinte :

Officios: 1.º Do sr. Antonio Dias de Oliveira, de Villa Nova de Famalicão, agradecendo o ter sido admittido membro correspondente da sociedade.

2.º Do sr. J. S. de Oliveira, do Porto, agradecendo a mesma graça.

ORDEM DO DIA

Não houve propostas nem pareceres de commissões.

O sr. *primeiro secretario* annunciou que continuava em discussão o seguinte quesito — Qual o meio de evitar a en-

trada no paiz, dos preparados pharmaceuticos estrangeiros de composição desconhecida?

O sr. *presidente* convidou o sr. primeiro secretario a occupar o logar da presidencia, e depois, sendo-lhe concedida a palavra, fez um longo e brilhante discurso, no qual se referiu ao que já tinha dito sobre a materia em questão, no seu discurso lido na ultima sessão solemne anniversaria¹, e envolvendo mais as suas idéas sobre a inconveniencia dos preparados de composição secreta, sobretudo pelo risco que o seu uso traz á saude publica, lamentou que os nossos socios effectivos, tão interessados n'esta questão, apparecessem em numero tão limitado na sessão, sabendo que se tratava de um assumpto tão importante e disse que os seus desejos eram que a sociedade não desse o seu voto definitivo sobre a materia sem primeiramente serem ouvidos os membros correspondentes.

O sr. *Telles* fez varias considerações historicas e scientificas favoraveis aos preparados secretos legalmente approvados, bem como ás especialidades pharmaceuticas em geral, e, na hypothese de que tanto uns como outras jamais deixarão de ter consumo entre nós, lembrou a conveniencia da sociedade crear premios (medalhas por exemplo) para galardoar os seus consocios que preparassem os medicamentos hoje mais em voga e que nos vem do estrangeiro.

O sr. *Correia* disse que pouco tinha a acrescentar ao que já tinha expendido nas antecedentes sessões, e muito folgava de ver as suas opiniões, successivamente sustentadas pelos srs. Drack e Telles; que respeitava as opiniões adversas dos dignos consocios os srs. Alves e Veiga, mas lhes pedia permissão de ainda dizer que, se obtivermos uma lei que só admitta a despacho nas alfandegas do reino, ilhas e possessões ultramarinas os remedios de composição secreta importados do estrangeiro e que tenham sido approvados pela auctoridade competente, elles não podem deixar de ser primeiramente submettidos a exame e experiencias therapeuticas para

¹ Vide jornal de outubro de 1866, pag. 263 e seguintes.

a boa fiscalização e julgamento, em tudo semelhante ao que se acha determinado para os preparados nacionaes.

Citou o disposto no artigo 13.º do regulamento para o processo das licenças para venda dos remedios de composição secreta, datado de 25 de janeiro de 1864, inserto no *Diario de Lisboa* n.º 132, e *Jornal da Sociedade*, respectivo a outubro d'aquelle anno, pag. 191, e cujo teor é o seguinte:

«Artigo 13.º Os introductores de remedios de composição secreta, não taxados ainda no regimento dos preços dos medicamentos, são obrigados a requerer a competente approvação, nos termos da lei e do presente regulamento.»

«O conselho de saude poderá todavia limitar o processo de habilitação e approvação dos remedios secretos importados no paiz ás experiencias therapeuticas feitas nos hospitaes, a respeito dos que houverem obtido approvação das academias de medicina estrangeira, authenticada pelos encarregados dos negocios de Portugal nos respectivos paizes.»

Disse mais que, para satisfazer ao pedido de alguns consocios, que tinham mostrado desejo de conhecer as disposições da lei hespanhola, a que já se tinha referido, e reputava adoptaveis entre nós com algumas modificações, passava a fazer a leitura de algumas d'essas disposições, a saber:

Do decreto de 18 de abril de 1860

«Artigo 17.º Fica igualmente prohibida a introduccção e venda de todo o remedio ou medicamento galenico ou composto, do estrangeiro, que se não ache nominalmente consignado na pauta da alfandega.»

«Art. 18.º Esta consignação na pauta será feita em virtude de ordem especial do governo, em consequencia de instancia feita por qualquer cidadão, com approvação da academia de medicina de Madrid.»

Da carta de lei de 29 de agosto de 1864

«1.º Da presente data em diante será livre a importação, em Hespanha, dos medicamentos estrangeiros que os viajantes

tes importarem para seu uso particular, e cuja introdução é prohibida pelas leis.»

2.º Os ditos medicamentos serão comtudo verificados nas alfandegas pelo inspector pharmaceutico dos productos medicinaes.»

3.º Este funcionario declarará se a quantidade do medicamento apresentado a despacho está ou não em relação com o uso que d'elle pôde fazer o doente, cujo estado reclama a importação.»

«4.º Se a quantidade é assás consideravel para auctorisar a suspeita de que o medicamento não poderá ser empregado por um só doente, não será admittido a despacho, e o medicamento será reexportado do reino, ou, se o interessado o preferir, será destruida a quantidade que o inspector considerar excessiva.»

«5.º Os medicamentos que reunirem as condições prescriptas para serem importados, serão considerados como fazendo parte da bagagem, e não terão de pagar direito algum.»

O mesmo consocio, o sr. Correia, deu o seu voto de approvação á proposta apresentada pelo sr. Alves, para que todos os nossos consocios correspondentes sejam consultados ácerca da presente questão e as suas opiniões remetidas a uma commissão *ad hoc* para as extractar e sobre ellas dar o seu parecer, e observou que lhe parecia conveniente que esta consulta só tivesse logar depois de publicadas as actas no nosso jornal para que todos, inteirados das enconradas opiniões que aqui se têm debatido, nos apresentem aquella que entenderem mais conveniente em proveito publico e da classe pharmaceutica.

O sr. Veiga observou que algumas das idéas que o sr. Telles tinha expendido, já por elle tinham sido apresentadas á apreciação da sociedade, na sessão anterior, á qual o sr. Telles não tinha assistido; que concordava em admittir as mesmas difficuldades que s. s.^a antevia, para se impedir a entrada no paiz dos preparados secretos, e que igualmente reconhecia a necessidade de se lhes verificar a identidade de composição.

Sem se pronunciar absolutamente contra a lembrança do sr. Telles, de se comprovar a identidade de preparação dos remedios secretos por meio de visitas de subito, feitas aos vendedores e procedendo-se n'essa occasião á competente analyse, disse que essa medida deveria ser acompanhada de uma outra, qual era a analyse chimica antes do despacho nas alfandegas, e observou que, se os verificadores são encarregados de verificar se os objectos submettidos a despacho são taes quaes o despachante declara, e faz isto para evitar que a alfandega seja lesada, igual ou mais minuciosa verificação deve ser feita com os preparados pharmaceuticos, por isso mesmo que ella redundada, principalmente, em proveito da saude publica; que o sr. Correia declarára que sobre a analyse d'estes medicamentos (mas só dos preparados no paiz) já está providenciado na lei, mas que elle (orador) desejaría que a lei fosse igual para todos, assim para o nacional como para o estrangeiro e que a haver differença fosse em favor d'aquelle e não em beneficio d'este, como actualmente acontece. Que como o sr. Correia apoiava tambem a proposta do sr. presidente, a fim de que a sociedade consulte a opinião de todos os seus membros a este respeito, para que se não diga que ella quer impor a toda a classe a vontade dos poucos socios que concorrem ás nossas sessões, e lamentou com o mesmo sr. presidente que os nossos socios de Lisboa, a quem mais directamente interessa esta questão, sabendo que ella se debate na sociedade, não concorressem em maior numero a apresentar as suas idéas e a defender os seus interesses.

Foi approvada por unanimidade de votos a proposta do sr. presidente para serem ouvidos sobre a questão os nossos membros correspondentes, movendo-se alguma discussão sobre o modo de levar a effeito a consulta.

O sr. *Correia* e *segundo secretario* entendiam mais conveniente que se consultasse a opinião dos membros correspondentes, quando elles tivessem tido conhecimento das idéas apresentadas e discutidas na sociedade durante as sessões em que a mesma se tem occupado d'esta materia.

Foram de opinião contraria os srs. Veiga e Alves, cuja opinião foi aceita por maioria de votos.

Como a hora fosse adiantada e não houvesse mais socio algum para fallar sobre a materia, o sr. presidente deu a discussão por terminada e annunciou a ordem do dia para a sessão immediata, a saber: propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram dez e meia horas da noite. = O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*.

CONSULTA DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA
SOBRE OS PÓS DE JAMES

PREPARADOS PELO SOCIO O SR. JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES DRACK
COM PHARMACIA NA RUA DO LIVRAMENTO (EM ALCANTARA) N.º 13

A sociedade pharmaceutica lusitana, satisfazendo ao pedido que lhe fez o seu consocio e membro effectivo, o sr. José Ribeiro Guimarães Drack, para a mesma sociedade lhe dar o seu parecer e juizo ácerca dos pós de James, por elle preparados por um processo exclusivamente seu, e apresentados em sessão de 9 de janeiro do corrente anno, mandou ouvir as commissões de pharmacia e de chimica, as quaes apresentaram em sessão litteraria de 30 do mesmo mez e anno os seus pareceres, que depois de examinados e discutidos foram pela mesma sociedade approvados, tomando-os como seus, e que são os seguintes:

PARECER DA COMMISSÃO DE PHARMACIA Á CERCA DOS PÓS DE JAMES
PREPARADOS PELO SR. JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES DRACK

Senhores: — Em cumprimento de um officio com data de 14 do corrente mez, dirigido pela mesa á vossa commissão de pharmacia, e no qual vós pedis que seja pela mesma emitido um parecer sobre o valor e importancia pharmaceutica dos pós antimonias denominated de James, preparados pelo estudioso pharmaceutico, o sr. José Ribeiro Guimarães Drack, em desempenho d'este mandato passa a emittir a sua opinião.

A commissão examinou uma porção dos ditos pós, confrontando-os com os importados de Inglaterra, e feitos no laboratorio de Kiddle, actual successor de James, e os achou com propriedades physicas identicas, notando só que os preparados pelo nosso consocio se apresentam mais bem pulverisados, condição recommendada e de reconhecida vantagem, por isso que o mais perfeito estado de divisão influe indubitavelmente no effeito therapeutico do medicamento.

O sr. Drack em uma nota que apresentou á sociedade, acompanhando uma porção dos indicados pós, expõe o resultado comparativo das analyses feitas por Berselius, Philips e Richard, e por Pearson e Philips, e conclue que o seu methodo de preparação dá um medicamento de composição chimica intermediaria entre os pós analysados por Philips e Richard, e os analysados por William Philips, o que de certo a vossa commissão de chimica, a que está affecta a analyse dos referidos pós, apreciará com a competencia devida, e exporá a sua opinião no judicioso parecer que apresentar.

Entretanto a commissão de pharmacia entende que os pós de James preparados pelo nosso consocio, devem merecer a consideração da corporação medica do paiz, porque a circumstancia allegada pelo sr. Drack, de ter este seu medicamento uma composição chimica constante e invariavel, é uma qualidade em extremo attendivel, e a que certamente os chimicos darão a importancia que merece, qualidade que se não tem dado nos pós de James admittidos no commercio, e dos quaes as analyses repetidas têm mostrado diversidade de composição chimica.

É portanto a vossa commissão de pharmacia de parecer que os pós antimonias de James preparados pelo nosso consocio o sr. José Ribeiro Guimarães Drack, emquanto ás propriedades physicas, são identicos aos pós de James inglezes, levando-lhes vantagem por serem mais bem pulverisados, devendo portanto, não só por este facto ser o medicamento digno de preferencia, mas ainda tambem como um producto de indus-

tria nacional pharmaceutica, merecedor de todo o favor e protecção.

Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, em 25 de janeiro de 1867 = O director da commissão, *Francisco Antonio Rosa* = O vogal, *José Joaquim Pinto de Almeida* = O vogal supplente, *Augusto de Oliveira Abreu*.

PARECER DA COMMISSÃO DE CHIMICA
 SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS PÓS DE JAMES *
 PREPARADOS PELO SR. JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES DRACK

Senhores: — Tendo sido remettida á commissão de chimica para ser analysada uma porção de pós de James, preparados pelo nosso consocio o sr. José Ribeiro Guimarães Drack, e por elle apresentada a esta sociedade em sessão de 9 do corrente mez, a mesma commissão, depois de effectuados os seus trabalhos, vem hoje apresentar-vos o resultado.

Estes pós, comparados no seu aspecto com os pós de James inglezes, são alvos como elles, porém mais bem divididos.

Submettidos segundo as regras da sciencia á analyse qualitativa, indicaram pelos reactivos que lhes são proprios, a presença da cal, do antimonio oxydado, e do acido phosphorico.

Feita a dosagem sobre uma gramma dos pós de James do sr. Drack, obtivemos 0^{gr},649 de acido antimonico hydratado, 0^{gr},246 de cal, 0^{gr},191 de acido phosphorico, que levados ao respectivo calculo nos deu a composição seguinte:

Acido phosphorico na proporção de	0 ^{gr} ,1910
Combina-se com cal na proporção de	0 ^{gr} ,2228
Produzindo de phosphato trib. de cal	0 ^{gr} ,4138
A cal restante	0 ^{gr} ,0232
Combina-se com o acido antimonioso	0 ^{gr} ,1334
Produzindo antimonito de cal	0 ^{gr} ,1566
Restando oxydo de antimonio livre	0 ^{gr} ,4309
	<hr/>
	4 ^{gr} ,0013

Segundo as analyses até hoje feitas nos pós de James inglezes por Berzelius, e por Philips e Richard, se vê que não ha n'elles constancia de composição; foi esta circumstancia que o sr. Drack teve muito em vista, e procurando tornar e composição do seu preparado sempre invariavel, tomou a media entre os pós de James analysados por Berzelius e os analysados por Philips e Richard, fazendo entrar como acima dissemos em 1 gramma 0^{sr},4138 de phosphato trib. de cal, 0^{sr}1566 de antimonito de cal, e 0^{sr},4309 de oxido de antimonio livre.

Em conclusão pois, a vossa commissão de chimica, reconhecendo que a porção dos pós de James preparados pelo sr. José Ribeiro Guimarães Drack e que lhe foi presente para analyse, tem uma composição quasi identica á dos pós de James inglezes analysados por Philips e Richard, e sobre estes a grande vantagem da constancia e uniformidade de composição, que seu auctor se propoz dar-lhes, e alem d'isso apresentam-se em maior estado de divisão do que os pós de James inglezes, vendo ainda a commissão que o exemplo seguido pelo sr. Drack com respeito á imitação dos preparados estrangeiros é mais um incentivo concorrente para os interesses, credito e dignidade da pharmacia portugueza, é de parecer que os pós de James preparados pelo sr. José Ribeiro Guimarães Drack, por todas as citadas razões, sendo considerados senão superiores pelo menos iguaes aos estrangeiros, devem merecer a confiança da medicina portugueza.

Lisboa e sala da commissão em 30 de janeiro de 1867.==
O director da commissão, *Joaquim José Alves* — O vice-director, *Joaquim Urbano da Veiga*.

Em certeza do que mandámos passar a presente consulta, que vae assignada pela-mesa e timbrada com o emblema de que usámos. Dada em Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, em 1 de fevereiro de 1867.== O presidente, *Joaquim José Alves* — O primeiro secretario, *Joaquim Urbano da Veiga* — O vice-secretario, *José Augusto da Silca Gameiro*.

PARECER DA COMMISSÃO DE CHIMICA SOBRE UM LIVRO QUE TEM POR TITULO
NOÇÕES DE PHILOSOPHIA CHIMICA
DE QUE É AUCTOR O SR. D. JOSÉ DE SALDANHA OLIVEIRA E SOUSA

Senhores:— À commissão de chimica foi por vós enviado, para emittir parecer, um livro de seis folhas e meia de impressão, intitulado *Noções de philosophia chimica*, que seu auctor o sr. D. José de Saldanha Oliveira e Sousa se dignou de offerrecer á sociedade pharmaceutica lusitana.

A commissão, examinando attentamente o livro em questão, achou que esta publicação, depois das *Lições de philosophia chimica*, de que é auctor o sr. dr. Joaquim Augusto Simões de Carvalho, é a unica em portuguez onde se tratam em resumo e com lucidez as principaes questões modernas de philosophia chimica, acompanhadas de muitas das doutrinas de Wurtz, Deville, Malaguti, etc.

Entre muitos pontos importantes na sciencia trata da theoria atomica, hypothese atomica de Dalton, determinação dos pesos atomicos, seguidos de breves e judiciosas considerações. Apresenta o quadro dos pesos atomicos adoptados por M. Wurtz, o dualismo, sua origem, argumentos a favor do dualismo, e o dualismo na chimica organica; theoria positiva dos typos, nomenclatura chimica das formulas typicas, e finalmente uma parte importante, e é que a differença entre a chimica organica e inorganica tende a desaparecer todos os dias.

Em conclusão, pensa e é de parecer a vossa commissão que o escripto do sr. D. José de Saldanha Oliveira e Sousa é um guia conciso e claro para qualquer se pôr ao facto dos differentes trabalhos feitos em philosophia chimica, e portanto um serviço feito aos que encetam o estudo d'esta especialidade da chimica.

Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, em 14 de novembro de 1866.—*Joaquim José Alves*, director da commissão de chimica—*Joaquim Urbano da Veiga*, segundo operador—*José Ribeiro Guimarães Drack*, terceiro operador.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

CHRONOLOGIA DE TODAS AS LEIS, ALVARÁS,
DECRETOS, PORTARIAS, EDITAES, ETC., RELATIVOS AOS PHARMACEUTICOS
DESDE A FUNDAÇÃO DA MONARCHIA PORTUGUEZA

(Continuação de pag. 17)

N.º 286

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 1865, PROHIBINDO O DESPACHO
DE IMPORTAÇÃO DOS PREPARADOS
PELO PHARMACEUTICO GRIMAULT, DE PARIS

Tendo o conselho de saude publica do reino representado sobre a conveniencia de não se permittir nas alfandegas o despacho de alguns medicamentos condemnados, em França, por sentença do tribunal de primeira instancia do Sena, na qual foram declarados falsificados o xarope de rabano iodado, o xarope de arseniato de ferro e de soda, o xarope dito de quina vermelha, a pepsina e o elixir de pepsina; Sua Magestade El-Rei, Regente em nome do Rei, considerando que o mencionado conselho de saude tem competencia legal para designar as substancias medicinaes e mesmo alimenticias, cuja venda para consumo deva ser prohibida como prejudicial aos enfermos que fizerem uso dos mesmos medicamentos: ha por bem, conformando-se com o parecer do conselheiro director geral das alfandegas e contribuições indirectas, emitto sobre consulta do conselho geral das alfandegas, prohibir o despacho de importação dos medicamentos que ficam indicados, preparados pelo pharmaceutico de Paris, Grimault.

O que, pela direcção geral das alfandegas e contribuições indirectas, se communicará a quem competir.

Paço, em 18 de outubro de 1865. — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

(Diario de Lisboa, n.º 237 de 1865.)

N.º 287

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1865, NOMEANDO JOÃO HERCULANO
DE MOURA SEGUNDO PHARMACEUTICO DO ESTADO DA INDIA

Conformando-me com a proposta do conselho de saude naval e do ultramar: hei por bem nomear a João Herculano de

Moura para um dos logares de segundo pharmaceutico do estado da India.

O ministro e secretario d'estado interino dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 18 de novembro de 1865.—REI, Regente.—*Visconde da Praia Grande.*

(Diario de Lisboa, n.º 267 de 1865.)

N.º 288

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1865, NOMEANDO A JOAQUIM ANTONIO DA CUNHA PHARMACEUTICO DE MOÇAMBIQUE

Conformando-me com a proposta do conselho de saude naval e do ultramar: hei por bem nomear Joaquim Antonio da Cunha segundo pharmaceutico do quadro da provincia de Moçambique.

O ministro e secretario d'estado interino dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 2 de dezembro de 1865.—REI, Regente.—*Visconde da Praia Grande*

(Diario de Lisboa, n.º 281 de 1865.)

N.º 289

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1865, MANDANDO LOUVAR OS PHARMACEUTICOS DE ELVAS PELOS SERVIÇOS QUE PRESTARAM DURANTE A EPIDEMIA DE CHOLERA-MORBUS

Subiu ao conhecimento de Sua Magestade El-Rei, Regente em nome do Rei, o officio do governador civil de Portalegre, remettendo a conta da despeza com o serviço extraordinario de saude, a que deu occasião a epidemia de cholera-morbus em Elvas, nos mezes de outubro e de novembro; e foi igualmente presente a Sua Magestade a copia do officio em que o administrador do concelho menciona os serviços prestados pelas auctoridades ecclesiasticas, administrativas, judiciaes e militares, pelas commissões de soccorros, pelos facultativos civis e militares, e pelos pharmaceuticos da cidade; e Sua Magestade, reconhecendo não só pela copia d'esse officio, mas

pelas participações anteriormente recebidas, que os funcionarios publicos cumpriram nobremente os seus deveres, e que efficaz e zelosamente os coadjuvaram os cidadãos vogaes das commissões parochiaes e outros: manda que o governador civil de Portalegre louve em seu nome o administrador do concelho, os funcionarios publicos e os individuos particulares que prestaram serviços durante a epidemia; na intelligencia de que aos ministerios da guerra e da justiça se dá conhecimento dos empregados dependentes d'estas repartições que se tornaram dignos de elogio pela sua dedicação e caridade.

Paço, em 27 de dezembro de 1865. = *Joaquim Antonio de Aguiar.*

(Diario de Lisboa, n.º 3 de 1866.)

Relação dos pharmaceuticos a que se refere a portaria supra

Em additamento á relação, publicada no *Diario de Lisboa* de 4 de janeiro ultimo, das pessoas que prestaram serviços por occasião da epidemia de cholera em Elvas, declara-se que os pharmaceuticos a quem se refere a portaria de 27 de dezembro de 1865, como dignos de louvor, por igual motivo, são os seguintes:

Antonio Candido da Assumpção Nunes.

Jeronymo José Nunes Barreiros.

Joaquim Gonçalves Nobre.

José Candido de Sant'Anna.

Nicolau Augusto Baião Reynaud.

Declara-se mais, que inadvertidamente foi incluído na relação acima dita o nome do cirurgião do batalhão de caçadores n.º 8, Eusebio Valeriano de Matos, que, havendo dado parte de doente logo que a epidemia se manifestou, nenhum serviço prestou durante ella.

Secretaria do reino, em 3 de fevereiro de 1866. = *Olympio Joaquim de Oliveira*, director geral.

(Diario de Lisboa, n.º 27 de 1866.)

N.º 290

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1866, NOMEANDO A PEDRO FERNANDES
DA CUNHA PHARMACEUTICO DE SEGUNDA CLASSE
DA PROVINCIA DE S. THOMÉ E PRINCEPE

Conformando-me com a proposta do conselho de saúde naval e do ultramar: hei por bem nomear Pedro Fernandes da Cunha para um dos logares de pharmaceutico de segunda classe da provincia de S. Thomé e Principe.

O ministro e secretario d'estado interino dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 7 de abril de 1866. — REI. — *Visconde da Praia Grande.*

(Diario de Lisboa, n.º 84 de 1866.)

N.º 291

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1865, PROVIDENCIANDO Á CERCA
DOS PREPARATORIOS DOS ALUMNOS PHARMACEUTICOS
DE SEGUNDA CLASSE

Sendo os alumnos pharmaceuticos de segunda classe obrigados, na fórma do artigo 11.º da lei de 12 de agosto de 1854, ao exame da traducção de francez ou inglez;

Considerando que a lei lhes não exige a versão de portuguez para qualquer d'aquellas linguas;

Attendendo a que o fim da mesma lei é verificar se taes alumnos possuem ou não o conhecimento da lingua, quanto baste para entenderem os livros de pharmacia e disciplinas accessorias; e

Conformando-se com o parecer do conselho geral de instrucção publica:

Ha Sua Magestade El-Rei por bem determinar o seguinte:

1.º Que os ditos exames versem sómente sobre a traducção de auctores em prosa, sendo substituida a prova escripta da versão de portuguez para a respectiva lingua pela traducção escripta de algum trecho dos mesmos auctores;

2.º Que nos termos d'estes exames e nas certidões que

d'elles se passarem se declare a classe para que são exclusiva habilitação;

3.º Que os mesmos exames não podem ser levados em conta como habilitação do curso dos lyceus nacionaes, nem dos de instrucção superior.

Paço da Ajuda, em 12 de abril de 1866. = *Joaquim Antonio de Aguiar.*

(Diario de Lisboa, n.º 87 de 1866.)

J. D. CORREIA.

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA AO GOVERNO DE SUA Magestade PARA QUE A CLASSE PHARMACEUTICA PORTUGUEZA SEJA REPRESENTADA NA EXPOSIÇÃO DE PARIS NO ANNO DE 1867

Senhor: — A sociedade pharmaceutica lusitana vem mui respeitosa e repleta de confiança reclamar a poderosa protecção de Vossa Magestade, como seu socio protector, para uma questão de interesse vital para a classe que ella tem a honra de representar.

Quando por differentes vezes o governo de Vossa Magestade tem nomeado commissarios portuguezes para as diversas exposições que a França e a Inglaterra têm apresentado no mundo industrial, têm elles sido escolhidos entre as diversas classes que mais precisavam estudar e instruir-se com o exemplo das nações mais cultas. N'estas nomeações porém tem sido a classe pharmaceutica sempre esquecida. É bem verdade porém, senhor, que a pharmacia em Portugal precisa illustração, e um dos poderosos meios a empregar para este fim seria de certo ordenar Vossa Magestade que a classe pharmaceutica seja representada na proxima exposição de Paris.

Tantas e de tal ordem são as vantagens que a classe pharmaceutica tiraria, se este pedido fosse attendido, que esta sociedade espera que Vossa Magestade, compenetrado da justiça da pretensão, a attenderá devidamente, creando assim mais um direito á eterna gratidão de toda a classe pharmaceutica portugueza.

Lisboa, 20 de setembro de 1866. = O presidente, *Joaquim José Alves* = O primeiro secretario, *Joaquim Urbano da Veiga* = O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack.*

QUIMICA

SOBRE A SAMANDARINA, VENENO DA SALAMANDRA MACULATA
PELO DR. ZALESKI

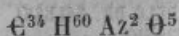
A secreção venenosa da salamandra obtem-se debaixo da forma de um liquido branco, raspando com uma colher ou outra peça não cortante as partes posteriores da cabeça e das costas do animal.

O liquido que sae é branco, viscoso, fortemente alcalino, amargo; contém uma multidão de globulos que desaparecem pela addição do alcool, do ether e do acido acetico, e deixa depois da deseccação uma massa quebradiça, opalescente.

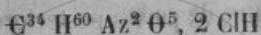
Para isolar o corpo venenoso, o sr. Zaleski procede da maneira seguinte: Dilue-se a secreção em agua, e leva-se a 100°. Filtra-se para separar o coagulo formado; a parte clara junta-se acido phospho-molybdico, e obtem-se assim um abundante precipitado floconoso amarellado, muito venenoso. Este é lavado, dissolvido na agua de barita; o excesso da barita é precipitado pelo acido carbonico; filtra-se depois da ebullicão. O liquido filtrado é concentrado n'uma retorta tubulada, primeiro a fogo nú, depois a banho maria, n'uma corrente de hydrogenio. Antes da deseccação completa, formam-se longas agulhas que desaparecem de novo depois da evaporação total, para dar uma massa amorpha, quebradiça, incolor, quasi inteiramente solúvel na agua, de reacção fortemente alcalina, precipitavel pelo acido phospho-molybdico, e pelo bi-chlorureto de platina. Este corpo é venenoso e provoca os mesmos symptomas que a propria secreção. Durante a deseccação, uma parte da base torna-se insolúvel na agua; o residuo é então solúvel com florescencia no alcool. A base secca póde conservar-se muito tempo sem alteração; é fixa, solúvel na agua e no alcool, crystallisavel, fixando a agua, de reacção muito alcalina, e formando com os acidos saes neutros reactivos corados. Altera-se durante a deseccação ao ar. As suas

dissoluções, evaporadas com bi-chlorureto de platina deixam um residuo transparente, azul, insolúvel.

A composição da *samandarina* exprime-se pela formula :



O chlorhydrato deu numeros correspondentes a



Os symptomas provocados por absorpção da *samandarina* ou da propria secreção revelam-se no fim de 3 a 29 minutos, e succedem-se na ordem seguinte : anxiedade, tremuras, convulsões epilepticas, etc., e por fim a morte.

(Bull. de la Soc. Chim. de Paris)

J. J. ALVES.

RELATORIO SOBRE AS AGUAS MINERAES DE VIDAGO, DE VILLARELHO DA RAIA E DAS CALDAS, DO CONCELHO DE CHAVES

PELO DR. AGOSTINHO VICENTE LOURENÇO, ENCARREGADO DO ESTUDO DA HYDROLOGIA MEDICA DO REINO

(Continuado de pag. 49)

Comparação do peso do residuo solido obtido por meio de evaporação e dos pesos das substancias directamente dosadas

Residuo solido obtido segundo (3).....	1 ^{gr} ,764300
Substancias directamente dosadas	
Sulphato de potassa	0 ^{gr} ,064296
Chlorureto de potassio	0 ^{gr} ,067660
» sodio.....	0 ^{gr} ,014608
Carbonato de soda	1 ^{gr} ,422002
» cal.....	0 ^{gr} ,096000
» magnesia.....	0 ^{gr} ,031787
Silica	0 ^{gr} ,096000
	<u>1^{gr},792353</u>
Differença.....	<u>0^{gr},027853</u>

Segundo as determinações acima indicadas a agua das caldas de Chaves contém os seguintes saes em dissolução:

Sulphato de potassa	0 ^{gr} ,064296
Chlorureto de potassio	0 ^{gr} ,067660
" sodio	0 ^{gr} ,014608
Bicarbonato de soda	1 ^{gr} ,439910
Carbonato neutro de soda	0 ^{gr} ,404199
Bicarbonato de cal	0 ^{gr} ,138240
" magnesia	0 ^{gr} ,048437
Silica	0 ^{gr} ,096000
Oxydo de ferro	} vestigios
Alumina	
Materias organicas	

Em consequencia da temperatura elevada d'esta agua, parece que uma porção de bicarbonato passa ao estado de carbonato neutro.

As aguas das caldas de Chaves conservam-se sem se alterar e podem ser transportadas longe.

AGUAS DE VIDAGO

As aguas chamadas de Vidago brotam a 400 ou 500 metros ao sul de Vidago, freguezia de Arcoso, no concelho de Chaves. Estas agnas foram descobertas muito recentemente, e estão até hoje pouco exploradas; as amostras que me foram remetidas, para o fim de serem analysadas, foram collidas n'uma excavação praticada de proposito para este fim. Estas aguas gazozas e alcalinas preciosissimas disputam, quanto á sua mineralisação e ás suas propriedades, com as aguas mineaes as mais ricas da Europa, e merecem que a camara municipal de Chaves, a quem ellas pertencem, faça alguns sacrificios para o fim de as explorar o melhor possivel, construindo reservatorios e canalisação conveniente.

Propriedades physicas — A agua de Vidago observada na fonte ou recolhida n'um copo é limpida e transparente, sem

cheiro sensível e de um gosto agradável levemente salobro, e um pouco picante como as aguas de Seltz. A agua desenvolve na fonte uma grande quantidade de acido carbonico; o gaz dissolvido na agua é tão abundante, que agitando um pouco d'este liquido recentemente colhido n'uma garrafa faz saltar a rolha como a agua de Seltz. A evaporação espontanea da agua e a perda do acido carbonico precipitam na superficie da fonte efflorescencias salinas brancas, formadas pela maior parte de carbonatos de soda e de cal. A agua exposta ao ar ou abandonada em frascos mal fechados turva-se depondo um precipitado de carbonato de cal; a sua acção sobre os papeis reagentes é francamente alcalina. A nascente é fria; a sua temperatura é de 19° Reaumur ou 23°,8 centigrados.

As determinações de densidade feitas a 14° de temperatura ambiente deram os resultados seguintes:

1. ^a	0 ^{gr} ,0057
2. ^a	0 ^{gr} ,0057
Media.....	<u>0^{gr},0057</u>

Analyse chimica quantitativa

(1) — Determinação do acido sulphurico

500 grammas da agua de Vidago acidulada por meio do acido chlorhydrico e tratada pelo chlorureto de bario deram apenas um leve turvo, indicando assim vestigios de acido sulphurico.

(2) — Determinação do chloro

(a) 1000 grammas de agua acidulada por meio de acido nitrico, e tratada pelo nitrato de prata

deram

0^{gr},339

(b) 1000 outros grammas deram...

0^{gr},341

Media.....

0^{gr}.340

Correspondente a chloro por 1000

0^{gr},084048

(3)—Determinação do residuo solido

(a) 1000 grammas da agua de Vidago foram evaporados a um calor brando, e o residuo solido proveniente da evaporação seccado á temperatura de pouco mais ou menos

180° pesou 4^{gr},402

(b) 1000 outros grammas deram 4^{gr},409

Media 4^{gr},405

(4)—Dosagem de silica

Os residuos (a) e (b) das operações precedentes foram humedecidos com precaução por meio de acido chlorhydrico e evaporados á seccura, e os productos d'estas operações sendo fervidos por meio de acido chlorhydrico diluido deram de silica insolavel:

(a) O residuo de (a) 0^{gr},0642

(b) O residuo de (b) 0^{gr},0638

Media 0^{gr},0640

(5)—Determinação da cal

Os liquidos filtrados das operações precedentes (4) neutralizados pela ammonia, filtrados de novo para o fim de separar alguns frocos de alumina e peroxydo de ferro, formados e tratados em seguida pelo oxalato de ammonia, deram precipitados de oxalato de cal, os quaes calcinados e dosados no estado de carbonatos deram:

(a) 0^{gr},5953

(b) 0^{gr},5930

Media 0^{gr},5942

Corresponde á cal 0^{gr},332640

(6) — Determinação da magnesia

Os líquidos filtrados das operações (5), reduzidos a pequeno volume por meio de evaporação, e tratados por um excesso de ammonia e de phosphato de soda, deram depois da calcinação de pyrophosphato de magnesia:

(a)	0 ^{gr} ,2280
(b)	0 ^{gr} ,2315
Media	0 ^{gr} ,2292
Corresponde a magnesia	0 ^{gr} ,0825320
A carbonato de magnesia	<u>0^{gr},1733170</u>

(7) — Dosagem de ferro

1000 grammas de agua acidulada pelo acido nitrito foram fervidos durante algum tempo, ajuntou-se a este liquido um excesso de acido tartrico, ammonia e sulphhydrato de ammonia, e o precipitado de sulfureto de ferro assim obtido, sendo lavado, dissolvido no acido chlorhydrico e precipitado de novo por meio de ammonia deu de peroxydo de ferro..... 0^{gr},0053

Corresponde a protoxydo de ferro..... 0^{gr},004724

(8) — Verificação das dozagens precedentes de cal e magnesia

As determinações precedentes foram verificadas da materia seguinte:

1000 grammas da agua de Vidago foram submettidos á ebulição prolongada n'um balão, substituindo pela agua distillada a agua evaporada, e o precipitado de carbonatos assim obtido, lavado, seccado e pesado deu para a somma dos carbonatos de cal e magnesia 0^{gr},7658.

N.B. O liquido filtrado e separado dos carbonatos, não tendo dado precipitados, nem por meio de oxolato de ammonia nem por meio de phosphato de soda em condições convenien-

tes, conclue-se que toda a cal e magnesia, contida na agua de Vidago, se acha no estado de carbonatos tornados soluveis pela acção do acido carbonico em excesso.

(9) — Verificação da dosagem de cal

Os carbonatos obtidos pela operação (8) foram dissolvidos com precaução no acido chlorhydrico diluido, e tratados pela ammonia deram apenas alguns frocos de precipitado, o qual sendo separado pela filtração, e o liquido ammoniacal tratado pelo oxalato de ammonia, deu o precipitado de oxalato de cal, que, dosado no estado de carbonato depois da calcinação, deu 0^{gr},5965.

Corresponde a cal 0^{gr},331740

(10) — Verificação da dosagem de magnesia

O liquido filtrado da operação (9) reduzido pela evaporação e tratado por um excesso de ammonia e de phosphato de soda deu um precipitado, o qual, sendo calcinado, deu de pyrophosphato de magnesia 0^{gr},2275, correspondente a 0^{gr},172162 de carbonato de magnesia, e á

Magnesia 0^{gr},081990

Magnesia segundo (6) 0^{gr},082532

Os carbonatos achados segundo (8) 0^{gr},7658

O carbonato de cal segundo (9) 0^{gr},5945

O carbonato de magnesia segundo (10) 0^{gr},1722 0^{gr},7667

A concordancia d'estes resultados indica que toda a cal e magnesia, contida na agua de Vidago, se acha no estado de carbonatos.

(11) — Determinação de chloruretos alcalinos

500 grammas de agua depois da separação do acido sulphurico e magnesia, por meio de chlorureto de bario e agua de

barita, e a da cal e barita por meio de oxalato e carbonato de ammonia, deram de chloruretos alcalinos 3^{gr},9444.

(12) — Determinação da potassa

O residuo de chloruretos obtido na operação precedente, dissolvido em uma pouca da agua e evaporado em presença de um excesso de bichlorureto de platina, e tratado em seguida pelo alcool a 80°, deu de chlorureto dobrado de platina e potassio 0^{gr},4183, ou por mil 0^{gr},8366, que corresponde a chlorureto de potassio 0^{gr},255247

Subtrahindo esta quantidade da somma de chloruretos obtidos na operação (11) restam para o chlorureto de sodio 3^{gr},689153

Correspondem a soda 1^{gr},956253

(13) — Determinação do acido carbonico

Com o fim de dosar a quantidade total de acido carbonico contida na agua, quer a que se acha em combinação com diversos oxydos metallicos, quer a que se acha inteiramente livre, 200 grammas de agua tirados de uma garrafa recentemente aberta foram postos em contacto com uma dissolução ammonical de chlorureto de calcio em condições convenientes, e o precipitado de carbonatos assim obtido depois de lavado e seccado pesou 2^{gr},0516. Sendo analysado pelos liquidos graduados deu 0^{gr},899885 de acido carbonico ou por mil 4^{gr},499424.

Segundo as determinações precedentes a agua de Vidago contém por 1000 grammas:

(1) — Chloro	0 ^{gr} ,084048
(2) — Acido carbonico	4 ^{gr} ,499424
(3) — Acido silicico	0 ^{gr} ,064000
(4) — Protoxydo de ferro	0 ^{gr} ,004720
(5) — Cal	0 ^{gr} ,332640
(6) — Magnesia	0 ^{gr} ,082530

(7) — Potassa	0 ^{gr} ,161250
(8) — Soda	1 ^{gr} ,956273
(9) { Acido sulphurico	vestigios
Alumina.....	
Materias organicas.....	

Calculo da analyse quantitativa

(a) — Chlorureto de potassio

A quantidade de chloro achada é segundo (1)	0 ^{gr} ,084048
Combina-se com a quantidade equivalente de potassio.....	0 ^{gr} ,092699
Formando de chlorureto de potassio	<u>0^{gr},176747</u>

(b) — Carbonato de potassa

A quantidade de potassa segundo (7) é	0 ^{gr} ,161250
Corresponde á quantidade de potassio	0 ^{gr} ,133871
D'esta é combinada com o chloro (a)	0 ^{gr} ,092699
Resta	<u>0^{gr},041172</u>

Este resto de potassio corresponde a potassa..	0 ^{gr} ,049593
Combina-se com a quantidade equivalente de acido carbonico.....	0 ^{gr} ,023160
Formando de carbonato neutro de potassa....	<u>0^{gr},072753</u>

(c) — Carbonato de soda

A quantidade total de soda achada (8)	1 ^{gr} ,956270
Combina-se com a quantidade equivalente de acido carbonico.....	1 ^{gr} ,388323
Formando de carbonato neutro de soda	<u>3^{gr},344596</u>

(d)—Carbonato de cal

A quantidade de cal achada é segundo (5) . . .	0 ^{gr} ,332640
Combina-se com a quantidade equivalente de acido carbonico	0 ^{gr} ,261360
Formando de carbonato de cal	<u>0^{gr},594000</u>

(e)—Carbonato de magnesia

A quantidade de magnesia achada segundo (6)	0 ^{gr} ,082532
Combina-se com a quantidade equivalente de acido carbonico	0 ^{gr} ,090785
Formando de carbonato de magnesia	<u>0^{gr},173317</u>

(f)—Carbonato de protoxydo de ferro

A quantidade de protoxydo de ferro achada (4)	0 ^{gr} ,004724
Combina-se com o acido carbonico	0 ^{gr} ,002887
Formando de carbonato de protoxydo de ferro	<u>0^{gr},007611</u>

(g)—Silica

A quantidade de silica achada segundo (3) . . .	0 ^{gr} ,064000
---	-------------------------

(h)—Acido carbonico livre

A quantidade total de acido carbonico (2)	4 ^{gr} ,499424
Combinado com os seguintes oxydos no estado de carbonatos neutros:	

Com a potassa (b)	0 ^{gr} ,023160	
» soda (c)	4 ^{gr} ,388323	
» cal (d)	0 ^{gr} ,261360	
» magnesia (e)	0 ^{gr} ,090785	
» protoxydo de ferro (f)	<u>0^{gr},002887</u>	4 ^{gr} ,766515
Resto		<u>2^{gr},732909</u>

D'este resto é combinado com os carbonatos

formando bicarbonatos 1^{gr},766315

Resta como acido carbonico livre 0^{gr},966394

Corresponde em volume a 488^{cc},8 a 0° de temperatura e 766^{mm} de pressão

Comparação do peso do residuo solido obtido pela evaporação e dessecção de 1000 grammas da agua, com a somma de diversos saes dosados por meio das operações precedentes

O residuo solido obtido pela evaporação de um litro de agua de Vidago, segundo (3) 4^{gr},405

Chlorureto de potassio	0 ^{gr} ,176747	
Carbonato de potassa	0 ^{gr} ,072753	
» de soda	3 ^{gr} ,344596	
» de cal	0 ^{gr} ,594000	
» de magnesia	0 ^{gr} ,173317	
Peroxydo de ferro	0 ^{gr} ,005249	
Acido silicico	0 ^{gr} ,064000	4 ^{gr} ,430662

As aguas de Vidago contêm em dissolução as substancias seguintes:

Chlorureto de potassio	0 ^{gr} ,176747	
Bicarbonato de potassa	0 ^{gr} ,095913	
» de soda	4 ^{gr} ,732919	
» de cal	0 ^{gr} ,855360	
» de magnesia	0 ^{gr} ,264102	
» de ferro	0 ^{gr} ,010498	
Acido silicico	0 ^{gr} ,064000	
» carbonico livre	0 ^{gr} ,966394	
» sulphurico		} vestigios
Alumina		
Materias organicas		

As aguas de Vidago bem engarrafadas conservam-se muito tempo sem alteração e podem ser exportadas.

(Continua.)

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 708 DA SESSÃO LITTERARIA DE 26 DE DEZEMBRO
DE 1866

Presidência do sr. Joaquim José Alves

Pelas sete horas da noite foi aberta a sessão.
Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.
O sr. *primeiro secretario* deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios:—1.º Do sr. Sousa Ferreira, delegado no Porto, dando parte do fallecimento do nosso prezado collega, Francisco Bernardo dos Santos, e de ter representado a sociedade nos officios funebres celebrados por alma do fallecido socio.—Esta noticia foi recebida com grande sentimento. O sr. Telles recordou os bons serviços que tão illustre membro tinha prestado á sociedade, e pediu que na acta se fizesse menção do modo por que tinha sido recebida pela sociedade tão infausta noticia. O sr. Correia fallou no mesmo sentido.

2.º Da procuradoria regia da relação, pedindo auctorisação para no laboratorio de chimica da sociedade se proceder a uma analyse toxicologica.—Concedida.

3.º Da mesma procuradoria, para um fim analogo.—Concedida.

4.º Do sr. D. Joaquim Olmedilla y Puig, pharmaceutico em Madrid e ajudante da faculdade de pharmacia na universidade central, offerecendo dois impressos intitulados: o primeiro, *Discurso leido en la universidad central por el licenciado D. Joaquim Olmedilla y Puig en el acto solemne de recibir la investidura de doctor en la facultad de farmacia*; o segundo, *De los diversos desinfectantes y su eficacia, considerada bajo el punto de vista quimico, por D. Joaquim Olmedilla y Puig, dr. em pharmacia, etc., etc.* No mesmo officio

pede o voto da sociedade sobre o merito scientifico dos mesmos impressos.—Recebidos com especial agrado e remettidos ás commissões de chimica e de pharmacia.

5.º Do sr. Francisco Maria Supico, de Ponta Delgada, rogando ao sr. primeiro secretario que queira propor candidato a socio correspondente nacional, um collega pharmaceutico cujo nome lhe indica.—Inteirada.

6.º Do sr. João Herculano de Moura, sobre negocios da thesouraria.—Inteirada.

7.º De um membro correspondente, dando parte de se ter passado, em um concelho do districto de Leiria; uma justificação judicial fraudulenta, com a qual se pretendia provar que um ajudante de pharmacia possuia já quatro annos de pratica pharmaceutica, quando foi publicada em 12 de agosto de 1854 a lei que devia regular os exames de pharmacia.—Decidiu-se que se pedissem ao mesmo socio documentos authenticos, pelos quaes provasse a irregularidade contra a qual representava.

Passou-se á

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

1.ª Do sr. presidente, declarada urgente, para admissão de um candidato na classe de membro correspondente nacional.

2.ª Do mesmo senhor, tambem declarada urgente, e para fim analogo.

3.ª Do sr. primeiro secretario, tambem para fim analogo e igualmente declarada urgente.

Admittida a urgencia de todas as propostas, e postas á votação com as formalidades do estylo e pela ordem por que tinham sido apresentadas, foram unanimemente approvadas e em seguida proclamados membros correspondentes nacionais: o sr. Boaventura de Lima Sanches, pharmaceutico em Móra; o sr. Mariano Augusto Ferreira Duarte, pharmaceutico em Arrentella; e o sr. Ernesto Augusto de Medeiros Cogumbreiro, administrador da pharmacia da misericordia de Villa Franca do Campo.

4.^a Do sr. Sousa Telles, declarada urgente, para admissão de um candidato na classe de membro honorario.

5.^a Do mesmo senhor, igualmente declarada urgente, e para fim identico.

Remettidas á commissão de direito pharmaceutico.

PARECERES DE COMMISSÕES

1.^o Da commissão de direito pharmaceutico, sobre uma proposta para proclamação de um membro honorario.

2.^o Da mesma commissão, sobre assumpto analogo.

Ficaram sobre a mesa para serem consultadas pelos socios presentes.

Como a hora fosse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão, e deu para ordem do dia da immediada — propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram dez horas da noite. = O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*.

ACTA N.^o 709 DA SESSÃO DE 9 DE JANEIRO DE 1867

Presidencia do sr. Joaquim José Alves

Pelas sete horas da noite declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, que foi approvada.

O *primeiro secretario* leu um officio do sr. Bernardo Pereira Maia, de Cabeceiras de Basto, sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

Leu-se a lista dos objectos doados.

O sr. *Martins* disse que, sentindo não ver na lista dos objectos doados o *Escholiaste medico*, que esta sociedade sempre recebera, perguntava a rasão por que não se recebia agora.

O *primeiro secretario* disse que havia mais de quatro annos que a sociedade não recebia o *Escholiaste*, ignorando comtudo a causa d'essa falta.

O sr. *Martins* lembrou a conveniencia de se officiar á re-

dacção d'aquelle jornal, dando-lhe conhecimento d'este facto e pedindo providencias.

Antes da ordem do dia, o sr. segundo secretario tendo obtido a palavra, apresentou á sociedade um pequeno vidro contendo pós antimonias, do dr. James, que elle apresentante preparára por um processo de invenção sua, conseguindo com aquelle processo obter pós de composição sempre identica, o que não acontecia com os proprios pós preparados pelo dr. James, que sendo analysados por diferentes vezes pelos srs. Phillips e Richard, Berzelius e outros chimicos notaveis, lhe acharam sempre diferenças notaveis de composição. Que sendo esta inconstancia de composição a causa principal da pouca confiança que estes pós têm merecido á medicina, elle orador tivera muito em vista esta circumstancia, pois não só conseguira que os pós por elle preparados tivessem sempre uma composição identica, mas que elle tomára a média dos resultados obtidos pelas analyses feitas por Phillips e Richard, como demonstrava por uma nota desenvolvida que então apresentou.

O sr. *Martins* fez varias considerações sobre as propriedades therapeuticas do medicamento em questão, e disse que folgava de ver o desinteresse com que o sr. Drack parecia dedicar-se ao estudo, dizendo por fim que lhe parecia que a sociedade apreciando devidamente os esforços e estudo do sr. Drack, devia mandar ouvir as suas commissões de pharmacia e de chimica, para os seus pareceres darem mais importancia aos pós preparados por aquelle socio.

O sr. *Tedeschi*, recordando o que já se tem feito em casos analogos, propoz que a sociedade officiasse aos seus membros que exercem a clinica na capital, pedindo-lhe para ensaiarem os pós que acabavam de ser apresentados, e verem se elles eram identicos nas propriedades therapeuticas aos inglezes.

O sr. *Rosa* fallou no mesmo sentido, concluindo por lembrar que se mandassem tambem os pós para os diversos hospitaes, para ali serem ensaiados.

O sr. *Telles*, mostrando as vantagens de nos libertarmos

quanto possivel da dependencia dos estrangeiros com respeito a medicamentos que em tão grande escala estão sendo importados no paiz, disse que não concordava com o sr. Martins emquanto á sociedade dever ouvir a commissão de chimica, e depois de apresentar as rasões que o levavam a pensar d'este modo, concluiu votando por que fosse ouvida a commissão de pharmacia.

O sr. *Veiga* disse que a sociedade não tinha nada mais a fazer que receber os pós, mandar lavar na acta a satisfação com que fôra ouvida a communicacão do sr. Drack, e annunciar no seu jornal a venda d'aquelle medicamento, tecendo-lhe os bem merecidos elogios.

Que quanto a mandar ouvir as commissões de pharmacia e de chimica, lhe parecia envolver isto uma tal ou qual desconsideração pelo sr. Drack, que não o pedira, e que se limitára a apresentar os pós por elle preparados, e a communicar-nos a sua descoberta, sem comtudo nos dizer qual o processo que seguira, porque o queria conservar para si. Que alem d'isso, sendo o sr. Drack vogal da commissão de chimica, a sociedade devia acreditar na analyse por elle feita, e que acrescia a esta circumstancia a analyse ser tambem feita pelo sr. José de Saldanha, como o sr. Drack tinha declarado.

O sr. *Correia*, depois de varias considerações, pediu que as commissões de pharmacia e de chimica dessem o seu parecer sobre os pós em questão, se o seu auctor entendesse que isto lhe podia trazer algumas vantagens.

O sr. *Tedeschi* insistiu na proposta, que depois de mais alguma discussão foi approvada, resolvendo-se que a sociedade officiasse ás administrações e direcções dos hospitaes de Lisboa, pedindo-lhe para fazer ensaiar ali aquelles pós.

O sr. *Drack*, agradecendo o interesse que tinha merecido á sociedade a sua communicacão, e a benevolencia que todos lhe tinham dispensado, disse que comquanto o não tivesse pedido, aceitava comtudo o alvitre de serem ouvidas as commissões de pharmacia e de chimica, e tambem a proposta do sr. *Tedeschi*.

ORDEM DO DIA

O sr. *presidente* disse que se iam votar os dois pareceres da comissão de direito pharmaceutico, na conformidade dos avisos que se tinham distribuido pelos socios. — Precedendo todas as formalidades legais, foram unanimemente votados membros honorarios da sociedade, os srs. D. José de Saldanha Oliveira e Sousa e Agostinho da Silva Vieira.

O sr. *Tedeschi* mandou para a mesa uma proposta para membro honorario. — Foi enviada á comissão de direito pharmaceutico.

O sr. *presidente*, dando para ordem do dia da sessão seguinte propostas, pareceres de comissões e segundas leituras, fechou a sessão. Eram mais de onze horas da noite. = No impedimento do segundo secretario, *Joaquim Urbano da Veiga*.

ACTA N.º 710 DA SESSÃO DE 30 DE JANEIRO DE 1867

Presidência do sr. Joaquim José Alves

Pelas sete horas da noite declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente. Foi igualmente lida a lista dos objectos doados.

O sr. *Sousa Martins* notou que na lista d'estes ainda não figurasse o *Escholiaste medico*, e perguntou ao sr. primeiro secretario se porventura se tinha officiado á redacção, como tinha sido determinado pela sociedade na sessão antecedente.

O sr. *Veiga* respondeu que se tinha officiado, porém que ainda não havia resposta ao officio.

Deu-se conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

1.º Dois officios do sr. Antonio Vaz Teixeira, de Painsella, sobre negocios da thesouraria. — Para o seu destino.

2.º Um officio do sr. José de Saldanha, agradecendo a sua admissão na classe de membro honorario.—Inteirada.

3.º Outro do sr. Silva Vieira, do Porto, agradecendo tambem a sua admissão na mesma classe.—Inteirada.

4.º Outro do sr. Manuel Guilhermino da Silva, da Marinha Grande, acompanhando duas certidões: uma da matricula de pratica pharmaceutica de Antonio Joaquim Monteiro, outra da justificação dada pelo mesmo na comarca de Leiria.—Sobre estes documentos e o destino que se lhes devia dar moveu-se alguma questão, apresentada pelo sr. Veiga, e na qual tomaram parte os srs. Martins e D. Correia. Resolveu-se a final que os documentos fossem enviados ao governo para este procurar pelos meios de que só elle póde dispor, chega ao conhecimento da verdade.

O sr. *Veiga* participou que á mesa tinha chegado a noticia do fallecimento da mãe do sr. presidente, e que a sociedade tinha, como devia, prestado a ultima homenagem ás virtudes d'aquella illustre senhora.

O sr. *presidente* agradeceu a honra que por essa occasião tinha recebido dos seus collegas, e participou que o nosso collega Barral (José Maria) estava gravemente doente. Igualmente deu parte das melhoras do illustre socio o sr. E. Rodrigues de Oliveira.

O sr. *D. Correia* leu uma carta que tinha recebido do sr. A. da Silva Vieira, na qual este senhor testemunhava o apreço em que tinha a nomeação com que a sociedade o honrara.

Passou-se á

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

Uma da ex-commissão gerente dos fundos, propondo vinte e dois socios para a classe de membros correspondentes nacionaes. Esta proposta era declarada urgente.—Admittida a urgencia e posta a proposta á votação, obteve votação unanime, sendo em seguida proclamados socios correspondentes nacionaes os seguintes srs.: Antonio José de Castro Thurino,

de Joanne; Celestino Maria da Silveira Almendro, de Alpiarça; Francisco Ignacio Xavier Salgado, de Santarem; João Augusto da Cunha, de Rio Maior; João Antonio Dias, de Aveiro; João José de Brito Correia, de Benavente; João Moreira da Silva, de Aveiro; Joaquim Antonio Farinha, de Almada; Joaquim Augusto de Aro e Oliveira, de Agueda; Joaquim da Silva Gomes, de Bemfica; José Lopes Barbosa, da Feira; José Maria Ribeiro Retina, de Braga; José Mendes da Graça, da Covilhã; Luiz Francisco Godinho, de Figueiró dos Vinhos; Manuel da Costa Mendes, de Estarreja; Manuel da Fonseca e Sá, de Agueda; Manuel Joaquim de Sousa Leitão, de Villa Nova de Ourem; Raymundo José da Silva Pinto, de Loulé; Silvano de Matos Machado, de Abrantes; Silverio Alves da Silva, de Abrantes; Venancio Faustino Coelho de Moura, de Benavente; Antonio Vieira da Silva, de Fafe.

PARECERES DE COMISSÕES

O sr. *Rosa* leu o parecer da comissão de pharmacia sobre os pós de James que o segundo secretario tinha apresentado na sessão anterior. O sr. *presidente* observou que tambem tinha para ler o parecer da comissão de chimica sobre o mesmo preparado, e por isso pedia para proceder immediatamente á leitura. Em seguida convidando o sr. Veiga, na qualidade de primeiro secretario, a occupar a cadeira da presidencia procedeu á leitura do referido parecer. Depois do que o sr. D. Correia pediu que os pareceres fossem postos immediatamente em discussão, como se tem praticado n'outras occasiões, e para o socio interessado não esperar por muito tempo pelo voto da sociedade.— Assim se resolveu.

O sr. *presidente* poz os dois pareceres á discussão, principiando pelo primeiro apresentado, que, como ninguem pediu a palavra, foi posto á approvação, a qual foi unanime. Seguiu-se o segundo, sobre o qual fallou o sr. Martins, que mostrou quanto folgava que os pareceres, com os quaes se conformava, fossem unanimes em considerar os pós de Ja-

mes, sobre que davam voto, um medicamento perfeito, de baixo do ponto de vista chimico e pharmaceutico.

O sr. *D. Correia* fallou no mesmo sentido.

Posto á votação o segundo parecer, foi igualmente approvado.

O sr. *Telles* insistiu na idéa de que se propozessem premios aos socios que se dedicassem á preparação dos productos pharmaceuticos especiaes que nos vem de fóra, e annunciou que brevemente havia de apresentar uma proposta n'este sentido.

Como não houvesse mais cousa alguma de urgencia a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, e deu para ordem do dia da immediata — propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram mais de onze horas da noite. — O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*.

ANNUNCIO

Xarope de phillandrio composto — Rosa — Ensaiado com os melhores resultados nos hospitaes de Lisboa, e pelo conselho medico do Porto.

Acompanham cada frasco muitos attestados dos primeiros facultativos da capital e das provincias, considerando este xarope de uma reconhecida vantagem contra os ataques asthmaticos, catarrhos, tosses de qualquer natureza, e todos os mais padecimentos de peito. Vende-se nas pharmacias dos srs. Azevedo, no Rocio; Barral, rua do Oiro; Oliveira, rua dos Retrozeiros; Rodrigues, Rua Nova da Palma; e drogaria Serzedello, largo do Corpo Santo: deposito principal na pharmacia Rosa, rua de S. Vicente, n.º 31 e 33, unica parte onde é preparado o referido medicamento pelo seu auctor.

QUIMICA

RELATORIO SOBRE AS AGUAS MINERAES DE VIDAGO, DE VILLARELHO DA RAIA E DAS CALDAS, DO CONCELHO DE CHAVES

PELO DR. AGOSTINHO VICENTE LOURENÇO, ENCARREGADO DO ESTUDO DA HYDROLOGIA MEDICA DO REINO

(Continuado de pag. 111)

AGUAS DE VILLARELHO DA RAIA

A nascente que dá esta agua mineral está situada no limite de Villarelho da Raia, proximo de Campo Redondo, ao poente de Villarelho, ao nascente de Cambedo, e ao sul de S. Sibrão na Galliza; dista pouco mais ou menos 1 kilometro de qualquer d'estas localidades, quasi 700 metros da serra de Alborinha, e 200 da ribeira de Cambedo. A nascente é conhecida desde muito tempo. A agua brota no fundo de uma excavação praticada n'uma rocha a 1^m,06 abaixo da superficie do solo, onde está construída uma fonte.

A agua de Villarelho da Raia observada na fonte é clara, deixa desenvolver uma grande quantidade de acido carbonico e depõe nas paredes interiores da fonte um sedimento salino branco avermelhado, formado principalmente de carbonato de cal e peroxydo de ferro, e na parte exterior uma substancia branca efflorescente, tendo todas as propriedades de carbonato de soda.

Propriedades physicas. — A agua de Villarelho recolhida n'um copo é limpida e transparente, sem cheiro sensível, e de um gosto agradável ligeiramente alcalino. Em contacto com os papeis reagentes apresenta uma reacção francamente alcalina, e marca a temperatura de 16°,2 do thermometro centigrado.

As determinações de densidade effectuadas a 11° de temperatura ambiente deram os resultados seguintes:

1. ^a	1 ^{gr} ,00271
2. ^a	1 ^{gr} ,00271
Media.....	<u>1^{gr},00271</u>

As aguas de Villarelho recolhidas com cuidado, fechadas em garrafas limpas e bem lacradas, podem ser transportadas a grandes distancias e conservadas durante muito tempo sem alteração.

Analyse chimica quantitativa

(1) — Determinação do acido sulphurico

500 grammas de agua de Villarelho acidulada por meio de acido chlorhydrico e tratada pelo chlorureto de bario apresentaram depois da concentração apenas um turvo insignificante, indicando vestigios indeterminaveis de acido sulphurico.

(2) — Determinação de chlorureto de prata

(a) — 1000 grammas de agua acidulada pelo acido azotico e tratada pelo azotato de prata deram de chlorureto de prata	0 ^{gr} ,1235
(b) — 1000 outros deram	0 ^{gr} ,1205
Media	0 ^{gr} ,1220

Corresponde a chloro

0 ^{gr} ,030158

(3) — Determinação do residuo solido

1000 grammas de agua evaporados com precaução n'uma capsula de platina deixaram um residuo solido, o qual seccado a 180° pesou

1 ^{gr} ,8996

(4) — Determinação da silica

O residuo secco da operação precedente foi acidulado por meio de acido chlorhydrico, e evaporado à seccura, e o producto d'esta operação sendo fervido com o acido chlorhydrico diluido deu de silica insolovel

0 ^{gr} ,0150

(5) — Determinação de ferro e alumina

O liquido filtrado da operação (4) foi fervido ajuntando-se-lhe pouco a pouco alguns crystaes de chlorato de potassa, e o

producto d'esta operação tratado pela ammonia deu apenas uns frocos brancos avermelhados indicando vestigios de alumina e peroxydo de ferro.

(6) — Determinação da cal

O liquido ammoniacal da operação precedente tratado pelo oxalato de ammonia deu precipitado de oxalato de cal, o qual calcinado e dozado no estado de carbonato de

cal deu	0 ^{gr} ,11200
Corresponde a cal.....	0 ^{gr} ,062720

(7) — Determinação da magnesia

O liquido filtrado da operação (6) reduzido a pequeno volume, e tratado primeiro com um excesso de ammonia e depois com o phosphato de soda, deu um precipitado de phosphato dobrado de magnesia e ammonia, o qual calcinado e dozado no estado de pyrophosphato deu por 1000 grammas 0^{gr},0493.

Corresponde:

A magnesia	0 ^{gr} ,017857
A carbonato de magnesia	0 ^{gr} ,037500

(8) — Verificação das determinações precedentes de cal e magnesia

Com o fim de verificar a exactidão das determinações de cal e magnesia as seguintes operações foram executadas:

1000 grammas de agua foram submettidas durante muito tempo a uma ebullicão prolongada, e o precipitado dos carbonatos assim obtido, sendo separado pela filtração, a determinação da cal e magnesia foi feita da seguinte maneira:

(9) — Determinação do carbonico de cal

O precipitado da operação (8) bem lavado, dissolvido no acido chlorhydrico e tratado pela ammonia e oxalato de am-

monia, deu um precipitado braneo de oxalato de cal, que, do-
zado no estado de carbonato, deu por 1000 grammas $0^{\text{gr}}, 4132$

(10) — Determinação do carbonato de magnesia

O liquido filtrado da operação precedente (9), reduzido a um pequeno volume por meio de evaporação e tratado por um grande excesso de ammonia e de phosphato de ammonia, deu o precipitado de phosphato de magnesia ammoniacal, o qual, transformado em pyrophosphato de magnesia por meio de calcinação, pesou $0^{\text{gr}}, 0482$.

Corresponde a magnesia $0^{\text{gr}}, 0173712$

N.B. O liquido filtrado da operação (8), não tendo dado precipitados, quer por meio de oxalato de ammonia, quer por meio de phosphato de soda, conclue-se que a agua de Villarelho da Raia contém toda a cal e magnesia no estado de carbonatos.

(11) — Determinação dos chloruretos alcalinos

500 grammas de agua depois da separação do acido sulphurico e magnesia por meio de chlorureto de bario e agua de barita, e precipitação da cal e do excesso de barita por meio de carbonato e oxalato de ammonia, deram um residuo de chloruretos de sodio $0^{\text{gr}}, 954$ ou por 1:000 $1^{\text{gr}}, 908000$.

(12) — Determinação do chlorureto de potassio

O residuo da operação precedente (11), dissolvido em uma pouca de agua, evaporado em presença de um excesso de bichlorureto de platina, e tratado depois pelo alcool, deu um precipitado amarello, que lavado e seccado a 100° deu $0^{\text{gr}}, 1070$ de chlorureto dobrado de platina e potassio, e por 1000 $0^{\text{gr}}, 214$, que corresponde a chlorureto de po-

tassio	$0^{\text{gr}}, 06529$
A quantidade de chlorureto alcalinos achada (11)	$1^{\text{gr}}, 90800$
Resta para o chlorureto de sodio	<u>$1^{\text{gr}}, 84271$</u>

(13) — Determinação do ácido carbonico

A agua de Villarelho contém o ácido carbonico no estado de combinação e no estado livre. Em vista de dozar a quantidade total d'este ácido 444 grammas de agua foram postos em contacto com uma dissolução de chlorureto de bario amoniacal bem clara, e o precipitado dos carbonatos assim obtido deu 1^{gr},0322.

0,843 grammas d'este precipitado analysadas por meio de dissoluções graduadas do ácido oxalico e de soda caustica deram 0^{gr},49096 de ácido carbonico, ou por 1000 2^{gr},4063.

Segundo as dozagens acima indicadas a agua de Villarelho contém por 1000 grammas:

(1) — Chloro.....	0 ^{gr} ,030158
(2) — Acido carbonico.....	2 ^{gr} ,406500
(3) — Acido silicico.....	0 ^{gr} ,015000
(4) — Cal.....	0 ^{gr} ,062720
(5) — Magnesia.....	0 ^{gr} ,017857
(6) — Potassa.....	0 ^{gr} ,041248
(7) — Chlorureto de potassio correspondente.....	0 ^{gr} ,065291
(8) — Soda.....	0 ^{gr} ,977143
(9) { Ferro e alumina.....	} vestigios
{ Materias organicas.....	

Calculo da analyse quantitativa

(a) — Chlorureto de potassio

A quantidade de choro achada (1).....	0 ^{gr} ,030158
Combina-se com a potassa.....	0 ^{gr} ,033266
Formando de chlorureto de potassio.....	<u>0^{gr},063424</u>

(b)—Carbonato de potassa

A quantidade de potassa achada (6).....	0 ^{gr} ,041248
Corresponde a potassio.....	0 ^{gr} ,034243
Combinado com o chloro (a).....	0 ^{gr} ,033266
Resta.....	0 ^{gr} ,000977
Corresponde a potassa.....	0 ^{gr} ,001177
Combina-se com o acido carbonico.....	0 ^{gr} ,000550
Formando de carbonato de potassa.....	0 ^{gr} ,001727

(c)—Carbonato de soda

A quantidade de soda achada (8).....	0 ^{gr} ,977143
Combina-se com o acido carbonico.....	0 ^{gr} ,693456
Formando de carbonato de soda.....	1 ^{gr} ,670599

(d)—Carbonato de cal

A quantidade de cal achada (4).....	0 ^{gr} ,062720
Combina-se com o acido carbonico.....	0 ^{gr} ,049280
Formando de carbonato de cal.....	0 ^{gr} ,112000

(e)—Carbonato de magnesia

A quantidade de magnesia achada (5).....	0 ^{gr} ,017857
Combina-se com o acido carbonico.....	0 ^{gr} ,019643
Formando de carbonato de magnesia.....	0 ^{gr} ,037500

(f)—Silica

A quantidade de silica achada (3).....	0 ^{gr} ,015000
--	-------------------------

(g)—Acido carbonico livre

A quantidade total de acido carbonico achada (2) 2^{gr},106500

Combinado com os seguintes oxydos, formando carbonatos neutros:

Com a potassa (b) 0^{gr},000550
 » soda (c) 0^{gr},693456
 » cal (d) 0^{gr},049280
 » magnesia (e) 0^{gr},019643 0^{gr},762930
 Sobeja 1^{gr},343570

D'este resto é combinado com os carbonatos neutros formando bicarbonatos 0^{gr},762930

Resta como acido carbonico livre 0^{gr},580640

Corresponde em volume a 0° de temperatura, a 760 metros de pressão, a 293,°7.

Comparação do peso do residuo solido obtido pela evaporação e dessecação de 1000 grammas de agua, com a somma dos pesos dos elementos directamente dozados

O residuo solio pesa (3) 1^{gr},8996
 Chlorureto de potassio 0^{gr},063424
 Carbonato de potassa 0^{gr},001727
 » soda 1^{gr},670599
 » cal 0^{gr},112000
 » magnesia 0^{gr},037500
 Silica 0^{gr},015000 1^{gr},900250

Segundo as analyses e contraprovas acima expostas, as aguas de Villarelho da Raia contêm em dissolução:

Chlorureto de potassio	0 ^{gr} ,063424	
Bicarbonato de potassa	0 ^{gr} ,002277	
» soda	2 ^{gr} ,364055	
» cal	0 ^{gr} ,161280	
» magnesia	0 ^{gr} ,057143	
Acido silicico	0 ^{gr} ,015000	
» carbonico inteiramente livre . . .	0 ^{gr} ,580640	
Alumina		} vestigios
Oxydo de ferro		
Materias organicas		

Com a vista de mostrar o valor relativo das aguas mineraes de que acabo de determinar a composição chimica, tenho a honra de apresentar a v. ex.^{ta} o mappa junto das analyses de quatorze aguas mineraes, alcalinas e gazosas. Estas aguas, as mais estimadas da Europa, são coordenadas segundo a sua riqueza em carbonato de soda, agente principal da sua mineralisação. Da inspecção d'este quadro se depreheende que a agua do concelho de Chaves denominada de *Vidago*, é a mais rica das aguas gazosas da Europa depois da agua de Vichy, de que aliás differe muito pouco quanto á sua composição.

As aguas de Villarelho da Raia e das caldas de Chaves são menos ricas, mas occupam ainda um logar importante entre as aguas gazosas conhecidas, sendo muito vizinhas, quanto á sua composição, das aguas de Fachingen, Ems, uma das mais concorridas da Allemanha.

As aguas de Vidago e de Villarelho da Raia, que brotam nos terrenos vulcanicos, apresentam a particularidade de conter só vestigios de sulphatos e quantidades minimas de chloruretos alcalinos, quando algumas das aguas mencionadas no mappa, e entre outras as aguas de Vichy, contêm pequenas quantidades d'estes saes; mas esta differença pouco importante não póde redundar em prejuizo das aguas do concelho de Chaves, devendo ser ellas por esta circumstancia mais supportaveis aos estomagos fracos. Devo notar que as aguas de Vidago tõem sobre as de Vichy a vantagem de conter mais

carbonato de ferro, o que não é de certo indifferente para muitos indicações em que as aguas gazosas e alcalinas são empregadas.

Os resultados das determinações de acido carbonico, que tive a honra de apresentar nas minhas analyses, devem necessariamente ser inferiores ás quantidades contidas nas aguas do concelho de Chaves, porque estas determinações não foram feitas perto das fontes, como era necessario, mas sim no laboratorio com a agua transportada de grande distancia. A quantidade d'este importante agente therapeutico, que se evolve das nossas tres fontes, é consideravel, e pôde bem permittir estabelecer no sitio os banhos de acido carbonico, assim como os banhos de vapor, se a camara municipal de Chaves, com a protecção do governo, reorganisar este estabelecimento, que pôde ser chamado com justo titulo o Vichy portuguez.

A temperatura de 50° a 56° centigrados, que apresenta a fonte das Caldas de Chaves, permite alem d'isso estabelecer banhos de vapor, como se tem praticado com as aguas sulphureas de Baden Baden.

Não me é possivel desenvolver completamente, nos limites estreitos de um relatorio, as considerações sobre o uso therapeutico d'estas aguas; sou por isso forçado a reservar esta parte para o trabalho da hydrologia medica do reino; indicarei todavia aqui as applicações que se têm feito d'estas aguas em diversas partes da Europa, para que, guiados pela analogia, possamos experimentar directamente o uso therapeutico das nossas.

Acção physiologica das aguas alcalino-gazosas. — Estas aguas ingeridas no estomago saturam os acidos que são anormalmente secretados no tubo digestivo, e pela acção branda, mas particular, do acido carbonico, estimulam levemente os órgãos e favorecem a digestão. Sabe-se pelas interessantes experiencias de Claude Bernard, que a acidez do succo gastrico pôde occasionar diversas perturbações n'esta funcção. Absorvidas e transportadas na torrente da circulação alcalisam o

sangue, distribuem-se em diversos órgãos que estimulam, combinam-se com diversos elementos organizados, como a albumina, e o seu excesso é rejeitado por meio de diversos emunctórios, como a urina, suores, a saliva, etc.

Afóra a acção da soda, o acido carbonico introduzido no systema circulatorio produz uma acção particular ainda pouco estudada, mas que bem dirigida póde produzir efeitos saudaveis. As aguas de Vichy, ou uma dissolução de bicarbonato de soda ingerida no estomago, ou introduzida na economia pelas veias, se decompõem pelo calor do sangue ou por outras circumstancias ainda pouco conhecidas, abandonando a este liquido o acido carbonico que apparece em diversas secreções no estado de carbonato neutro. As experiencias de Magendi mostram que a acção do bicarbonato de soda é inteiramente differente da que exerce o carbonato neutro; 328 grammas de carbonato de soda introduzido nas veias de um cão não affectaram em nada o animal, quando uma injectão de 180° de bicarbonato de soda em dissolução o matou immediatamente. As experiencias de Lehmann são de accordo com as d'aquelle celebre physiologista.

O sangue dos animaes, em cuja economia se tem introduzido uma certa quantidade de bicarbonato, apresenta alterações analogas ao dos individuos que respiraram o acido carbonico; elle torna-se escuro, coagula-se depressa, mas dando um coagulo menos denso, e menos rico em fibrina; observa-se alem d'isso que elle se torna mais liquido e produz enkimoses e transudações, que se apresentam principalmente nos órgãos respiratorios.

Entre os órgãos que as aguas alcalino-gazosas estimulam saudavelmente, occupa o primeiro logar o figado e em geral as visceras abdominaes, e as aguas parece estimularem o seu systema vascular e activarem a sua funcção.

Uso therapeutico. — A applicação therapeutica que se faz das aguas alcalino-gazosas em diversos estabelecimentos da Europa está pela maior parte em harmonia com a sua acção physiologica. Ellas são empregadas, como me parece o podem

ser as nossas aguas do concelho de Chaves, nos casos seguintes :

- 1.º Diversas fórmias de dispepsias ;
- 2.º Obstrucções do figado e das visceras abdominaes :
- 3.º Em diversas affecções chronicas de membranas mucosas do systema digestivo, urinario ou respiratorio ;
- 4.º Em alguns casos de gotta e de lithiasis.

Dispepsias. — As fórmias de dispepsias em que as aguas de Vichy, Rodna, Ems, Bilin, etc., produzem excellentes effeitos são aquellas que não são acompanhadas de irritação ou que não são subordinadas á affecção de um outro orgão importante, n'aquellas emfim que são produzidas pela atonia do estomago ou do tubo gastro-interno em geral. Estas dispepsias se revelam pelas flatulencias, peso do estomago depois da ingestão dos alimentos, nauseas e vomitos, eructações, regurgitações, cephalalgias, diarrheas e constipações alternadas, etc. O uso das aguas se faz n'estes casos em banhos ou em bebidas, simples ou misturadas com leite, tomadas sempre em jejum e acompanhadas de dieta. O uso prolongado ou immoderado das aguas alcalinas está demonstrado ser nocivo á saude; é por isso necessario começar por pequenas quantidades. Os doentes farão melhor em principiar o seu tratamento pelo uso das aguas de Villarelho da Raia que são mais fracas, e continuar depois pelo da agua de Vidago, tanto n'esta como em outras affecções.

Obstrucções do figado e das outras visceras abdominaes.

— Entre os doentes que visitam as aguas de Vichy, de Rodna, Bilin, Ems, etc., aquelles que tiram melhores vantagens são talvez os que soffrem de doenças de figado; as aguas alcalino-gazosas parece estimularem o tecido hepatico, activarem a circulação dos seus vasos capillares e darem mais força á funcção de todo o orgão, e operam assim como *tonicas* e *desobstruentes*, e por um effeito consecutivo podem effectuar a expulsão dos calculos biliaes estimulando a contractibilidade dos vasos e reservatorios; mas a sua acção é principalmente efficaz nas hypertrophias e obstrucções occasionadas pelas fe-

bres paludosas, quando não ha ainda degeneração organica. Igual effeito produzem estas aguas mineraes nas obstrucções ou engorgitamentos do mesenterio, epiploon, baço e pancreas, quando estes accidentes são produzidos em seguida a febres intermitentes. O governo francez informado d'esta virtude das aguas alcalino-gazosas manda todos os annos a Vichy um numero consideravel de soldados de Africa que padecem de similhantes affecções, e pelo mesmo motivo um grande numero dos doentes francezes ou estrangeiros concorrem a estas aguas, e depois de um tratamento de algumas semanas voltam curados ou pelo menos muito alliviados dos seus soffrimentos.

Vê-se d'aqui que excellentes resultados se podem tirar das nossas aguas do concelho de Chaves, sobretudo n'um paiz que abunda hoje em febres paludosas e em suas innumeraveis consequencias, e que o deixa-las abandonadas como o são actualmente, é desprezar a verdadeira riqueza que possuímos.

Doenças da pelle. — Diversas affecções cutaneas que acompanham os desarranjos das funcções do estomago e do figado, ou antes aquellas que são consecutivas ou subordinadas a estas ultimas affecções, resistem á acção dos banhos das aguas sulphureas e cedem ás das aguas alcalino-gazosas, que actuam sobre o systema gastro-hepatico, e topicamente sobre a pelle.

Diabetis. — A acção poderosa que exercem as aguas alcalino-gazosas sobre o parenchima do figado explicam até um certo ponto a sua efficacidade sobre a diabetis, pois as bellas experiencias de mr. Cl. Bernard nos téem mostrado que é no parenchima de figado que se forma o assucar diabetico. As observações numerosas de Flecles e de Seegen, de Durand Eardel e outros praticos, nos demonstram que as aguas de Vichy e de Carlsbad produzem excellentes effeitos sobre os diabeticos, diminuindo successivamente a formação do assucar, a sêde, a excessiva secreção urinaria, etc., relevando ao mesmo tempo as forças do doente. As aguas de Vidago e de

Villarelho da Raia que têm tanta analogia com a agua de Vichy não poderão produzir os mesmos effeitos saudaveis? Pertence aos clinicos decidir esta importante questão. É para notar que, no tratamento d'esta doença, o uso das aguas mineraes deve ser associado a uma dieta animal com a completa exclusão dos alimentos saccharinos e amilaceos.

Gotta articular. — A ethiologia de gotta é tão complexa e ainda tão pouco conhecida, apesar de tantos trabalhos publicados até hoje, que se torna muito difficil indicar em poucas palavras os casos em que as aguas mineraes são uteis no tratamento d'esta doença. A gotta se apresenta em geral sobre as duas fórmas differentes: uma chamada *gotta articular tonica*, que é caracterizada por symptomas agudos, fixação da doença nas articulações principalmente dos artelhos e das extremidades inferiores, pouca tendencia para se transportar de uma articulação á outra, pelos sedimentos avermelhados nas urinas, desarranjos nas funcções digestivas e nas do figado; a outra, *gotta atonica ou molle*, é uma affecção chronica; ella é consequencia da primeira, e se revela com pouca tendencia para se localisar, produz antes um entorpecimento ou peso nos membros, e uma dor aguda atacando um grande numero de articulações e muitas vezes membros inteiros. Segundo as observações de mr. James e de alguns praticos que têm estudado o uso das aguas de Vichy, as aguas alcalino-gazosas são muito proficuas no primeiro caso e prejudiciaes no segundo; o uso prolongado e immoderado da medicação alcalina, segundo este medico, degenera a gotta aguda em gotta chronica. As aguas de Neuenahr, Bilin, de Fachingen, etc., apontadas no nosso quadro, são muito visitadas em Allemanha pelos gottosos, e um grande numero dos praticos dizem que d'esta medicação se tiram excellentes resultados; de toda a maneira o uso de aguas alcalinas demanda grande circumspecção, e não deve ser administrada senão pouco a pouco, de dois a seis copos de agua, acompanhando as bebidas de banhos de pouca duração.

Affecções chronicas de diversas membranas mucosas. — Compreendem-se debaixo d'este titulos os *catarrhos pulmonar, vesical* e o das *membranas mucosas gastro-intestinaes*.

Catarrhos bronchiaes chronicos. — As aguas alcalino-gazosas são preconisadas n'estas doenças, seja quando ellas são consecutivas de bronchites ou laryngites agudas, seja quando ellas apparecem sob a fórma sub-aguda acompanhando outras doenças chronicas, e os estabelecimentos dos banhos de todas as aguas mineraes mencionadas no nosso quadro recebem todos os annos innumeraveis doentes que soffrem de semelhantes enfermidades; e os praticos francezes e allemães attestam a sua efficacia. Se é permittido prever pelas analogias, é para esperar que a agua das caldas de Chaves, quer por causa da sua temperatura elevada, quer por causa da quantidade moderada de bicarbonato que contém, deve ser propicia n'estes casos sendo o tratamento bem dirigido.

Os catarrhos vesicaes podem provir ou como symptoma de uma doença geral ou como consequencia de tumefacção da prostata ou de um estreitamento da uretra, affecções que impedindo a livre expulsão da urina promovem a sua retenção na bexiga e occasionam em seguida a irritação da membrana mucosa e a secreção abundante de mucosidades; outras vezes as areias e os calculos urinaes dão logar a semelhantes irritações, tornando as urinas muito acidas. Em todas estes casos dão ainda as aguas de Vichy, Ems, Neuenahr, poderosos soccorros, bem entendido depois de remover os embaraços mechanicos, ou ao mesmo tempo se o catarrho vesical forma uma complicação poderosa. São empregadas tambem n'estes casos, principalmente para o uso interno, diversas aguas gazosas alcalinas que acima apontei, como as de Gieshubel, Gleichenberg, Fachingen, Geilman, Rodna, Borszech, etc. Póde-se affirmar com certeza que as nossas aguas do concelho de Chaves devem dar bons resultados no tratamento d'estas affecções.

Calculos urinaes. — As experiencias directas mostram que as aguas alcalinas são incapazes de dissolver os calculos

urinarios formados pelo oxalato e phosphato de cal; ellas dissolvem mesmo pouco ou nada aquelles que são formados pelo urato de ammonia, quando estes calculos têm tomado uma certa consistencia; mas ellas têm com toda a certeza uma acção bem patente sobre o orgão segregador d'estes productos anormaes, os rins. Os doentes que soffrem d'esta ultima especie de calculos ou de areias avermelhadas formadas pelo acido urico vêem desapparecer immediatamente as areias, tornando-se as urinas perfeitamente limpidas.

As aguas mineraes alcalinas são tambem empregadas contra os calculos biliares. A propriedade que têm estas aguas, de activar a circulação dos capillares do figado e a funcção d'este orgão, explica até um certo ponto a expulsão dos calculos biliares, que o uso d'estas aguas provoca. Alguns pathologistas attribuem a estas aguas a propriedade de tornar mais fluida a bile, de dissolver as mucosidades e as gorduras, e de prevenir assim a formação de calculos biliares nos individuos que são dispostos a esta terrivel doença; seja como for, as aguas alcalinas são preconisadas pelos clinicos contra esta enfermidade, e não é inutil chamar a attenção dos nossos medicos relativamente ao uso das nossas aghas de Chaves contra ella.

Terminando este relatorio, tomo a liberdade de solicitar de v. ex.^a a sua poderosa protecção para este estabelecimento, que outr'ora florescente se acha hoje quasi abandonado, e que com uma organisação e administração conveniente será contado entre as riquezas do paiz.

Deus guarde a v. ex.^a Lisboa, 6 de fevereiro de 1865. =
Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. ministro e secretario d'estado dos negocios do reino. = Dr. *Agostinho Vicente Lourenço*.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 711 DA SESSÃO DE 14 DE MARÇO DE 1867

Presidência do sr. Joaquim José Alves

Pelas oito horas da tarde declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Não foi lida a acta da sessão antecedente por não ter comparecido o sr. segundo secretario, tendo comtudo participado que a doença o impedia de comparecer, occupando interinamente este logar o abaixo assignado.

O sr. *primeiro secretario* leu a seguinte

CORRESPONDENCIA

Um officio do sr. Manuel Francisco Gaspar de Sousa, do Pombal, sobre negocios da thesouraria.

Outro sobre objecto identico, do sr. João Antonio Pereira, da Athouguia da Baleia.

A ambos estes officios já fôra dada a conveniente resposta pela primeira secretaria.

Outro do sr. Joaquim Mendes Simões de Castro, de Coimbra, remettendo um *vale* do correio para pagamento do seu diploma e da primeira subscrição semestre. — Inteirada.

Outro do sr. Fradesso da Silveira, offerecendo á sociedade um exemplar dos *Annaes do observatorio* que o mesmo sr. dirige. — Recebido com agrado.

Outro do sr. José Mendes da Graça, da Covilhã, mandando satisfazer as suas quotas e as do sr. José Maria da Graça e Silva. — Inteirada.

Outro do sr. Luiz Antonio da Costa, do Porto, sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

Outro no mesmo sentido, do sr. Manuel Gascon, de Lagos. — Inteirada.

Outro sobre igual assumpto, do sr. Frederico Albino de Araujo Leite. — Inteirada.

Outro do sr. administrador do correio de Coimbra, prevenindo de que o jornal da sociedade para o ex.^{mo} sr. Florencio Peres Furtado Galvão deve, d'ora ávante, ser dirigido para Penella.—Inteirada.

Outro do sr. Luiz Rodrigues Ferreira Neves, de Coimbra, instando pela sua demissão.—Concedida.

Outro do sr. José Lopes Barbosa, remetendo um *vale* do correio para pagamento do seu diploma.

Outro dos srs. drs. Francisco Barral e Raymundo Barral, agradecendo á sociedade ter-se feito representar no funeral de seu mano José Maria Barral.

Outro do sr. Francisco Lourenço Barata, propondo que a sociedade consulte os socios das provincias sempre que quizer tomar providencias que interessem á classe em geral, e pedindo que umas considerações que precedem a alludida proposta fossem publicadas no nosso jornal.—Decidiu-se que a proposta não podia ter cabimento, porquanto era aquelle um preceito que a sociedade já se impozera e que ainda muito modernamente se tinha posto em pratica; emquanto ás *considerações* não podiam ser publicadas, por isso que não fôra admittida a proposta a que ellas serviam de fundamento.

O sr. *primeiro secretario* deu conta de se acharem sobre a mesa vinte e um officios em que outros tantos socios expunham á sociedade o seu modo de ver relativamente aos dois quesitos que, sobre a *industria dos preparados secretos*, a sociedade submettera ao voto dos membros correspondentes.

Dito isto, o mesmo senhor, lembrando á sociedade que ainda não expirára o praso fixado para a recepção das respostas á circular sobre os preparados secretos, e mostrando por outro lado a impossibilidade em que a sociedade se achava de, em sessão, avaliar das opiniões e dos fundamentos expressos n'aquelles vinte e um officios já recebidos, propoz que não só estes como aquelles que porventura ainda venham ter á sociedade sejam remetidos a uma commissão de tres membros para que esta haja de fazer uma synthese dos alvitres propostos pelos socios correspondentes, e que o relatorio d'essa

commissão sirva de base ás ultteriores decisões da sociedade sobre o assumpto.

O sr. *Dionysio Correia*, votando pela commissão como a propozera o sr. primeiro secretario, lembrou a conveniencia de ser a mesa a encarregada de a nomear. A sociedade adoptou a lembrança do sr. Correia, e a mesa nomeou para membros da commissão os srs. J. J. Sousa Telles, F. A. Rosa e F. J. Rodrigues Loureiro.

ORDEM DO DIA

O sr. *presidente* convidou os membros que tivessem propostas a apresentar, para que as remetterssem para a mesa.

O sr. *Dionysio Correia*, por parte da commissão gerente dos fundos, enviou para a mesa duas propostas: a primeira para serem admittidos como socios correspondentes nove pharmaceuticos; a segunda para elevar á categoria de membros benemeritos varios socios pertencentes a outras classes. — A ultima proposta foi enviada á commissão de direito pharmaceutico. A primeira, cuja urgencia fôra pedida pelo apresentante e votada pela sociedade, soffreu votação immediata.

Sendo todas as propostas approvadas unanimemente, o sr. primeiro secretario proclamou socios correspondentes da sociedade pharmaceutica lusitana os srs.: João M. G. Peixoto, de Fafe; Antonio J. M. Barreto, de Barcellos; Bento X. M. Cardoso, do Sardoal; J. M. F. de Andrade, da Gollegã; J. J. da Silva, de Santo Thyrso; M. F. da Silva, de Alcanede; M. V. de Jesus Senior, de Abrantes; J. B. G. Rebello, de Lanho-so, e C. F. Machado, da Ribeira Grande (Ilha de S. Miguel).

O sr. *Rosa* leu, fundamentou e enviou para a mesa a seguinte proposta:

Parecendo-me de conveniencia, não só para a sociedade pharmaceutica, como tambem para a classe, que no nosso jornal se dê a publicidade possivel aos productos de industria nacional pharmaceutica, proponho que a mesa da sociedade, de accordo com a commissão de redacção, reserve uma ou duas folhas do mesmo jornal com applicação especial para annuncios de productos pharmaceuticos do paiz, mediante o preço

de 10 réis por linha para os assignantes e de 20 réis para os que o não forem. Proponho mais, que no caso de ser approvada a minha proposta se publique no jornal da sociedade a resolução adoptada. Lisboa, 14 de março, de 1867.—O socio effectivo, *F. A. Rosa*.

Admittida e declarada urgente, ficou em discussão.

Martins lembrou a conveniencia de não sacrificar á secção de annuncios as outras secções mais interessantes do jornal, e terminou offerecendo e justificando o seguinte additamento á proposta que se discutia:

«A commissão de redacção terá o direito de negar a inserção aos annuncios que se lhe afigurem inconvenientes ou improprios á indole do jornal. O annunciante póde recorrer da deliberação da commissão para a sociedade, que resolverá em ultima instancia.»

O sr. *Rosa* declarou aceitar o additamento.

O sr. *presidente* lembrou a conveniencia de ser ouvida sobre a proposta a commissão de redacção, idéa que o sr. *Correia* ainda sustentou e que a final foi approvada.

O sr. *presidente* apresentou uma proposta para socio benemerito. Tendo alguns socios feito notar que o cavalheiro proposto já figurava no quadro dos socios benemeritos da sociedade desde bastantes annos, o sr. *presidente* fundamentou a oportunidade da sua proposta no facto de ainda recentemente o proposto se intitular, em escriptos publicos, como membro honorario. A sociedade resolveu sob proposta de *Martins*, que antes de qualquer deliberação, se officiasse ao cavalheiro proposto para socio benemerito, pedindo-lhe delicadamente que houvesse de dar algumas explicações sobre os motivos, por certo ponderosos, que obstavam a que s. s.^a se intitulasse socio benemerito.

Não havendo mais a tratar, o sr. *presidente* encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte a apresentação de propostas e de pareceres de commissões. Eram quasi dez horas da noite. — *J. T. de Sousa Martins*, servindo de segundo secretario.

TOXICOLOGIA

RELATORIO DA ANALYSE CHIMICO-LEGAL DAS VISCERAS E CONTENTOS
EXTRAHIDOS DO SR. THOMÁS MARIA BESSONE JUNIOR

Os abaixo assignados, peritos nomeados pelo juizo de direito do segundo districto criminal d'esta cidade para procederem ao exame toxicologico nas visceras e contentos extrahidos do cadaver do sr. Thomás Maria Bessone Junior, compareceram pelas dez horas do dia 1.º de dezembro de 1866 no laboratorio chimico da sociedade pharmaceutica lusitana, onde se achavam presentes os srs. juiz e seu escrivão, o delegado do procurador regio, para começarem os seus trabalhos, e declararem em resultado se nas visceras e contentos acima referidos existia ou não alguma substancia toxica.

Para seguirmos a melhor ordem na marcha da nossa analyse, procurámos ser esclarecidos na parte que diz respeito ao toxico que se suspeita dera origem á morte do sr. Bessone, e para isso recorreremos ás conclusões dos peritos que fizeram a autopsia, appensas aos autos, e que são em resumo como se segue :

Que não conhecem substancia alguma toxica que pudesse produzir o quadro de symptomas descriptos pelos facultativos que trataram o sr. Bessone; que as lesões encontradas são a manifestação anatom-pathologica de doenças conhecidas; que as alterações observadas no rim e na urina, verificadas a olho nú, e pelo exame microscopico, revelam com evidencia uma enfermidade, a *doença de Bright*, etc., etc.; que apesar de não encontrarem lesões que confirmem as suspeitas de envenenamento, julgam de utilidade que se proceda á analyse chimica.

Em presença d'estas informações, que apesar de excluïrem a idéa da intoxicação, julgam a utilidade da analyse, e sobretudo pela imposição que lhes foi feita pela auctoridade judicial, os abaixo assignados, depois de prestarem o juramento

da lei, deram começo aos seus trabalhos, tomando conta n'este acto dos seguintes objectos:

1.º Um frasco de vidro grande, com um rotulo que dizia *fragmentos do fígado, baço, rim e cerebro*. Estas visceras vi-nham immergidas em liquido alcoolico de côr sanguinea;

2.º Um outro frasco tambem de vidro, que segundo o ro-tulo continha o *estomago e intestinos*, igualmente immergidos em liquido alcoolico, de côr não sanguinea;

3.º Um outro vidro, cujo rotulo dizia conter o *liquido dos intestinos*;

4.º Uma garrafa de vidro branco, que segundo o rotulo continha o *liquido do estomago*;

5.º Um pequeno frasco de vidro, tapado com rolha de cor-tiça, e que continha *urina*, segundo dizia o rotulo;

6.º Uma garrafa de vidro branco, cujo rotulo dizia conter *agua distillada*;

7.º Finalmente, uma outra garrafa de vidro branco, que segundo o rotulo continha *alcool*.

Depois de verificada a entidade e integridade dos sellos e rubricas procedeu-se á abertura dos frascos que continham as visceras e seus contentos, sendo estes divididos em tres par-tes, das quaes duas foram destinadas para analyse, e a outra entregue á auctoridade judicial para o caso de ser necessa-ria a contraprova.

Enquanto ás garrafas que continham a agua distillada e o alcool, conservámo-las intactas, porque julgámos que só de-veriam ser submettidas á analyse no caso da appareção de al-gum toxico.

Em todas as nossas experiencias procedemos como passá-mos a referir.

ANÁLISE DO ESTOMAGO, INTESTINOS E SEUS RESPECTIVOS LIQUIDOS
COM O FIM DE DESCOBRIRMOS A PRESENÇA DO ARSENICO
E DOS METAES TOXICOS

Dos frascos respectivos extrahimos uma porção do estomago, intestinos e seus contentos, que cortámos miudamente, e fize-mos carbonisar por meio do acido sulphurico, de pureza pre-

viamente reconhecida, em uma retorta de vidro, munida de alonga e de balão recipiente. D'esta operação resultou um residuo de carvão, que ficou na retorta, e um producto liquido que passou na distillação.

O carvão, depois de convenientemente pulverisado, foi tratado pelo acido azotico com algum chlorhydrico, em seguida aquecido para separar o excesso de acidos, tratado pela agua distillada ebulente, e depois filtrado. Este liquido foi designado pela letra A, e o que obtivemos por distillação pela letra B.

Armámos o apparatus de Marsh com a modificação recommendada pela academia das sciencias de França, e fizemo-lo funcionar repetidas vezes para verificar a pureza dos seus elementos, e conscios d'isso lançámos parte do liquido A, inflammámos o jacto do gaz, e approximando-lhe um prato de porcelana não observámos o mais leve indicio de manchas arsenicas ou antimoniaes.

Para conhecermos a existencia de alguns toxicos metallicos, sujeitámos a porção restante do liquido A a uma corrente de gaz sulphydrico lavado, não se produzindo precipitado algum suspeito, formando-se apenas no fim de algumas horas um deposito branco leitoso, que verificámos ser exclusivamente formado de enxofre.

Admittida a possibilidade de ficar refido no carvão, já tratado pelos acidos azotico e chlorhydrico, o arsenico no estado de sulphureto, servimo-nos, para o libertar, do processo do sr. Blondot, a saber:

Lavámos o carvão com ammonia, e filtrámos, evaporámos este liquido á seccura a calor muito brando, e o residuo tratámo-lo a quente pelo acido azotico concentrado e em pequenas porções, e depois de secco foi retomado pela agua distillada fervente e filtrado. O liquido resultante d'esta operação não manifestou o mais ligeiro vestigio de manchas arsenicaes, quando introduzido no apparatus de Marsh.

Querendo verificar ainda se o liquido B, isto é, o producto da distillação na retorta continha o arsenico no estado de chlo-

rureto, que se deveria ter formado no caso d'ali existir, despojámos este de toda a materia organica para o que o tratámos em capsulas de porcelana, e com auxilio do calor pelo acido chlorhydrico e pelo chlorato de potassa; terminado isto filtrámos por filtro humedecido, e submettemo-lo ao aparelho de Marsh, em que obtivemos identicos resultados, isto é, não se formaram manchas de especie alguma.

ANALYSE DO FIGADO, BAÇO, RIM E CEREBRO, AINDA COM O FIM DE VERIFICARMOS A PRESENÇA DO ARSENICO E DOS METAES VENENOSOS

Tomámos uma porção de cada uma d'estas visceras, cortámo-las em miudos bocados, juntámos-lhe uma porção do liquido alcoolico em que vinham immergidas, e fizemos igualmente carbonisar com acido sulphurico puro em retorta de vidro disposta como antecedentemente. O liquido obtido do tratamento do carvão pelos acidos azotico e chlorhydrico e pela agua distillada, e bem assim o producto que passou na distillação, depois de privado da materia organica pelo acido chlorhydrico e chlorato de potassa, foram ambos sujeitos ao aparelho de Marsh, e o primeiro á acção do gaz sulphydrico, e nem observámos a formação de manchas sobre a porcellana, nem precipitado que podesse tornar-se suspeito, apenas passadas algumas horas formou-se o mesmo deposito de enxofre, como se havia produzido nos liquidos dos tratamentos anteriores. O carvão sujeito igualmente ao processo de Blondot como antecedentemente, produziu um liquido que deu caracteres negativos no aparelho de Marsh, evidenciando-nos não conter retido o arsenico no estado de sulphureto.

ANALYSE DE PARTE DA URINA

Uma pequena quantidade da urina foi tratada na temperatura da ebulição pelo acido chlorhydrico e pelo chlorato de potassa, a fim de lhe destruímos a materia organica, e depois filtrada. Dividimos este liquido em duas partes, a primeira submettida ao aparelho de Marsh não deu o menor indicio de arsenico nem de antimonio, e a segunda tratada por uma

corrente de hydrogenio sulphurado tambem não indicou a presença de substancias metallicas, mas apenas o deposito de enxofre referido nas experiencias antecedentes.

Dando assim por terminado o nosso exame com respeito aos venenos mineraes, que nos propozemos investigar, de cujo numero excluimos o phosphoro, o acido cyanhydrico e os venenos materialmente corrosivos por serem elles incompatíveis, como se depreheende do resultado da autopsia, passámos á pesquisa dos toxicos pertencentes ao reino organico como se segue.

ANALYSE DE TODAS AS VISCERAS E LIQUIDOS RESPECTIVOS
E DA URINA COM O FIM DE VERIFICAR A EXISTENCIA
DE BASES ORGANICAS VENENOSAS

Tomámos uma porção de cada uma das visceras, que cortámos em miudos pedaços, e a que reunimos parte dos liquidos do estomago e dos intestinos, e tambem parte da urina e do liquido alcoolico em que vinham immergidas, e submettemos este mixto á distillação a banho-maria em retorta de vidro com a competente allonga e balão recipiente convenientemente refrigerado.

O producto obtido d'esta operação foi evaporado á seccura na temperatura ordinaria em ar secco, e o residuo tratado pela agua chlorhydrica e filtrado; o liquido separado pelo filtro ensaiado pelo acido phospho-molybdico não produziu precipitado algum, nem mesmo côr opalina, denotando assim a *ausencia de bases organicas volateis*.

O residuo solido bem como o liquido que ficou na retorta foram filtrados, e a parte solida posta em digestão por vinte e quatro horas com agua chlorhydrica em um balão de vidro; filtrámos e lavámos o residuo com mais agua chlorhydrica, e os liquidos resultantes, reunidos ao primitivamente separado pelo filtro, foram evaporados até á consistencia de xarope bastante espesso. Depois de arrefecido, foi este residuo tratado pelo alcool absoluto, que coagulou grande quantidade de materia organica. Separámos esta por filtração, e lavámos o coagulo com alcool de igual graduacão, e os liquidos alcool-

cos todos reúnidos foram evaporados quasi a secco em apparelho distillatorio a banho-maria. O residuo d'esta operação soffreu tratamentos iguaes tantas vezes, quantas as necessarias para separar toda a materia susceptivel de coagular pelo alcool absoluto.

Feito isto evaporámos o ultimo liquido alcoolico a secco, nas mesmas condições de temperatura, tratámos o residuo por agua distillada ligeiramente acidulada pelo acido chlorhydrico, filtrámos, e o liquido resultante da filtração foi tratado pelo acido phospho-molybdico, que produziu um abundante precipitado. Este precipitado foi tratado pela barita caustica, na temperatura da ebullicão em um apparelho distillatorio composto de retorta allonga e balão recipiente, do qual partia um tubo destinado a conduzir alguma substancia volatil, que porventura podesse existir, a um vaso contendo agua chlorhydrica. Este liquido tratado pelo acido phospho-molybdico não manifestou precipitado algum, verificando-se mais uma vez a inexistencia de bases organicas volateis.

O residuo alcalino e concentrado que ficou na retorta foi neutralisado por uma corrente de acido carbonico, evaporado a banho-maria em capsula de porcelana até a completa secura, e este lixiviado pelo alcool absoluto e filtrado; evaporámos este liquido alcoolico n'um banho de ar até á seccura, e a pellicula solida que se formou foi tratada pelo ether puro; filtrámos, evaporámos a secco e tratámos pela agua chlorhydrica; esta ultima solução sumettida á acção do acido *phospho-molybdico* não deu precipitado algum, apenas o liquido apresentou côr opalina (devida a alguns restos de materia organica), que pelo aquecimento se desvaneceu.

Em conclusão:

Deprehendendo-se dos caracteres pathologicos da autopsia do cadaver do sr. Bessone não poder attribuir-se a sua morte á intoxicação pelo phosphoro, pelo acido cyanhydrico e pelos venenos materialmente corrosivos, que por essa rasão nos dispensámos de procurar;

Não tendo o sulphydrico, na qualidade de reagente geral,

manifestado a presença de substancia alguma toxica inorganica, susceptivel de ser por elle precipitada;

Demonstrando-se evidentemente a ausencia do arsenico no aparelho de Marsh, que durante as respectivas experiencias fizemos funcionar detidamente;

Sendo muito positiva e concludente a acção do acido phospho-molybdico, chegando a precipitar das suas dissoluções ainda muito diluidas 7 centimilligrammas de bases organicas, e não havendo nas nossas experiencias indicio algum d'este, para assim podermos entrar na designação da especie:

Declarámos que nas visceras e seus contentos extrahidos do cadaver do sr. Thomás Maria Bessone Junior, não existem o *phosphoro*, o *acido cyanhydrico*, *toxico algum dos materialmente corrosivos*, o *arsenico*, *substancia alguma metallica venenosa*, *nem bases organicas*, isto é, *substancia alguma das que a chimica póde actualmente reconhecer pelos meios ao seu alcance*.

Lisboa e laboratorio chimico da sociedade pharmaceutica lusitana, em 31 de dezembro de 1866. — *Joaquim José Alves* — *Manuel Vicente de Jesus* — *José Mendes da Assumpção*.

CHIMICA

SOBRE OS ACIDOS DO CHLORO (TOUSSAINS)

Todos os acidos do chloro, á excepção do perchlorico, são reduziveis a soluções aquosas, pelo acido nitroso que passa a acido nitrico; n'essa reacção os acidos hipochloroso e chloroso produzem acido chlorhydrico, como acontece com o chloro, emquanto que o acido chlorico se reduz a acido chloroso, quando não haja um excesso de acido nitrico.

O sr. Toussains parte d'estes factos para analysar os acidos do chloro, ou seja pesando ou titulando os liquidos. Para produzir o acido nitroso emprega o nitrito de chumbo preparado com o nitrito basico diluido em agua e atravessado por uma corrente de acido carbonico, para separar o excesso do oxydo

plumbico. Adiciona ao composto chlorado em dissolução um ligeiro excesso de nitrito de chumbo, acidulando com acido nitrico e aquece em seguida a mistura.

Segundo elle, a redução é completa, e resta só juntar-lhe o nitrato de prata para dosificar o chloro no estado de chlorureto de prata. Para isso os liquidos devem estar sempre bem diluidos.

Para uma analyse volumetrica o sr. Toussains emprega uma dissolução titulada de nitrito de chumbo sufficientemente diluido, para que 1 centimetro cubico corresponda a 0,00614 de chlorato de potassa. O acido do chloro destinado ao exame analytico deve estar muitissimo diluido.

Como o nitrito de chumbo é facilmente alteravel, não se deve preparar senão com oito horas de antecedencia ao ensaio, para fixar a graduação. O auctor recommenda que se opere sempre em frascos de bôca esmerilhada, e que ao chlorato muito diluido se junte uma pequena quantia de nitrato de prata dissolvido em acido nitrico. Aquecido a banho-maria agita-se fortemente para facilitar a precipitação do chlorureto de prata, que se forma por intervenção do nitrito de chumbo, e quando obtido todo o precipitado separa-se.

(Annaes de chim. e pharm.)

F. J. R. Loureiro.

NOVA THEORIA DA DESCOLORAÇÃO DO IODURETO DE AMYDO PELO CALOR
E DA SUA COLORAÇÃO PELO RESFRIAMENTO

PELO SR. M. H. PELLET

O auctor termina a sua memoria pelas conclusões seguintes:

1.º O phenomeno da descoloração do iodureto de amydo pelo calor é devido a que o mesmo iodureto se dissolve a quente no amydo em excesso, e a sua reaparição corante pelo resfriamento é quando se torna menos solavel.

2.º O iodureto de amydo é decomposto a 160º em iodo, que se volatilisa e em amydo.

3.º O iodureto azul só se descora a 80º em um liquido como o alcool, no qual é tanto insolavel a quente como a frio.

4.º O iodureto de amydo deve ser considerado como um verdadeiro sal, dissolvendo se melhor a quente que a frio em certos vehiculos.

PEGAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 712 DA SESSÃO DE 10 DE ABRIL DE 1867

Presidência do sr. Joaquim José Alves

Pelas sete horas da noite declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, os quaes foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Manuel Vicente de Jesus, respondendo á circular de 27 de março proximo passado, ácerca de negocios do monte pio, e declarando não lhe convir continuar a ser socio do mesmo. — Inteirada.

2.º Do sr. A. J. Martins Pereira, do Toural de Pessegueiro, dando esclarecimentos, a fim de que o jornal lhe seja remetido convenientemente. — Inteirada.

3.º Do sr. J. J. de Carvalho, de Villa Nova de Gaia, sobre negocios do monte pio. — Inteirada.

PROPOSTAS

1.ª Do sr. Sousa Martins, propondo que a sociedade represente a Sua Magestade, por intermedio da secretaria do reino, sobre a conveniencia da prompta publicação do novo regimento dos preços dos medicamentos, como meio de implantar na pharmacia o uso do systema metrico-decimal.

2.ª Do mesmo senhor, propondo que a sociedade represente a Sua Magestade, por intermedio da secretaria da guerra, sobre a conveniencia e justiça de serem concedidas aos phar-

maceuticos do exercito as bandas militares, cujo uso a lei confere não só aos facultativos, como tambem a outros empregados, não militares, da dita secretãria.

Estas propostas foram consideradas urgentes, e sujeitas á discussão, uma após outra, e pela ordem por que tinham sido apresentadas.

Sobre a primeira fallou o seu auctor, o qual observou que já era tempo de que a pharmacia e a medicina fizessem uso do systema de pesos e medidas hoje considerado como o mais vantajoso, e mais universalmente espalhado e adoptado, mesmo no paiz, por outras classes menos illustradas do que aquellas, a que se referia; que lhe constava que no novo regimento de preços vinha o preço de cada droga taxado em relação aos pesos metricos, e que era essa a razão por que elle instava pela publicação do mesmo regimento. Que lhe parecia este o meio mais commodo e exequivel de levar a effeito a implantação do systema metrico na medicina e pharmacia, e por isso appellava para elle.

O sr. Tedeschi disse que não concordava com o sr. Martins, quanto ao meio pelo qual desejava que fosse introduzido no exercicio das profissões medicas o uso do systema metrico, porque cunsiderava uma prepotencia (que só se dava em pharmacia) querer o estado impor ao pharmaceutico uma taxa que lhe avalie a importancia e o valor do seu serviço, taxa esta tanto mais arbitraria e deficiente que é revista e emendada com grandes intervallos de tempo, pelo que ella não pôde, por modo algum, representar o estado do commercio nos periodos intermedios a cada revisão.

Fez ainda outras considerações sobre o assumpto, e mandou para a mesa uma substituição á proposta do sr. Martins, propondo que se represente ao governo, fazendo sentir a conveniencia e a vantagem de ser adoptado o systema metrico-decimal no exercicio das profissões medicas, sem comtudo ser pedida a publicação de uma nova edição do regimento dos preços.

Falloú a favor da substituição do sr. Tedeschi o segundo

secretario, o qual disse que folgava muito por se lhe proporcionar occasião de poder manifestar a sua opinião ácerca da tabella dos preços dos medicamentos, imposta á classe pharmaceutica por um governo sempre prompto em se ingerir nos negocios e modo de ser da mesma classe, a titulo de manter e promover o bem estar e a saude publica, sem contudo velar com a mesma solicitude pelos creditos, dignidade, interesses e instrucção da mesma classe, cuja sorte tem sido o viver sempre debaixo da oppressão e do dominio, entregue, por assim dizer, aos seus proprios e unicos recursos, para seguir a vereda do progresso, a qual o governo tem procurado desbravar a fim de facilitar a marcha a todas as outras classes da sociedade, com rigorosa exclusão da classe pharmaceutica, ou pouco menos; que já era tempo de que a classe sacudisse o jugo sob que tem vivido e gosasse dos mesmos fóros de liberdade que gosam a medicina e a cirurgia, subtrahindo-se á tutela oppressora que só tem servido para a tyrannisar; que lhe parecia que já alguma vez a sociedade tinha manifestado o seu voto de reprovação ao regimento de preços e que desejaria muito que ella agora não fosse pedir a publicação de uma nova edição do regimento, com o que dava a entender que se conformava com o actual systema de legislação. Declarou que achava vantagens na uniformidade dos preços dos medicamentos, mas que queria que essa uniformidade representasse o accordo de todos ou do maior numero dos pharmaceuticos, mas não a vontade, a ordem expressa do governo, em opposição e ao contrario do que succede com todas as outras classes que estão em idênticas circumstancias.

Fallaram contra a substituição o sr. Martins e o sr. Mendes, o qual poz em relevo as difficuldades com que o pharmaceutico luta para executar a lei, na observancia do uso do actual regimento, e disse que votava pela proposta do sr. Martins na esperanza de algum beneficio, que para a classe ha de provir com um novo regimento.

O sr. Martins observou que pedia a publicação do novo regimento de preços como meio de estabelecer na pratica me-

dica o uso do systema metrico e que não entrava na apreciação da sua utilidade.

Posta a proposta a votação, foi approvada por um só voto, usando o sr. presidente do seu voto de qualidade.

A segunda proposta sendo posta em discussão, fallou sobre ella o sr. D. Correia, o qual disse que a sociedade já tinha manifestado o seu sentimento de desgosto pela pouca consideração que tinha havido com os nossos collegas do exercito, e que a materia da proposta parecia estar discutida pela sua propria natureza. Fallaram no mesmo sentido o sr. Martins e Mendes. Posta á votação foi approvada.

O sr. S. Martins fallou no parecer sobre cirurgiões ministrantes, que tinha sido pedido é commissão de saude publica; observou que lhe constava que a questão, que o parecer da sociedade havia de elucidar, já estava resolvida e por isso consultou a sociedade para saber se a commissão se devia considerar exonerada dos seus trabalhos.

Fallaram sobre o assumpto o sr. Correia e Tedeschi; e resolveu-se que a commissão ultimasse os seus trabalhos. Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão e deu para ordem do dia da immediata — propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. — O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*.

ACTA N.º 715 DA SESSÃO DE 24 DE ABRIL DE 1867

Presidência do sr. Joaquim José Alves

Pelas sete horas da noite declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Foi lida a lista dos objectos doados, os quaes foram recebidos com especial agrado. Deu-se conta da correspondencia, a qual teve o destino competente.

Passou-se á

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

A ex-commissão gerente dos fundos propoz um candidato a socio correspondente nacional. A proposta era acompanhada

da declaração de urgente. Admittida a urgencia, e corrida a cedula com as formalidades do estylo, verificou-se ter sido votado, por tantas espheras brancas quantos os socios presentes, o sr. Antonio Joaquim Esteves, pharmaceutico em Melgaço, o qual foi logo proclamado membro correspondente nacional.

PARECERES DE COMISSÕES

O sr. Rosa apresentou um parecer da commissão de pharmacia sobre uma memoria do sr. dr. Joaquim Olmedilla y Puig, e depois de fazer a competente leitura, observou que seria conveniente que o parecer entrasse logo em discussão, como se tem feito por outras vezes, em casos analogos, para que o parecer da sociedade sobre a memoria em questão chegasse, quanto antes, ao conhecimento do auctor da mesma, em harmonia com o que elle tinha pedido. Assim se resolveu.

Não houve segundas leituras.

O sr. Correia chamou a attenção da sociedade para a leitura de um convite da commissão nomeada pela sociedade de pharmacia de Paris, para dirigir o congresso internacional pharmaceutico, que ha de ter logar n'aquella côrte, em agosto proximo. Depois de fazer varias considerações sobre o assumpto, e de sentir que a sociedade não esteja em circumstancias de ali mandar commissarios seus, sem auxilio do governo, disse que duvidava muito que este a quizesse auxiliar, e lembrou a conveniencia de se nomearem dois membros correspondentes d'esta sociedade em Paris, para a representarem n'aquelle congresso.

Fallaram sobre o mesmo assumpto os srs. Tedeschi e Martins, ambos de opinião que primeiramente se pedisse ao governo que nomeie elle quem represente o paiz no congresso, e que só em ultimo caso se confira a algum membro correspondente, residente em Paris, poderes para representarem a sociedade n'aquella reunião.

O sr. Martins citou os nomes de alguns cavalheiros, da corporação medica e portuguezes, nas circumstancias de poderem ser os escolhidos pela sociedade.

Resolveu-se que se representasse a Sua Magestade, por intermedio da secretaria do reino, para em vista do despacho a sociedade regular as suas ultiores resoluções. Como não houvesse mais nada de urgencia a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão e deu para ordem do dia da immediata — propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. = O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*.

ACTA N.º 614 DA SESSÃO DE 29 DE MAIO DE 1867

Presidencia do sr. Joaquim José Alves

Peias sete horas da noite declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. primeiro secretario deu conta da seguinte:

CORRESPONDENCIA

Officios:— 1.º Do sr. Bernarde Pereira Maia, de Cabeceiras de Basto, remettendo umas informações sobre abusos de policia pharmaceutica, para a sociedade tomar na devida consideração.— Resolveu-se pedir mais esclarecimentos, competentemente documentados.

2.º Do sr. José Luiz de Azevedo e Silva, de Pinheiro de Loures, pedindo a sua demissão de membro correspondente nacional.— Que se lhe officiasse, pedindo que desista da sua intenção.

3.º Do sr. José Antonio de Araujo, de Lamego, sobre abuso de policia pharmaceutica.— Que se lhe officiasse, pedindo documentos.

4.º Do sr. José Silverio Rodrigues Cardoso, de Mirandella, pedindo um numero avulso do jornal.— Que se lhe enviasse.

5.º Do sr. M. J. de Sousa Ferreira, delegado no Porto, dando parte do fallecimento da esposa do sr. Felix da Fonseca Moura e de, em nome da sociedade, ter dado os pezames ao mesmo consocio.— Recebido com muito sentimento.

6.º Do sr. Anacleto Antonio Rodrigues de Oliveira, agradecendo á sociedade o interesse e dedicação com que se tem

informado do estado de saude de seu filho, o membro effectivo, o sr. Eugenio Rodrigues de Oliveira; e participando que elle ainda não está completamente restabelecido. — Inteirada.

7.º Do sr. Antonio Joaquim Esteves, pedindo que o nosso jornal seja remettido para Caniças, correio de Moncorvo. — Inteirada.

8.º Do mesmo senhor, accusando a recepção de outro do sr. primeiro secretario. — Inteirada.

9.º Da procuradoria regia da relação de Lisboa, pedindo auctorisação para no laboratorio da sociedade se proceder a uma analyse toxicologica. — Concedida.

10.º Do sr. José Antonio de Araujo, de Lamego, sobre negocios da thesouraria.

O sr. *primeiro secretario* apresentou um officio com esclarecimentos, dados pelo sr. thesoureiro.

11.º Do sr. Manuel Joaquim Nunes, da Sertã, aceitando o convite que lhe foi dirigido pela ex-commissão gerente dos fundos para pela mesma ser proposto membro correspondente nacional.

Passou-se à ordem do dia.

PROPOSTAS

1.ª Do sr. presidente, propondo um candidato para a classe de socio effectivo. Esta proposta vinha declarada urgente. Admittida a urgencia e corrida a cedula com as formalidades do estylo, verificou-se ter sido unanimemente votado socio effectivo o sr. Manuel Joaquim Vidal.

2.ª Do sr. José Thomás de Sousa Martins e do sr. presidente, propondo um candidato a membro benemerito e dois a membros honorarios. Esta proposta vinha declarada urgente, e como a urgencia fosse admittida, resolveu-se que a proposta fosse remettida à commissão de direito pharmaceutico.

3.ª Do sr. José Dionysio Correia, propondo que a sociedade convide a commissão de pharmacia a estudar as causas que dão logar a que, frequentes vezes, um determinado medicamento, tanto officinal como magistral, preparado em mais

de uma pharmacia, apresente propriedades organolepticas dissimilhantes. — Approvada.

O sr. *Mendes* fez tambem uma proposta para que se officiassem ao conselho de saude, a fim de que este convidasse os facultativos do reino a fazerem uso nas suas prescripções medicas do novo systema de pesos e medidas, em harmonia com o regimento de preços ultimamente publicado.

Ficou para segunda leitura.

O sr. presidente participou que o sr. *Martins* se retirava dentro em pouco tempo para Paris, aonde ia estar alguns dias, e o incumbira de offerecer á sociedade os seus serviços n'aquella côrte.

A sociedade sentiu que s. s.^a se demorasse em Paris por pouco tempo, que a não podesse representar no congresso internacional pharmaceutico e deliberou que, no caso de o governo não mandar ali um representante, o sr. *Martins* fosse encarregado de convidar algum membro correspondente, residente n'aquella cidade, a representar a sociedade no mesmo congresso.

Como não houvesse mais nada de urgencia a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão e deu para ordem do dia da immediata—propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram dez horas da noite.—O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*.

ACTA N.º 715 DA SESSÃO DE 13 DE JUNHO DE 1867

Presidência do sr. Joaquim José Alves

Pelas oito e meia horas da noite declarou o sr. presidente aberta a sessão. Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. *primeiro secretario* deu conta da seguinte:

CORRESPONDENCIA

Officios:—1.º Da procuradoria regia da relação de Lisboa, pedindo o laboratorio da sociedade, para n'elle se proceder a uma analyse.—Concedido.

2.º Do sr. Antonio da Costa Ferreira Borges, delegado em

S. Thiago de Cabo Verde, propondo para socio correspondente d'esta sociedade o sr. João Diniz Simões.

3.º Dos srs. Antonio da Costa Ferreira Borges e Rodrigo Barbosa da Costa, de Cabo Verde, emittindo a sua opinião ácerca dos dois quesitos discutidos n'esta sociedade sobre a entrada no paiz dos preparados pharmaceuticos de composição desconhecida.— Foi enviado á commissão respectiva.

4.º Outro officio dos mesmos senhores, pedindo que a sociedade obtenha e lhes forneça algumas sementes de cinchonas, cuja cultura desejam ensaiar n'aquella localidade. Por proposta do sr. primeiro secretario decidiu-se que se pedissem estas sementes ao nosso consocio o ex.^{mo} conselheiro B. A. Gomes, para assim satisfazer ao pedido dos signatarios do officio.

5.º Do sr. Antonio Manuel Rodrigues Loureiro, de Loanda, emittindo a sua opinião sobre os dois quesitos acima referidos.

Foi enviado á commissão respectiva.

Leu-se a lista dos objectos doados, que foram recebidos com agrado.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

Uma do sr. Antonio da Costa Ferreira Borges, para a admissão de um socio correspondente nacional, e com a declaração de urgente. Approvada a urgencia, e seguidas todas as formalidades do estylo, verificou-se ter sido unanimemente approvedo o sr. João Diniz Simões, pharmaceutico em Cabo Verde.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Leram-se na mesa quatro pareceres da commissão de direito pharmaceutico sobre varias propostas para socios honorarios e benemeritos.

Decidiu-se que se passassem os competentes avisos para na seguinte sessão serem votados estes pareceres na conformidade dos estatutos.

O sr. primeiro secretario lembrou a conveniencia de entrar quanto antes em discussão o programma sobre questões

scientificas para o futuro anno, e pediu ao sr. presidente desse este assumpto para ordem do dia da sessão seguinte.

Estando a hora adiantada, e não havendo nada de urgencia a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da immediata a votação dos pareceres da commissão de direito pharmaceutico que se achavam sobre a mesa, a discussão do programma das questões scientificas para o futuro anno, e mais propostas, pareceres de commissões e segundas leituras.

Eram mais de onze horas da noite. — O primeiro vice-secretario, *José Augusto da Silva Gameiro*.

ACTA N.º 716 DA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1867

Presidência do sr. Joaquim José Alves

Pelas oito horas da noite declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Offícios: — 1.º Da procuradoria regia da relação de Lisboa, pedindo auctorisação para no laboratorio da sociedade se proceder a uma analyse toxicologica. — Concedida.

2.º Do sr. dr. B. A. Gomes (em resposta a outro do sr. primeiro secretario), participando não possuir sementes algumas de cinchona que podesse fornecer á sociedade, como lhe tinha sido pedido, e promettendo diligenciar obtelas, para o indicado fim. — Recebido com agradecimento.

3.º Do sr. L. J. de S. Pereira, fazendo presente á sociedade de uma collecção do jornal *A civilização de Africa*, em nome do sr. A. M. R. Loureiro. — Recebido com especial agrado.

4.º Do sr. B. J. F. de Sousa, do Porto, socio instituidor, agradecendo a sua elevação ao grau de membro benemerito. — Inteirada.

5.º Do sr. L. V. Fortuna, de Matosinhos, socio instituidor, para identico fim. — Inteirada.

6.º Do sr. J. M. Rebocho, das Caldas da Rainha, socio instituidor, para identico fim. — Inteirada.

7.º Do sr. F. C. Pereira, de Villa Franca de Xira, socio instituidor, para identico fim. — Inteirada.

8.º Do sr. A. I. de Avellar, membro effectivo e instituidor, para identico fim. — Inteirada.

9.º Do sr. J. A. Araujo, de Lamego, para identico fim. — Inteirada.

ORDEM DO DIA

SEGUNDAS LEITURAS

O sr. *primeiro secretario* declarou que existia em poder da mesa um parecer da commissão de direito pharmaceutico, o qual parecer tinha ficado de outra sessão, para segunda leitura e para quando o auctor da proposta que o motivára estivesse presente, e disse que a sua opinião era, que o parecer não entrasse em discussão sem avisos previos aos socios, porque, na sessão em que elle teve primeira leitura soffreu, por parte de um socio, que não se achava presente, varias observações, as quaes mereceram a attenção da sociedade.

Depois de algumas considerações, feitas pelo sr. J. D. Correia e J. Tedeschi, auctor da proposta, foi approvada a opinião do sr. *primeiro secretario*.

Como a mesa tinha sido incumbida n'outra sessão de apresentar algumas questões scientificas, em substituição de outras que têm figurado no programma da sociedade, o sr. presidente convidou o sr. *primeiro secretario* a ler as questões que a mesa tinha escolhido para serem submettidas á apreciação da sociedade.

Depois de uma longa discussão, foram substituidos o 1.º, 3.º e 4.º quesitos do programma antigo pelos seguintes:

1.º *Qual o processo preferivel para a preparação dos extractos de modo que elles representem as substancias de que são tirados?*

2.º *Qual o meio de evitar a alteração dos hydrolatos?*

3.º *Qual o meio de reconhecer a falsificação do oleo de amendoas?*

Por proposta do sr. Correia foi eleita a commissão revisora

de contas, para a qual foram eleitos por escrutinio secreto os srs. José de Matos Saraiva, Verissimo Lobo e Barreiros.

O sr. *presidente* declarou que, antes da sessão solemne, havia de ter logar uma sessão extraordinaria, cuja ordem do dia seria annunciada, e encerrou os trabalhos da sociedade. Eram dez horas da noite. = O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*. —

REPRESENTAÇÃO A SUA Magestade EL-REI, PEDINDO PROVIDENCIAS ACERCA DE UMA FALSA JUSTIFICAÇÃO DE PRÁTICA PHARMACEUTICA

Senhor:— A sociedade pharmaceutica lusitana tem a honra de levar ao conhecimento de Vossa Magestade um facto, que a ser verdadeiro, a dignidade da classe, que ella tem a honra de representar, é altamente offendida.

O delegado d'esta sociedade, na comarca de Leiria, representou á mesma sociedade que Antonio Joaquim Monteiro, aspirante pharmaceutico de segunda classe, começara a praticar na pharmacia do hospital de Leiria em 1 de junho de 1856, dizendo por essa occasião que não tinha ainda praticado em pharmacia alguma. N'esta conformidade o pharmaceutico administrador do estabelecimento fez a devida participação á escola de pharmacia da universidade de Coimbra. O mesmo individuo porém pretende hoje fazer exame sem os competentes preparatorios exigidos pela lei de 17 de agosto de 1854, querendo que lhe aproveite a disposição do § unico do artigo 11.º da mesma lei, e para isso procedeu a uma justificação judicial para provar que em 12 de agosto de 1854 tinha já quatro annos de pratica.

A sociedade junta os dois documentos para comprovar tanto a primeira como a segunda asserção. Pela confrontação d'elles se vê que ha manifesta contradicção. O governo de Vossa Magestade, que tem á sua disposição os meios de averiguar a verdade, poderá obstar a que este facto illegal se effectue.

Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, 22 de fevereiro de 1867. = *Joaquim José Alves*, presidente = *Joaquim Urbano da Veiga*, primeiro secretario = *José Ribeiro Guimarães Drack*, segundo secretario.

PHARMACIA

COLLECÇÃO DE FORMULAS MEDICAMENTOSAS, TRABALHO ORIGINAL
DO SR. LOURENÇO ANTONIO CORREIA, FACULTATIVO
DIRECTOR DA ENFERMARIA DE SANTA MARGARIDA DO HOSPITAL DE S. JOSÉ
E QUE SE NÃO ACHAM INSERIDAS NO FORMULARIO DO MESMO HOSPITAL

(Continuado de pag. 67)

PILULAS DE CALOMELANOS COMPOSTAS, DA PHARMACOPEA BRITANNICA

Pilulas alterantes compostas, de Plummer $\frac{1}{2}$ oitava

Faça 12 pilulas.

FORMULA

Calomelanos inglezes	1 onça
Sulphureto de antimonio	1 " »
Resina de guayaco em pó	2 onças
Oleo de ricino	1 onça

Triture os calomelanos com o antimonio, junte depois a resina de guayaco e o oleo de ricino, e contunda até tornar a massa homogenea.

Estas pilulas não são para desprezar, postoque antigas, muito acreditadas; eu faço uso d'ellas em meu serviço contra as dermatoses chronicas, e são precisas no novo formulario.

PILULAS DE CHLORHYDRATO DE MORPHINA

Chlorhydrato de morphina	1 grão
Lactucario	20 grãos

Misture e faça dez pilulas.

PILULAS DE COLOQUINTIDAS COMPOSTAS, DA PHARMACOPEA BRITANNICA
DE 1864

Pilulas de coluquintidas compostas.. 4 oitava

Faça 12 pilulas.

FORMULA

Coloquintidas em pó.....	1 onça
Aloes de Barbada em pó.....	2 onças
Escammonêa em pó.....	2 »
Sulphato de potassa em pó.....	2 oitavas
Oleo de cravo da India (medida) ...	2 »
Agua distillada	q. b.

Misture os pós, junte o oleo de cravo e reduza á fôrma de massa com o intermedio da agua e da percussão.

Estas pilulas, que são provavelmente, com pouca differença, a maior parte das pilulas purgantes de composição secreta, administro-as á noite, na dôse de 1 até 2, quando os doentes de meu serviço padecem de constipação de ventre, e não quero interromper o tratamento que estou fazendo com purgantes que são menos efficazes.

PILULAS DE NARCEINA

Narceina	1 grão
Lactucario	20 grãos

Misture e faça 10 pilulas.

Vou estimando este preparado e acreditando nas virtudes que lhe attribuem, superiores á morphina.

TINTURA DE CREOSOTA

Creosota purificada (medida) . . .	2 $\frac{1}{2}$ oitavas
Alcool de vinho de 36° de Car- tier (medida)	25 »

Misture.

Uso externo.—Tenho usado d'esta tintura nas dores de dentes cariados, nas hemorragias traumaticas, em lugar da creosota pura, porque tenho observado os estragos que costuma causar nas partes molles, chegando a produzir gangrena nas feridas.

Tambem serve para compor a *poção e a agua creosotada*.

TINTURA DE ENXOFRE

Flores de enxofre bem lavadas . . .	18 grãos
Alcool de vinho de 36° de Cartier (medida)	25 oitavas

Macere por oito dias á sombra, vascoleje repetidas vezes e depois filtre.

Serve para compor a *poção de enxofre*.

TINTURA DE IODO, DA PHARMACOPEA BRITANNICA

Iodo	1/2 onça
Iodureto de potassio	2 oitavas
Alcool de 36° de Cartier (p. s. 0,838) (medida)	20 onças

Dissolva o iodo e o iodureto de potassio no alcool.

Parece-me dever-se substituir esta tintura á tintura de iodo simples, que se acha no formulario, poisque se a administrámos ou applicámos com qualquer vehiculo aquoso, o iodo se precipita, obrigando-nos a juntar aos remedios para uso interno ou externo, mais ou menos iodureto de potassio; portanto adoptando-a teremos um remedio officinal, sempre igual, e simplificaremos as formulas magistraes.

TINTURA DE OPIO, DA PHARMACOPEA BRITANNICA

Opio em pó grosso	1 1/2 onça
Alcool de 21° de Cartier (p. s. 0,920) (medida)	20 onças

Macere o opio no alcool por sete dias, cõe, esprema e filtre, junte então a quantidade de alcool necessario para completar (medida) 20 onças.

Prefiro esta tintura feita com o opio em substancia, e de que ha mais de quarenta annos uso, á do codigo pharmaceutico, 1858, e pharmacopéa franceza, 1866, feita com o extracto aquoso de opio, por rasões obvias.

TINTURA DE PHOSPHORO, DA PHARMACOPÉA DE JAHR
3.^a EDIÇÃO, 1862

Phosphoro 5 grãos
Alcool de 40° de Cartier (medida).. 25 oitavas

Deite tudo em frasco que fique mal rolhado, depois mergulhe-o em agua quente até se fundir o phosphoro; tape logo bem o frasco, e agite-o até que a dissolução esteja inteiramente fria; arrolhe hermeticamente o vaso e cubra a rolha com bexiga preparada; guarde-o em logar fresco e escuro, e agite-o todos os dias. No fim de dois mezes estará o alcool saturado de phosphoro.

Serve para compor a poção de phosphoro.

(Continua.)

QUIRURGIA

SOBRE A PRESENÇA DA STRYCHNINA

PELO SR. M. A. CLOETTA

O liquido no qual se pretende procurar a strychnina (sangue, urina, etc.), deve ser desembaraçado da albumina, precipitada pelo sub-acetato de chumbo, evaporando-se a secco o licor filtrado, depois de o ter separado do excesso de chumbo. Posto o residuo em contacto com o ammoniaco pelo espaço de vinte e quatro horas, agitando o licor ammoniacal com o dobro do seu volume de chloroformio, e evaporando-se o soluto chloroformico depois de se ter julgado do sabor do residuo (póde-se do mesmo modo reconhecer 0^{gr},05 de strychnina dissolvida em 17 litros de agua), dissolve-se então em 2 centimetros cubicos de agua acidulada com acido azotico puro, filtra-se e ajunta-se ao licor, collocando em um vidro de relógio uma ou duas gotas de bichromato de potassa. Passados alguns dias deposita crystaes muito visiveis de chromato de strychnina, com o qual se póde provar a existencia d'esta base. Igualmente se certifica a presença de 0^{gr},001 de strychnina em 650 centimetros cubicos de urina.

J. D. CORREIA.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

—
**CHRONOLOGIA DE TODAS AS LEIS, ALVARÁS,
DECRETOS, PORTARIAS, EDITAES, ETC., RELATIVOS AOS PHARMACEUTICOS
DESDE A FUNDAÇÃO DA MONARCHIA PORTUGUEZA**

(Continuação de pag. 400)

N.º 292

✕ **DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1866, APPROVANDO A REFORMA
DO REGIMENTO DOS PREÇOS DOS MEDICAMENTOS
DE 1859**

Attendendo ao que me representou o conselho de saude publica do reino, em consulta de 23 de novembro de 1860, sobre a conveniencia da renovação do regimento dos preços dos medicamentos;

Considerando que a fiscalisação e boa policia das boticas depende essencialmente do mesmo regimento, cuja ultima reforma se effectuou e foi approvada por decreto de 21 de setembro de 1859 (*Diario de Lisboa* de 1860 n.º 10);

Attendendo ás disposições da lei de 3 de setembro de 1627, dos alvarás de 3 de março de 1795, de 5 de novembro de 1808, de 22 de janeiro de 1810, e dos decretos de 27 de setembro de 1833 e de 3 de janeiro de 1837; e

Conformando-me com as modificações, alterações e emendas propostas pela commissão creada para esse fim, por decreto de 18 de março de 1863, e pelo dito conselho de saude em consulta de 2 de junho de 1865;

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É approvado para servir á fiscalisação e policia das boticas e ao directorio dos respectivos boticarios o regimento dos preços das drogas medicinaes, medicamentos, remedios e manipulações, que faz parte d'este decreto e com elle baixa assignado pelo ministro e secretario d'estado dos negocios do reino.

Art. 2.º O sobredito regimento será observado e terá vigor por tempo de um anno e por todo o mais que decorrer até á

publicação de outro novo, executando-se nos termos propostos com as condições e pela forma prescripta nas leis em vigor.

Art. 3.º Os exemplares do supradito regimento serão legalizados com a rubrica do presidente do conselho de saúde pública do reino, como representante do mesmo conselho, para quem passaram as attribuições policiaes do antigo physico mór do reino.

O referido ministro e secretario d'estado assim o tenha entendido e faça executar.

Paço de Cintra, em 24 de julho de 1866. — REI. — *João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens.*

(Diario de Lisboa, n.º 84 de 1867.)

N.º 293

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1866, AUCTORISANDO A VENDA, SEM DEPENDENCIA DE RECEITA, DE VARIAS SUBSTANCIAS MEDICINAES

Attendendo ao que me representou o conselho de saúde pública do reino, sobre a necessidade de regular a execução do artigo 15.º do regimento do physico mór do reino, de 25 de fevereiro de 1521, e a do artigo 13.º do alvará de 22 de janeiro de 1810, na parte em que prohibem a venda dos remedios e medicamentos venenosos, perigosos e suspeitos sem receita de facultativo; e

Conformando-me a este respeito com o voto do sobredito conselho, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É licito aos boticarios vender, sem dependencia de receita, as substancias, medicamentos e composições pharmaceuticas designadas na tabella annexa, que faz parte d'este decreto e com elle baixa assignada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios do reino.

Art. 2.º A todas as outras substancias, medicamentos e preparações pharmaceuticas que se não acham mencionadas na referida tabella é applicavel a disposição prohibitiva das citadas leis.

O mesmo ministro e secretario d'estado assim o tenha entendido e faça executar. Paço de Cintra, em 4 de agosto de

1866. — REI. — *João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho*
Mártens.

† **Tabella dos medicamentos que as pharmacias podem vender
sem dependencia de receita de facultativo
nos termos do decreto d'esta data**

Absinthio (summidades).	Althea (flores).
Abutua. (raizes preparadas).	—— (raizes preparadas).
Açafrão (estigmas).	Amendoada.
Acetoleo de absinthio composto.	Amendoas doces.
Acido acetico diluido.	Ammoniaca liquida.
—— citrico.	Amores perfeitos.
—— oxalico.	Amydo.
—— tartarico.	Aniz estrellado.
Agrimonia (planta).	Arrôbe de amoras.
Agua acidula gazosa.	—— de sabugueiro.
—— de alcatrão.	Arrow-root (em pó).
—— ardente camphorada.	Arruda (planta).
—— de cal.	Artemisia molle (planta).
—— de Colonia.	—— vulgar (planta).
—— commun distillada.	Assucar camphorado.
—— de <i>Labarraque</i> .	—— candi (em pó).
—— da <i>Rainha de Hungria</i> .	Avenca.
—— raz.	Azeite virgem.
—— sedativa de <i>Raspail</i> .	Balsamo de Riga.
—— vegeto-mineral.	Banhas simples e aromaticas.
Aguas mineraes.	Barbas de milho.
Alcaçuz (raizes preparadas).	Bardana (cascas da raiz).
Alcool camphorado.	Banilha (fructo).
—— de diferentes graduacoes.	Biscostos de gluten.
Alcoolato de alfazema.	Bolo de Armenia.
—— de aniz.	Borragem (flores).
—— de canella.	—— (folhas).
—— de cochlearia.	Calda de abobora.
—— de herva cidreira.	Canella de Ceylão.
—— de hortelã pimenta.	Cardamomo menor (sementes).
—— de hortelã vulgar.	Cardazol (raizes).
—— de laranja (cascas).	Cardo santo (flores).
Alfavaca de cobra (folhas).	Carvalho (entre casco).
Almeirão (cascas da raiz prepara- radas).	Cataplasma de arroz.
	—— de batatas.

Cataplasma de linhaça.
 — de miollo de pão.
 — de mostarda.
 — de peros.
 Celidonia (planta).
 Centaurea menor (summidades).
 Ceroto branco.
 — calaminar.
 — de chumbo.
 — commum.
 — de espermaceti.
 Cerefolio (planta).
 Cevada (sementes limpas).
 — santa.
 Chicoria hortense (raizes preparadas).
 Cochlearia (planta).
 Colla de peixe (pura).
 Conserva de rosas vermelhas.
 Coral rubro (preparado).
 Cremor de tartaro (em pó).
 Diabelha (planta).
 Eleolato de alecrim.
 — de alfazema.
 — de aniz.
 — de bergamota.
 — de canella.
 — de cidra (cascas).
 — de cravo da India.
 — de funcho.
 — de hortelã pimenta.
 — de laranja (cascas).
 — de laranjeira (flores).
 — de lima (cascas).
 — de limão (cascas).
 — de mangerona.
 — de rosas.
 Eléoleo de macella.
 — de meimendro.
 — de rosas.
 Emplasto adhesivo.
 — adhesivo estendido.
 — commum.

Emplasto commum gommado.
 — emoliente.
 — de *Madre Thecla*.
 — de pez de Borgonha.
 — de sabão.
 Encerado inglez.
 Escorcioneira (raizes preparadas).
 Especies emolientes.
 — peitoraes.
 Espermaceti.
 Extracto de alcaçus (do commercio).
 Farinha de arroz.
 — de centeio.
 — de cevada.
 — de linhaça.
 — de mostarda.
 Fecula de batatas.
 Floaes cordiaes.
 — peitoraes.
 Fumaria (planta).
 Funcho (planta).
 — (sementes).
 Gelatina.
 Geléas.
 Gingibre branca.
 Glycerina.
 Gomma alcatira.
 — arabica.
 — de *Lubeck*.
 — de peixe (pura).
 Grama (raizes preparadas).
 Hera terrestre (folhas).
 Herva cidreira (folhas).
 — de sete sangrias.
 Hortelã pimenta (folhas).
 Hydrolato de alfazema.
 — de canella.
 — de cidra.
 — de funcho (sementes).
 — de herva cidreira.
 — de hortelã pimenta.
 — de laranjeira (flores).

- Hydrolato de noz moschada.
 ——— de rosas.
 ——— de sabugueiro (flores).
 ——— de tilia.
- Hysopo (summidades).
 Incenso.
- Jujubas (fructo).
 Laranja azeda (cascas).
 ——— azeda (folhas).
- Limonadas não purgantes.
 Linhaça (sementes).
 Linimento calcareo.
 ——— de espermaceti.
- Lirio florentino.
 Lucia-lima (planta).
 Lycopodio.
 Macella (planta).
 Malvas (flores).
 ——— (folhas).
- Manteiga de cacáu.
 Marmelo (sementes).
 Meimendro negro (folhas).
 Mel commum.
 — despumado.
 — rosado.
- Meliloto (summidades).
 Mostarda branca (sementes).
 Mucilagens.
 Murta (folhas em pó).
 Musgo branco.
 ——— de Corsega.
 ——— islandico (preparado).
- Nogueira (folhas).
 Noz moschada.
 Oleo de amendoas.
 ——— de linhaça.
- Opodeldoch.
 Orchata.
 Osmazoma.
 Oxymel simples.
 Papoulas rubras (petalas).
 Pasta de jujubas.
 ——— de musgo islandico.
- Pastilhas de acido citrico.
 ——— de alcaçú.
 ——— de althea.
 ——— anti-acidas.
 ——— de gomma arabica.
 ——— de hortelã pimenta.
 ——— de musgo islandico.
 ——— de osmazoma.
- Pechurim (fava).
 Perpetuas roxas.
 Pomada alvissima.
 ——— camphorada.
 ——— rosada.
 ——— simples.
- Ponta de veado (raspas).
 Pós stypticos.
 Quassia amarga (lenho em rasuras).
 Rosas vermelhas (em botões).
 Rosmaninho (summidades).
 Sabugueiro (flores).
 Salepo (em pó).
 Salsa parrilha (raizes preparadas).
 Salva brava (folhas).
 ——— hortense (folhas).
- Saponaria (folhas).
 Sarro de vinho (em pó).
 Serralha branca (planta).
 Suppositorios de espermaceti.
 ——— de manteiga de cacáu.
- Tanchagem (planta).
 Tilia (flores).
 Unguento de althea.
 ——— de alvaiade.
 ——— basilicão.
 ——— de elemi.
 ——— de enxofre.
 ——— populeão.
 ——— rosado composto.
 ——— de soldado.
- Viola tricolor.
 Violas (flores).

Violas (folhas).	Xarope de fumaria.
Xarope de acido acetico.	—— de gomma arabica.
—— de acido citrico.	—— de grosselbas.
—— de acido tartarico.	—— de musgo islandico.
—— de agriões.	—— de oleo de figados de ba-
—— de althea.	calhau.
—— de amendoas.	—— peitoral <i>James</i> .
—— de amoras.	—— rosado.
—— de avenca.	—— de sumo de cidra.
—— de canella.	—— de sumo de laranjas aze-
—— de cascas de cidra.	das.
—— de cascas de laranja.	—— de sumo de laranjas doces.
—— de cascas de limão.	—— de sumo de limão.
—— commum.	—— de sumo de romãs.
—— de flores de laranjeira.	—— de violas rôxas.
—— de framboezas.	Zaragatôa (sementes).

Paço de Cintra, em 4 de agosto de 1866. — *João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens.*

(Diario de Lisboa, n.º 84 de 1867).

(Continua.)

J. D. CORREIA.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 717 DA SESSÃO DE 20 DE JULHO DE 1867

Presidência do sr. Francisco Antonio Rosa

Pelas oito horas da noite foi aberta a sessão, occupando o lugar de presidente o sr. vice-presidente Francisco Antonio Rosa.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios:—1.º Do sr. Francisco Bernardo Pimentel, de Rebordello, agradecendo a sua nomeação de membro benemerito. — Inteirada.

2.º Do sr. José dos Prazeres Batalhoz, membro instituidor,

agradecendo a sua nomeação de membro benemerito. — In-teirada.

3.º Da procuradoria regia da relação, pedindo auctorisação para no laboratorio se proceder a uma analyse toxicologica. — Concedida.

4.º Do sr. D. Luiz Beltran Mansano, de Villar de Corvo, pedindo a publicação de umas *Considerações sobre a profissão pharmaceutica, dirigidas ao congresso internacional pharmaceutico de Paris.* — Para a commissão de redacção resolver convenientemente.

Antes da ordem do dia, o segundo secretario offereceu á sociedade duas memorias; uma sobre a analyse industrial da pyrolusite, escripta pelo sr. José de Saldanha e pelo sr. Francisco Germano Claro; outra sobre a separação do ferro e do manganez, escripta pelo sr. José de Saldanha, e ambas pelos mesmos senhores offerecidas á sociedade.

ORDEN DO DIA

PROPOSTAS

1.ª Do sr. José Tedeschí, concebida nos termos seguintes:
« Proponho que faça parte do programma para premios, que ha de ser publicado na proxima sessão solemne d'esta sociedade, a seguinte questão:

« Influencia dos canos e tubos de chumbo e de ferro, que estão sendo actualmente empregados n'esta cidade de Lisboa, na conducção das aguas assim para as fontes e chafarizes, como para os domicilios, demonstrada por analyses chimicas qualitativas e quantitativas, executadas e descriptas de modo que não se possa duvidar da sua veracidade.

« Esta memoria poderá comprehender o estudo da acção d'estas aguas sobre a economia. »

Esta proposta foi posta em discussão, depois de considerada urgente, e o seu auctor fez-lhe muitas e mui judiciosas observações, relativamente á conveniencia e oportunidade de o problema que ella encerra ser resolvido.

Os srs. J. D. Correia e Veiga fallaram no mesmo sentido,

bem como o sr. Rosa, o qual lembrou, como sendo mais conveniente, que fosse antes uma comissão eleita pela sociedade, ou a comissão de chimica a encarregada de fazer o estudo que na proposta se encerra.

O sr. *Tedeschi* defendeu a proposta como a tinha apresentado, e o sr. presidente sujeitou-a á votação, cujo resultado foi affirmativo.

2.^a Do sr. Silva Gameiro, propondo que a sociedade representasse ao conselho de saude, fazendo-lhe sentir a necessidade de haver em cada uma das pharmacias da capital um livro onde se achem lançadas as assignaturas de todos os medicos e cirurgiões que exercem a sua profissão em Lisboa, bem como as suas respectivas moradas.

O auctor da proposta declarou que a apresentava, a fim de compellir a sociedade a estudar o modo de evitar muitos embaraços com que o pharmaceutico por vezes luta, quando lhe é apresentada uma formula achronisica para executar. Observou que não era raro apparecerem nas pharmacias receitas pedindo medicamentos energicos e authenticadas com rubricas desconhecidas pelo pharmaceutico, o qual se via, em taes casos, na alternativa ou de preparar um medicamento que podia ser aconselhado por pessoa porventura estranha á arte de curar, ou de recusar-se á preparação de um medicamento bem indicado, com prejuizo dos seus interesses e ás vezes com grave perigo da saude do doente. Alem d'isto observou tambem o orador, que era conveniente que o pharmaceutico soubesse da morada do clinico, para se poder entender com elle quando as circumstancias o exigissem.

Os srs. *J. D. Correia* e *Tedeschi*, concordando com as vantagens da medida lembrada pelo sr. Guerreiro, se acaso a considerassem exequivel, notaram que ella devia ser extensiva a todas as pharmacias do reino, porque o clinico que hoje exerce clinica em Lisboa, póde amanhã receitar em qualquer outro ponto do paiz muito distante, o que traz comsigo a necessidade de fornecer todas as pharmacias de livros, que hão de ser muito caros e hão de carecer de addições constantes.

Depois de mais alguma discussão resolveu-se que a proposta fosse a uma commissão especial.

PARECERES DE COMISSÕES

Foi presente o parecer da commissão revisora de contas, o qual foi posto á discussão e unanimemente approved. N'elle declarava a commissão achar a escripturação em dia e no melhor estado de regularidade e clareza possivel.

Em seguida o sr. presidente encerrou a sessão, e deu para ordem do dia da sessão immediata á sessão solemne, (que se havia de realizar no dia 24 do meez—propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram mais de dez horas da noite.—O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*.

ACTA N.º 718 DA SESSÃO SOLEMNE ANNIVERSARIA
EM 24 DE JULHO DE 1867

Presidencia do sr. Joaquim José Alves

Pelas oito horas e meia da noite o sr. presidente declarou aberta a sessão, estando presentes muitos socios benemeritos, honorarios e effectivos.

E em seguida teve leitura o

RELATORIO DOS TRABALHOS DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA
DURANTE O TRIGESIMO SEGUNDO ANNO DA SUA INSTITUIÇÃO
PELO SEGUNDO SECRETARIO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES DRACK

Senhores:—Em virtude da reeleição que sobre mim recaiu pela segunda vez para o cargo de segundo secretario d'esta sociedade, e que eu aceitei, obedecendo aos desejos e deliberações da mesma sociedade, venho hoje, como me cumpre, apresentar-vos o relatorio dos trabalhos da mesma durante o anno que ora finda, trigesimo segundo da sua instituição.

Apenas reeleita a mesa e distribuidos os restantes cargos, os assumptos que prendiam a attenção da sociedade não soffreram interrupção em seu regular andamento. Um d'elles, o primeiro de que a sociedade justamente se occupou, por ser

elle sem duvida o mais importante entre todos para o melhoramento e progresso da classe pharmaceutica, foi a reforma do ensino pharmaceutico, que o governo apresentou como ponto de estudo ás corporações scientificas do paiz em geral, e especialmente á universidade de Coimbra e escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto, quando as consultou sobre a reorganisação do ensino superior em Portugal.

O convite que o governo então fez ao publico scientifico, e sobretudo a consulta que pediu ás sobreditas escolas, deu logar a que esta sociedade mais uma vez concebesse a esperanza, tantas vezes malograda, de ver realisados os seus mais ardentes desejos. N'este intento e para coadjuvar o governo, quanto podesse, a sociedade nomeou uma commissão, composta pela mesa e pelos srs. José Dionysio Correia e José Tedeschi, para lhe apresentar uma representação com um plano de estudos pharmaceuticos, a qual depois de approvada fosse apresentada aos poderes publicos. A commissão desempenhou o seu dever, elaborando uma representação, na qual se incluia um plano de estudos, que, salvas pequenas alterações, era o mesmo que a sociedade já n'outra occasião tinha submettido á approvação do governo.

A sociedade fez ainda alguma cousa mais, para ver o seu trabalho coroado de feliz exito; fez chegar ás mãos dos illustrados professores das escolas a que ha pouco me referi o mesmo projecto de estudos que dirigiu ao governo, para cada escola ter conhecimento da opinião da sociedade, e a tomar na consideração que ella lhe merecesse, quando elaborasse a consulta que pelo governo lhe foi solicitada; e bem assim convidou os nossos socios professores de pharmacia a representarem a sociedade e a prestarem-lhe os seus bons serviços perante o corpo cathedratico de cada uma das suas respectivas escolas.

A sociedade ao dirigir ao governo esta nova representação declarou-lhe que não pedia a creação de escolas especiaes de pharmacia com todas as prerogativas de que gosam nos outros paizes os estabelecimentos identicos, receiosa de não ser at-

tendida, que era este o seu grande *desideratum*, e que tão sómente pela razão dita se limitava a pedir mais desenvolvimento para as escolas de pharmacia annexas.

A sociedade, senhores, fez quanto pôde, resta agora que as escolas de medicina a auxiliem e que o governo attenda, se acaso persiste ainda no intuito de levar a effeito as reformas que annunciou tencionava fazer.

As commissões permanentes foram todas convenientemente constituídas e algumas d'ellas tiveram logo a principio diferentes assumptos para estudar. Assim a commissão de pharmacia recebeu das mãos da sua antecessora um trabalho original portuguez, escripto pelo nosso distincto collega portuense, o sr. Agostinho da Silva Vieira, sobre cujo trabalho foi convidada a emitir o seu parecer. Esta commissão não fez esperar por muito tempo a apresentação do seu trabalho e do mesmo modo continuou a proceder todas as vezes que a sociedade precisou ouvi-la. Pouco tempo depois d'ella tecer os merecidos louvores á *Synonymia chimico-pharmaceutica* do sr. Silva Vieira, foi offerecido á sociedade um exemplar de uma memoria sobre historia natural pharmaceutica, o merecimento da qual obra a commissão teve de avaliar, para habilitar a sociedade a satisfazer ao pedido que o auctor da mesma obra, o sr. D. Joaquin del Medilla y Puig lhe fez no acto de lh'a offerecer.

A sociedade acedeu gostosa ao pedido d'aquelle nosso illustre collega, e não pôde deixar de se lisonjear, vendo como o seu voto em materia de sciencias concernentes á pharmacia é considerado fóra do paiz e buscado com empenho pelas pessoas competentes. A opinião da sociedade corroborou o juizo que a illustre commissão tinha formado sobre o escripto do sr. Puig, cujos desejos foram satisfeitos, enviando-lhe a sociedade uma copia do parecer da commissão, o qual a sociedade tomou como seu.

Tendo eu apresentado á sociedade uma nota, com o fim de lhe communicar que possuia um processo meu para a preparação dos *Pós de James* com uma composição certa e inva-

riavel, obtidos pela via secca; e apresentando-lhe eu por essa occasião uma porção de pós obtidos pelo dito processo e a sua respectiva analyse, tive a satisfação de ver o meu trabalho bem recebido e merecer toda a attenção da sociedade, a qual encarregou a commissão de pharmacia e a de chimica de estudarem o meu producto.

Seria uma ingratitude indesculpavel da minha parte se não declarasse aqui o muito que me penhoraram as expressões de benevolencia que então ouvi da sociedade, e a diligencia com que as illustres commissões procederam no desempenho do estudo que então lhes foi confiado e que mereceu a approvação da sociedade. E bem assim agradeço a auctorisação que a sociedade concedeu á mesa para ella officiar ás administrações e direcções dos hospitaes de Lisboa, pedindo-lhes para fazerem ensaiar nas suas enfermarias os meus pós, se eu solicitasse esse favor. Este offerecimento, de que aliás me não aproveitei, é para mim extremamente honroso, e por isso o deixo aqui consignado.

A commissão de chimica teve de apresentar a analyse de um minerio, que de Alter do Chão foi remettido á sociedade por um membro correspondente, como se póde ver pela leitura da dita analyse, que se acha publicada no jornal da sociedade, e bem assim teve de emittir o seu parecer sobre umas *Noções de philosophia chimica*, obra escripta pelo meu particular amigo, o sr. D. José de Saldanha Oliveira e Sousa. O valor intrinseco da dita obra e a circumstancia d'ella ser a unica na nossa lingua, aonde se acham apreciados devidamente e com clareza os progressos importantes que este ramo espinhoso e aliás importantissimo da chimica tem feito até hoje, deu logar a que a sociedade elevasse ao grau de membro honorario este distincto cavalheiro.

A commissão de direito pharmaceutico por mais de uma vez teve de emittir parecer sobre diferentes propostas. Referirme-hei tão sómente aos juizos que a illustre commissão teve de formar sobre propostas feitas com o fim de a sociedade recompensar serviços prestados á pharmacia e sciencias acces-

sorias por cavalheiros, aos quaes ella conferiu o titulo de membros benemeritos ou honorarios.

Entre estes cavalheiros figuram em primeiro logar os nossos antigos consocios que fazem parte da sociedade desde que ella foi organisada e que, acompanhando-a desde a sua infancia até aos nossos dias, em todas as phases por que ella tem passado, lhe têm illustrado o nome, dedicando-lhe uma parte do seu trabalho. Estes consocios foram elevados ao grau de membros benemeritos, por proposta da ex-commissão gerente dos fundos da sociedade. Era uma divida importante que a sociedade tinha a solver, e que hoje se achia satisfeita.

Os nossos collegas, os srs. Agostinho da Silva Vieira e Francisco Maria Supico, e na ultima sessão o sr. Pedro José da Silva foram elevados ao grau de membros honorarios, em attenção aos seus escriptos.

As publicações sobre qualquer ramo de sciencias praticas são por tal modo difficeis de levar a effeito entre nós, pelas razões de todos sabidas, que o bom pharmaceutico recebe sempre com alvoroço a noticia da publicação de um jornal ou de um livro sobre a sciencia a que se dedica. A sociedade pharmaceutica lusitana, que se preza de ter em seu seio um sóffrivel numero dos bons pharmaceuticos do seu paiz, não podia ficar indifferente em presença do merecimento de que os collegas que ha pouco citei têm dado incontestaveis provas, e dos louvaveis esforços com que se empenham em elevar a pharmacia portugueza á altura que lhe compete. O sr. Silva Vieira com a publicação da sua *Synonymia chimico-pharmaceutica*, o sr. Pedro José da Silva com o apparecimento da sua interessante *Gazeta de pharmacia*, e o sr. Francisco Maria Supico com as suas producções litterarias e scientificas illustram sobremodo a pharmacia portugueza: por isso esta sociedade os distinguiu com as honras que a justiça reclamava para cada um d'elles, e que ella lhes podia offertar.

Os srs. Correia, Loureiro e Tedeschi, que em parte do anno preterito geriram os fundos da sociedade, acabada essa tarefa, nem por isso afrouxaram no fervor com que tinham lidado para

ver florescer de novo a sociedade. Constituinto-se em comissão convidaram grande numero dos collegas das provincias a juntarem os seus exforços aos da sociedade reunindo-se n'ella para a auxiliarem no nobre intento de velar pelos destinos da classe, tão descurada pelos poderes publicos, e tiveram a satisfação de ver o seu apello bem recebido e aceite pela grande maioria senão pela totalidade dos collegas a quem se dirigiram. D'este modo enriqueceram consideravelmente o quadro dos membros correspondentes da sociedade.

O quadro dos membros benemeritos da sociedade soffreu uma perda muito sentida. A morte arrebatou-lhe um socio instituidor, pharmaceutico mui distincto, o sr. Francisco Bernardo dos Santos, que por largos annos foi delegado da sociedade na cidade do Porto, aonde lhe prestou relevantes serviços pelo modo digno por que desempenhou o seu cargo, e aonde honrou a classe pharmaceutica, não só pela proficiencia com que exerceu a sua profissão, mas tambem por ser um intelligente e activo cultor da sciencia e das letras, cujas doutrinas evangelisou pela imprensa.

Do quadro dos membros effectivos tambem foi riscado um nome muito digno, pelo fallecimento do sr. José Maria Barral, socio fundador, a quem a sociedade era devedora de bastantes serviços.

A sociedade, senhores, dirigiu varias representações ao governo, com o fim de obter alguns dos melhoramentos de que a classe que representa tanto carece. Alem da representação que fez sobre a reforma do ensino pharmaceutico, fez-lhe sentir a inconveniencia de duas leis actuaes, que se contradizem manifestamente, porque obrigam o pharmaceutico ao exercicio pessoal da profissão, e a não desamparar o seu laboratorio sob qualquer pretexto, e como cidadão a servir a justiça na qualidade de jurado.

Quando se annunciou que havia de ter lugar na Europa um acontecimento grandioso e notavel, tanto em si como pelas circumstancias especiaes que o têm acompanhado, quando se annunciou que Paris, a moderna Babilonia, ia offerecer ao

mundo um d'esses espectaculos esplendidos, creados pela moderna civilisação, nos quaes o homem instruido e pensador pôde estudar em um relance o character e instinctos de cada povo, bem como o seu adiantamento intellectual e material; quando uma exposição universal emfim, chamando a attenção de todas as nações para n'ella se fazerem representar pelos seus productos naturaes e artefactos, ia estimular os brios de cada povo, a convicção de que a sociedade se possuiu de que um representante da pharmacia portugueza n'esta reunião devia subministrar á classe poderosos elementos de progresso compelliu-a a representar ao governo, pedindo-lhe que houvesse por bem mandar ali um commissario pharmaceutico. Desejos de sobra teve a sociedade de mandar ali um ou dois delegados seus, sem auxilio do governo, porém as forças do seu cofre não comportavam tão grande despeza. Por isso recorreu ao governo, mas nem a justiça e utilidade do pedido, nem o exemplo dado pelo mesmo governo, com relação a outras corporações e classes, foram motivos sufficientes que o determinassem a coadjuvar a classe pharmaceutica.

Foi porém durante este anno que teve despacho favoravel um requerimento da sociedade, no qual ella pedia a approvação de um artigo adicional aos estatutos, como se pôde ver pela leitura do jornal.

Varios escriptos originaes têm sido publicados no jornal da sociedade, e ainda na ultima sessão tive a honra de vos offerecer duas memorias sobre chimica; uma escripta pelo meu amigo e membro honorario da sociedade, o sr. José de Saldanha; outra pelo mesmo senhor e pelo meu amigo Francisco Germano Claro, antigo alumno da escola polytechnica, e que hoje faz parte do corpo dos ensaiadores da casa da moeda.

A bibliotheca foi enriquecida com alguns livros e varios jornaes de pharmacia e sciencias accessorias, e ainda por outras obras importantes, como logo vereis pela exposição que o sr. primeiro secretario vos ha de fazer. Entre os escriptos doados figuram alguns do antigo e respeitavel membro

benemerito d'esta sociedade, o sr. dr. Bernardino Antonio Gomes. Este consocio jamais se esqueceu de que faz parte d'esta corporação, a qual lhe é devedora de varios serviços e do especial obsequio de ser sempre contemplada por s. ex.^a com um exemplar de cada uma das suas obras.

Ainda, relativamente aos trabalhos da sociedade, senhores, dir-vos-hei que ella consumiu uma parte das suas sessões na discussão de um assumpto altamente importante. Quero falar-vos da discussão que aqui houve sobre os preparados de composição secreta, e sobre o meio a empregar para que os preparados d'esta ordem estrangeiros não tenham entrada no paiz. A sociedade alterou tambem o programma das questões scientificas para o anno futuro, substituindo algumas questões modernamente propostas por outras antigas, realmente interessantes e dignas de estudo, mas que até hoje não têm occupado a attenção dos amadores da sciencia, talvez pela difficuldade que apresentam.

O laboratorio da sociedade continua a ser o preferido pela procuradoria regia da relação de Lisboa, para n'elle se fazerem as analyses de toxicologia.

Finalmente o estado financeiro da sociedade é mais animador que nos annos transactos, pois houve n'este anno um saldo de 246\$200 réis. O monte pio pharmaceutico teve um saldo de 76\$460 réis. Este estabelecimento possui em cofre 5:100\$000 réis.

Todos os funcionarios concorreram effizazmente para o bom andamento dos negocios da sociedade, e de entre os srs. delegados e sub-delegados, que todos se distinguiram mais ou menos, citarei apenas o nosso consocio e amigo Miguel José de Sousa Ferreira, delegado no Porto, pela importancia dos seus trabalhos e pelo seu zêlo e actividade. O que digo porém dos funcionarios da sociedade em geral não se pôde applicar ao segundo secretario, o qual muitas vezes havia de errar em seus actos, por ignorancia, que não por vontade. Disse.

PHARMACIA

COLLEÇÃO DE FORMULAS MEDICAMENTOSAS, TRABALHO ORIGINAL
DO SR. LOURENÇO ANTONIO CORREIA, FACULTATIVO
DIRECTOR DA ENFERMARIA DE SANTA MARGARIDA DO HOSPITAL DE S. JOSÉ
E QUE SE NÃO ACHAM INSERIDAS NO FORMULARIO DO MESMO HOSPITAL

(Continuado de pag. 166)

UNGUENTO ARSENICAL

Acido arsenioso..... 1 grão
Banha de porco..... 1 onça

Triture o acido em q. b. de agua distillada e ajunte a banha.
Applico este unguento nas ulceras cancerosas e cancroides
com proveito, até agora como palliativo, e talvez possa ser
ainda curativo.

UNGUENTO DE CICUTA MAIOR

Extracto de cicuta maior com fecula 4 oitava
Banha de porco..... 1 onça

Misture.
Faço d'elle o mesmo uso que da cataplasma da mesma sub-
stancia.

UNGUENTO CITRINO FRACO

Unguento citrino da pharmacopéa
franceza, 1837..... 4 oitavas
Banha de porco..... 1 1/2 onças

Misture.
Nas syphilidas chronicas.

UNGUENTO DE FLORES DE ENXOFRE

Flores de enxofre..... 4 escropulo
Banha de porco..... 1 onça

Misture.
Prefiro este unguento por ser mais brando, não irritar a
pelle nem causar novas erupções.

UNGUENTO DE IODURETO DE POTASSIO

Iodureto de potassio.....	24 grãos
Banha de porco	1 onça

Misture.

Este preparado é brando, não irrita a pelle e posso continuar a applicação por mais tempo, e tambem porque uso localmente nas ulceras escrofulosas e syphiliticas secundarias, como auxiliar da poção da mesma substancia.

UNGUENTO DE MURIATO DE BARYTA

Muriato de baryta	8 grãos
Banha de porco	1 onça

Dissolva o muriato em poucas gotas de agua e ajunte a banha.

Uso d'este unguento ao mesmo tempo que administro a poção de muriato de baryta, já estendido em fios nas ulceras escrofulosas, já em fricções nos tumores brancos.

UNGUENTO DE MURIATO DE OIRO

Muriato de oiro	8 grãos
Banha de porco	1 onça

Misture.

Tem-me servido para curar as ulceras escrofulosas, e tençioo usa-lo nas ulceras syphiliticas dependentes de caria ou necrose, como auxiliar do soluto da mesma substancia.

UNGUENTO SANTO

Unguento de alvaiade camphorado ..	3 onças
Mercurio nitrado rubro em pó subtil..	1 oitava

Misture.

É muito usado n'este hospital, com bom resultado, porém não se tinha ainda fixado as quantidades de seus componentes, mas eu depois de experiencias comparativas tenho adoptado esta formula.

(Continua.)

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA DA SESSÃO SOLEMNE ANNIVERSARIA
DE 24 DE JULHO DE 1867

(Continuado de pag. 180)

PROGRAMMA DAS QUESTÕES SCIENTIFICAS PARA O TRIGESIMO TERCEIRO ANNO
DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

A sociedade pharmaceutica lusitana, em observancia do § 8.º do artigo 27.º dos seus estatutos, tem a honra de apresentar aos amadores das sciencias o seguinte

PROGRAMMA

PRIMEIRA QUESTÃO

Qual o processo preferivel para a preparação dos extractos, de modo que elles representem as substancias de que são tirados.

SEGUNDA QUESTÃO

Qual o meio de evitar a alteração dos hydrolatos?

TERCEIRA QUESTÃO

Qual o meio de reconhecer as falsificações do oleo de amendoas?

QUARTA QUESTÃO

Bases para uma nova classificação e nomenclatura pharmaceuticas.

QUINTA QUESTÃO

Uma pharmacopéa pratica verdadeiramente portugueza que represente o estado actual da sciencia.

SEXTA QUESTÃO

Uma memoria descrevendo as analyses qualitativa e quantitativa que demonstrem qual a influencia que os canos de ferro e de chumbo, actualmente empregados, podem ter sobre as propriedades das aguas potaveis por elles conduzidas.

CONDIÇÕES

Os premios consistirão em medalhas de oiro, tendo de um lado, no centro de uma corôa de louro, a seguinte inscripção: «Ao membro benemerito» e do outro o timbre da sociedade e a legenda «Sociedade pharmaceutica lusitana». A estes premios terão direito os individuos que satisfizerem cabalmente a qualquer das questões propostas. Os que não satisfazendo cabalmente a qualquer das questões referidas, a sociedade julgar dignos da honra do *accessit*, receberão o diploma de membro honorario.

Todas as memorias que vierem a concurso serão escriptas em portuguez, se os seus auctores forem naturaes d'este paiz, e em francez se forem estrangeiros, e virão dirigidas ao primeiro secretario da sociedade, por todo o mez de abril do anno em que tiverem de ser julgadas.

Deverão trazer o nome do auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigraphe da memoria, e que será aberta na sessão solemne, se a memoria for premiada, no caso contrario a carta será entregue ao seu auctor, pedindo-a, com a mesma epigraphe declarada no exterior da carta.

As memorias que houverem de ser lidas na sessão solemne universaria deverão ser approvadas para esse fim pela sociedade; alem d'isso serão impressas e publicadas na collecção, que terá por titulo «Memorias da sociedade pharmaceutica lusitana».

Finalmente os premios conferidos aos concorrentes nem sempre serão uma prova de que esta sociedade sanciona absolutamente a doutrina das memorias, mas sim um testemunho authenticico de que seus auctores desempenharam em geral o exigido pela sociedade no seu programma.

LISTA DOS DOADORES E OBJECTOS DOADOS DURANTE O TRIGESIMO SEGUNDO ANNO
DA SOCIEDADE

Archivo municipal de Lisboa—Pela camara municipal da mesma cidade.

Archivo de pharmacia e sciencias accessorias da India portugueza—Pelo sr. Antonio Gomes Roberto.

Almanak do archipelago dos Açores—Pelo sr. Francisco Maria Supico.

Annaes do observatorio do Infante D. Luiz, 3.^o volume, 1865—Pelo sr. Joaquim Henriques Fradesso da Silveira.

A Civilisação da Africa portugueza—Pelo sr. Antonio Manuel Rodrigues Loureiro.

Boletim do instituto medico valenciano—Por Joaquim Urbano da Veiga.

Commissão geodesica de Portugal (da). *Noticia sobre os esqueletos humanos descobertos no cabouco de Arruda. Moluscos fosseis, Gasteropodes dos depositos terciarios de Portugal*—Pelo sr. dr. Francisco Antonio Pereira da Costa, director da mesma commissão.

Diccionario de pharmacia do collegio dos pharmaceuticos de Madrid—Pela empreza.

Escholiaste medico—Pela redacção.

Estrella da Beira (a)—Pelo sr. Antonio Mendes de Matos.

Gazeta Medica de Lisboa (a)—Pela redacção.

Historia da pharmacia—Pela redacção do *Restaurador pharmaceutico*.

Jornal da sociedade das sciencias medicas de Lisboa—Pela mesma sociedade.

Jornal de pharmacia e sciencias accessorias de Lisboa—Pela redacção.

Instituto de Coimbra (jornal)—Pela redacção.

Nota sobre a ovariectomia—Pelo sr. Antonio Maria Barbosa.

Parecer da commissão encarregada pelo conselho da escola medico-cirurgica de Lisboa de elaborar um projecto de reforma para a mesma escola.

Relatorio e contas da associação dos ourives da prata lisbonenses—Pela mesma associação.

Relatorio sobre os trabalhos da commissão sanitaria internacional, reunida em Constantinopola em 1866—Pelo con-

selheiro, o medico da real camara, sr. dr. Bernardino Antonio Gomes.

Revista pharmaceutica argentina—Pela redacção.

Revista de pharmacia e sciencias accessorias do Porto—Pela redacção.

Restaurador (el) pharmaceutico—Pela redacção.

Sessão publica do instituto medico valenciano—Pelo mesmo instituto.

Siglo medico (el)—Pela redacção.

These do sr. dr. Joaquim Vicente da Silva Freire—Pelo mesmo senhor.

Memoria sobre uns exemplares de calcareo argilloso de Setubal—Pelo sr. D. José de Saldanha Oliveira e Sousa.

Das aguas mineraes em geral (these defendida pelo sr. Antonio Ignacio Pereira de Freitas).

Projecto de regulamento para a sociedade centro pharmaceutico.

Projecto de reforma de legislação pharmaceutica na Belgica.

Gazeta medica de Paris.

Relatorio da epidemia da cholera morbus em Portugal, nos annos de 1835-1836—Pelo conselho de saude.

Documentos relativos á assembléa pharmaceutica de Castella a Nova, e o contrato pharmaceutico da provincia de Madrid.

Annaes do observatorio do Infante D. Luiz.

ALTERAÇÕES OCCORRIDAS NO QUADRO DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA DURANTE O TRIGESIMO SEGUNDO ANNO

FORAM ADMITTIDOS — PARA A CLASSE DE BENEMERITOS

Os srs. Antonio Ignacio de Avellar, Lisboa.

Bernardo José Ferreira de Sousa, Porto.

Francisco Bernardo Pimentel, Rebordello.

Francisco Cesar Pereira, Villa Franca de Xira.

Francisco Fortunato de Assis, Lisboa.

Francisco Xavier de Sousa, Ilha da Madeira.

Os srs. José Antonio de Araujo, Lamego.
 José Maria Rebocho, Caldas da Rainha.
 José dos Prazeres Batalhoz, Lisboa.
 Luiz Vicente Fortuna, Matosinhos.

HONORARIOS NACIONAES

Os srs. Adriano de Abreu Cardoso Machado, Lisboa.
 Agostinho da Silva Vieira, Porto.
 Francisco Maria Supico, Ponta Delgada.
 José de Saldanha de Oliveira e Sousa, Lisboa.
 Pedro José da Silva, Lisboa.

EFFECTIVOS

Os srs. Joaquim Manuel Vidal, Lisboa.
 José Simões da Silva, Lisboa.
 Luiz Augusto Garcia da Silva, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES

Os srs. Antonio Dias de Oliveira, Villa Nova de Famalição.
 Antonio Joaquim Esteves, Caniçães.
 Antonio José da Costa Thurino, Joanne.
 Antonio José Martins Barreto, Barcellos.
 Antonio Olympio da Silveira Ceia, Cadaval.
 Antonio Pinheiro Ramalho, Villa Nova do Reguengo.
 Antonio Vieira da Silva, Fafe.
 Bento Xavier Moreira Cardoso, Sardoal.
 Boaventura de Lima Sanches, Mora.
 Celestino Maria da Silveira Almendro, Alpiarça.
 Ernesto Augusto de Medeiros, Villa Franca do Campo.
 Francisco Ignacio Xavier Salgado, Santarem.
 Guilherme José da Silveira, Pereira (Coimbra).
 João Augusto da Cunha, Rio Maior.
 João Antonio Dias, Aveiro.
 João Diniz Simões, Cabo Verde.
 João José de Brito Correia, Benavente.
 João Manuel Gomes Peixoto, Fafe.

Os srs. João Moreira da Silva, Aveiro.
 João Soares de Oliveira, Porto.
 Joaquim Antonio Farinha, Almada.
 Joaquim Augusto de Aro e Oliveira, Agueda.
 Joaquim Manuel Freire de Andrade, Gollegã.
 Joaquim da Silva Gomes, Bemfica.
 José Bernardino Gonçalves Rebello, Lanhoso.
 José Joaquim da Silva, Santo Thyroso.
 José Lopes Barbosa, Faro.
 José Maria Ribeiro Retina, Braga.
 José Mendes da Graça, Govilhã.
 Luiz Francisco Godinho, Figueiró dos Vinhos.
 Manuel da Costa Mendes, Estarreja.
 Manuel Ferreira da Silva, Alcanede.
 Manuel da Fonseca e Sá, Agueda.
 Manuel Joaquim Nunes, Certã.
 Manuel Joaquim de Sousa Leitão, Villa Nova de Ourem.
 Manuel Vicente de Jesus, Abrantes.
 Mariano Augusto Ferreira Duarte, Arrentella.
 Raymundo José da Silva Pinto, Loulé.
 Rodrigo Barbosa da Costa, Cabo Verde.
 Silvano de Matos Machado, Abrantes.
 Silverio Alves da Silva, Abrantes.
 Venancio Faustino Coelho de Moura, Benavente.

CORRESPONDENTES ESTRANGEIROS

O sr. D. Vicente Martinez Crespo y Acebes, Madrid.

PEDIRAM A DEMISSÃO — CORRESPONDENTES NACIONAIS

Henrique Mauricio Jorge de Lima, Bragança.
 João Augusto Sollar, Serpa.
 José Antonio Rodrigues da Silva, Caldas da Rainha.
 José Luiz de Azevedo e Silva, Pinheiro de Loures.

FALLECERAM — BENE-MERITOS

O sr. Francisco Bernardo dos Santos, Porto.

EFFECTIVOS

O sr. José Maria Barral, Lisboa.

QUADRO DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA
EM 24 DE JULHO DE 1867

SOCIOS NÃO CONTRIBUENTES — PROTECTORES

Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor Dom Luiz I.
Sua Magestade El-Rei o Senhor Dom Fernando II.

BENEMERITOS

Os srs. Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão, Lisboa.
Duque de Loulé, Lisboa.
José Tavares de Macedo, Lisboa.
Visconde de Villa Maior, Lisboa.

HONORARIOS NACIONAES

Os srs. Adriano de Abreu Cardoso Machado, Lisboa.
Agostinho da Silva Vieira, Porto.
Agostinho Vicente Lourenço (Dr.), Lisboa.
Antonio Maria Barbosa, Lisboa.
Antonio Xavier Rodrigues Cordeiro, Leiria.
Bernardino Antonio Gomes (Dr.), Lisboa.
Candido Albino da Silva Pereira Cunha, Covilhã.
Candido Joaquim Xavier Cordeiro, Coimbra.
Florencio Peres Furtado Galvão (Dr.), Penella.
Francisco Antonio Pereira da Costa (Dr.), Lisboa.
Francisco Ladislau Alvares de Andrade, Paris.
Frederico Kessler (Dr.), Lisboa.
Guilherme José Antonio Dias Pegado, Lisboa.
Joaquim Augusto Simões de Carvalho (Dr.), Coimbra.
Joaquim Henriques Fradesso da Silveira, Lisboa.
José Antonio Marques (Dr.), Lisboa.
José Joaquim da Silva Pereira Caldas (Dr.), Braga.
José Maria de Abreu (Dr.), Lisboa.

- Os srs. José Maria Latino Coelho, Lisboa.
 José Pereira Reis, Porto.
 José de Saldanha Oliveira e Sousa (D.), Lisboa.
 Lino Augusto de Macedo e Valle, Villa Real de Santo
 Antonio.
 Pedro José da Silva, Lisboa.

HONORARIOS ESTRANGEIROS

- Os srs. Bernardo José de Serpa Brandão, Rio de Janeiro.
 Bouchardat, Paris.
 Carlos Murray, Buenos Ayres.
 Custodio Americo dos Santos, Rio de Janeiro.
 Dorvault, Paris.
 Edmond Fremy, Paris.
 Eugène Marchand, Fecamp.
 Francisco Freire Alemão, Rio de Janeiro.
 Francisco de Paula Candido, Rio de Janeiro.
 Francisco Puente, Oliva.
 Francisco da Silva e Castro (Dr.), Pará.
 H. Bonewyn Tirlemont, Bélgica.
 João Francisco Alexandre Blanco, Rio de Janeiro.
 João José Villar, Salamanca.
 Joaquim (D.) Casan (Dr.), Valencia.
 José Praxedes Pereira Pacheco, Rio de Janeiro.
 Luiz Bartual (Dr.), Valencia.
 Luiz Riedel, Rio de Janeiro.
 Manuel (D.) Jimenes, Madrid.
 Manuel Thomás dos Santos (Dr.), Rio de Janeiro.
 Nicolau (D.) Ferrer y Julve (Dr.), Valencia,
 P. H. Lepage, Paris.
 Tristão de Sá Cheven, Rio de Janeiro.
 Victor Pasquier, Bruxellas.

CORRESPONDENTES ESTRANGEIROS

- Os srs. Augusto Lletget (D.), Madrid.
 Francisco Iriques (D.), Madrid.

- Os srs. Juan Gualvento Talegon (D.), Madrid.
 Juan Pedro Blesa (D.), Madrid.
 Juan Roiz d'el Cerro (D.) Madrid.
 Nemesio Lallanã (D.), Madrid.
 Nicolas Gomes Callejo (D.), Madrid.
 Nicolas Mazeno (D.), Madrid.
 Thomás Pascoal de Miguel (D.), Madrid.
 Vicente Martinez Crespo y Acebes (D.), Madrid.

SOCIOS CONTRIBUINTES — BENEMERITOS

- Os srs. Anacleto Antonio Rodrigues de Oliveira, Lisboa.
 Antonio Fernando da Costa, Rio de Janeiro.
 Antonio Ignacio de Avellar, Lisboa.
 Antonio Joaquim Labate, Lisboa.
 Antonio de Sousa Dias, Porto.
 Bernardo José Ferreira de Sousa, Porto.
 Felix da Fonseca Moura, Porto.
 Francisco Bernardo Pimentel, Rebordello.
 Francisco Cesar Pereira, Villa Franca de Xira.
 Francisco Fortunato de Assis, Lisboa.
 Francisco José Rodrigues Loureiro, Lisboa.
 Francisco Xavier de Sousa, Ilha da Madeira.
 Joaquim José Alves, Lisboa.
 José Antonio de Araujo, Lamego.
 José Dionysio Correia, Lisboa.
 José Ferreira da Silva, Lisboa.
 José Maria Rebocho, Caldas da Rainha.
 José dos Prazeres Batalhoz, Lisboa.
 José Silverio Rodrigues Cardoso, Mirandella.
 José Tedeschi, Lisboa.
 Lazaro Joaquim de Sousa Pereira, Lisboa.
 Luiz Vicente Fortuna, Matosinhos.
 Pedro Ferreira Norberto, Lisboa.

HONORARIOS

- Os srs. Antonio Alves Ferreira, Rio de Janeiro.

Os srs. Francisco Maria Supico, Ponta Delgada.
 Izidoro da Costa Azevedo, Lisboa.
 João José de Sousa Telles, Lisboa.
 João José de Sousa Magalhães, Porto.
 Joaquim Urbano da Veiga, Lisboa.
 José Alexandre Rodrigues, Lisboa.
 Manuel Vicente de Jesus, Lisboa.

EFFECTIVOS

Os srs. Abel Antonio Alves Feijó, Lisboa.
 André Joaquim Monteiro, Lisboa.
 Antonio Alves Sabino, Lisboa.
 Antonio Augusto Felix Ferreira, Lisboa.
 Antonio Joaquim Pinto, Lisboa.
 Antonio Manuel Augusto Mendes, Lisboa.
 Antonio Romão Delgado Moreira, Lisboa.
 Augusto de Oliveira Abreu, Lisboa.
 Bernardo de Almeida Ferreira, Lisboa.
 Bernardo José Gonçalves, Lisboa.
 Caetano José Pinto, Lisboa.
 Carlos das Dores Lourenço, Lisboa.
 Claudino José Vicente Leitão, Lisboa.
 Domingos José de Faria, Lisboa.
 Domingos Lucio Monteiro, Lisboa.
 Eduardo Germano da Silva e Castro, Lisboa.
 Emygdio José da Silva Macedo, Lisboa.
 Ernesto de Sant'Anna da Cunha Castello Branco,
 Lisboa.
 Estevão José de Sousa, Lisboa.
 Eugenio Rodrigues de Oliveira, Lisboa.
 Filippe Fernandes Calçado, Lisboa.
 Filippe Manuel Pereira de Figueiredo, Lisboa.
 Francisco Antonio Alves de Azevedo, Lisboa.
 Francisco Antonio Rosa, Lisboa.
 Francisco José Cabral de Quadros, Lisboa.
 Francisco Maria Nogueira, Lisboa.

- Os srs. Francisco Nunes Vieira de Abreu, Lisboa.
João Thomás da Silva Pinto, Lisboa.
Joaquim José de Queiroz e Silva, Lisboa.
Joaquim Manuel Vidal, Lisboa.
Joaquim Rodrigues Pereira da Silva, Lisboa.
Joaquim de Sant'Anna Machado Figueiras, Lisboa.
Jordão José Fragoso, Lisboa.
José Antonio Barreiros, Lisboa.
José Augusto da Silva Gameiro, Lisboa.
José Gabriel de Sousa e Silva, Lisboa.
José Guedes Mariz, Lisboa.
José Joaquim Alves de Azevedo, Lisboa.
José Joaquim Pinto de Almeida, Lisboa.
José Lopes Tavares, Lisboa.
José Maria Camanho de Carvalho, Lisboa.
José de Matos Saraiva, Lisboa.
José Mendes de Assumpção, Lisboa.
José Mendes Jara, Lisboa.
José Nicolau de Azevedo, Lisboa.
José Pereira Coelho da Silva, Lisboa.
José Ribeiro Guimarães Drack, Lisboa.
José Simões da Silva, Lisboa.
José Theodoro de Almeida, Lisboa.
José Thomás de Sousa Martins, Lisboa.
José Vicente Leitão, Lisboa.
Luiz Augusto Garcia da Silva, Lisboa.
Luiz Barreto Diniz, Lisboa.
Manuel Antonio Thomás Lino, Lisboa.
Manuel Cesario Pinto, Lisboa.
Manuel Marques de Brito Costa, Lisboa.
Maximo de Macedo Pimentel, Lisboa.
Narciso José Gomes do Souto, Lisboa.
Raymundo Antonio Caetano Barral, Lisboa.
Sebastião Athanasio Estanislau da Silva, Lisboa.
Thomás de Aquino Alves, Lisboa.
Verissimo Gomes Ferreira Lobo, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES

- Os srs. Adelino Pedrosa Barreto, Idanha a Nova.
Agostinho Dias Lima, Bahia.
Angelo Joaquim Bravo, Seixal.
Antonio Aleixo Figueira, Portel.
Antonio Augusto Franco, Extremoz.
Antonio Baptista Alves Leitão, Covilhã.
Antonio Bernardo Teixeira, Bragança.
Antonio da Costa Ferreira Borges, Cabo Verde.
Antonio Dias de Oliveira, Villa Nova de Famalicão.
Antonio Domingos Alvim, Braga.
Antonio Faustino de Andrade, Porto.
Antonio Fortunato Romeu, Valença do Minho.
Antonio Francisco Romano Baptista, Alcaccer do Sal.
Antonio Gomes Roberto, Nova Goa.
Antonio Gonçalves Canaveira, Covilhã.
Antonio Gonçalves da Mata Leal, Castanheira.
Antonio Joaquim Esteves, Caniçaes.
Antonio Joaquim Moreno, Arraiollos.
Antonio Joaquim Rosado e Silva, Borba.
Antonio José da Costa Thurino, Joanne.
Antonio José Martins Barreto, Barcellos.
Antonio José Martins Pereira, Vouga.
Antonio José Pereira Martins, Guimarães.
Antonio José Pimentel, Valle Passos.
Antonio José Ramalho, Reguengos.
Antonio Lopes do Rego, Alvaiazere.
Antonio Luiz Rodrigues Alves Pinto, Cabeceiras de Basto.
Antonio Manuel Rodrigues Loureiro, Loanda.
Antonio Mendes de Matos, Alpedrinha.
Antonio Olympio da Silveira Ceia, Cadaval.
Antonio Pereira da Silva Aragão, S. Thomé.
Antonio de Pina e Oliveira, Beato Antonio.
Antonio Pinheiro Ramalho, Villa Nova de Reguengos.

- Os srs, Antonio Vaz Teixeira, Cabeceiras.
Antonio Vieira da Silva, Fafe.
Augusto Cesar de Azevedo Guedes, Pernambuco.
Augusto Cesar Marques, Maranhão.
Augusto Rodrigues Vidal, Maranhão.
Belchior Rosado Caeiro, Villa Nova de Reguengos.
Bento Xavier Moreira Cardoso, Sardoal.
Bernardo de Oliveira Ramos, Porto.
Bernardo Pereira Maia, Cabeceiras de Basto.
Boaventura de Lima Sanches, Móra.
Celestino Maria da Silveira Almendro, Alpiarça.
Christovão Maria dos Santos, Villa Viçosa.
Daniel Antonio da Fonseca, Vallada.
Daniel Filippe dos Santos, Campo Maior.
David Cesar Pereira, Villa Franca de Xira.
David Teixeira Mendes, Valle Passos.
Domingos Antonio Pita Simões, Redondo.
Domingos Barata Diniz, Coimbra.
Domingos José Roballo, Castello Branco.
Eduardo Candido Fortunato Monteiro, Pombal.
Eduardo Julio Janvrot, Rio de Janeiro.
Ernesto Augusto de Medeiros, Villa Franca do Campo.
Firmino Antonio Souto Maior Raposo, Pernambuco.
Francisco Antonio Alonso de Puga, Fundão.
Francisco Antonio dos Santos Ferreira, S. Thiago
do Cacem.
Francisco Assis Araujo (Padre), Lamego.
Francisco Augusto Pacheco, Extremoz.
Francisco Ignacio Xavier Salgado, Santarem.
Francisco José Barbosa da Cunha, Fontoura.
Francisco Lourenço Barata, Alpalhão.
Francisco Maria Xavier Rosa, Setubal.
Francisco Paula Macedo, Evora.
Francisco Pereira Pedroso, Sacavem.
Francisco Pereira da Silva, Leiria.
Francisco Pinto de Leão, Cezimbra.

- Os srs. Francisco Pinto de Magalhães, Alcobaça.
Francisco Ribeiro de Magalhães, Lamego.
Francisco Xavier Rodrigues, Torres Novas.
Francisco Zacharias Alves, Rio de Janeiro.
Frederico Albino de Araujo Leite, Mirandella.
Frederico José da Silva Nobreza, Figueira.
Frederico Rodrigues Serra, Caparica.
Frederico Rodrigues Serra Junior, Caparica.
Guilhermé José da Silveira, Villa de Pereira.
Henrique José Pinto, Porto.
Hermenegildo Carril Barbosa, Caldas da Rainha.
Jacinto Freire da Silva, Batalha.
Jacinto Victorino Moniz, Ponta Delgada.
Januario José de Miranda, Torres Vedras.
João Agostinho Ferreira Chaves, Faro.
João Antonio Dias, Aveiro.
João Antonio da Fonseca, Penamacôr.
João Antonio de Oliveira Ceia, Aldeia Gavinha.
João Antonio Pereira, Pernambuco.
João Augusto da Cunha, Rio Maior.
João Baptista Martins, Caminha.
João Baptista da Silva, Faial.
João Chrysostomo Pereira Barroso, Villa Nova de
Gaia.
João de Deus Baptista, Evora.
João Diniz Simões, Cabo Verde.
João Herculano de Moura, Nova Goa.
João José de Brito Correia, Benavente.
João José de Oliveira Junior, Porto de Moz.
João Manuel Gomes Peixoto, Fafe.
João Maria Soares, Santarem.
João Maria da Silva, Aveiro.
João dos Santos Paes, Angra.
João Soares de Oliveira, Porto.
João Vicente Teixeira da Cunha, Mesão Frio.
Joaquim Antonio da Cunha, Moçambique.

- Os srs. Joaquim Antonio Farinha, Almada.
Joaquim Augusto de Aro e Oliveira, Agueda.
Joaquim Cazimiro Barbosa, Massarellas.
Joaquim da Conceição Carreira, Bellas.
Joaquim Ferreira de Araujo e Silva, Oliveira de
Azemeis.
Joaquim José da Silva Pereira, Loures.
Joaquim José da Silva Pipa, Braga.
Joaquim José da Veiga, Villa Viçosa.
Joaquim Manuel Freire de Andrade, Gollegã.
Joaquim Mendes Simões da Costa, Coimbra.
Joaquim Neto de Oliveira, Lourical.
Joaquim Raymundo Maldonado, Fuzeta do Algarve.
Joaquim da Silva Gomes, Bemfica.
Joaquim de Sousa e Silva, Cidade de Vassouras.
Joaquim Theotonio Segurado, Moura.
Joaquim Vicente Durão, Estremoz.
José Augusto Mendes Pedroso, Santarem.
José Baptista de Magalhães, Rio de Janeiro.
José Bernardino Gonçalves Rebello, Lanhoso.
José Carrilho de Matos, Setubal.
José Correia da Silva, Arouca.
José Custodio Monteiro, Peso da Regua.
José Felix Nunes Franco, Alemquer.
José Francisco de Oliveira, Muge.
José Francisco da Silva, Beja.
José Ferreira Duarte, Evora.
José Gomes Monteiro, Pernambuco.
José Joaquim Brochado Caldas, Porto.
José Joaquim de Carvalho, Villa de Frades.
José Joaquim de Carvalho, Villa Nova de Gaia.
José Joaquim de Oliveira, Sacavem.
José Joaquim Pereira Amado, Belem.
José Joaquim da Silva, Santo Thyrso.
José Lopes Barbosa, Feira.
José Manuel de Castro, Bragança.

- Os srs. José Manuel Teixeira, Setubal.
José Marcellino da Franca, Cadaval.
José Maria Barbosa e Mello, Luz.
José Maria Ferreira da Silveira Almendro, Fronteira.
José Maria da Graça e Silva, Covilhã.
José Maria Ribeiro Retina, Braga.
José Maria de Sousa, Rio de Janeiro.
José Martins Pereira, Merceana.
José Mendes da Costa Pedroso, Santarem.
José Mendes da Graça, Covilhã.
José Mendes dos Santos, Montemór o Novo.
José Nobre da Silva, Loulé.
José de Paiva Cardoso, Leiria.
José dos Reis Mendes Costa, Nazareth.
José Ribeiro de Carvalho Reis, Porto.
José Ribeiro da Cruz, Foscôa.
José Rodrigues Ferreira, Alemquer.
José Romão de Almeida, Chaves.
Luiz Antonio da Costa, Porto.
Luiz Augusto Gonçalves de Ascensão, Lourical.
Luiz Francisco Godinho, Figueiró dos Vinhos.
Luiz José Saraiva, Ceia.
Manuel Antonio da Silva, Ponta Delgada.
Manuel Claudio de Assumpção, Alcaçovas.
Manuel da Costa Mendes, Estarreja.
Manuel Emylio Gomes da Costa (Padre), S. Romão de Ucha.
Manuel Francisco Gaspar de Sousa, Pombal.
Manuel Ferreira da Silva, Alcanede.
Manuel da Fonseca e Sá, Agueda.
Manuel Gascon, Lagos.
Manuel Guilhermino da Silva, Marinha Grande.
Manuel Joaquim da Silva Menezes, Faial.
Manuel Joaquim Dias, Angeja.
Manuel Joaquim Leyguarda Pimenta, Cabo Verde.
Manuel Joaquim Nunes, Certã.

Os srs. Manuel Joaquim de Sousa Leitão, Villa Nova de Ourem.

Manuel Maria da Cruz, Setubal.

Manuel Nunes Rosa, Alvaiazere.

Manuel Rodrigues, Alter do Chão.

Manuel dos Santos Velloso, Trancoso.

Manuel Teixeira Cardoso, Rio de Janeiro.

Manuel Vicente de Jesus Senior, Abrantes.

Maria José Cruz de Oliveira e Silva (D.), Lavos.

Mariano Augusto Ferreira Duarte, Arrentella.

Mathias da Silva Lopes, Cartaxo.

Mauricio de Andrade, Funchal.

Miguel Barbosa da Costa, Nova Goa.

Miguel de Castro Martins, Montargil.

Miguel da Costa Dourado, Rio de Janeiro.

Miguel José de Sousa Ferreira, Porto.

Pedro Augusto Franco, Belem.

Raymundo José da Silva Pinto, Loulé.

Ricardo Xavier da Silva, Loanda.

Rodrigo Antonio Machado Guimarães Junior, Porto.

Rodrigo Barbosa da Costa, Cabo Verde.

Roque José da Costa Veiga, Gouveia.

Sebastião José Esteves, Macedo de Cavalleiros.

Silvano de Matos Machado, Abrantes.

Silverio Alves da Silva, Abrantes.

Simão Marcolino Fragoso, Rio de Janeiro.

Thomás Badia, Paço de Arcos.

Venancio Cardoso de Figueiredo, Villa da Barquinha.

Venancio Faustino Coelho de Moura, Benavente.

RESUMO

Protectores	2
Benemeritos	27
Honorarios nacionaes	31
Honorarios estrangeiros	24
Somma	84

<i>Transporte</i>	84
Effectivos	62
Correspondentes nacionaes	202
Correspondentes estrangeiros	10
Somma	<u>358</u>

ESTATISTICA DA PRIMEIRA SECRETARIA EM 1867

Representações dirigidas ao governo de	
Sua Magestade	8
Ditas dirigidas ás côrtes	3
Ditas ao conselho de saude publica	4
Cartas e officios recebidos	275
Officios expedidos	290
Diplomas	61
Certidões	2
Titulos a funcionarios	35
Ditos aos delegados e sub-delegados	52
Quites a funcionarios responsaveis	1
Somma	<u>728</u>

O primeiro secretario, *Joaquim Urbano da Veiga*.

ANNUNCIO

Xarope de phillandrio composto, de Rosa.— Este xarope é effizaz para a cura de catarrhos, tosses de qualquer natureza, ataques astmaticos e mais doenças de peito. Foi ensaiado com os melhores resultados nos hospitaes de Lisboa, e pelo conselho medico do Porto, bem como pelos principaes facultativos da capital e das provincias, como consta dos attestados que acompanham cada frasco.

Vende-se nas principaes pharmacias de Lisboa e do reino. Deposito em Lisboa, na pharmacia Rosa, rua de S. Vicente, n.ºs 31 e 33, unica parte onde é preparado pelo seu auctor o referido medicamento.

PHARMACIA

COLLECÇÃO DE FORMULAS MEDICAMENTOSAS, TRABALHO ORIGINAL
DO SR. LOURENÇO ANTONIO CORREIA, FACULTATIVO
DIRECTOR DA ENFERMARIA DE SANTA MARGARIDA DO HOSPITAL DE S. JOSÉ
E QUE SE NÃO ACHAM INSERIDAS NO FORMULARIO DO MESMO HOSPITAL

(Continuado de pag. 182)

UNGUENTO DE SULPHURETO DE CAL

Sulphureto de cal em pó 24 grãos
Banha de porco 1 onça

Misture.

Nas tinhas é que d'elle tenho usado com proveito, que
ainda não alcancei de outro algum.

XAROPE DE DEUTO-IODURETO IODURADO DE MERCURIO
DE GIBERT

Deuto-iodureto de mercurio . . . 18 grãos
Iodureto de potassio 12 1/2 pitavas
Agua distillada 12 1/2 »

Dissolva e filtre por papel, depois junte:

Xarope de assucar branco mar-
cando 30°, estando frio 80 onças

Cada 1/2 onça em peso d'este xarope contém pouco mais
de 1 decimo (1/10) de grão de iodureto de mercurio.

XAROPE DE NARCEINA

Narceína 1 grão

Acido acetico (vinagre radical), as
gotas só precisas para dissolver
o alcaloide.

Xarope simples 2 1/2 onças

Misture.

Bom remedio e que se pôde fraccionar e dosar segundo as
circunstancias.

XAROPE PURGATIVO

Purgativo de Leroy, 2. ^o grau	} aã 4 onça
Xarope simples, ana	

Misture.

Drastico efficaz que administro aos adultos de uma vez.

POMADA CAMPHORADA COMPOSTA

Pomada camphorada	} aã 4 onça
Unguento de elemi	

Misture. Os usos são os da *pomada camphorada com quina*.

POMADA CAMPHORADA E QUINA

Pomada camphorada de 4 para 8 . . .	4 onça
Quina em pó fino	4 oitava

Misture. Tem sido proveitosa em ulceras atonicas sordidas, em anthrasis e gangrenas.

REMEDIO CONTRA FRIEIRAS

Oleo essencial de terebinthina . . .	} aã 1 oitava
Espirito de vinho camphorado . . .	
Agua rosada	4 onças

(Continua.)

QUÍMICA

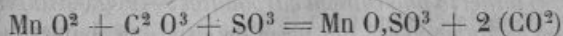
MEMORIA SOBRE OS ENSAIOS DE MANGANEZ, PARA O COMMERCIO

De todos os minerios de manganez o mais abundante é o peroxydo (pyrolusite) e não podemos deixar de reconhecer n'este facto uma harmonia providente da natureza, pois de todos os minerios de manganez é tambem o peroxydo aquelle que maior emprego tem nas artes.

O minerio de que nos occupâmos não se encontra geralmente puro na natureza, composto só de peroxydo, e por isso o maior ou menor valor d'esse producto no commercio depende da percentagem que contém de peroxydo, e d'aqui se deixa ver a necessidade que ha de poder determinar facilmente e com segurança essa percentagem.

Differentes processos se encontram indicados nos livros de chimica para fazer essa determinação, e o mais geralmente aconselhado é o de Thomás Thompson, baseado na acção que o peroxydo de manganez exerce sobre o acido oxalico em presença de uma quantidade de acido sulphurico sufficiente para que se possa formar proto-sulphato de manganez.

A reacção acha-se indicada na seguinte equação:



e é para advertir que a equação mostra que a quantidade de acido carbonico que se desenvolve é proporcional á quantidade de peroxydo decomposto, e até sensivelmente igual, pois temos:

Mn.	27,5	2 C	12
O ²	16	2 O ²	32
Mn O ² = . . .	43,5	2 (C O ²) = . .	44

Osapparelhos até hoje descriptos para empregar o processo de Thompson podem reduzir-se a duas variedades, e encontra-se a sua descripção em varios livros de chimica, por exemplo, no *Guide de l'analyse chimique et Tableaux d'analyse qualitative*, par le dr. Henri Will, Paris, 1858, pag. 184; na *Précis d'analyse chimique quantitative*, par le dr. Fresenius, Paris, 1847, pag. 308; na obra *Leçons de chimie élémentaire appliquée aux arts industriels*, par J. Girardin, Paris, 1861, tom. 2, pag. 35, etc.; e a pratica tem-nos mostrado que esses apparelhos apresentam inconvenientes, devidos principalmente a que as balanças, muito sensiveis, dos laboratorios deixam de accusar, quando as cargas se tornam um pouco consideraveis, as pequenas variações de peso, e que essas variações pequenas em si, são grandes e enormes em relação á qualidade dos ensaios de que agora estamos fallando.

Depois de muitas tentativas adoptámos o seguinte apparelho, o qual se compõe de tres peças de vidro, que se acham indicadas na estampa que acompanha esta memoria, com as respectivas fórmãs e dimensões.

Para fazer os ensaios não basta ter o aparelho, é necessario, além de muitas outras cousas, ter tambem acido oxalico bem puro e crystallizado, o que se consegue fazendo crystallisar, por duas ou tres vezes, uma porção de acido oxalico ¹ do commercio.

Isto posto passâmos a descrever o processo, distinguindo dois casos:

1.º *O minerio não contém carbonatos.*—Pega-se no vidro **A** e enche-se de agua até um terço da altura, a contar da parte inferior, e introduz-se n'elle 1 ou 3 grammas de minerio bem pulverisado e peneirado. Enche-se o tubo **C** com fragmentos de acido sulphurico e adapta-se **C** a **A**. Lançam-se em **B** uns 12 centimetros cubicos, 20 grammas, pouco mais ou menos, de acido sulphurico concentrado. Pesam-se alem d'isso 2 ou 6 grammas de acido oxalico crystallizado e puro, e equilibra-se tudo n'uma balança, collocando o acido oxalico pesado no mesmo prato ao pé do aparelho ².

Depois de tudo estar bem equilibrado pega-se no acido oxalico e lança-se dentro de **A**, e tapa-se este rapidamente com **C**, no qual se deitam então algumas gotas de acido contido em **B**. Colloca-se em seguida de parte o aparelho, que deve ficar abandonado a si mesmo durante algum tempo. Logoque cessar a effervescencia, a qual deve manifestar-se sempre que o minerio contiver peroxydo, torna-se a deitar mais acido sulphurico e por fim aquece-se o aparelho com precaução e deixa-se arrefecer.

A reacção deve considerar-se terminada logoque deixem completamente de apparecer bolhas no líquido contido em **A**.

O pó, a parte insolúvel não atacada tudo se reúne na parte inferior de **A**.

¹ No commercio dão indifferente e indevidamente o nome de sal de azedas ao acido oxalico e ao bioxalato de potassa, d'onde provém o confundirem muitas vezes os droguistas os dois productos.

² Requer-se alguma pratica para saber collocar tudo no mesmo prato.

Pesa-se então de novo o aparelho e as tres peças com o que cada uma d'ellas contiver..

A perda de peso, ou essa perda de peso dividida por tres, dará em centigrammas a percentagem de bioxydo puro do manganez.

E na verdade um equivalente de peroxydo de manganez, que pesa quarenta e quatro, proximamente, cede um equivalente ou oito de oxygenio a um equivalente de acido oxalico anhydro, que pesa trinta e seis, o que produz dois equivalentes de acido carbonico, que pesam quarenta e quatro, e portanto a perda de peso devida ao desenvolvimento do acido carbonico formado indica com bastante exactidão a proporção de bioxydo puro.

Se se quizer maior rigor na apreciação da percentagem de bioxydo, dever-se-ha fazer uma proporção lançando mão, para os primeiros dois termos, dos dois n.^{os} 44,87 e 44.

Todos os minerios contêm em geral uma maior ou menor proporção de agua ou humidade, e por isso para ter uma percentagem ainda mais exacta é necessario attender a essa porção de humidade, a qual se determina facilmente seccando a + 120° n'uma estufa uma dada porção do minerio em pó, até obter duas vezes em seguida o mesmo peso. A perda de peso dará directamente ou por meio de uma proporção a percentagem de humidade.

Se tivermos operado sobre um exemplar e tivermos achado 8,75 por cento para a humidade, é claro que 100 partes do minerio humido representarão só $100 - 8,75 = 91,25$ de minerio secco.

Temos tido occasião de notar que em alguns laboratorios de chimica se passam as certidões para o commercio, declarando simplesmente as percentagens obtidas, operando com exemplares seccos, e não podemos deixar de condemnar essa pratica.

Com effeito deve dizer-se ao vendedor «póde contar com tantos por cento de manganez n'este minerio bruto e humido, tal qual a natureza o apresenta», pois, salvo casos excepção-

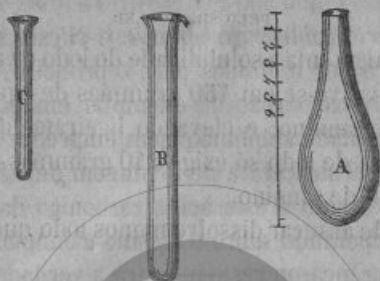
naes, não se seccam em estufas os minerios antes de os transportar.

2.º *O minerio contém carbonatos.*—N'este segundo caso, alem das operações indicadas para o primeiro, é necessario repetir sobre uma porção do exemplar em pó e peneirado o ensaio com o acido sulphurico sem empregar acido oxalico. A perda de peso indicará a percentagem de acido carbonico, e diminuindo o peso d'este acido carbonico da percentagem determinada operando sobre o mesmo exemplar com o acido oxalico, a differença ou resto indicará a verdadeira percentagem de peroxydo puro.

Tivemos ultimamente occasião de ver que havia entre os nossos ensaios de manganez, feitos para o commercio, e os ensaios feitos sobre os mesmos exemplares n'um outro laboratorio de chimica de Lisboa, uma differença constante, que fazia com que as nossas analyses dessem uma percentagem inferior de dez unidades, proximamente, á percentagem determinada pelas analyses do outro laboratorio, e por isso decidimo-nos a verificar a exactidão do nosso processo e do nosso aparelho, o que nos foi facil, fazendo a analyse quantitativa e completa de um exemplar previamente ensaiado emquanto ao manganez e acido carbonico no aparelho descripto n'esta memoria, e comparando depois os resultados das duas operações.

Para isso seguimos um processo que vos será apresentado mais tarde n'uma memoria que será complemento, e concluímos das nossas experiencias que o nosso meio de fazer os ensaios de manganez para o commercio é simples e rigoroso, e foi este o motivo que nos levou a offerecer este trabalho á sociedade pharmaceutica lusitana, esperando que ella o mande inserir nas columnas do seu jornal, para utilidade do publico.

Lisboa, 9 de julho de 1867. = *José de Saldanha Oliveira e Sousa* = *Francisco Germano Claro*.



N. B. Nesta estampa acham-se indicadas as tres peças do aparelho, com as suas fórmulas e dimensões.

Para adaptar C a A emprega-se uma pequena rolha, que não se acha indicada na estampa, assim como também não se acham indicados os fragmentos de pedra pomes introduzidos em C.

Na parte inferior de C póde-se collocar um pequeno batoque de amiantho, para impedir a saída dos fragmentos de pedra pomes, para maior precaução.

ACÇÃO DA LUZ SOBRE O IODURETO DE CHUMBO

PELO SR. WERNER SCHMID

O iodureto de chumbo é muito facilmente impressionado pela luz, e esta acção é prompta pela addição do amydo.

O auctor examinando as condições pelas quaes esta influencia da luz se manifesta, reconheceu que o iodureto de chumbo só é decomposto quando no estado humido, tornando-se necessaria a presença do ar. A acção, ainda que muito sensivel, é fraca e consiste em uma perda de iodo, descolorando o sal com formação de oxydo e de carbonato.

Todos os corpos que mais affinidade têm para o iodo, como o amydo, acceleram a acção da luz sobre o iodureto de chumbo.

SOLUBILIDADE DO IODO NO TANNINO

PELO SR. KOLLER

O tannino augmenta a solubilidade do iodo na agua; 1 gramma de iodo dissolve-se em 450 grammas de agua a 12°, contendo 3^{gr},3 de tannino, e elevando ligeiramente a temperatura; 1 gramma de iodo só exige 240 grammas de agua, contendo 0^{gr},0156 de tannino.

Um soluto de assucar dissolve menos iodo que a agua pura.

SOBRE A PRESENÇA DA MORPHINA

PELO SR. FROEHDE

Quando se ajuntam pequenas quantidades de morphina livre ou combinada a um soluto de acido molybdico com acido sulphurico concentrado (approximadamente 5 milligrammas do primeiro para 1 centimetro cubico do segundo), produz uma bella coloração violeta que se torna immediatamente azul, depois verde escura, e que termina por desaparecer completamente. Esta reacção é de uma grande sensibilidade.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

**CHRONOLOGIA DE TODAS AS LEIS, ALVARÁS,
DECRETOS, PORTARIAS, EDITAES, ETC., RELATIVOS AOS PHARMACEUTICOS
DESDE A FUNDAÇÃO DA MONARCHIA PORTUGUEZA**

(Continuação de pag. 167)

N.º 294

**CARTA REGIA DE 9 DE OUTUBRO DE 1866, PERMITTINDO QUE NOS ESTATUTOS
DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA
SEJA INCORPORADO UM ARTIGO ADICIONAL COM RELAÇÃO
AO MONTE PIO PHARMACEUTICO**

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Faço saber aos que esta minha carta virem, que attendendo ao que me representou a sociedade pharmaceutica lusitana, pedindo a approvação de um artigo adicional que providencia uma hypothese não prevista nos estatutos;

e conformando-me com a informação do conselheiro ajudante do procurador geral da corôa: hei por bem permittir que nos estatutos da referida sociedade seja addicionado o seguinte artigo:

Artigo adicional. Quando o numero de socios do monte pio pharmaceutico não bastar para se constituirem as assembleas geraes do mesmo monte pio, a sociedade pharmaceutica lusitana assumirá a gerencia dos seus fundos, providenciando para que as disposições dos estatutos sejam cabalmente cumpridas, em relação aos socios que n'aquella data existirem.

§ unico. Quando tenha fallecido ou perdido o direito o ultimo individuo que nos termos dos estatutos possa considerar-se com jus á pensão, os fundos do monte pio pharmaceutico ficarão sendo propriedade da sociedade pharmaceutica lusitana.

Pelo que ordeno a todas as auctoridades e mais pessoas, a quem o conhecimento d'esta pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar como n'ella se contém. Não pagou direitos de mercê pelos não dever. E por firmeza do que dito é lhe mandei passar carta, que vae por mim assignada e selada com o sello das armas reaes e o da causa publica. Dada no paço da Ajuda, em 9 de outubro de 1866. — **EL-REI**, com rubrica e guarda. — *João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens*. — (Logar do sello das armas reaes.)

(Arquivo da sociedade pharmaceutica lusitana.)

da Ordem dos Farmacêuticos

N.º 295

CARTA DE LEI DE 3 DE ABRIL DE 1867, CONCEDENDO ALGUMAS VANTAGENS AOS EMPREGADOS DOS QUADROS DE SAUDE DAS PROVINCIAS ULTRAMARINAS

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º Todos os cirurgiões môres em serviço activo, pertencentes aos quadros de saude no ultramar, terão acesso aos logares de physicos môres das provincias em que os hou-

ver, sendo preferidos em igualdade de circumstancias os que forem mais antigos.

§ unico. O cirurgião mór a quem competir o accesso para physico mór poderá renunciar a elle quando lhe convenha.

Art. 2.º Sómente para o provimento dos logares de cirurgiões de segunda classe e de pharmaceuticos de segunda classe haverá concurso, o qual será feito na fórma da lei.

Art. 3.º Todos os facultativos do quadro do ultramar e todos os pharmaceuticos, depois de completarem o tempo de serviço designado no artigo 4.º do decreto de 23 de julho de 1862, terão direito a serem reformados no posto immediato com os respectivos soldos, e em harmonia com o disposto no mesmo decreto.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'estado interino dos negocios da marinha e ultramar a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 3 dias do mez de abril de 1867. — EL-REI, com rubrica e guarda. — *Visconde da Praia Grande.*

(Diario de Lisboa, n.º 79 de 1867.)

Centro de Documentação Farmacêutica

N.º 296

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1867, MANDANDO CONSIDERAR EM VIGOR
O REGIMENTO DOS PREÇOS DOS MEDICAMENTOS APPROVADO
POR DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1866

Foi presente a Sua Magestade El-Rei a consulta em que o conselho de saude publica do reino pergunta:

1.º Se o regimento dos preços dos medicamentos, approvado por decreto de 24 de julho de 1866, e já publicado no *Diario de Lisboa*, se deve considerar em vigor depois da lei de 16 de maio de 1867, que prorogou até 1870 o praso do artigo 3.º do decreto de 13 de dezembro de 1852;

2.º Se, resolvida affirmativamente a primeira pergunta,

devem tambem os facultativos ser obrigados a receitar pelo novo systema, e a que penas ficam sujeitos não o fazendo assim.

Em resposta manda Sua Magestade declarar ao conselho que a lei de 16 de maio ultimo não tem effeito retroactivo, nem desfaz o que estava feito por virtude da legislação anterior, d'onde resulta que o decreto de 24 de julho de 1866, promulgado quando o uso dos pesos e medidas do novo systema metrico decimal era já obrigatorio, por terem findado os dez annos marcados no artigo 3.º do decreto de 13 de dezembro de 1852, e antes que este praso fosse de novo prorogado, subsiste e deve executar-se;

Que por uma consequencia necessaria são os facultativos obrigados a receitar em harmonia com o regimento dos preços, até porque se o contrario fizessem não poderiam as suas receitas ser aviadas pelos pharmaceuticos;

Que as penas, a que ficam sujeitos os facultativos que receitarem usando das denominações dos antigos pesos e medidas, são as que se acham comminadas no artigo 5.º da lei citada.

Paço da Ajuda, em 21 de junho de 1867. — *João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens.*

(Diario de Lisboa, n.º 142 de 1867.)

J. D. CORREIA.

(Continua.)

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 713 DA SESSÃO SOLEMNE ANNIVERSARIA
EM 24 DE JULHO DE 1867

(Continuado de pag. 200)

DISCURSO LIDO PELO PRESIDENTE JOAQUIM JOSÉ ALVES

Senhores:—Á vossa muita benevolencia devo eu a immedida honra que vos dignastes dispensar-me elegendo-me pela segunda vez para o importante cargo de vosso presidente; e a unica rasão, podeis acredita-lo, por que a aceitei foi sem duvida, a par da gratidão e reconhecimento, a falta

de valor para recusa-la, pois não desconheço que para encargos tão elevados deve ser com certeza a intelligencia a primeira das habilitações.

É por isso que reputo difficil e critica a minha situação, pois não possuo, como desejava, os grandes talentos para vos cantar o grandioso objecto, a todos os respeitos memoravel, que aqui nos reúne. Espero portanto, senhores, que attendendo ás minhas limitadas forças encareis com tolerancia o mal traçado d'estas poucas palavras, que apenas poderão representar-vos, embora com pallidas cores, aquillo que differentes oradores têm proferido n'esta assembléa, monumento de gloriosas recordações, e em uma solemnidade que ainda hoje celebrámos com o maior regosijo.

Quanto é bello, quanto é agradavel esta nossa reunião festival todos os annos! Quem não divisa n'este acto solemne a significação da maior prova de vida que a sociedade pharmaceutica lusitana possui, e do muito respeito que todos lhe consagram?

Penalisa-me porém, senhores, não poder apresentar-vos, como desejava, n'este dia, o mais glorioso dos triumphos, qual é a realisação do pensamento nobre d'esta sociedade, e o desejo de toda a classe, o de conseguirmos a mais completa regeneração no ensino da pharmacia.

Não se attribua á inacção d'esta sociedade que a pharmacia deixa de assumir o logar que lhe compete, não é tambem por falta dos esforços de nós todos que melhor sorte se nos não tem preparado. Não culpemos as escolas medicas do paiz, louvemos antes seu proceder, porque não só foram sollicitas na elaboração de seus projectos de reforma, mas ainda, e o que é mais, acataram o pensamento consignado nos projectos de reforma da nossa sociedade.

Não podemos portanto, senhores, entoar esses hymnos de gloria pela conquista que tinhamos a alcançar, porque outros objectos, talvez de mais interesse, julgou o governo antepor, pois não se pôde admittir que se ligue tão pouca importancia a este ramo da *arte de curar*, ou se julgue que a pharmacia

está sufficientemente recompensada em regalias, interesses e considerações, antes ao contrario, da consulta do governo ás escolas parecia deprehender-se querer tirar do chaos o ensino da pharmacia, attendendo d'esta sorte ás justas e incessantes instancias d'esta nossa sociedade.

Por consequencia, senhores, se essa esperanza que vimos raiar se offuscou por agora, a nós compete-nos, considerando que o primeiro passo para a regeneração da pharmacia portugueza é a uniformidade no ensino respectivo, não desaminar, antes pelo contrario todos os nossos esforços devem convergir a obter a mais completa reforma dos estudos da pharmacia, porque d'ella dependem, certamente, a maior somma de bens para a classe em geral e para a humanidade.

Poder-se-nos-ha objectar que pouca importancia merecem nossas supplicas, porquanto em trinta e tres annos de constantes reclamações da parte da sociedade pouco ou nada se tem conseguido em prol do ensino pharmaceutico. Nós redarguindo, diremos que assim como Isaias esteve dois seculos a pregar no deserto, e por fim foi ouvido, devemos continuar cheios de animo no terreno de nossos clamores, e um dia tambem virá, que reconhecendo nossos direitos, a justiça nos abra francamente as portas para nos restaurar e indemnizar dos prejuizos de que temos sido victimas, dando-nos um logar distincto entre as sciencias de applicação, e tirando-nos do caminho onde de futuro parece preparar-se-lhe um grande naufragio.

Eu bem sei, senhores, que os factos que aqui vos estou citando são por todos nós bem sabidos; mas as repetições e insistencias em mostrar o nosso justo descontentamento pelo pouco interesse que aos governos tem merecido a classe pharmaceutica portugueza, faz com que eu julgue que não deve tornar-se fastidioso aquelle que não cessa de clamar, emquanto não vir traduzido em realidade o que não tem passado de uma pura illusão.

É verdade que assim viveram tambem por muitos annos, desfavorecidas como nós, outras classes, que sabendo-se insinuar chegaram ao apogeu da grandeza.

E realmente, collegas, não vemos rasão para um tal modo de proceder; pois se a medicina presta o seu valioso auxilio á humanidade enferma, se sacrifica a propria vida no paiz e fóra d'elle, se vemos que nas occasiões epidemicas luta a braços com a morte, por outro lado tambem vemos o companheiro fiel, o pharmaceutico, não representando inferior papel, e sujeito a crises identicas, expor a sua vida aqui e nas possessões africanas, como infelizmente o comprovam algumas dezenas de victimas ali produzidas.

Não obstante haver-se negado a precisa e mais plena instrucção á classe pharmaceutica, o governo vê no homem que exerce a pharmacia, qualquer que seja a fonte onde bebeu a sciencia, uma intelligencia, um funcionario com os conhecimentos de sciencias naturaes, poisque não poucas vezes acontece serem elles encarregados de commissões assás importantes. E comtudo apesar de que nas paragens africanas, durante o periodo de trinta e cinco annos, apenas só têm sido tres os pharmaceuticos nomeados com o curso escolar, vemos que entre muitos dos que ali têm exercido e continuam a exercer a sua profissão, não obstante não receberem a instrucção nas escolas, têm pelo muito estudo e trabalho feito serviços de alta importancia, já como professores, já como empregados do governo, e servido com honra, dando assim n'aquellas paragens todo o lustre á pharmacia portugueza.

Isto vem, senhores, em abono de que a instrucção pharmaceutica carece de ser uma realidade, porque o governo creando uma escola especial de pharmacia, onde a habilitação seja uma e unica, a par do grande serviço que faz á humanidade, póde melhor exigir d'elles, que de outros funcionarios, estatisticas mineralogicas, hydrologicas, phylotogicas, zoologicas e agricolas, etc. Para isto é necessario que por uma vez nos convençamos e façamos convencer de que na pharmacia não se trata de transacções mercantis, de simples provisões; são mais elevados seus fins, são elles os de preparação de substancias que curam e que matam, é um ministerio de con-

fiança e de serviço publico onde se acham compromettidos não só o dinheiro, mas tambem a vida e a saude dos cidadãos. Nem se póde admittir que os pharmaceuticos sejam considerados commerciantes, pois a unica circumstancia de que não podem dedicar-se á exhibição dos medicamentos senão depois de haverem satisfeito a todos os exames rigorosos, estabelece entre esta e outras classes uma distancia incommensuravel. Educados os pharmaceuticos como homens de sciencia, é mister que os governos os auxiliem por intermedio das camaras municipaes, creando-lhes partidos, pois não é justo que o pharmaceutico que dedica a maior parte da sua juventude a estudos serios, tendo de sujeitar-se a numerosos sacrificios, vivendo na esperanza de que esta profissão lhe ha de proporcionar com que subsistir honradamente, depare muitas vezes com um futuro mesquinho, todo cheio de illusões. Na mão d'esta benemerita sociedade está o fazer com que os poderes do estado, em que todos fundam os augmentos da civilisação e do progresso, livres esta classe do obscurantismo a que a pretendem levar, e por todos os modos favorecer e excitar a cultura e aperfeiçoamento do ensino pharmaceutico. Será então, quando virmos realizado este grande passo, que poderemos hastear a bandeira da regeneração da pharmacia portugueza, e a historia não esquecerá os esforços d'aquelles que se empenharam para tão justo e grandioso fim.

Em cumprimento de um dever resta-me fallar-vos do monte pio da nossa sociedade. Pena é, senhores, que a esta instituição de caridade não se tivesse dado no seu começo uma organização tal, que convidasse todos os collegas e muitos cidadãos estranhos á classe, ainda os mais independentes, a concorrerem para o engrandecimento de tão pio estabelecimento, porque sendo sem duvida uma das primeiras no paiz, ainda assim limitadissima como se acha bem tem ella merecido os cuidados de seus administradores; e hoje encorporada n'esta sociedade promette dar todas as garantias a seus poucos associados. Vou terminar, porém antes cumpre-me dizer-vos, que sendo o cargo de presidente de maxima responsabilidade, havendo acei-

tado o favor da reeleição contrahi deveres, sendo o principal dirigir no trigesimo quarto anno os destinos d'esta sociedade, tarefa que dou hoje por terminada; se o desempenho foi bom ou mau só a vós compete decidir, e tendo na vossa mão preparar-lhe melhor futuro, peço-vos que escolhaes quem melhor saiba desempenhar tão elévados misteres.

Disse.

ACTA N.º 719 DA SESSÃO DE 1 DE AGOSTO DE 1867

Presidencia do sr. Joaquim José Alves

Pelas oito horas da noite foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão solemne anniversaria e a da sessão litteraria anterior á sessão solemne.

Como não houvesse correspondencia, o sr. primeiro secretario leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e o sr. presidente observou que, em harmonia com o que se tinha participado aos socios, a sessão era destinada á eleição dos individuos que hão de exercer os differentes cargos da sociedade durante o seu trigesimo terceiro anno. O mesmo senhor interrompeu a sessão por algum tempo, o necessario para cada socio fazer as suas listas, depois do que se procedeu ás eleições, cujo resultado foi o seguinte:

Presidente — o sr. Joaquim José Alves.

Primeiro vice-presidente — o sr. Lazaro Joaquim de Sousa Pereira.

Segundo vice-presidente — o sr. Francisco Antonio Rosa.

Primeiro secretario — o sr. Joaquim Urbano da Veiga.

Segundo secretario — José Ribeiro Guimarães Drack.

Primeiro vice-secretario — o sr. José Augusto da Silva Gameiro.

Segundo vice-secretario — o sr. Antonio Augusto Felix Ferreira.

Thesoureiro — o sr. Francisco José Rodrigues Loureiro.

Vice-thesoureiro — o sr. Verissimo Gomes Ferreira Lobo.

Bibliothecario archivista — o sr. Augusto de Oliveira Abreu.

Vice-bibliothecario archivista — o sr. José de Matos Saraiva.

COMMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE SAUDE PUBLICA

Os srs. José Thomás de Sousa Martins, Antonio Romão Delgado Moreira, Antonio Augusto Felix Ferreira e José Pereira Coelho da Silva.

COMISSÃO DE PHARMACIA

Os srs. Francisco Antonio Rosa, José Joaquim Pinto de Almeida, Antonio Manuel Augusto Mendes e José de Matos Saraiva.

COMISSÃO DE CHIMICA

Primeiro operador—o sr. Joaquim José Alves.
Segundo operador—o sr. João Urbano da Veiga.
Terceiro operador—José Ribeiro Guimarães Drack.
Supplente—o sr. José Augusto da Silva Gameiro.

COMISSÃO DE PHYSICA

Os srs. José Dionysio Correia, Thomás de Aquino Alves, José Mendes Jara e José Gabriel de Sousa e Silva.

COMISSÃO DE HISTORIA NATURAL

Os srs. João José de Sousa Telles, Domingos Lucio Monteiro, Francisco Nunes Vieira de Abreu e João Thomás da Silva Pinto.

COMISSÃO DE DIREITO PHARMACEUTICO

Os srs. José Tedeschi, Francisco José Rodrigues Loureiro, Lazaro Joaquim de Sousa Pereira e Francisco José Cabral de Quadros.

O sr. *Sousa Telles* teve palavra e observou que, comquanto a sessão fosse destinada ás eleições, desejava aproveitar a occasião para apresentar um alvitre á apreciação da sociedade, qual era o colligir ella os retratos de todos os pharmaceuticos que têm nome distincto na historia da sociedade, e que como taes têm grangeado o titulo de benemeritos ou honorarios. Fez varias considerações em abono da sua lembrança e ter-

minou dizendo que, caso a sua proposta fosse aceite, desde já offerecia á sociedade o retrato de seu fallecido pae.

Posta a proposta á votação, foi approvada. E depois de algumas considerações sobre o modo de a levar a effeito, feitas pelo sr. Veiga, ficou a mesa auctorisada a empregar os meios que lhe parecessam mais opportunos para esse fim.

Como não houvesse mais cousa alguma de urgencia a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da immediata a entrega dos cargos dos antigos aos novos funcionarios e a apresentação de propostas. Eram mais de dez horas e meia da noite. — O segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*.

ACTA N.º 720 DA SESSÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1867

Presidência do sr. L. J. de S. Pereira

As oito horas da noite foi aberta a sessão, tomando o lugar da presidencia o sr. Lazaro Joaquim de Sousa Pereira, primeiro vice-presidente, e os logares de primeiro e segundo secretarios o sr. primeiro vice e o segundo vice-secretario.

Leu-se a acta da sessão antecedente, que foi approvada.

O sr. *presidente* deu parte de ter visitado com os srs. primeiro e segundo secretarios o sr. Alves, e de o ter achado melhor do seu grave padecimento.

Foi lida a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado.

O sr. *primeiro secretario* deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Francisco Xavier de Sousa, do Funchal, socio instituidor, agradecendo á sociedade a sua elevação ao grau de membro benemerito. — Inteirada.

2.º Do mesmo senhor, fazendo algumas considerações sobre uma arbitrariedade do delegado de saude d'aquelle districto. — Enviado á commissão de direito pharmaceutico.

3.º Do sr. Francisco Fortunato de Assis, membro effectivo e instituidor, agradecendo tambem á sociedade a sua elevação ao grau de membro benemerito. — Inteirada.

4.º Do sr. Antonio da Costa Ferreira Borges, de Cabo Verde, offerecendo um caixote com diversas substancias medicinaes e outros productos da mesma ilha, tudo para estudo. Acompanhava o officio um relatorio em que vinham mencionadas as substancias remettidas e algumas indicações a seu respeito. — Recebidas com especial agrado e remettidas á commissão de historia natural.

5.º Do instituto medico valenciano, com dois exemplares da acta da sessão solemne. — Recebidos com especial agrado.

6.º Do sr. Francisco Maria Supico, de Ponta Delgada, agradecendo a sua nomeação de membro honorario. — Inteirada.

7.º Do sr. Francisco Lourenço Barata, de Alpalhão, fazendo varias perguntas sobre o modo de pôr em pratica o novo systema de pesos e medidas.

8.º Da procuradoria regia da relação de Lisboa, pedindo auctorisação para no laboratorio da sociedade se proceder a uma analyse toxicologica. — Concedida.

9.º Do sr. José Antonio de Araujo, de Lamego, accusando a recepção de um officio da sociedade, e remettendo alguns documentos sobre abusos de policia pharmaceutica. — Remettido á commissão de direito pharmaceutico.

10.º Do sr. Joaquim José Alves, declarando que circumstancias imperiosas e justas, a que a sociedade é completamente estranha, o obrigam a resignar o cargo de presidente, para que ultimamente fôra reeleito.

11.º Do sr. Joaquim Urbano da Veiga, pedindo a sua exoneração de primeiro secretario.

12.º Do sr. José Ribeiro Guimarães Drack, pedindo tambem a sua exoneração de segundo secretario.

O sr. *Lazaro, primeiro vice-presidente*, e o sr. *Rosa, segundo vice-presidente*, fizeram constar á sociedade, que os seus muitos afazeres os obrigavam a resignar os seus respectivos logares, declarando que os tinham aceitado no anno antecedente por contarem com a assiduidade do sr. presidente. O sr. Rosa declarou que continuaria a fazer parte da commissão de pharmacia.

O sr. *J. D. Correia* mostrou-se extremamente penalizado por ver que a mesa actual, a que a sociedade é devedora de tantos serviços, declarasse não poder continuar no desempenho das suas funcções, e insistiu para que uma deputação procurasse os illustres socios, a fim de desistirem da sua intenção.

O sr. *Martins*, depois de patentear os seus sentimentos pela leitura que ouviu fazer dos officios dos srs. presidente e secretarios, mandou para a mesa a seguinte moção de ordem, que foi approvada depois de alguma discussão.

A sociedade, vendo na recusa offerecida pelos srs. presidente, primeiro e segundo secretarios, ultimamente reeleitos, uma prova irrecusavel de que a ss. ss.^{as} é absolutamente impossivel o desempenho dos respectivos encargos, a que aliás já com tanto merito satisfizeram nos annos transactos, concede a escusa pedida, manifesta aos consocios demissionarios o seu agradecimento, pelos relevantes serviços prestados, e espera a continuação do seu auxilio nos outros trabalhos.

O sr. *Martins* apresentou uma proposta para admissão de um socio correspondente estrangeiro. Remettida á commissão de direito pharmaceutico.

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente deu por terminados os trabalhos, dando para ordem do dia da sessão immediata a eleição para os cargos de presidente, primeiro e segundo vice-presidente, primeiro e segundo secretarios. Eram dez horas da noite. — O segundo vice-secretario, *Augusto de Oliveira Abreu*.

VARIEDADES

Triquinosis. — Julgava-se já extincta na Allemanha, mas apresentou-se novamente em Hulberstad. A venda de uma porção de carne de porco causou a infecção de consideravel numero de habitantes, entre os quaes se contavam creanças de tres annos. Conhecendo a gente do povo a origem do mal, sublevaram-se contra o carniceiro que vendêra a dita carne, e teve de intervir a policia.

PHARMACIA

A PROPOSITO DA ESCOLHA E CONSERVAÇÃO DA DIGITALS OU DEDALEIRA

PELO SR. FRANCISCO MARIA DE LIMA NUNES
BACHAREL FORMADO EM MEDICINA, RESIDENTE EM PONTA DELGADA

Se poucos dos variados conhecimentos humanos hão sido menos influenciados pelas modernas conquistas da chimica, nenhum porventura tem d'ellas auferido mais valioso e real auxilio do que a medicina e pharmacia. Não se limitando a mostrar a inutilidade e a incongruencia, e o absurdo e o perigo até das antigas formulas em que se agglomeravam em monstruoso acervo substancias inertes com outras activas de variadas e por vezes encontradas propriedades, a chimica alcançou mais do que esse, já bastante lisonjeiro, triumpho. Depois da critica e analyse da polypharmacia vem a de cada uma das substancias medicamentosas, e com ella o conhecimento dos principios a que deviam ser attribuidas as propriedades que se revelavam após a sua introdução no organismo normal ou morbido.

Bem palpavel se torna isto no reino vegetal.

Ao incessante trabalho de medicos, chimicos e pharmaceuticos illustres se deve o crescer diariamente o numero dos alcaloides vegetaes, e com este facto coincide o ininterrompido e progressivo consumo d'estes muitos medicamentos que constituem um dos mais preciosos e menos falliveis meios de que lança mão a therapeutica. Não deixa todavia o clinico de por isso empregar as substancias de que os alcaloides constituem os principios activos; a morphina, codeina, narcotina... não fizeram ainda esquecer o opio; a strychnina e brucina, a noz vomica; a atropina, a belladona; a hyosciamina, o meimendo; a digitalina, a dedaleira...; nem estas substancias, apesar da sua composição mais complexa, deixarão jamais de ser empregadas, attendendo ao seu preço mais baixo relativamente aos correspondentes alcaloides, á circumstancia de serem muitas d'ellas indigenas e se encontrarem nas povoações ruraes e ao alcance de todos, e a não poderem prescindir

d'ellas muitas preparações pharmaceuticas, quer magistraes, quer officinaes, que frequentes vezes se prescrevem.

Manipulando pois medicamentos tão energicos, quaes os que encerram os alcaloides vegetaes, como não devem ser vigilantes os cuidados do pharmaceutico para que ao effeito que o facultativo espera obter de certos preparados, não responda um outro muito menos notavel, senão uma completa inercia? E para o pratico qual não será a sua surpresa e por vezes desgosto, ao perder o tempo e talvez a occasião em tatear a força das substancias que emprega, ou se habituado a formular em doses que sempre reconhecêra produzirem certos effeitos, depois, pela mudança de localidade ou de pharmacia, e ainda pela simples substituição de uma planta propria ou alterada por outra verdadeiramente activa e energica, vir com identicas quantidades manifestarem-se phenomenos toxicos ou que, pelo menos ultrapassam os limites que nem sequer desejára attingir?

Pois são dois casos estes que encontra-los não é um impossivel, se da parte do pharmaceutico não houver bom empenho em prover-se de substancias com a acção das quaes possa contar-se, evitando as sophisticações das que o commercio importa, e a inferior e depreciada qualidade das que produz o paiz.

De pouco valerá ao doente a sciencia e pratica de um facultativo, se não deparar com um pharmaceutico habilitado e consciencioso, e se aos dois falbarem os meios de acção que empregarem. D'estes tres factores pôde esperar-se alguma cousa; falte algum e tornar-se-ha illusoria tal esperanza.

Suggere-nos estas idéas a leitura de uma nota do sr. Tourdes, publicada na *Gaz. med. de Strasbourg*, a respeito da *differença de acção das preparações de digitalis*.

Lembro-me que em Portugal, conhecendo as propriedades sedantes da digitalis nas affecções organicas do coração, e desejando experimenta-la nas phlegmasias parenchímatosas (especialmente nas pulmonares) tive de desistir do seu emprego, porque ou o seu effeito therapeutico era nullo, ou tão moroso,

que eu tinha de renunciar á experimentação (no segundo caso) para não pôr em risco a vida do doente. E isto apesar do uso continuado do hydro-infuso de 1 escropulo de folhas seccas de *digitalis*.

A que attribuir tal resultado? Alem de não ser natural que os efeitos da *digitalis* geralmente admittidos e tão facilmente experimentados se não manifestassem nos presentes casos, apesar das doses empregadas, superiores ás que os tratados de materia medica indicam, menos provavel era que sempre me apparecessem e coincidissem na experimentação algum d'esses organismos que se mostram refractarios á influencia de certos medicamentos, e na nossa hypothese á da *digitalis* (pelo menos na dose prescripta).

Só tive a explicação do enigma quando posteriormente vi o modo como as pharmacias da localidade se forneciam d'aquella planta. Todos ali a conheciam com as suas folhas oblongas, agudas e de um verde carregado, desabotoando no começo do estio pelas sebes e vallados a espiga unilateral das suas flores de fórma caracteristica, purpureas e internamente mosqueadas. N'essa epocha destacavam-se dois ou mais homens, que no fim de algumas horas se recolhiam com grandes feixes da planta medicinal, a qual, tanto a do primeiro como a do segundo anno, era convenientemente secca, acondicionada e não sei até se expedida para a capital.

D'aqui provinha a incerteza da sua acção, e para este ponto essencial é que o auctor da nota a que me referi chama a attenção de todos os medicos e pharmaceuticos, apontando o methodo seguido pelo sr. Hepp na pharmacia dos hospicios civis de Strasbourg, e que é, com pequena differença, o que havia já sido recommendado pelo dr. Withering.

Sendo a dedaleira uma planta bisannual, está conhecido que é no segundo anno da sua existencia, e pouco antes da floração, que ella contém a maior porção do principio activo ou medicamentoso, a *digitalina*.

É n'essa quadra, quando no caule apparecem as primeiras flores, que se devem colher as plantas, *unica e exclusiva-*

mente as do segundo anno, cujas folhas, depois de escolhidas as verdes e rejeitadas as escuras e deterioradas, se desembaraçam do peciolo e da maior parte da nervura mediana, de modo a sómente se lhes utilizar o parenchyma, que primeiramente secco á sombra (e não ao sol, como dizia o dr. Withering), e depois n'uma estufa até á temperatura maxima de 40°, fica apto para ser conservado em caixas de folha de Flandres, ou em frascos de vidro, ao abrigo da luz e humidade.

Todos os annos se renova a provisão de folhas, inutilizando as antigas, e para o uso quotidiano da pharmacia reduz-se a pó uma pequena porção das folhas, que ao cabo de dois mezes se substitue por outra recentemente preparada, e que sempre se conserva longe da luz e da humidade.

É com este pó que deve ser preparada a infusão. Fazendo actuar a agua distillada a 70°, durante trinta minutos, sobre 50 centigrammas (10 grãos) do pó assim preparado obtem-se um medicamento com o qual rapidamente se produzem os effeitos característicos da digitalis. É esta a dóse media empregada em Strashourg, e que jamais excede 75 centigrammas (15 grãos) de pó.

Attendendo bem á idade da planta, vigiada a sua colheita (o medico Mac Lean cultivava-a até, e julgava-a por ultimo um dos bons e preciosos meios therapeuticos, quando de principio a incerteza da sua acção o fizera deserer d'ella), regulada a sua dissecação e conservação, o sr. Hepp avalia, em geral, em 5 grammas de alcaloide a quantidade do principio activo de 1 kilogramma de folhas de digitalis ou 5 milligrammas de digitalina ($\frac{1}{10}$ de grão) por gramma (18 grãos) de pó.

Estejam de sobre aviso n'este ponto todos os pharmaceuticos. Com isso só podem ganhar ou conservar a reputação de conscienciosos (que em muito devem prezar) e concorrer com o saber do facultativo para o grande fim da medicina, alliviar quanto possivel a humanidade dos achaques, que são o seu triste apanagio.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 722 DA SESSÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 1867

Presidencia do sr. L. J. de S. Pereira

Pelas oito horas da noite declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. João Diniz Simões, da cidade da Praia de Cabo Verde, accusando a recepção de um officio agradecendo a sua nomeação de membro correspondente, e sobre negocios de thesouraria. — Inteirada.

2.º Do sr. José Antonio de Araujo, de Lamego, enviando um documento sobre abusos de policia pharmaceutica. — Remettido á commissão de direito pharmaceutico.

3.º Do sr. Bernardo Pereira Maia, de Cabeceiras de Basto, remettendo um vale do correio para o pagamento do segundo semestre d'este anno. — Inteirada.

4.º Do sr. Francisco Maria Supico, de Ponta Delgada, offerecendo dois exemplares do seu *Almanach do archipelago dos Açores*. — Recebidos com especial agrado.

5.º Do sr. Antonio da Costa Ferreira Borges, dando mais alguns esclarecimentos sobre os productos que ultimamente remetteu. — Inteirada.

Concedeu-se ao sr. Loureiro, que antes da ordem do dia apresentasse uma proposta, com declaração de urgente, para a admissão de um socio effectivo.

Admittida a urgencia e procedendo-se á votação com as formalidades do estylo, foi considerado socio effectivo o sr. Guilherme Augusto Cordeiro de Lima, residente na rua de S. Bento, na pharmacia da viuva Andrade.

Passou-se á

ORDEM DO DIA

O sr. *presidente* interrompeu por algum tempo a sessão, convidando os socios presentes a fazerem as suas listas, para se proceder ás eleições para os logares vagos pela escusa concedida aos individuos para elles eleitos, cujo resultado foi o seguinte:

Presidente o sr. José Dionysio Correia;

Primeiro vice-presidente o sr. José Tedeschi;

Segundo vice-presidente o sr. Joaquim Urbano da Veiga;

Primeiro secretario o sr. José Thomás de Sousa Martins;

Segundo secretario o sr. Antonio Augusto Felix Ferreira.

O sr. *Martins* expoz á sociedade varias rasões, que o inhi-
biam de aceitar o cargo para que acabava de ser eleito.

Em seguida o sr. Rosa e Correia instaram com o sr. *Martins*, para que retirasse a sua escusa, e como este senhor insistisse, o sr. Telles pediu que se mencionasse na acta, que a sociedade aceitára a recusa do sr. *Martins*, attentos os justos motivos apresentados por s. s.^a

Procedeu-se novamente á votação para o logar de primeiro secretario, sendo eleito o sr. João José de Sousa Telles.

Este senhor agradeceu e participou á sociedade que tinha recebido do sr. Duarte Silva uma memoria escripta em francez, sobre uma analyse de areias de Cabo Verde, e pediu que se enviasse á commissão de redacção para ser publicada no jornal.

O sr. *Martins* pediu que fizesse a traducção da referida memoria.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da immediata a posse dos cargos. Eram dez horas e meia da noite. = O segundo vice-secretario, *Augusto de Oliveira Abreu*.

ACTA N.º 725 DA SESSÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 1867

Presidência do sr. L. J. da S. Pereira

Às oito horas da noite foi aberta a sessão.

O sr. *primeiro vice-secretario*, servindo de segundo secretario, declarou que não podia ler a acta por não lh'a ter mandado o collega, cujo logar elle occupava.

O sr. *primeiro secretario* leu a seguinte

CORRESPONDENCIA

1.º Um officio do sr. João Antonio Pereira de Athougua, da Baleia, em que participava que mudára a sua residencia para Pernambuco, e pedia que o jornal fosse remettido para a pharmacia Lusitana. — Inteirada.

Em seguida o sr. presidente convidou o sr. José Dionysio Correia e mais funcionarios que compõem a nova mesa a occuparem os seus respectivos logares.

A sessão continuou sob a presidencia do sr. J. D. Correia, que em breve e brilhante discurso agradeceu a honra que os collegas lhe haviam feito elevando-o mais uma vez àquelle logar; disse que empregaria todos os esforços para cumprir as obrigações que lhe são inherentes, que faria por conciliar sem quebra dos estatutos e regimento interno os interesses e direitos dos nossos consocios com os deveres que lhe impõe o logar que occupa fóra do recinto da sociedade, e que contava com a coadjuvação de todos os collegas, esperando a sua comparencia ás sessões. Terminou pondo em relevo os importantissimos serviços prestados pelos membros da mesa transacta, e pelos mais socios que exerceram cargos tanto em Lisboa como nas provincias, e pediu que a sociedade lhes votasse agradecimentos. A sociedade approvou unanimemente.

O sr. *primeiro secretario* (J. J. de S. Telles) leu um officio do sr. Veiga, em que pedia escusa do cargo de segundo vicepresidente, para que foi eleito.

O sr. *Martins* disse que via no pedido do sr. Veiga um acto

de delicadeza e não um motivo attendivel, e que obrigasse a sociedade a dispensa-lo, por isso não o apoiava.

O sr. *Veiga* insistiu no seu pedido, confirmando o facto que em epocha muito proxima se disse de um vice-presidente ter por muito tempo occupado o logar de presidente por impossibilidade d'este, e disse que se agora se desse um caso identico se veria embaraçado para desempenhar o logar de presidente, por se opporem a isso os mesmos motivos que o tinham impossibilitado de aceitar o cargo de primeiro secretario.

O sr. *presidente* submetteu á approvação da sociedade o pedido do sr. *Veiga*, que foi unanimemente rejeitado.

A pedido do sr. *presidente* resolveu-se que as noites de sessão passassem a ser nas segundas e ultimas quintas feiras de cada mez.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. *presidente* encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte eleição do segundo vice-secretario, eleição de alguns socios benemeritos e honorarios, discussão do seguinte quesito: «Quaes são os melhoramentos que convem ainda fazer no regimento dos preços dos medicamentos?». Eram dez horas e meia da noite. — *Antonio Augusto Felix Ferreira*, segundo secretario.

ACTA N.º 724 DA SESSÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 1867

Presidencia do sr. J. D. Correia

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite.

O *segundo secretario* leu a acta da ultima sessão, que foi approvada, e em seguida a da penultima, que tambem foi approvada.

O sr. *primeiro secretario* leu a correspondencia, que constava de um officio do ex.^{mo} procurador regio da relação de Lisboa, accusando a remessa de um frasco, contendo parte das visceras da fallecida D. Francisca Xavier Prego Pinto Pacheco, para serem analysadas.

O sr. *primeiro secretario* fez varias considerações ácerca da

necessidade de mudarmos de casa, e leu em seguida a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado.

O sr. *Drack* pediu desculpa de não ter vindo á ultima sessão para fazer entrega da segunda secretaria, e offereceu um opusculo escripto pelo nosso consocio honorario, o sr. José de Saldanha, que tem por titulo *Algumas palavras sobre tres hypotheses scientificas admittidas na philosophia.*

O sr. *presidente* pediu ao sr. *Drack*, que em nome da sociedade agradecesse ao sr. Saldanha a sua offerta, e a s. s.^a agradeceu a prova de consideração e delicadeza que acabava de dar, pedindo desculpa de não haver comparecido á ultima sessão, e rogou-lhe que, como até aqui, continuasse a coadjuvar-nos nos nossos trabalhos.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DO SEGUNDO VICE-SECRETARIO

Corrido o escrutinio com as formalidades do estylo, foi unanimemente eleito o sr. José Antonio Barreiros.

ELEIÇÃO DE ALGUNS SOCIOS BENEMERITOS E HONORARIOS

Em consequencia de uma proposta feita pelo sr. Joaquim José Alves, em sessão de 14 de março de 1867, para que fosse elevado á classe de socio benemerito o socio honorario o sr. José Tedeschi, foi ouvida a commissão de direito pharmaceutico, em cujo parecer, favoravel ao sr. Tedeschi, se diz que já em sessão de 25 de fevereiro de 1857 o mesmo senhor fôra eleito socio benemerito, mas sem que este anno fosse precedido das formalidades legais, como rigorosamente determinam os nossos estatutos.

Discutindo-se o parecer, o sr. Sousa Martins mandou para a mesa a seguinte moção de ordem :

« A sociedade, ouvida a commissão de direito pharmaceutico, entende que deve ser confirmada a eleição de socio benemerito, que em sessão de 25 de fevereiro de 1857 recaiu na pessoa do sr. José Tedeschi. »

Foi pois por escrutinio secreto unanimemente eleito socio benemerito o sr. José Tedeschi.

Tambem foi eleito socio benemerito o sr. Manuel Vicente de Jesus, e honorario o sr. Antonio Gomes Roberto.

DISCUSSÃO DO QUESITO « QUAES SÃO OS MELHORAMENTOS
QUE CONVEM AINDA FAZER NO NOVO REGIMENTO
DOS PREÇOS DOS MEDICAMENTOS »

O sr. *Domingos Lucio Monteiro* perguntou quem tinha proposto o quesito, e sendo-lhe respondido pelo sr. presidente, que fôra a mesa, disse que por agora nada mais desejava saber, e que mais tarde entraria na questão e faria algumas considerações.

O sr. *Rosa* notou a contradicção que ha entre as advertencias 5.^a e 6.^a, que vem no regimento dos preços, e disse que ellas eram diversamente interpretadas, o que dava logar a que para a mesma substancia houvesse diferentes preços, e fez sentir a necessidade de termos um bom codigo ou formulario legal, poisque só assim se poderia ter um bom regimento. Mandou para a mesa a proposta seguinte:

« Proponho que se requeira ao governo para que seja nomeada uma commissão de medicos e pharmaceuticos, com o fim de elaborarem um novo formulario, e que depois de concluido, em seguida se trate da organisação de um novo regimento. »

O sr. *primeiro secretario*, como relator da mesa, explicou os motivos que a tinham levado a propor o quesito, os quaes, entre outros, são alguns artigos que se tẽem publicado contra o regimento nos jornaes do Porto, e a má vontade com que muitos dos nossos collegas fazem uso d'elle. Foi, como o sr. Rosa, de opinião que com a maior brevidade se devia elaborar esse formulario, mas que sendo um trabalho que necessariamente deve levar muito tempo, não lhe parecia conveniente que se demorasse a discussão do actual regimento.

O sr. *Assumpção* disse que o novo regimento punha o pharmaceutico em serios embaraços, porque aquelle que o quizesse seguir á risca expunha-se a desgostos e descreditos, por isso que vindo algumas drogas por preço muito elevado,

havia para as mesmas diferentes preços nas diferentes pharmacias, e que aquelle que sommasse as receitas pelo regimento se arriscava a quê, sendo ellas aviadas n'outra casa, fizesse o preço consideravel differença, resultando d'isto suppor o consumidor que tinha sido lesado, e que d'esta repentina mudança de preços, mas mudança desproporcionada, resultava ainda uma difficuldade maior, qual é a de sommar o receituário dos monte pios, porque os gerentes de taes associações não aceitam de bom grado a differença entre os preços actuaes e os do anterior regimento.

O sr. *Tedeschi* notou que no regimento em questão não vem o preço de muitos preparados que são com frequencia pedidos, que se achavam no anterior, taes como xarope de marmellos, pomada de pepinos, etc., que em outros o preço era exorbitante, n'outros, finalmente, muito diminuto. Rebateu a opinião do sr. Rosa, de que primeiro se elaborasse o código e depois d'elle o regimento, por isso que para haver regimento não era necessario código, do que era uma prova o ultimo, no qual vem o preço de muitos preparados cujas formulas o código não traz, e não vem o preço de outros lá citados, taes como as pastas, os confeitos e os glycerolados. Referindo-se ao embaraço em que muitos collegas se acham para sommar as receitas dos monte pios, lamentou que elles tenham consentido que essas associações, que tão prejudiciaes têm sido á classe, já pelo lado do interesse, já pelo da consideração, vão impor-lhes a obrigação de sommar o receituário por differente modo d'aquelle que a lei determina. Terminou dizendo que não votava pela proposta do sr. Rosa, pelas rasões que já expozera, e porque entendia que ella prejudicava e matava a questão principal, e que lhe parecia melhor reserva-la para ser discutida em occasião opportuna.

O sr. *Telles*, respondendo ao sr. *Tedeschi*, continuou a sustentar a necessidade de quanto antes se elaborar um código que satisfaça ás necessidades quotidianas de uma pharmacia, e também que a questão do regimento prende com a do código; mas disse que se não oppunha a que por agora se tratasse só

do regimento e a que a proposta do sr. Rosa ficasse para segunda leitura e discussão em ocasião opportuna.

O sr. *Camanho de Carvalho* propoz que se nomeasse uma commissão para notar as faltas ou erros que haja no regimento, e que quando a commissão apresentasse o seu trabalho fosse discutido.

O sr. *primeiro secretario* disse que o sr. Camanho o tinha prevenido em parte com a sua proposta, que julgava conveniente que se officiasse a todos os collegas pedindo-lhes que nos dis sessem quaes os defeitos que têm encontrado no regimento, e quaes os meios de os remediar, e que estes esclarecimentos fossem enviados a uma commissão especial para os estudar e dar o seu parecer.

O sr. *Tedeschi* mandou para a mesa a seguinte proposta:

« Adoptando a idéa de se officiar, em circular, a todos os nossos consocios, convidando-os a mandar para a sociedade uma relação das faltas e irregularidades ou erros que tenham encontrado no regimento dos preços ultimamente publicado, proponho que na mesma occasião se recommende a todos que tenham o maior cuidado em sommar as suas receitas exactamente pelo regimento, sem augmento nem diminuição, por isso que não o fazendo commettem um crime, que lhe pôde ser punido, quando seja officialmente conhecido, mas tambem porque de taes differenças lhes resulta descredito e prejuizo. »

O mesmo senhor participou á sociedade que no dia 21 de agosto se tinha verificado em Paris o congresso internacional de pharmaceuticos, e que d'ali lhe havia sido mandada a acta dos trabalhos. Lamentou que a pharmacia portugueza não tivesse ali sido representada.

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão, e deu para ordem do dia da seguinte—propostas, segundas leituras, pareceres de commissões e continuação da discussão do quesito: « Quaes são os melhoramentos que convem ainda fazer no novo regimento dos preços dos medicamentos ». Eram onze horas e meia da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

VARIEDADES

Gazeta de pharmacia e applicações das sciencias. — Publicaram-se os n.^{os} 15 e 16 da 1.^a serie d'este interessante jornal, redigido pelo nosso collega o sr. Pedro José da Silva.

Torna-se recommendavel e digno de leitura, pela maneira como são tratados os seguintes artigos, debaixo da epigraphe « Antigos pharmaceuticos portuguezes — Bibliographia pharmaceutica da casa real, e outros logares importantes — Pharmaceuticos desde D. João II até D. José — Origem da pharmacia militar — Origem da pharmacia da marinha — Pharmaceuticos da universidade de Coimbra ».

O pneumo-gastrico, os antimonias e a pneumonia, memoria apresentada á academia real das sciencias de Lisboa, por José Thomás de Sousa Martins, socio correspondente da mesma academia, medico e cirurgião pela escola de Lisboa, pharmaceutico de primeira classe pela mesma escola, membro effectivo da sociedade pharmaceutica lusitana e da sociedade das sciencias medicas de Lisboa. — O merito d'este trabalho, já devidamente avaliado pelos homens mais eminentes da classe medica, mereceu tal importancia á academia real das sciencias de Lisboa, que esta não duvidou conferir, com a maior justiça, ao joven e illustrado medico, o titulo de seu socio correspondente. É justa a recompensa aos homens que, como o sr. Martins, cultivam com ardor as sciencias.

Hydrologie générale ou dissertation sur la nature, les qualités, et les usages des eaux naturelles et artificieles, minérales, et potables. — Este trabalho, offerecido á sociedade pharmaceutica lusitana, constitue a these para o doutorado em sciencias, apresentada e defendida na universidade de Bruxellas pelo nosso compatriota o sr. Antonio Alves Ferreira, pharmaceutico pela escola de medicina e de pharmacia do Rio de Janeiro, e pela escola de pharmacia de Londres, membro honorario da sociedade pharmaceutica lusitana e correspondente das principaes sociedades scientificas da Europa,

cavalleiro da ordem imperial da Rosa, commendador da ordem de Christo, etc.

Esta publicação, nitidamente impressa, consta de cerca de 400 paginas in-folio, e é dividida em seis partes; a saber:

- 1.^a Condições geraes sobre as aguas;
- 2.^a Agua chimicamente pura;
- 3.^a Aguas potaveis naturais;
- 4.^a Aguas medicinaes naturais;
- 5.^a Aguas potaveis e mineraes artificiaes;
- 6.^a Chimica hydrologica.

Todos estes pontos são tratados com o desenvolvimento e clareza precisas, e acima de qualquer opinião nossa que em favor do merito da obra podessemos emittir estão as que passamos a citar e que lhe são feitos pela imprensa estrangeira.

Eis o que diz a *Independencia belga* de 19 de maio do corrente anno.

«*Mr. Antonio Alves Ferreira, pharmacien à Rio de Janeiro, après avoir subi les épreuves prealables prescrites par la loi, et avoir défendu publiquement une dissertation très remarquable sur la nature et les usages des eaux naturelles et artificielles, a été proclamé par la faculté des sciences de l'université de Bruxelles, docteur en sciences naturelles avec grande distinction.*»

Le Moniteur scientifique, le Journal de toxicologie e varios outros jornaes scientificos emittiram igualmente a sua opinião a respeito d'este escripto, e é ella muito lisonjeira para o seu auctor.

J. J. ALVES.

Urocianina. — Este principio azul, observado nas urinas cholericas durante aquellas epidemias, deve-se principalmente a F. Barizel, filho, medico no hospital dos cholericos de Necker. Misturando á urina normal uma pequena quantidade de phenato ammonico, cora-se de azul como as urinas cholericas; e como a urina contém algum acido phenico e elementos do ammoniaco, deduz este pratico; que os phenomenos pathologicos são devidos á formação natural do phenato ammonico, que produz a coloração.

DELIBERAÇÃO DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA COMMUNICADA
AOS PHARMACEUTICOS PELOS JORNAES DE LISBOA

«Tendo a sociedade pharmaceutica lusitana recebido de alguns pharmaceuticos communicações e perguntas relativas ao edital publicado pela repartição de pesos e medidas, em 6 de novembro passado, e constando á sociedade que no animo de alguns pharmaceuticos fizera desagradavel impressão não só a interferencia de uma auctoridade, que não é pertencente ao quadro da repartição de saude, repartição que outr'ora superintendia na fiscalisação dos pesos e medidas medicinaes, mas tambem a applicação das multas, no caso de não apresentarem os pharmaceuticos para o afilamento as medidas e pesos novo systema legal, e da apprehensão dos pesos e medidas antigas, que nas boticas se encontrarem:

«Deliberou na sua ultima sessão, que pelos jornaes se fizesse constar ás pessoas que a consultaram, o seguinte:

«1.º Que a sociedade está profundamente convencida de que da parte da repartição dos pesos e medidas não houve desconsideração alguma para com a classe pharmaceutica, antes o desejo de que não fosse necessario applicar as multas e fazer apprehensão de pesos e medidas, o que até das citações do primeiro periodo do edital se infere;

«2.º Que a causa determinante da portaria de 6 de novembro proximo, foi o descuido, talvez desculpavel, de alguns pharmaceuticos de cumprirem a lei, descuido a que a mesma portaria se refere, mas que as auctoridades não podem consentir;

«3.º Que a apprehensão dos pesos e medidas antigas que se encontrarem nas boticas, é disposição legal, que é indispensavel acatar e que tende a realisar energicamente a substituição do systema velho que, a não se proceder com rigor, duraria ainda seculos, prejudicando a generalisação do systema metrico;

«4.º Que a sociedade pharmaceutica espera da intelligencia e cordura de todos os pharmaceuticos, que se ufana de representar, que evitarão ser-lhes applicada qualquer pena.

==O primeiro secretario, *Sousa Telles.*»

INDÍCE ALPHABETICO

DAS

MATERIAS CONTIDAS N'ESTE TOMO

A

- Acido formico (processo para obter o). 8.
Acido oxamico (Coppet). 19.
Acidos do chloro (sobre os). 147.
Acta da sessão solemne anniversaria de 24 de julho de 1867. 173, 183 e 211.
Actas das sessões litterarias (extracto das). 24, 28, 53, 69, 86, 112, 114, 117, 137, 149, 152, 154, 156, 158, 170, 173, 211, 216, 218, 225, 227 e 228.
Aguardente camphorada. 4.
Aguas de Villarelho da Raia, analyse qualitativa e quantitativa, pelo dr. Agostinho Vicente Lourenço. 121.
Alcooleo de camphora forte. 4.
Alcooleo de camphora fraco. 4.
Alteração espontanea do principio do opio. 67.
Alterações occorridas no quadro da sociedade pharmaceutica lusitana durante o trigesimo segundo anno. 186.
Analyse chimico-legal das visceras e contentos extrahidos do sr. Thomás Maria Bessone Junior (relatorio da). 141.
Analyse qualitativa das aguas das Caldas de Chaves, pelo dr. Agos-

tinho Vicente Lourenço. 42, 44 e 102.

- Analyse qualitativa e quantitativa das aguas de Vidago, pelo dr. Agostinho Vicente Lourenço. 103.
Anilina e seu uso therapeutico. 84.
Arseniato de potassa (soluto de). 63.
Arseniato de soda (soluto de). 62.

B

Bibliographia. 34.

- Café (utilidade do café) para combater o cretinismo. 17.
Calabarina ou fisostigmina (novo alcaloide extrahido da fava do Calabar). 10.
Carta de lei de 3 de abril de 1867, concedendo algumas vantagens aos empregados dos quadros de saude das provincias ultramarinas. 209.
Carta regia pela qual Sua Magestade El-Rei houve por bem approvar um artigo adicional aos

- estatutos da sociedade pharmaceutica lusitana. 30.
 Ceratô com calomelanos. 4.
 Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza. 13, 96, 165 e 208.
 Cobalto (preparação do). 9.
 Collecção de formulas medicamentosas, trabalho original do sr. Lourenço Antonio Correia, facultativo director da enfermaria de Santa Margarida do hospital de S. José, e que se não acham inseridas no formulario do mesmo hospital. 4, 21, 61, 161, 181 e 201.
 Collodio elastico. 5.
 Consulta da sociedade pharmaceutica lusitana sobre os pós de James, preparados pelo socio o sr. José Ribeiro Guimarães Drack. 91.
 Coumarine do melliloto (sobre a). 51.
 Cyanureto de mercurio (soluto de). 63.
 Cylindros de carvão para substituir o cauterio actual. 3.

D

- Decreto de 18 de novembro de 1865, nomeando João Herculano de Moura segundo pharmaceutico do estado da India. 96.
 Decreto de 2 de dezembro de 1865, nomeando a Joaquim Antonio da Cunha pharmaceutico de Moçambique. 97.
 Decreto de 7 de abril de 1866, nomeando a Pedro Fernandes da Cunha pharmaceutico de segunda classe da provincia de S. Thomé e Principe. 99.
 Decreto de 24 de julho de 1866, approvando a reforma do regimento dos preços dos medicamentos. 165.
 Decreto de 4 de agosto de 1866.

auctorizando a venda, sem dependencia de receita, de varias substancias medicinaes. 166.

- Deliberação da sociedade pharmaceutica lusitana, communicada aos pharmaceuticos pelos jornaes de Lisboa. 235.
 Discurso lido na sessão de 24 de julho de 1867, pelo presidente o sr. Joaquim José Alves. 211.

E

- Enanthe açafroada (nota sobre a) (enanthe crocata), pelo sr. dr. Vicente. 12.
 Espirito de camphora. 4.

F

- Fisostigmina ou calabarina (novo alcaloide extrahido da fava de Calabar). 10.
 Frieiras (remedio contra). 61.

G

- Gazeta de pharmacia e applicações das sciencias, redigida pelo sr. Pedro José da Silva. 60.

H

- Helicina. 61.
 Honra bem merecida. 60.
 Hydrologie générale, etc., pelo dr. Antonio Alves Ferreira, pharmaceutico no Rio de Janeiro. 235.
 Hypochlorito de soda (soluto de). 63.

I

- Iodo (novo reactivo do). 67.

- Iodo (solubilidade do) no tannino. 208.
 Iodureto de chumbo (acção da luz sobre o). 207.
 Iodureto de potassio (soluto de). 64.
 Iodureto de potassio iodado (soluto de). 64.

L

- Leite (qualidades chímicas do). 9.
 Licor de sublimado corrosivo. 6.
 Limonada hydrochlorica. 5.
 Limonada phosphorica. 5.
 Limonada purgativa de citrato de magnesia. 5.
 Linimento anti-neuralgico. 5.
 Linimento contra a grupação veicular (Crépine!). 4.

M

- Manganésio (separação do). 9.
 Manganéz (memoria sobre os ensaios do) para o commercio. 202.
 Mel com chlorato de potassa. 6.
 Memoria apresentada á academia real das sciencias de Lisboa, pelo sr. José Thomás de Sousa Martins. 233.
 Mistura de calomelanos. 6.
 Mistura de carvão vegetal. 6.
 Mistura de enxofre. 7.
 Mistura de mercurio soluvel de Hahnemann. 7.
 Mistura de sulphureto de cal. 7.
 Morphina (sobre a presença da). 208.
 Muriato de baryta (soluto de). 64.
 Muriato de oiro (soluto). 65.

N

- Narceina (acção physiologica e therapeutica da). 68.
 Nikel (separação do). 9.
 Nitrato de prata (soluto de). 65.

Nitrificação (theoria da), pelo sr. Fawrot. 81.

O

- Oleo acustico. 7.
 Oleo de figados de bacalhau com iodureto de ferro (Rebourdin). 81.
 Oleo de ricino composto. 21.
 Opio (alteração espontanea do principio do). 67.

P

- Parecer da commissão de chimica sobre um livro que tem por titulo «noções de philosophia chimica. 95».
 Parecer da commissão de chimica, sobre um minerio remetido á sociedade pelo sr. Manuel Rodrigues, de Alter do Chão. 49.
 Parecer da commissão de pharmacia sobre os pós de James preparados pelo sr. José Ribeiro Guimarães Drack. 91.
 Parecer da commissão de pharmacia sobre a synonymia chimico-pharmaceutica, pelo sr. Agostinho da Silva Vieira. 26.
 Parecer da commissão de chimica sobre a composição dos pós de James preparados pelo sr. José Ribeiro Guimarães Drack. 93.
 Pequoa gigantea da California (sobre a). 17.
 Perchlorureto de ferro (soluto de). 65.
 Perda sentida. 60.
 Permanganato de potassa (soluto de). 66.
 Pilulas de calomelanos compostas. 161.
 Pilulas de chlorhydrato de morphina. 161.
 Pilulas de coluquintidas, compostas. 161.
 Pilulas de iodureto de ferro inalteravel, preparadas segundo o processo de Blancard, pelo sr. Manuel Vicente de Jesus (sobre

- as) e seu emprego na chlorose, escrofulas, etc. 19.
- Pilulas de narceina. 162.
- Poção de aconito. 21.
- Poção anti-asthmatica. 21.
- Poção de arnica. 21.
- Poção de belladona. 22.
- Poção de bryonia. 22.
- Poção de cicuta maior. 22.
- Poção de creosota. 23.
- Poção de digital. 23.
- Poção de drosera. 23.
- Poção de noz vomica. 23.
- Poção de opio e chloroformio. 24.
- Poção de pulsatilla. 24.
- Pomada camphorada composta. 61.
- Pomada camphorada e quina. 61.
- Portaria de 17 de outubro de 1865, prohibindo o despacho de importação dos preparados pelo pharmaceutico Grimault, de Paris. 96.
- Portaria de 27 de dezembro de 1865, mandando louvar os pharmaceuticos de Elvas pelos serviços que prestaram durante a epidemia da cholera-morbus. 97.
- Portaria de 19 de abril de 1866, providenciando acerca dos preparatorios dos alumnos pharmaceuticos de segunda classe. 99.
- Portaria de 21 de junho de 1867, mandando considerar em vigor o regimento dos preços dos medicamentos approved por decreto de 24 de julho de 1866. 210.
- Pós de James preparados pelo socio o sr. José Ribeiro Guimarães Drack (parecer da commissão de pharmacia e de chimica acerca dos). 91.

Q

- Quadro da sociedade pharmaceutica lusitana, em 24 de julho de 1867. 189.
- Questões scientificas (programma das) para o trigésimo terceiro

anno da sociedade pharmaceutica lusitana. 183.

R

- Reactivo do iodo (novo). 67.
- Regulamento (continuação do) para a escola medico-cirurgica de Nova Goa. 13.
- Relatorio sobre as aguas mineraes de Vidago, de Villarenho da Raia e das Caldas do concelho de Chaves, pelo dr. Agostinho Vicente Lourenço, encarregado do estudo da hydrologia medica do reino. 41, 102 e 121.
- Relatorio dos trabalhos da sociedade pharmaceutica lusitana, durante o trigésimo segundo anno da sua instituição. 173.
- Relatorio de uma viagem scientificas, por A. A. da Costa Simões, lente de histologia e pharmacologia geral da faculdade de medicina da universidade de Coimbra. 34.
- Remedio contra frieiras. 61.
- Representação da sociedade pharmaceutica lusitana a Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luiz I, acerca da reforma do ensino pharmaceutico. 31.
- Representação da sociedade pharmaceutica lusitana ao governo, para que a classe pharmaceutica portugueza seja representada na exposição de Paris em 1867. 100.
- Representação a Sua Magestade El-Rei, pedindo providencias acerca de uma falsa justificação de pratica pharmaceutica. 160.

S

- Samandarina (sobre a) veneno da salamandra maculata, pelo dr. Zaleski. 101.
- Soluto arsenical. 62.
- Soluto de arseniato de potassa. 63

Soluto de arseniato de soda. 62.
 Soluto de cyanureto de mercurio. 63.
 Soluto de hypochlorito de soda. 63.
 Soluto de iodureto de potassio. 64.
 Soluto de iodureto de potassio iodado. 64.
 Soluto de muriato de baryta. 64.
 Soluto de muriato de oiro. 65.
 Soluto de nitrato de prata. 65.
 Soluto de perchlorureto de ferro liquido. 65.
 Soluto de permanganato de potassa. 66.
 Soluto de sublimado corrosivo. 66.
 Soluto de sulphato de alumina. 66.
 Soluto de sulphato de quinina acidulo. 66.
 Soluto de taninno. 67.
 Strychnina (sobre a presença da). 164.
 Sublimado corrosivo (soluto de). 66.
 Sulphato de alumina (soluto de). 66.
 Sulphato de quinina (soluto de) acido. 66.

T

Tabella dos medicamentos que as pharmacias podem vender sem dependencia de receita de facultativo. 167.
 Tannino (soluto de). 67.
 Theoria (nova) da descoloração do iodureto de amydo pelo calor e da sua coloração pelo resfriamento. 148.

Tintura de camphora. 4.
 Tintura de creosota. 162.
 Tintura de enxofre. 163.
 Tintura de iodo. 163.
 Tintura de opio. 163.
 Tintura de phosphoro. 164.
 Triquinosis. 220.

U

Unguento arsenical. 181.
 Unguento de cicuta maior. 181.
 Unguento citrina fraco. 181.
 Unguento de flores de enxofre. 181.
 Unguento de iodureto de potassio. 182.
 Unguento de muriato de baryta. 182.
 Unguento de muriato de oiro. 182.
 Unguento de sulphureto de cal. 201.
 Unguento santo. 182.
 Urocianina. 234.

X

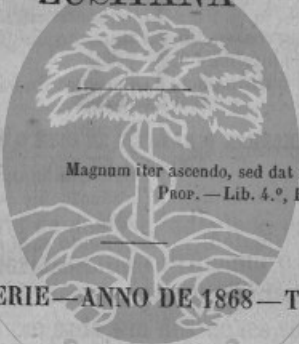
Xarope de deuto-iodureto iodurado de mercurio, de Gibert. 201.
 Xarope de narceina. 201.
 Xarope purgativo. 202.

Z

Zinco (separação do). 9.

JORNAL
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA

LUSITANA



Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires
PROP. — Lib. 4.º, Eleg. 13.º

QUINTA SERIE — ANNO DE 1868 — TOMO IV

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



LISBOA
IMPRESA NACIONAL
1868



Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA

LUSITANA

QUIMICA

MEMORIA SOBRE O MEIO DE SEPARAR O MANGANEZ DO FERRO
E DO ALUMINIO

No methodo geral de analyse, adoptado em quasi todos os livros de chimica analytica, para distinguir e separar entre si, pela via humida, os diversos metaes, está admittida a existencia de quatro grupos, em cada um dos quaes se acham comprehendidos certos e determinados metaes.

No terceiro d'esses grupos entram os seguintes metaes: nickel, cobalto, ferro, zinco, manganez, aluminio, chromio e, em certos casos especiaes, tambem o magnesio, o bario, o estroncio e o calcio.

No quarto grupo contam-se o bario, o estroncio, o calcio, o magnesio, o potassio, o sodio e tambem o ammoniaco.

É raro encontrar n'uma analyse todos esses corpos juntos, mas acham-se muitas vezes juntos o ferro, o manganez, o aluminio, o manganesio, o calcio com silica ou sós, sem ella.

Em qualquer dos dois casos é facil separar e isolar a silica, o magnesio, o calcio e reunir n'um só grupo o ferro, o manganez e o aluminio, e não nos demoraremos com a descripção dos processos, que para isso se podem empregar, porque se encontram nos livros e são mais ou menos exactos e rigorosos, conforme a habilidade do operador, mas a difficuldade, reconhecida por todos os chimicos, que até hoje têm escripto so-

bre esta materia, consiste em separar o ferro e o aluminio do manganez. Essa difficuldade foi reconhecida até por H. Rose, o qual no primeiro fasciculo da sua obra, intitulada *Analyse quantitative*, dedicou perto de trinta paginas á dosagem do manganez, e declarou que nenhum dos processos, descriptos para a separação do ferro e do manganez, era, em geral, exacto e rigoroso.

Se acrescentarmos ao que fica dito que o ferro e o manganez são dois metaes, que se encontram muitas e muitas vezes reunidos, será facil ver que é da maior importancia ter um processo simples e rigoroso para poder separar os dois corpos, quaesquer que sejam as suas proporções relativas e absolutas.

Tivemos a felicidade de obter um processo de analyse, que preenche todas as condições exigidas, e foi esse o motivo que nos levou a apresentar esta memoria.

Esse processo foi judicado por nós n'um caso especial, n'um folheto, que publicámos com o titulo de *Memoria sobre uns exemplares de calcario argiloso de Setubal*, e n'um caso especial, por que, pelo modo, porque ahí dissemos ter procedido, o manganez deveria achar-se sempre em dissolução no estado de protoxydo, e alem d'isso admittimos que as quantidades respectivas de ferro e de manganez seriam sempre pequenas.

O caso geral é o de haver manganez em qualquer grau de oxydación e de serem quaesquer as quantidades absolutas e relativas de ferro e de manganez.

Nesse caso geral, obtido isolado o grupo de ferro, manganez e aluminio, debaixo da fôrma de precipitado, por meio do ammoniaco, lançado directamente na dissolução chlorhydrica da substancia que se ensaia, ou na dissolução chlorhydrica do precipitado obtido pelo sulphydrato de ammoniaco, a operação executa-se do modo seguinte:

Lava-se o precipitado, em que acabámos de fallar, com agua distillada e quente, e concluida a lavagem, dissolve-se n'uma pequena quantidade de acido chlorhydrico puro.

Lança-se na dissolução um excesso de carbonato de soda, dissolvido e puro, aquece-se tudo e deixa-se reunir o precipitado no fundo da capsula.

O carbonato de soda precipita a alumina em branco, o ferro em escuro mais ou menos carregado e o manganez em escuro, de modo que o precipitado será em geral mais ou menos escuro.

Recolhe-se o precipitado sobre um filtro e lava-se muito bem com agua distillada e quente. Os liquidos filtrados deitam-se fóra.

Depois de concluida a lavagem, dissolve-se o precipitado por meio de algum acido azotico puro, e lança-se na dissolução ammoniaco em excesso.

O ferro e o aluminio precipitam-se e devem ser recolhidos rapidamente sobre um filtro. Lava-se bem o precipitado com agua distillada e quente.

Reunem-se as aguas de lavagem com os liquidos filtrados e lança-se n'esta carbonato de soda em excesso. O manganez precipitar-se-ha com côr branca, mas ennegrece com o tempo.

No fim de doze horas, recolhe-se o precipitado de manganez sobre um filtro de papel de Berzelio e de dimensões taes que as suas cinzas pesem 1 milligramma. Fazem-se as lavagens com agua distillada e quente, e os liquidos filtrados deitam-se fóra.

Enxuga-se o filtro, depois de concluida a lavagem, com o seu conteúdo n'uma estufa a 100°.

Separa-se o filtro do conteúdo e incinera-se aquelle. O conteúdo é mettido n'um cadinho de platina, limpo, secco, equilibrado, e aquece-se tudo o mais que é possível aquecer.

Repete-se isto até obter duas vezes, em seguida, o mesmo peso.

Ajuntam-se as cinzas ao conteúdo do filtro, aquece-se tudo fortemente e pesa-se de novo.

O residuo deve ser vermelho escuro e compõe-se de $V Mn^3 O^4$ (oxydo intermediario de manganez).

Subtrahindo 1 milligramma ao peso achado obtem-se o peso

de $Mn^3 O^4$, e para obter o peso correspondente de protoxydo de manganez bastará fazer a seguinte proporção.

$$114,5 : 35,5 :: \text{Peso achado} : x$$

$$Mn^3 O^4 \quad Mn O \quad \text{de} \quad Mn^3 O^4$$

Se houver escrupulo e se se quizer verificar se a separação do manganez foi completa, deverá pegar-se no precipitado de ferro e de aluminio, dissolve-lo por meio de acido chlorhydrico puro, lançar na dissolução carbonato de soda, recolher o precipitado, lava-lo, redissolver tudo por meio de acido azotico puro, lançar na nova dissolução ammoniaco em excesso e fazer o mais que fica descripto.

O novo peso de manganez ajuntar-se-ha ao já achado, para assim ter o peso total.

O aluminio pôde separar-se do ferro por qualquer dos processos indicados nos livros.

É facil ver que o nosso processo de separação para o manganez é baseado na propriedade que têm os saes ammoniacaes de impedir que o ammoniaco precipite o manganez das dissoluções dos saes de protoxydo de manganez. A difficuldade consistia em conseguir poder ter sempre o manganez em dissolução no estado de protoxydo, e foi isso o que obtivemos lançando mão de um artificio muito simples, que consiste no emprego do carbonato de soda.

Para exemplificar isto tudo, apresentámos os seguintes resultados, obtidos com um minerio de manganez, que continha silica, calcario, oxydo de ferro ($Fe^2 O^3$), agua e peroxydo de manganez:

Parte insolúvel (silica)	0 ^{gr} ,0584
Mn O ²	0 ,7376
Fe O ³	0 ,0540
Agua	0 ,0300
Cal	0 ,0672
Acido carbonico	0 ,0528
Total	<u>1^{gr},0000</u>

E devemos notar que não era possível, n'este caso, como em muitos outros, deixar de empregar logo no principio o acido chlorhydrico, e que havendo tambem desenvolvimento de chloro, o manganez tinha de ficar sempre em parte, pelo menos, n'um estado superior de oxydação na dissolução.

Este ensaio serviu para verificar a exactidão do apparatus e dos processos empregados por nós e pelo sr. Francisco Germano Claro, para fazer os ensaios de manganez para o commercio; mas ha mais.

O peroxydo de manganez natural, minerio, póde conter, alem do ferro, varios oxydos de manganez, e, n'este caso, o processo que acabámos de descrever, para separar o ferro do manganez, torna-se preciso para avaliar a quantidade total de manganez (metal) contido no minerio. Nenhum processo tem, para esse fim, sido apresentado até hoje nos livros de chimica ou de analyse chimica, e por isso é com gosto que hoje vos apresentámos esta memoria.

Lisboa, 10 de julho de 1867. — *José de Saldanha Oliveira e Sousa*

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 722 DA SESSÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 1867

Presidência do sr. J. D. Correia

Pelas oito horas da noite foi aberta a sessão.

Leu-se a acta, que foi approvada com as emendas propostas pelo sr. Rosa e Alves.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado.

O sr. *presidente* participou que a mesa, por convite especial da commissão encarregada de se erigir um monumento a Camões, havia no dia 9 de outubro assistido á inauguração da estatua do immortal cantor dos *Lusiadas*. Participou tambem que, elle presidente, assistira á abertura das aulas da

escola medico-cirurgica e distribuição dos premios, e que o director d'aquellas escolas lhe dera todas as satisfações por não haver convidado a mesa da sociedade, pelo que lhe parecia que se devia officiar agradecendo o convite que elle, como presidente da sociedade, tinha recebido. Assim se resolveu.

O sr. *Alves* agradeceu a visita que a mesa anterior, como representante da sociedade, lhe tinha feito por occasião da doença que ultimamente o accommettêra.

O sr. *S. Telles e Pereira Coelho* propozeram para socio correspondente o sr. Roberto Duarte Silva, pharmaceutico, actualmente residente em Paris.

Ficou a proposta para segunda leitura.

Teve segunda leitura a proposta sobre a confecção de uma pharmacopêa legal, do sr. Rosa, que disse lhe parecia conveniente que esta questão fosse adiada, por isso que podia prejudicar a questão do regimento.

O sr. *primeiro secretario* pediu ao sr. Rosa a nota da proposta, que não consentisse que ella ficasse em requerimento, porque é questão de alto interesse para a pharmacia, e que entendia que s. s.^a devia marcar a epocha em que a sua proposta entrasse em discussão.

O sr. *Rosa* pediu para que a sua proposta fosse discutida logo que terminasse a questão do regimento.

Passando-se á discussão do quesito, disse o sr. Rosa, que lhe parecia que o trabalho que tinhamos encetado seria infructifero, por isso que tinha de ser submettido á approvação do conselho de saude e do governo, e que lhe fazia lembrar a conveniencia de se consultar o conselho de saude ácerca d'este negocio. Disse mais, que visto as sessões terem sido tão pouco concorridas, lhe parecia util se pedisse por uma circular a opinião dos nossos collegas.

O sr. *presidente* respondeu ao illustre socio, que já se tinham começado a expedir circulares, em conformidade com uma proposta feita pelo sr. Tedeschi.

O sr. *primeiro secretario* ponderou as difficuldades que encontraríamos com a discussão que tinhamos encetado, mas

que entendia que a sociedade não devia curvar-se ante o conselho de saúde ou qualquer outro poder.

O sr. *Alves* disse que não tivera ainda occasião de ler com attenção o regimento ultimamente publicado, que fôra da commissão, mas que lhe constára que elle não representava o trabalho d'ella, por isso pedia á sociedade que suspendesse qualquer juizo ácerca da mesma commissão, emquanto elle orador não procede ás averiguações necessarias para provar que a commissão não é culpada da maior parte dos erros e faltas do regimento.

O sr. *Tedeschi* continou a notar muitas das faltas que ha no actual regimento, protestou contra qualquer resolução de se consultar o conselho de saúde; notou a manifesta contradicção que ha entre as advertencias 5.^a e 6.^a, que vem no regimento de preços, e disse que a este respeito é que deveriamos esforçar-nos por chegar a um accordo, porque alguns dos nossos collegas sommam as suas receitas conforme a advertencia 5.^a, e outros conforme a 6.^a, o que era prejudicial á classe.

Entrou o nosso collega consocio e delegado no Porto, o sr. Miguel José de Sousa Ferreira, e o sr. *Tedeschi*, continuando a usar da palavra, apresentou-o á sociedade, e em breves e significativas expressões de amisade, respeito e consideração fez o elogio de tão benemerito pharmaceutico.

O sr. *presidente* propoz que na acta se significasse «que a sociedade viu com o maior prazer a estada do illustre socio o sr. Sousa Ferreira na sala das suas sessões».

O sr. *M. J. de Sousa Ferreira* agradeceu as expressões que se lhe tinham dirigido, e disse que continuaria a esforçar-se por bem merecer da sociedade.

Em seguida usou da palavra o sr. primeiro secretario, que n'um resumido discurso fez o elogio da heroica cidade do Porto, dos seus habitantes e em particular do sr. S. Ferreira; disse que assim como aquella bella cidade era por nacionaes e estrangeiros cognominada «o propugnaculo das liberdades patrias», assim os illustres cidadãos d'ali naturaes eram conhecidos pelas suas honradas virtudes, affabilidade de trato e do-

cura de costumes; que desejava se conservassem sempre bem apertados os laços que nos prendem aos nossos collegas do Porto, o que agora era impossivel não succedesse, visto termos por nosso representante n'aquella cidade o illustre e virtuoso varão que nos honrou com a sua visita.

O sr. *Sousa Ferreira* agradeceu por si e pelos seus conterraneos o que o sr. Telles acabava de dizer.

Como a hora estivesse adiantada o sr. presidente encerrou a sessão e deu para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões, segundas leituras e continuação da discussão do quesito «Quaes são os melhoramentos que convem ainda introduzir no regimento dos preços dos medicamentos». Eram onze horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 726 DA SESSÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1867

Presidência do sr. J. D. Correia

O sr. *presidente* abriu a sessão ás oito horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado. Deu tambem conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Um officio do sr. dr. Antonio Alves Ferreira, membro correspondente e honorario, pharmaceutico no Rio de Janeiro, offerecendo á sociedade cincoenta e sete volumes de differentes e importantes obras escriptas em francez, inglez, allemão e italiano, e varios folhetos escriptos tambem em differentes idiomas.

Outro do sr. José Antonio de Araujo, no qual declarava que desistia de todos os direitos que tinha ao monte pio pharmaceutico, para o que muito concorrêra sua ex.^{ma} esposa.

E finalmente muitos outros de differentes membros correspondentes, agradecendo, uns a nomeação de delegados da so-

cidade, e outros respondendo ás circulares que a mesa enviou aos socios das provincias, pedindo-lhes o seu parecer ácerca do regimento dos preços dos medicamentos.

O sr. *presidente* propoz que se officiasse aos srs. Antonio Alves Teixeira e José Antonio de Araujo, agradecendo ao primeiro a sua importante offerta, e ao segundo o relevante serviço prestado á sociedade, desistindo dos direitos que tinha como socio ao monte pio. — Assim se resolveu.

ORDEM DO DIA

O sr. *primeiro secretario* disse que, como a sociedade sabia pelos officios dos srs. João Baptista Martins, de Caminha, e João José de Oliveira Junior, de Porto de Moz, em que o primeiro diz conformar-se com o actual regimento de preços, mas pede que se empreguem os meios legaes para se evitar que pessoas não habilitadas, como succede em Caminha, onde se acha aberta uma *pharmacia* administrada por uma mulher, possam prejudicar os *pharmaceuticos*, porque aquellas não tendo de zelar o credito e dignidade da classe, commettem toda a qualidade de abusos, taes como vender por menor preço do que o taxado no regimento, etc., e o segundo respondendo á circular, diz não lhe importar com qualquer questão que tenha relação com o regimento, por isso que vê que elle de pouco ou nada serve, como bem o prova o que se passa em Leiria, Porto de Moz e nos respectivos concelhos, onde individuos sem habilitações e sem carta administram *pharmacias* e vendem medicamentos pelo preço que lhes parece, chegando mesmo um *pharmaceutico* a adquirir grande freguezia com a fama de barateiro, porque vendia entre outras cousas o hydro-infuso de senne tartarisado a 80 réis a libra, o ceroto de espermaceti a 20 réis a onça, isto é, por preço menor do que o que resulta do das sommas dos componentes commercialmente considerados; parecia-lhe pois que a sociedade cumprindo um dever a que os fins da sua instituição a obrigam, devia empregar todos os esforços para que abusos semelhantes se não continuem a praticar, que a questão é muito séria, por-

que como se vê pelos officios dos nossos consocios, o numero das pharmacias illegaes é maior do que parece, sendo por isso urgente representar ao conselho de saude a tal respeito, e pedir-lhe promptas e energicas providencias.

O sr. *Tedeschi* fallou sobre o mesmo assumpto, lamentou a indifferença da auctoridade para infracções da lei de tal ordem, e a insufficiencia da lei para as punir, porque sendo a multa pequena convidava ao abuso. Continuou estigmatizando o procedimento das auctoridades de saude, porque sendo ellas a quem principalmente incumbe vigiar que a lei não seja illudida, consentem por desleixo ou má fé que ella se não cumpra, cerceando assim os interesses dos pharmaceuticos; e terminou pedindo que se representasse ao conselho de saude.

O sr. *presidente* submetteu á approvação da sociedade se devia ou não representar-se ao conselho de saude, e resolveu-se affirmativamente.

O sr. *Tedeschi* informou a sociedade de que lhe constava que o conselho geral de instrucção publica fôra pelo governo de Sua Magestade encarregado de apresentar, com a maior brevidade, o seu parecer ácerca da reforma de instrucção superior, e lembrou a conveniencia de se empregarem agora todos os meios para se alcançar a reforma do ensino pharmaceutico.

Apresentou tres pareceres da commissão de direito pharmaceutico, o primeiro relativo a uma proposta para socio correspondente estrangeiro, o segundo á pharmacia estabelecida no concelho de Sinfaes, e o terceiro á questão entre o nosso consocio o sr. Francisco Xavier de Sousa, pharmaceutico no Funchal, e o delegado da sociedade n'aquelle districto. Ficaram sobre a mesa para serem lidos na sessão seguinte os dois pareceres, e teve primeira leitura o ultimo.

O sr. *primeiro secretario*, referindo-se ao officio em que o sr. Antonio Vaz Teixeira, de Coimbra, se queixava do sr. Fradesso da Silveira, por causa do edital relativo á introduccão dos pesos e medidas nas pharmacias, disse que lhe parecia não haver rasão da parte do nosso collega, por isso que já ha muito tempo deveria ter os pesos, segundo o systema decimal, e que

o edital do sr. Silveira fôra a consequencia immediata dos abusos.

O sr. *Tedeschi* fallou no mesmo sentido do sr. primeiro secretario, e acrescentou que deveriamos officiar ao sr. Vaz Teixeira, pedindo-lhe que se submettesse ao que a lei determina, por ser essa a obrigação de todo o cidadão, e porque o sr. Silveira muito favor nos fizera avisando-nos por meio de um edital, quando poderia ter castigado os muitos infractores da lei que já encontrou, applicando-lhes as competentes multas. Continuando a usar da palavra pediu que o quesito para premio, proposto por elle orador, fosse emendado, porque tal como elle tinha saído no nosso jornal era uma questão completamente differente da que propomos.

Foi com todas as formalidades do estylo unanimemente votado e em seguida proclamado membro correspondente o sr. Roberto Duarte Silva, pharmaceutico-chimico, residente em Paris.

Foram eleitos, para fazerem parte da commissão que deve dar o seu parecer do regimento dos preços, os srs. Loureiro, Alves, Quadros, Assumpção e Ferreira.

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão, e deu para ordem do dia da seguinte propôstas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram onze horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 726 DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1867

Presidência do sr. J. D. Correia

O sr. *presidente* abriu a sessão ás oito horas da noite.

O *segundo secretario* pediu para se dispensar a leitura da acta, porque a não podera fazer por doença.

O sr. *primeiro secretario* leu a correspondencia, que constava de differentes officios em resposta ás circulares da sociedade, consultando os socios das provincias ácerca do regimento de preços, e a lista dos objectos doados, que foram

recebidos com especial agrado. Leu tambem o annuncio que, em virtude da resolução tomada na sessão anterior, fôra publicado no *Diario de noticias*. Este annuncio tinha por fim demonstrar a conveniencia que ha em os pharmaceuticos comprarem, com a maior brevidade, os pesos e medidas pelo systema decimal, e explicar o modo como a sociedade interpretára o edital do sr. Fradesso. Este senhor teve a bondade de se dirigir ao sr. primeiro secretario, agradecendo a publicação do annuncio por meio de uma carta, que foi lida em sessão, e que prova de sobejo que a sociedade não se enganará ácerca das benevolas intenções de tão illustre cavalheiro.

Deliberou-se que o annuncio fosse tambem publicado no nosso jornal.

Á pergunta feita a esta sociedade pelo nosso consocio o sr. Joaquim Neto de Oliveira, se poderia observar-se a disposição 5.^a do alvará de 5 de novembro de 1808, por isso que do Lourical, povoação que habita, ao caminho de ferro ha uma distancia de 15 a 16 kilometros, e ao porto de mar de 19 a 20, resolveu-se que se respondesse, que só s. s.^a poderia saber se as despesas de conducção dariam logar ao augmento de preço auctorizado por aquella disposição, que se ellas são grandes, a sociedade entende que pôde aproveitar-las.

ORDEM DO DIA

SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura o parecer da commissão de direito pharmaceutico, relativo ao abuso de auctoridade, praticado pelo delegado de saude do Funchal, contra o nosso distincto collega o sr. Francisco Xavier de Sousa.

A commissão foi de parecer que o delegado havia exorbitado, e que o nosso collega não podia ser censurado por ter um estabelecimento e exercer o magisterio na escola medico-cirurgica do Funchal.

Teve primeira leitura o parecer da commissão de direito pharmaceutico, relativo á pharmacia illegalmente aberta no concelho de Sanfins.

O sr. *Tedeschi*, usando da palavra, manifestou em phrases energicas e sentidas, que na epocha actual ainda o pharmaceutico fosse victima das perseguições e vinganças particulares de alguns facultativos, que, valendo-se do seu poder como auctoridades de saude, queiram exercer pressão sobre alguns dos nossos collegas, e narrou o que ha pouco se dera com o sr. Joaquim da Costa, pharmaceutico em Sousel, que pelo facto de ser sub-delegado n'aquelle julgado, foi a sua pharmacia visitada por ordem do conselho de saude, para se saber se costumava abandona-la, para o que tambem se inquiriram os vizinhos. Ao facto escandaloso da visita, por tal motivo, acresce o abuso de serem os peritos dois medicos, quando a lei determina que sejam dois pharmaceuticos.

O sr. *Tedeschi* mandou para a mesa o officio do sr. Joaquim da Costa e o auto de visita passado pelo escrivão da administração de Sousel.

O sr. *Alves* participou á sociedade que o sr. dr. Antonio Alves Ferreira, socio honorario e pharmaceutico no Rio de Janeiro, recebeu a commenda de Christo, e disse que lhe parecia se deveria officiar a s. ex.^a, felicitando-o por tão distincta e subida honra. — Assim se resolveu.

Foi lido o parecer da commissão de direito pharmaceutico, relativo á proposta do sr. Manuel Leyguarda Pimenta, para um socio correspondente estrangeiro. Conformando-se a commissão com a proposta, foi unanimemente votado e em seguida proclamado socio o sr. D. Joaquín Olmedilla y Puig, secretario do collegio dos pharmaceuticos de Madrid.

O sr. *presidente* convidou o sr. José Tedeschi, primeiro vicepresidente, a occupar a presidencia, porque desejava dar algumas explicações com relação á commissão nomeada pelo governo de Sua Magestade para elaborar um projecto de regimento de preços.

O sr. *J. D. Correia*, depois de largar o seu logar, disse que a commissão empregára os maiores esforços para que o projecto fosse o melhor possivel, que não se poupára a fadigas e que se o regimento saísse com defeitos eram a consequencia

das obras dos homens, porque nenhuma ha perfeita. Referiu-se muitas vezes ás instrucções que a commissão recêbera do governo, as quaes leu, e ponderou as difficuldades em que esta e todas as outras commissões para o mesmo fim se têm achado, que são o ter de fazer preços uniformes para localidades em condições muito differentes. Leu o artigo 2.º das instrucções, o qual diz que a commissão *incluira* no novo regimento o preço dos medicamentos citados no codigo pharmaceutico, edição posthuma, e disse que a commissão se via obrigada a cingir-se a ella, e por isso não vinha no novo regimento não só o preço de alguns medicamentos e drogas citadas no antigo, mas tambem o de algumas formulas mais usadas nas pharmacias. Terminou dizendo que o novo regimento representava o trabalho da commissão.

O sr. *J. J. Alves* disse que pela sua parte agradecia ao sr. Correia as benevolas expressões que acabava de endereçar á commissão encarregada da reforma do regimento dos preços dos medicamentos; que havia aceitado aquelle espinhoso encargo com o maior constrangimento, porque antevia as difficuldades com que tinha a lutar; no entanto declarava que da parte de todos os seus collegas existiram sempre os melhores desejos e boa vontade de acertar, e que elle orador, na qualidade de membro da commissão, o podia attestar; que não podia porém deixar passar uma inexactidão apresentada pelo sr. Correia, de representar o actual regimento de preços dos medicamentos o trabalho da commissão, e s. s.^a estará bem lembrado das declarações particulares que lhe foram feitas acerca das faltas e omissões n'elle encontradas, assim como das confrontações a que procedeu no trabalho original da commissão e no publicado pelo governo, de que resultou verificar com toda a evidencia ter sido reduzido, não sabia por que pretexto, a metade, vendo eliminado d'elle muitos alcoolatos, xaropes, decoctos, todos os glycerolados, chocolates, confeitos, etc., que a commissão incluira n'este trabalho. Que não podia afiançar a alteração a respeito de muitos preços, mas que é provavel que esta tivesse tido logar, visto que é notorio e sabido geral-

mente que individuos estranhos á commissão procuraram saber, por mais de uma vez, em differentes pharmacias e drogarias muitos dos preços dos medicamentos. Declarou em conclusão, e affirmou debaixo da sua palavra de honra, emprazando todos a consultar os originaes da commissão, que não era aquelle o trabalho confeccionado por ella; n'aquella parte porém que se verificasse ser obra da commissão, elle orador não duvidava partilhar da responsabilidade que porventura lhe possa caber, e lembrou, que se da parte da auctoridade não houvesse repugnancia, lhe parecia conveniente a publicação do regimento feito pela commissão, e do relatorio apresentado ao governo, porque estava certo de que muitas das censuras cairiam de per si, e mais justiça se lhes faria.

O sr. *Tedeschi* disse que o sr. *Correia* laborava n'um erro, porque a instrucção 2.^a dizia que no regimento se incluísse o preço dos preparados do código, mas não, como lhe parecia que s. s.^a entende, que só se fizesse menção dos mesmos preparados, o que é muito differente.

O sr. *primeiro secretario* disse que a commissão encarregada de dar o seu parecer ácerca do regimento dos preços deveria tambem, colhendo para este fim todos os dados possíveis, dizer se o regimento convinha ou não ao pharmaceutico; que se não atrevia a emitir a sua opinião em assumpto tão importante, por isso que não fazia uso da profissão, mas que considerando o regimento como attentatorio da liberdade do pharmaceutico, lhe parecia que deveria deixar de lhe ser imposto. Lembrou que os collegas poderiam formar em cada localidade umas precisas bases, que evitasse as differenças de preço nas pharmacias estabelecidas n'uma certa area, o que era mais conforme com a dignidade de uma classe digna de consideração.

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão e deu para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram doze horas da noite. = O segundo secretario, *A. Augusto Felix Ferreira*.

PARECER DA COMISSÃO DE PHARMACIA SOBRE A PROPOSTA
DO SR. JOSÉ DIONYSIO CORREIA PARA A INVESTIGAÇÃO
DAS CAUSAS QUE OCCASIONAM A FALTA DE UNIFORMIDADE
NAS PREPARAÇÕES MAGISTRAES E OFFICINAES
QUE SE MANIFESTAM NAS DIFFERENTES PHARMACIAS

Senhores:— Tendo sido enviada á vossa commissão de pharmacia uma proposta apresentada pelo nosso socio o sr. José Dionysio Correia, com o fim de se indagarem as causas que occasionam a falta de uniformidade, tanto nas preparações officinaes como até nas magistraes, que se manifesta nas differentes pharmacias, sobre tal assumpto tem a dizer o seguinte:

Havendo um formulario legal, denominado «Codigo pharmaceutico lusitano» onde devem existir todas as formulas de preparados officinaes e alguns magistraes usados em medicina, e sendo todos os pharmaceuticos do paiz obrigados a adopta-lo nos seus laboratorios, e a manipularem as indicadas preparações em observancia das formulas do mencionado codigo, parece que devia haver completa uniformidade nos preparados em questão; não acontece porém assim, e julga a vossa commissão de pharmacia poder attribuir esta falta a varios motivos, que passa a expor.

Em primeiro lugar avulta principalmente a deficiencia do actual codigo pharmaceutico, legalmente auctorizado, que apresenta omissões de varias formulas, que, sendo repetidas vezes pedidas, tem o pharmaceutico de as preparar, cingindo-se arbitrariamente ás prescrições de outros formularios.

Em segundo lugar, a pratica, que varia nas diversas officinas, sanciona muitas vezes com a experiencia de annos de entre diversas formulas do mesmo preparado, que não vem mencionados no codigo, aquella que lhe dá um medicamento em melhores condições de côr, de consistencia, de cheiro e até muitas vezes de economia.

Em terceiro lugar o grau de pureza em que se apresentam no commercio as differentes substancias, que fazem parte de varias preparações officinaes e magistraes, como são os oleos, as gorduras, a cera, as rezinas, as gommas, as gommas rezi-

nas, as raizes, as sementes, as flores e as folhas que, segundo o seu grau de antiguidade, concorrem para que se apresente o preparado, feito até segundo a mesma formula, com uma apparencia diversa.

São estas, segundo a opinião da vossa commissão, as causas principaes que occasionam a falta de uniformidade que se nota nas diversas formulas, tanto officinaes como magistraes pharmaceuticas.

Agora emquanto a procurar-se um meio de se poder evitar este inconveniente, julga a commissão muito difficil o poder-se levar a effeito; lembra contudo um alvitre, que, posto em pratica, deve concorrer para attenuar as irregularidades apontadas pelo auctor da proposta.

Consiste o alvitre lembrado em se fazer um novo formulario legal, colligido por uma commissão composta de medicos e pharmaceuticos, mas organizado com a maior perfeição possible, onde se achem inscriptas todas as formulas de preparados pharmaceuticos officinaes e magistraes com applicação aos usos medicos e cirurgicos.

Depois de publicado o referido formulario impor aos pharmaceuticos a obrigação de só poderem preparar nos seus laboratorios todos os medicamentos segundo as formulas do mencionado formulario; sendo nas visitas, que se fazem ás pharmacias, examinados pelos visitantes os preparados, e, não se encontrando nas condições requeridas, punidos os transgressores.

Parece á commissão de pharmacia ser este o meio, senão de obviar radicalmente, ao menos de attenuar até certo ponto a continuada pratica de taes irregularidades, e dizemos até certo ponto, por nos convenceremos da impossibilidade de ainda assim se regular devidamente este ramo de serviço sanitario.

Sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, 30 de setembro de 1867. — O director da commissão, *Francisco Antonio Rosa* — *José Joaquim Pinto de Almeida* — *Antonio Manuel Augusto Mendes*.

VARIEDADES

Formulario magistral e officinal, com as doses dos medicamentos em pesos modernos, e a correspondencia approximada em pesos antigos, precedido de uma classificacão therapeutica dos medicamentos, de uma tabella com a dose maxima dos medicamentos energicos, e as doses segundo as idades e os sexos, e de uma tabella das quantidades de extractos produzidos por uma certa dose de substancias, seguido de noções geraes sobre os envenenamentos e a asphyxia, e de um memorial therapeutico; por Antonio Pinto Roquete, cirurgião-medico pela escola medico-cirurgica de Lisboa, e Joaquim Urbano da Veiga, pharmaceutico de primeira classe pela escola medico-cirurgica de Lisboa. — É este o titulo do livro que por seus auctores nos foi offerecido, e cabe aqui agradecer-lhes.

Os diversos e importantes pontos de que se occupa esta obra, e a confiança que depositámos nos cavalheiros que a elaboraram auctorisam-nos a fazer d'ella um juizo favoravel; e permitta-se que digamos que se não conquistaram louros com respeito á originalidade, não poderá deixar de tecer-se-lhes encomios por conseguirem a publicacão de uma colleccão de formulas escripta em portuguez, na qual se nota sobretudo methodo, devido sem duvida ao insano trabalho em compendiarem centenas de formulas dispersas pelos differentes formularios estrangeiros e nacionaes.

Eis o que podemos por enquanto dizer sobre o livro em questão, não duvidando reservar a nossa humilde opinão com mais desenvolvimento para quando houvermos terminado a leitura de que gostoso nos fizemos cargo. J. J. ALVES.

Reactivo de cafeina. — Evaporando á secura uma dissoluçãõ de café em uma porçãõ de chloro, obtem-se um residuo vermelho de purpura, que passa a amarello de oiro, quando se aquece; mas tratado pelo ammoniaco recupera a sua cõr primitiva, podendo descobrir-se a quantidade de cafeina existente em um só grãõ de café.

PHARMACIA

PEPSINA E SEUS PREPARADOS

A pepsina foi introduzida na therapeutica pelo dr. Corvisart, e o seu uso tem-se tornado quasi geral, no espaço de quatorze annos, pouco mais.

Esta substancia é o principio activo dos succos gastricos contidos nas glandulas pepticas dos animaes vertebrados, cuja extracção deve merecer a maior attenção e cuidado da parte do pharmaceutico, tanto no methodo da sua extracção e preparo, como nos meios da sua conservação, com o fim de evitar que as propriedades physiologicas d'este poderoso agente sejam alteradas.

São diversos os meios aconselhados para a extracção e preparo da pepsina, mas alguns d'estes só têm em vista uma mal entendida economia, com a mira no maior producto final, mas que dão sempre um producto negativo em seus effeitos, e facilmente putrescivel, com cuja alteração perde completamente as propriedades digestivas e toda a sua energia.

Não poucos individuos dos que em alguns paizes se dedicam ao preparo da pepsina se contentam com tomar apenas a membrana mucosa do estomago dos animaes (mesmo dos porcos), secca-la, reduzi-la a pó e lançar este no commercio, com o nome de pepsina pura, producto tão enganoso quanto impuro. Esta fraude, porém, facilmente se reconhece se pozermos o dito pó em contacto com agua, á temperatura de 40° centigrados, por vinte e quatro horas, que entra logo em decomposição exhalando fetido insupportavel. Esta substancia pulverulenta tambem se reconhece e differença facilmente da verdadeira pepsina por meio do microscopio.

Em Inglaterra esta falsa pepsina é conhecida pelo nome de pepsina de porco, e em Allemanha pela denominação de pepsina de Lamatch.

O sr. Heidenhain aconselha, como preferivel a todos os methodos conhecidos, o inventado por elle, que consiste em

separar os solidos da membrana gastrica, que são as partes putresciveis, macerar os restos do estomago e evaporar até á secura os liquidos obtidos; mas este producto ainda é mais ou menos alteravel com o tempo, e o sr. Aschenbrenner para evitar ou dissimular este inconveniente, lembra a necessidade de juntar a este producto, depois de prompto, 2 a 5 por 100 de sal commum; mas esta pepsina, que, como a que em Berlim, tem o nome de pepsina de Simão, e que tambem tem sal, tem o inconveniente de attrahir fortemente a humidade do ar, e se por muito tempo forem expostas á acção d'este tornam-se viscosas e tenazes, e esta variedade de alterações faz-lhe perder a propriedade digestiva em breves dias.

A medicação aconselhada por este ultimo auctor fez com que esta qualidade de pepsina tomasse em alguns paizes o nome de chymosum muriaticum dilutum.

Emquanto a nós nenhuma d'estas preparações merece o nome de pepsina, e por isso deviam ser excluidas completamente do uso medico por altamente infeis.

Como é sabido, a pepsina é muito avida de humidade, ainda a mais pura, e foi isto o que excitou no sr. Boudault o desejo de destruir-lhe esta propriedade, e effectivamente o conseguiu associando-lhe uma certa e determinada quantia de amydo, porque é este pó inerte que melhor a conserva para uso da medicina.

Este producto verdadeiramente chimico varia muito de energia, tambem por muitas e variadas circumstancias, segundo a especie do animal de que foi extrahida, o seu estado de saude, o seu tratamento, a sua idade e muitas outras circumstancias que importa muito ter em linha de conta para obter um producto sempre da mesma força digestiva e nunca variavel, ainda mesmo no peso, por causa da humidade atmospherica de que é eminentemente avido ou de outras substancias assimiladoras que alguns auctores lhe mandam juntar para melhor a poderem conservar.

A pepsina, como nós entendemos que deve ser empregada na therapeutica, deve ser completamente isenta de todos estes

inconvenientes, e no estado da maior pureza, e para isto é condição essencial que seja extrahida e preparada convenientemente, desseccada a $+ 40^{\circ}$ do thermometro centigrado, apresentando a fôrma de escamas ou laminas de côr citrina, assimilhando-se á clara de ovo secca, de sabor levemente estiptico e cheiro a queijo, quando se esfrega. O processo que se deve empregar para a obter n'este estado é o seguinte:

Tome-se um certo numero de estomagos de vacca ou mesmo de carneiro, no momento de serem abatidos estes animaes, lavem-se em uma pequena corrente de agua, raspe-se a membrana mucosa que contém as glandulas pepticas, macere-se por doze horas em agua a 15° centigrados, precipite pelo acetato de chumbo, e depois de vinte e quatro horas de repouso, despreze o liquido sobrenadante e faça atravessar a massa semisólida por uma corrente de hydrogenio sulphurado em excesso; o sulphureto de chumbo será precipitado e a pepsina ficará livre e dissolvida no acido acetico subsistente; filtrado este evapora-se á temperatura constante de 40° centigrados até proximo á secura, e termine esta a brandissimo calor da estufa em prato de louça. O calor da evaporação nunca deve exceder a 40° centigrados, porque um grau mais elevado a prejudicaria.

Infelizmente a pepsina que se consome no nosso paiz toda nos é importada do estrangeiro, e essa é toda preparada e conservada pelo methodo do sr. Boudault, a que por isso se dá o nome de pepsina amylacea, e a que é exclusivamente empregada pelo sr. Reveil nos preparados d'ella, que hoje têm mais uso em medicina.

FORMULAS DOS DIVERSOS PREPARADOS DE PEPSINA
QUE TÊM MAIS USO EM MEDICINA, TIRADOS OU COPIADOS
DO FORMULARIO DE REVEIL

ELIXIR DE PEPSINA SIMPLIS (CORVISART)

Elixir de Garus	150 grammas
Pepsina amylacea	10 »

Dissolva, triturando em gral de pedra, deixe em frasco rolhado em repouso por meia hora, e filtre por papel pardo previamente molhado.

ELIXIR DE PEPSINA COMPOSTO (CORVISART)

Elixir de Garus	150	grammas
Xarope de cerejas acidas.....	300	»
Pepsina amylacea.....	30	»

Misture como acima.

Estas preparações são sobremaneira agradaveis ao paladar. Administram-se durante a comida uma colher antes d'esta e outra no fim ou por copinhos de licor.

ELIXIR DE PEPSINA (DE MIALHE)

Pepsina amylacea	6	grammas
Agua distillada.....	24	»
Vinho branco, bom	54	»
Assucar branco	30	»
Espirito de vinho a 33°	12	»

Macere tudo n'um frasco tapado, vascolejando amiudadas vezes até que o assucar se dissolva, e filtre.

SEGUNDA FORMULA (MESMO MIALHE)

Vinho de Malaga	450	grammas
Pepsina amylacea	30	»

Deixe em contacto por um dia, agitando a mistura de vez em quando, e filtre.

Empregam-se 2 onças em duas vezes a cada comida.

O elixir da primeira formula é muito agradável, e os doentes tomam-o sem repugnancia alguma.

VINHO DE PEPSINA (DUPILHO)

Pepsina amylacea.....	10	grammas
Vinho branco generoso	200	»

Dissolva e filtre.

Vinte grammas representam 1 de pepsina.

XAROPE DE PEPSINA (CORVISART, 1856)

Xarope de cerejas acidas.....	150	grammas
Pepsina amylacea	10	»

Estando o xarope quente a 25° misture em gral, e deixe em contacto por meia hora, e filtre ainda quente.

PASTILHAS DE PEPSINA (BERTHÉ)

A uma pasta feita de gomma alcatira e assucar fino junte 25 centigrammas de pepsina, e por esta quantas se queiram. Sequem-se á temperatura de 40° e guardem-se ao abrigo do ar.

Quatro pastilhas por dóse.

PILULAS DE PEPSINA NEUTRA OU ACIDA (BOUDAULT-HOTTOT)

Tome-se a pepsina amylacea,
neutra ou acida, conforme a
necessidade 10 grammas
Gomma alcatira q. s.

Misture e faça 60 pilulas.

Para tomar 3 antes e 3 no fim da comida, e quando a necessidade exija, mais 3 no meio da comida.

PILULAS DE PEPSINA (HOGG)

Pepsina amylacea 10 grammas
Subnitrate de bismutho 5 »
Acido lactico 2,50 »

Misture e com o auxilio de um excipiente inerte, faça 100 pilulas, que recobrirá com uma camada de balsamo de Tolú, segundo o processo indicado para as pilulas do iodureto de ferro.

Dóse 4 a 12 por dia.

PILULAS DE IODURETO DE FERRO E PEPSINA (HOGG)

Pepsina amylacea 10 grammas
Iodureto de ferro crystallizado . . 5 »
Xarope simples q. b.

Faça 100 pilulas, que se rolarão em ferro reduzido e porphyrisado 10 grammas, e depois de feitas se recobrirão de uma camada de balsamo de Tolú, como as precedentes.

PILULAS DE PEPSINA E DE FERRO REDUZIDO (HOGG)

Pepsina amylacea.....	10	grammas
Genciana em pó.....	5	»
Xarope simples.....	q. b.	

Faça 100 pilulas, que rolarão em ferro porphyrizado 25 grammas, cobrindo-as com uma camada de assucar e amydo, e a final com uma pellicula de balsamo de Tolú.

Usam-se como as precedentes.

Nós julgámos que a pepsina de per si só deve produzir melhor effeito do que associada aos preparados de ferro, porque é evidente e sabido que o ferro e o iodureto de ferro absorvem uma porção dos acidos do estomago, sem a presença dos quaes a pepsina não transforma os albuminoides em peptone ou albuminose; e mesmo porque não ha inconveniente algum que se opponha á applicação de outros medicamentos, quando sejam necessarios, tres horas depois da ingestão da pepsina.

CAPSULAS DE COPAIVA E PEPSINA (RICORD)

Balsamo de copaiva.....	270	grammas
Pepsina neutra.....	60	»
Azotato de bysmutho.....	12	»
Magnesia calcinada.....	18	»

Misture e faça 600 capsulas, que recobrirá de gelatina.

Dóse 15 a 18 por dia.

F. J. R. LOUREIRO.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 728 DA SESSÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1857

Presidência do sr. José D. Correia

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite.

Leu-se a acta, que foi approvada com as alterações propostas pelo sr. Alves.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e a seguinte.

CORRESPONDENCIA

1.º Um officio do sr. D. Joaquin Olmedilla y Puig, agradecendo a nomeação de membro correspondente d'esta sociedade. — Inteirada.

2.º Uma correspondencia anonyma.

3.º Um officio do sr. Lazaro Joaquim de Sousa Pereira, offerecendo á sociedade, em nome do sr. Antonio Rodrigues Loureiro, de Loanda, uma colleção dos jornaes *A Civilização de Africa*, *O Memorial de Angola* e *O Commercio de Loanda*, seis moedas de prata de 2 a 12 macutas e tres de cobre. — Recebido com especial agrado.

4.º Um officio do sr. Francisco Pinto de Leão, de Cezimbra, accusando a recepção do titulo de sub-delegado da sociedade. — Inteirada.

5.º Um officio do mesmo senhor, accusando a recepção da circular da sociedade, relativa ao regimento dos preços. — Para a commissão especial encarregada de dar o seu parecer ácerca do preçario.

6.º Um officio do sr. Francisco Xavier Rodrigues, de Torres Novas, agradecendo a nomeação de delegado da sociedade. — Inteirada.

7.º Um officio do sr. Rodrigo Antonio Machado Guimarães Junior, do Porto, agradecendo a nomeação de sub-delegado, dizendo que subsistiam as mesmas rasões que no anno anterior o tinham levado a escusar-se de exercer aquelle cargo, e por isso não podia aceitar. — Inteirada.

O sr. *primeiro secretario* participou á sociedade que fallecera o nosso consocio o sr. Eduardo Germano da Silva e Castro, que á mesa constára muito tarde este infausto acontecimento, por isso não fôra possível acompanhar o nosso chorado consocio á sua ultima morada.

Participou tambem que a mesa fôra em seu nome e no da sociedade dar os pezames ao nosso illustre consocio o sr. Ma-

nuel Vicente de Jesus, pelo fallecimento do seu pae o sr. Manuel Vicente de Jesus Senior, nosso consocio em Abrantes. Leu em seguida a representação que se ha de entregar ao governo de Sua Magestade e aos vogaes do conselho geral de instrucção publica, na qual se pede que na reforma que se projecta no ensino superior a pharmacia seja devidamente contemplada.

O sr. *Tedeschi* disse que muito flogaria se a mesa colhesse dos seus esforços o resultado que todos desejámos, e pediu que ella se não descuidasse de pôr em acção, com a maior brevidade, todos os meios de que possa dispor, para vermos finalmente coroados os nossos trabalhos de tantos annos.

Offereceu á sociedade, para serem archivados, tres numeros da *Gazeta medica*, nos quaes vem publicada a correspondencia havida entre o nosso consocio o sr. Francisco Xavier de Sousa e o delegado do conselho de saude no Funchal.

Recebeu-se e leu-se um officio do sr. Joaquim José Alves, pedindo para ser dispensado de fazer parte da commissão eleita para dar o seu parecer ácerca do regimento dos preços. — Aceiton-se a escusa pedida e foi nomeado o sr. Gameiro para o logar vago pela saída do sr. Alves.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

O sr. *Alves* mandou para a mesa uma proposta para socio honorario. — Remettida á commissão de direito pharmaceutico.

Os srs. vogaes da ex-commissão gerente de fundos apresentaram quatro propostas para membros correspondentes nacionaes. — Foram admittidos com as formalidades do estylo, e em seguida proclamados socios os srs. João Rodrigues da Silva e Costa, pharmaceutico em Mafra, José Theodoro da Silva, pharmaceutico no Lumiar, Abilio Nunes Guardado, pharmaceutico em Olhalvo, Manuel Joaquim Pereira Leite, pharmaceutico em Cabeceiras de Basto.

O sr. *Telles*, referindo-se á carta anonyma que tinha sido

lida, pediu que fosse publicada no nosso jornal, por isso que era escripta n'um estylo urbano e decente, e que continha doutrina muito conforme com o modo de pensar da maioria dos pharmaceuticos; mas desejava que as considerações feitas por elle orador na ultima sessão fossem publicadas primeiro, por isso que ha muita conformidade de opiniões entre elle e o correspondente anonymo, e poderia ser accusado de plagiario.

O sr. *Tedeschi* apoiou o pedido do sr. primeiro secretario, e disse que desejava não se limitasse a publicação ao nosso jornal, por isso que só tarde poderia realisar-se, mas que fosse feita n'alguns jornaes mais lidos da capital, pois assim incitaria alguns dos nossos collegas a entrarem na discussão do regimento e se conseguiria faze-lo bom, ou, o que seria melhor, faze-lo desaparecer. Insistiu na necessidade de se estudarem as advertencias v e vi.

Consultada a sociedade pelo sr. presidente, se deveria ou não publicar-se a carta anonyma, resolveu-se affirmativamente.

O sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*) lembrou que a commissão encarregada de dar o seu parecer ácerca do regimento poderia primeiro estudar se conviria mais haver ou não regimento, para o que poderia a sociedade consultar os pharmaceuticos das provincias, por meio de uma circular, e os de Lisboa convidando-os a uma reunião, na qual se discutisse este assumpto.

O sr. *Alves* fallou no mesmo sentido.

SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura o parecer da commissão de direito pharmaceutico, ácerca da pharmacia illegalmente aberta no concelho de Sinfães. Sendo discutido, resolveu-se, de accordo com o parecer da commissão, que se pedissem ao nosso delegado mais esclarecimentos e provas, que podessem servir de fundamento ao parecer.

O sr. *presidente* encerrou a sessão e deu para ordem do dia da seguinte: propostas, pareceres de commissões e segun-

das leituras. Eram dez horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 729 DA SESSÃO DE 9 DE JANEIRO DE 1868

Presidencia do sr. J. D. Correia

Abertura da sessão ás oito horas da noite.

Foi approvada a acta da sessão passada.

O sr. *primeiro secretario* leu a seguinte

CORRESPONDENCIA

Um officio do sr. procurador regio, pedindo para ser analysada uma porção de vinho suspeito. — Inteirada.

Outro officio do F. J. Cabral de Quadros, pedindo ser dispensado de fazer parte da commissão do regimento dos preços dos medicamentos. — A sociedade aceitou a escusa.

Outro do sr. Agostinho Dias Lima, da Bahia, declarando que cede, a favor da sociedade, de todos os direitos adquiridos como socio do monte pio pharmaceutico. — Deliberou-se responder agradecendo.

Outro do sr. Francisco Maria Supico, de Ponta Delgada, agradecendo a nomeação de delegado da sociedade, e respondendo ácerca do regimento dos preços. — Enviado á commissão especial.

Outro do sr. Antonio da Costa Ferreira Borges, da cidade da Praia, respondendo á circular ácerca do regimento — Enviado á commissão especial.

Outro do mesmo senhor, pedindo se lhe dissesse se se tinha recebido uma caixa acompanhada de um relatorio das substancias n'ella contidas, que remetteu para a sociedade, e agradecendo a sua nomeação de delegado. — Para responder.

Outro do mesmo senhor, participando que chegára áquella ilha mr. Aimé-Bouvier, naturalista francez, ao qual fizera presente de amostras de minerios, e entre ellas de uma porção de areia titanifera, igual á que foi analysada em Paris pelo nosso

consocio o sr. Roberto Duarte Silva. — Inteirada, e que se publicasse o officio que trata da visita de mr. Aimé-Bouvier àquella ilha.

Um officio do sr. Antonio Fernando da Costa, do Rio de Janeiro, agradecendo a nomeação de delegado da sociedade, fallando sobre negocios da thesouraria e requisitando varios numeros de jornaes. — Respondido.

Um officio do sr. João Diniz Simões, pedindo alguns numeros de jornaes e um exemplar dos estatutos. — Respondido e satisfeitos os pedidos.

Em seguida leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com agrado.

O sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*) propoz que se pedissem ao sr. Ferreira Borges algumas amostras dos productos por elle colligidos para se offerecerem á commissão geologica e ao museu de historia natural. — Approvado.

Passou-se á

ORDEM DO DIA

Propoz o sr. primeiro secretario, e foi approvado, que na acta se consignasse « que a sociedade summamente penhorada pela cedencia feita pelo sr. Agostinho Dias Lima, nosso consocio da Bahia, de todos os direitos que tinha adquirido como socio do monte pio pharmaceutico, lhe tribute um voto de louvor ». — Assim se decidiu.

O sr. *J. J. Alves* apresentou a seguinte

PROPOSTA

« 1.º Proponho que a sociedade pharmaceutica lusitana dirija a todos os pharmaceuticos do reino e ilhas, socios e não socios, uma circular consultando-os sobre se convem ou não pedir aos poderes do estado a extincção do regimento dos preços dos medicamentos, que até hoje lhes tem sido imposto pelo governo

« 2.º Que emquanto se não colhem as respostas que, a meu ver, deverão ser sujeitas ao juizo de uma commissão, a sociedade dê para ordem do dia, na mais proxima sessão, este ponto, para entrar em discussão.

« Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, em 9 de janeiro de 1868. — *J. J. Alves*, socio benemerito effectivo. »

O sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*) fez algumas considerações ácerca da proposta do sr. *Alves*, e disse que lhe parecia convenientissimo que a questão do regimento fosse primeiro madura e detidamente estudada na commissão, e que ácerca do resultado dos trabalhos por ella apresentados fossem então consultados todos os pharmaceuticos das provincias, e se lhes pedisse que respondessem categoricamente, se sim ou não se conformavam com o parecer, e que tambem depois da commissão dar o seu parecer, se convidassem todos os pharmaceuticos da capital para uma reunião, na qual se lhes pedisse nos dissessem a sua opinião relativamente á questão que agora prende a attenção da sociedade.

O sr. *Rosa* declarou que era completamente adverso á abolição do regimento, porque receiava que se dessem graves embaraços não só para o substituir, mas tambem para que os collegas se resolvessem a adoptar um outro, que por lei lhes não fosse imposto, do que resultaria necessariamente uma anarchia prejudicial ao interesse e decoro da classe. Leu em seguida uma carta por elle publicada em 1856 no jornal do sr. *Tedeschi*, na qual sustentava idéas iguaes ás que acabava de manifestar.

O sr. *Alves* disse que não tinha duvida em que a sua proposta fosse á commissão. Referindo-se ao que expoz o sr. *Rosa*, disse que não receiava tanto como s. s.^a a abolição do regimento, porque esperava e contava que a maioria dos pharmaceuticos se havia de agremiar para formar um preçario base, o que cortaria as difficuldades.

O sr. *presidente* poz á votação, e a sociedade approvou, que fosse enviada á commissão especial a proposta do sr. *Alves*, para ali ser convenientemente estudada conjuntamente com a questão, com a qual ella prende.

Não havendo cousa alguma mais a tratar, encerrou o sr. *presidente* a sessão eram onze horas da noite, e deu para ordem

do dia da seguinte: propostas e pareceres de commissões. —
O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 750 DA SESSÃO DE 50 DE JANEIRO DE 1868

Presidencia do sr. J. D. Correia

O sr. *presidente* abriu a sessão eram oito horas da noite.

O *segundo secretario* leu a acta da sessão anterior, que foi approvada, e a do conselho administrativo.

O sr. *primeiro secretario* leu a seguinte

CORRESPONDENCIA

Um officio do sr. Silverio Alves da Silva, de Rio de Moinhos.

Outro officio do sr. Antonio Fernando da Costa, do Rio de Janeiro, em que declarava ceder de todos os direitos que adquiriu como socio do monte pio pharmaceutico. — Respondido.

Outro officio do sr. Miguel José de Sousa Ferreira, do Porto, contendo, alem de outros assumptos de que tratava, umas propostas para socios correspondentes nacionaes.

Outro do sr. Francisco Xavier de Sousa, do Funchal.

Outro do sr. Antonio Pereira da Silva, de S. Thomé e Príncipe, acerca do regimento. — Para a commissão especial.

Em seguida leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado.

O sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*) leu tambem duas representações, uma dirigida ao governo de Sua Magestade, pedindo a reforma no modo por que actualmente se fazem as visitas ás pharmacias, e outra ao conselho de saude, pedindo que se tomem promptas e energicas providencias, para terminarem os abusos que se praticam em Leiria, Porto de Moz e Caminha, onde existem pharmacias administradas por individuos que não são pharmaceuticos.

O sr. *presidente* propoz, e foi approvado, que se consignasse na acta que a sociedade summamente grata ao sr. Antonio Fernando da Costa, socio benemerito, pelo rele-

vante serviço que lhe prestára, cedendo de todos os direitos que tinha aos fundos do monte pio, lhe tributa um voto de louvor.

O sr. *Manuel Vicente de Jesus* agradeceu a visita de peza-mes, que a mesa lhe fizera em seu nome e no da sociedade, por occasião da morte de seu pae.

O sr. *Rosa* declarou que por motivos, que lhe são particu-lares, pedia para ser dispensado de continuar a fazer parte da commissão encarregada de dar o seu parecer ácerca dos re-medios secretos. — Foi-lhe concedida a escusa pedida.

Consultada a sociedade pelo sr. presidente se se deveria nomear outro membro para a commissão, resolveu-se, que visto estarem quasi ultimados os seus trabalhos, continuasse a funcionar só com os dois membros que restavam.

O sr. *Veiga* offereceu para a bibliotheca da sociedade um exemplar do formulario officinal e magistral, redigido por elle offerente e pelo sr. Antonio Pinto Roquete.

O sr. *presidente* agradeceu, em nome da sociedade, aquella offerta.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

O sr. *presidente* propoz, por parte da ex-commissão ge-rente de fundos, tres pharmaceuticos para socios.

Corrida a cedula foram unanimemente votados, e em seguida proclamados socios os srs. Antonio José Alves, pharmaceutico em Pernes, Joaquim Antonio Robusto, pharmaceutico em Canha, Antonio Tavares Peres Botelho Bernardes, pharma-ceutico em Torres Vedras.

Foi tambem, com as formalidades do estylo, unanimemente votado e em seguida proclamado socio correspondente na-cional o sr. Joaquim José Ferreira de Carvalho, pharmaceutico no Porto.

PARECERES DE COMMISSÕES

Teve segunda leitura o parecer da commissão de pharmacia, ácerca da falta de uniformidade que ha nas propriedades orga-

nolepticas dos medicamentos preparados em differentes pharmacias.

O sr. *Manuel Vicente de Jesus* disse conformar-se com o parecer da commissão, porque n'elle se apontam as principaes causas que dão logar á differença de propriedades que se nota nos medicamentos preparados por differentes pharmaceuticos, differenças que prejudicam a classe, mas que são irremediaveis na maior parte dos casos. Pedia que a sociedade empregasse todos os esforços para termos um formulario legal bom, porque era um dos meios mais poderosos de se conseguir pôr termo ás infundadas suspeitas de muitas pessoas a respeito da perfeição e honradez dos pharmaceuticos.

O sr. *Veiga* disse constar-lhe que um medico do corpo docente da faculdade de medicina na universidade de Coimbra fôra encarregado de confeccionar um codigo pharmaceutico, e que pelos jornaes se annunciára que já estava no prelo. Lamentou que trabalho tal fosse encarregado a um homem e não a uma commissão, pediu que se representasse ao governo contra tal facto, e se lembrasse a conveniencia de ser este trabalho confiado a uma commissão, da qual fizessem parte alguns pharmaceuticos.

O sr. *Sousa Telles (primeiro secretario)* orou no mesmo sentido do sr. *Jesus*, e apontou como meio para se estabelecer a uniformidade de preparação de um grande numero de medicamentos, cujas formulas alguns pharmaceuticos poderão ter modificado, a conveniencia de se lhes pedir, por meio de circulares dirigidas a todos os nossos collegas, que mandem para a sociedade, a fim de serem impressas no jornal, quaesquer notas ou observações praticas ácerca de alguns preparados pharmaceuticos, que mais tenham attrahido a sua attenção. Sustentou a opinião do sr. *Veiga*, ácerca da conveniencia de representarmos quanto antes ao governo, pedindo que se nomeasse uma commissão da qual fizessem parte alguns pharmaceuticos.

Os srs. *Veiga* e *Rosa* disseram que quando o governo não attendesse a justa representação da sociedade, se lhe pedisse

que o novo código não começasse a vigorar antes de ser revisto por uma comissão de que fizessem parte alguns pharmaceuticos.

O sr. *Veiga* disse que na representação se poderia lembrar o facto que se deu com o código civil, que apesar de ter sido redigido por um dos nossos mais illustrados jurisconsultos, fôra depois revisto por duas comissões.

O sr. *Rosa* mandou para a mesa a seguinte proposta:

« Proponho que a sociedade represente ao governo — que constando-lhe estarem em andamento trabalhos relativos á organização de um novo código pharmaceutico, feito pela faculdade de medicina, o governo ordene que dois pharmaceuticos, pelo menos, façam parte da comissão, que se occupa d'este trabalho, e que, quando este alvitre se não effectue antes de concluido o código, o governo ordene que não comece a ter execução sem que uma comissão de pharmaceuticos o reveja e modifique, se preciso for, na parte que lhe é especial ».

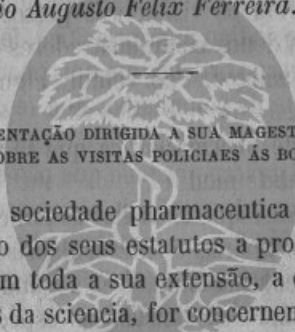
O sr. *Tedeschi* disse que, pelo que lhe constára ter occorrido em relação ao código, julgava poder, sem receio, afirmar que o desejo de proteger um individuo, que ha seis annos trabalha para fazer um código, fôra o unico motivo que levára o ministro a incumbir aquelle trabalho aos lentes de medicina da universidade; mas que apesar do facto ser escandaloso, não podiamos insurgir-nos contra o ministro que o praticára, porque a lei o auctorisava a proceder assim; que o mais necessario era pedirmos quanto antes a derogação d'aquella lei, que poderia ser muito boa na epocha da sua publicação, mas que actualmente é um vexame para a classe pharmaceutica.

Resolveu-se que se representasse ao governo pedindo que uma comissão de pharmaceuticos reveja o trabalho apresentado pelo corpo docente da faculdade de medicina da universidade.

O sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*) disse que um socio, cujo nome não tinha escripto nos papeis que estavam presentes, enviára dois volumes do jornal da sociedade, compre-

hendendo quatro annos ou 48 numeros, e que pedia lhe dêsse a sociedade em troca os volumes 1.º da 3.ª serie, 3.º da 4.ª serie e mais alguns, cujo numero não excedesse o dos numeros que elle offerencia. — Deliberou-se que se satisfizesse o pedido.

Como não houvesse mais nada a tratar e a hora estivesse adiantada, o sr. presidente fechou a sessão e deu para ordem do dia da seguinte: propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram onze horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.



REPRESENTAÇÃO DIRIGIDA A SUA Magestade EL-REI
SOBRE AS VISITAS POLICIAES ÀS BOTICAS

Senhor: — A sociedade pharmaceutica lusitana, obrigada pela prescripção dos seus estatutos a promover o progresso da pharmacia em toda a sua extensão, a occupar-se de tudo que, nos limites da sciencia, for concernente á saude publica, e a sustentar e defender, por todos os meios legais, o credito e dignidade pharmaceutica de seus membros, julga um dever representar a Vossa Magestade, ácerca de um ponto de policia pharmaceutica assás importante, e expor alguns alvitres, que lhe parecem uteis e facilmente realisaveis, para se conseguir um grande melhoramento no exercicio da pharmacia.

Refere-se a sociedade pharmaceutica ás visitas que a lei ordena se façam ás boticas.

Considera a sociedade pharmaceutica as visitas summamente importantes, não só porque obrigam alguns pharmaceuticos menos zelosos, dado o caso que existam, a preparar devidamente os medicamentos e conservar em bom estado as suas boticas, certos de que estão sujeitos á inspecção da auctoridade de saude, mas tambem por servirem de galardão aos que se esmeram em bem cumprir seus deveres e de garantia ao publico.

Mas as visitas ás boticas nunca satisfizeram completamente o

fim para que foram ordenadas. Não satisfizeram tal fim, principalmente por tres causas:

Primeira, por não serem amiudadas e inesperadas;

Segunda, por não terem os visitadores á sua disposição reactivos e apparatus por meio dos quaes podessem verificar a pureza e boa preparação dos medicamentos, pureza e boa preparação que em muitos casos é impossivel e em muitos difficil reconhecer pelo estudo das propriedades organolepticas dos mesmos medicamentos;

Terceira, por serem os visitadores pessoas quasi sempre relacionadas com os donos e administradores das boticas visitadas, muitas vezes amigos, e porventura alguma vez desaffeiçoados aos mesmos.

Parece á sociedade pharmaceutica que se poderá obviar a estes males do seguinte modo:

1.º Estabelecendo-se que as visitas ás boticas sejam classificadas em visitas ordinarias e extraordinarias, as primeiras, pelo menos, uma vez cada anno, e as segundas em periodos incertos, não só quando circumstancias especiaes as exijam, senão como medida geral e por isso mesmo nada odiosa;

2.º Subministrando o conselho de saude publica do reino aos visitadores os reagentes e apparatus indispensaveis para as analyses qualitativas que devam fazer-se no acto das visitas;

3.º Nomeando-se para visitadores pharmaceuticos que não residam nas localidades onde estiverem as boticas que elles tiverem de visitar.

A respeito d'este ultimo alvitre parece á sociedade pharmaceutica lusitana conveniente dizer mais alguma cousa.

É certo que a maioria, se não a totalidade dos pharmaceuticos portuguezes, é bastante moral e respeitadora dos seus deveres para lhes antepor quaesquer considerações pessoaes, é certo que, quando um visitador entende em sua consciencia que não deve constituir-se juiz de um collega, pôde escusar-se de desempenhar aquelle encargo; mas tambem é certissimo que se garante muito mais aos visitados e ao publico o bom resultado das visitas, sendo estas feitas por pharmaceuticos,

que não tenham intimidade com os que têm de julgar nas visitas.

Em um paiz pequeno, como o nosso, em que já ha bastantes kilometros de vias ferreas e de boas estradas, em que estão estabelecidas em varias direcções diligencias e malas-postas, e que é cortado de rios commodamente navegaveis durante grande parte do anno, as visitas podem com facilidade ser feitas, segundo o alvitre da sociedade pharmaceutica lusitana.

Produzirá a realisação d'esta lembrança algum augmento de despeza?

De certo. Mas será tão tenue, e diremos insignificante, comparado com os beneficos resultados que deve produzir, que seria um crime de lesa rasão hesitar um momento em discuti-lo, por pouco que fosse.

Corrobora tambem o exemplo de outros ramos do serviço publico o alvitre que a sociedade pharmaceutica lembra.

As visitas ás alfandegas pelos inspectores, os exames nos lyceus feitos por professores de outros lyceus, as inspecções militares, e sobre todos as inspecções ás escolas de instrucção primaria, feitas pelos commissarios dos estudos e por commissarios extraordinarios, provam até á evidencia que o que a sociedade pharmaceutica indica não é uma utopia.

Tambem á sociedade pharmaceutica lusitana parece que seria muito bom subministrar o conselho de saude publica do reino aos visitadores questionarios ou programmas, não sempre os mesmos, pelos quaes se regulassem nas visitas, ficando-lhes o direito de fazerem quaesquer investigações alem das exigidas nos questionarios, quando julgassem conveniente.

Respeitosamente confia a sociedade pharmaceutica lusitana ao esclarecido zêlo de Vossa Magestade os alvitres expostos, esperando que sejam attendidos.

Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, 28 de janeiro de 1868. — O presidente, *José Tedeschi* — O primeiro secretario, *João José de Sousa Telles* — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ADEVERTENCIA

Deliberou a sociedade pharmaceutica lusitana que o seguinte ponto, proposto para premio na ultima sessão solemne da mesma sociedade, se publicasse novamente, por ter saído com alguma inexactidão no seu jornal:

«Influencia que os canos de ferro e de chumbo, actualmente empregados em Lisboa, podem ter nas propriedades physicas e chemicas das aguas potaveis, por elles conduzidas, demonstrada por analyses qualitativas e quantitativas, executadas e descriptas de modo que se não possa duvidar da sua veracidade.»

A memoria em que se tratar este ponto «poderá» comprehender o estudo da influencia que as aguas potaveis, conduzidas por canos de ferro e de chumbo, exercem na economia animal.

As condições a que devem satisfazer as pessoas que se propozerem estudar este ou qualquer outro ponto do programma scientifico da sociedade podem ler-se no jornal da sociedade pharmaceutica lusitana, n.º 10 do 3.º tomo da 5.ª serie, pertencente ao mez de outubro de 1867.—O primeiro secretario, *Sousa Telles*.

VARIETADES

Acção do acido iodhydrico sobre os ioduretos alcoolicos.—O iodureto de ethyla, aquecido a 150° com acido iodhydrico, dá hydrureto de ethyla; o iodureto de methyle dá igualmente hydrureto de methyle. Estas observações estão de accordo com as de mr. Kékulé.

Novo reactivo do iodo.—Collocam-se em um tubo de ensaio 10 grammas de liquido que se suspeite conter iodo, lançando sobre elle 1 gramma de essencia de petroleo; agita-se fortemente, ajuntando depois umas gotas de acido nitrico, até haver desaparecido toda a coloração. Lançam-se duas ou tres gotas de chlorureto de cal liquido e agita-se de novo. A essencia que apparece á superficie do liquido, se contém iodo, apresenta-se de côr de rosa mais ou menos intensa.

QUÍMICA

SOBRE O INDIUM

PELO SR. TH. RICHTER

O indium acha-se especialmente nas blendas de Freiberg, mas encontra-se tambem em outras blendas. O indium distilla com o zinco. 100 kilogrammas de blenda de Freiberg contém 25 a 30 grammas de indium.

Para extrahir este metal dissolve-se o zinco obtido no acido sulphurico; o residuo, que contém ainda zinco, encerra o indium e diversos outros metaes, ferro, manganesio, cobre, estanho e chumbo. Dissolve-se este residuo no acido azotico; evapora-se a solução com acido sulphurico e faz-se passar na solução diluida e fracamente acida uma corrente de hydrogenio sulphurado, que precipita quasi completamente o indium com o cadmio e o cobre.

Dissolve-se o precipitado no acido chlorhydrico, precipita-se a solução pelo ammoniaco, e repete-se este tratamento até que todo o cadmio e o zinco estejam separados do indium. Em ultimo logar separam-se as pequenas quantidades de ferro que ficam ainda misturadas ao indium, por uma precipitação parcial, com auxilio de ammoniaco e de carbonato de soda.

Reduz-se pelo hydrogenio ou pelo gaz da illumination o acido de indium desseccado e collocado em um cadinho de procellana, e funde-se o metal debaixo de uma camada de cyanureto de potassio.

O indium obtido tem a côr de platina. É extremamente ductil e molle. A sua densidade a 20° é 7,15. O seu equivalente reportado ao hydrogenio é 35,9.

O acido hydratado é completamente precipitado da suas dissoluções pela potassa e ammoniaco. A presença do acido tarttrico oppõe-se a esta precipitação.

O acido quente é escuro carregado, e quando está frio torna-se amarello côr de palha. O hydrogenio sulphurado precipita muito pequena porção de indium de uma dissolução

d'este metal nos acidos concentrados; o indium é em grande parte precipitado por este reactivo nas dissoluções pouco acidas; emfim a precipitação é completa no acido acetico.

O sulphureto de indium tem a bella côr amarella de sulphureto de cadmio.

Os saes d'este metal são incolores, volateis e muito avidos de agua.

O spectro do indium que trouxe a descoberta d'este metal offerece duas raias, uma interna de um azul carregado, a outra mais fraca na região da violeta.

J. J. ALVES

(Bulletin de la société de chim.)

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

REFLEXÕES Á CERCA DO REGIMENTO DOS PREÇOS DOS MEDICAMENTOS
FEITAS NA SESSÃO DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA
NO DIA 11 DE JANEIRO DE 1868
PELO SOCIO HONORARIO DA MESMA SOCIEDADE O SR. J. J. DE SOUSA TELLES

Parece-me, senhores, estar esgotada a questão do regimento dos preços dos medicamentos.

Mais de uma vez tem este assumpto occupado a attenção d'esta sociedade e da imprensa pharmaceutica portugueza; mas, infelizmente, ainda não se conseguiu o que a razão, a sciencia e o decoro dos pharmaceuticos estão dizendo que, tarde ou cedo, se ha de conseguir.

Os collegas, que verbalmente ou por escripto trataram do regimento approved e mandado observar por decreto de 24 de julho de 1866 attenderam, principalmente, ás faltas e defeitos do mesmo regimento.

E digo «principalmente», porque algumas vozes auctorizadas se levantaram fóra d'esta sala, para sustentarem a que eu reputo boa e sã doutrina ácerca da existencia ou não existencia do precario para os pharmaceuticos.

Estará obra perfeita o regimento dos preços dos medicamentos, que o decreto, ha pouco citado, nos manda adoptar?

Não está. Esta é a verdade, reconhecida por todos e por todos proclamada.

Terá havido ou poderá no futuro haver regimento, que satisfaça a todas as condições a que, em theoria, deve satisfazer?

De certo não.

E que se deverá fazer quando, legislado um regimento, se reconhecer que não corresponde perfeitamente ao fim a que se destina?

Estuda-lo com toda a attenção e pedir ao governo que, a bem da classe pharmaceutica e da communitade, legalise as indispensaveis alterações.

Foi n'este intuito que a mesa d'esta sociedade propoz á discussão o quesito:

Quaes os melhoramentos que convem ainda fazer no novo regimento dos preços dos medicamentos?

A mesa da sociedade pharmaceutica, levantando esta questão, entendeu prestar serviço não só aos que professam a pharmacia, mas tambem ao publico, cujos interesses respeita e não sabe, nem quereria, injustamente, pospor aos dos collegas.

Mas não se pense que pelo facto de eu redigir e assignar a circular, em que se consultavam os socios d'esta sociedade a respeito dos melhoramentos de que carecia o regimento, e em que se lhes recommendava a religiosa observancia do mesmo, renego as minhas opiniões antigas e cada dia mais profundamente arreigadas, a respeito da inconveniencia do regimento.

A lei, boa ou má, enquanto não for abrogada, é lei. A todos é licito estuda-la, discuti-la, commenta-la, censura-la até, e pedir a sua annullação; mas cumprindo-a e respeitando-a.

O que assim não fizer, alem de commetter um crime, dará triste exemplo, cujas fataes consequencias a ninguem é dado prever.

A discussão do regimento tinha ainda para mim outra vantagem superior á que resultaria de se averiguarem defeitos e proporem emendas.

Era nascer do debate a convicção de que soára a hora de

se pedir a revogação de uma medida, que nenhuma rasão plausível recommenda ou justifica.

É pois contra a existencia do regimento que eu desejo especialmente fallar.

Serei franco, embora não agrade a todos, e restar-me-ha o prazer de ter mais uma vez pugnado pelos bons principios.

O pharmaceutico, que exerce a pharmacia, exerce uma dupla profissão, do mesmo modo que o medico, o cirurgião, o advogado, o engenheiro. Exerce a profissão scientifica e permuta.

Mais claro: exerce uma profissão scientifica, para bem desempenhar a qual necessita de habilitações escolares; e exerce o commercio, ás leis do qual está fatalmente sujeito.

Quando colhe, prefere, observa, analysa, purifica, prepara e guarda ao abrigo dos agentes alterantes as drogas e os medicamentos, opera como homem de sciencia. Quando retribue ao herbolario as plantas, que lhe foi colher aos campos, aos droguistas as drogas, de que carece, aos chimicos os preparados, que só em laboratorios se podem obter, e quando, em troca das materias primeiras convenientemente modificadas, do capital de tempo, de estudo, de trabalho e de dinheiro pede ao consumidor uma certa quantia, procede como simples commerciante.

Ora, estas duas condições, a de homem scientifico e a de commerciante, longe de se neutralisarem, pela coexistencia em um individuo, augmentam o valor dos productos da sua laboração.

Mas consideremos agora a pharmacia só como profissão commercial, como industria, que mais não é preciso para a questão que se ventila, e examinemos se se pôde admittir que se lhe ponham peias, que se regularise ou regulamente, e que se lhe coarcte a ampla liberdade, a que tem jus e que é a condição primaria e indispensavel de todo o commercio e de toda a industria.

A theoria da liberdade das trocas não me é necessario expô-la e menos ainda sustenta-la e defende-la.

Mas diz ainda alguem: a liberdade do commercio das drogas

e dos medicamentos é perigosissima, porque põe em risco a saude publica, e portanto não se deve permittir. Se se deixar aos pharmaceuticos a liberdade de venderem os medicamentos pelos preços que lhes aprouver, vende-los-hão umas vezes muito caros, e os pobres não poderão pagar as despesas da botica, outras vezes muito baratos, para guerream os collegas e attrahirem freguezia, mas mal preparados, falsificados talvez.

Distinguamos e discutamos.

Que se não deve conceder a liberdade da venda dos medicamentos e de certas drogas, admitto eu. E admitto-o porque a commuidade não está nem estará jamais sufficientemente illustrada para preferir, em grande numero de casos, o bom ao mau, o optimo ao bom; para distinguir o sabio do ignorante, os homens habilitados e conscienciosos dos ignaros e especuladores sem honra.

Se em toda a gente houvesse, pelo menos, o indispensavel bom senso, que a muitos infelizmente falta, quereria eu que em tudo e sempre se deixasse ao individuo a plena liberdade de seus actos, que não offendessem os principios, que a todos cumpre respeitar.

Como, porém, no estado actual da sociedade humana, não é possivel realizar este grandissimo pensamento, a liberdade tem de ser coarctada, no intuito de beneficiar os que d'ella sómente usariam em detrimento proprio e em damno dos outros.

O triumpho do charlatanismo (e note-se que emprego o termo na sua mais lata accepção) prova até á evidencia em que profundos abyssos precipita os homens a ignorancia.

Quantos milhões de pessoas têm sido victimas do charlatanismo medico e pharmaceutico, sabe-o Deus, que de tão in calculaveis miserias se não têm occupado nem talvez teriam podido occupar-sê, com verdade, as estatisticas.

Sustentar, pois, que a qualquer deve ser concedido preparar e administrar medicamentos é ousadia, que não tenho, porque estou profundamente convencido de que os males provenientes de tal concessão excederiam incomparavelmente as vantagens.

Tem, porém, alguma cousa de commum a restricção da faculdade de preparar medicamentos e de vende-los com a legal fixação dos preços dos mesmos?

Nenhuma.

Póde-se admittir, como argumento serio, a possivel carestia dos medicamentos, quando for livre aos pharmaceuticos taxar-lhes os preços?

Qual é o commerciante que, a não ser em circumstancias excepçionaes e justificadas, encarece os seus generos, a ponto de afugentar os consumidores?

Nenhum.

Ø que quer, o que precisa o commerciante?

Vender muito.

E se taxar preços exorbitantes aos generos, que lhe acontecerá?

Não venderá nada, porque os consumidores fugirão para os que lhes pedirem menos.

Dir-me-hão: nas terras pequenas, onde houver uma só botica, ou nas localidades, onde um pharmaceutico só abastecer de medicamentos varias povoações disseminadas em uma extensa area, poderá elle, valendo-se das circumstancias, exigir preços tão elevados, que os pobres não os possam pagar, vendo-se por isso na dura necessidade de se não tratarem das doenças.

Facil é responder a este argumento.

A pharmacia das povoações ruraes (e é só a estas povoações que se póde applicar a hypothese) é extremamente simples e digamo-lo bem claramente, quasi toda caseira. Os remedios que os camponezes vão buscar ás boticas, não são de natureza tal que por elles se possa exigir elevado preço.

Mas, concedendo que o pharmaceutico, por algum tempo, abusasse das condições excepçionaes dos povos e lhes extorquisse avultadas quantias pelos medicamentos (note-se que exagero quanto é possivel os factos), a consequencia inevitavel seria ou os povos fazerem partido a outro, que bem os servisse ou, em virtude da lei da concorrência, estabelecer-se perto

da primeira outra botica, que seria a reguladora dos preços. Nas villas mais populosas e nas cidades escusado é dizer que a concorrência ha de determinar constantemente os preços.

Fallei em concorrência, e é esta que assusta alguns dos nossos collegas e que elles combatem com o argumento, ha pouco por mim citado, do rebaixamento excessivo dos preços, rebaixamento que traria a necessidade fatal de se empregarem drogas de inferior qualidade e de se falsificarem os medicamentos.

Não nos enganemos.

O pharmaceutico que cedesse á tentação de empregar drogas de inferior qualidade, de falsificar os medicamentos, ou de prepara-los menos bem, por se ver na necessidade de vendê-los por preço inferior ao que deveria exigir por elles, seria um homem immoral, indigno, e por isso capaz de os falsificar profundamente, aindaque por elles lhe dessem rios de dinheiro.

Para prevenir este inconveniente, que creio não se realisa em Portugal, para evita-lo, para previni-lo, no caso de se realisar, é que no exercicio da pharmacia superintende o conselho de saude publica do reino; para isso é que são destinadas as visitas ordinarias e de surpresa ás boticas, e ás analyses chemicas.

E que rasão haverá para se empregar um regimento de preços com o fim de garantir os povos das falsificações dos medicamentos, consentindo-se que os generos alimenticios se vendam livremente, isto é, sem taxa de preço, correndo a sociedade muito maior risco em usar de alimentos ruins e sophisticatedos.

Convem que insistamos n'este ponto, estabelecendo o paralelo entre a probabilidade que ha de falsificarem os productos da sua industria os pharmaceuticos e os outros commerciantes, e os danos provenientes para a saude publica da falsificação dos medicamentos e dos alimentos.

Em primeiro lugar, e seja dito sem offensa a ninguem, é muitissimo menos provavel encontrar falsificadores na classe pharmaceutica, que nas outras classes, que commerceiam em generos alimenticios. Que garantias de moralidade dão mui-

tíssimas pessoas que negociam em vinhos, vinagre e licores, os fabricantes de conservas, os salchicheiros, os cervejeiros e os leiteiros?

Os pharmaceuticos preparam os medicamentos, umas vezes segundo formulas do código ou de pharmacopéas e formularios conhecidos, outras vezes conforme as receitas dos medicos, sendo sempre possível verificar, mais ou menos rigorosamente, se estão bem ou mal feitos.

Os pharmaceuticos expedem os medicamentos para casa do doente, onde na maioria dos casos, o medico os vê e pôde examina-los e verificar pelos meios que a sciencia lhe subministra se estão ou não bem preparados. E note-se que entre os meios de que o medico se pôde servir para investigar a qualidade dos medicamentos, avulta muito o exame da acção therapeutica. Aindaque o medico não analyse chimicamente os medicamentos, não perceberá com facilidade quando a acção, que elles exercem sobre a economia, é ou não a que elle espera do que receitou?

Pois o emprego do sulphato de quinina de má qualidade ou a substituição do mesmo pelo sulphato de chinchonina, a diminuição das doses dos alcaloides do opio ou da digitalis, e muitas outras alterações, que a maldade ou a ignorancia poderiam fazer nas preparações, quer officinaes quer magistraes, não se revelarão claramente á vista prespicaz do medico?

Quem ousará negar-lo?

E que acontece com os alimentos?

Quem os analisa? Quem conhece as propriedades caracteristicas dos bons e dos maus, na immensa escala das alterações que podem experimentar, ou seja pela sua inferior qualidade ou pelas infinitas falsificações que lhes fazem?

Quem ignora a pessima qualidade do leite, que se vende em Lisboa, e provavelmente em muitas outras cidades de Portugal?

Quem se atreverá a negar que a maior parte, a quasi totalidade dos vinhos ordinarios e generosos dos nossos mercados internos, é uma incrível heberagem?

Quem poderá afirmar que é bom e isento de misturas o pão, e que não misturam com o café a cevada, os grãos de bico, os feijões, os tremoços e não sabemos quantas cousas mais? E o azeite? E as carnes defumadas e ensacadas?

Quaes são os resultados d'estas geraes e incessantes falsificações?

O roubo enorme, incalculavel, impudente aos consumidores; a subtracção constante de uma enormissima quantidade de elementos nutritivos da alimentação, que vae insensivelmente minando a saude e enfraquecendo os organismos; o envenenamento lento.

Pois se estes males existem, e tão grandes e tão geraes, e se a falsificação dos medicamentos se remedeia com a existencia do regimento dos preços, peçam, instem, proponham, os que defendem tal absurdo, um regimento de preços para os leiteiros, para os padeiros, para os confeiteiros, para os salchicheiros, para todos e para tudo!

Ora! Deus nos livre de tal.

Ha casos, tenho a franqueza de confessa-lo, em que os interesses de certos pharmaceuticos são um tanto lesados pela concorrência de outros pharmaceuticos. Dão-se quando um pharmaceutico que pelas suas circumstancias especiaes produz mais e mais barato, vende os medicamentos por preços inferiores aos por que os vende outro, que não pôde dispor dos mesmos recursos.

E que se ha de fazer?
O mesmo acontece em todas as industrias. O medico não recebe de todos os doentes, mesmo em circumstancias iguaes, igual retribuição. Nem a todos os advogados se retribue do mesmo modo, embora sejam identicos os seus serviços. Os professores publicos não recebem todos os mesmos ordenados. E se descermos, se examinarmos o que se passa em todas as industrias ahi encontraremos a cada passo o mesmo producto vendido por diverso preço.

E o que auctorisa a excepção para a classe pharmaceutica?
Nada.

Consideremos agora o assumpto debaixo de outro aspecto.

Chamo para elle muito especialmente a attenção dos collegas.

Eu, em nome d'esta sociedade, pedi em uma circular aos nossos consocios que seguissem á risca as prescripções do regimento, quando fizessem os preços ás receitas. Pedi e pedi-lo-ia outra vez se fosse preciso, porque nunca tenho duvida em pedir que se observe a lei.

Mas digam-me, obedecem todos os pharmaceuticos ao regimento? Não serei eu que responda a esta interrogação. Respondem os factos, que todos conhecemos, e já aqui disseram alguns collegas que a desobediencia, a que alludo, não é rara. N'esta sala affirmou ha pouco um collega respeitavel e por quem tenho a maior sympathia, que já fôra victima da liberdade illegal de fazer os preços aos medicamentos, porque alguma pessoa, que se fornecia da sua botica, passára a fornecer-se n'outra, onde lhe vendiam os medicamentos mais baratos. Outro pharmaceutico asseverou tambem vender-se em Lisboa certo preparado por diversos preços nas differentes boticas. Mas ha ainda mais. Os abatimentos que os pharmaceuticos fazem aos monte pios, nos preços dos medicamentos, sob a apparencia de esmola ou donativo, é, embora o contrario se possa sustentar, uma flagrante infracção do regimento. Os contratos de fornecimento de medicamentos aos hospitaes militares e a certas misericordias são infracção gravissima do regimento.

E querem saber por que isto acontece? Eu o digo. É porque soou a hora de se acabar com o regimento.

Fallando da descoberta de Daguerre e dos estudos que, simultaneamente, faziam diversos, para fixarem as imagens por meio da luz solar, diz um physico com muita propriedade: que *a idéa andava no ar*. A idéa da abolição do regimento, digo eu tambem, que anda no ar.

A escola economica liberal condemna os privilegios e, felizmente, não ha rasões que os amparem.

Podem-me objectar, e eu com toda a sinseridade previno a objecção, que existe ainda a tabella dos direitos parochiaes, a tabella judicial, a dos tabelliães, e até, alem de outras, a que regula o serviço dos trens de praça.

Estes factos provam primeiro que tudo que a liberdade não póde ainda applicar-se a todos e a tudo. Provam mais que ha n'aquelles serviços constancia e regularidade que os exclue até certo ponto da classe das industrias.

A assignatura ou reconhecimento do tabellião que é, diga-se de passagem, miseravelmente retribuida, tem sempre o mesmo valor, é sempre a mesma, remunera-se como um serviço; a ministração do baptismos, a celebração do casamento, a encommendação dos defuntos retribuem-se como simples serviço; o cocheiro recebe a paga do trabalho, que faz durante o tempo previamente fixado e n'uma area determinada, de um modo previsto. E n'este ultimo caso, devo confessa-lo, votaria pela liberdade da retribuição dos serviços, se os homens que exercem aquelle mister não fossem, como são quasi todos supinamente ignaros, rusticos, mal comportados, a ponto de se deverem considerar em condições excepçionaes, porque a liberdade requer, para se gosar na sua plenitude, intelligencia e moralidade.

Não invalidam pois as excepções a regra geral.

Ha ainda um argumento, que não devo omittir, contra o regimento.

Se ha cousa oscillante e variavel é o commercio. De semana para semana, de dia para dia, de hora para hora, não raro, variam os preços das mercadorias. Uma vez é a abundancia que as barateia, outra vez é a escassez que as encarece; a guerra que se acceendeu no paiz, a falta de producção n'uma localidade, que obriga a ir busca-las a outras mais longinquas, das estradas, os interpostos, a variação dos direitos, a qualidade o estado e mil outras circumstancias, que é escusado mencionar, concorrem para que nunca se lhes possa fixar com muita antecipação e para muito tempo o preço.

Lembremo-nos da influencia que o *oedium* teve e tem no

preço do alcool de boa qualidade, e por consequencia no preço dos preparados numerosissimos de que elle faz parte.

Supponhamos, que em resultado de alterações atmosphericas, a producção das flores de laranjeira e das violetas é quasi nulla; que encarece extraordinariamente o azeite ou o oleo de amendoas; por que preço ha de o pharmaceutico vender os medicamentos, em que entram aquellas substancias? E se ellas apparecerem no mercado por preços muito inferiores aos que tinham, quando se fez o regimento?

A immobildade é a negação do commercio.

Nem me digam que se póde fazer todos os annos um regimento.

Deus nos livre de tamanha desgraça.

Alem de nem assim satisfazer ás variações do commercio, obrigaria os pharmaceuticos a um tributo annual, e sobrecarrega-los-ia de trabalho, porque não lhes chegaria o tempo para estudarem o preçario!

Advertindo que não seria facil rever, alterar, sancconar e publicar em tão curto espaço um livro d'aquelles. A experiencia n'o-lo está dizendo.

Em 21 de setembro de 1859 foi approvada a reforma do regimento actual. Em consulta de 23 de novembro de 1860 representou o conselho de saude publica do reino ao governo sobre a conveniencia da renovação d'aquelle livro.

Em 18 de março de 1863 foi creada uma commissão para modifica-lo, altera-lo e emenda-lo.

Em 2 de junho de 1863 representou o conselho de saude sobre o mesmo assumpto.

Em 24 de julho de 1866 é assignado o decreto, approvando a reforma do regimento de 1859, que sómente em 2 de abril de 1867 é que viu a luz publica no *Diario de Lisboa* n.º 74.

Ora, admittindo que só em 1860, quando o conselho de saude representou ao governo, o regimento começou a necessitar reforma, o que não é provavel, e admittindo tambem que houve, como firmemente cremos, o indispensavel zêlo na commissão, no conselho e no governo, forçosamente havemos de concluir

que foram indispensaveis sete annos para completar a reforma do regimento.

E se elle desde 1859 necessitava modificações, alterações e emendas (estas palavras são do decreto) como é que serviu durante estes annos?

E quem nos diz que d'aqui para o futuro não careçam de mais tempo ainda os reformadores dos regimentos que ao actual, se seguirem, crescendo de dia para dia os catalogos de materia medica e avolumando cada vez mais os formularios e pharmacopéas os clinicos de todos os paizes?

As datas citadas fallam eloquentemente.

Occorrem-me agora á memoria ¹ duas considerações, que desejo não deixar no escuro: uma esqueceu-me, quando ha pouco discutia o valor das apprehensões de alguns collegas, a respeito do gravame que resultaria aos pobres das povoações ruraes da possivel carestia dos medicamentos; a outra cabe aqui como em qualquer outra occasião.

Haja regimento, dizem certos, para que os pobresinhos possam pagar os medicamentos. Muito bem. E que ha de haver, para que tenham medico?

Toda a gente sabe o que quotidianamente acontece nos campos, quando se necessita de soccorros medicos em sitios afastados do em que reside o facultativo.

Vem o paé, a mãe, o filho ou o irmão do doente pedir ao medico que vá visitar o enfermo; e o medico, se não sempre, muitas vezes, pergunta: onde mora?

D'aqui tantos kilometros, no monte de tal, em tal casal ou herdade.

Ha de mandar-me cavalgadura e ha de dar-me tanto... E se o pobre camponez pôde satisfazer a exigencia, o medico

¹ O auctor d'estas reflexões não as escreveu nem coordenou previamente. Quando lhe coube a palavra pediu ao seu amigo Felix Ferreira, segundo secretario, que tomasse nota de alguns pontos, para servirem de despertadores ao auctor, que não quiz, depois, fazer um discurso, mas simplesmente consignar o que dissera.

vae uma vez, e para lá voltar hão de retribui-lo da mesma maneira.

Eu não condemno nem censuro, historio.

Affirma-me pessoa honradissima, que ha, ou houve, em uma cidade importante (qual e em que paiz, não direi) um habil parteiro, que sempre que era chamado a casas de pobre apparença, declarava, antes de operar, que lhe dariam certa quantia, negada a qual, se retirava, sem prestar os serviços que d'elle exigiam.

Não ha lei escripta que prohiba proceder assim. Mas se alguém censurar os factos que narro, peça um regimento para os medicos e não se esqueça de pedi-lo para os advogados.

Versa a outra consideração sobre o que aqui se disse em relação a suppor o vulgo que são muito grandes os lucros do pharmaceutico! Que importa ao medico, ao industrial, ao engenheiro, ao negociante que lhes digam que ganham muito. Melhor para elles. Eu tenho ouvido dizer a alguns libertinos que ha sacerdotes que recebem a esmola da missa e que não a applicam, segundo a intenção do devoto ou que a não dizem. E qual é o sacerdote que se julga obrigado a chamar os fieis para junto do altar e a offerecer o sacrosanto sacrificio em voz alta, para destruir infundadas e miseraveis suspeitas? E qual é o negociante que vem apresentar ao publico o seu *deve e ha de haver*, para lhe satisfazer curiosidade, vã ou desvanecer opiniões futeis?

Dar peso a certas opiniões do vulgo é sacrificar a propria dignidade.

Parece-me que toquei todos os pontos mais importantes d'esta questão.

O corollario é claro « acabe-se com o regimento ».

Não queiramos para a nossa classe uma lei excepcional e injustificavel.

Não dêmos o triste spectaculo de pedirmos a continuação de uma lei vexatoria, quando em todos os tempos e em todos os paizes a invencivel aspiração dos reis e dos povos tem sido e é libertarem-se de tudo que os rebaixa e avilta.

E se os pharmaceuticos entendem que lhes facilita as transacções e poupa trabalho terem um preçario ou regulador de preços, uma especie de *memorandum*, que não julgo indispensavel, porque vejo muitos commerciantes prescindirem de tal adjutorio, sejam elles que de commum accordo o coordenem, o aceitem, o modifiquem e alterem, como lhes convier.

Terminando, lembro aos meus çollegas a grande vantagem que haveria em os pharmaceuticos se agremiarem para coordenarem o preçario, no caso de suppo-lo indispensavel, como os individuos das outras classes se agremiam, para a distribuição da decima industrial, segundo a lei, que regula a repartição d'aquelle tributo.

Se não quizerem ou não poderem agremiar-se em cada districto, nada mais facil e provavel do que haver sempre quem se encarregue de preparar uma tarifa-base e de apresentar a miudo as alterações que forem occorrendo.

A quem duvidar da possibilidade de se encontrar pharmaceutico ou pharmaceuticos, que se encarreguem d'este trabalho, lembrarei que ainda hoje ha egressos de diversas ordens que annualmente redigem e publicam as folhinhas de resa para os pouquissimos frades de uma religião, que a fouce da morte tem poupado de 1832 para cá.

Não é provavel que haja menos dedicação e zêlo na classe pharmaceutica, se o preçario livre se julgar a principio indispensavel.

Terminando, direi que muito de proposito não insisti, como parece de rasão, n'um facto, que muitos collegas têm citado, e que, a meu ver, é incontestavel prova da inutilidade ou antes da inconveniencia do regimento. Refiro-me a não se regularem por elle, actualmente, muitissimos. São obvias as rasões por que não desenvolvo este ponto.

Agradeço á assembléa a benevolencia de me escutar e as repetidas demonstrações de agrado, que se dignou dar-me.

Disse.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ACTUAL REGIMENTO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
POR UM PHARMACEUTICO ANONYMO
E MANDADAS PUBLICAR PELA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

III.^{mo} sr. presidente da sociedade pharmaceutica lusitana
—Tendo a sociedade pharmaceutica dirigido uma circular aos seus consocios, consultando-os ácerca do regimento dos preços dos medicamentos, e recommendando-lhes a rigorosa observancia no cumprimento do mesmo, quando fizerem as sommas ás receitas, por motivos que ignorámos, nem todos os socios foram consultados, e julgámos que dos pharmaceuticos que não pertencem á sociedade o não foi nenhum! Nós não pertencemos á sociedade, mas nem por isso nos julgámos inhibidos de poder emittir a nossa opinião livremente sobre tal assumpto, conservando todavia o incognito por motivos que não ha necessidade de expender. Se do que pretendemos dizer alguma cousa for aproveitavel, que importa saber quem foi? Se pelo contrario tudo for rejeitado, menos importará á sociedade saber o nome de um boticario que viu o quadro pelo reverso.

Nós não nos conformámos com a existencia de um regimento pharmaceutico para a venda dos medicamentos magistraes e officinaes, salvo havendo outro para a compra das drogas que temos necessidade para preparar aquelles. Fóra d'isto não entendemos o que quer dizer uma classe escrava n'um paiz livre. A existencia de um regimento pharmaceutico publicado em 21 de setembro de 1859, e que esteve em vigor até ao meiado do anno de 1867, prova claramente e de sobejo o abandono em que a classe pharmaceutica esteve por tantos annos, em cujo periodo se operaram alterações tão consideraveis no commercio e com especialidade no mercado das drogas, que ou o boticario ficava lesado cumprindo a lei em vender substancias por menos do seu valor, outras pelo custo e algumas com tão diminuto ganho, que não compensavam de modo algum o tempo preciso para as pôr em estado de serem expedidas, e os accessorios que a todos é conhecido no aviamento das receitas, ou o publico seria forçosamente prejudicado em

nome da lei, vendendo-se-lhe por mais o que conscienciosamente se lhe poderia vender por menos, em todos os medicamentos que no periodo de perto de oito annos baixaram de preço uma differença tão consideravel quanto outros o tiveram para maior valor. Durante o periodo alludido o regimento existia de facto, e todos sabem ser verdade quanto fica expendido e as difficuldades que cada um encontrava no cumprimento de uma lei que o tempo tinha tornado sem força, por não satisfazer aos fins para que havia sido feita.

Para acabar por uma vez os embaraços em que tem estado a classe pharmaceutica em ser regida por uma lei deficientissima, a melhor occasião era aquella, deixando a cada um a liberdade de vender pelo preço que fosse de sua vontade, visto que em perto de oito annos os poderes do estado foram alheios aos interesses do publico e dos pharmaceuticos, como se demonstra pelo que fica expendido e pela falta de uma tabella annual que regulasse os preços dos medicamentos. Da liberdade do commercio não resultariam os embaraços que o antigo regimento nos trazia, nem era de esperar que a classe pharmaceutica soffresse moralmente algum descredito, e isto por duas razões, a primeira porque julgo em todos a necessaria circumspecção e consciencia para se não comprometterem nem á classe a que pertencem, e a segunda porque a auctoridade competente, fiscalizando escrupulosamente o estado das boticas, bem via que a que fosse encontrada em bom estado de funcionar pela quantidade e bondade das drogas, não era d'ali que podia vir mal algum nem á saúde publica nem á classe, e para as outras que não achasse em estado de funcionar tinha os meios que a lei manda pôr em vigor em taes occorrencias. Por fim não vejo senão que á classe pharmaceutica aconteceria o mesmo que a todas as outras classes. Todas ellas têm seu regimento, tabella ou outra qualquer cousa que as dirige nas vendas dos generos em que commerceiam, porque o contrario seria humanamente impossivel, nas casas aonde são variados os generos á venda, e por consequencia variados os preços.

Em vista do que fica dito nenhuma difficuldade se devia encontrar que cada pharmaceutico formulasse uma tabella para seu uso, que a pratica lhe demonstrasse melhor para harmonisar os seus interesses sem gravame do publico e descredito para a classe.

Quando a necessidade reclamava uma resolução qualquer para terminar por uma vez o circulo vicioso em que laborava a classe pharmaceutica, em referencia ao regimento pharmaceutico, foi então que o governo nomeou uma commissão para confeccionar um novo regimento de preços dos medicamentos. Os nossos collegas nomeados, pelo seu saber e os melhores desejos de ser uteis á classe e satisfazer á missão que tinham aceitado, confeccionaram um regimento que foi approvedo pelo governo. Tiveram sem duvida de lutar com grandissimas difficuldades, porque a tarefa era espinhosa e até quasi impossivel, mas a vontade e o dever suppriram quantos embaraços e difficuldades se lhes apresentavam para levar ao fim aquella cruz, capaz de esmagar todas as forças reunidas. A intelligencia, a vontade e o dever existiam e operaram, mas o assumpto é tão grave e tão difficil que humanamente é impossivel fazer um trabalho d'aquella natureza sem faltas ou omissões. Quem quer um todo cheio de bellezas, perfeições sem defeitos, e que satisfaça a todos, não o mande fazer por homens. Já se vê que o actual regimento ainda não satisfaz aos fins que houve em vista, e por isso a sociedade dirigiu a circular aos seus consocios convidando-os a proporem quanto entendam para melhorar o actual regimento. Como dissemos no principio, não somos socios, isto é, não pertencemos á sociedade pharmaceutica e não nos conformando com a existencia de um regulamento, tarifa, taxa ou regimento dos preços dos medicamentos, mas sendo obrigado por lei a aceita-lo, vamos resumidamente expender algumas considerações em referencia ao assumpto em questão.

Revisão nos preços, diminuindo a taxa nos que conscienciosamente se não acham de equidade para o publico, e augmentando-os nos que a não tiverem para os pharmaceuticos.

Regular de um modo razoavel o preço das fracções entre todas as quantidades marcadas no regimento, para que a somma d'estas não seja superior á unidade designada, como acontece no hydrolato simples, no qual 90 grammas importam em mais dois terços do que a unidade 100, e o mesmo acontece em outros medicamentos, o que é contra todas as regras commerciaes ao alcance de toda a gente, e por isso regulando tudo o mais do expediente pharmaceutico por taes differenças, acarreta sobre a classe certo odioso que se deve evitar. Estabelecer preços para quantidades pedidas em maior escala na medicina veterinaria. Fixar em geral o augmento de todos os medicamentos pedidos fóra de horas em relação á importancia de cada receita, augmentando tantos por cento sobre a importancia da mesma. Designar no regimento todos os medicamentos que ali não vem especificados. Estabelecer a diminuição que deve haver na taxa das manipulações na proporção do augmento que ellas tiverem, quando forem ordenadas em maior numero, por não nos parecer razoavel que o preço taxado para uma quantidade ou numero se multiplique sempre pelas quantidades que se ordenarem em qualquer receita. Se o preço de 40 réis por fazer doze pilulas é barato, 160 réis por fazer quarenta e oito é caro, e n'este caso estão outras manipulações. Ainda assim, a ser possivel, quanto apontámos, e as mais importantes e conscienciosas considerações apresentadas pelos dignos socios da sociedade pharmaceutica sobre tão grave assumpto, estamos certos que nunca póde tocar a perfectibilidade, e por isso os dignos pharmaceuticos collaboradores do actual regimento, em vista das causas que demoveram a sociedade pharmaceutica a fazer o referido convite, aceitarão de muito boa vontade o util de todas as considerações que devem ter sido enviadas á sociedade para ampliar mais a sua obra, sem que isso em nada absolutamente prejudique a sua reputação pharmaceutica e social, porque, como fica dito, se a maxima perfeição não é dada aos homens a infallibilidade tambem não.

Com todo o respeito submettemos á muito digna sociedade

pharmaceutica o que deixámos dito, e pedimos desculpa de o fazer, sem que para isso fossemos convocados, sentindo muito a deficiencia do que nos falta para tratarmos este materia como ella deve ser encarada por tantos pharmaceuticos cheios de vida, saber, boa vontade e interesse pela classe, em quem muito confiámos, que pela sua illustração se consigam os fins a que a benemerita sociedade pharmaceutica lusitana pretende chegar pelo seu convite.

14 de dezembro de 1867.

Ill.^{mo} sr. — Lembrámos que na manipulação de todos os preparados magistraes a taxa não seja igual ás outras manipulações, logoque n'ellas entrem substancias *fetidas*, a exemplo do que se pratica em França, onde se paga uma taxa por cada substancia fetida que entra no composto.

20 de dezembro de 1867. — *Ainda o boticario anonymo.*

ERRATAS DO JORNAL DO MEZ DE JANEIRO

Pag.	Linhas	Erros	Emendas
8	17	a nota	auctor
8	18	requerimento	esquecimento
8	27	e	o
9	18	era	é
9	36	pelas suas honradas virtudes	pela sua honradez, virtudes
10	5	honrou	honrara
11	6	Teixeira	Ferreira
11	17	aquellas	<i>Elimine-se</i>
12	28	da sociedade	de saude
13	13	da que propomos	<i>Elimine-se</i>
14	22	aproveita-las	aproveita-la
14	27	Sanfins	Sinfães
15	36	saisse com	tinha
17	28	umas precisas bases	um preçario base

QUIMICA

MEMORIA SOBRE OS ENSAIOS DE MINERIOS DE COBRE

OFFERECIDA Á SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA
PELO SOCIO JOSÉ DE SALDANHA OLIVEIRA E SOUSA

De todos os ensaios de minerios, que um chimico póde ter que fazer para o commercio, uns dos que exigem mais paciencia e dão mais trabalho, para serem feitos com rigor, são sem duvida os ensaios de minerios de cobre. Ora hoje, que se ouve fallar constantemente em minas e que se sabe que as pyrites são muito abundantes em Portugal, e principalmente pyrites de cobre e sulphuretos de cobre ferriferos, não é fóra de proposito apresentar aos nossos collegas e amigos o que o estudo e a pratica nos têm ensinado sobre os ensaios d'esses minerios, e por isso decidimo-nos a escrever a presente memoria, que está dividida em tres partes, para maior clareza.

I

Nos ensaios dos minerios de cobre encontra-se uma primeira difficuldade a vencer, sempre que o cobre existe n'elles combinado com o enxofre. Essa difficuldade consiste em obter por meio do acido nitrico, ou do acido nitrico misturado com o acido chlorhydrico, a dissolução completa da materia, que se póde dissolver, isto é, uma dissolução por meio da qual se possa determinar todo o cobre, que existe no minerio, incluindo o que se encontra combinado com o enxofre. O operador, o mais habil, póde ser enganado e levado a considerar, como sendo enxofre, as pequenas particulas que apparecem á superficie do liquido, empregado como agente dissolvente, e enganado porque essas particulas não são sempre enxofre só, mas sulphureto, sulphureto, que ficando por dissolver, fará com que os resultados da determinação do cobre sejam inexactos. D'aqui poderá provir um erro para as analyses e, postoque se diga que a chimica dispõe de agentes oxydantes energicos, que permittiriam obter a dissolução completa do sulphureto de

cobre, o facto é que o seu emprego nem sempre seria conveniente, poisque o liquido resultante poderia ficar contendo substancias, que em certos casos haveriam de embaraçar a marcha das analyses, e por isso podemos affirmar que era conveniente, e muito, achar um processo pratico, mas simples, para obter em todos os casos a dissolução completa dos sulphuretos que contêm cobre. Esse processo conseguimos acha-lo, e eis em que elle consiste.

Pega-se n'uma porção ¹ do minerio (que supomos agora constar principalmente, se não todo, de pyrite de cobre), reduzido a pó e peneirado ², e mette-se n'uma capsula, não muito grande, de porcellana. Lança-se sobre o pó uma pequena porção de agua distillada (principalmente com o fim de evitar projecções) e, em seguida, algum acido nitrico puro e concentrado, e aquece-se. Passado algum tempo, lançam-se sobre o liquido algumas gotas de acido chlorhydrico puro. Ha formação de agua regia, apparecem mais frequentemente bolhas, que se resolvem em vapores rutilantes, vapores de acido hypoazotico, e cada bolha torna-se um novo ponto de ataque, de oxydação, para o pó. Logoque a reacção se torna menos violenta, ajuntam-se mais gotas de acido chlorhydrico e repete-se isto umas poucas de vezes. O liquido deve ter diminuido de volume e deve estar verde. Continua-se a aquecer e, ao passo que o volume do liquido ainda vae diminuindo mais, o ataque vae-se tornando tambem mais violento. Concentra-se a massa liquida, sem deixar evaporar até á seccura, e procurando evitar, por meio da agitação do liquido, que se forme um deposito amarellado ou antes avermelhado ³, e ajuntam-se então algumas gotas de acido nitrico puro, sem deixar de aquecer. Estas operações devem ser repetidas até que se tenha dissolvido tudo quanto for possivel dissolver, por meio dos acidos, até que já não appareçam pontos amarellos (enxofre) e escuros á superficie do liquido ou no fundo da capsula ⁴. Deixa-se então esfriar tudo e depois ajunta-se agua distillada e algumas gotas de acido nitrico puro e concentrado e aquece-se para ajudar a dissolução.

Emquanto dura o ataque é necessario, indispensavel, revolver constantemente o liquido, para evitar projecções e para uniformisar o ataque, para o que se deverá empregar uma vareta de vidro.

Deve-se operar n'uma chaminé que puxe bem e, em certos casos, será conveniente collocar diante da bôca um panno com umas poucas de dobras e com a parte exterior embebida em agua ammoniacal.

Depois de concluido o ataque, deverá o operador lavar bem a cara e as mãos e gargarejar com agua bem limpa e fresca.

Talvez se diga que são inuteis tantas recommendações, porque a operação pôde ser feita n'um balão ou n'um crysol de vidro, mas a isto respondemos, já aqui, que não é possivel operar n'um d'esses vasos, porque o ataque deixaria de ser completo, por mais que se fizesse.

N'esta operação, como em muitas ou quasi todas as operações de chimica pratica, é necessario, para a fazer bem, não a perder de vista, não a largar⁵ das mãos, é necessario empregar um aparelho, em que se possa aquecer, sem medo, o conteúdo e revolver este constantemente, e, devendo isto ser assim, cumpria-nos indicar os meios⁶ de evitar os maus effeitos dos vapores acidos sobre a saude do operador, que poderá, ás vezes, ser obrigado a residir durante sete ou oito horas, ou mais, n'uma atmospheria impregnada d'esses vapores.

A outra difficuldade consistia em ter um meio de poder avaliar exactamente, com a balança, a porção de cobre, que existe n'uma dissolução qualquer.

Havia muito tempo que procuravamos achar um processo exacto para determinar a porção de cobre, existente n'um liquido qualquer, e a final adquirimos a convicção de que o melhor meio de precipitar o cobre consiste no emprego da potassa.

Durante alguns annos empregámos o processo do nosso mestre e amigo, F. Pisani, processo que se encontra descripto na obra *Annales des mines*, e que consiste no emprego do iodu-

reto de potassio. Empregámos esse processo a ponto de a pratica nos dizer que fica sempre por precipitar um resto de cobre (que anda por 0^{sr},010), que é necessario precipitar depois pelo acido sulphydrico, e isso tambem nos convenceu mais da importancia e necessidade de um agente que obrigasse o cobre a precipitar-se todo.

Lembrámo-nos da potassa, mas, para a empregar sempre, com bom resultado, havia duas difficuldades a vencer:

1.^a Tornar, em alguns casos, o liquido proprio para o emprego da potassa;

2.^a Poder pesar com rigor o oxydo de cobre precipitado e calcinado.

Ambas essas difficuldades desaparecem facilmente fazendo o que passámos a indicar:

1.^o Se o liquido está acido emprega-se directamente a potassa, mas, se o liquido está ammoniacal, como succede com as analyses dos minerios de cobre ferriferos, é necessario fazer primeiro ferver bem o liquido com potassa, a ponto de expellir completamente o ammoniaco: O liquido perderá a cor azul ⁷ e o cobre será então completamente precipitado pela potassa ⁸.

2.^o O precipitado obtido e recolhido sobre um filtro deverá ser lavado completamente com agua distillada ⁹ e depois introduzido n'um cadinho de platina limpo, secco e equilibrado. O conteúdo deverá ser calcinado e lançar-se-hão sobre elle algumas gotas de acido nitrico e depois deverá aquecer-se tudo, até que a massa fique toda negra, isto é, convertida em Cu O. Pesando ¹⁰ então o cadinho obter-se-ha, subtrahindo o peso das cinzas do filtro, o peso de Cu O e por uma proporção o de Cu (cobre).

Será facil ver, pelas analyses adiante descriptas, que o nosso processo é exactissimo.

Não temos duvida alguma, em o recommendar a todos os que se occupam de chimica pratica, como sendo mais rapido e mais seguro do que todos os que têm sido indicados até hoje.

II

Os processos que ficam descriptos têm sido constantemente empregados por nós, ha algum tempo a esta parte, e entre os minerios de cobre ultimamente ensaiados por nós, tornaram-se mais dignos de attenção dois, ambos de Portugal, e dos quaes passámos a apresentar os resultados analyticos obtidos.

A

MINERIO DE COBRE DA MINA DO BOGALHO, FILÃO DA BELLA VISTA
TRABALHOS ANTIGOS. PROFUNDIDADE DE 32 METROS

A simples inspecção do minerio e algumas experiencias mostraram-nos a existencia de carbonato de cobre, de pyrite de cobre, de oxydo de cobre, de oxydo de ferro, de argilla, de carbonato de cal e de agua, e, por isso, depois de termos pulverisado umas poucas de amostras e de termos peneirado e misturado bem o pó, para ficar homogeneo, fizemos o seguinte:

Descripção do processo seguido na analyse

Pegámos em 0^{gr},5 de pó, introduzimo-lo n'um cadinho de platina limpo, secco e equilibrado, e aquecemos tudo, sem chegar ao rubro escuro. Deixámos arrefecer o cadinho e pesámos tudo. A perda de peso, que o conteúdo experimentou, deu-nos o valor da agua, humidade que o minerio continha, e repetimos estas operações até obtermos, duas vezes em seguida, o mesmo peso.

Em geral manda-se aquecer o pó a 120° n'uma estufa, mas a pratica tem-nos mostrado que, no caso de que nos occupámos, se consegue exactamente o mesmo resultado, fazendo o que fica indicado. Depende tudo do operador.

Pegámos n'um outro 0^{gr},5 de pó, collocámo-lo n'uma capsula de porcellana, lançámos sobre o conteúdo alguma agua distillada e algum acido nitrico, aquecemos e seguimos o processo, que indicámos na primeira parte para atacar bem o pó.

Depois do ataque estar feito, lançámos na capsula alguma agua distillada e recolhemos a parte insolúvel ⁴⁴ sobre um fil-

tro de papel de Berzelios de dimensões taes que as suas cinzas pesassem 0^{sr},001.

A lavagem deve ser feita com agua distillada e quente, até que uma gota de liquido filtrado e evaporado sobre uma lamina de platina não deixe residuo fixo.

Reunimos os liquidos filtrados e as aguas de lavagem n'uma capsula grande de porcellana **A**, e enxugámos o filtro com o conteúdo n'uma estufa.

Depois do filtro e o conteúdo estarem bem enxutos, introduzimos tudo n'um cadinho de platina limpo, secco e equilibrado, e aquecemos tudo fortemente. Deixámos em seguida esfriar o cadinho, lançámos sobre o conteúdo duas ou tres gotas de acido nitrico puro (para haver certeza de que todo o ferro ficaria bem oxydado e convertido em $Fe^2 O^3$), e tornámos a aquecer fortemente. Deixámos de novo esfriar o cadinho, pesámos tudo e repetimos estas operações até obter duas vezes em seguida o mesmo peso, peso que nos deu, subtrahindo-lhe 1 milligramma, o peso da parte insolúvel.

Na capsula **A** lançámos ammoniaco em excesso até o liquido estar bem azul, e aquecemos tudo fortemente ⁴². Depois de fazer cessar a acção do calor, dexámos reunir-se no fundo da capsula o precipitado de oxydo de ferro ($Fe^2 O^3$), e mais tarde recolhemos todo esse precipitado sobre um filtro de papel de Berzelio convenientemente preparado.

A lavagem deve ser feita com agua distillada, bem quente, e deve considerarse terminada logo que uma gota do liquido filtrado e evaporado sobre uma lamina de platina não deixe residuo fixo.

Os liquidos filtrados foram reunidos com as aguas de lavagem n'uma capsula grande de porcellana **B**.

Se houver receio de que tenha ficado algum oxydo de cobre retido pelo oxydo de ferro precipitado, será bom redissolver tudo de novo por meio de acido chlorhydrico e repetir a precipitação pelo ammoniaco. Os novos liquidos filtrados e de lavagem deverão reunir-se com os da capsula **B**.

O filtro com o oxydo de ferro foi introduzido n'uma estufa,

aquecida até 120°, e, depois de enxutos, foram mettidos n'um cadinho de platina limpo, secco e equilibrado. Aquecemos então tudo fortemente. Deixámos arrefecer o cadinho, lançámos sobre o conteúdo tres ou quatro gotas de acido nitrico puro e tornámos a aquecer. Deixámos arrefecer e depois pesámos tudo. Repetimos estas operações todas, até obter duas vezes em seguida o mesmo peso, o qual subtrahindo-lhe 4 milligramma, nos indicou o peso do oxydo de ferro ($Fe^2 O^3$).

Na capsula B lançámos potassa caustica pura (potassa preparada por meio do alcool) e fizemos ferver tudo fortemente, até ficar o ammoniaco completamente expellido, o que se conhece por cessar o cheiro do ammoniaco e pela perda de cor do liquido (7).

Depois de expellido o ammoniaco, o cobre ficou completamente precipitado.

Recolhemos o precipitado sobre um filtro de papel de Berzelio convenientemente preparado, e operámos como indicámos para o ferro. Por meio de acido nitrico o conteúdo do cadinho foi completamente convertido em oxydo negro de cobre ($Cu O$), para o que bastou operar com as precauções descriptas na primeira parte d'esta memoria. Repetimos as operações até obter, duas vezes em seguida, o mesmo peso. Os liquidos filtrados foram lançados fóra ⁴².

Pegámos em 0^{gr},5 de pó, atacamo-lo pelos acidos, conforme o que fica dito por mais de uma vez, lançámos na dissolução ammoniaco em excesso e aquecemos tudo fortemente. Recolhemos o precipitado sobre um filtro de papel e, nos liquidos filtrados e reñidos com as aguas de lavagem, lançámos oxalato de ammoniaco em excesso e seguimos depois o processo, que indicámos no n.º 4:164 da *Gazeta de Portugal*, para a precipitação e determinação da cal. A unica differença consiste em que aqui, na analyse do minerio de cobre, empregámos oxalato de ammoniaco, enquanto que na analyse das phosphoritas ⁴⁴ empregámos oxalato de potassa.

No caso, de que agora nos occupámos, teria sido indifferente

empregar oxalato de ammoniaco ou oxalato de potassa, mas devemos fazer uma outra advertencia.

Não deve haver receio de que tenha ficado algum oxydo de cobre precipitado com a cal, porque o excesso de oxalato empregado teria dissolvido ⁴⁵ o oxydo de cobre, que se tivesse precipitado no momento de começar a acção precipitante do reagente, oxalato.

O peso achado, subtrahindo-lhe 1 milligramma, deu-nos o peso da cal.

Pegámos em 0^{gr},5 de pó ⁴⁶ e atacámo-lo completamente pelo processo já indicado. Na dissolução lançámos ammoniaco, aquecemos e separámos o precipitado por meio de um filtro. Nos liquidos filtrados, reunidos com as aguas de lavagem n'uma capsula grande de porcellana, lançámos algumas gotas de acido chlorhydrico puro, até ficarem levemente acidos, e bastante agua distillada. Fizemos então ferver a massa liquida e ajuntámos-lhe um excesso de chlorureto de bario, em dissolução. Deixámos reunir-se o precipitado no fundo da capsula, o que deve levar quasi doze horas, decantámos o liquido claro para um filtro de papel de Berzelios convenientemente preparado, tomando o cuidado de não tocar com a vareta no precipitado. Os liquidos filtrados foram deitados fóra. Depois de estar decantado todo o liquido claro, lançámos sobre o precipitado alguma agua distillada fervente com algum chlorhydrato de ammoniaco ⁴⁷ dissolvido, agitámos todo o conteúdo da capsula, deixámos reunir-se o precipitado no fundo e depois recolhemo-lo sobre o filtro, deixando, depois de uma primeira decantação, escorrer bem o liquido do filtro, antes de recolher n'este uma primeira porção de liquido turvo. Depois de recolhido sobre o filtro todo o precipitado, lavámos tudo muito bem com agua fervente, contendo em dissolução algum chlorhydrato de ammoniaco e continuámos a lavagem, até que uma gota de liquido, filtrado e evaporado sobre uma lamina de platina, não deixou residuo fixo. Enxugámos o filtro com o seu conteúdo n'uma estufa, separámos um do outro depois de enxutos, introduzimos o precipitado n'um cadinho de platina

limpo, secco e equilibrado, aquecemos tudo fortemente, ajuntámos ao conteúdo do cadinho as cinzas do filtro, incinerado á parte, tornámos a aquecer tudo fortemente, deixámos arrefecer e pesámos. O peso achado, subtrahindo-lhe 4 milligramma, deu-nos como producto, depois de multiplicado por 0,1373, o peso do enxofre. É necessario que, aquecendo o cadinho com o conteúdo, se obtenha, duas vezes em seguida, o mesmo peso.

Para determinarmos a porção de acido carbonico, existente no minerio, empregámos o aparelho, descripto n'uma *Memoria sobre os ensaios de manganez para o commercio*, a qual foi offerecida por nós e pelo nosso amigo e companheiro o sr. Francisco Germano Claro á nossa sociedade, á sociedade pharmaceutica lusitana, em julho de 1867. Seguimos o processo ahi indicado, fazendo tres ensaios successivos, um com acido acetico, outro com acido nitrico e outro com o acido sulphurico.

Operando, seguindo o processo que acabámos de descrever, obtivemos os resultados seguintes, dobrando os pesos achados :

Agua, humidade	0,0448
Parte insolúvel	0,0420
Ferro (oxydo, $Fe^2 O^3$)	0,1080
Cobre (oxydo, $Cu O$)	0,6960
Cal ($Ca O$)	0,0240
Acido carbonico (CO^2)	0,0900
Enxofre (S) ⁴⁸	0,0188
	1,0236

B

MINERIO DE COBRE DE . . . DISTRICTO DE BEJA
COLHIDO Á SUPERFICIE DO TERRENO

A simples inspecção das amostras que nos foram entregues e diversas experiencias, a que procedemos, convenceram-nos de que o minerio continha carbonato de cobre, pyrite de cobre, oxydo de cobre, oxydo de ferro, agua, etc., e por isso empre-

gâmos o mesmo processo, que fica descripto para o minerio A, e obtivemos os seguintes resultados:

Agua	0,0456
Parte insolúvel	0,0860
Ferro (oxydo, $\text{Fe}^2 \text{O}^3$)	0,4480
Cobre (oxydo, $\text{Cu} \text{O}$)	0,3380
Acido carbonico ($\text{C} \text{O}^2$)	0,0500
Enxofre (S)	0,0590
	<hr/>
	4,0266

III

Nas analyses de minerios e, em geral, em qualquer analyse não basta obter os numeros ou pesos brutos, como são aquelles que acabámos de apresentar. O espirito não fica satisfeito com isso e deseja-se saber sempre qual o modo por que os elementos se acham agrupados, e este conhecimento tem, muitas vezes, se não sempre, grande importancia, porque dá indicações preciosas sobre a natureza e até sobre o emprego do corpo analysado, etc.

Para obter esses resultados, é necessario *recompôr* o minerio, isto é, determinar, por exemplo, nos minerios A e B as porções de carbonatos, de sulphuretos, de oxydos, etc., existentes em cada um d'elles, e para isso lançam os chimicos mão das indicações, apresentadas pela simples inspecção do minerio, pelos caracteres physicos das differentes partes componentes bem caracterisadas, mas são, em geral, obrigados a fazer um certo numero de hypotheses, mais ou menos provaveis, de modo que a recomposição é, em geral, mais ou menos hypothetica, e casos ha, em que é impossivel obtela. É sempre filha de calculos numerosos e longos, e mal imagina muitas vezes, quem recebe uma certidão com uma analyse, que se reduz a meia duzia de linhas, que essas linhas, para serem conscienciosas, devem ter custado muitas vigalias, trabalhos e reflexões aturadas!

Mas deixemos isso e voltemos ao que nos interessa agora. No caso das analyses de minerios de cobre serem do genero

das dos minerios A e B. ha um meio certo e seguro para comprovar a exactidão da recomposição, como passámos a demonstrar.

É este o fim principal d'esta memoria.

Lançando mão dos numeros achados para A é facil ver, lendo com attenção as notas 19 a 26, que se podem obter com elles os resultados seguintes:

Parte insolúvel ¹⁹	0,04200
Cal (C a O) ²⁰	0,02400
Acido carbonico (CO ²) ²⁰	0,01800
Cobre (oxydo, Cu O) ²¹	0,13018
Acido carbonico (C O ²) ²¹	0,07200
Cobre (oxydo, Cu O) ²²	0,13018
Agua (H O) ²²	0,03000
Sulphureto de cobre e ferro ²³	0,05570
Ferro (oxydo, Fe ² O ³) ²⁴	0,08290
Cobre (oxydo, Cu ² O) ²⁵	0,37015
Agua, humidade ²⁶	0,04480
Total	<u>0,99991</u>

Lançando mão dos numeros achados para B e empregando raciocinios analogos aos que ficam indicados, nas notas 19 a 26, obtivemos os seguintes resultados:

Parte insolúvel	0,0860
Cobre (oxydo, Cu O)	0,0904
Acido carbonico (CO ²)	0,0500
Cobre (oxydo, Cu O)	0,0904
Agua (H O)	0,0204
Sulphureto de cobre e ferro	0,1750
Ferro (oxydo, Fe ² O ³)	0,3692
Cobre (oxydo, Cu ² O)	0,0730
Agua, humidade	0,0456
Total	<u>1,0000</u>

2.º

É certo e evidente que, se tivermos uma porção de um corpo qualquer, e a submettermos á acção do calor, de modo que se volatilise tudo quanto se podér volatilisar, e se oxyde tudo quanto se podér oxydar, essa massa restante ha de ter um certo peso, e, se nós a esse peso ajuntarmos o peso total das materias volateis, incluindo a agua de combinação, e subtrahirmos o peso total do oxygenio adquirido pelas oxydações, será facil conceber que a differença entre o peso resultante e o da materia primitiva deverá dar o valor da humidade²⁷. Este valor será igual ao valor da humidade, determinada directamente n'um caso unico, ... quando se tiver ajuntado exactamente o que a massa tiver perdido pela acção do calor, e tirado o que ella tiver adquirido por essa mesma acção, combinada com a do ar, mas estas duas operações são baseadas na recomposição hypothetica do corpo analysado, e dão resultados, que variam com ella, logo ha um caso unico em que a recomposição hypothetica dará o que deve dar e esse caso é o de ella ser a expressão da verdade, em relação á natureza e proporção das partes componentes²⁷.

A

Sommando as quatro parcellas, parte insolúvel, oxydo de ferro, oxydo de cobre e cal, pertencentes a A, obtem-se o seguinte resultado:

$$\begin{array}{r}
 0,042 \\
 0,108 \\
 0,696 \\
 0,024 \\
 \hline
 0,870
 \end{array}$$

e foi este o mesmo numero, que obtivemos, calcinando ao *rubro escuro* 1 grammam de pó, introduzido n'um cadinho de platina²⁸.

A perda de peso foi 0^{gr},130, isto é, o residuo pesou

$$\begin{array}{r}
 1^{\text{gr}},000 \\
 - 0,130 \\
 \hline
 0,870
 \end{array}$$

Ora se a 0,870 tirarmos 0,0048²⁹, 0,0075³⁰, e 0,04139³¹ temos

$$\begin{array}{r}
 0,87000 \\
 - 0,05369 \\
 \hline
 0,81631
 \end{array}
 \left.
 \begin{array}{l}
 \\
 + 0,00480 \\
 + 0,00750 \\
 + 0,04139
 \end{array}
 \right\}$$

e ajuntando 0^{gr},090³², 0^{gr},0188³³ e 0^{gr},030³⁴, temos

$$\begin{array}{r}
 0^{\text{gr}},81631 \\
 + 0,09000 \\
 + 0,01880 \\
 + 0,03000 \\
 \hline
 0^{\text{gr}},95511
 \end{array}$$

Tomando a differença para 1 gramma, temos

$$\begin{array}{r}
 1^{\text{gr}},00000 \\
 - 0,95511 \\
 \hline
 0^{\text{gr}},04489
 \end{array}$$

para valor da humidade, valor igual ao que obtivemos determinando-a directamente³⁵.

B

Sommando as tres parcelas, parte insolúvel, oxydo de cobre, oxydo de ferro, pertencentes a B, obtem-se o resultado seguinte:

$$\begin{array}{r}
 0,0860 \\
 0,4480 \\
 0,3380 \\
 \hline
 0,8720
 \end{array}$$

e foi este o mesmo numero que obtivemos, calcinando ao *rubro escuro* 1 gramma de pó, introduzido n'um cadinho de

platina ²⁸. A perda de peso foi 0^{gr},428, isto é, o residuo pesou

$$\begin{array}{r} 1^{\text{gr}},000 \\ - 0,428 \\ \hline 0^{\text{gr}},572 \end{array}$$

Ora se a 0,872 tirarmos 0,0153 ³⁶, 0,0236 ³⁷ e 0,0080 ³⁸ temos

$$\begin{array}{r} 0,8720 \\ - 0,0169 \left\{ \begin{array}{l} 0,0153 \\ + 0,0236 \\ + 0,0080 \end{array} \right. \\ \hline 0,8251 \end{array}$$

e, ajuntando 0^{gr},0500 ³⁹, 0^{gr},0590 ⁴⁰ e 0^{gr},0204 ⁴¹, temos

$$\begin{array}{r} 0^{\text{gr}},8251 \\ + 0,0500 \\ + 0,0590 \\ + 0,0204 \\ \hline 0^{\text{gr}},9545 \end{array}$$

Tomando a differença para 1 gramma, temos

$$\begin{array}{r} 1^{\text{gr}},0000 \\ - 0,9545 \\ \hline 0^{\text{gr}},0455 \end{array}$$

para valor da humidade, valor igual ao que obtivemos determinando-a directamente ³⁵.

Agora que chegámos a este ponto conviria não vos cansar mais, não prender mais a vossa attenção, mas, antes de largarmos a penna da mão, é dever nosso, por motivos alheios á nossa sociedade e que é escusado apontar, fazermos algumas reflexões em geral a respeito das analyses chemicas.

Não basta saber as regras, que devem ser empregadas na separação dos corpos, para se fazer uma analyse chimica completa e capaz.

Uma analyse chimica é uma serie de perguntas dirigidas á natureza, e pelo caso, por que se faz a pergunta, por esse mesmo se obtem a resposta, mas é necessario distinguir as perguntas, que são de interesse e de importancia, d'aquellas que não o são.

Uma das verificações, empregadas nas analyses chemicas, consiste em coordenar os resultados brutos de modo que, recompondo o corpo analysado, se obtenha uma somma total, que represente o peso do corpo, sobre o qual se operou.

Essa recomposição é em muitos casos facil, mas em muitos outros é difficil, e, em alguns, impossivel ou puramente hypothetica, como já o dissemos n'outro lugar, e d'aqui se deixa ver que deve haver grande cuidado em apresentar uma d'essas recomposições.

Bastará a este respeito notar que lá por fóra ⁴² tem succedido escreverem-se volumes, e grossos, sobre a recomposição baseada n'uma analyse, por exemplo, na analyse da agua de uma determinada nascente, colhida em uma estação determinada!

Mas ha mais.

O meio de evitar qualquer inconveniente, que possa trazer consigo um erro, commettido de boa fé n'uma analyse qualquer, consiste em publicar conjuntamente com a analyse, sempre que isso seja possivel, a descripção do processo seguido.

Com isso deve ficar satisfeito o publico, até o menos illustrado, porque ficam todos aptos a repetirem as experiencias, e, para o futuro e até no presente, ficam os homens de sciencia habilitados a repetirem e a levarem mais longe as investigações, e a condemnarem toda e qualquer causa de erro, que possa haver no processo seguido e descrito.

Pela boa execução do processo respondem a boa fé e a consciencia do operador, assim como a certeza de ter ensaiado amostras boas, tiradas do jazigo.

Tudo o que for querer levar a exactidão a ponto de apresentar, nos resultados de uma analyse, algarismos na casa das centesimas de milligrammas, é, em geral erro, uma vez que esses algarismos não tenham sido obtidos pelo calculo.

Erro, porque ou se quer indicar que se empregaram balanças de que não ha conhecimento ⁴³ ou se operou sobre multiplices do gramma, o que tambem é causa, e grande, de erro porque as operações e as lavagens tornam-se muito mais difficéis, e qualquer impureza dos reagentes é então base para augmento dos pesos parciaes, e até para a existencia de novos pesos (de novos corpos introduzidos pelos reagentes impuros).

Opera-se sobre multiplices do gramma, mas em casos muito excepçionaes, e quando se quer isolar e determinar um dado elemento.

A toda a pergunta pertence uma resposta, mas nas analyses é necessario e indispensavel saber distinguir n'um producto qualquer o que é essencial do que é accessorio ou contingente.

Qual será o producto em que não se encontrarão centesimos de milligrammas de ferro, de sal marinho, etc., conforme as circumstancias de local, estação, etc?

Nenhum.

Resta-nos acrescentar que a analyse, *dentro de certos limites*, responde ao que o operador pergunta e nada mais, isto é, vaé até onde o operador quer ir.

Quem quizer ou souber ir mais longe, póde procurar fazello. O campo está livre. Ninguem ignora isso.

Temos dito.

Lisboa, 26 de outubro de 1867. — *José de Saldanha Oliveira e Sousa.*

NOTAS

¹ Um gramma ou meio gramma, conforme o operador quer.

² Convem sempre reduzir a pó uma porção grande de minerio entre 50 e 200 grammas, para ter um pó homogeneo e que, a todo o tempo, possa servir de prova da exactidão da analyse.

³ Este deposito, devido á decomposição, por meio do calor, do sal de ferro, póde apresentar-se, se existe ferro no minerio, nos pontos

de contacto da superficie do liquido, ou de gotas do liquido, com as paredes da capsula e, se a calcinação for muito forte, tornar-se-ha insolúvel ou quasi insolúvel.

⁴ Em certos casos pôde ficar por dissolver, no fundo da capsula, uma materia terrosa, etc., *ganga*.

⁵ Na falta de cuidado e de vigilancia, para não dizer mais, devemos ver a causa de muitos chimicos errarem muitas vezes nas suas operações practicas.

⁶ Não os indicámos todos. Indicámos os mais simples, mais baratos e talvez mais promptos.

⁷ O desaparecimento da côr nem sempre é indicio seguro do ammoniaco ter sido completamente expellido. É isto o que a practica nos tem mostrado.

⁸ Esta precipitação devera ser feita com as precauções indicadas por H. Rose, etc.

⁹ Se houver receio de que não esteja bem lavado, sera bom redissolve-lo por meio de acido chlorhydrico e tornar a empregar potassa.

¹⁰ É necessario fazer isto com algum cuidado, porque Cu O absorve facilmente a humidade do ar.

¹¹ O peso d'esta parte insolúvel pôde variar com pesos iguaes do mesmo pó, porque, alem da parte absolutamente insolúvel nos acidos, contém quasi sempre uma porção variavel de oxydo de ferro, dependendo isso do ataque ser mais ou menos prolongado.

¹² É necessario fazer isto com cuidado, para que não fique algum oxydo de ferro ($Fe^2 O^3$) adherente ás paredes da capsula. Quando assim succede é necessario redissolver essas pequenas porções de $Fe^2 O^3$ por meio de acido chlorhydrico e repetir a operação com ammoniaco.

¹³ Poderiam, em rigor, servir para a determinação dos outros elementos, mas as lavagens tornar-se-iam muito longas, por causa da potassa existente, n'esses liquidos, e por isso é preferivel seguir a marcha que indicámos em cima.

¹⁴ Tendo nós visto ultimamente no *Archivo rural* empregada a palavra *phosphorita*, em vez de *phosphorite*, não tivemos duvida em seguir as pisadas de alguém, que considerámos como nosso mestre.

¹⁵ *Traité complet de chimie analytique*, par Henri Rose, Paris, 1861, tomo 2.^o pag. 254.

¹⁶ Para maior rigor e exactidão, convem pesar todos os 0^{gr},5 necessarios n'um mesmo dia. Assim o ar e a humidade não terão influencia sobre os pesos das differentes porções de pó.

¹⁷ É o melhor meio a empregar, para evitar que algum precipitado passe através o papel do filtro.

¹⁸ Este numero foi obtido pelo calculo, feito com o peso de sulphato de barita, determinado com a balança. Já se fallou n'isto n'outro lugar.

¹⁹ É o numero que foi achado directamente.

²⁰ O numero achado para a cal foi 0,024. Pela proporção

$$28 : 22 :: 24 : x$$

$$\text{Ca O CO}^2$$

obtem-se o peso correspondente de acido carbonico. Em rigor deveriamos ter escripto

Cal (Ca O).....	0,02332
Acido carbonico (CO ²).....	<u>0,01868</u>
	<u>0,04200</u>

o que dá para o carbonato de cal o mesmo total.

²¹ Achámos para peso total do acido carbonico 0^{gr},090. Subtrahindo 0,018, fica para resto 0,072, e calculando o oxydo de cobre (Cu O) correspondente pela proporção

$$2200 : 3978 :: 72 : x$$

$$\text{Co}^2 \quad \text{Cu O}$$

é facil ver que temos para Cu O — 0,13018.

²² A formula do carbonato de cobre, malachita, é



e d'aqui é facil concluir que finhamos de ajuntar uma nova porção de oxydo Cu O.

Póde verificar-se que a porção correspondente de agua está exacta, resolvendo a proporção

$$3978 : 900 :: 13018 : x$$

$$\text{Cu O HO}$$

²³ A pyrite de cobre ferrifera apresenta as seguintes proporções de enxofre, cobre e ferro:

32 partes de enxofre

33 partes de cobre

30 partes de ferro

e, tomando para base o n.º 0,0188, é facil achar, por meio de tres proporções, os seguintes numeros:

0,0188 enxofre

0,0193 cobre

0,0176 ferro

0,0537 sulphureto de cobre e ferro

Este total é o que já apresentámos.

²⁴ Achámos para peso de $Fe^2 O^3$ — 0^{gr} , 108. Ora 0,0176 partes de ferro correspondem a 0,0251 de $Fe^2 O^3$, como se pôde verificar pela proporção

$$56 : 80 :: 176 : x$$

$$Fe^2 \quad Fe^2 O^3$$

logo fica para $Fe^2 O^3$ restante

$$0,1080$$

$$- 0,0251$$

$$0,0829$$

²⁵ Achámos para peso total de $Cu O$ — 0^{gr} , 6960. Subtrahindo 0,26036, pertencente á malachita, fica, para resto

$$0,69600$$

$$- 0,26036$$

$$0,43564$$

Ora 0,0193 (vide nota n.º 23) de cobre dão 0,0241 de $Cu O$, pela proporção

$$3178 : 3978 :: 193 : x$$

$$Cu \quad Cu O$$

logo fica para $Cu O$ restante

$$0,43564$$

$$- 0,02410$$

$$0,41154$$

que dá para $Cu^2 O$ — 0,37015 pelas proporções

$$3978 : 3178 :: 41154 : x$$

$$Cu O \quad Cu$$

$$6356 : 7156 :: x : y = 37015$$

$$Cu^2 \quad Cu^2 O$$

²⁶ Este numero foi determinado directamente, como já o indicámos.

²⁷ No caso do corpo não estar humido não haverá duvida em escolher um outro termo de comparação conveniente e que exista n'elle.

²⁸ É indispensavel empregar algumas gotas de acido nitrico, para decompor bem os carbonatos e ficar tudo bem peroxydado.

²⁹ Pelas notas 23 e 25 temos

$$Cu O \dots\dots\dots 0,0241$$

$$- Cu \dots\dots\dots 0,0193$$

$$Oxygenio \dots\dots\dots \underline{0,0048}$$

³⁰ Pelas notas 23 e 24 temos

Fe ² O ³	0,0251
Fe.....	0,0176
Oxygenio	<u>0,0075</u>

³¹ Pela nota ²⁵ temos

Cu O	0,41154
— Cu ² O	0,37015
Oxygenio.....	<u>0,04139</u>

³² Peso do acido carbonico.

³³ Peso do enxofre.

³⁴ Peso da agua de combinação.

³⁵ A pequenissima differença, que ha entre os dois valores, está fóra do alcance dos meios de observação e experiencia.

³⁶ Cu O	0,0764
— Cu.....	0,0608
Oxygenio.....	<u>0,0153</u>

³⁷ Fe ² O ³	0,0788
Fe.....	0,0532
Oxygenio	<u>0,0236</u>

³⁸ Cu O	0,0810
Cu ² O.....	0,0730
Oxygenio.....	<u>0,0080</u>

³⁹ Peso do acido carbonico.

⁴⁰ Peso do enxofre.

⁴¹ Peso da agua de combinação.

⁴² Obedecemos á moda. Tambem citámos o *estrangeiro*, mas a verdade é que *cá e lá más fadas ha*.

⁴³ As melhores balanças accusam a existencia de $\frac{1}{10}$ de milligramma, e para isso é necessario que os pesos sejam muito exactos, assim como a balança, e que o operador esteja muito costumado com esta.

QUÍMICA

ALGUMAS TRANSFORMAÇÕES DO ACIDO PHENICO

O acido phenico com o ammoniaco pôde directamente produzir anilina, mas é necessario durante algum tempo aquecer debaixo de pressão esta mistura, para que a reacção tenha lugar. Dissolvendo o acido phenico no alcool antes de o misturar ao ammoniaco, a anilina é quasi immediatamente produzida, e os reagentes ordinarios d'este corpo dão com o liquido colorações importantes, que só podem ser devidas a certos compostos de seus derivados.

Uma solução concentrada de hypochlorito de cal produz uma linda côr verde solúvel no alcool. Para concentrar esta côr aquece-se o liquido a banho-maria, e a substancia verde, tornando-se insolúvel pela evaporação do alcool, sobrenada logo em gotas negras de um aspecto alcatroado. Recolhendo este corpo, pôde-se notar que mesmo sobre uma pequena espessura, nada apresenta da côr verde; é um cinzento escuro, mas a menor quantidade d'esta substancia, dissolvida em alcool, colora este liquido de um bello verde esmeralda.

Infelizmente a agua destroe rapidamente esta côr, substituindo-a por uma tinta muito escura. Este inconveniente é talvez devido ao estado da substancia, que nunca pôde purificar. Mas se se conseguisse o tornar esta côr fixa, formar-se-ia um dos mais bellos verdes, até hoje conhecidos, e poder-se-ia empregar na industria com muita vantagem, visto a grande facilidade que ha em se obter.

O acido azotico exerce uma acção não menos importante sobre o primitivo liquido, que se colora de um lindo vermelho purpura com uma pequena quantidade do acido. Estou inclinado a acreditar que esta côr vermelha é a araleina. Um excesso de acido produz uma effervescencia, e o liquido perde a côr, tornando-se amarello, sem duvida, pela formação do acido picrico.

O acido chlorhydrico e hypochlorito de cal dão uma côr rosada desvanecida. O bi-carbonato de potassa e o acido sulphurico dão ao principio uma côr vermelha, que depois es-curece.

Por todas estas prècedentes experiencias se vê que o acido phenico pôde, por intermedio do alcool, dar com o ammoniaco muito facilmente a anilina; uma ultima experiencia que fiz vem corroborar esta hypothese.

Distillando a um brando fogo uma mistura de acido phenico, ammoniaco e alcool, obteve-se em residuo um corpo que apresentou todas as reacções já supramencionadas.

Journal de pharm. et de chim.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR.

SOBRE A FORMAÇÃO DO CYANURETO DE AMMONIO

Na precedente nota M. de Romilly dá o cyanureto de ammonio como um dos productos do gaz das illuminações, contendo vapor ammoniacal. Quiz bem approximar este resultado d'aquelle que obteve; ha já muito tempo que elle fez passar o gaz ammoniaco sobre carvões incandescentes, mas deu a este pensamento uma falsa interpretação, quando diz que considerei a dessiccação do gaz ammoniaco como condição indispensavel para a formação do cyanureto. É verdade que indiquei a necessidade de cumprir esta condição para obter cyanureto de ammonio crystallizado, mas de nenhuma sorte para determinar a sua producção. Se o gaz é humido, e se o carvão não foi previamente calcinado, obtem-se em logar de crystaes, um liquido mais ou menos corado, exhalando o cheiro do acido prussico, e contendo cyanureto de ammonio, como é facil provar a sua existencia.

Apresentando estas observações á academia, só tenho em vista o sustentar aos meus trabalhos, já antigos, seu character particular, e nunca depreciar em cousa alguma a importancia dos factos, que M. de Romilly acaba de observar.

(Journal de pharmacie et de chimie.)

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR.

SOBRE UM NOVO PROCESSO DO FABRICO DA SODA

M. W. Gossaxe prepara já ha tempos a soda e o carbonato de soda por um novo processo inteiramente differente do de Leblanc. Eis em que consiste:

Tem-se uma torre de, pouco mais ou menos, 16 metros de altura, e de 3 metros de diametro interno, e cujo interior é guarnecido de tijolos refractarios. Enche-se esta pequena torre de silex negro ordinario, que se encontra nos terrenos cretaeos, ou tambem bolas de areia feitas artificialmente. Este silex recebe o calor de muitos fornos a gaz, estabelecidos segundo o systema de Siment, e que estão collocados na base da torre. Dois outros fornos construidos pelo mesmo systema fornecem vapores de agua, e vapor de sal marinho, que se põem em contacto ao mesmo tempo com o silex muito quente. A decomposição do sal marinho em vapor se opera ao contacto do silex, formando-se silicato de soda e acido chlorhydrico. O silicato de soda, em virtude da sua fusibilidade, corre no fundo da torre á medida que se forma e é recebido em recipientes dispostos para este effeito. Como o silicato cáe da superficie do silex á medida que se forma, novas superficies da silica são postas successivamente em contacto com o chlorureto de sodio que ali chega constantemente. O silicato de soda obtido é de muito boa qualidade. Para se obter a soda ou o carbonato de soda, decompõe-se pela cal ou pelo acido carbonico.

Este processo ainda não póde entrar em concorrência com aquelles até hoje conhecidos, mas tudo nos leva a crer que, quando elle for melhor estudado, com vantagem os poderá substituir.

(Journal de pharmacie et de chimie — W. Gossage.)

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 751 DA SESSÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1868

Presidencia do sr. J. D. Correia

O sr. *presidente* abriu a sessão ás oito horas da noite.

O *segundo secretario* leu a acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. *primeiro vice-secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e a seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: 1.º Do sr. Roberto Duarte Silva, nosso consocio, residente em Paris, accusando a recepção do officio em que se lhe participára ter sido eleito socio correspondente, e agradecendo. — Inteirada.

2.º Do sr. Antonio Joaquim Esteves, de Caniçaes, pedindo um exemplar dos estatutos, e recommendando que a correspondencia lhe seja remettida pelo correio do Freixo.

3.º Do sr. João Baptista Martins, de Caminha, participando que o delegado de saude d'aquelle districto officiára ao administrador do concelho, pedindo que tomasse providencias ácerca da pharmacia que ali existe administrada por uma mulher, e que o administrador nada resolvêra, nem respondêra aos officios do delegado.

4.º Do sr. João Soares de Oliveira, do Porto, agradecendo a nomeação de delegado da sociedade. — Inteirada.

O sr. *presidente* participou que no conselho de saude já dera entrada a representação que a sociedade ultimamente lhe dirigira, e que já se tinham tomado as necessarias providencias.

O sr. *Veiga*, referindo-se ao officio do sr. Antonio Joaquim Esteves, disse, que quando primeiro secretario costumava remetter um exemplar dos estatutos com o officio em que communicava a admissão, mas que succedendo algumas vezes não

ser aceita a nomeação, perdía a sociedade o exemplar dos estatutos e o porte do correio, por isso se tinha resolvido mandá-los só quando o socio officiasse declarando que aceitava.

O sr. *presidente* participou que os socios do monte pio pharmaceutico tinham declarado que cediam de todos os direitos adquiridos aos fundos do mesmo monte pio, por isso ia propor á sociedade os seguintes quesitos:

1.º A sociedade, attendendo á declaração feita pela mesa, considera, para todos os effeitos legais, não existir já no monte pio pharmaceutico socio algum, nem tão pouco pensionista?

2.º Fica auctorizada a mesa para requerer á junta do credito publico sejam adjudicadas e averbadas á sociedade as inscrições de assentamento com os n.ºs 87, 30:316, 83:553 e 83:554, pertencentes ao sobredito monte pio, na conformidade do disposto na carta regia de 9 de outubro de 1866?

O sr. *J. J. Alves* disse que não sendo sua intenção combater os quesitos apresentados pelo sr. presidente, não via comtudo grande urgencia de ser hoje votada esta questão, pelo contrario entende que se lhe deve dar toda a publicidade, e por isso pedia que fosse dada para ordem do dia da immediata, precedendo avisos.

Depois de leve discussão, em que tomaram parte os srs. *Alves*, *Veiga*, *Gameiro* e o segundo secretario, ácerca da conveniencia ou inconveniencia de entrarem já em discussão os quesitos, ou na sessão seguinte, resolveu-se por maioria de votos, conforme a proposta do sr. *Alves*.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

Por proposta do sr. *J. J. Alves* foi com todas as formalidades unanimemente votado e em seguida proclamado socio o sr. *Francisco José de Oliveira Xavier*.

PARECERES DE COMISSÕES

Foi apresentado e lido o parecer da commissão encarregada de estudar o regimento dos preços dos medicamentos. Ficou para segunda leitura.

O sr. *presidente* disse que se algum dos dignos socios quera usar da palavra para tratar de algum assumpto importante o podia fazer, porque os trabalhos dados para ordem do dia estavam concluidos.

O sr. *Alves* usou da palavra e perguntou se a mesa não progredia nos seus trabalhos para se conseguir a reforma do ensino pharmaceutico.

O sr. *presidente* respondeu que a mesa diligenciava saber se o actual ministro do reino tencionava levar a effeito a reforma do ensino superior, para se empregarem os meios de ser o ensino pharmaceutico devidamente contemplado.

O sr. *Tedeschi* pediu que a mesa não afrouxasse nos seus trabalhos, para se conseguir a tão desejada reforma do ensino pharmaceutico, pois não era crível que deixasse de ter logar a reforma do ensino superior, por isso que houvera mudança de ministerio e não de governo, e que elle orador sabia que a secção do ministerio a que estavam affectos os trabalhos da reforma supradita continuava a funcionar. Mandou para a mesa mais dois numeros da *Gazeta da Madeira*, onde continua a ventilar-se a questão entre o nosso consocio o sr. Francisco Xavier de Sousa, pharmaceutico e professor de pharmacia da escola do Funchal, e o delegado de saude da mesma ilha. Continuando a usar da palavra disse que a misericordia de Santa Combadão pozera em praça a arrematação do fornecimento dos medicamentos para o hospital, que o pharmaceutico na sua proposta declarava que os forneceria por menos 10 por cento que qualquer outro; fez sentir a inconveniencia dos nossos collegas se rebaixarem concorrendo a taes arrematações, e lembrou que este facto e outros similhantes provavam exuberantemente a nenhuma importancia do regimento dos preços, e que por isso deveria acabar.

O sr. *Veiga* disse que o sr. *Tedeschi* apresentava um exemplo de transgressão das leis, que elle orador apresentava dezenas d'elles, porque em todas as terras aonde ha corpos militares o fornecimento de medicamentos é feito por arrematação, e que tivera occasião de ver as clausulas de um

d'estes contratos, o qual era de tal ordem que fazia envergonhar, que n'uma classe digna de respeito e consideração houvesse um individuo que a ella se sujeitasse. Declarou que o preço por que o pharmaceutico tinha obrigação de fornecer os medicamentos, segundo aquelle contrato, era 25 réis por praça, preço pelo qual é impossivel fornecer o mais insignificante medicamento de boa qualidade.

O sr. *Gameiro* disse que estes abusos resultavam da falta de união entre os pharmaceuticos, e que fazia votos para que todos chegassemos a convencer-nos de que da união resultava a prosperidade e engrandecimento da classe.

O sr. *Tedeschi* mandou para a mesa a seguinte moção de ordem:

« Constando á sociedade pharmaceutica lusitana que a mesa da misericordia da villa de Santa Combadão fizera um contrato para lhe serem fornecidos os medicamentos com a condição de tal fornecimento ser feito por preços inferiores aos do regimento dos preços, ella resolveu representar ás auctoridades competentes contra a conservação de tão illegal contrato ».

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão e deu para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões, segundas leituras e a discussão dos quesitos propostos pela mesa acerca da transferencia de fundos do monte pio pharmaceutico para a sociedade. Eram onze horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

PARECER DA COMMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ESTUDAR
A CONVENIENCIA OU INCONVENIENCIA DA EXISTENCIA
DO REGIMENTO DOS PREÇOS DOS MEDICAMENTOS

Senhores: — A commissão especial, encarregada por vós de dar o seu parecer acerca do quesito já discutido n'esta sociedade, sobre quaes são os melhoramentos que ainda convem fazer no actual regimento dos preços dos medicamentos, em harmonia com as respostas da maioria dos nossos consocios correspondentes, sobre o mesmo assumpto, bem como com

as razões e argumentos produzidos no seio da sociedade, depois de examinar convenientemente todos os documentos que lhe foram presentes, dos quaes fazia parte a proposta ultimamente apresentada pelo illustre socio benemerito o sr. J. J. Alves; conheceu que duas eram as principaes opiniões que se lhe apresentavam, sendo a

1.^a Que se deve representar ao conselho de saude publica do reino, pedindo que se adaptem ou appensem ao regimento em vigor varias emendas e addicionamentos;

2.^a Que se represente aos poderes publicos do estado, pedindo a abolição do regimento official, e poderem os pharmaceuticos vender livremente os seus medicamentos.

Os partidarios d'esta ultima opinião são em muito maior numero, os quaes entendem, e com solidos fundamentos, que o anachronico regimento dos preços dos medicamentos é altamente prejudicial á classe, e está na mais completa desharmonia com a nossa actual legislação commercial, que permite a cada um dispor livremente e á sua vontade da sua propriedade, sempre que com isso não prejudique a terceiro.

O regimento, senhores, é uma instituição dos tempos feudaes. Foi creado pelas camaras municipaes dos primeiros seculos da monarchia, com o fim de evitar que os povos fossem lesados por excessivos preços dos medicamentos, e isto porque n'aquelles felizes tempos a pharmacia e a medicina andavam a par e eram a seu contento e por ellas subsidiadas. A prova d'isto encontra-la-heis no periodo 3.^o do regimento reformado por D. Duarte Nunes de Leão, no anno de 1372, que assim diz: « Item. Nenhum boticario venderá mêzinhas, assim simples como compostas, senão pelo preço que está escripto nos livros da camara d'esta cidade ».

O regimento pois, pelo methodo e fôrma por que é coordenado, não pôde nem deve continuar.

Já não existem as causas que lhe deram origem; a nossa epocha é muito differente d'aquella. O progresso da sciencia e o da civilização do seculo em que vivemos são muito differentes, e por isso o actual regimento, por deficiente, não pôde

de maneira alguma satisfazer ás necessidades da actualidade, quaesquer que sejam as emendas ou additamentos que se lhe façam.

As necessidades da sciencia nos differentes locaes do reino são muito diversas das da capital, e a commissão entende que a sociedade prestará um relevantissimo serviço á classe se conseguir a abolição d'elle, ou substitui-lo por outro meio que preencha os fins a que é destinado.

A continuação do regimento pelo methodo que até aqui nos tem sido imposto nunca pôde passar do mais vergonhoso vexame para a classe, que ainda o tolera, e um dia pôde ainda acarretar serios desgostos a esta sociedade, *maxime*, áquelles dos seus distinctos membros que de futuro venham a ser chamados a confecciona-lo.

A commissão não desconhece tambem a imperiosa necessidade da uniformidade do preço dos medicamentos em todas as pharmacias, para credito da classe, e tendo consultado alguns socios d'esta sociedade a este respeito, e sabedora igualmente da opinião de muitos collegas de differentes pontos do reino, é de parecer que a sociedade deve empregar todos os meios ao seu alcance, não só para obter a abolição do regimento official, como tambem para o substituir por um preço; mas feito especialmente para cada districto administrativo do reino, ilhas e mais possessões, á vontade e por commum accordo de todos os pharmaceuticos estabelecidos em cada districto, a fim de ser fielmente observado pelos mesmos, e de haver a indispensavel uniformidade nos preços, como tambem para servir de base aos diversos fornecimentos e contratos com quaesquer associações, confrarias, misericordias, irmandades, monte pios, etc.

A commissão, senhores, reconhece, assim como a sociedade, que o assumpto é gravissimo por sua natureza, porque interessa a toda a classe pharmaceutica, e por isso deve merecer a mais serria attenção d'esta illustrada sociedade, a fim de que a sua final resolução seja do agrado e a contento da maior parte dos nossos collegas, sobre a qual elles devem ser primeiro

ouvidos e consultados por meio dos delegados da sociedade, em harmonia com o que determina o nosso regimento interno, artigos 27.º e 28.º, sendo-lhes, para este fim, remettido o presente parecer, em extracto ou na sua integra, ou como a sociedade julgar melhor, mais facil e conveniente.

A commissão, senhores, para poder satisfazer á espinhosa missão, de que foi incumbida, ainda precisa ser esclarecida, em relação á incerteza que se lhe offerece, de utilizar ou de poder vir a ser esterilizado o seu trabalho, por uma opposta decisão qualquer, que a sociedade tomasse á *posteriori*, para evitar o que ella julgou mais acertado submetter primeiro ao exame e sabia resolução d'esta sociedade os seguintes:

QUESTOS

1.º ¿ Dever-se-ha estudar no regimento dos preços dos medicamentos quaes os melhoramentos que convirá ainda fazer-lhe, e requerer depois á competente auctoridade, para lhe serem appensos?

2.ª ¿ Convirá antes pedir aos poderes publicos do estado a abolição do regimento official, e poderem os pharmaceuticos vender livremente os seus medicamentos?

2.ª

E sendo adoptado este:

3.º ¿ Será mais conveniente para a classe e para o publico a existencia de um preçario dos medicamentos, feito especialmente para cada districto administrativo pelos pharmaceuticos n'elles estabelecidos, de commum accordo e á vontade de todos, para ser fielmente observado, a exemplo do que se acha adoptado entre os pharmaceuticos francezes?

Este meio, no sentir da commissão, é o mais liberrimo, e o unico que, nas actuaes circumstancias, póde satisfazer, não só á maioria, mas á universalidade de todos os nossos collegas e consocios.

A lei obriga os pharmaceuticos a agremiarem-se em todos os districtos administrativos do reino, para se tributarem!

E porque motivo se não deverão agremiar igualmente para tratarem dos seus interesses?!!

A commissão aguarda pois a sabia resolução da sociedade sobre qual dos referidos quesitos merece a sua preferencia, para lhe servir de ponto de partida nos seus subseqüentes trabalhos.

Sala das sessões, 16 de janeiro de 1868. — *Francisco José Rodrigues Loureiro*, presidente — *José Augusto da Silva Gaimero*, vogal — *Antonio Augusto Felix Ferreira*, relator.

CORRESPONDENCIA DE ALGUNS PHARMACEUTICOS DO PORTO
E SUAS PROXIMIDADES COM A SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA
Á CERCA DA REPRESENTAÇÃO DIRIGIDA A SUA Magestade EL-REI
SOBRE AS VISITAS POLICIAES ÁS BOTICAS

Ex.^{mo} sr. — Os pharmaceuticos do Porto e suas proximidades, abaixo assignados, tendo tido conhecimento de uma petição que a Sua Magestade dirigiu a sociedade pharmaceutica lusitana, em 28 de janeiro do corrente anno, para que seja alterado o systema até aqui seguido nas visitas ás pharmacias, tornando-as agora mais vexatorias para a classe, do que o são já pela sua natureza, patenteiam por este modo á mesma sociedade o seu desgosto por tão estranhavel quão injustificado pedido, e convidam-na a que dirija nova representação a Sua Magestade, declarando desistir d'aquillo que na primeira pediu.

Mais convidam a mesma sociedade a que faça constar, até ao dia 15 do proximo mez de maio, á redacção da *Revista de pharmacia e sciencias accessorias do Porto*, a resolução que houver tomado sobre o assumpto d'este convite, para por meio d'aquelle periodico tomarem conhecimento da mesma resolução os abaixo assignados; na certeza de que, se ella não for conforme aos seus expressados desejos, elles se julgam constituidos no dever de informar a Sua Magestade de que não foram ouvidos, e não deram nem dão consentimento á mesma sociedade, para que, em nome d'elles, peça providencias de similhante natureza, que, alem de não justificadas,

desconceituam a classe e a põem em desconfiança para com as auctoridades e o publico.

Digne-se v. ex.^a apresentar este officio á sociedade pharmaceutica lusitana, e fazer que a sua resposta nos chegue no tempo e pela via indicada.

Deus guarde a v. ex.^a Porto, 30 de abril de 1868. — Ex.^{mo} sr. José Dionysio Correia, dignissimo presidente da sociedade pharmaceutica lusitana. = Bernardo de Oliveira Ramos = João Chrysostomo Pereira Barroso = João José de Sousa Magalhães = Thomás Tavares Coutinho = José Pinto de Magalhães = João Ferreira dos Santos = José Antonio Lopes da Silva = Henrique José Pinto = Joaquim Pinto de Madureira = João Evangelista Pinto Costa = José Maria da Costa Miranda = Antonio Rodrigues Vianna = Manuel José da Silva Rosa Junior = Jeronymo Pinto Almeida Brandão = José Joaquim Brochado Caldas = Francisco Antonio Gonçalves = Antonio Joaquim de Araujo = Joaquim Cazimiro Barbosa = Henrique Mauricio Jorge de Lima = Luiz Antonio da Costa = Francisco Joaquim Pereira Barroso = Bernardo José Ferreira de Sousa = Liborio José de Magalhães = Justino da Silva Tavares Vouga = Rodrigo Antonio Machado = Agostinho da Silva Vieira = Joaquim Baptista de Lemos = José de Sousa Vieira = Joaquim Baptista Pereira Moutinho = Bento Antonio de Freitas Guimarães = José Ferreira de Mendonça = Bento de Barros Freire e Carvalho = José Baptista Pereira = Felix da Fonseca Moura = Albano Abilio Andrade.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Accuso recebido o officio de 30 de abril ultimo, assignado por trinta e cinco pharmaceuticos residentes na cidade do Porto e suas proximidades, ácerca da representação dirigida ao governo de Sua Magestade, sobre as visitas policiaes ás boticas, ao qual vou dar o conveniente andamento, esperando a resolução da sociedade pharmaceutica lusitana para communica-la aos dignissimos collegas signatarios.

Deus guarde a v. ex.^a Lisboa e secretaria da sociedade phar-

maceutica lusitana, em 3 de maio de 1868. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Albano Abilio Andrade, dignissimo redactor da *Revista de pharmacia e sciencias accessorias do Porto*. = O presidente, José Dionysio Correia.

Ex.^{mo} sr. — Tenho a honra de participar a v. ex.^a que na sessão de hontem apresentei á sociedade pharmaceutica lusitana o officio, datado de 30 de abril proximo passado, que lhe enviaram diferentes pharmaceuticos do Porto e suas proximidades, relativo á representação que a sociedade dirigiu ao governo, ácerca das visitas ás boticas.

Deliberou a sociedade, depois de discutido o assumpto, que a mesa redigisse a resposta, que deve ser enviada aos illustres signatarios do officio, e que a apresentasse á sociedade n'uma proxima sessão, a fim de ser discutida e approvada, para ser remettida a v. ex.^a

Digne-se v. ex.^a, sendo-lhe possivel, fazer scientes do conteúdo d'este officio os nossos collegas.

Aproveito esta occasião para testemunhar novamente a v. ex.^a a minha estima e respeito.

Deus guarde a v. ex.^a por muitos annos. Lisboa e secretaria da sociedade pharmaceutica lusitana, 8 de maio de 1868. — Ex.^{mo} sr. Abilio Albano Andrade, dignissimo redactor da *Revista de pharmacia e sciencias accessorias do Porto*. = O primeiro secretario, João José de Sousa Telles.

Ex.^{mo} sr. — A sociedade pharmaceutica lusitana foi presente um officio datado de 30 de abril proximo passado, subscripto por trinta e cinco pharmaceuticos da cidade do Porto e suas proximidades, no qual os mesmos pharmaceuticos lhe patenteiam o seu desgosto por ter a sociedade dirigido a El-Rei uma representação, pedindo seja alterado o systema até aqui seguido nas visitas ás pharmacias; a convidam a que dirija a Sua Magestade nova representação, declarando desistir d'aquillo que na primeira pediu e lhe declaram que, se a resolução d'esta sociedade não for conforme aos desejos dos signatarios

do officio, elles se julgarão constituídos no dever de informar o Imperante de que não foram ouvidos e não deram nem dão consentimento á sociedade para que, em nome d'elles, peça providencias de similhante natureza, que alem de não justificadas, desconceituam a classe e a põem em desconfiança para com as auctoridades e o publico.

Respondendo aos respeitaveis collegas da cidade do Porto e suas proximidades, que firmaram o officio, julga a sociedade dever, em primeiro lugar, significar-lhes que, apreciando devidamente a sua illustração, serviços sociaes e amor da classe, de que sempre têm dado provas, e desejando ardentemente que de dia para dia se estreitem mais os laços de boa e sincera amisade, que sempre têm ligado e hão de, querendo Deus, continuar a ligar todos os membros da numerosa e honrada classe a que pertencemos, muito a penalizou não terem sido pelos pharmaceuticos do Porto bem comprehendidas as suas intenções, nem conhecidos os motivos que a determinaram a fazer subir á presença do Rei a representação ácerca das visitas.

No intuito porém de tranquillisar os animos dos dignos collegas, de dissipar quaesquer apprehensões a respeito dos intentos da sociedade, e de manter as boas relações que felizmente existem entre todos os que em Portugal exercem a sciencia pharmaceutica, vae a sociedade explanar a doutrina, concisamente expressa na alludida representação, como não poderia deixar de ser.

Ha mezes a esta parte tem a sociedade recebido de muitos socios estabelecidos em differentes terras do paiz amargas queixas de graves abusos de policia pharmaceutica, e principalmente da existencia de boticas illegaes, umas entregues a mulheres não habilitadas, outras confiadas a moços imberbes e indoctos; quaes a intrusos, que mais tempo passam nas adegas que nas boticas, que têm a seu cargo; quaes pertencentes a individuos que, possuindo diversas, as deixam sob a vigilancia de pessoas, que para administra-las não têm as habilitações que a lei exige.

Seria fastidioso para os collegas do Porto lerem os extensos e tristes relatorios que a sociedade tem recebido sobre este assumpto, por isso aqui se não transcrevem e tambem porque da divulgação de taes documentos poderia resultar danno aos signatarios d'elles, contra os quaes, mormente em terras pequenas, onde as rivalidades entre os vizinhos facilmente se ateiam, se levantariam violentas as vinganças dos que, postergando as leis que dizem respeito á saude de um povo todo, não duvidariam postergar as que garantem os interesses moraes e economicos dos individuos.

Quando ha pouco a sociedade consultou todos os socios a respeito da melhor maneira de cohibir a introducção, venda e distribuição gratuita dos remedios secretos, muitos pharmaceuticos representaram contra os abusos acima mencionados e contra outras irregularidades, pedindo as visitas, como meio de sanar tamanhos e tão repetidos males.

Ainda em data de 8 do corrente um respeitabilissimo pharmaceutico diz á sociedade o seguinte:

« A abolição do regimento dos preços serviria apenas para dar maior força ao charlatanismo pharmaceutico, sendo n'este concelho e districto onde mais se ostenta; porque só nos suburbios d'esta villa ha nada menos de sete ou oito (sendo quatro no concelho) boticas illegaes, e vendo-se em algumas, que se dizem legaes, irregularidades e abusos, que parece incrível darem-se no nosso paiz e em frente da auctoridade. Ha por aqui pharmacia que nem rotulas nem nos vasos. Se a sociedade pharmaceutica discute entre si as reformas e melhoramentos da sua classe, se deseja que ella seja elévada e livrar os seus collegas de privações, qual a rasão por que não representa ao conselho de saude para que este dê as suas ordens, para assim se evitarem taes abusos, fazendo as visitas ás boticas, mas não deixando isso só ao arbitrio dos administradores, que a maior parte das vezes, por influencias eleitoraes, deixam passar barcos e redes ».

Estas verdadeiras e enternecedoras queixas, estes appellos para as visitas, como meio de se cortarem muitos abusos e

de se garantir a segurança das pessoas que os pseudo-pharmaceuticos podem illudir e illudem, é que determinaram a sociedade a unir a sua voz ás dos infelizes pharmaceuticos e a zelar simultaneamente os interesses moraes e economicos dos seus e dos povos.

Parece tambem á sociedade que, se em alguma parte o pharmaceutico legal, obrigado por circumstancias, se tivesse desviado do caminho recto, melhor lhe seria aconselharem-no e advertirem-no com a fraternal amizade e cavalheira delicadeza, que é communissima em os que professam a pharmacia, os collegas visitantes, do que expo-lo a ser accusado por estranhos, que poderiam muitas vezes inspirar-se de sentimentos hostis.

Tambem a sociedade ponderou que, agitando-se a questão da conveniencia ou inconveniencia de haver regimento de preços, obrigatorio, para os medicamentos, e dizendo muitos pharmaceuticos, voz em grita, que a abolição do preço legal produziria, como consequencia inevitavel, muitas falsificações de medicamentos, feitas no intuito de se poderem vender estes por baixo preço, conviria, para remover tão infundada suspeita do animo dos collegas e habilita-los para livremente e sem susto optarem pela existencia ou abolição do regimento; para contraminar os aleives do vulgo ignaro e quasi sempre mais propenso para julgar mal do que bem, e para aplanar difficuldades nas estações superiores, onde nem sempre ha tempo e oportunidade para se discutirem os interesses das classes, mormente quando ellas estão fadadas para viverem vida laboriosa e apoquentada, recorrer a uma medida legal que, comquanto tenha de abrogar-se, é por emquanto indispensavel.

Não terminará a sociedade esta leal exposição das causas que a decidiram a pedir as visitas, sem lembrar aos seus collegas que em França e n'outros paizes, que todos os dias citamos como modelos, e d'onde tantas luzes e incitamentos tem recebido não só a pharmacia, senão tambem a medicina portugueza, são as pharmacias visitadas, sem que os illustrados

collegas d'aquelle paiz se julguem por isso desconsiderados.

Dito isto, permittam os collegas portuenses que a sociedade lhes exponha os fundamentos das innovações, que pediu no systema de visitas até aqui seguido.

São ellas tres:

1.^a Que os visitantes não sejam das localidades onde estiverem as pharmacias que visitarem;

2.^a Que aos visitantes subministre o conselho de saude caixas de reagentes, para quando necessitarem fazer quaesquer ensaios;

3.^a Que o conselho de saude possa offerecer aos visitantes um questionario, pelo qual se possam guiar nas visitas.

Parece á sociedade que os dignos pharmaceuticos do Porto não contestam a utilidade de serem as boticas visitadas por pharmaceuticos, que não residam nas localidades em que estiverem as pharmacias visitadas, uma vez que de tal pratica não resultem vexames para os donos e administradores das pharmacias visitadas ou para os visitantes.

Ora, da realisação da lembrança da sociedade não provirão desgostos para ninguem. Para os pharmaceuticos, que receberem as visitas, não, porque não devem estas ser por elles retribuidas pecuniariamente, como já foi uso, felizmente abolido; e porque não ha fundamento para crer que os enfade receberem em seus estabelecimentos collegas, que não sejam seus vizinhos. Para os visitantes, tambem não, porque além de não terem de ir a grandes distancias, deverão ser retribuidos pelo cofre da competente repartição, como os delegados do conselho de saude, quando têm de sair em serviço extraordinario.

E sobre este ponto chama a sociedade muito especialmente a attenção dos pharmaceuticos, a que tem a honra de se dirigir.

Era e é desejo da sociedade que nas cidades mais populosas e de maior area sejam as pharmacias de um bairro visitadas por pharmaceuticos de outro bairro, e que fóra das cidades, que estiverem nas circumstancias indicadas, as pharmacias de cada concelho sejam visitadas por pharmaceuticos que resi-

dam nos concelhos limitrophes. Nem por um momento pensou a sociedade que o governo obrigasse os pharmaceuticos a transportarem-se a grandes distancias para realisarem as visitas.

Querer que, por exemplo, os pharmaceuticos do Porto, de Coimbra, de Braga viessem visitar as pharmacias da Estremadura e vice versa, seria um sonho de febricitante, por não lhe chamarmos outra cousa.

O uso de irem os visitantes acompanhados de uma caixa de reagentes está ha muito adoptado em França e já em Portugal, diga-se para honra da nossa classe, diversos pharmaceuticos enriqueceram as suas pharmacias com excellentes collecções de reactivos e de instrumentos, taes como barometros, thermometros, alcoolometros, pesa-xaropes e outros.

O facto de terem os visitantes á sua disposição os meios de fazerem ensaios chimicos não os obriga a faze-los, principalmente quando visitarem pharmacias acreditadas (e são as mais), do mesmo modo que os examinadores de pharmacia, interrogado um estudante, que durante o curso deu provas de aptidão, não se julgam obrigados a investigarem se elle conhece ou não as drogas, que a lei manda lhe sejam apresentadas.

Emquanto ao questionario, a que melhor se teria chamado programma, parecem á sociedade que daria em resultado obviar difficuldades, e que nada havia de desairoso para os visitantes em estes examinarem de preferencia certo numero de medicamentos e drogas, constante de uma pequena relação.

Dadas estas explicações, passa a sociedade a ponderar aos pharmaceuticos do Porto, que assignaram o officio a que vae respondendo, a impossibilidade em que está, no caso, não esperado, de elles não se conformarem com a doutrina expressa na representação, de dizer a Sua Magestade que desiste do requerido.

Se a sociedade pharmaceutica lusitana na representação que dirigiu ao chefe do estado tivesse involuntariamente (e só assim poderia ser) desacatado o Rei ou os poderes publi-

cos; se houvesse offendido as leis, vexado a classe ou qualquer cidadão, ou commettido erro scientifico, seria ella a primeira a empregar todos os meios para remediar o mal que irreflectidamente tivesse tido a infelicidade de fazer.

Com a franqueza com que sempre procede, levantaria a voz e diria *pœnitet*, restando-lhe a dupla consolação de dar um bom exemplo e de achar desculpa aos olhos dos homens rectos n'aquelle aphorismo de eterna verdade: *Errare humanum est*.

Não se dá, felizmente, nenhuma d'aquellas hypotheses, e por isso não deve a sociedade reconsiderar aquelle acto.

Referindo-se á ultima parte do officio tem a sociedade a ponderar o seguinte.

Em todos os corpos collectivos, scientificos ou não scientificos, as resoluções representam a opinião de um certo numero de individuos, que constituiram a maioria da assembléa deliberante.

Os que não concorreram ás reuniões, tendo-se estas celebrado com as formalidades prescriptas nos estatutos ou regulamentos, delegaram seus poderes nos que assistiram ás sessões e discutiram e votaram.

Podia pois a sociedade, legalmente, dizer ao Rei que lhe fallava em nome de todos os seus socios. Não o disse explicitamente; nem disse, nem podia dizer-lo (dignem-se os respeitaveis collegas do Porto, a quem nos dirigimos, attender bem a este ponto) que pedia a reforma das visitas, em nome de todos os pharmaceuticos do paiz, nem que os ouvira previamente.

Diz ao Rei na representação, que lhe vae dirigir, ácerca dos remedios de composição secreta, approvada na data d'esta resposta, que consultou todos os seus consocios sobre o assumpto; e se a maioria dos pharmaceuticos votar pela abolição do regimento dos preços dos medicamentos, ha de dizer a Sua Magestade que consultou todos os pharmaceuticos, de cujas residencias teve conhecimento, por cartas circulares, e a outros por meio de annuncios nos jornaes, porque assim o

fez e por que convirá que se saiba qual é a opinião dos que foram convidados a expende-la.

Em vista d'isto julga a sociedade que a declaração, que os pharmaceuticos portuenses, signatarios do officio, pretendem levar á presença de El-Rei, de que não foram ouvidos e não deram, nem dão consentimento á sociedade para que em nome d'elles representasse, é de todo ponto desnecessaria.

Se os respeitaveis collegas, não convencidos pelas rasões, que a sociedade allega, continuarem a considerar inconveniente o pedido da sociedade, e julgarem util para a classe impetrar o contrario, usarão de um direito, que a lei garante a todos, concorrerão para que o assumpto mais se esclareça e darão mais uma prova de patriotismo.

Na historia são frequentes os exemplos de desaccordo de opiniões entre homens e escolas, igualmente empenhadas em acertarem.

Aqui pomos termo a esta exposição.

Digne-se v. ex.^a apresenta-la aos nossos bons collegas e significar-lhes que a sociedade pharmaceutica lusitana muito folgará de ter dissipado de seus animos quaesquer duvidas a respeito da representação ultimamente endereçada a El-Rei; e que, mais que tudo, deseja, para a classe, solida e variada instrucção, maxima liberdade, profundo acatamento de todos, grangeado pela pratica das virtudes, e a prosperidade material a que dá jus o trabalho assiduo e honesto, qual é o dos pharmaceuticos.

Deus guarde a v. ex.^a por muitos annos. Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, 11 de maio de 1868. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Albano Abilio Andrade, dignissimo redactor da *Revista de pharmacia e sciencias accessorias do Porto*. — O primeiro secretario, *João José de Sousa Telles*.

QUIMICA

MEIO DE RECONHECER A FALSIFICAÇÃO DO SUB-AZOTATO DE BISMUTHO
PELO PHOSPHATO DE CAL

PELO SR. M. Z. ROUSSIN

Entre tantas causas que ha, sómente citarei o crescente consumo e os abusos do monopolio, que desde alguns annos tem contribuido para consideravelmente elevar o preço do bismutho, o que tem motivado a falsificação do sub-azotato d'este metal.

Analysei em março de 1865 um sub-azotato de bismutho, cuja apparencia em cousa alguma se tornava suspeita, mas sim se tornava pelo preço relativamente assás diminuto, motivo pelo qual o submetti aos ensaios ordinarios.

Examinado pelo microscopio parecia o seu pó regularmente amorpho e homogeneo.

Tratado pela agua distillada, fria ou fervente, nada sensivelmente perdia de seu peso.

Calcinando-o desenvolvia vapores hypo-azoticos e deixava um residuo amarello, completamente soluvel no acido azotico, sem effervescencia.

O sub-azotato de bismutho dissolvia-se no acido azotico, *sem alguma effervescencia*, e dava uma solução assás limpida, que, pela agua, precipitava de uma maneira ordinaria, mas não continha o mais leve vestigio de acido sulphurico ou acido chlorhydrico.

Apesar d'estas experiencias, ainda pouco convencido da pureza d'este producto, sujeitei a nova analyse 5 grammas d'este pó.

Dissolvi-o em acido azotico e saturei esta solução acida pelo hydrogenio sulphurado. O precipitado negro de sulphureto de bismutho lançado sobre um filtroahi o lavei até completo esgoto, e reunidos e filtrados todos estes liquidos os submetti á evaporação, deixando um abundante residuo branco pulverulento, que se tornava a dissolver em agua acidulada pelo acido azotico, e que pelo ammoniaco era d'esta solução pre-

cipitado em branco, mas não se corava mais pelo hydrogenio sulphurado. Vim logo no conhecimento que este pó era phosphato de cal, e que a proporção existia na rasão de 28 por 100.

É seguramente de todas as falsificações que até hoje se têm descoberto a mais engenhosa e a mais difficil de reconhecer.

Como o emprego do hydrogenio sulphurado obriga a montar um apparelho especial para o desenvolvimento do gaz, e alem d'isso a propria operação exige algum tempo, julguei util procurar um methodo mais simples, e tambem exacto para descobrir esta falsificação.

É fundado este methodo nas seguintes reacções:

Quando se junta a uma solução de azotato acido de bismutho, uma outra de carbonato de potassa, produz-se um precipitado de carbonato de bismutho, completamente insolavel n'um excesso de sal alcalino; mas se á dissolução acida de bismutho se tem previamente adicionado acido tartarico, o precipitado que determina a addição do carbonato de potassa se dissolve instantaneamente n'um excesso d'este sal. Repetindo-se porém esta ultima experiencia com um azotato de bismutho misturado de phosphato de cal produzir-se-ha um precipitado que excesso algum de carbonato de potassa o poderá redissolver.

Pratica-se o ensaio de um sub-azotato de bismutho da seguinte maneira:

Introduz-se 1 gramma d'este sal n'um pequeno balão 5 centímetros cubicos, approximadamente, de acido azotico do commercio a 36° Baumé, e 1 gramma de acido tartarico em pó grosso; passado algum tempo, e devido á elevação de temperatura, tudo está dissolvido, e obtem-se um liquido transparente. N'este liquido acido junta-se a pouco e pouco uma solução concentrada de carbonato de potassa, até que toda a effervescencia seja terminada, ficando no liquido um excesso muito notavel d'este reagente. Se o sub-azotato de bismutho é puro o liquido torna-se completamente transparente, e assim se conserva aindaque se eleve a temperatura até á ebulição;

mas se o sub-azotato de bismutho ensaiado contém phosphato de cal, aindaque não seja senão na proporção de 1 a 2 por 100, fica um precipitado branco, que se não dissolve pela ebullicão a mais prolongada.

Imaginado este processo sómente com o fim de descobrir a falsificação de sub-azotato de bismutho pelo phosphato de cal, tem alem d'isso a grande vantagem de servir para descobrir todas as falsificações mais communs d'este producto. Assim a presença dos carbonatos de cal e de chumbo revelar-se-ia pela effervescencia, que teria logar quando se dissolvesse o sub-azotato de bismutho no acido azotico; nas mesmas condições o sulphato de cal e o talco ficariam na maior parte insolueis; a fecula, pela menor elevação de temperatura, desenvolveria uma quantidade consideravel de vapores rutilantes.

Poder-se-ia receiar *à priori* que n'este processo, a pouca solubilidade do phosphato de bismutho na agua acidulada pelo acido azotico não desse a conhecer a dissolução no acido azotico de um sub-azotato de bismutho, misturado de phosphato de cal, mas nada d'isso acontece, e uma mistura de partes iguaes de sub-azotato de bismutho e de phospho calcareo se dissolve completamente no acido azotico ordinario do commercio, que marque 36° no areometro de Baumé.

(Journal de pharmacie et de chimie.)

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

CHRONOLOGIA DE TODAS AS LEIS, ALVARÁS,
DECRETOS, PORTARIAS, EDITAES, ETC., RELATIVOS AOS PHARMACEUTICOS
DESDE A FUNDAÇÃO DA MONARCHIA PORTUGUEZA

(Continuação do tomo 3.º da 5.ª serie, pag. 211)

N.º 297

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1867, DETERMINANDO PRECEITOS ESPECIAES.
PARA O AFILAMENTO DAS BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DAS BOTICAS

Tendo sido approvedo o novo regimento de preços para os
medicamentos pelo decreto de 24 de julho de 1866, publicado.

no *Diario de Lisboa* de 13 de abril do corrente anno; estando distribuidos os padrões e publicadas as tabellas explicativas, como fôra ordenado pelo § 1.º do artigo 4.º do decreto com força de lei de 13 de dezembro de 1852; e sendo necessario determinar preceitos especiaes para o afilamento das balanças, pesos e medidas das boticas: manda Sua Magestade El-Rei, Regente em nome do Rei, que o mencionado afilamento seja feito nos ditos estabelecimentos, pelos fiscaes aferidores dos districtos respectivos, de dois em dois annos, ficando os proprietarios ou administradores das boticas obrigados a pagar o dobro das taxas designadas na tabella A, approvada por decreto de 7 de março de 1861. Outrosim ordena o mesmo augusto Senhor, que os afilamentos extraordinarios, para novos estabelecimentos ou para novo fornecimento, sejam effectuados nas officinas da repartição de pesos e medidas ou nas inspecções dos districtos, pagando os interessados a taxa simples determinada na mesma tabella.

O que, para os devidos effeitos, se communica ao director geral dos trabalhos geographicos, estatisticos e de pesos e medidas.

Paço, em 27 de julho de 1867. — *João de Andrade Corvo.*

—
Sendo necessario, em beneficio do publico, regular a execução do § unico do artigo 14.º do decreto de 20 de dezembro de 1860: manda Sua Magestade El-Rei, Regente em nome do Rei, que os pesos, medidas e instrumentos de medir, novos, e destinados para a venda, sejam todos afilados gratuitamente nas officinas da repartição de pesos e medidas e inspecções de pesos e medidas dos districtos, devendo ser applicada a disposição do § unico do artigo 7.º do decreto com força de lei de 13 de dezembro de 1852, quando se descubra a falta da marca feita com punção especial, em conformidade com o que no dito decreto se determina.

Paço, em 27 de julho de 1867. — *João de Andrade Corvo.*

(*Diario de Lisboa*, n.º 176 de 1867.)

N.º 298

EDITAL DE 6 DE NOVEMBRO DE 1867. CONTENDO DISPOSIÇÕES FISCAES
Á CERCA DE PESOS E MEDIDAS DO NOVO SYSTEMA LEGAL

EDITAL

Joaquim Henriques Fradesso da Silveira, do conselho de Sua Magestade, chefe da repartição dos pesos e medidas, etc.

Constando n'esta repartição que muitos pharmaceuticos ainda possuem pesos e medidas do systema abolido, e d'elles fazem uso nos seus estabelecimentos, contra o disposto pelo decreto de 24 de julho de 1866, e pelas portarias de 25 de junho e 27 de julho ultimos, expedidas pelo ministerio do reino e das obras publicas, faço constar o seguinte:

1.º Que os fiscaes de pesos e medidas dos districtos, quando se apresentarem nas boticas, em cumprimento do que foi determinado pela portaria de 27 de julho ultimo, que regula os afilamentos das medidas e pesos, e das balanças, dos ditos estabelecimentos, deverão requerer ás auctoridades competentes, fundando-se no artigo 3.º do decreto de 29 de dezembro de 1860, e nos artigos 10.º e 11.º da portaria de 30 de outubro de 1866, a *immediata applicação das multas* aos pharmaceuticos que não apresentarem para o afilamento as medidas e pesos do novo systema legal, necessarios para o serviço das suas boticas, *apprehendendo* os antigos pesos e medidas (ainda no caso de simples detenção), e procedendo contra os infractores, na conformidade do que está determinado pelas leis e regulamentos em vigor;

2.º Que nos casos em que o material apprehendido não poder ser substituido immediatamente, os fiscaes consentirão que os possuidores fiquem por depositarios d'elle, até que se effectue o necessario fornecimento em praso determinado, mencionando-se esta circumstancia nos autos, para que seja attendida quando se arbitrarem as multas.

Repartição dos pesos e medidas, 6 de novembro de 1867.
= O conselheiro, chefe da repartição, *Joaquim Henriques Fradesso da Silveira.*

(Diario de Lisboa, n.º 259 de 1867.)

(Continua.)

J. D. CORREIA.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 752 DA SESSÃO DE 12 DE MARÇO DE 1868

Presidência do sr. J. D. Correia

Abertura da sessão ás oito horas da noite.

Acta da sessão anterior, approvada.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e a correspondencia, que constava dos seguintes:

Officios: — 1.º da procuradoria regia, participando que remettia para a sociedade umas visceras humanas para serem analysadas no laboratorio. — Infeirada.

2.º Do sr. José Antonio de Araujo, de Lamego, propondo um cavalheiro para socio. — Para responder.

3.º Do sr. Francisco de Assis Aragão Araujo, de Lamego, lembrando a conveniencia de se proporem na sociedade questões scientificas, com o fim de serem insertas no jornal, depois de convenientemente discutidas — Para responder.

4.º Do sr. José Antonio de Araujo, de Lamego, remettendo alguns documentos que comprovam a existencia de uma pharmacia illegal em villa de Muros. — Remettidos á commissão de direito pharmaceutico.

O sr. *presidente* pediu ao sr. Tedeschi que diligenciasse obter alguns documentos relativos ao contrato feito por um nosso collega com a misericordia de Santa Combadão, para servirem de fundamento á representação que a sociedade tem de dirigir ao conselho de saude.

O sr. *Tedeschi* e *primeiro secretario* usaram da palavra, o primeiro para demonstrar a desnecessidade dos documentos para fundamentar a representação, o segundo para defender a opinião da mesa relativamente a este assumpto, e disse que se o sr. Tedeschi tinha duvida em pedir os documentos, com receio de comprometter a pessoa que o pozera ao facto das clausulas da arrematação, a sociedade o faria dirigindo-se aos

mesarios da santa casa da misericordia de Santa Combadão. Concordando o sr. Tedeschi com este alvitre apresentado pelo sr. Telles (primeiro secretario), submetteu-se á approvação da sociedade, que deliberou affirmativamente.

O sr. *presidente* participou á sociedade que a mesa visitára o sr. Augusto de Oliveira Abreu, dignissimo bibliothecario, que estivera perigosamente doente, e que tambem dera os pezames ao sr. Cabral de Quadros, pela morte de sua mãe.

O sr. Tedeschi relatou um facto que se deu ultimamente entre s. s.^a e a direcção de um monte pio, por causa dos preços de uns medicamentos que sommára conforme o que dispõe a advertencia v do regimento dos preços, e que lhe não tinham sido pagos porque a supradita direcção queria que fossem feitas pela advertencia vi, e pediu que a commissão encarregada de dar o seu parecer ácerca do regimento se encarregasse de consultar, com a maior brevidade, ácerca das advertencias v e vi, para que a sociedade á vista da consulta podesse representar ao conselho de saude.

O *segundo secretario* (relator da commissão) disse que a commissão já apresentára um parecer, que estava sobre a mesa para ter segunda leitura e entrar em discussão, no qual se propunham tres quesitos, e que o parecer definitivo dependia de se approvar um ou outro dos mesmos quesitos; que no parecer nada se dizia ácerca da advertencia v e vi, porque se não havia descido a especialidades, mas que se a sociedade entendia que era urgente que a commissão se occupasse quanto antes da questão proposta pelo sr. Tedeschi, se encarregava de o fazer saber ao sr. Loureiro, membro da commissão, que não estava presente, para se reunirem e estudarem o assumpto com a attenção que elle merece.

Consultada a sociedade pelo sr. presidente, resolveu-se que independentemente do parecer que a commissão tem de dar, se occupasse quanto antes do que diz respeito ás v e vi advertencias.

O sr. *Alves* mandou para a mesa um frasco contendo sulphato de quinina, e doze caixas contendo pilulas contra as

febres intermitentes, preparados dá fabrica do sr. Conrado Zimmer, para que a sociedade as mandasse estudar pelas commissões competentes.

Foram remetidas á commissão de pharmacia, para quando esta der sobre ellas o seu parecer serem estudadas pela commissão de chimica.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

A commissão gerente de fundos apresentou uma proposta para serem admittidos quatro candidatos para socios. — Ficou pará segundas leituras.

SEGUNDAS LEITURAS

Tendo declarado o sr. presidente que todos os socios do monte pio pharmaceutico tinham desistido de todos os seus direitos preteritos, presentes e futuros aos fundos do mesmo monte pio, os quaes, em virtude da carta regia de 9 de outubro de 1866 devem passar e ser propriedade da sociedade pharmaceutico lusitana, leu os seguintes quesitos:

1.º A sociedade, attendendo á declaração feita pela mesa, considera, para todos os effeitos legais, não existir já socio algum do monte pio pharmaceutico, nem tão pouco pensionista?

2.º Fica auctorisada a mesa para requerer á junta do credito publico que sejam adjudicadas e averbadas á sociedade as inscrições de assentamento com os n.ºs 87, 30:316, 85:553 e 85:554, pertencentes ao sobredito monte pio, em conformidade com o que se acha disposto na carta regia de 9 de outubro de 1866?

O sr. *Martins* lembrou a conveniencia de publicarmos editos no *Diario de Lisboa*, e em alguns dos jornaes mais lidos da capital, nos quaes convidassemos as pessoas que se julgassem com algum direito aos fundos do monte pio a declara-lo n'um determinado praso, e disse que este alvitre tinha por fim prevenir embaraços futuros, porque poderia existir alguma disposição testamentaria de algum socio antigo, e que os

herdeiros, aindaque o socio tivesse perdido os direitos por não ter pago as quotas ou qualquer outro motivo, viessem reclamar da sociedade a execução da disposição.

O sr. *Tedeschi* lembrou que a junta não averbava inscripções sem que este acto fosse precedido de annuncios no *Diario de Lisboa*, mas que não se oppunha a que a sociedade os fizesse primeiro, porque isso era mais uma prova da sua boa fé, e de que desejava caminhar o mais legalmente possivel.

Resolveu-se que a mesa mandasse publicar os editos, marcando o praso que lhe parecesse.

Estando a hora adiantada o sr. presidente encerrou a sessão e deu para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram onze horas da noite. = O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 755 DA SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1833

Presidencia do sr. José D. Correia

Abertura da sessão ás oito horas da noite.

Acta approvada.

O sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

da Ordem dos Farmacêuticos

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. João Diniz Simões, da cidade da Praia, accusando a recepção dos jornaes e estatutos que pedia. — Inteirada.

2.º Do Antonio da Costa Ferreira Borges, da cidade da Praia, pedindo que seja publicada com a maior brevidade a nota relativa á areia titanifera, e varios outros productos naturaes da ilha de S. Tiago de Cabo Verde.

O sr. *presidente* lembrou á sociedade que alguns cava-

lheiros nossos consocios tinham sido eleitos deputados, aos quaes, como era costume, deveria officiar-se felicitando-os pela honra que acabaram de receber.

O sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*) declarou terminantemente que votava contra a proposta do sr. presidente, porque as ultimas eleições tinham tido um character demasiadamente politico.

O sr. *Veiga* e *Tedeschi* disseram que não lhes parecia haver motivo para deixarmos de praticar com os socios ultimamente eleitos deputados o mesmo que já em varias occasiões tinhamos praticado com outros, e que o officio que se lhes dirigisse podia e devia ser redigido de modo que não tivesse significação alguma politica.

Consultada pelo sr. presidente a opinião da sociedade, resolveu esta por maioria de votos, que se officiasse a todos os nossos consocios em quem tinha recaído a honra de ter assento no parlamento.

O sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*) votou contra a proposta.

O sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*) participou á sociedade que precisava por alguns dias abster-se de qualquer trabalho intellectual, por isso não poderia então exercer o cargo de primeiro secretario, e perguntou quem o deveria substituir, para lhe mandar a correspondencia.

O sr. *Veiga* disse que durante o tempo que exercera o logar de primeiro secretario era o segundo quem o substitua quando não podia vir á sessão, e que lhe parecia que era isto mesmo que determinava o regimento interno.

O sr. *Tedeschi* combateu a opinião do sr. *Veiga*, e lembrou que ella não tinha fundamento, porque prescrevendo o regimento interno todas as obrigações do segundo secretario, não lhe diz que substituirá o primeiro, e disse que era aos vice-secretarios que competia substituir qualquer dos secretarios.

Lidos os artigos que tratam das obrigações do segundo secretario e dos vice-secretarios, conheceu-se que o sr. *Tedeschi* tinha razão.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

O sr. *Tedeschi* mandou para a mesa uma proposta para socio correspondente nacional.

Foram com todas as formalidades do estylo votados, e em seguida proclamados socios, os srs. João Carlos de Matos, effectivo, Thomás de Sousa Pereira Veiga, de Braga, Miguel José Antunes, de Tavira, e Manuel Mendes Correia Negrão, de Messines.

PARECERES DE COMISSÕES

Teve segunda leitura o parecer da commissão do regimento dos preços.

O sr. *Tedeschi* chamou a attenção da sociedade para os inconvenientes que podem resultar para a classe da demora que provirá de se consultarem os nossos consocios das provincias antes da commissão do regimento dar um parecer definitivo, visto que o que acaba de ser lido tinha por fim pedir á sociedade, que optasse por algum dos primeiros dois quesitos que ella (a commissão) propunha. Manifestou mais uma vez as apprehensões que tinha de que para a classe seria fatal a falta de regimento.

O sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*) usou da palavra e sustentou as suas opiniões ácerca da conveniencia e necessidade de acabar o regimento official, e enumerou as vantagens que proviriam ao pharmaceutico de ter a liberdade de vender pelo que lhe conviesse.

O sr. *Gameiro* orou no mesmo sentido do sr. primeiro secretario, porque entende que os pharmaceuticos podem formar um pacto pelo qual se obriguem a vender pelo mesmo preço.

O sr. *Rosa* insistiu na necessidade de continuarmos a ter regimento, e apresentou varios argumentos para comprovar a sua mui sensata opinião.

O sr. *Quadros*, que acabava de entrar na sala, usou da palavra e agradeceu a visita de pezames que a mesa lhe fizera

por occasião da morte de sua prezada mãe, e continuou defendendo a opinião dos pharmaceuticos que votam pela existencia do regimento; disse que, ainda quando elle nos não trouxesse outro beneficio alem do que nos resulta de podermos responder com elle aos que nos accusam de vendermos tudo muito caro, era este motivo mais que sufficiente, porque nos livrava de termos de dar constantemente explicações aos que julgam que para nós é ganho a differença que ha entre o preço por que comprâmos nos depositos e aquelle por que vendemos.

O sr. *presidente*, como a hora estivesse adiantada, encerrou a sessão, e deu para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões, segundas leituras e discussão do parecer da commissão do regimento. Eram onze horas e meia da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 754 DA SESSÃO DE 2 DE ABRIL DE 1868

Presidência do sr. J. D. Correia

Abertura da sessão ás oito horas da noite.

Acta approvada com a emenda proposta pelo sr. Sousa Telles, e a declaração proposta pelo sr. Quadros.

O sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e a seguinte

CORRESPONDÊNCIA

Officios: — 1.º Do sr. Gameiro, accusando a recepção do officio do segundo secretario, e participando que uma occorrença imprevista o impedia de comparecer á sessão. — Inteirada.

2.º Do sr. Francisco José Barbosa da Cunha, de S. Miguel de Fontoura, participando que o sr. Costa, inspector de pesos e medidas, procedeu nos dias 18 e 19 de fevereiro á afferição dos pesos e medidas nas pharmacias estabelecidas no concelho de Valença do Minho, deixando os pharmaceuticos penhorados pelas suas polidissimas maneiras. — Inteirada.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

O *segundo secretario (Felix Ferreira)* propoz que a commissão de redacção fosse auctorisada a despender com a publicação do numero do jornal em que saíssem as reflexões do sr. Sousa Telles, ácerca do regimento de preços, a verba necessaria para ellas serem insertas em um só numero.

Esta proposta foi approvada com a condição de que a despesa não excedesse a 5\$000 réis.

PARECERES DE COMISSÕES

O sr. Rosa mandou para a mesa o parecer da commissão de pharmacia, ácerca dos preparados do sr. Conrado Zimmer (*sulphato de quinina e pilulas contra as febres intermittentes*).

O sr. *Tedeschi* apresentou dois pareceres da commissão de direito pharmaceutico, relativos a propostas para serem elevados á classe superior dois socios d'esta sociedade, e outro ácerca da pharmacia illegal existente em villa de Muros, concelho de Sinfães.

DISCUSSÃO DOS QUESITOS PROPOSTOS PELA COMISSÃO DO REGIMENTO DOS PREÇOS

A commissão encarregada pela sociedade de estudar o actual regimento de preços dos medicamentos, receiando que por qualquer resolução posteriormente tomada viesse a ser esterilizado o seu trabalho, propoz os tres quesitos seguintes:

1.º ¿Dever-se-ha estudar no *Regimento dos preços dos medicamentos* quaes os melhoramentos que convirá ainda fazer-lhes, e requerer depois á competente auctoridade para lhe serem appensos?

2.º ¿Convirá antes pedir aos poderes publicos do estado a abolição do *Regimento official*, e poderem os pharmaceuticos vender livremente os seus medicamentos?

E, sendo adoptado este:

3.º Será mais conveniente para a classe e para o publico a

existencia de um *Preçario dos medicamentos*, feito especialmente para cada districto administrativo pelos pharmaceuticos n'elles estabelecidos, de commum accordo e á vontade de todos, para ser fielmente observado.

O sr. *presidente* poz em discussão o primeiro quesito.

O sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*) lembrou que era mais conveniente pedir á commissão que no menor espaço de tempo possivel visse quaes são as emendas de que carece o regimento, e quaes os preparados cujo preço elle não traz, para, depois de convenientemente reformado, continuar a servir, por isso que dependendo o parecer definitivo da commissão de se colherem as respostas de todos os nossos collegas, se a sociedade approvar que sejam consultados, e, sendo todo este trabalho assás moroso, porque depende da impressão das circulares, expedição, respostas, apuramento das opiniões, etc., etc., o que tudo levará mais de um anno, acha melhor que por ora continue a servir o actual regimento convenientemente modificado.

O sr. *Quadros* propoz a seguinte questão previa :

« Convirá que todos os nossos collegas sejam desde já consultados ácerca dos quesitos propostos pela commissão, e que a sociedade approva? »

Resolveu-se affirmativamente.

Depois de leve discussão, em que tomaram parte diferentes socios, deliberou-se que, em conformidade com as judiciosas reflexões feitas pelo sr. *Sousa Telles* (*primeiro secretario*), fosse a commissão encarregada de apresentar com a possivel brevidade uma lista dos preparados e drogas, cujo preço não vem no regimento, e bem assim indicar quaes são as modificações mais essenciaes de que elle carece.

O segundo e terceiro quesitos entraram por sua ordem em discussão, em que tomaram parte os srs. *Sousa Telles*, *Quadros*, *Rosa*, *Tedeschi*, *Assumpção* e o segundo secretario (*Felix Ferreira*). Approvou-se que ácerca d'elles fossem consultados todos os pharmaceuticos.

O sr. *presidente* encerrou a sessão e deu para ordem do

dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e eleição de um socio benemerito, outro honorario e outro correspondente nacional. Eram onze horas da noite. = O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 753 DA SESSÃO DE 30 DE ABRIL DE 1868

Presidência do sr. J. D. Correia

Abertura da sessão ás oito horas da noite.

Acta da sessão anterior approvada.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Trinta e tres officios em resposta ás circulares em que a sociedade consulta todos os pharmaceuticos portuguezes se convem ou não pedir a abolição do regimento dos preços dos medicamentos.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

1.^a O segundo secretario apresentou a seguinte proposta:

« Proponho que a historia da pharmacia escripta pelo sr. Pedro José da Silva, nosso consocio honorario, seja remettida á commissão ou commissões que a sociedade determinar, a fim de ser convenientemente estudada e conhecer-se se ao seu autor poderá conferir-se o premio offerecido por muitos e repetidos annos a quem escrevesse a « *Historia da pharmacia lusitana desde os primeiros seculos da monarchia até ao presente* ». — Ficou para segundas leituras.

O sr. *Tedeschi* agradeceu, em nome do sr. Pedro José da Silva, a honra que a sociedade lhe fizera, elevando-a á classe de socio honorario.

2.^a Da ex-commissão gerente de fundos, propondo dezeseis candidatos para socios correspondentes nacionaes. — Ficou sobre a mesa para ser votada na sessão seguinte.

3.^a Dos srs. José Dionysio Correia, João José de Sousa Telles e José Tedeschi, com declaração de urgente, propondo um socio correspondente nacional. — Admittida a urgencia, foi com as formalidades do estylo votada e em seguida proclamado socio o sr. Clemente José Rodrigues Teixeira Viçoso, pharmaceutico na Lourinhã.

4.^a Do sr. Loureiro, propondo um candidato para socio. — Ficou para ser votado na sessão seguinte.

PARECERES DE COMMISSÕES

O sr. *primeiro secretario* (*Sousa Telles*) apresentou o parecer sobre os remedios de composição secreta, que leu.

O sr. *Alves* propoz que se convocasse uma sessão extraordinaria, convidando-se todos os collegas socios e não socios, na qual o parecer tenha segunda leitura e seja discutido.

O sr. *Tedeschi* propoz que, apesar do pequeno numero de socios que se achavam na sala, entrasse já o parecer em discussão, porque era possivel que a outra sessão fosse ainda menos concorrida.

Foi rejeitada a proposta do sr. *Alves*, e approvada a do sr. *Tedeschi*.

Depois de leve discussão foi approvado o parecer e enviado á comissão de redacção, para ser impresso.

A sociedade encarregou a mesa de redigir um projecto de representação sobre os remedios de composição secreta.

da Ordem dos Farmacêuticos

SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura o parecer da comissão de direito pharmaceutico, ácerca de uma proposta de candidato a socio honorario, que foi approvado.

Corrida a cedula, foi votado e em seguida proclamado socio honorario o sr. José Thomás de Sousa Martins, cirurgião medico e pharmaceutico pela escola de Lisboa.

Estando a hora adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão e deu para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões, segundas leituras, admissão de dezeseis socios

correspondentes nacionaes e de um socio benemerito. Eram onze horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

REPRESENTAÇÃO DIRIGIDA AO EX.^{mo} CONSELHO DE SAUDE PUBLICA DO REINO
SOBRE ABUSOS DE POLICIA PHARMACEUTICA

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — A sociedade pharmaceutica lusitana, cumprindo os deveres que lhe impõem os §§ 2.^o e 3.^o do artigo 3.^o dos seus estatutos, vem perante o conselho de saude publica do reino expor as queixas de dois socios correspondentes da mesma sociedade, relativas a gravissimas transgressões das leis que regulam o exercicio da medicina e da pharmacia, e fazendo suas aquellas queixas, no que n'ellas houver de justo, empenhar o reconhecido zélo do conselho na repressão de tão feios abusos.

E como seja indispensavel que o conselho de saude saiba quaes os males para que se lhe impetra remedio prompto e efficaz, julga a sociedade pharmaceutica lusitana necessario expor convenientemente o que lhe consta a respeito do exercicio da pharmacia em Leiria, Porto de Moz e Caminha.

Existe em Leiria uma botica, cujo proprietario ou administrador, esquecendo o respeito que se deve á lei, por tal modo barateia os medicamentos simples e compostos, que a muitos, senão a todos, taxa preços inferiores aos que as drogas têm no commercio de drogarias. N'esta botica vende-se uma libra de hydro-infuso de senne tartarisado por 80 réis, uma onça de cerato de spermacefi por 20 réis.

Valem estes dois exemplos por muitos e provam exuberantemente que o pharmaceutico que assim procede, alem de menosprezar a lei, compromette a saude e a vida dos que n'elle confiam e prejudica profundamente os interesses dos pharmaceuticos probos.

N'uma outra botica d'aquella cidade vende-se sob o titulo, pomposo de «Agua real», e por elevado preço, um liquido que parece ser um soluto de sulphato de quinina em agua acidulada, contendo alguma materia corante.

Em Porto de Moz ha muito tempo que as boticas não são visitadas.

Ha ali uma, cujo dono se suppõe não ter carta, e á testa da qual está um mocinho inexperiente, sem estudos alguns e por consequencia sem habilitação legal. Pertencente ao dono da botica de que vimos tratando, ha uma no Juncal, administrada por um ancião que não tem habilitação legal.

Em Caminha o regimento dos preços dos medicamentos é para alguns pharmaceuticos letra morta.

Ha n'aquella terra uma botica regida por uma mulher, que não tem carta de exame de pharmacia.

Contra a existencia d'aquelle estabelecimento já alguem representou ao delegado do conselho de saude, mas a auctoridade administrativa, por motivos que não é para aqui expor, não secundou os esforços dos que queriam fazer respeitar a lei e prevenir males incalculaveis.

Á vista do exposto, espera a sociedade pharmaceutica lusitana que o conselho de saude publica do reino attenderá a sua representação, a bem do decoro e dos justos interesses dos pharmaceuticos honestos e da saude dos povos, á qual tudo se deve.

Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, de janeiro de 1868. — O primeiro vice-presidente, *José Tedeschi* — O primeiro secretario, *João José de Sousa Telles* — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

da Ordem dos Pharmacêuticos

CARTA DIRIGIDA Á SOCIEDADE PELO SR. ANTONIO DA COSTA FERREIRA BORGES
PRIMEIRO PHARMACEUTICO DA PROVINCIA DE CABO VERDE
SOBRE OBJECTO DE INTERESSE SCIENTIFICO

Ill.^{mo} sr. — Vi no *Diario de Lisboa* n.º 220 do dia 30 de setembro de 1867 um artigo ácerca de uma areia titanifera, analysada em Paris pelo illustre cavalheiro R. D. Silva, cuja nota escripta em francez honra o meu nome; alem d'isso li mais no *Escholiaste medico* n.º 307 de 15 de outubro um artigo identico « Chimica metallurgica » sobre uma areia tita-

nifera da ilha de S. Thiago de Cabo Verde, noticia e analyse pelo sr. R. D. Silva, que n'um escripto diz « O minerio que é objecto de analyse parece pois apresentar um certo interesse scientifico, e tornar-se susceptivel de constituir uma materia de industria muito importante em rasão do ferro e acido titanico que contém. Segundo as analyses indicadas das duas partes magnetica e não magnetica, deduz-se que o corpo, como se acha na natureza, contém em 100 partes: acido titanico 20,45, e ferro metallico 35,00. E se esta variedade de areia preta se acha em grande abundancia na maior parte das ilhas de Cabo Verde, como é permittido crer, ella poderá ser objecto de uma exploração muito importante ».

Eu annuncio mais que a 75 kilometros, longitude norte d'esta cidade da Praia, na ilha de S. Thiago de Cabo Verde, no concelho de Santa Catharina, nas praias de Tarrafal, e d'este a 10 kilometros, na Ribeira da Prata, se encontra em grande abundancia esta areia preta, que eu, na qualidade de vogal da commissão encarregada de colligir productos para a exposiçãõ de Paris, por portaria do governo geral da provincia, no meu relatorio de oitenta e quatro volumes, enviados á commissão central de Lisboa, sob o n.º 26 do mesmo apresentei a dita areia preta, indicando-a para ampulhetas, pelo brilho que apresenta.

Informam-me ainda mais, que na ilha de Boa Vista se encontra esta areia, e é muito de suppor que exista tambem em todas as ilhas do archipelago. Outrosim annuncio (como já disse) que conquanto eu me não considere competentemente habilitado scientificamente para classificar essa grande quantidade de substancias dos tres reinos da natureza, que permanecem n'um lethargo empirico n'esta provincia e Guiné portugueza, eu as farei desaparecer d'este para o catalogo scientifico que ellas merecem, contando, como conto, com a protecção de uma corporação tão respeitavel, a quem eu por dever me comprometto a satisfazer qualquer preceito que me ordena.

Peço pois á illustre direcção da sociedade pharmaceutica lusitana, na qualidade de seu delegado, depois de sêr submet-

tida á commissão de direito pharmaceutico (honrando o meu nome), seja publicada esta minha nota nas columnas do jornal da mesma, a fim de se lhe dar toda a publicidade possível a este respeito.

Dou parte a v. s.^a, para ser presente á direcção, que em seguida, depois da exposição universal de Paris, recebi cartas escriptas em francez, da casa commercial dos srs. Jules Guérin & C.^a, de Londres, e do sr. J. Bernardi, da Allemanha, ácerca dos productos d'esta provincia, ali mandados por mim, convidando-me por maneiras muito delicadas a estabelecer relações commerciaes com aquellas casas, o que annunciei logo a todas as d'esta cidade da Praia, que me responderam não podiam aceitar esse convite para dispor dos seus fundos, que applicavam a outro commercio. Dei logo parte a s. ex.^a o governador geral da provincia, o qual me disse que da melhor vontade faria publicar no boletim official da provincia essa minha correspondencia, a fim de se lhe dar toda a publicidade possível.

Deus guarde a v. s.^a Cidade da Praia na ilha de S. Thiago de Cabo Verde, 10 de dezembro de 1867. — Ill.^{mo} sr. João José de Sousa Telles, primeiro secretario da sociedade pharmaceutica lusitana. — *Antonio da Costa Ferreira Borges*, primeiro pharmaceutico militar, delegado da sociedade pharmaceutica lusitana.

VARIÉDADES

Historia da pharmacia portugueza desde os primeiros seculos da monarchia até ao presente, por Pedro José da Silva, pharmaceutico de primeira classe, chefe do serviço clinico, demonstrador no instituto geral de agricultura de Lisboa, 1868. — Vende-se por 1\$800 réis na redacção da *Gazeta de pharmacia*, rua do Oiro, n.º 170, 4.º andar. No Porto, na pharmacia do sr. H. J. Pinto, largo dos Loyos, n.º 36. Em Guimarães, na pharmacia do sr. A. J. Pereira Martins, rua do Trigado, n.º 10. O custo, para as provincias, franco de porte, é de 1\$900 réis.

QUÍMICA

MEMORIA SOBRE OS ENSAIOS DAS LIGAS QUATERNARIAS COMPOSTAS
DE COBRE, PRATA, PLATINA E OIRO

Succede muitas vezes encontrarem-se no commercio objectos e moedas de oiro, que contêm platina em maior ou menor porção, o que pôde ser devido a não se ter sabido, na epocha da fabricação d'esses objectos ou d'essas moedas, separar a platina dos outros metaes. Isto que se dá com o oiro tambem se dá com a prata, e, como tanto o oiro como a prata têm de ser ligados entre si ou com cobre, para esses metaes adquirirem todas as propriedades necessarias para poderem ser aproveitados na industria, é facil concluir que o chimico pratico, o ourives e o homem que negocia em metaes devem desejar ter á sua disposição um meio facil e seguro para poder reconhecer a presença de todos esses quatro metaes e determinar a proporção em que cada um d'elles entra na liga ou mistura que se quer ensaiar.

É possivel resolver o problema pela via humida, e com exactidão, empregando os meios, que para isso se acham apontados nos livros de chimica e de analyse chimica, mas esses meios são longos, exigem a existencia de um certo numero de circumstancias, que nem sempre se verificarão, e por isso é natural perguntar:

«Será possivel fazer mais rapidamente a analyse pela via secca?»

Basta consultar os livros, que se occupam de analyses chímicas pela via secca, entre outros, por exemplo, o livro intitulado *Manuel pratique d'essai par la voie sèche à l'usage des essayeurs*, escripto por E. Franck de Préaumont, e impresso em Paris em 1858, para se ficar sabendo que o problema de que agora nos occupámos tem sido objecto de estudo para muitos chímicos, mas é forçoso reconhecer que nenhum d'elles tem apresentado até hoje uma solução simples e sufficientemente rigorosa do problema. Os processos apontados até hoje

consistem todos em tentativas, nas quaes é necessario recorrer á pedra de toque, lançar mão de caracteres phisicos, que se podem manifestar durante as operações praticas ou manipulações, e esses processos são tão longos, quanto o são os empregados pela via humida para o mesmo fim.

Nenhum dos processos indicados para operar pela via secca tem um caracter de simplicidade, de exactidão sufficiente, que satisfaça os desejos dos que estão convencidos de que em chimica, como em tudo o mais, a lei do progresso exige que as operações praticas se tornem todos os dias mais simples, mais claras, mais ao alcance de todos, para tambem serem mais rigorosas e mais uteis.

Por mais de uma vez temos tido occasião de ensaiar ligas compostas de cobre, prata, platina e oiro, e, n'esses trabalhos, como em tudo o mais, temos sempre procurado modificar e aperfeiçoar os processos empregados por nós ou que nos são conhecidos. Tivemos ultimamente occasião de verificar de novo, e por mais de uma vez, a exactidão das nossas idéas, em relação ao modo de fazer os ensaios das ligas acima indicadas, e, para utilidade do publico, decidimo-nos a final a descrever o processo que julgámos ser o melhor, e, em geral, sufficientemente rigoroso. Eis em que consiste esse processo:

DESCRIÇÃO

Accende-se o lume n'um forno de ensaiador ou n'um forno qualquer, em que se possa aquecer bem uma muffa ¹, introduz-se n'ella uma copella ² e logoque a temperatura estiver sufficientemente elevada ³ põe-se na copella 2 grammas de chumbo puro, livre de prata ou que contenha a menor porção

¹ É assim chamado um semi-cylindro de argilla refractaria, de fundo chato, aberto n'uma das extremidades, fechado na outra e com fendas rectangulares n'esta segunda extremidade.

² Pequeno vaso ôco, feito com ossos calcinados. No livro intitulado *Verdadeiro resumo do valor do oiro e prata*, escripto por Roque Francisco, e impresso em Lisboa, por Miguel Deslandes, no anno de 1694, encontra-se empregada a palavra « Copella ».

³ A copella deve estar quente a ponto de parecer rubra.

de prata possível ¹. Fecha-se por um instante a porta da mufla, abre-se e, logo que a superficie do chumbo fundido estiver bem brilhante, colloca-se sobre ella 1 decigramma da liga.

Se a temperatura for a conveniente para a operação, os vapores que o chumbo lançar elevar-se-hão lentamente na mufla. Ao passo que o volume do botão na copella for diminuindo deverá approximar-se successivamente a copella da bôca da mufla e deverá ficar ahi até o botão se apresentar bem solido.

Chegada a operação a este ponto collocam-se sobre o botão 25 milligrammas de cobre puro ² e 2 grammas de chumbo, e torna-se a collocar a copella no fundo da mufla, espertando o lume, se assim for necessario, para que a temperatura seja a conveniente. Continua-se com a operação do modo, que já foi indicado. Esta repetição tem por fim separar completamente todo o cobre, que existir na porção de liga ensaiada. O cobre é oxydado, assim como a maior parte do chumbo, e os dois oxydos formados penetram no interior da massa da copella ou se embebem n'ella.

Depois do botão estar frio separa-se do fundo da copella, limpa-se bem com uma escova, e por meio da balança avalia-se o peso p d'esse botão. A perda de peso, que experimentou a liga, isto é, a differença entre 1 decigramma e p , dará o peso V do cobre, contido na liga.

$$\frac{0^{\text{gr}}, 100 \text{ peso da liga} - p \text{ peso do botão}}{V \text{ peso do cobre}}$$

¹ Determina-se esta porção pegando em 1 ou mais (é isto preferivel) grammas de chumbo que se quer empregar, e determinando o peso do botão de prata que fica sobre uma copella, depois de se ter feito fundir essa porção de chumbo sobre a copella, dentro de uma mufla.

² Para que, no caso da liga não conter primitivamente cobre, a lamina se conserve inteira durante o ataque pelos acidos. É isto um dado da pratica.

Pega-se então no botão introduz-se de novo com 250 miligrammas de prata pura, prata fina, n'uma outra copella¹, na qual se tem feito fundir 2 grammas de chumbo, e depois de obtido o novo botão é este laminado. A lamina, depois de recozida, é enrolada sobre si mesma, de modo que constitua o que se chama *cornet*, e mettida n'um pequeno balão de vidro com uma porção sufficiente de acido sulphurico de 66° de Beaumé. Faz-se ferver o liquido durante quinze ou vinte minutos, para o que se deve empregar um banho de areia, assim como tambem se deve fazer a operação n'uma chaminé que puxe bem. Deixa-se arrefecer completamente o acido, o que levará muitas horas. No dia seguinte decanta-se o liquido do balão, havendo o cuidado de não lançar o liquido de uma vez n'um vaso com agua, porque, se assim se fizesse, correria o operador grande risco, introduz-se no balão uma nova porção de acido de 66°, e torna-se a aquecer, a ponto de ferver durante quinze ou vinte minutos. Continua-se a operação do modo já indicado, e a final lava-se muito bem a lamina com agua distillada e enxuga-se pela acção do calor. Por meio da balança avalia-se então o peso d'essa lamina. Seja esse peso p' . A differença ($p - p'$) dará o peso X da prata, contida na liga.

Se o chumbo empregado contiver prata, será necessario subtrahir de X a porção de prata, correspondente aos pesos de chumbo que serviram nas copellações.

Pega-se depois na lamina enrolada e introduz-se com duas vezes o seu peso de prata fina² n'uma copella, na qual se tem feito fundir 3 grammas de chumbo, e obtem-se um novo botão

¹ Se a liga não contivesse nem cobre nem prata, como se operou sobre 1 decigramma de liga, ficaria no novo botão uma porção de prata igual a cinco meios ($\frac{5}{2}$) da porção total de platina e do oiro contido na liga. No caso mais geral haverá primitivamente prata na liga, e por isso ha certeza de que no novo botão a porção de prata total é superior ao dobro da quantidade total de platina e de oiro, o que a pratica diz ser necessario para o ataque pelo acido ser completo.

² É isto feito com o fim de poder depois separar o oiro da platina que é atacada pelo acido azotico em presença da prata.

no fundo da mufla, á temperatura a mais elevada que seja possível. Approxima-se, depois de obtido o botão, a copella pouco a pouco da bôca da mufla e deixa-se arrefecer tudo bem. Depois de frio o botão é separado da copella e laminado. A lamina é recozida, enrolada sobre si mesma, introduzida n'um pequeno balão de vidro com uma porção sufficiente de acido azotico de 22° de Beaumé. Faz-se ferver o acido durante vinte minutos. Decanta-se o liquido e faz-se um novo ataque com acido de 32°, que deverá ferver durante dez minutos.

Pega-se ¹ na lamina, introduz-se com tres vezes o seu peso de prata fina n'uma copella, na qual se tem feito fundir ¹/₂ gramma de chumbo e opera-se do modo, que ha pouco foi indicado. O novo botão é laminado, mas a lamina é atacada primeiro, durante cinco minutos, pelo acido de 22°, e depois, duas vezes successivas, durante vinte minutos, pelo acido de 32°. Avalia-se então o peso da lamina por meio da balança. Seja esse peso p'' . A differença ($p' - p''$) dará o peso Y da platina, e chamando Z o peso p'' , que é o do oiro, teremos para composição da liga:

$$V + X + Y + Z = 0^{\text{gr}}, 100$$

d'onde é facil concluir as percentagens correspondentes.

Quem quizer verificar a analyse com mais rigor poderá repeti-la, lançando mão dos numeros achados, como ponto de partida, como base, para os processos, que se acham indicados nos livros e que suppõe que se sabe, previamente, qual é a composição da liga ².

Lisboa, 18 de abril de 1868. — José de Saldanha Oliveira e Sousa.

¹ Esta operação tem por fim obter o oiro completamente puro.

² Uma das vantagens do processo descripto consiste em que se obtém ao mesmo tempo a analyse qualitativa e quantitativa. É para notar que qualquer das quantidades ou termos V , X , Y , Z , pôde ser zero, o que não embaraçará a marcha das operações, mas indicará que faltam um ou mais dos quatro metaes correspondentes.

SÓBRE A CRYPTOPIANINA

PELOS SRS. T. E H. SMITH

Este novo alcaloide foi descoberto por MM. Smith nas aguas mães alcoolicas provenientes da preparação da morphina.

Para o obter neutralizam-se exactamente estas aguas mães pelo acido sulphurico, e distillam-se para expellir o alcool. A retorta é lavada com agua quente, e as aguas da lavagem reúnem-se ao residuo da operação; filtra-se, precipita-se pelo leite de cal, recolhe-se o deposito compacto e corado que se forma, lava-se e trata-se pelo alcool fervente. O licor filtrado e distillado de novo deixa na retorta uma massa solida corada, formada por uma mistura de thebaina e de cryptopianina. Transformam-se estas duas substancias em dhydrochloratos, precipitam-se pelo ammoniaco, e o precipitado lavado, submettido á prensa, secco e pulverisado é tratado pelo ether ou alcool que tira toda a thebaina. O residuo do tratamento pelo ether, tratado de novo pelo acido chlorhydrico e purificado por meio do carvão animal e das crystallisações no alcool, dá a cryptopianina pura. É facil de conhecer se a cryptopianina retém thebaina, esta dá com o acido sulphurico puro e concentrado uma cõr azul muito intensa, enquanto a mistura d'estes dois corpos se cora em violeta, em parafina, etc., segundo a quantidade da thebaina.

A cryptopianina é incolor, sem cheiro, de sabor amargo, seguido de uma sensação de frio que possui algum tanto de hortelã-pimenta. É sensivelmente soluvel na agua, e segundo a quantidade de agua que a dissolver ella crystallisa ou dá uma geléa um pouco menos transparente que a gelatina. Funde-se a 215° centigrados; aquecida mais fortemente dá productos ammoniacaes e arde sem deixar residuo; é insoluvel na essencia de terebinthina e na benzina. A cryptopianina constitue um alcali tão forte como a morphina, a codeina e a thebaina; satura os acidos e dá origem a saes crystallisaveis, cujas fórmas são muito bellas e muito distinctas. O chlorhy-

drato é menos solúvel na água do que no sal correspondente da morfina, mas é mais solúvel no álcool.

O opio contém muito pouca cryptopianina, e os auctores não têm podido extrahir mais que 150 grammas d'este corpo, operando sobre quatro ou cinco toneis de opio. Antes de assignar a este corpo a honra de ser o decimo principio bem caracterisado do opio, será necessario submete-lo a novos estudos. As manipulações, com auxilio das quaes se chega a obter, não são certamente das que metamorphoseam os corpos uns dos outros; mas a molecula organica é tão movel e os phenomenos chimicos descobertos n'estes ultimos annos são tão extraordinarios, que as nossas atencões devem estar vigilantes. É na verdade curioso ver o opio conter tantos corpos, tantos alcaloides differentes, sem contar os derivados de todas estas substancias.

A solubilidade da cryptopianina distingue-a da morfina; sua insolubilidade no ether a aproxima e desvia da codeina e da thebaina. A tendencia dos saes para formar geléas é tambem muito particular. A papaverina torna-se azul pelo acido sulphurico; a côr torna-se de laranja pela addição de uma pequena quantidade de sal de nitro, e depois finalmente amarello. A cryptopianina nas mesmas circumstancias torna-se verde, depois amarella, e ajuntando uma pequena quantidade de alcaloide o verde reaparece tão intenso como o verde produzido pelo acido sulphurico e a niconina. A cryptopianina teria bastante semelhança com a pseudo-morfina de Pelletier. Comtudo ella se dissolve nos acidos, e nunca d'elles se separa; é insolúvel no ammoniaco e nos outros alcalis.

(Jornal de pharm. e de chim.)

IODURETO DE AMYDO

PELO SR. GUICHARD

O iodureto de amydo foi descoberto em 1814 pelos srs. Gualtier de Cloubry e Collin.

Depois d'esta epocha a sua constituição chimica tem sido sabiamente discutida por muitos outros chimicos, alguns dos

quaes entendem que elle é apenas uma mistura de iode e amydo, ou para melhor dizer, que é amydo corado pelo iode; outros, ao contrario, querem que seja uma combinação definida do amydo com o iode em excesso.

O sr. Baudrimont porém quer que elle seja uma mistura de iode e de amydo, mas assevera que estas duas substancias, aindaque bem unidas, se separam facilmente á temperatura ordinaria, ou seja debaixo da influencia do calor, ou seja pela passagem pura e simples de uma corrente de ar, ou seja finalmente pela influencia de um gaz qualquer, ainda mesmo o mais inerte.

Este auctor publicou em 1860 uma serie de experiencias muito importantes a este respeito, e das quaes se vê que elle chegou a acreditar na existencia de uma combinação incolor do iode com o amydo; mas ultteriores experiencias o fizeram rejeitar esta opinião.

Os srs. Duroy e Personne, pela mesma epocha, faziam iguaes experiencias sobre o iodureto de amydo, e ambos admittiram tambem a existencia de um iodureto incolor, e o segundo d'estes chegou a convencer-se de que este preparado era uma combinação insolúvel que debaixo da influencia do calor se tornava solúvel e incolor.

O sr. Payen, examinando os pequenos grumos do iodureto ao microscópio, reconheceu que debaixo da influencia do calor os grumos do amydo se dilatam e contraem á medida que o iodureto se clora ou se desclora.

O sr. Pellet, finalmente, diz que o iodureto de amydo é um sal corado ou incolor, segundo é solúvel ou insolúvel, opinião igual á já conhecida do dr. Personne.

A opinião geral é que o iodureto de amydo é uma simples mistura, e que o iodureto incolor não é mais do que o amydo com o acido iodhydrico. O sr. Guichard entende porém que só novas experiencias poderão fixar nossas idéas sobre este interessante objecto.

O sr. Baudrimont tambem admittre que debaixo da influencia do calor o iode e o amydo se separem, que uma parte do

iode se decomponha em estado de vapor e que a outra parte fique liquido debaixo da fórma de acido iodhydrico. Esta é tambem a opinião emittida muito recentemente pelo sr. Magne-Lahens.

O sr. Guichard entende que a maravilhosa descoberta da dialyse, que, como se sabe, é devida a Graham, ha de um dia ministrar importantes luzes a este respeito e aclarar esta, aliás, interessante questão.

Se com effeito existe uma combinação de iode e amydo deve ella ser uma substancia colloidal, e ser retida no dyalisador. Se porém ao contrario a combinação não é mais do que iode e acido iodhydrico dissolvidos, então deve passar tudo através da membrana, e ficar tão sómente no dyalisador o amydo. Este auctor tem feito as mais minuciosas experiencias n'este sentido, e nota que o iode atravessa immediatamente o dyalisador, e em seguida o acido iodhydrico em grande quantidade, e observou que o iodureto se descorava de repente, logoque cessava a decomposição do iode, bem como o acido iodhydrico.

Este modo de operar tem porém o defeito de ser muito longo, o que faz com que o iodureto de amydo se separe algumas vezes, precipitando-se, o que elle conseguiu evitar, abreviando a dialyse, a fim de não dar tempo á deposição do iodureto. Para isto emprega-se a menor porção possivel de iode, mantendo o iodureto levemente quente, a fim de favorecer a formação do iodureto incolor, que, como se sabe, se forma pela acção do calor. Por este methodo a dialyse não dura mais que dois a tres dias. N'este caso é muito difficil conhecer-se a decomposição do iode; operando assim nunca fica iode no liquido do dyalisador. O sr. Guichard procedeu ás mesmas experiencias sobre o iodureto de amydo descolorado na temperatura da ebullicão e em vaso proprio elevou-a gradualmente até 150° por muitas horas, e os resultados foram sempre os mesmos.

Já se vê que não existe iodureto de amydo descolorado, e o que se chama iodureto de amydo é simplesmente o amydo corado pelo iode.

A acção do calor limita-se por consequencia a separar o iode do amydo, fitando este depois dissolvido na agua ou em estado de iode ou de acido iodhydrico. Um grau mais violento de calor decompunha o iode e uma parte do acido iodhydrico, emquanto a outra ficaria unida á agua, devido á grande afinidade que elle tem para este liquido.

(Répert. de pharm.)

F. J. R. Louninho.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 756 DA SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 7 DE MAIO
DE 1868

Presidência do sr. J. D. Correia

Abertura da sessão ás oito horas da noite.

O *segundo secretario* declarou que não podéra fazer a acta da sessão anterior.

O sr. *primeiro secretario* (Sousa Telles) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e a seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Fradesso da Silveira, agradecendo a felicitação que a sociedade lhe dirigiu por ter sido eleito deputado.

2.º Do sr. P. A. Franco, para o mesmo fim. — Inteirada.

3.º Do sr. Francisco Xavier de Sousa, do Funchal, agradecendo o parecer que a commissão de direito pharmaceutico deu ácerca da prepotencia contra elle praticada pelo delegado de saude, e felicitação que a sociedade lhe dirigiu. — Inteirada.

4.º Do sr. dr. José Candido Loureiro, offerecendo um exemplar do relatorio sobre o congresso periodico internacional de ophthalmologia de Paris, e mais cinco memorias sobre diversos assumptos. — Para responder agradecendo.

5.º Do sr. Miguel José de Sousa Ferreira. — Inteirada.

6.º Do sr. Joaquim José de Sant'Anna, de Pociçã, res-

pondendo á circular, e pedindo se lhe diga quaes são as despesas que tem a fazer para ser socio. — Para responder.

7.º Do sr. Francisco Augusto Pereira Gonçalves, para o mesmo fim. — Para responder.

Apresentaram-se tambem cento trinta e nove officios em resposta ás circulares. — Para a commissão.

ORDEM DO DIA

O sr. *presidente* convidou a sociedade a prestar attenção á leitura do officio em que trinta e cinco collegas do Porto protestam contra o facto de se ter representado ao governo de Sua Magestade, pedindo a reforma das visitas ás pharmacias, e no qual declaram que, se a sociedade não reconsiderar, representarão tambem protestando contra as providencias pedidas, por as julgarem desnecessarias e vexatorias.

Lido o officio pelo sr. primeiro secretario, usou da palavra o sr. M. V. de Jesus, para declarar que partilhava as idéas dos nossos collegas do Porto, e que se estivera presente na occasião em que se leu a representação, teria manifestado a sua desapprovação; não julga haver motivo para se pedirem visitas amiudadas e inesperadas, analyses dos medicamentos, e bem assim os questionarios. Ácerca d'esta ultima providencia disse que, se fosse adoptada e elle orador fosse convidado para visitar as pharmacias, dando-se-lhe um questionario, se recusaria energicamente, porque o considera attentatorio da dignidade do pharmaceutico visitador.

O *segundo secretario* (*Felix Ferreira*): A minha opinião, sr. presidente, é contraria á do nosso digno collega o sr. Jesus. (O sr. *Jesus*: — Assim deve ser.) Deve ser, deve, mas não pelo facto de ter assignado a representação. Para que muitos dos collegas, que não estiveram presentes na sessão em que se resolveu representar pedindo a reforma das visitas ás pharmacias, possam apreciar o procedimento da sociedade, vou dizer-lhes em poucas palavras quaes foram as causas que a levaram a tomar aquella sensata resolução. Os collegas sabem que temos muitas vezes pedido providencias ao conselho

de saúde, ácerca de pharmacias que ha sem serem administradas por pharmaceuticos, mas o que talvez não saibam é que muitas d'ellas continuam a existir. Em resposta ás circulares que dirigimos aos socios das provincias, consultando-os ácerca do quesito proposto pela mesa « Quaes são os melhoramentos que convem ainda fazer no actual regimento dos preços dos medicamentos », disseram muitos, que o que mais carecia de reforma não era, talvez, o regimento, mas sim o systema por que se fazem as visitas; as queixas repetidas ácerca das pharmacias illegaes, e da falta de policia pharmaceutica, que alguns apontavam como causa da existencia de muitos charlatães, que por todo o preço vendem medicamentos, em prejuizo dos pharmaceuticos, foram as causas poderosas que imperaram no animo de muitos para os resolver a pedir que as visitas ás pharmacias fossem feitas com muito mais rigor, e por systema diverso do que até agora se seguira, quando a opinião de todos era, talvez, que para dignidade e independencia da classe, se devia pedir a revogação da lei que as determina. É uma desgraça que tenhamos de ser os proprios a pedir que se decretem leis mais opprêssivas para a classe a que nos honrámos de pertencer; mas entendemos ser uma necessidade para se conseguir que acabem por uma vez os pseudo-pharmaceuticos. Enquanto aos questionarios não vejo que sejam tão maus como se afiguram ao sr. Jesus, porque são um meio de cortar aos visitantes a liberdade de pedirem nas pharmacias tudo quanto lhes venha á imaginação; foi debaixo d'este ponto de vista que os considerei, e foi por isso que não duvidei approvar que na representação se pedisse esta importantissima innovação.

O sr. *presidente* lembrou que, segundo o que dispõe o artigo 111.º do regimento interno, deveria este assumpto ser estudado por uma commissão.

O *segundo secretario* (*Felix Ferreira*) propoz que, attendendo á importancia do assumpto, e ao pouco tempo de que podemos dispor para, dentro do praso marcado, respondermos aos nossos collegas do Porto, se não executasse agora o que

determina o artigo 114.º, mas sim que a sociedade continuasse na presente sessão a estudar a materia, e resolvesse.

Foi approvedo.

O sr. *Tedeschi*:—Vejo-me, sr. presidente, forçado a tomar parte n'esta questão, porque estou, infelizmente, n'uma posição melindrosa. Pelo que vou dizer receio que uns me accussem de leviandade, outros, mais generosos, accusar-me-hão de boa fé. Todos sabem que os meus afazeres me impedem de comparecer á hora a que se abrem as sessões; é quasi sempre ás nove que entro na sala. Posto isto direi qual é o motivo por que assignei a representação, sendo opinião minha que não deviam pedir-se visitas amiudadas e questionarios. No fim da sessão em que foi lida, se se leu, a representação *infernál*, fui convidado pelo sr. presidente a assigna-la; como tenho a maior confiança na mesa, composta de cavalheiros que julgó incapazes de praticar qualquer acto não auctorizado pela sociedade, assignei sem ler; e, como tinha entrado tarde, tambem a não ouvi ler. Assignei pois a representação como vice-presidente que sou, porque o sr. presidente, que é vogal do conselho de saude, não devia assigna-la; não a li porque, como já disse, confio muito nos membros da mesa (e porque ler um papel que ss. s.^{as} me apresentavam para assignar seria mostrar que desconfiava, o que seria indigno de mim e d'elles). Não se resolvêra aqui pedir visitas amiudadas nem questionarios, mas talvez me engane; julgo porém que o sr. primeiro secretario, unico que fallou nos questionarios, e redactor da representação, levado pelo amor á idéa que tinha apresentado em sessão, ou com o simples fim de arredondar a phrase, consignou na representação aquellas duas circumstancias. Diz o sr. *Jesus*, que se tivesse assistido á sessão em que se leu a representação teria protestado contra ella; pois s. s.^a assistiu e approvou-a tacitamente com o seu silencio (O sr. *Jesus*:—Eu vim ha tempos a uma sessão para agradecer a visita de pezamés que a mesa me fez por occasião da morte de meu pae, e retirei-me logo). O collega está enganado, porque acabo de ver o jornal de fevereiro, onde se acha inserta

a acta n.º 730, na qual se diz que foi lida a representação, e vejo por ella que s. s.^a esteve até ao fim da sessão. Isto que digo não é com intenção de dirigir censura ao meu illustre e respeitavel collega, é, simplesmente, para provar que nos corpos collectivos se dá a maior parte das vezes um facto notavel, que é não se prestar attenção ao que os secretarios estão lendo, do que resulta sancionar-se muitas vezes o contrario do que se sancionaria se se prestasse. O que succedeu ao collega succede-me a mim, succede a todos emfim. Para provar que não censuro ninguem e que fallo em geral, citarei um facto que hontem se deu na camara dos deputados: o presidente poz á votação uma proposta, de cuja approvação resultava uma censura ao governo; os deputados, porém, que não tinham prestado attenção á leitura d'ella, approvaram-a; um deputado que conheceu ter a camara votado o contrario do que desejava, por estar distrahida, pediu que se fizesse a contraprova, fez-se, e conheceu-se que a camara tinha votado mal. Eis-aqui um exemplo bem frisante dos males que podem provir da falta de attenção para o que se passa em sessão, e de que eu mesmo, confesso-o, sou culpado muitas vezes! Concluirei em poucas palavras, sr. presidente; antes porém permitta-me v. ex.^a que lembre á sociedade, que, ha talvez quatorze annos, se fizeram varias representações pedindo melhoramentos, que não foram tomadas em consideração; mas que então tambem se fez uma outra pedindo que o regimento fosse renovado todos os annos, o que era um onus para a classe, que foi logo attendida, e até se dizia no decreto: « Attendendo ao que me foi representado pela sociedade pharmaceutica lusitana, etc. ». Vejam os collegas: toma-se em consideração o que nos póde ser prejudicial, e o que nos póde dar proveito não é attendido, nem ninguem sabe que a tal respeito representámos, porque para dizer que não são escusados os decretos. Desejo que o assumpto que prende a nossa attenção seja maduramente discutido, e, se necessario for, constituir-me-hei em procurador dos pharmaceuticos do Porto.

O sr. *Mendes* disse, que não via necessidade de visitas amiudadas ás pharmacias, de analyses e de questionarios, para cohibir os abusos de que fallára o segundo secretario, porque a lei é bem clara no que diz respeito ás pharmacias. Que só as auctoridades de saude, e mais ninguem, podiam acabar com as pharmacias illegaes.

O sr. *Gameiro* lamentou que houvesse uma especie de discordia entre os pharmaceuticos, cuja principal utilidade é caminharem unidos para conseguirem os muitos melhoramentos que tão necessarios são á classe, em vez de fazerem manifestações que tão prejudiciaes podem ser.

O sr. *Rosa* declarou que, apesar de estar presente á sessão em que se leu a representação, não tinha idéa alguma de a ter ouvido ler.

O sr. *Telles*: —Esta questão é melindrosa, não tanto pelo assumpto que se discute, como pelas questões incidentes que se têm intercallado. Respeito muito os nossos collegas do Porto, ácerca dos quaes tenho mais de uma vez dado testemunho encomiastico, não posso porém concordar com elles ácerca da representação, e tenho fé que, quando as paixões se acalmarem, os nossos illustres collegas farão justiça ás intenções da sociedade. As rasões apresentadas pelo meu collega, segundo secretario, são as que moveram a sociedade a pedir providencias ácerca do modo por que se devem fazer as visitas ás pharmacias. Estou firmemente convencido que não ha pharmaceutico algum que receie a visita pela fórma por que a pede a sociedade; e que os pharmaceuticos do Porto, se protestam contra a representação, é porque a julgam vexatoria; mas não o é, porque o rigor pedido serve para cohibir os abusos e para dar ao publico mais certeza de que é bem servido. Tenho presenciado, e creio que todos os collegas podem affirma-lo, que o pharmaceutico é muitas e muitas vezes advertido por um freguez de que o medicamento que lhe dá é mais escuro ou mais claro, mais brando ou mais consistente, finalmente, differente do que já levou, e não me consta que o atrevido tenha sido castigado, mas a advertencia foi injusta

e... vexatoria. Então o pharmaceutico não reage contra uma accusação tal, e feita por um analphabeto, e quer reagir contra a acção benefica da lei? Digo benefica, e o termo é bem empregado, porque julgo será muito mais proveitoso para o collega, a quem os visitadores disserem que o seu sulphato de quinina está falsificado com chinchonina ou com amydo, que o sub-azotato de bismutho tem arsenico, que os calomelanos têm bi-chlorureto de mercurio, etc., do que ser-lhe devolvido qualquer dos productos pelo facultativo que os receitar, porque d'abi lhe resultaria descredito. Eu creio, e commigo crêem todos os collegas, que os pharmaceuticos visitadores se limitarão a dizer ao collega visitado: « rejeite ou purifique isto », porque consideram que, por falta de tempo ou nimia confiança no fornecedor, não analysaram os productos que porventura tinham de menos boa qualidade. O sr. Jesus mostrou-se indignado por se pedirem questionarios ou programmas! Pergunte ao sr. Tedeschi, ou a qualquer outro lente, se já se revoltou contra a lei que o obriga a fazer as perguntas dentro dos limites do ponto que o estudante tirou para o exame; pergunte-lhe se é injusta a lei que determina que os concorrentes satisfaçam tambem ás provas que o ponto lhes determina. Concluirei, sr. presidente, dizendo que repillo a affronta que o sr. Tedeschi me fez, julgando-me capaz de arredondar phrases, pedindo o que a sociedade me não tivesse auctorisado a pedir em seu nome; e peço a v. ex.^a que faça occupar este logar pelo substituto; porque, desde o momento em que se julgá que não li uma representação que todos deviam ter ouvido ler se estivessem com attenção, e em que um escripto meu, feito nas melhores intenções, é classificado de infernal, creio ter perdido a confiança da sociedade, e por isso não posso dignamente continuar a estar aqui.

(O sr. primeiro secretario Sousa Telles deixou o seu logar.)

O sr. Tedeschi: — Sinto muito que o sr. primeiro secretario, de quem me honro de ser amigo, julgasse que era minha intenção censura-lo ou offende-lo. Não quiz porém nem uma nem outra cousa. Quando eu disse « *Se se leu* » é porque nos

corpos collectivos dão-se ás vezes por commum accordo como feitas muitas cousas que se não fizeram, ou por inuteis ou por desnecessarias; e quando disse « *Representação infernal* » foi porque o sr. Jesus, referindo-se a ella, disse que tinha caído das nuyens, e eu quiz faze-la chegar de um sitio opposto. Tambem não duvido que a sociedade resolvesse representar no sentido em que se representou, mas digo que me não lembro. Creio que não ha nas minhas palavras motivo algum para que o sr. primeiro secretario nos prive dos seus, agora mais que nunca, valiosos serviços.

O *segundo secretario* disse que, comquanto tivesse ouvido tudo o que obrigava o sr. primeiro secretario demittir-se, não tinha tomado as palavras do sr. Tedeschi no sentido que lhe ligára o seu collega da mesa, aliás teria já dado tambem a sua demissão, porque duvidar-se que se tivesse lido uma representação que como tal se dava na competente acta, seria julga-lo capaz de fazer actas a seu bel-prazer, o que era offensivo para o seu character. Mas que ninguem podia julgar que a representação se não tivesse lido, por isso que ninguem protestou contra o que se achava consignado na acta que o sr. Tedeschi leu para provar que o sr. Jesus estava presente á sessão em que se deu conta da representação, e que foi lida na sessão seguinte. Se porém a sociedade não resolver por uma manifestação solemne, que se peca ao sr. primeiro secretario que, attendendo ás explicações dadas pelo sr. Tedeschi, desista da resolução de se demittir, elle tambem pedirá a sua demissão, porque considera a mesa solidaria.

A sociedade approvou por unanimidade que se pedisse ao sr. primeiro secretario o obsequio de não abandonar o logar de primeiro secretario.

O sr. *presidente* convidou o sr. M. V. de Jesus para que, acompanhado pelo segundo secretario, pedissem ao sr. primeiro secretario que desistisse do seu intento. A commissão teve o prazer de voltar á sala acompanhada pelo sr. primeiro secretario, que novamente occupou o seu logar.

Tendo todos os cavalheiros manifestado o desejo de que se

respondesse aos nossos collegas do Porto, de modo que a dignidade da sociedade não soffresse quebra, resolveu-se que a mesa fosse encarregada de redigir um projecto de resposta, que deverá ser lido, logoque esteja prompto, n'uma sessão extraordinaria.

ELEIÇÃO DE DEZESETE SOCIOS CORRESPONDENTES NACIONAES
E DE UM SOCIO BENEMERITO

Corrida a cedula foram votados e em seguida proclamados socios correspondentes nacionaes os srs. Antonio Xavier Serpa, de Villa Nova de Portimão; Adelino Correia da Costa, da Louzã; Antonio José Leite Murta, de Estarreja; Antonio Tavares de Almeida, de Soure; Bento Antonio Freitas Guimarães, Porto; Carlos Maria Monteiro Freire, Bucellas; Francisco Augusto Pereira Gonçalves, Espinhal, em Condeixa; Francisco Joaquim Pereira Barroso, Porto; João Carlos Gomes, Ilhavo, em Aveiro; João Ferreira dos Santos, Porto; Joaquim Baptista de Lemos, Porto; Lino Alberto Santa Clara, Paião, na Figueira; Luiz Maria da Costa, Figueira; Manuel José da Silva Rosa, Foz, no Porto; João Carlos Freire, Silves; Manuel José Barbosa Junior, Lagos; propostos pela commissão gerente de fundos; o sr. José Francisco do Amaral, pharmaceutico em Mortagoa, proposto pelo sr. Francisco José Rodrigues Loureiro; e socio benemerito o sr. Antonio Alves Ferreira, pharmaceutico no Rio de Janeiro.

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão e deu para ordem do dia da seguinte leitura do projecto de resposta ao officio dos pharmaceuticos do Porto e do projecto de representação ácerca dos remedios secretos, pareceres de commissões, segundas leituras e propostas. Eram onze horas e meia da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

VARIEDADES

Concurso na escola medico-cirurgica de Lisboa. — Dois foram os candidatos ao logar de demonstrador das cadeiras

de medicina na escola medico-cirurgica de Lisboa, os srs. José Joaquim da Silva Amado e José Thomás de Sousa Martins, que concluíram suas lições no dia 6 do corrente mez de julho.

Ambos foram estudantes distinctos e laureados na mesma escola, e ambos felizes nas provas; mas o sr. Sousa Martins, que desde a infancia se sentiu impellido por uma inclinação irresistivel para os estudos das sciencias naturaes e da medicina, sobresaiu por tal fôrma, já no modo de exposição e brilhantismo da phrase, já no encadeamento da medicina com as sciencias naturaes e na argumentação, que mais parecia um decano na sciencia do que um candidato a uma cadeira. A opinião publica que depois d'estas provas lhe conferiu o titulo de professor, viu com satisfação confirmada e secundada sua opinião pela do jury, que votando ambos os candidatos unanimemente em merito absoluto, fez inteira justiça votando por unanimidade o sr. Sousa Martins.

O sr. Sousa Martins, em cujo louvor se têm empregado as mais bem aparadas pennas, acaba pois de receber um merecido triumpho adquirido á custa de grandes trabalhos e sacrificios, honrando a escola medico-cirurgica, de que fica sendo mais um ornamento.

Ao sr. José Thomás de Sousa Martins damos, como amigo e como collega, nossos sinceros parabens pelo vermos já ornado com as insignias do magisterio, onde póde promover a toda a arte de curar o credito e interesses de que essencialmente carece.

Sobre a conservação das gorduras animaes. — Segundo o sr. Hirzel, as gorduras animaes podem conservar-se por um anno em bom estado, sem que adquiram mau cheiro, misturando-as quando são recentes e fundidas com uma pequena quantidade de sal marinho e de alumen, nas proporções de 7 kilogrammas de gordura, 20 grammas de sal marinho e 1 gramma de alumen em pó, e aquecendo tudo até que se forme á superficie uma espuma de albumina coagulada, de membrana, etc. Separa-se esta espuma e deixa-se depois a gordura já clara e transparente; depois lava-se malaxando-a

muitas vezes com agua até que deixe de manifestar sabor salgado. Finalmente conserva-se em fusão a brando calor até que se evapore toda a agua e que a gordura se tenha tornado clara e transparente.

Sobre a fermentação butyrica. — Fazendo fermentar as alfarrobas ou gomma de amydo obtem-se, como se sabe, acido butyrico; o auctor reconheceu n'ellas a presença do acido caproico. 500 kilogrammas de alfarrobas deram 2 $\frac{1}{2}$ de acido caproico. 100 kilogrammas de amydo deram 375 grammas d'este acido.

Reactivo para os agentes reductores. — Este reactivo consiste n'uma mistura de sesquichlorureto de ferro e de prusiato vermelho; um papel impregnado não deixa de azular pelo gaz sulphuroso, por um sulphito ou hyposulphito, e por um azotito (quando se ajunte um pouco de acido azotico). Azula tambem pelo acido azotico ou bioxydo de azote. Os phosphitos podem tambem distinguir-se dos phosphatos; e quando se faz ferver o reactivo com a limalha de cobre azula no fim de alguns instantes.

Preparação do azotito de potassa puro. — Para obter o azotito isento de azotato, o sr. Chapman passa pelo ether amylnitroso (preparado com alcool amylico e acido azotoso). O producto bruto é lavado com a potassa fraca, depois secco e sujeito á distillação, recolhendo unicamente o que passa a uma temperatura inferior a 100°.

Trata-se depois pela potassa alcoolica (duas partes para cinco de ether nitroso) dissolvida no alcool a 80 por 100. Obtem-se assim uma crystallisação de azotito, que se lava com alcool, e espreme entre dobras de papel passento, fazendo depois seccar a banho-maria.

A potassa não deve empregar-se em excesso, e a sua dissolução alcoolica deve ser preparada recentemente.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 758 DA SESSÃO DE 28 DE MAIO DE 1868

Presidencia do sr. J. D. Correia

Abertura da sessão ás nove horas da noite.

Acta approvada.

Leu-se tambem e approvou-se a acta da sessão de 30 de abril, e deu-se conta da acta do conselho administrativo.

O sr. *primeiro secretario* (*Sousa Telles*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e a seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios:—1.º Do sr. Albano Abilio de Andrade, do Porto, accusando a recepção do officio da sociedade, em resposta ao dos pharmaceuticos d'aquella localidade. — Inteirada.

2.º Do mesmo senhor, pedindo licença para transcrever na *Revista de pharmacia do Porto* as peças da correspondencia trocada entre os pharmaceuticos d'ali e a sociedade. — Concedido.

3.º Do mesmo senhor, auctorizando a sociedade a inserir no seu jornal a correspondencia a que se allude no officio anterior. — Inteirada.

4.º Do mesmo senhor, accusando a recepção do officio do sr. *primeiro secretario*, no qual, em nome da sociedade, pediu o obsequio de mandar inserir na *Revista de pharmacia* o convite e quesitos dirigido aos pharmaceuticos, cuja morada se não sabe, e dizendo que seria publicado no proximo numero.

5.º Do sr. Batalhoz, agradecendo a felicitação que a sociedade lhe dirigiu por ter sido eleito deputado. — Inteirada.

6.º Do sr. Francisco Bernardo Pimentel, de Rebordello, pedindo que, á similhança do que se pratica com os socios do ultramar, relativamente ao systema de se responder aos officios no jornal, se adoptasse para a correspondencia com os

socios do continente, porque estes ficam muitas vezes na duvida se os seus officios foram ou não recebidos. — Póde verificar-se em todas as actas que a providencia pedida pelo nosso collega já ha muito, que se adoptou.

7.º Do sr. João Ferreira dos Santos, do Porto, accusando a recepção do officio em que se lhe participava ter sido eleito socio correspondente nacional. — Inteirada.

8.º Do sr. Henrique Mauricio Jorge de Lima, do Porto, dizendo que, apesar de a sua assignatura figurar entre as dos pharmaceuticos que d'ali pediram á sociedade que reconsiderasse ácerca da representação dirigida ao governo, impetrando a reforma das visitas, não assignára a representação que aquelles pharmaceuticos vão dirigir ao governo, pedindo que a da sociedade não seja attendida, porque, devendo limitar-se ao objecto das visitas, *envolve n'um periodo uma censura á sociedade, por ter requerido ou ir requerer a abolição das especialidades não legalizadas, as quaes; na sua opinião e na de muitos collegas d'aquella localidade, são um mal e um vexame para a classe.* — Recebido com especial agrado.

9.º Do sr. Barbosa da Cunha, de S. Miguel de Fontoura, participando que por ali se andavam solicitando assignaturas para uma representação que os pharmaceuticos do Porto vão dirigir ao governo. — Inteirada.

10.º Do sr. José Thomás de Sousa Martins, agradecendo o ter sido elevado ao grau de socio-honorario, e offerecendo um exemplar do seu ultimo opusculo scientifico. — Recebido com especial agrado.

11.º Do sr. Jordão José Fragoso, pedindo para deixar de ser socio, por isso que ha muitos annos não exerce a profissão. — Concedida a escusa.

O sr. presidente agradeceu cordealmente a prova de deferencia que a sociedade lhe deu por occasião da morte de sua prezada mãe, fazendo-se representar pelos seus collegas da mesa, que tiveram a bondade de ir dar-lhe os pezames. Aproveitou o ensejo para participar que falleceu o nosso digno collega e consocio o sr. José Theodoro da Silva, do Lumiar.

A sociedade resolveu que se consignasse na acta « que recebeu com o mais profundo pezar a noticia da morte d'este nosso collega ».

O sr. *Alves* disse que desejava saber qual era o motivo por que se tinha elevado a 200,5000 réis a renda da casa do Duque de Cadaval, que se tinha dito seria arrendada por réis 150,5000, e declarou que se estivesse presente teria votado contra, porque lhe parecia que não podiamos nem deviamos alugar casa por tão subido preço.

O sr. *primeiro secretario (Sousa Telles)* disse, que em sessão do conselho administrativo fôra este negocio tratado e approvedo, que ali se tinham dito quaes as razões por que a renda era 200,5000 réis, e não 150,5000 réis, como se veria pela acta que na proxima sessão seria lida pelo segundo secretario; que o conselho approvára que se arrendasse a casa por 200,5000 réis, depois de ouvir a declaração feita pelo sr. thesoureiro, de que o cofre podia com aquelle augmento de despeza.

O sr. *Quadros* disse que o sr. Narcizo José Gomes de Souto o encarregára de participar á sociedade que se achava estabelecido na rua dos Bacalhoeiros, onde offercia os seus serviços.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

A ex-commissão gerente dos fundos propoz dois candidatos para socios. Por proposta do sr. J. J. Alves foi unanimemente votado e em seguida proclamado socio o sr. João de Assumpção Ferreira Veiga.

O *segundo secretario* propoz a seguinte questão scientifica para ser estudada na sociedade:

Os extractos obtidos das tinturas hydro-alcoolicas preparadas no extractor por distillação continua serão iguaes em composição aos que se obtêm das tinturas preparadas ou por maceração da substancia no hydr'alcool, ou por deslocação no aparelho deslocador ordinario?

Ficou para segunda leitura.

Teve segunda leitura a proposta do sr. Gameiro.

Approvou-se que sobre a mesa estivesse um caderno, no qual os socios assignassem o seu nome, para d'ali ser transcripto para a acta.

O sr. *presidente* disse que não estando discutidos nem votados os quesitos que propozera á sociedade na sessão de 12 de março, relativamente ao monte pio pharmaceutico, por haver um socio proposto se publicassem editos chamando quem se julgasse com direito aos fundos do mesmo monte pio, que tendo-se publicado os editos no *Diario de Lisboa*, n.º 81, de 11 de abril, e não tendo havido reclamação alguma, ia submeter novamente á consideração da sociedade os quesitos.

Lidos e postos á votação, decidiu a sociedade por unanimidade:

1.º Não existir o monte pio pharmaceutico, por terem todos os socios d'elle perdido os seus direitos ou desistido dos mesmos, nem haver pensionista algum;

2.º Ficar auctorizada a mesa da sociedade a requerer a Sua Magestade o averbamento á sociedade das inscripções da junta do credito publico n.ºs 87, 30:316, 85:553 e 85:554, que foram do monte pio pharmaceutico.

Finda a votação, disse o sr. presidente que lhe parecia conveniente lembrar aos socios que para esta sessão tinham tambem sido convidados os socios por avisos individuaes e publicados em um ou dois jornaes da capital.

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão, e deu para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões, segundas leituras, admissão de tres candidatos para socios, questão scientifica proposta pelo segundo secretario e questões scientificas para premios. Eram onze horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 759 DA SESSÃO DE 12 DE JUNHO DE 1868

Presidência do sr. J. D. Correia

Abertura da sessão ás oito horas e meia da noite.

Actas da ultima e penultima sessões approvadas.

Deu-se conta da acta do conselho administrativo.

O sr. *primeiro secretario* (*Sousa Telles*) leu a seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Lino Alberto de Santa Clara, de Paião, accusando a recepção do diploma de socio correspondente. — Inteirada.

2.º Do sr. Bento Antonio de Freitas Guimarães, do Porto, para o mesmo fim. — Inteirada.

3.º Do sr. Lino Alberto de Santa Clara, participando que remette um valle do correio, na importancia de 25400 réis, para pagamento do diploma e quotas de um semestre. — Inteirada.

4.º Do sr. Bento Antonio de Freitas Guimarães, perguntando se ainda póde responder como socio á circular em que os pharmaceuticos são consultados ácerca da conveniencia ou inconveniencia do regimento. — Respondido.

5.º Do sr. J. Antonio de Araujo, de Lamego, participando que por ali se tinham solicitado assignaturas para a representação que os collegas do Porto vão dirigir a Sua Magestade, ácerca da reforma no modo de fazer as visitas policiaes ás pharmacias, e dizendo que não assignára. Propõe tambem varias questões de utilidade para a classe. — Ficou para segunda leitura.

6.º Do sr. Manuel José da Silva Rosa, da Foz do Douro, accusando a recepção do officio em que se lhe participava ter sido eleito socio correspondente, e dizendo que não aceitava, porque nem solicitára a admissão, nem dera o seu consentimento para ser proposto. — Aceitou-se a escusa pedida.

O resto da correspondencia teve o competente destino.

Remetteram-se para a commissão do regimento quatorze officios em resposta ás circulares.

Leu-se a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado.

O sr. *primeiro secretario* (*Sousa Telles*) participou que assistira ao funeral do sr. Francisco Vieira da Silva, e que junto á sepultura d'este illustre cidadão, que fôra estrenuo defensor dos principios sociaes, e martyr das suas idéas, dissera algumas palavras em nome da sociedade pharmaceutica, que s. s.^a ali representava. Propoz que na acta se consignasse, « *que a sociedade pharmaceutica lusitana recebeu com o mais profundo pesar a noticia da morte do sr. Francisco Vieira da Silva* ».

Foi approvada por unanimidade.

O sr. *primeiro secretario* (*Sousa Telles*) perguntou se deveriamos pedir ao consocio, que nos participou o que succedeu em Santa Comba Dão, que instasse novamente com o provedor da misericordia d'aquella villa, que mande passar por certidão o auto da ultima arrematação do fornecimento de medicamentos para o hospital da supramencionada misericordia.

O sr. *Tedeschi* disse que a sua opinião era que deviamos representar já ao conselho de saude, porque a reluctancia do provedor da misericordia a passar o documento que se pede é prova mais que sufficiente da illegalidade do contrato; mas que, não querendo a sociedade representar sem ter documentos legaes que provem o delicto, propõe que se requiera ao governador civil do districto de Vizeu, que, por meio do administrador do concelho de Santa Comba Dão, obrigue o provedor a passar a certidão do auto de arrematação de que se trata.

Foi approvado.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

Corrida a cedula foram com as formalidades do estylo votados, e em seguida proclamados socios, os srs. Antonio da

Cunha Frias, de Goes, e Apolinario Cardoso Pinheiro, de Barcellos, propostos pela ex-commissão gerente de fundos.

QUESTÕES PARA PREMIO

Foram sem discussão approvadas, para continuarem a fazer parte do programma, as quatro primeiras questões offerecidas para premio no anno anterior; a quinta foi retirada e substituida pela seguinte, proposta pelo sr. primeiro secretario Sousa Telles): «*Processo para reconhecer as falsificações do azeite pelo oleo de amendobi*».

O sr. Tedeschi fez algumas considerações tendentes a demonstrar a conveniencia de fazer ainda parte do programma a sexta questão.

Approvada.

O sr. presidente disse constar-lhe que pelas provincias se receiava que, se o pedido da sociedade, ácerca da reforma das visitas policiaes ás pharmacias, fosse attendido, ficasse a cargo dos pharmaceuticos o pagamento das visitas, por isso se apresava em pedir que na acta se transcrevesse o que a tal respeito se acha ha muito legislado; e é o seguinte: «*Os peritos pharmaceuticos que intervierem nas visitas ou diligencias de policia medica fóra da capital, pertence-lhes de emolumentos a cada um 800 réis, alem do caminho, que lhe será contado pela tabella judicial, quando sairem fóra da cidade, villa ou logar do seu domicilio, pago pelo respectivo cofre do conselho de saude publica do reino, em conformidade do disposto nos artigos 26.º e 27.º do decreto de 3 de janeiro de 1837, e portaria do ministerio do reino de 4 e 6 de março de 1852.*» (Diario do Governo n.ºs 57 e 58.)

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão, e deu para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de comissões, segundas leituras e discussão da proposta feita pelo segundo secretario, ácerca do extractor por distillação continua. Eram onze horas da noite. — O segundo secretario, Antonio Augusto Felix Ferreira.

ACTA N.º 740 DA SESSÃO DE 9 DE JULHO DE 1862

Presidência do sr. J. D. Correia

Abertura da sessão ás nove horas da noite.

Leu-se a acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. *primeiro secretario* (*Sousa Telles*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e a correspondencia, que constava de um officio anonymo, no qual se dizia que em Monte Real se acha estabelecida uma pharmacia, que pertence ao sr. Francisco Pereira da Silva, o qual é proprietario de uma outra em Leiria, e administra a do hospital civil da mesma cidade. Diz-se no officio que a pharmacia de Monte Real é tambem propriedade do sr. José Joaquim Pimentel, cirurgião mór de caçadores n.º 6. Este senhor dá no dito estabelecimento consultas gratuitas, com a condição impreterivel de ali serem aviadas as receitas.

O sr. *primeiro secretario* (*Sousa Telles*) disse que não podiamos prestar inteira fé ao assumpto de que tratava o officio, pelo facto de ser anonymo, mas que os factos n'elle accusados eram de tal ordem, que não podiamos deixar de resolver alguma cousa, tendente a destruir o abuso, se o havia; que não podiamos pedir documentos, porque não sabiamos a quem nos dirigir, mas que talvez conviesse mandar o officio para o conselho de saude, para ali se tomarem as providencias que se julgassem convenientes.

O sr. *presidente* disse que o conselho de saude, assim como a sociedade, não prestava fé a escriptos anonymos, por isso julgava que de pouca utilidade seria mandar para lá o officio.

O sr. *Tedeschi* lamentou que no conselho de saude se não ligasse alguma importancia a escriptos anonymos, porque, como talvez succeda a quem nos officiou, o receio de vinganças obriga ás vezes o homem a servir-se d'este meio, não muito digno, é verdade, mas aliás desculpavel a quem vive em terras pequenas, onde a intriga campeia desenfreada; não quer que o conselho de saude proceda por causa de simples

informações anonymas, mas quer que indague se o que n'ellas se diz é verdade, por isso propõe que se lhe represente, e se lhe peça que, empregando os meios de que dispõe, verifique se é ou não falso o que no officio se diz, para o que deverá mandar-se uma copia do mesmo.

Depois de leve discussão, em que ainda tomou parte o sr. primeiro secretario e o segundo, resolveu-se representar ao conselho de saude, e ajuntar á representação copia do officio.

O sr. *Tedeschi* disse que o nosso consocio honorario, o sr. José Thomás de Sousa Martins, devia ao seu reconhecido talento e aturado estudo o triumpho que ultimamente tinha alcançado no concurso para o logar de demonstrador de medicina; que este facto era motivo de jubilo para a sociedade, que recebia sempre com prazer a noticia das distincções alcançadas por qualquer dos seus membros, e que para ficar registado na acta o modo como taes noticias eram por nós recebidas, ia provocar uma votação, mandando para a mesa a seguinte proposta:

«Proponho que esta sociedade manifeste por uma declaração na acta a satisfação que teve pelo triumpho alcançado no concurso, que fez perante a escola medico-cirurgica de Lisboa o nosso collega pharmaceutico o sr. José Thomás de Sousa Martins.

«E igualmente proponho que esta manifestação lhe seja communicada por um officio.»

Em conformidade com as propostas, resolveu a sociedade se consignasse na acta «que soubera com o maior prazer o feliz exito que o sr. Sousa Martins alcançara no concurso para o logar de demonstrador de medicina»; e approvou, que se lhe officiasse, felicitando-o.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARA REVER AS CONTAS DO ANNO

Procedendo-se á eleição dos socios que deviam formar a commissão ravisora de contas, saíram eleitos os srs. José

Joaquim Pinto de Almeida, Verissimo Gomes Ferreira Lobo e Antonio Manuel Augusto Mendes.

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente propoz, e foi approvedo, que a sociedade se não occupasse com os outros assumptos que estavam dados para ordem do dia, e que ficassem para a primeira sessão ordinaria que tivesse logar depois da sessão solemne anniversaria, e encerrou a sessão. Eram onze horas e meia da noite. = O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 741 DA SESSÃO SOLEMNE ANNIVERSARIA
EM 24 DE JULHO DE 1868

Presidência do sr. José D. Correia

Às nove horas da noite, estando presentes alguns representantes da escola medico-cirurgica e outras escolas de ensino superior, da sociedade das sciencias medicas e da sociedade promotora das bellas artes, da academia real das sciencias, do centro promotor, de varias outras corporações scientificas, litterarias e artisticas, e da imprensa, bem como grande numero de socios benemeritos, honorarios, effectivos e alguns correspondentes nacionaes, declarou o sr. presidente aberta a sessão, e deu a palavra ao segundo secretario Antonio Augusto Felix Ferreira para ler o

RELATORIO DOS TRABALHOS DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA
DURANTE O TRIGESIMO TERCEIRO ANNO DA SUA INSTITUIÇÃO

Senhores: — Cumprindo a obrigação que me impõe o § 3.º do artigo 9.º do nosso regimento interno, venho ler-vos o relatorio circunstanciado dos trabalhos d'esta sociedade durante o seu trigesimo terceiro anno, que hoje finda.

Desculpae-me se não relatar com a precisa clareza e ordem os assumptos de que nos occupâmos, e á miungua de conhecimentos, e não de vontade, attribui quaesquer defeitos.

Os pharmaceuticos entregues a si proprios, sem um centro

que lhes advogasse os interesses, não poderiam conseguir as importantes reformas de que careciam, nem destruir o obnoxio poder que os opprimia e vexava. Chegou porém o momento em que a torrente da civilisação alluiu e derrubou as instituições já carcomidas pelo correr dos seculos. Todas as classes aproveitaram o ensejo de melhorarem as suas condições, e os pharmaceuticos, animados por alguns varões mais dedicados ao engrandecimento e independencia da classe, não foram dos ultimos.

Fundou-se pois a sociedade pharmaceutica lusitana, cuja primeira sessão se verificou a 24 de julho de 1835, dia memoravel para todo o pharmaceutico que preza a prosperidade da sciencia que cultiva.

Encetou a sociedade os seus trabalhos combatendo corajosamente a physicatura mór do reino. Saiu vencedora da luta, e, sem descansar á sombra dos louros conquistados, empregou todas as forças de que dispunha para conseguir a realisação de outras muitas e importantes reformas, de que ainda hoje carecemos.

Baldadas têm sido a maior parte das nossas tentativas!

Pede a sociedade ha trinta e tres annos a creação de uma escola especial, o que não é luxo, mas instante necessidade, e os governos mandam que o pharmaceutico se instrua aproveitando as migalhas das escolas de medicina. Isto seria risivel se as consequencias não fossem tristissimas!

A sociedade porém, conscia dos seus direitos e dos seus deveres, não abandonou ainda a arena, e continua, como se verá pelo relatorio que passo a ler, no firme proposito de conquistar para a sua classe pharmaceutica o logar que lhe compete entre os homens da sciencia.

A mesa actual continuou a dirigir os trabalhos encetados pela sua antecessora, a qual, pelo zêlo e intelligencia com que durante dois annos se dedicou ao serviço da sociedade em particular, e da classe em geral, se tornou credora de estima, reconhecimento e consideração.

Não podia a mesa de que eu tenho a honra de fazer parte,

sem que sobre ella pesasse grave responsabilidade, deixar de occupar-se, não só dos interesses moraes da classe, mas tambem dos materiaes. Foi por isso que chamou a attenção da sociedade para um importantissimo assumpto, propondo o seguinte quesito: — *Quaes são os melhoramentos que convem ainda fazer no actual regimento dos preços dos medicamentos?*

Foi este ponto discutido placida e detidamente, e, ouvidas as opiniões que muitos collegas expenderam e sustentaram no seio da sociedade, e que os consocios manifestaram respondendo ás circulares que a tal respeito lhes foram enviadas, nomeou-se uma commissão para dar o seu parecer.

As opiniões dos socios dividiam-se principalmente em dois grandes grupos: queriam uns que continuasse a existir o regimento official, outros que fosse substituido por um precario base, cuja approvação não dependesse nem do governo, nem do conselho de saude.

Sendo ambas as opiniões, em cada um dos grupos, numerosas e respeitaveis, hesitou a commissão se deveria apresentar á sociedade o seu parecer ácerca da conveniencia de haver ou não haver regimento, ou se deveria limitar-se a propor as emendas que o estudo do actual precario lhe suggerisse. Eram porém tão diversos os caminhos que tinha a seguir, que julgou mais prudente apresentar á sociedade uma consulta tendente a habilita-la para melhor se desempenhar do encargo que lhe fôra committido.

A sociedade, tomando em consideração o exposto na consulta, resolveu ouvir a opinião de todos os pharmaceuticos portuguezes, de cujas respostas depende ainda a ultimação d'este importante trabalho.

As respostas ás circulares dirigidas aos nossos consocios, ácerca do regimento, fizeram-nos conhecer que o numero de pharmacias illegaes era muito maior do que se julgava; e as sentidas queixas dos nossos collegas, relativamente á não execução das medidas de policia pharmaceutica, eram tantas, que a sociedade, no intuito de obviar áquelle mal, representou

a Sua Magestade, pedindo-lhe algumas reformas, que julgou uteis n'aquelle ramo de serviço sanitario.

Esta representação alarmou os nossos collegas do Porto, que viram n'ella um vexame para a classe, e officiaram-nos pedindo que a retirassemos.

Nunca a sociedade pharmaceutica lusitana representou aos poderes publicos sem que primeiro bem estudasse as causas que a levaram a impetrar reformas ou innovações; assim procedêra relativamente á reforma do systema de visitas ás pharmacias, por isso não pôde satisfazer ao que lhe exigiam os nossos collegas portuenses.

Na discussão da resposta ao officio a que me refiro tomaram parte muitos dos nossos consocios effectivos, que, como sempre usam, conservaram a maior placidez e cordura no modo como emittiam as suas opiniões.

Cabê aqui tecer os merecidos elogios aos srs. Miguel José de Sousa Ferreira, nosso delegado no Porto, e José Antonio de Araujo, delegado em Lamego, e outros cujos nomes não cito para não cansar a vossa attenção. Estes senhores, sendo solicitados para assignarem a representação que, em contrario do que pediu a sociedade, dirigiam a Sua Magestade os collegas do Porto, recusaram-se dizendo — *« Que a confiança nas deliberações aqui tomadas, e o cargo que exercem, os inibia de concordar com aquelles collegas. »*

Fiquem pois registados os seus nomes n'este relatorio, como incentivo e exemplo.

Entre as questões importantes e de interesse para a classe, que nos prenderam a attenção, merece tambem ser mencionada a que se ventilou ácerca da pharmacopéa legal. E tão necessario este livro, e eram tantos os liames que o prendiam com os assumptos de que nos occupámos, que seria impossivel não o trazer para a tela da discussão.

Assim foi.

Constando-nos porém que a faculdade de medicina da universidade de Coimbra tinha sido encarregada de elaborar um projecto de codigo pharmaceutico, resolvemos representar

ao governo, pedindo que este livro, antes de approved, fosse revisto por uma commissão de medicos, pharmaceuticos, chemicos e naturalistas.

É a commissões similhantes que actualmente se incumbem em todos os paizes o trabalho de escrever um livro tal.

O corpo docente da universidade de Coimbra é respeitabilissimo, e nós, conscios d'esta verdade, curvâmos-nos respeitosos ante elle; mas o que, por dignidade e interesse da sciencia que professâmos, não podemos deixar passar sem reparo, é que se dê aos lentes da faculdade de medicina d'aquella prestante corporação o direito de escrever um livro, que nos ha de ser imposto, sem que alguns pharmaceuticos façam parte da commissão, ou, pelo menos, sejam chamados para rever uma tão importante obra.

Simultaneamente com a discussão do regimento occupou-se a sociedade de um trabalho de outra ordem, mas importante tambem, a aquisição de uma casa onde podesse estabelecer-se convenientemente.

Foi a mesa, coadjuvada pelo sr. thesoureiro, incumbida de procurar ou terreno onde edificar uma casa, ou um predio. Muitos foram os esforços empregados para se conseguir este *desideratum*, mas infructiferos em parte. Digo em parte, porque se não foi possivel, como tanto se desejava, satisfazer completamente os louvaveis desejos da sociedade, pôde-se, pelo menos, por influencia do nosso dignissimo primeiro secretario, o sr. Sousa Telles, arrendar a casa em que nos achámos reunidos.

Tinha a mesa voto de confiança da sociedade, de que não julgou a proposito fazer uso, por isso convocou differentes vezes o conselho administrativo, em cujas actas se acha registado o que se passou com relação a este assumpto.

A mesa actual, senhores, seguindo o exemplo que lhe legaram as anteriores, occupou-se da importante, desejada e necessaria reforma do ensino pharmaceutico.

Tratando o governo, de que fazia parte o sr. Mártens Ferrão, da reforma dos estudos superiores; tendo s. ex.^a man-

• dado ouvir as escolas de medicina ácerca da mesma reforma; e constando á sociedade satisfazer ás necessidades do ensino pharmaceutico a consulta do benemerito e illustrado conselho da escola medico-cirurgica de Lisboa, requereu a Sua Magestade houvesse por bem sancionar o que na mesma consulta havia attinente ao ensino pharmaceutico.

Julgou tambem a mesa conveniente dirigir-se aos ex.^{mos} vogaes do conselho geral de instrucção publica, e expor-lhes a sua pretensão. A benevolencia com que foi ouvida, e a justiça da sua causa, fizeram-lhe conceber gratas esperanças de que seriam finalmente coroados de bom exito os desejos da classe pharmaceuticas.

Coincidindo porém esta tentativa com a mudança do ministerio, realisada em janeiro do corrente anno, e tendo o que o substituiu por divisa a economia, que, segundo a interpretação que actualmente parece dar-se a esta palavra, exclue toda a idéa de augmento de despeza, embora productiva, a criação de uma escola especial, que onerava um tanto mais o thesouro, tornou-se por enquanto muito duvidosa.

Tão impreterivel porém é a necessidade de crear estudos pharmaceuticos regulares, por meio dos quaes se dêem aos facultativos dignos coadjutores, e aos povos conselheiros e mestres em milhares de cousas uteis nas industrias e na hygiene, que devemos nutrir a agradavel esperanza de que em breve Portugal se porá a par n'este ponto de todas as nações cultas.

As vossas commissões permanentes foram confiados diferentes trabalhos, que executaram com a intelligencia e promptidão que era de esperar dos cavalheiros que as compõem.

Em virtude de propostas, ácerca das quaes deu o seu parecer a commissão de direito pharmaceutico, foram elevados á classe de benemeritos os socios honorarios os srs. José Tedeschi, dr. Antonio Alves Ferreira e Manuel Vicente de Jesus; á de honorarios os socios effectivos os srs. José Thomás de Sousa Martins e Antonio Gomes Roberto; e foi admittido como socio correspondente estrangeiro o sr. D. Joaquim Ol-

demilla y Puig, secretario do collegio dos pharmaceuticos de Madrid.

Como vedes, senhores, pelo nome dos cavalheiros que a sociedade distinguio, continua ella a empregar os meios de que dispõe para galardoar a dedicação, o merito e o amor ao estudo.

Alem d'estas mudanças que se operaram no quadro da sociedade, foi tambem consideravelmente augmentado com a admissão de muitos socios effectivos, e correspondentes nacionaes, para o que bastante concorreram os srs. José Dionysio Correia, José Tedeschi e Francisco José Rodrigues Loureiro, membros da ex-commissão gerente de fundos.

Um dos socios admittidos, que muito honra a sociedade, é o sr. Roberto Duarte Silva, pharmaceutico-chimico, residente em Paris. Este cavalheiro offereceu-nos uma memoria sua, sobre a areia titanifera da provincia de Cabo Verde, memoria que, depois de traduzida, será publicada no jornal.

A mesma commissão consultou ácerca da pharmacia illegal, que se diz existir em villa de Muros; sobre este assumpto julgou-se prudente esperarmos por documentos mais authenticos para tormarmos qualquer resolução, por isso se archivaram os dois pareceres por ella dados.

O sr. Francisco Xavier de Sousa, pharmaceutico estabelecido no Funchal, professor de pharmacia na escola de medicina da mesma ilha, e nosso consocio delegado, foi injustamente perseguido pelo sub-delegado de saude, sob pretexto de, como professor, praticar a pharmacia na escola, tendo um estabelecimento sob sua direcção. O nosso collega, obrigado a fechar a sua pharmacia, pediu ao conselho de saude justiça contra a prepotencia de que era victima em resultado da ignorancia ou da má fé do sub-delegado, e officiou para a sociedade, solicitando o seu parecer ácerca de tão insolito caso. A commissão de direito pharmaceutico consultou, taxando de illegal e arbitrario o procedimento do sub-delegado. Esta consulta serviu de base para a representação que a sociedade dirigiu ao conselho de saude, o qual tomou as necessarias e acertadas providencias para desaffrontar aquelle nosso collega.

Tinha a sociedade resolvido no anno anterior que a commissão de pharmacia estudasse e desse o seu parecer sobre o assumpto da proposta do sr. José Dionysio Correia « *Quaes são as causas que concorrem para a differença de caracteres organolepticos dos remedios preparados em diversas pharmacias?* » A commissão apresentou este anno o seu parecer, que foi approved e mandado imprimir no jornal.

Tambem foi incumbida de consultar ácerca de umas pilulas contra as febres intermittentes e um sulphato de quinina, preparados do sr. Conrado Zimmer. Estes preparados, bem como a consulta, foram remettidos para a commissão de chimica, a qual, apesar dos seus muitos trabalhos, em breve apresentará o seu parecer.

A procuradoria regia continua a honrar-nos com a sua confiança, o que bem se demonstra pela preferencia que dá ao nosso laboratorio para que proceda ás analyses toxicologicas. Onze d'estas analyses se executaram este anno, sendo peritos em todas ellas pharmaceuticos nossos consocios.

A commissão nomeada no anno anterior para dar o seu parecer sobre remedios de composição secreta terminou este anno o espinhoso trabalho de que foi incumbida. O parecer foi approved na generalidade, e na especialidade approvaram-se as conclusões que se referem aos remedios de composição secreta estrangeiros, ficando ainda para serem discutidas as que dizem respeito aos remedios secretos nacionaes.

Sobre os primeiros já se dirigiu uma representação a Sua Magestade, pelo ministerio da fazenda; creio que algumas das providencias pedidas serão devidamente consideradas na reforma das pautas, a que se está procedendo.

Não menos dignos de louvor são os vossos delegados e subdelegados; concorreram elles, como sempre, para o bom e regular andamento dos trabalhos da sociedade. Julgo por isso um dever dar-lhes aqui, em nome d'ella, sinceros agradecimentos pela valiosissima coadjuvação que nos prestaram.

A nossa bibliotheca foi no presente anno enriquecida com muitas e importantes offertas de livros e jornaes de pharma-

cia e sciencias accessorias. O nosso consocio benemerito o sr. dr. Antonio Alves Ferreira, pharmaceutico no Rio de Janeiro, alem da sua these sobre hydrologia geral, doou-nos avultado numero de obras escriptas em diferentes idiomas.

Como sabeis, senhores, a mesa transacta empregou os maiores esforços para reorganisar o monte pio pharmaceutico. Vendo porém que o seu trabalho seria infructifero, solicitou e obteve carta regia de 9 de outubro de 1866, em virtude da qual os fundos do supradito monte pio, quando deixasse de ter socios ou pensionistas, ficariam pertencendo á sociedade.

Deu-se este caso.

Existiam no monte pio onze socios, dos quaes cinco apenas tinham direito aos fundos; vendo porém as pequenissimas vantagens que este estabelecimento tão pouco populoso poderia offerecer-lhes, e a suas familias, e desejando generosamente auxiliar a sociedade, cederam a favor d'ella todos os direitos adquiridos.

Um pensamento nobre e generoso deu origem ao monte pio pharmaceutico, que, se florescesse, poderia enxugar muitas lagrimas ás nossas familias, e um não menos nobre e generoso pensamento lhe assignalou o fim!

O estado financeiro da sociedade continua a ser prospero. A receita no presente anno foi de 804\$500 réis, e a despeza de 629\$700 réis, ficando de saldo para o proximo anno réis 174\$800.

Pertencem mais ao cofre da sociedade os fundos do monte pio, no valor de 5:300\$000 réis em inscrições, e 131\$160 réis em metal.

Ao sr. Francisco José Rodrigues Loureiro, pharmaceutico intelligente, varão honesto e socio fundador da sociedade, se deve a boa administração dos fundos, pelo zêlo inexcedivel com que exerce o cargo de thesoureiro.

As nossas relações com as sociedades scientificas nacionaes e estrangeiras continuam a manter-se.

A mesa, senhores, por convite da commissão central, en-

carregada de obter os meios para se erigir um monumento a Camões, representou a sociedade no acto da inauguração sollemne da estatua do immortal cantor dos *Lusiadas*, que se effectuou no dia 9 de outubro de 1867.

Publicaram-se no jornal varios trabalhos originaes. Figuram entre elles os que foram escriptos pelo sr. D. José de Saldanha de Oliveira e Sousa; o relatorio da analyse chimico-legal das visceras e contentos extrahidos do cadaver do sr. T. M. Bessone Junior, feita pelos srs. Joaquim José Alves, Manuel Vicente de Jesus e José Mendes da Assumpção; um artigo sobre a escolha e colheita da digitalis ou dedaleira, pelo sr. F. M. de Lima Nunes; as reflexões ácerca do regimento dos preços, pelo sr. João José de Sousa Telles, alem de outros que não cito para não abusar da vossa paciencia.

A sociedade tem, infelizmente, a deplorar a perda de quatro socios, fallecidos durante este anno: são os srs. Eduardo Germano de Castro, de Lisboa; José Ribeiro de Carvalho Reis, do Porto; José Theodoro da Silva, do Lumiar; e Manuel Vicente de Jesus, de Abrantes.

Senhores, no relatorio que acabo de fazer-vos dos trabalhos d'esta sociedade, poderia, se o talento me não faltasse, amenisar a aridez do assumpto revestindo-o de pomposas galas; mas os recursos que o rico vocabulario de nossa lingua offerece aos que Deus fadou para as lides litterarias negou-mos a natureza.

Julguei que a vontade e os bons desejos suppririam o engenho; enganei-me.

Disse.

REPRESENTAÇÃO DIRIGIDA AO CONSELHO DE SAUDE PUBLICA DO REINO
Á CERCA DA ILLEGAL ARREMATAÇÃO DE MEDICAMENTOS
PARA TRATAMENTO DOS EXPOSTOS NO CONCELHO DE SETUBAL

Ill.^{mos} e ex.^{mos} srs. presidente e vogaes do conselho de saude publica do reino: — Tendo a sociedade pharmaceutica lusitana visto no *Jornal de Setubal*, n.º 91, de domingo 19 do corrente, um annuncio da camara municipal de Setubal, assignado pelo escrivão da mesma camara, datado de 18 de julho do presente

anno, relativo ao fornecimento de todos os medicamentos precisos para o tratamento dos-expostos d'aquelle concelho, com referencia a condições existentes na secretaria da camara, as quaes os concorrentes poderiam examinar; e tendo obtido copia das mencionadas condições, entre as quaes julga attentorias das leis que regulam o exercicio e fiscalisação da pharmacia, das attribuições do conselho de saude, e da dignidade professional dos pharmaceuticos: « a segunda, em que se estabelece que o proprietario da pharmacia a quem pela camara for concedido o fornecimento fica por esse facto sujeito a qualquer inspecção por parte da mesma camara »; a terceira, em que se diz: « que a condição acima transcripta não dispensa todas aquellas inspecções que os facultativos da camara entenderem convenientes fazer, a fim de se convencerem da boa qualidade das differentes drogas e preparados medicinaes »; e a oitava, assim concebida: « o fornecimento dos mencionados medicamentos será adjudicado a quem por menor preço o fizer, se convier »: deliberou levar estes factos ao conhecimento do conselho de saude publica do reino, a fim de que se digne empregar os meios de que dispõe, para que se não realise aquelle contrato, que está annunciado para o dia 29 do corrente, e no qual, alem das condições acima indicadas, existe outra, a quinta, cuja legalidade é contestavel.

Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, em 27 de julho de 1868. — O primeiro vice-presidente, *José Tedeschi* — O primeiro secretario, *João José de Sousa Telles* — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

VARIÉDADES

Por falta de espaço não tratámos de uma discussão importante de que ora se occupa a sociedade das sciencias medicas de Lisboa. Versa sobre o primeiro caso de *trichinose*, observado no nosso paiz, pelo sr. J. J. da Silva Amado, e por elle apresentado á mesma sociedade. No proximo numero o faremos.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA DA SESSÃO SOLEMNE ANNIVERSARIA
DE 24 DE AGOSTO DE 1868

(Continuado de pag. 159)

PROGRAMMA DAS QUESTÕES SCIENTIFICAS PARA O TRIGESIMO QUARTO ANNO
DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

A sociedade pharmaceutica lusitana, em observancia do § 8.º do artigo 27.º dos seus estatutos, tem a honra de apresentar aos amadores das sciencias o seguinte :

PROGRAMMA

PRIMEIRA QUESTÃO

Qual o processo preferivel para a preparação dos extractos, de modo que representem as substancias de que são feitos?

SEGUNDA QUESTÃO

Qual o meio de evitar a alteração dos hydrolatos?

TERCEIRA QUESTÃO

Qual o meio de reconhecer a falsificação do azeite pelo oleo de amendoim?

QUARTA QUESTÃO

Bases para uma nova classificação e nomenclatura pharmaceuticas.

QUINTA QUESTÃO

Qual o meio de reconhecer as falsificações do oleo de amendoas?

SEXTA QUESTÃO

Influencia que os canos de ferro e de chumbo, actualmente empregados em Lisboa, podem ter nas propriedades phisicas e chimicas das aguas potaveis, por elles conduzidas, demonstrada por analyses qualitativas, executadas e descriptas de modo que se não possa duvidar da sua veracidade.

A memoria em que se tratar este ponto poderá comprehender o estudo da influencia que as aguas potaveis, conduzidas por canos de ferro e de chumbo, exercem na economia animal.

CONDIÇÕES

Os premios consistirão em medalhas de oiro, tendo de um lado, no centro de uma corôa de louro, a seguinte inscripção: « Ao membro benemerito », e do outro o timbre da sociedade e a legenda « Sociedade pharmaceutica lusitana ». A estes premios terão direito os individuos que satisfizerem cabalmente a qualquer das questões propostas. Os que, não satisfazendo cabalmente a qualquer das questões referidas, a sociedade julgar dignos da honra de *accessit*, receberão o diploma de membro honorario.

Todas as memorias que vierem a concurso serão escriptas em portuguez, se os seus auctores forem naturaes d'este paiz, e em francez, se forem estrangeiros, e virão dirigidas ao primeiro secretario da sociedade, por todo o mez de abril do anno em que tiverem de ser julgadas.

Deverão trazer o nome do auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigraphe da memoria, e que será aberta na sessão solemne, se a memoria for premiada; no caso contrario a carta será entregue ao seu auctor, pedindo-a, com a mesma epigraphe declarada no exterior da carta.

As memorias que houverem de ser lidas na sessão solemne anniversaria deverão ser approvadas para esse fim pela sociedade, alem d'isso serão impressas e publicadas na collecção, que terá por titulo « Memorias da sociedade pharmaceutica lusitana ».

Finalmente os premios conferidos aos concorrentes, nem sempre serão uma prova de que esta sociedade sanciona absolutamente a doutrina das memorias, mas sim um testemunho authentico de que seus auctores desempenharam em geral o exigido pela sociedade no seu programma.

LISTA DOS DOADORES E OBJECTOS DOADOS DURANTE O TRIGESIMO
TERCEIRO ANNO DA SOCIEDADE

Do sr. Antonio Alves Ferreira — Uma collecção de 51 volumes francezes, inglezes, hespanhoes e italianos — Uma these defendida pelo mesmo senhor em Bruxellas, intitulada *Hydrologie générale*.

Do sr. Antonio Alves de Sousa — *Memoria sobre a hydrophobia rabica*, pelo mesmo senhor.

Do sr. Antonio Gomes Roberto — *Archivo de pharmacia e sciencias accessorias da India portugueza*.

Do sr. Antonio Manuel Rodrigues Loureiro — *A civilisação da Africa portugueza* — *Memorial de Angola* — *O commercio de Loanda* — *Seis moedas de 2 a 12 macutas de prata e 3 de cobre*.

Do sr. Antonio Maria Barbosa — *Relatorio apresentado ao ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. ministro do reino, por Antonio Maria Barbosa, delegado portuguez ao congresso internacional de Paris* — *Nota estatistica das grandes operações praticadas no hospital de S. José em Lisboa, durante os ultimos doze annos* — *O tratamento da angina diphtherica pelas flores de enxofre*, pelo mesmo senhor.

Do sr. Antonio Mendes de Matos — *Estrella da Beira*.

Do srs. Antonio Pinto Roquete e Joaquim Urbano da Veiga — *Formulario magistral e officinal*, pelos mesmos senhores.

De mr. Bonnewin — *Quelques observations sur la notice de François Gaspard Lecroy*.

Do sr. dr. Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão — *Compendio de materia medica e de therapeutica*, pelo mesmo senhor.

Da camara municipal de Lisboa — *Archivo municipal de Lisboa*.

Da commissão das aguas mineraes do reino — *Estudos preliminares*.

Do sr. D. Carlos Mallaina y Gomes — *Biographia do dr. D. Manuel Jimenes y Murillo*.

Do instituto medico valenciano — *Sessão publica do mesmo instituto.*

Do sr. J. F. Delgado — *Estudos geologicos. — Primeiro opusculo. — Noticia acerca das grutas da Casarida, pelo mesmo senhor.*

Do sr. Joaquim Henriques Fradesso da Silveira — *Annaes do observatorio do infante D. Luiz.*

Do sr. dr. José Candido Loureiro — *Do tratamento do tumor e da fistula lacrimal — Algumas considerações praticas sobre a choroidite — Quelques remarques pratiques sur l'ophtalmo — Alcootisme et sur l'ophtalmo — Alcoostisme — Recueil de quelques écrits ophthalmologiques — Influence du tabac a fumer sur les maladies des yeux — Relatorio sobre o congresso periodico internacional de ophthalmologia, reunido em Paris no mez de agosto de 1867.*

Do sr. José Dionysio Correia — *Regimento dos preços dos medicamentos de 1866.*

Do sr. José Joaquim da Silva Pereira Caldas — *Vindicação da prioridade do fabrico do papel com massa de madeira como descoberta portugueza intentada nas Caldas de Vizella no principio d'este seculo.*

Do sr. José de Saldanha de Oliveira e Sousa — *Algumas palavras sobre tres hypotheses scientificas, admittidas na philosophia chimica positiva.*

Do sr. José Tedeschi — *Jornal de pharmacia e sciencias accessorias de Lisboa.*

Do sr. José Thomás de Sousa Martins — *O pneumogastrico. Os antimonias e a pneumonia, memoria apresentada á academia das sciencias pelo mesmo senhor — A pathogenia vista á luz dos actos reflexos, pelo mesmo senhor.*

Do sr. Pedro José da Silva — *Gazeta de pharmacia, primeira, segunda e terceira memoria, pelo mesmo senhor.*

Da sociedade de pharmacia argentina — *Revista pharmaceutica.*

Da sociedade das sciencias medicas — *O jornal da sociedade das sciencias medicas.*

Das respectivas redacções, os seguintes jornaes:— *Escho-
liaste medico*— *Gazeta medica de Lisboa*— *O instituto de
Coimbra*— *Boletim do instituto medico valenciano*— *Res-
taurador pharmaceutico*— *Revista de pharmacia e sciencias
accessorias do Porto*— *El siglo medico*.

ALTERAÇÕES OCCORRIDAS NO QUADRO DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA
LUSITANA, DURANTE O TRIGESIMO TERCEIRO ANNO

FORAM ADMITIDOS

PARA A CLASSE DE BENEMERITOS

Os srs. dr. Antonio Alves Ferreira, Rio de Janeiro.
Manuel Vicente de Jesus, Lisboa.
José Tedeschi, Lisboa.

HONORARIOS NACIONAES

Os srs. Antonio Gomes Roberto, Nova Goa,
José Thomás de Sousa Martins, Lisboa.

EFFECTIVOS

Os srs. Francisco José de Oliveira Xavier, Lisboa.
Guilherme Augusto Cordeiro de Lima, Lisboa.
João de Assumpção Ferreira Veiga, Lisboa.
João Carlos de Matos, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES

Os srs. Abilio Nunes Guardado, Olhalvo.
Adelino Correia da Costa, Louzã.
Antonio José Alves, Pernes.
Antonio José Leite, Estarreja.
Antonio Tavares de Almeida, Soure.
Antonio Tavares Pernes Botelho Bernardes, Torres
Vedras.
Antonio Xavier Serpa, Villa Nova de Portimão.
Apolinario Cardoso Pinheiro, Alfarellos.
Bento Antonio de Freitas Guimarães, Porto.
Carlos Maria Monteiro Freire, Bucellas.

- Os srs. Clemente José Rodrigues Teixeira Viçoso, Lourinhã.
 Francisco Augusto Pereira Gonçalves, Espinhel.
 Francisco Joaquim Pereira Barros, Porto.
 João Carlos Freire, Silves.
 João Carlos Gomes, Aveiro.
 João Ferreira dos Santos, Porto.
 João Rodrigues da Silva e Castro, Mafra.
 Joaquim Antonio Robusto, Canha.
 Joaquim Baptista de Lemos, Porto.
 Joaquim José Ferreira de Carvalho, Porto.
 José Francisco do Amaral, Mortagua.
 Julio Rodrigues dos Santos, Portalegre.
 Lino Alberto de Santa Clara, Figueira.
 Luiz Maria da Costa, Figueira.
 Manuel Joaquim Pereira Leite, Cabeceiras.
 Manuel José Barbosa Junior, Lagos.
 Manuel Mendes Correia Negrão, Messines.
 Miguel José Antunes, Tavira.
 Roberto Duarte Silva, Paris.
 Thomé de Sousa Pereira Veiga, Braga.

CORRESPONDENTES ESTRANGEIROS

O sr. D. Joaquim Olmedilla y Puig, Madrid.

PEDIRAM A DEMISSÃO

EFFECTIVOS

O sr. Jordão José Fragoso, Lisboa.

FALLECEBAM

HONORARIOS ESTRANGEIROS

O sr. D. Manuel Jimenez y Murillo, Madrid.

EFFECTIVOS

O sr. Eduardo Germano da Silva Castro, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES

Os srs. José Ribeiro de Carvalho Reis, Porto.
José Theodoro da Silva, Lumiar.
Manuel Vicente de Jesus, Abrantes.

RESUMO

Protectores	2
Benemeritos	29
Honorarios nacionaes	31
Honorarios estrangeiros	23
Effectivos	63
Correspondentes nacionaes	230
Correspondentes estrangeiros	41
Somma	<u>389</u>

ESTATISTICA DA PRIMEIRA SECRETARIA EM 1868

Representações ao governo	5
Idem a differentes auctoridades	2
Idem ao conselho de saude	3
Cartas e officios recebidos	106
Idem, idem expedidos	898
Diplomas	41
Titulos aos funcionarios	35
Idem aos delegados e sub-delegados ..	62
Somma	<u>1152</u>

O primeiro secretario, *João José de Sousa Telles.*

DISCURSO FEITO PELO SR. JOSÉ DIONYSIO CORREIA

Senhores: — Ainda outra vez occupo este logar por effeito da vossa benevolencia. Seja-me permittido, collegas e consocios, dar-vos um publico e repetido testemunho do meu sincero agradecimento por tamanha distincção. Todavia não me deslumbra ella a ponto de desconhecer que não poderei

pagar-vos o meu debito, em presença dos escassos meios de solvabilidade que possuo; em todo o caso resta me um apello para a vossa costumada indulgencia, eu a invoco e com ella conto.

O dia 24 de julho de 1835 será, pelo decorrer dos tempos, commemorado sempre com predilecção e respeito por todos os pharmaceuticos portuguezes. É hoje o trigesimo terceiro anno da instituição d'esta sociedade; felicitemo-nos pelo seu esplendor, e regosijemo-nos, emfim, por ter chegado até nós esse fertil espirito de associação, essa febre salutar que revolve o mundo politico, litterario, commercial e scientifico.

Senhores, eu que tive a fortuna de ser um dos mais humildes obreiros que lançaram a primeira pedra n'este magestoso edificio pharmaceutico, eu, que noite e dia folgo de contempla-lo, e faço os mais ardentes votos pelo seu augmento, não poderia deixar de solemnisar convosco este anniversario tão festivo. É pois movido por tão poderoso incentivo, e em cumprimento do meu cargo, que passo a desempenhar-me d'aquella obrigação.

Permitti, collegas, que eu recorde o grande entusiasmo de todos os nossos consocios instituidores, em cujos corações ardia a chamma do mais vivo e puro amor da sciencia que professámos; alumiados pela fé de sua justiça, e animados pela esperanza dos seus esforços, conceberam o sublime pensamento de reunirem-se na sala da pharmacia do hospital de S. José de Lisboa, no dia 24 de julho de 1835, para formarem o nucleo d'esta brilhante sociedade.

Falta ao vosso collega, ao vosso amigo, a eloquencia dos Ciceros, e o pincel dos Rafaelis, mas não lhe fallecem, ainda bem, as inspirações sinceras do coração, para que, cheio da mais indisivel emoção, tribute os maiores encomios, e testemunhe seu humilde reconhecimento aos seus companheiros instituidores da sociedade pharmaceutica lusitana.

Senhores, as sociedades podem reputar-se tão antigas como os homens, pois qualquer que fosse o modo por que elles appareceram sobre a face da terra, aspirando naturalmente á sua

conservação, ao seu commodo, ao seu prazer, forçoso lhes era associarem-se para poderem remover e repellir quaesquer obstaculos que se oppozessem ao seu fim, imposto pelas leis da natureza.

As causas que produziram a grande sociedade por excellencia, sem duvida, são identicas ás que têm creado as outras, o mesmo pensamento, sou levado a cre-lo, modelou todas; pois tal é a tendencia, ou antes o caracter de imitação ingenito do homem.

E, com effeito, se remontámos á infancia das sociedades, ali se nos deparam tribus nómadas, vagueando pelas florestas, e empregando-se no exercicio da pesca e da caça, que, com alguns fructos espontaneos da terra, lhes alimenta a vida, cheia de inquietações, de fadigas e de perigos.

O homem, cujos esforços tendem á sua conservação, notando que os vegetaes se multiplicavam, que certas plantas offereciam uma nutrição melhor e mais abundante, lembrou-se de as cultivar nos terrenos mais proximos das suas habitações, e d'este modo po-las ao abrigo dos animaes bravios, dos gados, e mesmo da rapacidade dos outros homens. Este exercicio, dando nascimento á agricultura, constituiu a terceira epocha da civilisação do genero humano. Os seus progressos, obra lenta e gradual da necessidade e das circumstancias, cada dia se tornavam mais sensiveis e notaveis.

Apreciadas cada vez mais as vantagens da vida fixa, tomou grande incremento a arte de construir habitações, e da reunião d'ellas, em diversos logares, nasceram as povoações, onde, deixados os campos, assentaram alguns o seu domicilio. Ahi tambem certas classes principiaram a receber uma especie de educação commum, que até ali só era domestica. Inventaram a escriptura hieroglyphica, e ainda a melhoraram substituindo-a pela alphabetica, arte sublime, sem a qual os nossos progressos seriam impossiveis. Tambem se lhes deve a idéa engenhosa das escalas arithmeticas, meio feliz de representar todos os numeros com um pequeno numero de signaes, e de fazer, por operações technicas mais simples, calculos a que a

intelligencia humana, por si só, não poderia chegar; em summa, á observação do homem e da sociedade, juntaram a da natureza. Assim caminhavam, aindaque pausadamente, as sciencias moraes, civis e politicas, a chimica, a physica, a historia natural, as mathematicas e a medicina. Tal é o comprido estadio que o espirito humano decorrêra, tal o seu progresso, devido principalmente ao tempo.

Os gregos, povo memoravel nos fastos do mundo, povo que ainda hoje nos enche de respeito e de admiração, e cujo nome ha de chegar á mais remota posteridade; os gregos, digo, por meio das mais perseverantes fadigas, sêria meditação e constante estudo, elevaram as sciencias, as letras e as artes a um grau de perfeição que nenhum outro povo tinha ainda conhecido. O cultivo das sciencias, que até ali era a occupação e o patrimonio de uma classe particular e privilegiada, passou a ser propriedade de todos os homens; e, com rasão, poisque todos tinham igual direito ao conhecimento da verdade, todos podiam procurar descobri-la para a communicar a todos, e communicar-la toda. Havendo recebido do oriente uma parte dos seus conhecimentos, não se satisfizeram com aprende-los, tentaram aperfeiçoa-los e alarga-los, e conseguiram-no instituindo escolas, nas quaes cada um livremente podia formar uma seita nova, sem ter que receiar essa escravidão da rasão, que na maior parte dos outros povos oppunha um obstaculo invencivel ao seu adiantamento. Descobrem a verdadeira disposição dos corpos celestes, e o verdadeiro systema do mundo; as secções conicas, e determinaram-lhes as principaes propriedades: a quadratura da parabolâ; medem a superficie da esphera; determinam a relação e aproximação do diametro do circulo e da sua circumferencia; criam a mechanica racional e a theoria da alavanca; dão os primeiros passos na algebra e economia politica; traçam cartas geographicas; aperfeiçoam as outras sciencias e os seus methodos, e as dividem para fixar com mais precisão os limites de cada uma; n'uma palavra, as artes recebem novo impulso, e as letras tão alto voam que ainda hoje são modelo.

Fôra dado o impulso, só restava continua-lo, e esta alta missão parece que todas as circumstancias a haviam reservado a uma nação, que tão celebre se tornou nos annaes do mundo. Herdeira dos gregos, Roma bem podêra ter servido a causa da civilisação, a sua propria causa, ampliando os conhecimentos que aquelles povos possuíam, não o fez porém; legou á humanidade a escravidão e a barbarie, mas severissimo foi o castigo: desabou o colosso, e com elle quasi todo o saber d'essa epocha. Raiou depois o christianismo, e com elle o sol da liberdade, que regenerou o mundo, e ao seu benefico influxo se deve o terem desabrochado novamente e com maior esplendor as artes e as sciencias.

Invadida a antiga Byzancio pelos barbaros, refugiam-se na Italia alguns homens que formam o elemento poderoso da restauração das letras. Então, sobre os passos já dados, proseguem ellas com andadura veloz, brilhante e magestosa: observa-se a propriedade do magnete; inventa-se a bussola; acha-se o segredo da polvora; descobre-se o astrolabio; apparece a invenção da imprensa, achado transcendente que assegurou para sempre os seus progressos; inventam-se os telescopios e microscopios; nós os portuguezes dobrámos o Cabo da Boa-Esperança, e sulcámos mares longinquos nunca d'antes navegados; descobre-se a fórma das orbitas dos planetas e as leis eternas, segundo as quaes essas orbitas são verdadeiras; o peso do ar, e a circulação do sangue; estabelece-se a geologia; revela-se o verdadeiro methodo de estudar a natureza, e de empregar os tres instrumentos que ella nos deu para penetrar os seus segredos, a observação, a experiencia e o calculo, e desde então a auctoridade, que disputava o imperio á rasão, é vencida por ella; os costumes adoçam-se, pelo enfraquecimento dos prejuizos e progresso geral das luzes; institue-se a analyse, que é o ultimo passo da philosophia; acham-se as leis do movimento do circulo, e a theoria do movimento curvilineo ou as leis da gravitação; resolvem-se muitos problemas de statica e dynamica; descobre-se a mechanica e uma multiplicidade de instrumentos, cuja perfeição lhe é devida;

a electricidade, que vem a ser um dos phenomenos geraes do universo; a meteorologia; cria-se a chimica experimental; a anatomia, que, na sua accepção geral, comprehende a physiologia; applica-se o vapor, e os seus resultados são de tanta magnitude e proficiencia que maravilham; e, para o dizer de uma vez, inventa-se um sem numero de machinas que tornam o homem, cada dia, mais senhor do universo material. Com igual passo caminham as letras, pelo vigoroso impulso que n'ellas imprimem a religião, a philosophia e as sciencias; e a chimica e historia natural, derramando luz fecunda sobre as artes, as aperfeioam e multiplicam.

Ora, quem não vê o incommensuravel espaço que nos separa, a nós homens de agora, dos homens das hordas selvagens? Quem poderá medir, sem admirar, o immenso caminho que, d'estes, nos conduz até aquelles? Quem deixará de se sentir profundamente maravilhado, ao contemplar o passado e o presente, comparando os prodigiosos progressos do espirito humano? Não observámos nós que, á ferocidade, succedeu a clemencia; á rapina, o religioso respeito á propriedade; ao arbitrio, o suave jugo das convenções leaes, denominadas leis; ao genero humano, retalhado em pequenas tribus em hostilidade perpetua umas com outras, uma quasi familia amiga? Não vemos nós a crassa ignorancia substituida pela mais subida illustração? E quem poderá contar os innumeraveis bens que ella nos ha trazido? Sobre os que acabámos de apontar, não lhe devemos nós tantos outros? Será comparavel o insolamento selvatico com a sociedade civilisada; as tendas com as cidades; as pelles com os vestidos; os productos espontaneos da terra com aquelles que nos dá a cultura; o desprovemento de todo os commodos da vida com o numero quasi infinito d'aquelles que hoje fruimos; o grosseiro conhecimento de algumas plantas com a altura dos conhecimentos da medicina?

Nos primeiros tempos a medicina e a pharmacia eram exercidas pelo mesmo individuo; quem receitava manipulava, e o espirito que encaminhava o conselho dirigia a mão que pre-

parava os simples curativos. O sacerdocio era duplicado, e a iniciação não podia deixar de o ser; mas com o andar da sciencia e seu continuo desenvolvimento, as cousas mudaram, e transformaram-se, em razão de imperiosas exigencias. Já não eram compatíveis as duas especies de exercicio, e a lei da necessidade teve de intervir para regularisar o estado anormal em que tudo ia caindo. Como a lei não olha para as conveniencias individuaes senão da altura do interesse commum, principio conservador de toda a sociedade, separou o exercicio medico do exercicio pharmaceutico, e formulou peremptoriamente a prescripção da incompatibilidade.

A pharmacia, a irmã da medicina e da cirurgia, a encarregada de procurar por toda a natureza novos lenitivos para as enfermidades, não pára, não descansa um só momento na sua marcha progressiva e incansavel. « O modesto laboratorio do pharmaceutico, como diz Soubeiran, tem sido, em todos os tempos, o viveiro dos chimicos, e theatro de grandes descobertas, tendentes todas ao bem do genero humano ». Quem ha que não conheça a pharmacia, e a sua importancia na arte de curar? A ignorancia, é verdade, a havia abatido; falsos interesses a desdenhavam e impediam que se erguesse á altura das outras sciencias, mas a civilisação fallou alto a seu favor.

Se observámos a pharmacia portugueza, e comparámos o seu estado presente com o que era em 1835, ainda a vista menos aguda notará a distancia que separa estes dois termos. É certo que o progresso da nossa civilisação, a forma da nossa existencia social, e algumas outras causas, hão contribuido para aquelle resultado; mas não receiarei um desmentido, affirmando que o principal, mais activo e efficaz impulso tem, sem duvida, partido d'esta sociedade. Competente não só para avaliar as necessidades da sua profissão, mas tambem para conhecer os meios de as remediar, tem empenhado todas as suas forças para chegar ao desejado fim; porém ainda estamos longe não só do posto que nos compete, mas do lugar em que se acham os nossos collegas em diferentes paizes,

que por isso já são respeitadas, como cumpre, já gosam-do nome que lhes pertence, já se lhes proporcionam os bens que lhes são devidos, já, enfim, promettem á sciencia o futuro que lhes está destinado, e á humanidade os beneficios que d'elles tem direito a esperar.

Com effeito, a sociedade pharmaceutica lusitana, desde o seu principio até hoje, ainda não afrouxou nos seus trabalhos. Em volta do nosso pendão têm vindo alistar-se novos campeões, cheios de fé e de coragem, promptos a continuar a obra começada.

A sociedade, senhores, tem-se occupado de utilissimos trabalhos, e sem deixar um só momento de se mostrar prestadia á humanidade, ao paiz e á classe, procura com louvavel dedicacão pôr-se a par das mais abalisadas corporações d'esta natureza, e erguer os pharmaceuticos á posição que lhes é devida.

É innegavel que Portugal ainda está muito áquem das nações mais cultas da Europa. Mil causas têm concorrido para este nosso lamentavel atrazo material e moral. Emquanto a Europa toda se agita e caminha, a passos de gigante, para uma completa transformacão, esta terra, que outr'ora andou na vanguarda da civilisacão, dorme o somno da indolencia. Senão, lança os olhos para essas nações que se estendem do Oceano glacial até ao Mediterraneo, e do Baltico até ao Atlantico, vereis escolas especiaes por toda a parte, a sciencia posta ao alcance de todos, e a instrucção liberalisada ás classes sociaes, como o meio mais poderoso de civilisacão.

Esta sociedade, como representante de uma numerosa classe, tem solicitado e continua a solicitar dos poderes publicos do estado uma instrucção completa, como não póde e nem deve ser-lhe negada. Digo completa, porque ainda não possuímos um curso especial de pharmacia, tal como vós pedistes ao governo, e apoiado pelo benemerito e illustrado conselho da escola medico-cirurgica de Lisboa, em sua consulta ao governo de Sua Magestade.

« O estudo da pharmacia (conforme o douto parecer da dita

escola) deve merecer ao governo tantos cuidados e consideração como o da medicina, porque a vida dos doentes pôde correr tanto risco pela insciencia dos facultativos como pela impericia dos pharmaceuticos.»

Senhores, a existencia d'esta sociedade, a propagação do seu jornal, o estímulo de que ella está servindo a todos os pharmaceuticos do reino, as observações e analyses que tem feito sobre varios productos, tanto em beneficio da saude publica como em vantagem das artes e sciencias naturaes, a correspondencia com differentes corporações scientificas, tanto nacionaes como estrangeiras, e sobretudo a alta protecção de Suas Magestades, são titulos mui valiosos, e por certo merecedores da estima e consideração que tem grangeado.

Através de muitas difficuldades tem esta sociedade conseguido para a nossa classe tantas vantagens, que nem eu vo-las posso mencionar. Forçoso é pois confessar que tem sido mister um animo intrepido, uma constancia incrível, e uma devoção sem igual, para resistir a differentes crises por que ha passado; porém a santidade dos seus fins, e a utilidade dos seus trabalhos, coadjuvados pelos vossos esforços, têm feito realçar o seu merito e traçado o seu elogio.

Lisonjeio-me, senhores, de que ás vossas luzes e perseverança, nos trabalhos litterarios e scientificos, caberá a gloria de conseguirmos o empenho patriotico de elevarmos a pharmacia em Portugal áquelle estado de perfeição a que tem chegado nos paizes mais civilizados.

Continuae pois, collegas e consocios, ide por diante com as vossas proveitosas fadigas. A convicção profunda da nobreza d'esta associação, n'aquelles que a crearam, e em geral em todos que a compõem, promete que ella terá uma longa vida, e que augmentando em prosperidade, de dia em dia cada vez satisfará melhor aos seus elevados fins.

Disse.

O sr. presidente, concluido o seu discurso, encerrou a sessão. Eram dez horas e meia da noite. = O segundo secretario, Antonio Augusto Felix Ferreira.

ACTA N.º 742 DA SESSÃO DE 30 DE JULHO DE 1868

Presidência do sr. J. D. Correia

Às oito horas e meia da noite abriu o sr. presidente a sessão.

Leram-se as actas da sessão solemne e da penultima sessão, que foram approvadas.

O sr. *primeiro secretario* (*Sousa Telles*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, declarando não haver correspondência.

O sr. *Alves* disse, que o tinha surprehendido o que se dizia na acta da penultima sessão, relativamente á pharmacia que se acha estabelecida em Monte Real, cujo proprietario é o sr. Francisco Pereira da Silva; que aquelle estabelecimento é administrado por um pharmaceutico legalmente habilitado, o sr. João Ferreira Dias; que podia afiançar á sociedade ser isto exacto, por isso que elle orador fôra quem ajustára com o pharmaceutico as condições em que se baseára o contrato, que tinha sido feito no cartorio do sr. Antonio Joaquim Cardoso, d'esta cidade; que em relação ao que se dizia, de haver parceria, não o deviamos acreditar sem que se nos dessem provas indubitaveis, o que por certo não pôde ser uma carta anonyma; terminou pedindo que reconsiderassemos ácerca da resolução tomada de pedir providencias ao conselho de saude.

O sr. *presidente* convidou a sociedade a declarar se deviamos ou não sobrestar na resolução tomada ácerca do negocio de que se tinha occupado o sr. Alves.

A sociedade resolveu affirmativamente.

O sr. *Sousa Martins* agradeceu a felicitação que a sociedade lhe dirigiu pelo bom exito que tinha alcançado no concurso para o logar de demonstrador da cadeira de medicina da escola medico-cirurgica de Lisboa, e offereceu-se á sociedade e á classe para as servir no que podesse, quando tivessem algum negocio que dependesse do conselho d'aquella escola.

O sr. *Alves* pediu licença para mandar para a mesa tres propostas de candidatos para socios, e disse que ellas tinham a nota de urgentes, apesar da sessão ser exclusivamente destinada para as eleições, porque assim era necessario, mas que se a sociedade resolvesse que este negocio ficasse adiado, se conformava.

Foi admittida a urgencia, e em seguida foram, com as formalidades do estylo, votados e proclamados socios os srs. Ernesto Augusto de Sousa Souto, pharmaceutico em Lisboa, e Antonio Baptista Cabral, pharmaceutico em Celorico da Beira, propostos pelo socio benemerito o sr. Joaquim José Alves, e o sr. Leopoldino Augusto da Cunha Figueiredo, pharmaceutico em Alcobaca, proposto pelo socio honorario o sr. Joaquim Urbano da Veiga.

O sr. *presidente* participou que a mesa, usando do direito que lhe confere o artigo 48.º dos estatutos, tinha representado ao conselho de saude contra a illegalidade de um annuncio para a arrematação de medicamentos feito pela misericordia de Setubal, cujas condições eram attentatorias da dignidade da classe pharmaceutica e das attribuições d'aquelle conselho, e disse que, em virtude do § unico do mesmo citado artigo, dava conta d'este acto da mesa para os competentes fins. Convidou em seguida o sr. primeiro secretario a ler a copia da representação, que se tinha dirigido ao conselho de saude.

Lida a representação usou o sr. Sousa Martins da palavra para declarar, que se conformava plenamente com a resolução da mesa, e que folgava que ella assim usasse dos direitos que os estatutos lhe dão; em seguida leu e mandou para a mesa a seguinte moção de ordem:

«A sociedade, vendo no procedimento havido e exposto pela mesa uma prova de solicitude com que trata de corresponder á confiança n'ella depositada, approva o mesmo procedimento.»

Foi approvada.

O sr. *presidente* interrompeu a sessão por algum tempo

para os socios fazerem as listas. O resultado da eleição foi o seguinte:

- Presidente — o sr. José Dionysio Correia.
 Primeiro vice-presidente — o sr. José Tedeschi.
 Segundo vice-presidente — o sr. Joaquim José Alves.
 Primeiro secretario — o sr. Joaquim Urbano da Veiga.
 Segundo secretario — Antonio Augusto Felix Ferreira.
 Primeiro vice-secretario — o sr. José Ribeiro Guimarães Drack.
 Segundo vice-secretario — o sr. João José de Oliveira Junior.
 Thesoureiro — o sr. Francisco José Rodrigues Loureiro.
 Vice-thesoureiro — o sr. Verissimo Gomes Ferreira Lobo.
 Bibliothecario-archivista — o sr. Augusto de Oliveira Abreu.
 Vice-bibliothecario-archivista — o sr. José de Matos Saraiva.

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE SAUDE PÚBLICA

Os srs. José Thomás de Sousa Martins, Antonio Romão Delgado Moreira, José Pereira Coelho da Silva e Antonio Augusto Felix Ferreira.

COMISSÃO DE PHARMACIA

Os srs. Francisco Antonio Rosa, José Joaquim Pinto de Almeida, Antonio Manuel Augusto Mendes e José de Matos Saraiva.

COMISSÃO DE QUIMICA

Os srs. Joaquim José Alves, primeiro operador; Joaquim Urbano da Veiga, segundo operador; José Ribeiro Guimarães Drack, terceiro operador, e José Augusto da Silva Gameiro, suplente.

COMISSÃO DE PHYSICA

Os srs. José Dionysio Correia, Thomás de Aquino Alves, José Mendes Jara e José Gabriel de Sousa e Silva.

COMISSÃO DE HISTORIA NATURAL

Os srs. João José de Sousa Telles, Francisco Nunes Vieira de Abreu, Domingos Lucio Monteiro e João Thomás da Silva Pinto.

COMISSÃO DE DIREITO PHARMACEUTICO

Os sr. José Tedeschi, Francisco José Rodrigues Loureiro, Lazaro Joaquim de Sousa Pereira e Francisco José Cabral de Quadros.

O *segundo secretario* (*Felix Ferreira*) agradeceu a honra que a sociedade lhe tinha feito, reelegendo-o, e declarou que, por motivos particulares, não lhe era possível continuar a exercer o cargo para que novamente fôra eleito.

O sr. *Alves* pediu ao segundo secretario que retirasse a sua escusa, e não privasse a sociedade dos serviços que como funcionario podia prestar-lhe.

O *segundo secretario* usou ainda da palavra para agradecer ao sr. *Alves* os immerecidos elogios que lhe fez, e dizer que, accedendo ao pedido do mesmo senhor, reflectiria se as suas occupações particulares lhe permittiriam corresponder á benevolencia da sociedade, exercendo o logar de segundo secretario.

O sr. *Alves* participou que tinha resolvido fazer uma viagem ao estrangeiro, e que se offerecia á sociedade para a servir no que podesse nos diferentes paizes que tencionava visitar.

O sr. *presidente* agradeceu, em nome da sociedade, o offerimento que o distincto socio acabava de fazer, e pediu-lhe que, se os seus negocios lh'o consentissem, indagasse o preço de alguns apparatus de chimica que faltam no laboratorio, e bêm assim que, quando conviesse, nos honrasse representando a sociedade, para cujo fim ella lhe passaria o competente diploma.

O sr. *Alves* aceitou de bom grado as commissões de que o sr. presidente o encarregou em nome da sociedade.

O sr. *presidente* fechou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte — posse dos cargos aos novos funcionarios, propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram onze horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

VARIÉDADES

Nomeação. — Foi assignado o decreto nomeando o sr. José Thomás de Sousa Martins para o logar de demonstrador da secção medica na escola medico-cirurgica de Lisboa. Damos os parabens á escola pela acquisição que acaba de fazer, e ao sr. Martins pela merecida honra que alcançou.

Envenenamento pelo tabaco em pó. — O dr. Walter Scott observou o caso em uma joven de dezeseite annos, que morreu com symptomas de envenenamento, depois de haver aspirado pelo nariz proxivamente $\frac{1}{2}$ onça de tabaco em pó, tragando a saliva. A principal lesão que se encontrou na autopsia foi $\frac{1}{2}$ onça, proxivamente, de sangue derramado entre os hemispherios cerebraes.

ANNUNCIO

Xarope de phellandrio composto, de Rosa. — Ensaiado com os melhores resultados nos hospitaes de Lisboa, e pelo conselho medico do Porto considerado um dos mais efficazes para tosses, ataques asthmaticos e mais doencas do peito.

Acompanha cada frasco um impresso contendo muitos attestados, que certificam os bons effeitos que produz.

Todos os frascos que não tiverem por cima da rolha, gravada em estanho, a indicação do local da pharmacia onde se prepara, e no rotulo a firma de « Rosa », não são expedidos da pharmacia do auctor, rua de S. Vicente, 31 e 33, onde se acha á venda, bem como nas principaes pharmacias de Lisboa.

PHARMACIA

EMPREGO DA GLYCERINA NA PREPARAÇÃO DE ALGUNS EXTRACTOS

PELO SR. PERRON, PHARMACEUTICO

Dá-se geralmente a fôrma secca aos extractos para melhor os conservar, mas este estado não deixa comtudo de offerer tambem alguns inconvenientes, porque é possivel que haja alguma alteração na constituição chimica de alguns extractos, alteração sobre que já Soubeiran chamou a attenção dos praticos.

Em geral esta fôrma não offerece mais que uma vantagem de momento, porque, como se sabe, uma grande parte dos extractos são hygrometricos, e não tardam em attrahir a humidade atmospherica a ponto de se tornarem moles e tão tenazes que muitas vezes se torna difficil tira-los dos vasos que os contêem.

Na mudança do estado mole para o estado duro pôde, conforme o methodo empregado e maior ou menor cuidado do operador, haver qualquer alteração nos principios constituintes dos extractos, e podemos asseverar que em alguns effectivamente se dá esta alteração ou uma pequena reacção que produz augmento de proporções nas materias insolúveis, como acontece ao extracto de quina, por exemplo, que quando se dissolve em agua a camada interior, que é a parte mais secca, deixa residuos, enquanto que a camada exterior, que sempre amollece um pouco mais pelo contacto em que está com o ar, é completamente soluvel em agua, sem deixar residuo algum.

Segunde Perron, este inconveniente pôde facilmente evitar-se por meio do emprego da glycerina, porque esta substancia encorporada em pequenas quantidades nos extractos durante a sua preparação offerece a vantagem de os conservar n'uma consistencia mais accommodada á pratica, ainda mesmo quando todo o principio aquoso tenha sido evaporado completamente.

Para produzir este effeito, basta uma pequena porção, o que tambem contribuiria para a sua conservação e inalterabilidade das propriedades tão essenciaes ao seu emprego.

Por este meio poderão obter-se extractos que se conservem sempre moles e mais facilmente misciveis á agua e aos corpos graxos, e é mesmo possivel que ella possa impedir a separação do principio resinoso em alguns extractos (que por isso apresentam algumas vezes um aspecto tão desagradavel á vista) exercendo sobre elles a sua já assás conhecida acção dissolvente.

A experiencia pois confirmará até que ponto seja aceitavel a presente theoria, sobre a qual chamámos a attenção dos competentes, a fim de conhecermos com toda a possivel certeza se este methodo é applicavel a algum ou a todos os extractos, e se n'elles ou em alguns dos seus principios constituintes produzirá maior ou menor alteração chimica.

F. J. R. LOURIZO.

CARACTERES DIFFERENCIAES DOS EXTRACTOS DE BISTORTA CATO, MONESIA, RATANHIA E TORMENTILLA

Todos estes extractos, dissolvidos em quarenta vezes o seu peso de agua distillada, e os solutos comparados entre si e submettidos á acção do mesmo reactivo, apresentam os resultados seguintes:

Extracto de bistorta. — O soluto é escuro amarelento; os acidos azotico, sulphurico e chlorhydrico não lhe produzem turvação, ainda mesmo depois de doze horas de repouso. O perchlorureto de ferro produz côr negra, e passadas dez a quinze horas forma precipitado, emquanto que o liquido que sobrenada é de côr escura.

Extracto de cato. — O soluto é de côr vermelha, e dá pela agitação espuma persistente. Os acidos azotico, sulphurico e chlorhydrico determinam seguidamente turvação, formando depois de doze horas ligeiro deposito, e o liquido que sobrenada não é inteiramente transparente. O perchlorureto de ferro colora o soluto em pardo escuro, dando precipitado da mesma côr, e o liquido sobrenadante é quasi incolor.

Extracto de monesia. — O soluto é escuro carregado, dando pela agitação espuma persistente. Os ácidos minerais mencionados turvam-no, e depois de algumas horas forma-se precipitado cinzento escuro, e o liquido que sobrenada é claro e de aspecto ligeiramente escuro. O perchlorureto de ferro produz coloração negra, e depois de algumas horas precipitado da mesma côr, e o liquido que o recobre similhando a tinta.

Extracto de ratanhia. — O soluto é vermelho escuro, e agitado produz espuma pouco persistente. Os ácidos minerais turvam-no igualmente com a formação de precipitado abundante côr de carne, e o liquido que sobrenada este precipitado é claro e ligeiramente corado em vermelho. O perchlorureto de ferro colora o soluto em cinzento escuro, e passado algum tempo forma-se lentamente precipitado da mesma côr, e o liquido que lhe sobrenada apresenta a côr amarella do reactivo empregado.

Extracto de tormentilla. — O soluto é de um vermelho vivo, mais carregado que o de ratanhia, e a espuma produzida pela agitação desaparece immediatamente. Os ácidos minerais não produzem promptamente turvação; com o acido chlorhydrico tem ella logar passados dez minutos, com o acido sulphurico depois de quinze a vinte minutos, e com o acido azotico ainda mais tempo. O perchlorureto de ferro colora o soluto em negro, formando precipitado da mesma côr, e o liquido sobrenadante fica escuro.

J. D. CORREIA.

(Journal de pharmacie et de chimie.)

NOVA CONSERVA DE LEITE

Na Suissa existe esta nova industria, de muito interesse para a therapeutica e economia domestica, pela commodidade do producto. Prepara-se tomando 1:500 litros de leite, ajunta-se a quantidade de assucar necessaria, e procede-se depois á evaporação no apparelho denominado *vacuum*, e quando adquire a consistencia de mel espesso é guardada a conserva em bocetas de folha de Flandres hermeticamente fechadas.

Cada boceta deve levar approximadamente 460 a 470 grammas de leite concentrado, e esta substancia contém medianamente:

Agua	22,44
Substancia solida	77,56
Somma.....	<u>100,00</u>

A quantidade de assucar ajuntada constitue quasi ametade da substancia solida, o resto é composta de manteiga, assucar, caseum, etc.

Uma parte d'esta conserva ou leite concentrado, diluido em quatro ou cinco partes de agua tem todas as qualidades de leite perfeitamente puro e pouco assucarado, e de gosto muito similhante ao de leite recente e fervido.

(Journal de pharmacie et de chimie.)

TUBOS ANTI-ASTHMATICOS

DO SR. FALIERES

Alcoolatura de belladona	20
Alcoolatura de dedaleira	20
Alcoolatura de estramonio	20
Alcooleo de sementes de phelandrio	20
Alcooleo de extracto de opio.....	12
Alcooleo de balsamo de Tolú	5
Azotato de potassa em pó.....	4

Deixe tudo em contacto, por vinte e quatro horas, dentro de um frasco, o qual será frequentemente agitado para favorecer a solução do azotato, e filtre.

Para preparar os tubos mergulham-se no liquido as folhas de papel de 14 centimetros de largura, e depois de vinte e quatro horas de immersão retiram-se e seccam-se ao ar livre, sendo depois divididos em rectangulos de 4 centimetros sobre 8. Cada tubo absorve approximadamente 1 gramma da mistura.

(Union pharmac.)

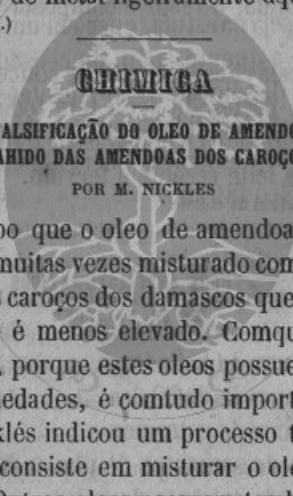
PAPEL ANTI-GOTOSO, PHARMACOPÉA PRUSSIANA

Cera amarella	} aã 30 grammas
Pez de Borgonha	
Terebinthina.....	
Pez negro.....	90 »

Funda a brando calor, e depois, com um pincel flexivel, unte com a mistura uma folha de papel lustroso, collocado sobre uma lamina de metal ligeiramente aquecida.

(Journal de chim. méd.)

J. D. CORRUA.



QUÍMICA

SOBRE A FALSIFICAÇÃO DO OLEO DE AMENDOAS DOCES
PELO OLEO EXTRAHIDO DAS AMENDOAS DOS CAROÇOS DOS DAMASCOS

POR M. NICKLES

Ha algum tempo que o oleo de amendoas doces do commercio apparece muitas vezes misturado com o oleo extrahido das amendoas dos caroços dos damascos que nos vem do meio dia, e cujo preço é menos elevado. Comquanto esta fraude não seja perigosa, porque estes oleos possuem sensivelmente as mesmas propriedades, é comtudo importante poder reconhece-la. M. Nicklés indicou um processo tão simples como commodo, e que consiste em misturar o oleo a ensaiar com a cal hydratada. Outros oleos possuem tambem esta propriedade, mas o oleo de demascos a possui em alto grau. Elle produz com o hydrato de cal em pó uma emulsão que toma pouco a pouco e mesmo a frio uma consistencia unctuosa, pelo contrario o oleo de amendoas não se emulsiona n'este caso; pelo repouso o pó calcareo separa-se pouco a pouco da mistura e o oleo retoma sua primitiva limpidez, mas se ella contém uma certa quantidade de oleo de amendoas, emulsiona-se pela agitação e deixa, no fim de algum tempo, depositar uma materia unctuosa que se pôde separar pela filtração a frio. Esta mistura unctuosa é formada pelo oleo estranho, porque no estado de pureza o oleo de amendoas doces não a produz.

M. Nicklès adquiriu a convicção de que a materia unctuosa não é um oleo nem um sabão. Ella é fusivel a banho-maria, e constitue então um liquido limpido que se torna concreto pelo resfriamento, dissolve-se nos liquidos quentes, mas separa-se d'elles pelo resfriamento.

Para fazer o ensaio M. Nickles toma 12 grammas de oleo e agita-o com 1,50 de cal hydratada, depois aquece a banho-maria ou de qualquer outro modo, tendo a precaução de conservar a temperatura abaixo de 100° centigrados, emfim filtra-se a quente, quer seja na estufa, quer em um funil proprio para se fazer a filtração a quente, a fim de conseguir que a materia unctuosa fique em dissolução. O liquido oleoso, filtrado, turva-se e embranquece á medida que o resfriamento progride; pode-se abreviar o phenomeno mergulhando na agua fria o tubo contendo o oleo filtrado.

Este processo permite dosar facilmente uma addicção de 1 para 100 de oleo de damascos no oleo de amendoas doces.

O azeite e o oleo de couve silvestre não têm acção sobre o hydrato de cal. Os oleos de canhamo, de dormideiras, de nozes e de linhaça produzem mais ou menos d'esta materia unctuosa em presença da cal hydratada; o oleo de algodão produz muito pouca.

Estes factos interessantes poderão pois ser utilizados todas as vezes que se tratar de saber se um oleo não coagulavel pela cal hydratada foi falsificado com oleo que se emulsiona n'estas condições.

(Bull. de la soc. de Mulhouse.)

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

CHRONOLOGIA DE TODAS AS LEIS, ALVARÁS,
DECRETOS, PORTARIAS, EDITAES, ETC., RELATIVOS AOS PHARMACEUTIÇOS
DESDE A FUNDAÇÃO DA MONARCHIA PORTUGUEZA

(Continuado de pag. 105)

N.º 299

+ PORTARIA DE 3 DE OUTUBRO DE 1867, MANDANDO CESSAR AS EXIGENCIAS SINGULARES DO DELEGADO DE SAUDE DO FUNCHAL COM RELAÇÃO AO PHARMACEUTICO FRANCISCO XAVIER DE SOUSA

A Sua Magestade El-Rei foi presente a representação do conselho da escola medico-cirurgica do Funchal, queixando-

se de que o delegado do conselho de saude n'aquelle districto tinha requerido á commissão administrativa do hospital da misericórdia que demitta do logar de boticario do hospital o pharmaceutico Francisco Xavier de Sousa (cuja botica particular arbitrariamente fechou), procurando assim impedir este do exercicio de demonstrador de pharmacia e do de secretario, que é, da mesma escola, a titulo de que, tendo aquelle pharmaceutico uma botica sua propria, não póde dirigir uma outra, a do hospital; e Sua Magestade determina que o conselho de saude publica faça saber ao seu delegado, que nenhuma lei ou regulamento impede que um boticario tenha mais de uma botica; o que as leis e regulamentos exigem é que os boticarios não abandonem as boticas e as fiscalisem e dirijam de modo que possam exercer sobre ellas e sobre os seus praticantes assidua vigilancia; que desde que, ou pela contiguidade, ou pelo diminuto trabalho mais de uma botica possa ser fiscalisada e dirigida por um só boticario; que desde que não existam queixas justificadas, nem no acto de visita feita com as formulas legais, se encontrem faltas das que os regulamentos corrigem, não ha direito para se exigir que o boticario tenha uma só botica; que a pharmacia da misericórdia, não sendo publica, nem preparando remedios senão para os doentes do hospital, e a hora certa, e estando mui proxima da privativa do pharmaceutico Xavier de Sousa, póde sem inconveniente algum ser dirigida por este boticario conjuntamente com a botica sua propria, sendo absurdo querer que o boticario esteja de tal modo preso á botica que não possa sair d'ella por tempo algum; que finalmente Sua Magestade quer que cessem estas exigencias singulares do delegado de saude com relação ao pharmaceutico Xavier de Sousa, e que sómente se proceda com este boticario como com todos os outros do districto.

Paço, em 3 de outubro de 1867. — *João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens.*

(Arch. da soc. pharm. lus.)
(Continua.)

J. D. CORREIA

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

Publicámos em seguida a acta n.º 737 de 11 de maio de 1868, que por engano deixou de ser publicada no logar competente.

ACTA N.º 737 DA SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 11 DE MAIO DE 1868

Presidência do sr. J. D. Correia

As oito horas e meia da noite abriu-se a sessão.

Acta da sessão anterior, approvada.

O sr. *primeiro secretario* (*Sousa Telles*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e a seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Candido Marcellino Borges, de Torres Novas, pedindo que se empreguem os meios necessarios para se conseguir que acabem as pharmacias illegaes, poisque ellas cerceiam os interesses dos pharmaceuticos por tal modo, que lhes é impossivel educar seus filhos convenientemente, e dizendo que n'aquelle concelho ha nada menos de sete das taes pharmacias. — Infeirada.

O resto da correspondencia teve o competente destino.

ORDEM DO DIA

LEITURA DO PROJECTO DE RESPOSTA AO OFFICIO DOS PHARMACEUTICOS DO PORTO

Leu o sr. *primeiro secretario* o projecto de resposta ao officio que, ácerca da representação dirigida pela sociedade ao governo, pedindo a reforma das visitas ás pharmacias, alguns pharmaceuticos do Porto dirigiram á sociedade.

Foi approvado tal qual estava redigido, depois de ligeira discussão sobre materias que em nada lhe prejudicava o sentido.

O sr. *Tedeschi* propoz que a correspondencia trocada entre os pharmaceuticos do Porto e a sociedade fosse publicada no numero mais proximo do nosso jornal.

O sr. *Veiga* disse que o jornal de maio estava quasi composto, por isso seria preciso retirar materia para se poder publicar a correspondencia, o que a commissão de redacção faria se a sociedade o determinasse.

Approvou-se por unanimidade que se publique a correspondencia no jornal de maio, ainda mesmo que tenha de se retirar materia já composta.

Leu-se e approvou-se tambem o projecto da representação ácerca dos remedios de composição secreta estrangeiros.

PROPOSTAS

O sr. *Gameiro* mandou para a mesa a seguinte proposta:

« Proponho que na acta se faça menção dos socios que assistem ás sessões, ou que para este fim haja um caderno especial. »

Ficou para segunda leitura.

SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura a proposta do segundo secretario (*Felix Ferreira*), ácerca da historia da pharmacia escripta pelo sr. *Pedro José da Silva*.

O *segundo secretario* disse que, apesar de reconhecer em todos os cavalheiros que fazem parte da commissão de direito pharmaceutico muita intelligencia e muito zêlo, zêlo e intelligencia de que ninguem podia duvidar, por isso que as provas são muitas, pedia licença para propor que, attendendo á especialidade do assumpto, a sua proposta fosse estudada por uma commissão *ad hoc*.

Sendo unanimemente approvada esta proposta, a sociedade deliberou que a mesa nomeasse a commissão, que ficou composta dos srs. *Francisco José Rodrigues Loureiro*, *José Tedeschi* e do auctor da proposta.

Estando a hora adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão, e deu para ordem do dia da seguinte, leitura do projecto de resposta ácerca dos remedios secretos, propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram doze horas da noite. = O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 745 DA SESSÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1838

Presidência do sr. Joaquim Urbano da Veiga

As oito horas e meia da noite foi aberta a sessão.

Leu-se a acta da antecedente, que foi approvada.

O sr. *primeiro secretario* (*Sousa Telles*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

1.º Do sr. José Dionysio Correia, agradecendo a reeleição para a presidencia, e pedindo escusa do cargo para que tinha sido reeleito.

2.º Do sr. Francisco Antonio Rosa, para o mesmo fim.

3.º Do sr. F. P. F. de Mesquita, secretario do club militar naval, agradecendo o convite que a sociedade dirigiu aos ex.^{mos} presidente e secretarios d'aquella associação, para assistirem á sessão solemne. — Recebido com agrado.

4.º Do sr. J. S. de Arriaga e Cunha, secretario da real associação de agricultores, para o mesmo fim. — Idem.

O sr. *primeiro secretario* (*Sousa Telles*) lembrou os relevantes serviços prestados pelo sr. Correia á classe pharmaceutica, como instituidor da sociedade, e a esta como um dos seus mais incansaveis obreiros; propoz que se nomeasse uma commissão para solicitar de s. s.^a o obsequio de aceitar o logar de presidente, para que tinha sido reeleito, e que a mesma commissão se dirija tambem ao sr. Rosa, e lhe rogue que continue a prestar-nos os seus bons serviços na commissão de pharmacia.

O sr. *Alves* orou no mesmo sentido.

O sr. *Loureiro* disse que podíamos já participar ao sr. *Correia* os desejos da sociedade, e pedir-lhe que, com a sua costumada benevolencia, accedesse a elles, procurando-o nas salas da real associação agricola, onde se achava vendo uma colleção de plantas.

Tendo a sociedade approvedo que se pedisse aos socios demissionarios que retirem as suas escusas, e aceitado o alvitre proposto pelo sr. *Loureiro*, o sr. presidente convidou o segundo secretario (*Felix Ferreira*) a dirigir-se ao local em que se achava o sr. *Correia*, e a ser junto d'elle o interprete dos desejos da sociedade.

O sr. *Correia* acquiesceu ao pedido da sociedade, acompanhou á sala o segundo secretario, e occupou o logar da presidencia, d'onde agradeceu a nova prova de deferencia que acabava de dar-se-lhe, não se aceitando a escusa que tinha pedido.

Resolveu-se tambem que os secretarios fossem encarregados de ir, com a maior brevidade possível, pedir ao sr. *Rosa* que retire a escusa pedida.

ORDEM DO DIA

POSSE DOS CARGOS

O sr. *Veiga*, a convite do sr. presidente, occupou o logar de primeiro secretario, para que tinha sido eleito.

Como os outros funcionarios fossem os mesmos que tinham exercido os differentes cargos no anno anterior, o sr. presidente rogou-lhes que proseguissem nos trabalhos já encetados.

O segundo secretario declarou que aceitava a sua reeleição, apesar de ter já feito declarações em contrario, para satisfazer ao pedido do sr. *Alves* e dos seus collegas da mesa, e para evitar que, persistindo na resolução tomada de não exercer o cargo, se ligasse a este facto differente significação da que realmente tinha.

PROPOSTAS

O sr. *Sousa Telles* leu e mandou para a mesa uma proposta, com declaração de urgente, do teor seguinte:

« Proponho — 1.º Que seja eleita uma commissão de cinco membros para inquirir os meus actos como cidadão, como escriptor, como socio e funcionario d'esta sociedade, e informar a sociedade ácerca d'elles, indicando-lhes se eu sou ou não digno da consideração e confiança da sociedade, como era, quando me elegeu primeiro secretario, e quando no meio do anno, tendo eu pedido a minha demissão do logar de primeiro secretario, fui por votação unanime convidado a reasumi-lo.

« 2.º Que, ouvido o parecer da commissão, a sociedade me delare mui expressamente se eu ainda lhe mereço a confiança e consideração de que me deu provas elegendo-me para primeiro secretario.

« 3.º Que da resposta da sociedade se me passe documento authenticico. »

S. s.^a apresentou por escripto os fundamentos da sua proposta, e são em resumo: ter-lhe a sociedade dado durante todo o anno provas de illimitada confiança; ter fielmente cumprido todos as obrigações que o regimento interno impõe ao primeiro secretario; ter-se dedicado ao serviço da sociedade, a ponto de empregar n'elle todo o seu tempo livre, e parecer-lhe que a eleição de um novo funcionario para o substituir importa censura, pelo facto de serem as listas perfeitamente uniformes, ou, como vulgarmente se diz, de chapa.

« É a urna, diz s. s.^a, um antro de mysterios, d'onde sae a miúdo a verdade e a justiça, mas onde por vezes se occulta, pelo menos a injustiça. As palavras que saem da urna são, de quando em quando, ambiguas e cabalisticas, como as das sybillas. As palavras da sociedade são claras, sonoras, intelligiveis e susceptiveis de discussão.

« Se errei; se desmereci a confiança dos collegas pelo meu procedimento, preciso sabe-lo. »

Approvada a urgencia entrou em discussão a proposta.

O sr. *Alves* disse que não lhe parecia necessario nomear-se a commissão pedida pelo sr. Sousa Telles, e que bastaria a declaração prompta e categorica da sociedade, de que s. s.^a não tinha por modo algum perdido a sua confiança; que o facto de se eger um funcionario para substituir outro não era unico na historia da sociedade, porque quaesquer que sejam os serviços prestados o socio não tem direito á reeleição, e que lhe parecia que o motivo que obrigára os socios que não tinham votado em s. s.^a, era haver uma disposição regulamentar que veda aos pharmaceuticos que não exercem a profissão o accesso aos logares da mesa.

O *segundo secretario (Felix Ferreira)* disse que não se conformava com a proposta do sr. Sousa Telles, e que nomear se a commissão, apesar de assim o pedir s. s.^a, importava desconfiança para com o proponente, desconfiança não auctorizada por qualquer acto d'elle, e que, como ao sr. Alves, lhe parecia melhor provocar-se uma votação que conciliasse os desejos de s. s.^a com os da sociedade, isto é, que não se nomeasse a commissão e que se desse a s. s.^a a certeza de que não desmerecera no conceito da sociedade, para o que mandava para a mesa a seguinte moção de ordem:

« A sociedade, grata aos bons serviços prestados pelo sr. João José de Sousa Telles, durante o tempo que exerceu o logar de primeiro secretario, não vê motivo para se nomear a commissão de inquerito, louva o seu procedimento, e passa á ordem do dia. »

O sr. *primeiro secretario (Urbano da Veiga)* declarou que se conformava com as rasões apresentadas para combater a proposta do sr. Sousa Telles, lembrou que se a sociedade a approvasse, alem de ir estabelecer um mau precedente, creava graves embaraços, porque cortava a liberdade do voto; terminou dizendo que se tivesse visto na sua eleição uma censura ao sr. Telles, de quem é amigo, não teria accettato o cargo, mas que não a vendo, nem achando mesmo motivo para ella, tinha, ainda que com sacrificio, cedido aos desejos dos collegas.

Postas á votação a proposta e moção de ordem, foi aquella rejeitada por unanimidade, e esta approvada por unanimidade.

O *segundo secretario* (*Felix Ferreira*) leu a seguinte proposta, com declaração de urgente:

« Proponho que, dispensando-se as formalidades marcadas no artigo 108.º, o que nos é concedido para o presente caso pelo artigo 129.º e seu § 1.º, seja discutida a interpretação que deve dar-se ao artigo 2.º adicional ao § 3.º do artigo 2.º dos estatutos. »

Fundamentando a proposta lembro que em todas as associações cujo fim, além de outros, é advogar os interesses de uma classe, se empregam os meios para evitar que individuos pertencentes a classes correlativas, e que porventura façam ou possam vir a fazer parte da associação, sejam eleitos para os cargos principaes. A sociedade pharmaceutica, usando da auctorisação que lhe concede o artigo 52.º dos seus estatutos, determinou por um artigo adicional que para os cargos da mesa só podessem ser eleitos — « membros pharmaceuticos portuguezes, que exercerem a sua faculdade e tenham diplomas especiaes e authenticos passados pelas nossas universidades, escolas ou auctoridades superiores ».

Receio eu porém que alguém por má interpretação possa prevalecer-se da letra d'este artigo, para desviar d'aquelles cargos alguns socios nossos collegas, que nem têm, nem administram pharmacia alguma, mas que por isso não deixam de exercer a pharmacia, se não pratica, theoreticamente, o que succede muitas e repetidas vezes, já em commissões do governo, já em commissões da sociedade, estudando assumptos puramente pharmaceuticos, e dando sobre elles o seu parecer, e bem assim quando tomam parte nas discussões; receio que sobre estes collegas reciaia certo desaire por lhes estar vedado o accesso aos logares a que me refiro, e não posso convencer-me de que os pharmaceuticos habilitados, embora não sejam proprietarios ou administradores de qualquer pharmacia, zelem menos os interesses, decoro e pro-

gresso da classe do que os que estão em condições contrarias. Parece-me que o verbo *exercer*, na significação lata que a sociedade quer ligar-lhe, é, além de inconveniente, forçada, porque elle tambem significa professor, ser, etc.

Entrou em discussão a urgencia da proposta, que foi approvada.

Depois de ligeira discussão, approvou-se que se nomeasse uma commissão de tres membros para dar sobre o assumpto o seu parecer, ficando assim dispensadas não todas, mas parte das formalidades marcadas no artigo 108.º A commissão ficou formada dos srs. José Tedeschi, Rodrigues Loureiro e o segundo secretario (Felix Ferreira), como membro nato.

Leu-se e approvou-se o projecto de representação ácerca da pharmacopéa legal.

PARECERES DE COMISSÕES

O sr. director da commissão de chimica leu e mandou para a mesa o parecer da commissão de chimica, sobre o sulphato de quinina do sr. Conrade Zimmer.

A sociedade, attendendo á urgencia pedida por este senhor, dispensou a segunda leitura do parecer, approvou-o e auctorisou a mesa a dar ao sr. Zimmer uma consulta sobre o seu sulphato de quinina.

O sr. *Mendes* mandou para a mesa o parecer da commissão de exame de contas, que ficou para segunda leitura e discussão, e a seguinte proposta:

« Proponho que esta sociedade represente a quem competir, a fim de que os pharmaceuticos sejam isentos do jury, visto que pelo alvará de 22 de janeiro de 1810 são obrigados ao exercicio pessoal da profissão. »

O sr. *presidente* encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram onze horas da noite. = O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

CONSULTA DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA
 Á CERCA DO SULPHATO DE QUININA PREPARADO PELO SR. CONRADE ZIMMER
 DE FRANCFORT

A sociedade pharmaceutica lusitana, satisfazendo ao pedido do sr. Conrade Zimmer, de Francfort, para a mesma sociedade lhe dar o seu parecer e juizo ácerca do sulphato de quinina, por elle preparado, mandou ouvir as commissões de pharmacia e de chimica, as quaes depois de haverem cumprido o mandato apresentaram em sessão litteraria de 13 de agosto de 1868 os seus pareceres, que depois de examinados e discutidos foram pela mesma sociedade approvados, tomando-os como seus, e que são os seguintes:

PARECER DA COMMISSÃO DE PHARMACIA Á CERCA DO SULPHATO DE QUININA
 PREPARADO PELO SR. CONRADE ZIMMER, DE FRANCFORT

Senhores: — Entendestes dever convidar a vossa commissão de pharmacia, com o fim de vos manifestar o seu parecer relativamente a uma porção de *sulphato de quinina*, contida em um frasco semelhante na fórma aos que se apresentam no commercio importando este producto chimico, e *fabricado pelo sr. Conrade Zimmer, de Francfort*.

Annuindo pois ao vosso convite, passa esta commissão, muito resumidamente, e apenas dentro da esphera das suas attribuições, que de modo algum pretende ultrapassar, a expor conscienciosamente o seu parecer, que não póde deixar de ser muito laconico, e limitando-se apenas a indicar-vos o resultado do exame comparativo das suas propriedades physicas com as do mesmo sal importado da fabrica ingleza Howards e Sons, e o da fabrica franceza de Pelletier, Delondre e Levailant, por isso que, como vós sabeis, é das exclusivas attribuições da commissão de chimica proceder a uma analyse rigorosa, com o fim de verificar se o mesmo sulphato de quinina está adulterado com algumas das substancias com que no commercio costuma apparecer sophisticatedo este precioso medicamento, falsificações a que certamente se não prestaria o sr. Conrade Zimmer, não só porque a vossa commissão de

pharmacia não tem fundamento algum para suppor intenções dolosas no intelligente e honrado fabricante, mas até mesmo porque a sua rasão esclarecida o não levaria a commetter a indiscrição de apresentar para ser submittida á analyse chimica um producto seu falsificado. No entanto é mister proceder ás investigações do estylo.

Emquanto pois ao sulphato de quinina, julga esta commissão o seu aspecto algum tanto semelhante ao do sulphato de quinina francez, não tendo comtudo os crystaes tão distinctos e perfeitos, e muito menos ainda do que os que apresenta o sulphato de quinina inglez, que é o mais distincto na fórmula e abundancia de seus crystaes.

Apresenta-se o sulphato de quinina do sr. Conrade Zimmer com a côr identica á do sulphato das mencionadas fabricas franceza e ingleza, a mesma identidade se encontra no sabor, e no seu grau de solubilidade tanto a frio como a quente no alcool e na agua distillada, quer simples, quer acidulada com acido sulphurico.

Eis o que se nos offerece a dizer-vos sobre o sulphato de quinina submittido á nossa apreciação; no entanto a digna commissão de chimica, a quem vós, senhores, por certo consultareis, apresentará com a lucidez que lhe é propria o resultado da sua analyse, e por consequencia a sua opinião, que acabará de vos elucidar e satisfazer completamente.

Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, em 1 de abril de 1868. — O director da commissão,
Francisco Antonio Rosa — *Antonio Manuel Augusto Mendes*
— *José Joaquim Pinto de Almeida*.

PARECER DA COMMISSÃO DE CHIMICA Á CERCA DO SULPHATO DE QUININA
PREPARADO PELO SR. CONRADE ZIMMER, DE FRANCFORT

Senhores: — Á commissão de chimica foi enviada uma substancia designada pelo nome de *sulphato de quinina de Conrade Zimmer, de Francfort*, a fim de ser por ella submittida á analyse, declrando em resultado a sua boa ou má qualidade.

Effectivamente a commissão procedendo com toda a mi-

nuciosidade á analyse d'este preparado tão importante, e que costuma girar no commercio não poucas vezes suspeito, observou que a sua apparencia é bem semelhante á do sulphato de quinina de Pelletier, Dolondre et Levailant, comquanto os crystaes observados com a lente apresentem o aspecto de agulhas sedosas como o sulphato de quinina da fabrica ingleza.

É completamente inodoro, dotado de sabor amargo pronunciado; é solúvel no alcohol, na glicerina, na agua acidulada pelo acido sulphurico e no alcooleo oxi-sulphurico.

Uma pequena porção dissolvida na agua acidulada pelo acido chlorhydrico foi tratada pelo chlorureto de bario, que manifestou um precipitado caracteristico dos sulphatos, e pela ammonia tambem um precipitado de um alcaloide com todos os caracteres da quinina, isto é muito solúvel no alcohol, e quasi insolúvel no ether.

1 Gramma de sulphato de quinina suspensa em 50 grammas de agua distillada, adicionada de algumas gotas de acido sulphurico foi decomposta por 30 grammas de carbonato de soda.

Outra gramma do sulphato de quinina foi introduzida em um tubo de 20 a 25 centimetros cubicos de capacidade, a que se juntou 10 centimetros cubicos de ether puro e depois de agitada a mistura addicionou-se-lhe 2 centimetros cubicos de ammoniaco, havendo completa solução e ficando o liquido transparente.

Por estas experiencias somos levados a concluir que o sulphato de quinina que nos foi confiado para analyse, como sendo producto da fabricação do sr. Conrade Zimmer, de Francfort, é de boa qualidade, podendo até dizer-se semelhante ao que corre no commercio preparado nas fabricas francezas e inglezas.

Lisboa e sala da commissão de chimica, em 23 de julho de 1868. = *Joaquim José Alves*, director da commissão = *Joaquim Urbano da Veiga*, vice-director = *José Ribeiro Guimarães Drack*.

Em certeza do que mandámos passar a presente consulta,

que vae assignada pela mesa e timbrada com o emblema de que usámos. Dada em Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, em 13 de agosto de 1868. — O presidente, *José Dionysio Correia* — O primeiro secretario, *Joaquim Urbano da Veiga* — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*. —

REPRESENTAÇÃO DIRIGIDA A SUA Magestade EL-REI
PELO MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA
Á CERCA DA INTRODUÇÃO E VENDA DOS REMEDIOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA
SECRETOS E DE COMPOSIÇÃO CONHECIDA

Senhor: — A sociedade pharmaceutica lusitana, tendo largamente discutido as vantagens e inconvenientes da importação dos medicamentos estrangeiros, e os grandes males que resultam da importação e venda de remedios de composição secreta estrangeiros, e da venda e distribuição gratuita de remedios de composição secreta preparados no paiz; tendo consultado todos os seus consocios nacionaes effectivos e correspondentes, ácerca dos meios que conviria empregar para impedir a introdução em Portugal de remedios de composição secreta; discutido e approvado o parecer de uma commissão especial, que fôra encarregada de apreciar as opiniões de todos os socios que tomaram parte na discussão d'este assumpto, verbalmente ou por escripto; deliberou em sessão de 30 de abril d'este anno submeter á consideração de Vossa Magestade algumas das conclusões do parecer a que ha pouco se referiu, e pedir a Vossa Magestade se digne, a bem da saude publica e da prosperidade da pharmacia, ordenar que o governo submeta ás camaras legislativas um projecto de lei, no qual sejam consignados os alvitres que á sociedade pareceram apropriados a attenuarem os males resultantes de não serem examinados os remedios de composição conhecida, que nas alfandegas se despacham para consumo no paiz e da liberrima admissão de remedios de composição secreta estrangeiros, bem como da sua venda, distribuição e vulgarisação por annuncios, e da venda e vulgarisação dos remedios secretos portuguezes.

São aquelles alvitres os seguintes:

1.º Ser verificada na alfandega a identidade e pureza dos medicamentos estrangeiros de composição conhecida, que se apresentarem a despacho;

2.º Não serem admittidos nas alfandegas a despacho remedios de composição secreta, sem que o introductor apresente documento authenticado pelo encarregado de negocios de Portugal no paiz d'onde os ditos remedios vierem, pelo qual se prove que mereceram approvação de alguma academia de medicina conhecida e acreditada, ouvido sempre o conselho de saude publica do reino;

3.º Que se adopte o estatuido em Hespanha, por carta de lei de 29 de agosto de 1864, relativamente á importação de medicamentos estrangeiros, que não estejam legalmente approvados, quando os importadores os trouxerem para seu uso exclusivamente, como se segue:

Serem os medicamentos verificados na alfandega por um perito competente;

Declarar este funcionario se a quantidade do medicamento apresentado a despacho está ou não em relação com o uso que d'elle póde fazer o doente, cujo estado reclama a importação;

Se a quantidade for muito consideravel, e houver suspeita de que o medicamento não poderá ser empregado por um só doente, não será admittido a despacho, e o medicamento será reexportado do reino ou, se o interessado o preferir, será inutilisada a quantidade que o inspector julgar excessiva;

Serem os medicamentos, que reunirem as condições prescriptas, considerados como fazendo parte das bagagens do introductor, e por isso isentos de direitos.

Offerecendo á consideração de Vossa Magestade estes alvitreos, alguns dos quaes já no reino vizinho estão sancionados por lei, espera a sociedade pharmaceutica lusitana que Vossa Magestade se dignará approva-los.

Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, em 11 de maio de 1868. = *José Dionysio Correia*, presidente = *João José de Sousa Telles*, primeiro secretario = *Antonio Augusto Felix Ferreira*, segundo secretario.

QUIMICA

RELATORIO SOBRE A HULHA DE BUARCOS

INTRODUÇÃO

Combustão. — Um dos phenomenos mais curiosos, mais frequentes e que tem dado logar a muitos e numerosos trabalhos, é sem duvida o da producção do fogo, que se manifesta com o contacto de certos corpos.

A explicação d'esse phenomeno, chamado combustão ¹, foi sempre considerada como uma das bases da chimica, e com razão, porque com a descoberta do oxygenio, feita em 1774, conseguiu Lavoisier dar a verdadeira explicação da combustão, refutar a doutrina de Stahl, fazer uma revolução na chimica, apresentando uma doutrina, que tem sido seguida até hoje ².

Corpos combustiveis. — Entende-se, em geral, por *corpo combustivel* todo e qualquer corpo, que pôde experimentar, nas suas propriedades, uma alteração, acompanhada da producção de calor e de luz ou de ignição, de modo que, pela palavra combustivel, não se designa hoje só e exclusivamente a madeira, o carvão, os oleos e outros corpos empregados diariamente para a producção de calor e de luz.

Combustiveis vulgarmente chamados mineraes. — Os mineraes, que nos livros de mineralogia se estudam na classe dos combustiveis, são, em geral ³, o resultado da alteração de substancias organicas, contidas no interior da terra ⁴.

Essas substancias provêem principalmente de vegetaes, que em outras epochas cresceram no local em que foram

¹ Alem da combustão viva ha a combustão lenta, sem producção de luz.

² Vide o *Jornal da sociedade pharmaceutica lusitana*, trigesimo primeiro anno, serie 5.ª, tomo 2.º, pag. 72 e 89.

³ Vide *Traité de minéralogie*, par A. Dufrenoy, Paris, tomo 3.º, pag. 691.

⁴ Vide ³, pag. 747.

decompostos ou para ali foram levados pelas aguas ⁵, e posto que em alguns combustiveis mineraes não seja possível reconhecer a estructura das plantas, comtudo não se pôde pôr em duvida a origem d'esses depositos, porque se encontra nas camadas adjacentes de schisto, de grés e nos filetes schistosos, que se acham encravados n'esses mineraes, impressões de plantas e impressões tão distinctas, que têm permittido constituir, em parte, a flora d'essas epochas antigas ⁶.

Os combustiveis mineraes differem muito entre si ⁷, mas ha um caracter chimico geral que os caracteriza e que é sufficiente para os reunir todos n'uma só classe. Esse caracter é a combustão, isto é, a propriedade que elles têm de arder ou de se combinarem immediatamente com o oxygenio do ar.

A combustão dos *combustiveis mineraes* é, em geral, acompanhada de producção de chamma ⁸. Antigamente estudava-se na classe dos *combustiveis não metallicos* o enxofre, o diamante e outros corpos, comprehendidos hoje na classe dos *combustiveis mineraes*, como se pôde ver, por exemplo, nas *Tábuas mineralogicas*, publicadas em 1835, pelo dr. Manuel José Barjona, mas o enxofre e o diamante acham-se hoje collocados n'uma outra classe, e os productos devidos, em geral, á alteração das substancias organicas e contidos no interior da terra, são distribuidos por tres grupos: *as resinas, os betumes, o carvão fossil*, sem se querer dizer com isso que as separações entre os tres grupos são sempre bem definidas, distinctas e sem se deixar de reconhecer que as passagens de

⁵ Vide *Cours élémentaire de chimie*, par V. Regnault, Paris, tomo 4.º, pag. 584. Muitas considerações poderíamos fazer a respeito d'estas duas theorias e de outras, a que se tem recorrido para explicar o apparecimento ou existencia dos depositos de carvão fossil, mas não o fazemos por não ser esta a occasião opportuna para isso.

⁶ Vide ⁵.

⁷ Vide *Traité de la fonte et du fer*, par Landrin, Paris, 1864, pag. 109.

⁸ Vide *Tábuas mineralogicas* de Manuel José Barjona, pag. 26.

um para outro grupo são ás vezes insensíveis, o que produz, em certos casos, uma verdadeira difficuldade para a classificação de uma amostra de qualquer d'esses corpos, mas é isto o que succede com todas as classificações, das quaes umas se dizem naturaes e outras artificiaes, postoque de facto umas e outras sejam artificiaes⁹.

Muito mais poderíamos dizer sobre o que fica escripto, mas não nos demoraremos com isso. Tambem nos cumpre declarar que não fallaremos das resinas nem dos betumes.

Vamos apresentar algumas considerações e alguns resultados devidos a trabalhos feitos por nós sobre a hulha de Buarcos, e para maior clareza dividiremos este relatorio em tres partes.

Na primeira parte fallaremos, em geral, do carvão fossil, apontando o que a pratica e o estudo nos têm ensinado, principalmente no que diz respeito aos caracteres das differentes variedades de carvão fossil.

Na segunda parte fallaremos da analyse chimica do carvão fossil e transcreveremos os resultados que ultimamente obtivemos com os trabalhos que fizemos sobre a hulha de Buarcos e sobre o coke obtido com essa hulha.

Na terceira parte procuraremos deduzir das outras duas algumas conclusões importantes, em relação á mina de Buarcos e á hulha que d'ella se extrahê.

As amostras de hulha de Buarcos e de coke obtido com essa hulha, e das quaes nos servimos para os nossos trabalhos, foram escolhidas por nós.

Antes de começarmos resta-nos agradecer aqui publicamente ao nosso amigo e companheiro, o sr. Francisco Germano Claro, a bondade que teve em nos coadjuvar durante parte dos trabalhos que exigiu este relatorio.

Lisboa, 15 de setembro de 1868. = *José de Saldanha Oliveira e Sousa.*

⁹ Vide *Noções de philosophia chimica*, por José de Saldanha Oliveira e Sousa, 1866, pag. 73.

I

Pelas palavras *carvão fossil* designâmos os combustiveis fosseis que se encontram em grandes quantidades na natureza, e com os quaes se obtem, em geral, pela distillação uma porção maior ou menor de coke ¹⁰.

Werner dividiu, para o estudo, a classe dos combustiveis fosseis em tres grupos ¹¹, mas hoje está geralmente admittida a seguinte divisão, que se compõe de quatro grupos, a saber:

O *graphite*, o *anthracite*, a *hulha* e o *lignite* ¹².

Com a *turfa* e com a *madeira* constituem todos esses corpos a classe dos combustiveis naturaes dos metallurgistas ¹³.

GRAPHITE ¹⁴

Synonyms.—*Plombagina* ¹⁵, *mina de chumbo*, *lapis preto* ¹⁶, *carbureto de ferro*.

Caracteres.—O *graphite* é uma variedade de carboniõ mais ou menos puro, que se apresenta amorpho e tambem em pequenas laminas, prismas de seis faces, que pertencem ao systema *R* ¹⁷. A crivagem é facil, segundo a base, e a fractura é desigual. É completamente opaco. A côr varia desde o cinzento até ao branco de estanho. Tem brilho metallico. O pó

¹⁰ Encontrâmos em alguns livros a orthographia seguinte: *coak*, para a palavra coke. Conservâmos a que está hoje mais geralmente adoptada.

¹¹ Vide ³, pag. 714.

¹² Vide ³, pag. 713.

¹³ Vide ⁷, e vide *Traité élémentaire de chimie*, por J. Jacob, Paris, 1867, pag. 191.

¹⁴ O nome *graphite* provem do facto d'esse corpo servir para fazer lapis.

¹⁵ O nome *plombagina* é devido ao apresentar esse corpo o reflexo do chumbo.

¹⁶ Vide *Leçons de chimie élémentaire appliquée aux arts industriels*, par J. Girardin, Paris, 1860, tomo 1.º, pag. 258.

¹⁷ Pela letra *R* designâmos o terceiro dos systemas crystallinos, o systema rhomboedrico.

é negro e brilhante. Em lâminas delgadas é flexível. É inquitante e unctuoso ao toque. A dureza varia entre 1 e 2¹⁸. O mais leve¹⁹ é o mais puro²⁰. É infusível ao maçarico. Arde com dificuldade na chamma exterior do maçarico. Com o nitro a combustão é mais prompta e mais sensível. Não é atacado pelos ácidos nem pelos fluxos.

Composição. — Foi considerado, durante muito tempo, como um composto de carvão e de ferro, e por isso se lhe deu o nome de *carbureto de ferro*, mas está hoje reconhecido que, quando arde, só se desenvolve ácido carbonico, e que por isso é uma variedade de carbonio, mais ou menos puro, o qual contém 95 a 96 por cento de carbonio, com uma porção variavel de ferro, porção que chega ás vezes a 10 por cento, e da qual os ácidos se apoderam. O graphite de Barreiros, no Brazil, não contém ferro. O graphite tambem contém ás vezes pequenas quantidades de sílica, de alumina, de cal, de ácido titanico e de cobre. As analyses do graphite de Borrowdale, no Cumberland, têm indicado a existencia de 12 por cento de oxydo de ferro, de 96 por cento de carbonio e de 2,50 por cento de materias volateis²¹. Berthollet e Monge acharam n'um exemplar de graphite 90 por cento de carbonio e 9 por cento de ferro²².

ANTHRACITE

Synonymos. — *Carvão de pedra*.

Caracteres. — O anthracite é uma variedade de carbonio muito menos puro do que o graphite. A fractura é conchoidal e o brilho é resinoso. A este têm alguns mineralogistas dado o nome de brilho semi-metallico. A côr é negra, negra-acinzentada, negra-azulada. É muito compacto e opaco. O pó é

¹⁸ Queremos dizer que é mais duro do que o talco e menos duro do que o sal gemma.

¹⁹ O que tem menos peso, debaixo de igual volume.

²⁰ Vide ³, pag. 715.

²¹ Vide ³, pag. 715.

²² Vide ⁸, pag. 156.

negro. A dureza varia entre 2 e 2,5, e a densidade entre 1,3 e 1,75. Dufrenoy declarou na obra já citada, tomó 3.^o, a pag. 718, que encontrou em alguns exemplares um peso especifico de 2, acrescentando tambem que os exemplares eram muito impuros. É bom conductor da electricidade. Arde muito difficilmente, o que é devido a ser muito compacto. A chamma é fraca. Na combustão não se desenvolve fumo negro nem cheiro betuminoso ou sulphuroso. Em grandes massas arde bem a uma temperatura muito elevada. Os fragmentos do anthracite apagam-se immediatamente, logoque se acham isolados, e não se soldam entre si como succede geralmente com os fragmentos da hulha, o que é devido á existencia de poucas materias betuminosas ou á ausencia completa d'ellas. Decrepita com a primeira impressão do calor. Com o nitro a combustão é mais prompta e mais sensivel. Tratado pela potassa caustica esta não toma côr alguma, o que prova que não ha dissolução de materias organicas, por estas não existirem no anthracite. Muitos outros caracteres se encontram descriptos nos livros de mineralogia, mas não são essenciaes, e por isso não os indicámos aqui.

Composição. — Com o anthracite puro o producto da combustão é sómente acido carbonico. Em geral o mais impuro perde muito poucas materias volateis pela calcinação²³. A quantidade de carvão, coke, que se obtem pela distillação é, em geral, de 90 por cento. Nunca é inferior a 85 por cento, abstrahindo das cinzas. A proporção d'estas é ás vezes consideravel, o que é devido á mistura de materias argilosas. Berthier achou, em differentes exemplares, os seguintes resultados²⁴:

ANTHRACITE DE MAUIDRE (ISERE)

Carvão	91,3
Cinzas	2,7
Materias volateis	6,0

²³ Vide 3, pag. 585.

²⁴ Vide 3, pag. 719.

ANTHRACITE DA PENNSILVANIA

Carvão	88,0
Cinzas	4,0
Materias volateis	8,0

ANTHRACITE DE MOUTIERS

Carvão	70,8
Cinzas	21,4
Materias volateis	7,8

Nos nossos apontamentos sobre mineralogia, colhidos durante os nossos estudos, encontrámos os seguintes numeros para a composição elemental de dois typos de anthracite:

Carbonio	90,45	94,10
Hydrogenio	2,43	2,39
Oxygenio e azote ..	2,45	2,21
Cinzas	4,67	1,30

A primeira d'estas duas analyses, pertencente a um exemplar de anthracite bem caracterizado, corresponde exactamente á analyse de um exemplar de anthracite da Pensilvania, ensaiado por Regnault, e do qual se encontra a composição na obra já citada de Girardin, tomo 1.º, a pag. 262. Entre as analyses mais antigas existe a seguinte, feita por Dolomieu, e que dizia respeito a exemplares de anthracite da Tarantasia, na Saboya²⁵:

Carbonio	72,05
Silica	13,19
Alumina	3,29
Oxydo de ferro	3,47
Perda	8,00 ²⁶

²⁵ Vide 8, pag. 156.

²⁶ Este numero, assim como o que lhe corresponde na analyse apresentada em segundo lugar, é digno de attenção, porque mostra que pela calcinação o anthracite raras vezes perde mais de 8 por cento do seu peso, asserção que se encontra em muitos escriptores.

Não temos á mão analyses de anthracite contendo pyrite, mas é fóra de duvida que o anthracite póde conter pyrite, como a hulha. Na Pensilvania tem-se encontrado anthracite com pyrite, e o mesmo tem succedido perto de Grenoble (Isère)²⁷.

Já fallámos da proporção de coke que os exemplares das differentes variedades de anthracite têm fornecido e por emquanto basta-nos insistir no facto de que a proporção das materias betuminosas é sempre pequena nos exemplares de anthracite, que as contêm.



HULHA²⁸

Synonymos. — *Carvão de terra, carvão de pedra, carvão mineral, carvão fossil.*

N. B. Seria para desejar que se empregasse unica e exclusivamente a palavra *hulha*.

Caracteres. — A fractura é conchoidal ou desigual e, ás vezes, schistosa. O brilho é resinoso. Em geral a côr é negra e bonita, e conhecida pelo nome de *negro de velludo*. A hulha é compacta, mas tambem apresenta a textura schistosa. É fragil. O pó, segundo dizem os escriptores, é negro, mas tambem é pardo escuro, e é isto uma das cousas que esta memoria tem por fim provar. Suja o papel. A densidade varia entre 2 e 2,5, e o peso especifico entre 1,16 e 1,6. Arde sem chamma ou com chamma e fumo, lançando um cheiro betuminoso, mas não desagradavel. A chamma apresenta differentes cores e dura mais ou menos tempo, conforme a natureza da hulha.

²⁷ Vide ¹³, pag. 193.

²⁸ Escrevemos *hulha*, e não *hulla*, porque *houille* é a palavra adoptada em França. É o que vemos fazer todos os dias. Não ignorámos que o nome saxonico é *hulla*, e que elle tem já sido empregado por escriptores portuguezes, mas isso nada quer dizer para o caso. Se qualquer pessoa entrar n'um armazem e pedir *hulla*, os caixeiros não saberão, em geral, o que é que se pede. Sendo a palavra boa só para os livros é melhor adoptar a palavra *hulha*, que já está admittida no commercio.

Depois da combustão fica um residuo, *coke*, como especie de escoria ou de pó, misturado com escoria, residuo incandescente que continua a arder se a temperatura é sufficientemente elevada. Pela acção do fogo algumas variedades de hulha amollecem e apresentam angulos arredondados, outras experimentam, alem d'isso, uma especie de fusão e incham muito, ficando os fragmentos soldados entre si, mas variedades ha que não amollecem e das quaes alguns exemplares apresentam ás vezes fendas com a acção do calor. O coke tambem varia necessariamente de aspecto com a qualidade da hulha. A hulha que amollece com o calor dá um coke inchado (*boursoflé*), a que funde dá um coke coagulado, e a que não amollece pela acção do calor produz um coke pulverulento²⁹. O aspecto do coke tambem depende do modo por que é preparado. A hulha communica ás vezes á potassa uma cor amarella, devida á dissolução de materias organicas.

Composição. — As differenças que as hulhas apresentam entre si são devidas á sua composição, a qual é variavel.

Na distillação a hulha dá gazes, dá agua muitas vezes ammoniacal, oleos betuminosos e carvão (*coke*)³⁰. Quando se distilla a hulha a temperaturas gradualmente mais elevadas obtem-se, alem da agua, do hydrogenio e do ammoniaco um certo numero de substancias mais complexas, devidas á substituição, nos productos precedentes, de um ou mais átomos de hydrogenio por moleculas hydro-carbonadas, similhantemente geradas. Obtem-se por este modo uma longa serie de compostos, uns neutros, outros acidos, outros basicos, cujo numero é já muito consideravel. Não nos é possivel dizer aqui tudo quanto nos occorre a este respeito, mas para mostrar a importancia d'este assumpto lembraremos que ao estudo d'esses numerosos compostos é devida a descoberta d'essas cores magnificas, conhecidas hoje pelo nome de *cores de anilina*.

²⁹ Vide 16, pag. 266.

³⁰ Vide 3, pag. 719.

O residuo da distillação da hulha é um carvão que constitue o *coke*, o qual é da natureza do anthracite, sem apresentar os seus caracteres exteriores³¹. O coke é inchado, coagulado, pulverulento, conforme a natureza da hulha de que provém.

As materias volateis que se desenvolvem pela distillação da hulha são principalmente misturas, em proporções muito variaveis, de hydrogenio bicarbonado, de hydrogenio proto-carbonado, de hydrogenio puro, de oxydo de carbonio, de acido carbonico, de azote (vestigios), de algum ammoniaco, de vapores oleosos, de saes ammoniacaes, de hydrogenio sulphurado, de alcatrão, etc., mas a proporção d'essas diferentes substancias depende *da natureza da hulha, do grau de calor a que ella foi submettida*, e varia tambem com *as diferentes épochas da operação*.

De todos esses productos apenas dois são verdadeiramente uteis para a illuminação, e são os dois hydrogenios carbonados. O hydrogenio sulphurado é prejudicial, debaixo de todos os pontos de vista, e a purificação do gaz de illuminação tem principalmente por fim priva-lo do acido sulphydrico que póde conter. A proporção d'este corpo varia com a proporção da pyrite que se encontra na hulha submettida á distillação.

A mistura de materias terrosas não influe na natureza da hulha, porque depende essa natureza da relação dos elementos e não da sua proporção absoluta³².

Para o homem pratico a hulha é anthracite com betume e nada mais³³.

(Continua.)

³¹ Vide *Dictionnaire de minérolgie, de géologie et de métallurgie*, par Landrin, pag. 111.

³² Vide ³, pag. 724.

³³ Vide ³¹.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

CHRONOLOGIA DE TODAS AS LEIS, ALVARÁS,
DECRETOS, PORTARIAS, EDITAES, ETC., RELATIVOS AOS PHARMACEUTICOS
DESDE A FUNDAÇÃO DA MONARCHIA PORTUGUEZA

(Continuado de pag. 187)

N.º 300

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1868, EXTINGUINDO O CONSELHO GERAL
DE INSTRUÇÃO PUBLICA E CREANDO A CONFERENCIA ESCOLAR

Tomando em consideração o relatório dos ministros e secretarios d'estado de todas as repartições, e usando da auctorisação concedida ao meu governo pela carta de lei de 9 de setembro ultimo; hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É extinto o conselho geral de instrução publica, creado pela carta de lei de 7 de junho de 1859.

Art. 2.º É creada uma conferencia escolar composta de delegados escolhidos no principio de cada anno, parte pelas corporações litterarias e scientificas, a quem é concedido o direito de eleger, e parte pelo governo.

§ 1.º Tem direito de enviar um delegado á conferencia escolar:

Cada uma das faculdades da universidade de Coimbra;

A academia real das sciencias;

A escola polytechnica de Lisboa;

A academia polytechnica do Porto;

Cada uma das escolas medico-cirurgicas do continente;

A escola do exercito;

A escola naval;

Cada um dos seminarios diocesanos que forem annualmente frequentados por mais de setenta alumnos;

Cada um dos lyceus nacionaes de Lisboa, Coimbra e Porto.

§ 2.º Dois delegados são eleitos, um em Lisboa, outro no Porto, pelos directores de collegio e professores particulares, legalmente habilitados, residentes em cada uma d'estas cidades.

§ 3.º O ministro das obras publicas, commercio e industria

nomeia um delegado que represente os estabelecimentos do ensino industrial e agricola.

§ 4.º O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino designa cinco delegados, sendo dois da sua livre escolha, e tres d'entre os professores de instrucção primaria que forem propostos pelos commissarios dos estudos.

§ 5.º A conferencia escolar tem por presidente o ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, por vice-presidente o cardeal patriarcha de Lisboa, e por secretario o director geral de instrucção publica ou quem o substituir.

§ 6.º Podem tomar assento na conferencia as pessoas que ella julgar necessario convidar para a esclarecerem em assumptos especiaes.

Art. 3.º A conferencia escolar pertence emittir parecer ácerca de todos os negocios sobre que for mandada consultar pelo governo, propor as reformas e providencias que julgar para bem do ensino, e apresentar o relatorio dos seus trabalhos.

Art. 4.º A conferencia escolar tem cada anno uma sessão que dura desde 1 de setembro até ao dia 15, e póde ser prorogada pelo governo até ao fim do dito mez.

§ unico. No primeiro dia da sessão cada delegado apresenta o relatorio do estado da corporação que o elegeu, com referencia ao anno findo.

Art. 5.º Os delegados têm direito a um subsidio de 1\$600 réis por dia no tempo da sessão. Os que residirem longe da capital são indemnizados das despesas de jornada calculadas na rasão de 20 réis por kilometro em caminho de ferro, e do dobro nas estradas ordinarias.

Art. 6.º O governo promulgará os regulamentos necessarios para a execução d'este decreto.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario.

Os ministros e secretarios d'estado de todas as repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 14 de outubro de 1868. — REI. — *Marquez de Sá da Bandeira* — *Antonio, Bispo de Vizeu* — *Antonio Pequito Seixas de An-*

drade = José Maria Latino Coelho = Carlos Bento da Silva
= Sebastião Lopes de Calheiros e Menezes.

(Diário de Lisboa, n.º 236 de 1868.)

J. D. CORREIA.

(Continua.)

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 744 DA SESSÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 1868

Presidência do sr. J. D. Correia

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite.

Leu-se a acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. *primeiro secretario* (*Urbano da Veiga*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e a seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios:—1.º Do sr. Francisco Xavier de Sousa, offerecendo um folheto que tem por titulo « *Questão entre o dr. João da Camara Leme, servindo interinamente de delegado de saude no districto do Funchal, e o pharmaceutico Francisco Xavier de Sousa, secretario da escola medico-cirurgica da mesma cidade* », e dizendo que não tem recebido o jornal desde o mez de julho. — Recebido com especial agrado.

2.º Do sr. Julio Rodrigues dos Santos, pedindo os jornaes que não tem recebido desde fevereiro do corrente anno. — Satisfaça-se o pedido.

Receberam-se mais tres officios em resposta ás circulares relativas ao regimento dos preços que foram enviadas para a commissão.

O sr. *presidente* disse que estando já averbadas á sociedade as inscripções que foram do monte pio, o seu juro poderia servir de caução ao sr. thesoureiro (Rodrigues Loureiro) da quantia de que s. s.ª é fiador da sociedade para com a real associação central de agricultura portugueza, como já tinha lembrado ao conselho administrativo do anno anterior, chamando a attenção da sociedade para este assumpto, que carece

de prompta resolução, visto que já estava assignada a escriptura de fiança.

Usaram da palavra os srs. Sousa Telles, Urbano da Veiga (primeiro secretario), Tedeschi e o segundo secretario (Felix Ferreira), e todos concordaram em que era urgente dar-se ao sr. thesoureiro a caução que se lhe deve, e resolveu-se que a mesa, de accordo com o sr. thesoureiro, estudasse o modo por que devia ultimar-se este negocio.

O sr. *primeiro secretario (Urbano da Veiga)*:— Não tendo a mesa d'esta sociedade recebido até hoje participação official de que as commissões permanentes ha pouco eleitas se achem constituidas, nem tenham nomeado directores e vice-directores, cumpre-me apresentar-vos uma relação das nomeações a que a mesa procedeu em sessão, na conformidade dos nossos estatutos e regimento interno, ficando as mesmas commissões constituidas definitivamente do seguinte modo:

COMMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

José Thomás de Sousa Martins, director.
Antonio Augusto Felix Ferreira, vice-director.
Antonio Romão Delgado Moreira, vogal.
José Pereira Coelho da Silva, supplente.

COMMISSÃO DE PHARMACIA

Francisco Antonio Rosa, director.
José Joaquim Pinto de Almeida, vice-director.
Antonio Manuel Augusto Mendes, vogal.
José de Matos Saraiva, supplente.

COMMISSÃO DE QUIMICA

Primeiro operador — Joaquim José Alves, director.
Segundo operador — Joaquim Urbano da Veiga, vice-director.
Terceiro operador — José Ribeiro Guimarães Drack, vogal.
José Augusto da Silva Gameiro, supplente.

COMISSÃO DE PHYSICA

José Dionysio Correia, director.
Thomás de Aquino Alves, vice-director.
José Mendes Jara, vogal.
José Gabriel de Sousa e Silva, supplente.

COMISSÃO DE HISTORIA NATURAL

João José de Sousa Telles, director.
Domingos Lucio Monteiro, vice-director.
Francisco Nunes Vieira de Abreu, vogal.
João Thomás da Silva Pinto, supplente.

COMISSÃO DE DIREITO PHARMACEUTICO

José Tedeschi, director.
Francisco José Rodrigues Loureiro, vice-director.
Lazaro Joaquim de Sousa Pereira, vogal.
Francisco José Cabral de Quadros, supplente.

Como relator da mesa = O primeiro secretario, *Joaquim Urbano da Veiga*.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

O sr. *Sousa Telles* mandou para a mesa uma proposta para socio benemerito, que foi remetida para a comissão de direito pharmaceutico.

O sr. *Telles* propoz que se publicasse no nosso jornal a portaria explicativa da lei que obriga o pharmaceutico ao exercicio pessoal da profissão, que vem publicada no folheto que nos offereceu o sr. Francisco Xavier de Sousa, e que está assignada pelo sr. Mártens Ferrão.

Approvado.

SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura o parecer da comissão de exame de contas, que foi approvado.

Teve tambem segunda leitura e entrou em discussão a proposta do sr. Mendes, sobre o serviço de jurados.

O *segundo secretario* combateu a proposta, dizendo que não lhe parecia justo que os pharmaceuticos quizessem escusar-se a um serviço de que os outros cidadãos não estão isentos, nem que fossemos pedir que nos esbulhassem de um dos direitos que a constituição do estado nos garante, e lembrou que tambem seria prejudicial allegarmos em nosso favor a lei que obriga o pharmaceutico ao exercicio pessoal da profissão, porque seria condemnar-nos á perda completa da nossa liberdade, o que lhe parece não ter sido intenção do legislador.

Os srs. Telles, Tedeschi, primeiro secretario e Gameiro tambem combateram a proposta do sr. Mendes, lembrando comtudo que seria util representar, pedindo que os pharmaceuticos que provassem com documentos legaes não terem quem os substituísse, fossem, enquanto se desse esse caso, isentos do jury.

Esta modificação da proposta, que o sr. Mendes aceitou, foi approvada por unanimidade.

Como não houvesse tempo para tratar de outros assumptos que estavam dados para discussões, encerrou o sr. presidente a sessão, dando para ordem do dia da seguinte a mesma que estava dada para a de hoje. Eram onze horas da noite. =

O *segundo secretario*, Antonio Augusto Felix Ferreira.

ACTA N.º 743 DA SESSÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 1863

Presidência do sr. J. D. Correia

Abriu-se sessão ás oito horas e meia da noite.

Leu-se a acta, que foi approvada.

O sr. *primeiro secretario* (Urbano da Veiga) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Um officio do sr. Ricardo Xavier da Silva, de Loanda, pe-

dindo a exoneração de socio correspondente. — Concedida.

Em seguida participou que tinha conferenciado com o sr. Loureiro, ácerca do modo por que a sociedade deveria garantir a este senhor a importancia da fiança, e que s. s.^a lhe dissera que se contentava com uma declaração na acta; disse que não era possível exigir-se mais de um fiador, e que por isso pedia que esta declaração fosse bem clara, para que o sr. Loureiro podesse ter seguro o seu direito.

A sociedade, por unanime resolução, determinou que se consignasse na acta:

1.^o Que os juros das inscrições de assentamento da junta do credito publico, com os n.^{os} 87, 30:316, 85:553 e 85:554, serviriam semestralmente de caução da importancia da renda da casa, para cujo fim serão de ora ávante exclusivamente destinados;

2.^o Que quando o sr. Francisco José Rodrigues Loureiro deixe de exercer o lugar de thesoureiro, ficarão as supra-mencionadas inscrições em seu poder, para s. s.^a, mediante o recibo do respectivo thesoureiro, cobrar os juros que entregará logoque lhe seja apresentado o recibo da renda da casa, com o qual ficará, passando quitação;

3.^o Que as inscrições ficarão em poder do sr. Francisco José Rodrigues Loureiro, durante o tempo necessario para completo reembolso de qualquer quantia de que a sociedade lhe seja devedora, isto alem da epocha em que termine a fiança, quando ella (a fiança) seja a causa da divida;

4.^o Que se as inscrições citadas não produzirem de juro uma verba equivalente áquella de que o sr. Loureiro é fiador, se lhes ajuntarão as que forem necessarias para este fim, quando as haja.

O sr. *presidente* propoz, e a sociedade approvou unanimemente, se consignasse na acta o seguinte:

« A sociedade, grata aos serviços prestados pelo sr. Francisco José Rodrigues Loureiro, offerecendo-se desinteressadamente para seu fiador, louva e agradece o generoso procedimento de s. s.^a »

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

O sr. *Drak* mandou para a mesa uma proposta para socio correspondente, com declaração de urgente.

Approvada a urgencia foi em seguida votado e proclamado socio o sr. *Julio Maria de Almeida*, pharmaceutico em Abrantes.

A sociedade, conformando-se com a opinião do sr. primeiro secretario (*Urbano da Veiga*) resolveu ouvir a commissão de pharmacia ácerca da proposta do segundo secretario (*Felix Ferreira*), sobre o extractor por distillação continua, e que a discussão ácerca das conclusões do parecer sobre os remedios secretos nacionaes tivessem logar na primeira sessão, para os socios poderem ser avisados, como determina o regimento interno.

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram onze horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 746 DA SESSÃO DE 8 DE OUTUBRO DE 1868

Presidencia do sr. *J. D. Correia*

Abertura da sessão ás oito horas e meia da noite.

Acta da sessão anterior, approvada.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. *Miguel José de Sousa Ferreira*, do Porto, accusando a recepção do diploma de delegado da sociedade, e agradecendo o ter sido nomeado para exercer este cargo. — Inteirada.

2.º Do sr. *Antonio Baptista Alves Leitão*, para identico fim. — Idem.

3.º Do sr. Francisco Pinto de Leão, de Cezimbra, para o mesmo fim. — Idem.

4.º Do sr. Antonio Joaquim Esteves, de Caniçaes, para o mesmo fim, e pedindo se lhe conceda escusa, por se achar longe da comarca para a qual foi nomeado delegado. — Não se concedeu a escusa pedida.

5.º Do sr. Francisco Antonio Rosa, fazendo sentir á sociedade a impossibilidade em que se acha de exercer o logar de vogal da commissão de pharmacia, e pedindo novamente a sua demissão. — Concedida.

O sr. *Drack* mandou para a mesa um relatorio do sr. D. José de Saldanha, sobre o carvão fossil da mina de Buarcos, com o fim de demonstrar que este carvão é uma verdadeira hulha, e que se for convenientemente explorada póde tornar-se uma das principaes fontes de riqueza nacional. O sr. *Drack* pediu que este novo trabalho do nosso illustre e infatigavel consocio fosse impresso no jornal da sociedade. — Assim se resolveu.

O sr. Mendes chamou a attenção da sociedade para o facto de um facultativo da capital impor aos doentes que trata gratuitamente a obrigação de se fornecerem dos medicamentos de que carecem de certa e determinada pharmacia, allegando como rasão do seu insolito procedimento a má qualidade dos medicamentos das outras pharmacias, chegando até a ralhar asperamente com os doentes que lhe não obedecem.

Este assumpto foi largamente discutido pelos srs. primeiro secretario (Urbano da Veiga), Sousa Telles e segundo secretario (Felix Ferreira).

Resolveu-se que para a sociedade tomar as providencias necessarias era preciso que o sr. Mendes formulasse a sua accusação por escripto, e que apresentasse depoimentos escriptos das testemunhas do facto.

O sr. *Sousa Telles* no seu discurso iniciou a idéa de se nomear uma commissão que estudasse os meios de se cortarem todos os abusos que actualmente se dão, tanto da parte dos facultativos como dos pharmaceuticos, e que a mesma com.

missão elaborasse um projecto de lei que, depois de discutido, se apresentasse ao governo.

O sr. *presidente* participou que a mesa tinha recebido convite da escola medico cirurgica para assistir á abertura das aulas e distribuição dos premios, a cuja solemnidade tinha assistido.

Participou tambem que por officio do physico mór de Cabo Verde, inserto no *Diario de Lisboa* n.º 218, constava que os nossos consocios os srs. Antonio da Costa Ferreira Borges e Manuel Leyguarda Pimenta, pharmaceuticos do quadro de saude da provincia de S. Thomé, lutando com excessivo trabalho no desempenho dos seus deveres, tinham sido atacados da febre amarella, e por este motivo propunha que se officiasse áquelles nossos collegas e consocios manifestando-lhes quanto a sociedade se interessa pelo seu prompto restabelecimento. — *Approvado.*

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte a eleição de um vogal para a comissão de pharmacia e continuação da que estava dada para a de hoje. Eram dez horas e meia. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira.*

VARIÉDADES

Titulo honroso. — O nosso illustrado collega o sr. Joaquim José Alves, pharmaceutico de primeira classe do hospital da marinha, depois de ter passado por todas as provas para este fim exigidas, recebeu o grau de *doutor em sciencias naturaes* na universidade de Bruxellas. Felicítamos o nosso distincto collega e fazemos votos para que o seu nobre procedimento tenha na nossa classe muitos imitadores.

Aviso. — Pedimos aos nossos consocios que se acham em divida para com a sociedade queiram mandar satisfazer os seus debitos, quanto antes, na thesouraria, rua dos Remedios n.º 7, ao Terreiro.

QUIMICA

RELATORIO SOBRE A HULHA DE BUARCOS

(Continuado de pag. 210)

VARIETADES DA HULHA

Ha uma grande variedade nas qualidades da hulha de uma mesma mina³⁴, e, alem d'isso, cada região de minas de carvão apresenta as suas variedades particulares, d'onde resulta o darem-se muitos nomes às variedades da hulha, o que torna às vezes a classificação de um exemplar qualquer confusa e difficil.

Regnault diz na sua obra, já citada, tomo 4.º, a pag. 585, que em relação às suas applicações nas artes podemos dividir as hulhas em cinco classes:

- 1.^a Anthracites;
- 2.^a Hulhas gordas e fortes ou duras;
- 3.^a Hulhas gordas para ferreiros (*maréchaux*);
- 4.^a Hulhas gordas de chamma longa;
- 5.^a Hulhas seccas de chamma longa.

Girardin diz na sua obra, tambem já citada, tomo 1.º, a pag. 266, que admite a existencia das cinco classes seguintes:

- 1.^a Hulhas gordas para ferreiros;
- 2.^a Hulhas gordas e duras;
- 3.^a Hulhas gordas de chamma longa;
- 4.^a Hulhas seccas de chamma longa;
- 5.^a Hulhas que ardem sem chamma.

Alguns auctores admittem as cinco classes precedentes, mas resolvem a terceira em duas:

- a Hulhas gordas de chamma longa;
- b Caunel-coal do Lancashire ou da Irlanda.

É facil ver que a classe n.º 2 ou 2.^a da primeira classificação corresponde ao n.º 2 da 2.^a; que o n.º 3 da primeira corres-

³⁴ É o que a pratica mostra.

ponde ao n.º 1 da segunda; que o n.º 4 da primeira corresponde ao n.º 3 da segunda; que o n.º 5 da primeira corresponde ao n.º 4 da segunda; mas corresponderá o n.º 1 da primeira ao n.º 5 da segunda ou não?

Girardin apresenta como typos da sua 5.^a classe a hulha de Obernkirchen, a hulha de Ceral, a hulha de Noroy. Regnault apresenta as analyses d'esses mesmos tres typos, e diz que a hulha de Obernkirchen tem o aspecto das hulhas gordas, e que a de Ceral tem o aspecto das hulhas de chamma longa, e classifica-as como hulhas e não como anthracites, de modo que a conclusão seria que o n.º 1 da primeira classificação não corresponde ao n.º 5 da segunda, mas contra isso oppõe-se a opinião dos praticos, que têm declarado que as hulhas chamadas *seccas, que ardem sem chamma*, se aproximam do anthracite e ardem com difficuldade.

Em todo o caso, para evitar confusões, admittimos aqui a classificação adoptada nos livros de mineralogia, e na qual existem as tres seguintes classes de hulha:

Hulha secca, hulha gorda, e hulha magra.

Devemos notar que a palavra magra não quer dizer impura, como alguns mineralogistas têm pretendido.

Alem dos caracteres geraes e da composição geral que indicámos para as hulhas, cada uma d'essas tres classes apresenta caracteres especiaes que convem conhecer, e que por isso passámos a descrever.

HULHA SECCA

Caracteres. — Apresenta uma côr mais clara, menos negra do que a das outras hulhas, approximando-se da côr cinzenta do ferro. Tem um aspecto metallico pronunciado, que ás vezes alterna com um aspecto de corpo baço. Apresenta, raras vezes, a fôrma prismatica das outras hulhas, e a sua textura é, algumas vezes, granulosa (*grenue*), muitas vezes fibrosa e até escamosa. É mais pesada, mais solida e menos combustivel do que as hulhas das outras duas classes. Parece-se com o anthracite. A fractura é conchoidal, folheada. Arde

com difficuldade e com chamma azulada. Não incha pela acção do calor. Os fragmentos apenas se soldam. Tudo isto approxima a hulha secca do anthracite ³⁵.

Composição. — Na distillação não dá betume, nem ammoniaco. Dá muitas vezes ácido sulphuroso, quando arde, o que é devido á existencia da pyrite ³⁶. Apresenta ás vezes um residuo abundante e, em todo o caso, mais abundante do que o das hulhas das outras duas classes.

HULHA GORDA

Caracteres. — É em geral folheada ³⁷. A côr é muitas vezes negra, brilhante, negra acinzentada, mas tambem se apresenta parda escura. Tem aspecto gordo e brilho resinoso na fractura. É friavel. Divide-se, ás vezes, em pequenos cubos ³⁸ ou fragmentos que parecem cubos, e que fazem lembrar a galena (sulphureto de chumbo). A fractura é conchoidal, desigual ou granulosa. Suja os dedos e embacia-se com a expiração. É muito combustivel. Arde com chamma, em geral, branca. Incha bem com o calor e os pedaços soldam-se facilmente entre si ³⁹.

Composição. — Quando arde deixa pouco residuo. Na distillação dá betume e ammoniaco ³⁹. Contém mais betume do que a hulha secca ³⁸. A variedade hulha gorda *maréchale* é muito betuminosa. A variedade hulha gorda *flambante* é a que contém mais materias volateis.

Varietades. — Quando fornece um coke duro e muito brilhante, muito bom para os altos fornos, é chamada hulha gorda dura. O coke da hulha gorda *maréchale* é mais inchado. Esta variedade coagula-se com muita facilidade e é boa para as forjas, porque livra o ferro do contacto do ar. A hulha gorda *flambante* produz uma chamma muito alongada; é

³⁵ Vide ³¹, pag. 111.

³⁶ Vidé ³, pag. 721, e ⁸, pag. 136.

³⁷ Vide ³, pag. 722.

³⁸ Vide ³¹, pag. 111.

³⁹ Vide ⁸, pag. 145.

muito boa para a fabricação do ferro e para a operação de o remexer (*puddler*) na afinação, em ponto grande, pelo processo inglez. É de ordinario negra, com brilho vitreo, e divide-se em especie de cubos. O seu tecido é muitas vezes fibroso, com porções baças e gordas.

(Continua.)

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 747 DA SESSÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 1868

Presidência do sr. J. D. Correia

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite.

Leu-se a acta da sessão anterior, que foi approvada, e a do conselho administrativo.

O sr. *primeiro secretario* (*Urbano da Veiga*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Um officio do sr. Antonio Tavares de Almeida, de Soure, agradecendo o ter sido eleito membro correspondente, e participando que tinha remettido ao sr. thesoureiro 25400 réis para pagamento do diploma e primeiro semestre.

O sr. *presidente* participou á sociedade que tinha fallecido o nosso consocio effectivo o sr. Bernardo José Gonçalves, e que a mesa não tinha acompanhado o feretro porque só muito tarde lhe tinha constado aquella infausta noticia. Propoz, e foi approvedo, que se consignasse na acta, que a sociedade recebêra com profundo pezar a noticia do fallecimento do sr. Bernardo José Gonçalves.

O sr. *primeiro secretario* (*Urbano da Veiga*) leu um projecto de representação ácerca da reforma do ensino pharmaceutico e criação da escola de pharmacia, e outro pedindo que os pharmaceuticos que provarem não ter quem os sub-

stitua convenientemente sejam, enquanto durar esta causa, dispensados de fazer parte do jury.

Approvaram-se as duas representações.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE UM VOGAL PARA A COMISSÃO DE PHARMACIA

Procedendo-se á eleição ficou eleito por unanimidade de votos o sr. João José de Oliveira Junior.

PROPOSTAS

O *segundo secretario* (*Felix Ferreira*) disse que a posição do pharmaceutico se tornava cada vez mais precaria, para o que concorrem diferentes causas, que seria conveniente estudar e combater com energia. Apontou entre ellas as seguintes: a facilidade e nenhum receio com que os droguistas e herbolarios vendem medicamentos, ainda mesmo que sejam pedidos por receitas de facultativos, o que é expressamente prohibido por lei. Para provar que este abuso se dá, relatou os factos recentes de que teve conhecimento, quando fez algumas visitas de policia medica ás pharmacias, de estar um doente em uso de xarope de Gibert, que lhe era fornecido por uma drogaria, e outro de umas fricções em que entrava a tintura de valeriana fornecidas por differente estabelecimento, mas do mesmo genero; disse que tambem concorria para a decadencia da medicina e da pharmacia o invadirem os membros d'esta corporação as attribuições dos d'aquella, e vice-versa. Terminou apresentando a seguinte proposta:

« Proponho que se nomeie uma commissão de pharmaceuticos e facultativos nossos consocios, á qual seja incumbido o trabalho de estudar os meios de impedir:

« 1.º Que os droguistas e herbolarios invadam as attribuições dos pharmaceuticos, vendendo medicamentos;

« 2.º Que os pharmaceuticos e facultativos invadam reciprocamente as suas attribuições.

« Sobre o parecer da commissão elaborar-se-ha um projecto de lei para ser submettido á approvação do parlamento. »

O sr. *Sousa Telles* disse que o impressionava desagradavelmente a falta de concorrência ás sessões, o que lhe fazia parecer que a sociedade está passando por uma crise, porque achando-se ella agora estabelecida em boa casa e em local muito central e concorrido, não havia razão para a falta de concorrência, mas que o facto infelizmente se dá. Crê que a crise é moral, visto que a sociedade dispõe de alguns meios e nada deve, e por isso julga necessario empregar algum expediente para se conseguir que as sessões sejam mais concorridas, dando-se assim logar ás discussões scientificas, do que resultará o progresso da pharmacia, fim que devemos empenhar-nos em alcançar. Vê nos estatutos o meio de augmentar o quadro da sociedade com a aquisição de individuos que possam auxiliar-nos nos trabalhos scientificos, promovendo um recrutamento de cavalheiros que tenham o curso de sciencias naturaes ou approvação em physica e chimica, o que nos é permittido pelo § 2.º do artigo 4.º dos estatutos.

O sr. *presidente* leu o artigo 4.º adicional aos estatutos, que limita a certo e determinado numero de individuos o que se dispõe no § acima citado.

O sr. *Telles* mandou para a mesa a seguinte proposta:

« Proponho que a sociedade nomeie uma commissão para dar parecer sobre a conveniencia de ser annullado o artigo adicional, que inhibe os individuos que são approvados em chimica e physica ou em historia natural de serem socios não exercendo as sciencias em que foram approvados. »

Em seguida lembrou a conveniencia de se adoptar o costume, já introduzido em muitas associações, de se fazerem cursos ou palestras, e mandou para a mesa est'outra proposta:

« Proponho que a mesa da sociedade pharmaceutica se empenhe em conseguir que alguns dos nossos socios façam cursos ou palestras sobre assumptos scientificos, que interessem á classe e ao publico. »

Ambas estas propostas, bem como a do segundo secretario, ficaram para segunda leitura.

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou

a sessão, dando para ordem do dia da seguinte — propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram dez horas e meia da noite. = O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 748 DA SESSÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1868

Presidência do sr. J. D. Correia

Abertura da sessão ás oito horas da noite.

Acta approvada.

O sr. *primeiro secretario (Urbano da Veiga)* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e a seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. D. José de Saldanha, offerecendo á sociedade quatro numeros da *Opinião popular*, nos quaes s. ex.^a publicou alguns artigos sobre enxugo de terrenos alagadiços. — Recebido com reconhecimento.

2.º Do sr. Francisco Maria Supico, de Ponta Delgada, agradecendo a nomeação de delegado da sociedade. — Inteirada.

3.º Do sr. João Soares de Oliveira, participando que mudou a sua residencia do Porto, onde era sub-delegado, para Thomar, e offerecendo ali os seus serviços. — Inteirada.

4.º Do sr. dr. Joaquim José Alves, participando que estabeleceu relações entre a nossa sociedade e a sociedade de pharmaceuticos de Bruxellas, cujo boletim já mandou, e prometendo offerecer um trabalho que apresentou á faculdade de sciencias da universidade de Bruxellas, quando esta, depois de concluidos os seus actos, lhe conferiu o grau de doutor em sciencias naturaes. — A sociedade pharmaceutica, que exulta sempre que qualquer distincção é conferida a algum dos membros da classe que representa, não podia, como não succedeu, ser indifferente á communicação feita pelo illustre socio o sr. dr. Alves. Não quiz ella que este facto passasse desapercibido, e resolveu que d'elle se fizesse menção especial na acta, não só para testemunhar ao sr. dr. Alves o apreço

em que é tido, mas para por mais este meio fazer sabida tão grata quão importante noticia. Digo grata e importante porque os numerosos amigos que o sr. dr. Alves tem entre os pharmaceuticos folgarão, sabendo que s. s.^a pela sua muita dedicação ao estudo soube elevar-se, e porque talvez este facto sirva de estímulo a muitos para, dedicando-sê tambem, procurarem imitar s. s.^a Oxalá que assim succeda para honra e credito da classe, e gloria do sr. dr. Alves, a quem a sociedade felicita pelo merecido e honroso titulo que a universidade de Bruxellas lhe conferiu depois de o approvar com distincção.

5.º Do sr. Antonio da Costa Ferreira Borges, delegado de S. Thiago de Cabo Verde, participando que ali tinha fallecido o sr. Manuel Leyguarda Pimenta, victima da febre amarella. — Apoz a alegria a decepção, apoz uma das noticias mais gratas para a sociedade pharmaceutica, as distincções conferidas a um dos seus mais estimados membros, a mais triste de todas as noticias, a morte de um dos seus respeitaveis socios! Era o sr. Pimenta querido e respeitado de quantos o conheciam, e bem o merecia, pela sua bondade e pela sua dignidade. Era pharmaceutico distincto, cidadão probó, filho respeitoso e amigo sincero. Quem com taes dotes não terá direito a uma lagrima de saudade, quando a parca implacavel lhe corta o tenue fio da existencia? Ninguem. Assim é que a familia que o estremecia, os amigos a quem era caro, os collegas que o estimavam, e a sociedade pharmaceutica que muito o considerava vêem na morte d'este mancebo uma perda irreparavel, que profundamente lamentam. O sr. Leyguarda Pimenta era pharmaceutico habil, e tanto que foi galarduado com o habito de S. Thiago pelos importantes serviços prestados como collector de productos para o museu nacional. A sua pericia e dedicação foram-lhe causa da morte, porque á mingua de facultativos para acudir aos atacados da febre amarella, prestou-se de bom grado a este arriscadissimo serviço, indo com a abnegação propria dos que collocam acima de tudo o amor aos seus similhantes, levar allivio e soccorro aos que d'elle careciam. Este doloroso acontecimento e o que ha pouco se

deu com o pharmaceutico que fez parte da expedição da Zambesia provam até á sociedade quão importantes são os serviços prestados n'aquellas remotas paragens pelos nossos collegas, e quão dignos são da protecção dos governos. A nós cumprenos continuar na nobre e santa cruzada de pugnar pelos interesses moraes e materiaes, como até aqui temos feito, dos pharmaceuticos que se dedicam ao espinhoso serviço do ultramar.

ORDEM DO DIA

O sr. *Martins* mandou para a mesa a seguinte proposta:

« Senhores:— Não faltam á sociedade pharmaceutica lusitana honrosos titulos, que a tornam a um tempo venerada pela classe que representa e considerada pela estima publica. É certo. D'esses titulos ha porém um que a todos sobreleva pelo seu alcance no progredir da sciencia, e pela perseverança com que a sociedade o tem sabido conquistar. Alludo, já o sabeis, aos reiterados esforços conducentes ao regular ensino da pharmacia. Tudo quanto respeita á educação e á habilitação do pharmaceutico tem merecido á nossa sociedade desvelos e cuidados que nenhum outro gremio scientifico ainda empregou em prol da classe que representa. Recordal-os basta para collocar o nome da sociedade pharmaceutica muito acima da voz apaixonada dos seus detractores.

« Prosigamos pois na vereda até agora trilhada, e se mais uma vez forem frustrados os nossos louvaveis desejos, restar-nos-ha tambem mais uma vez a intima satisfação do cumprimento de um dever. Peçamos de novo ao poderes publicos uma reformação nas cousas do ensino pharmaceutico, digna da jerarchia da classe, digna da altura da sciencia, digna finalmente do progresso da epocha. E porque se me afigura como correspondendo em grande parte a essa triplice exigencia o ultimo programma de estudos pharmaceuticos que ao governo endereçou a sociedade, como resumo das suas aspirações n'este ponto, vos proponho que seja esse mesmo programma o que agora faças acompanhar de uma representação, em que se solicite a sua approvação.

« Parecer-vos-ha talvez inopportuno o meu alvitre, já porque de pouco data a anterior representação, já porque os tempos actuaes correm mais prosperos para o camartello e para o alvião do que para o compasso e para a esquadria. Assim é, com effeito, mas considerações de outra ordem ou antes aquellas mesmas circumstancias encaradas por outro lado levaram-me ao convencimento, porventura erroneo mas sincero, de que o actual ensejo pôde ser proficuo á justa causa que de muito advogâmos.

« Em primeiro logar cada nova solicitação da nossa parte representa mais um protesto contra o injusto esquecimento havido a nosso respeito. Depois, na imminencia das grandes reformas por que se diz vão passar os estabelecimentos de publica instrucção, não deve emudecer a sociedade pharmaceutica lusitana, cujo silencio seria então traduzido por indiferença pelas melhorias da classe que representa, ou por tacito assentimento ao vergonhoso estado actual das cousas de ensino pharmaceutico. Qualquer das hypotheses, mentindo á intenção da sociedade, poderia não obstante ser explorada pelos numerosos amesquinhadores da nossa classe em desproveito da mesma.

« Como porém um preterito de amargas desillusões nos traz sempre arreceiados pelo naufragio dos nossos pedidos no proceloso mar das secretarias d'estado, devemos segurar-nos contra essa triste eventualidade, fazendo ao mesmo tempo uma outra representação mais modesta, em que peçamos como transição da actual para uma melhor organização das escolas de pharmacia a revogação de um certo numero de disposições da lei vigente, que me parecem menos em harmonia com a razão e com os legitimos interesses dos aspirantes pharmaceuticos. Como transição disse eu, e repito, pois não equivalem taes derogações á suppressão total dos elementos negativos do progresso pharmaceutico, nem seria consentaneo ás aspirações da sociedade cifrar n'ellas todo o seu pedido, caso elle tivesse o character definitivo. E não se diga que é menos proprio o lembrar, de envolta com um programma completo de orga-

nisação de escolas de pharmacia, alguns alvitres de pequena monta para remediar defeitos da organização actual, que caducaria de todo com a approvação d'esse programma. Os alvitres propostos devem sê-lo tão sómente com a declaração de que é urgente attende-los, caso o governo não esteja disposto a fazer uma reforma no sentido e na extensão em que a sociedade desde muito ambiciona.

« Dadas estas explicações, que outro fim não tiveram alem de destruir a objecção que um apparente antagonismo de pedidos podesse suscitar, tratarei de apresentar os alvitres a que vem feita referencia.

« Os artigos 137.º do decreto de 5 de dezembro de 1836, e 181.º do decreto de 23 de abril de 1840, ambos em pleno vigor, estatuem que o aspirante pharmaceutico satisfça previamente ao exame as quantias necessarias para o pagamento das manipulações que forem indicadas no ponto, e dos salarios aos tres examinadores. A totalidade d'esta despeza eleva-se a 9,5600 réis.

« Esta singular e onerosa disposição abrange tanto os examinandos que cursam regularmente as aulas das pretendidas escolas annexas de pharmacia, como aquelles a quem um longo tirocinio exclusivamente pratico dispensa a frequencia das aulas officiaes. Injusta e humilhante se me afigura, em ambos os casos, semelhante prescripção.

Os alumnos da escola de pharmacia eram pelo artigo 134.º do decreto de 1836 obrigados a pagar pelas matriculas e carta quantias iguaes aquellas que, pelos mesmos motivos, se exigem aos alumnos do curso medico-cirurgico, e supposto que o artigo 153.º do decreto de 20 de setembro de 1844 reduza, quanto aos alumnos pharmaceuticos, aquella somma a metade do que era, é todavia certo que o facto de ser o segundo anno do curso de pharmacia uma simples repetição das doutrinas ensinadas no anterior, restabelece quasi integralmente a igualdade que a ultima lei citada apparentou desfazer entre as despesas exigidas a estudantes de medicina e de pharmacia para frequentarem as mesmas-aulas.

« Não tarda, é verdade, em se manifestar uma desigualdade, mas é ella em favor dos alumnos do curso medico-cirurgico e em prejuizo dos aspirantes pharmaceuticos. Emquanto que aos primeiros serviu a matricula para a frequencia das aulas e para os respectivos exames, em que se incluye o de materia medica com a respectiva manipulação pharmaceutica, aos segundos dá a matricula o simples direito de frequencia em aulas cujo fim principal é instruir medicos, e para serem admittidos a exame têm de pagar drogas de que não ficam sendo proprietarios e de dar salarios a lentes a quem o estado remunera para esse e outros serviços inherentes ao magisterio!

« Ainda que mil exemplos abonassem similhante disposição nem por isso ella desmereceria os epithetos que acima lhe dei. Mas nem esse fragil argumento poderão em seu auxilio invocar os defensores, se os ha, de tão iniqua exigencia. Bem pelo contrario, se nos deparam factos em que a rasão de analogia está do lado das minhas idéas. Assim, por exemplo, o estudante do curso medico, que no fim do anno lectivo transita de uma escola para outra, é admittido gratuitamente a exames perante a escola onde não pagou a matricula, comtanto que prove te-la pago na escola d'onde procede, e eis-aqui estão examinadores em serviço gratuito (?) com um examinando que nem as propinas de secretaria satisfiz no estabelecimento que o perfilha. As aspirantes a parteiras, ás quaes o professor de obstetricia é obrigado a dar aula em dias diferentes d'aquelles destinados para o ensino dos alumnos medicos, o que agrava sobremaneira o trabalho escolar, essas, sobre serem isentas de quaesquer despezas de matriculas e de carta, são-nò tambem de qualquer salario para os examinadores.

« Que significa pois tão singular excepção para os alumnos pharmaceuticos? Acaso são elles menos dignos da protecção official do que os aspirantes medicos, ou menos crêdores á estima publica do que as faturas parteiras?! Nada d'isso, senhores. A excepção reconhece por causa unica a triste circumstancia de ter sempre sido a legislação pharmaceutica inspi-

rada exclusivamente pelos medicos, que esquecem ou fingem ignorar quanto a illustração do pharmaceutico contribue para o credito do clinico.

« As considerações que acima foram feitas não colhem com igual força para em uma d'ellas se pedir que seja extensiva aos aspirantes pharmaceuticos de segunda classe a suppressão de pagamento das despezas do exame. São taes aspirantes livres de quaesquer despezas de matricula, e por isso menos odiosa se torna, na hypothese, a exigencia que a lei lhes faz. Como porém a missão que tomei a peito não é a de lisongear uma classe, senão a de propugnar pela rasão e pela igualdade, cumpre-me fazer sentir que entendendo deverem os aspirantes pharmaceuticos alheios á escola ficar obrigados ao pagamento de matriculas como se houvessem de cursar as aulas do estado, e desde então cessaria a unica rasão capaz de justificar o actual pagamento ao laboratorio pharmaceutico e aos examinadores. Em auxilio d'este meu alvitre acode a lembrança do que entre nós se pratica com a habilitação de medicos formados em escolas estrangeiras, e do que succede nos outros paizes onde a instrucção superior pôde ser colhida fóra dos estabelecimentos officiaes. N'um como n'outro caso dispensa-se tão sómente a frequencia regular, e o exame feito em escola publica tem de ser precedido do pagamento das matriculas que o candidato teria a satisfazer, caso houvesse cursado regularmente, mas afóra estas nehumas outras propinas correm por conta do examinando. É o caso dos aspirantes pharmaceuticos de segunda classe; dispensa-lhes a lei a frequencia das aulas publicas, mas não deveria isenta-los das correspondentes matriculas, nem onera-los com o salario para os examinadores. Quizera eu, n'uma palavra, que aos pharmaceuticos estranhos á escola fosse applicada a legislação que vigora para os alumnos estranhos aos lyceus publicos e que n'elles querem colher um titulo de habilitação. Não será, por certo, em nome da igualdade, que alguém contradiga similhante proposta.

« Para sobre um outro ponto ousar ainda, senhores, fazer convergir a vossa attenção.

« Trata-se ainda de pretender abolir uma anachronica disposição da vetusta lei que actualmente rege os destinos do ensino pharmaceutico.

» Em face do novo codigo civil, que prescreve a maioridade aos vinte e um annos de idade, torna-se incoherente a prescripção dos artigos 138.^o do decreto de 5 de dezembro de 1836 e 189.^o do decreto de 23 de abril de 1840, prescripção pela qual nenhum aspirante pharmaceutico de segunda classe pôde ser admittido a exame antes de ter completado vinte e cinco annos de idade. Se já mesmo antes da epocha em que o actual codigo civil começou a ser lei do reino era digna de reparo similhante exigencia, tanto mais que o medico podia exercer livremente a sua profissão aos dezanove ou vinte annos, e podia mesmo antes dos vinte e cinco ser provido n'um logar do magisterio, agora, com o novo modo de ser das cousas, é urgente tratar de impedir que por mais tempo vigore tão injusta disposição. Por mais de uma vez têm os poderes publicos confessado tacitamente a justiça da proposta que agora vos peço lhes façaes; não são raros os exemplos de ter sido concedida dispensa de idade aos que pretendiam fazer exame vago de pharmacia, e ainda em 1860 foi essa concessão feita em favor de uma senhora que actualmente abrilhanta as fileiras da nossa classe. Demais, a portaria de 20 de janeiro de 1864, que permite o contarem-se os oito annos de pratica desde os dez annos de idade, casa-se admiravelmente com a permissão que eu desejaria ver obtida para que aos vinte e um annos podessem os aspirantes pharmaceuticos ser admittidos a exame.

« Ainda um outro alvitre, e com elle terminarei. Quando não ha muitos annos se desdobrou a 6.^a cadeira da escola polytechnica em duas outras, na cadeira de chimica mineral e metallurgia e na cadeira de analyse chimica e chimica organica, occorreu logo aos perceptores da instrucção publica a saliente necessidade de tornar obrigatorias para os estudantes de medicina ambas as cadeiras em que fôra subdividida a unica que até então representava o ensino das disciplinas de chimica.

Era de simples intuição que ao medico não bastaria o conhecimento da chimica mineral para o exercicio de uma profissão que tantos subsidios recebe dos conhecimentos prestados pela chimica organica. O que porém não occorreu á perspicacia dos legisladores foi que mais do que a qualquer outro membro da familia medica interessa ao pharmaceutico o estudo das chemicas analytica e organica. Os principaes fundamentos da pharmacia apoiam-se nos dados da chimica organica. Toda a toxicologia é apenas uma face da chimica analytica. Pois a despeito de tudo isso, ao actual pharmaceutico continua-se como outr'ora a exigir tão sómente a approvação da chimica mineral. Como outr'ora, disse eu, mas preciso rectificar a proposição. Antigamente era obrigatoria a 6.^a cadeira, em que se comprehendia o que de mais importante se tornava em chimica organica; hoje exige-se a 6.^a cadeira, em que, alem de chimica mineral propriamente dita, só se ensina a metallurgia!

« É mister pôr cobro a que por mais tempo corra livremente tão saliente absurdo, e por isso vos lembro a conveniencia de propordes ao governo que explicitamente declare ser commum aos alumnos pharmaceuticos o que a este respeito regula para os alumnos do curso medico.

« Como resumo das considerações que vem expostas, tomó a liberdade de submitter á vossa illustrada apreciação a seguinte:

PROPOSTA

« 1.^o A sociedade pharmaceutica lusitana dirigirá, sem perda de tempo, uma representação ao governo de Sua Magestade, lembrando-lhe novamente a conveniencia e a oppor-tunidade de converter em lei a ultima proposta de organização de estudos pharmaceuticos approvada pela mesma sociedade.

« 2.^o Ao mesmo tempo, e n'outra representação mostrará a sociedade ao governo a urgente necessidade de reformar no sentido abaixo declarado a actual legislação que rege o ensino da pharmacia, como transição para a futura organização

das *escolas especiaes*, caso essa organização não possa ser immediatamente realisada.

« As reformas transitorias são no sentido:

« 1.º De abolir o pagamento das drogas empregadas na manipulação que faz parte do exame de *pharmacia* e o das propinas aos tres examinadores;

« 2.º De obrigar os aspirantes *pharmaceuticos* que não seguem o curso regular das actuaes escolas annexas ao pagamento das matriculas a que são obrigados os alumnos das referidas escolas;

« 3.º De reduzir a vinte e um annos a idade necessaria para ser admittido a exame o aspirante *pharmaceutico* estranho ás escolas;

4.º De exigir como preparatorio obrigado para a primeira matricula no curso *pharmaceutico*, e como preparatorio tambem obrigado para o exame dos aspirantes de segunda classe, a cadeira de analyse chimica e chimica organica da escola *polytechnica* ou universidade de Coimbra.

« Lisboa e sala das sessões da sociedade *pharmaceutica* lusitana, em 12 de novembro de 1868. — O membro honorario, José Thomás de Sousa Martins. »

A primeira parte da proposta não entrou em discussão, porque já estava sobre a mesa uma representação que a sociedade tinha resolvido dirigir a Sua Magestade. A segunda parte, que comprehende quatro pontos distinctos, entrou em discussão juntamente com o seguinte additamento proposto pelo segundo secretario (Felix Ferreira):

« Em additamento á proposta do sr. Sousa Martins, proponho que se peça tambem que seja desde já derogado o artigo 136.º do decreto de 29 de dezembro de 1836, relativo aos exames vagos. »

Os srs. *Veiga*, *Tedeschi*, *Sousa Martins*, *Mendes* e segundo secretario (*Felix Ferreira*) discutiram ácerca da proposta e do additamento.

O sr. *Martins* propoz que se pedisse a derogação do artigo a que se referiu o additamento do segundo secretario, mas

ficando ainda em vigor por um praso limitado, para não serem prejudicados os ajudantes que porventura haja com direito a aproveitarem-se d'elle.

Depois de larga discussão foi approvada a proposta do sr. Martins, rejeitado o additamento do mesmo senhor, e approvado o do segundo secretario.

Tiverem segunda leitura as propostas do sr. Sousa Telles. Resolveu-se que a proposta que se refere á annullação do artigo 1.º adicional fosse remettida á commissão encarregada de dar parecer sobre a proposta do segundo secretario, que se refere á interpretação de um artigo adicional, e que a que se refere aos cursos ou palestras ficasse para ser discutida quando o seu auctor estivesse presente.

Teve tambem segunda leitura a proposta do segundo secretario; ficou para ser discutida precedendo aviso aos socios.

Estando a hora adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte a continuação da que estava dada para hoje. Eram dez horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ANNUNCIO

Xarope de phellandrio composto, de Rosa. — Ensaiado com os melhores resultados nos hospitaes de Lisboa, e pelo conselho medico do Porto considerado um dos mais efficazes para tosses, ataques asthmaticos e mais doencas do peito.

Acompanha cada frasco um impresso contendo muitos attestados, que certificam os bons efeitos que produz.

Todos os frascos que não tiverem por cima da rolha, gravada em estanho, a indicação do local da pharmacia onde se prepara, e no rotulo a firma de « Rosa », não são expedidos da pharmacia do auctor, rua de S. Vicente, 31 e 33, onde se acha á venda, bem como nas principaes pharmacias de Lisboa.

INDICE ALPHABETICO

DAS

MATERIAS CONTIDAS N'ESTE TOMO

A

- Acido iodhydrico (acção do) sobre os ioduretos alcoolicos. 40.
Acido phenico (transformações do). 81.
Acta da sessão solemne anniversaria. 150 e 161.
Actas das sessões litterarias. 7, 10, 13, 26, 30, 33, 42, 84, 106, 109, 112, 115, 130, 141, 145, 148, 176, 188, 190, 213 e 216, 218.
Advertencia. 40.
Aviso. 220.
Azotito de potassa puro (preparação do). 140.

- Considerações sobre o actual regimento dos preços. 56.
Consulta da sociedade pharmaceutica lusitana, acerca do sulphato de quinina, do sr. Conrade Zimmer. 196.
Correspondencia de alguns pharmaceuticos do Porto com a sociedade pharmaceutica lusitana, sobre uma representação que ella dirigirá a El-Rei. 91.
Cryptopianina (sobre a). 126.
Cyanureto de ammonio (sobre a formação do). 82.

D

- Cafeina (reactivo da). 20.
Capsulas de cupahiva e pepsina. 26.
Carta dirigida á sociedade pharmaceutica lusitana pelo sr. A. C. F. Borges, sobre objecto de interesse scientifico. 118.
Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, etc. 103, 186 e 211.
Concurso na escola medico-cirurgica de Lisboa. 138.
Conserva de leite (nova). 183.

- Discurso do sr. J. D. Correia. 167.
Decreto de 14 de outubro de 1868, extinguindo o conselho geral de instrucção publica, e creando uma conferencia escolar. 211.

E

- Edital de 6 de novembro de 1867, contendo disposições fiscaes acerca de pesos e medidas do novo systema legal. 105.
Elixir de pepsina. 23 e 24.

Envenenamento pelo tabaco em pó. 180.

Extractos de bistorta, cato, monesia, ratanhia e tormentilla (caracteres differenciaes dos). 182.

F

Falsificação do sub-azotato de bismutho pelo phosphato de cal (meio de reconhecer a). 101.

Fermentação butyrica. 140.

Formulario magistral e officinal, por A. P. Roquete e J. U. da Veiga. 20.

G

Glycerina na preparação dos extractos (emprego da). 181.

Gorduras animaes (sobre a conservação das). 139.

H

Historia da pharmacia portugueza, pelo sr. Pedro José da Silva. 120.

I

Indium (sobre o). 41.

Iodo (novo reactivo do). 40.

Iodureto de amydo. 127.

L

Ligas quaternarias de cobre, prata, platina e oiro (memoria sobre os ensaios das). 121.

M

Memoria sobre o meio de separar

o manganez do ferro e do aluminio. 1.

Minerios de cobre (memoria sobre o ensaio dos). 61.

N

Nomeação. 180.

O

Oleo de amendoas doces (falsificação do). 185.

P

Papel anti-gotoso. 185.

Parecer da commissão de pharmacia sobre as causas da falta de uniformidade nas preparações pharmaceuticas. 18.

Parecer sobre a conveniencia ou inconveniencia da existencia do regimento dos preços. 87.

Parecer da commissão de chimica, acerca do sulphato de quinina do sr. Conrade Zimmer. 197.

Pastilhas de pepsina. 25.

Pepsina e seus preparados. 21.

Pilulas de iodureto de ferro e pepsina. 25.

Pilulas de pepsina. 25.

Pilulas de pepsina e de ferro reduzido. 26.

Portaria de 27 de julho de 1867, impondo preceitos especiaes para o afilamento das balanças, pesos e medidas das boticas. 103.

Portaria de 3 de outubro de 1867, estranhando o procedimento do delegado de saude do Funchal, com relação ao pharmaceutico F. Xavier de Sousa. 186.

R

Reactivo para os agentes redutores. 140.

III

Reflexões ácerca do regimento dos preços dos medicamentos. 42.

Regimento dos preços dos medicamentos (considerações) sobre. 56.

Relatório dos trabalhos da sociedade pharmaceutica lusitana durante o trigesimo terceiro anno. 150.

Relatório sobre a hulha de Buarcos. 201.

Representação dirigida a El-Rei, sobre as visitas policiaes ás boticas. 37.

Representação dirigida ao conselho de saude, ácerca de uma illegal arrematação de medicamentos. 159.

Representação dirigida a El-Rei, acerca da introdução e venda de remedios de origem estrangeira. 199.

Representação dirigida ao conselho de saude, sobre abusos de policia pharmaceutica. 117.

S

Sessão solemne anniversaria (acta). 150 e 161.

Soda (novo processo para o fabrico da). 83.

Sub-azotato de bismutho (meio de reconhecer a falsificação do). 101.

T

Titulo honroso. 220.

Trichinose. 160.

Tubos anti-asthmaticos. 184.

V

Vinho de pepsina. 24.

X

Xarope de pepsina. 24.

Xarope de phellandrio composto. 180.

INDICE GERAL

DA

LEGISLAÇÃO PHARMACEUTICA

INSERTA NO JORNAL DA — SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

CONFECCIONADO POR JOAQUIM URBANO DA VEIGA

EM 1867 SENDO

1.º Secretario da mesma Sociedade

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
9.º	1554	11.º	19	Alvará confirmando o Accordão da Camara Municipal de Montemór-o-Velho, que concedia 2\$000 annuaes ao Boticario Gonçalo, para assim melhor poder viver.	1.ª	2.º	504
10.º	1557	7.º	5	Alvará concedendo um moio de trigo a um Boticario a fim de poder residir na villa de Serpa.	1.ª	2.º	505
11.º	1559	11.º	11	Alvará determinando que o Physico-mór Leonardo Nunes possa apresentar os physicos e boticarios que devem exercer a sua profissão em S. Jorge da Mina.	1.ª	2.º	506
12.º	1561	4.º	16	Alvará confirmando o contracto feito pelos Juiz vereadores e procurador da villa			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
13.º	1561	7.º	7	de Benavente, com o boticario Miguel Fernandez, para elle residir e ter botica naquella villa Alvará prohibindo aos physicos e boticarios a invasão reciproca d'attribuições, e estipulando penas para os que se mancommunassem	1.ª	2.º	507
14.º	1563	3.º	16	Alvará concedendo privilegios a Pedro Vaz physico e cirurgião para poder receitar com Bastião Pires, boticario em Penamacôr	1.ª	2.º	725
15.º	"	6.º	19	Alvará concedendo permissão ao juiz, vereadores, e procurador da villa de Nisa para que das rendas do concelho dêssem 10:000 réis a Diogo Moniz, com a condição de alli residir	1.ª	2.º	727
16.º	1564	3.º	15	Alvará mandando que ao boticario Francisco Dias fossem pagas integralmente e sem desconto de 25 p. c., os medicamentos que elle fornecesse para o hospital de todos os Santos em Lisboa	1.ª	2.º	728
17.º	1565	1.º	27	Alvará permittindo que o juiz, vereadores, e procurador da villa de Monte-Mór-o-Velho pudessem das rendas do concelho, dar 4\$000 réis ao boticario Ruy Gomes de	1.ª	2.º	729

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMC	PAGINAS
				Lisboa, com obrigação de para alli ir residir.	1. ^a	2. ^o	729
18. ^o	1865	10. ^o	15	Alvará no mesmo sentido do antecedente com relação á villa de Silves.	1. ^a	2. ^o	805
19. ^o	1575	»	»	Alvará como o antecedente com relação á cidade de Beja.	1. ^a	2. ^o	806
20. ^o	1576	10. ^o	11	Alvará proxivamente como o antecedente com relação á villa de Castello Rodrigo.	1. ^a	2. ^o	807
21. ^o	1578	1. ^o	10	Alvará como o antecedente com relação á villa de Frõnteira.	1. ^a	2. ^o	809
22. ^o	»	5. ^o	15	Alvará elevando a 4\$000 rs. o ordenado de Sebastião Pires, boticario em Penamacor, com a obrigação de dar gratuitamente os remedios aos padres do mosteiro de S. Antonio da Piedade, da mesma villa.	1. ^a	2. ^o	810
23. ^o	1579	6. ^o	7	Alvará deferindo á supplica dos habitantes de Loulé, para que das rendas do concelho pudessem dar 10\$000 réis a um physico, e 4\$000 a um boticario, para alli residirem.	1. ^a	2. ^o	811
24. ^o	1581	6. ^o	1	Alvará como o antecedente com relação á villa de Serpa.	1. ^a	2. ^o	866
25. ^o	»	9. ^o	2	Alvará como o antecedente com relação á villa de S. João da Pesqueira.	1. ^a	2. ^o	867
26. ^o	1582	1. ^o	16	Alvará como o antecedente com relação á villa do Mogadouro.	1. ^a	2. ^o	868

NÚMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
27.º	1583	2.º	18	Alvará como o antecedente com relação á villa de Castello Branco.	1.ª	2.º	869
28.º	»	12.º	7	Alvará como o antecedente com relação á villa de Mourão.	1.ª	2.º	870
29.º	1584	5.º	8	Alvará como o antecedente com relação á villa de Benavente.	1.ª	2.º	871
30.º	»	9.º	5	Alvará como o antecedente com relação á cidade do Porto.	1.ª	2.º	871
31.º	1585	10.º	30	Alvará como o antecedente com relação á cidade d'Aveiro.	1.ª	2.º	872
32.º	»	12.º	20	Alvará como o antecedente com relação a Villa Franca de Xira.	1.ª	2.º	873
33.º	1588	3.º	18	Alvará como o antecedente com relação á villa d'Aviz.	1.ª	2.º	874
34.º	1590	2.º	1	Alvará como o antecedente com relação á cidade de Castello Branco.	1.ª	2.º	876
35.º	»	5.º	2	Alvará como o antecedente com relação á villa do Crato.	1.ª	2.º	876
36.º	»	5.º	22	Alvará como o antecedente com relação á villa de Coruche.	1.ª	2.º	878
37.º	1591	4.º	8	Alvará como o antecedente com relação á villa de Monsanto.	1.ª	2.º	879
38.º	»	8.º	2	Alvará como o antecedente com relação á villa d'Alemquer.	1.ª	2.º	880
39.º	1592	9.º	2	Alvará como o antecedente com relação á villa de Cabeço de Vide.	1.ª	3.º	173

NUMERO D' ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	DIV	SERIE	TONO	PAGINAS
40.º	1594	3.º	4	Alvará como o antecedente com relação á villa de S. Vicente da Beira		1.ª	3.º	174
42.º	1596	11.º	10	Alvará no mesmo sentido do antecedente com relação a Freixo d'Espada á Cinta		1.ª	3.º	175
43.º	1597	9.º	25	Alvará como o antecedente com relação a villa de Castello Rodrigo		1.ª	3.º	177
44.º	1600	8.º	14	Alvará como o antecedente com relação á villa de Cascaes		1.ª	3.º	177
45.º	»	8.º	30	Alvará como o antecedente com relação á villa de Moncorvo (Torre de)		1.ª	3.º	179
46.º	1602	5.º	13	Alvará como o antecedente com relação á cidade de Miranda		1.ª	4.º	362
47.º	»	10.º	18	Alvará como o antecedente com relação á villa das Alcaçovas		1.ª	4.º	362
48.º	1604	3.º	20	Alvará como o antecedente com relação á villa d'Estremoz		1.ª	4.º	535
49.º	1605	2.º	8	Alvará no mesmo sentido do antecedente com relação á villa de Castello de Vide		1.ª	5.º	165
51.º	1606	9.º	14	Alvará extinguindo por desnecessarios alguns logares de cirurgiões e boticarios na cidade de Beja		1.ª	5.º	470
52.º	1608	7.º	15	Alvará auctorisando os officiaes da camara da villa de Caminha a darem uma certa quantia ao physico, e ao boticario		1.ª	5.º	471

NUMERO D' ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	DIV	SERIE	TOMO	PAGINAS
53.º	1610	2.º	5	Alvará como o antecedente com relação á villa d'Idanha a Noya		1.ª	5.º	472
54.º	"	8.º	20	Alvará revogando o que neste indice tem o n.º 52		2.ª	1.º	22
55.º	"	11.º	6	Alvará auctorisando os officaes da camara de Figueiró dos Vinhos, a poderem dar uma certa dotação a um pharmaceutico, para alli residir		2.ª	1.º	23
56.º	1611	6.º	28	Alvará no mesmo sentido do antecedente com relação á villa de Cezimbra		2.ª	1.º	24
57.º	"	9.º	6	Alvará como o antecedente com relação á villa d'Oudem		2.ª	1.º	223
58.º	1613	3.º	29	Alvará permittindo que o medico e cirurgião de Caminha, possam preparar os medicamentos em casa dos doentes, attenta a falta de pharmaceutico		2.ª	1.º	224
59.º	1615	9.º	3	Alvará auctorisando os officaes da camara de Proença a Velha a darem uma certa dotação a um pharmaceutico		2.ª	1.º	356
60.º	1616	11.º	24	Alvará como o antecedente com relação á villa da Certá		2.ª	1.º	357
61.º	1618	3.º	10	Alvará como o antecedente com relação á villa do Sardoal		2.ª	1.º	357
62.º	"	11.º	2	Alvará determinando que as pessoas que puzerem suspeições ao physico-mór Balthasar de Azevedo, deposi-				

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	DIV	SERIE	TOMO	PAGINAS
63.º	1621	4.º	4	tem vinte cruzados de caução Alvará auctorizando os officiaes da camara de Marvão para poderein dar uma certa dotação a um pharmaceutico		2.ª	1.º	358
64.º	»	»	6	Alvará permittindo que das rendas da imposição da camara de Loanda se paguem 205000 rs. a Manuel do Quintal, pharmaceutico nomeado pelo governador de Angola para o acompanhar		2.ª	1.º	359
65.º	»	6.º	9	Alvará auctorisando a camara d'Alcontim a dar uma certa dotação ao medico, e ao boticario		2.ª	1.º	360
66.º	1622	6.º	15	Alvará concedendo equal facultade aos officiaes da camara de Montalvão		2.ª	3.º	54
67.º	»	10.º	21	Alvará no mesmo sentido do antecedente com relação á villa d'Albufeira		2.ª	3.º	55
68.º	1623	7.º	4	Alvará como o antecedente com relação á villa do Conde		2.ª	3.º	56
69.º	1626	8.º	19	Alvará como o antecedente com relação á cidade d'Angra		2.ª	3.º	92
70.º	1627	4.º	20	Alvará como o antecedente com relação á villa de Chaves		2.ª	3.º	92
71.º	»	9.º	30	Alvará como o antecedente com relação á villa d'Almodovar		2.ª	3.º	93
72.º	1628	5.º	25	Alvará como o antecedente com relação á villa dos Arcos de Val de Vez		2.ª	3.º	149
73.º	1634	5.º	12	Alvará no mesmo sentido do antecedente com relação á		2.ª	3.º	150

NUMERO D'ORDEN	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
				Misericordia da cidade do Porto	2. ^a	3. ^o	151
74. ^o	1634	7. ^o	19	Alvará como o antecedente com relação á villa de Celorico da Beira	2. ^a	3. ^o	152
75. ^o	1635	11. ^o	9	Alvará como o antecedente com relação á villa d'Obidos	2. ^a	3. ^o	153
76. ^o	1656	3. ^o	13	Alvará determinando que os medicos e cirurgiões receitem os remedios em portuguez, e que os pharmaceuticos não acbitem receitas d'outra forma	2. ^a	5. ^o	55
83. ^o	1794	1. ^o	7	Alvará ordenando que a pharmacopea geral do reino seja para instrucção de todos os que aprenderem pharmacia e por onde se receitem, preparem, e componham os medicamentos	2. ^a	5. ^o	357
84. ^o	1795	3. ^o	3	Alvará mandando observar o Regimento dos preços dos medicamentos e providenciando sobre o mesmo objecto	2. ^a	5. ^o	359
92. ^o	1808	11. ^o	15	Alvará acerca dos pharmaceuticos, e da obrigação que estes teem de vender os medicamentos pela taxa do Regimento	3. ^a	4. ^o	34
93. ^o	1808	11. ^o	23	Alvará regulando a jurisdicção do Physico Mor, Cirurgião Mor, e seus delegados	3. ^a	4. ^o	67
94. ^o	1809	1. ^o	7	Alvará abolindo a Junta do Proto Medicato, e devolvendo a sua jurisdicção ao			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
95.º	1810	1.º	22	Physico-mór e Cirurgiãomór do Reino Alvará com o Regimento dos delegados do Physico-mór do Reino, e providencias sobre a saude publica	3.ª	1.º	96
96.º	1811	1.º	30	Alvará explicando o de 22 de janeiro de 1810 sobre o salario das visitas ás boticas e lojas de drogas	3.ª	1.º	175
89.º	1800	5.º	23	Aviso mandando executar o plano para os exames de pharmacia proposto pela real Junta do Proto-Medicato	3.ª	1.º	375
147.º	1839	10.º	17	Aviso do Conselho de Saude Publica do Reino ácerca das licenças d'abertura das boticas	3.ª	1.º	26
						3.º	34
1.º	1449	4.º	22	Carta sobre isenções e privilegios aos boticarios	1.ª	1.º	529
2.º	1450	3.º	9	Carta regulando o pagamento das sizas	1.ª	1.º	533
3.º	1461	4.º	23	Carta prohibindo que os facultativos facam remedios, e os boticarios os vendam sem receita	1.ª	1.º	535
4.º	1521	2.º	25	Carta regulando os exames dos Physicos e nomeando a Diogo Lopes Physico-mór	1.ª	2.º	197
5.º	1535	10.º	29	Carta destinando logares nas precissões aos boticarios	1.ª	2.º	197
6.º	1544	8.º	20	Carta concedendo a permissoão para que das rendas municipaes d'Almeirim se			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
				separem 2,5000 réis para pagamento da renda da casa do Cirurgião e Pharmaceutico	1. ^a	2. ^o	501
8. ^o	1554	8. ^o	8	Carta nomeando Diogo Romeiro d'Aramaro boticario do Rei, e estipulando-lhe vencimentos e vantagens	1. ^a	2. ^o	503
101. ^o	1826	4. ^o	29	Carta Constitucional da Monarchia Portugueza—Art. ^o com relação á saude publica	3. ^a	2. ^o	200
117. ^o	1836	12. ^o	31	Codigo Administrativo Portuguez—disposições acerca da saude publica	3. ^a	2. ^o	380
133. ^o	1838	9. ^o	5	Circular aos governadores geraes das provincias Ultramarinas, mandando-lhes prestar toda a coadjuvação á Sociedade Pharmaceutica Lusitana acerca dos productos naturaes das mesmas provincias	3. ^a	2. ^o	479
155. ^o	1842	3. ^o	18	Codigo Administrativo Port.	3. ^a	3. ^o	104
174. ^o	1845	7. ^o	2	Circular do Conselho de Saude Publica do Reino providenciando acerca de boticas illegaes	3. ^a	4. ^o	106
175. ^o	•	7. ^o	15	Circular do mesmo Conselho mandando pôr o pertence nos exemplares do Codigo Pharmaceutico Lnsitano encontrado nas boticas	3. ^a	4. ^o	107
177. ^o	•	12. ^o	9	Circular do mesmo Conselho contendo disposições sobre as visitas ás boticas	3. ^a	4. ^o	108
183. ^o	1846	4. ^o	21	Circular do Conselho de Sau-			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
				de mandando proceder ás visitas das boticas	3. ^a	4. ^o	330
184. ^o	1846	4. ^o	28	Circular do mesmo Conselho providenciando acerca da no- menclatura chymica usada em algumas boticas	3. ^a	4. ^o	330
217. ^o	1852	12. ^o	10	Codigo penal portuguez	3. ^a	5. ^o	267
281. ^o	1865	3. ^o	17	Consulta do Conselho de Sau- de acerca dos medicamentos preparados por Grimault	5. ^a	2. ^o	30
294. ^o	1866	10. ^o	9	Carta regia approvando um artigo adicional aos Esta- tutos da Sociedade Pharma- ceutica	5. ^a	3. ^o	30
				D			
87. ^o	1799	11. ^o	27	Decreto elevando a Juncta de Proto-Medicato á cathe- goria de tribunal	2. ^a	5. ^o	393
102. ^o	1826	9. ^o	5	Decreto approvando o Regi- mento dos preços dos medi- camentos	3. ^a	2. ^o	200
103. ^o	1832	5. ^o	16	Decreto contendo disposições acerca da saude publica, e acerca das visitas das boticas	3. ^a	2. ^o	201
104. ^o	1833	9. ^o	27	Decreto cassando ao Physico- mór do Reino a Jurisdicção contenciosa	3. ^a	2. ^o	201
106. ^o	"	12. ^o	30	Decreto auctorisando o Regi- mento dos preços dos medi- camentos que se devia pu- blicar em 1834	3. ^a	2. ^o	318
108. ^o	1835	7. ^o	18	Decreto contendo disposições acerca da saude publica	3. ^a	2. ^o	
109. ^o	"	10. ^o	6	Decreto auctorisando o codi- go Pharmaceutico Lusitano			

NUMERO D' ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
				como Pharmacopea Legal, e para ser adoptado nas es- cholas do reino	3. ^a	2. ^o	320
114. ^o	1836	11. ^o	24	Decreto ácerca do serviço de saude naval	3. ^a	2. ^o	322
115. ^o	»	12. ^o	5	Decreto contendo a nova or- ganisação dos cursos scien- tificos para a universidade de Coimbra	3. ^a	2. ^o	374
116. ^o	«	»	29	Decreto contendo a reforma das escholas medico-cyrur- gicas de Lisboa e Porto, e a creação das escholas de pharmacia	3. ^a	2. ^o	375
118. ^o	1837	1. ^o	3	Decreto creando o conselho de saude publica e dando- lhe regulamento	3. ^a	2. ^o	400
119. ^o	»	1. ^o	13	Decreto regulando o serviço de saude do exercito	3. ^a	2. ^o	436
123. ^o	»	5. ^o	17	Decreto approvando o regu- lamento para a repartição de saude naval	3. ^a	2. ^o	440
134. ^o	1838	10. ^o	5	Decreto creando uma com- missão para redigir uma nova pharmacologia	3. ^a	2. ^o	480
140. ^o	1839	8. ^o	10	Decreto providenciando ácer- ca da colorisação das ameo- das, e preparação de ou- tros dôces nas fabricas e lojas de venda deste genero	3. ^a	2. ^o	484
153. ^o	1840	4. ^o	23	Decreto com o regulamento para as escholas medico-cy- rurgicas de Lisboa e Porto	3. ^a	3. ^o	58
156. ^o	1842	12. ^o	20	Decreto concedendo aos phar- maceuticos do hospital da marinha as graduações de			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	DIV.	SERIE	TOMO	PAGINAS
161.º	1844	9.º	18	1.º e 2.º tenentes da armada Decreto approvando o regulamento para a repartição de saude publica		3.ª	3.º	106
164.º	»	9.º	14	Decreto organisando o serviço de saude nas provincias ultramarinas		3.ª	3.º	136
165.º	»	9.º	20	Decreto contendo disposições acerca da instrucção publica		3.ª	3.º	327
169.º	1845	1.º	21	Decreto nomeando uma comissão para rever o de 18 de setembro de 1844		3.ª	4.º	20
171.º	»	5.º	6	Decreto nomeando mais dois vogaes para a comissão acima referida		3.ª	4.º	54
173.º	»	5.º	24	Decreto com as modificações feitas no de 18 de setembro de 1844		3.ª	4.º	56
176.º	»	10.º	26	Decreto dissolvendo a comissão revisora do de 18 de setembro de 1844		3.ª	4.º	57
181.º	»	11.º	26	Decreto com a organização geral do serviço de saude (Diarios do Governo de 4 a 5 de dezembro do mesmo anno—n.º 283 a 287		3.ª	4.º	407
181.º	1846	2.º	6	Decreto regulando a execução dos artigos 25 e 225 do antecedente		3.ª	4.º	271
185.º	»	5.º	21	Decreto suspendendo em todas as suas disposições e de 26 de novembro de 1845		3.ª	4.º	332
186.º	»	10.º	30	Decreto mandando pôr em execução o regulamento provisório para os corpos de				

NUMERO D'ORDEM	ANO ANNO	MEZ	DIA	OBJETO	DIV	SERIE	TOMO	PAGINAS
187.º	1847	1.º	11	Decreto organisando o serviço medico no estado da India		3.ª	4.º	332
193.º	1849	9.º	11	Decreto acerca do provimento dos empregos no hospital de S. José de Lisboa		3.ª	4.º	368
194.º	»	12.º	29	Decreto com o regulamento do hospital militar de Runa		3.ª	5.º	38
200.º	1850	8.º	20	Decreto mandando observar o novo regimento dos preços dos medicamentos		3.ª	5.º	40
210.º	1851	2.º	4	Decreto designando as substancias medicamentosas que os pharmaceuticos podem vender sem dependencia de receita de facultativo		3.ª	5.º	76
211.º	»	2.º	15	Decreto approvando o regulamento da botica do hospital de S. José de Lisboa		3.ª	5.º	120
216.º	1852	12.º	2	Decreto approvando o regulamento geral do serviço de saúde do exercito		3.ª	5.º	123
217.º	»	10.º		Decreto approvando o codigo penal portuguez		3.ª	5.º	264
218.º	»	22.º		Decreto approvando o regulamento da repartição de saúde naval		3.ª	5.º	266
228.º	1854	11.º	28	Decreto approvando o novo regimento dos preços dos medicamentos		3.ª	5.º	269
229.º	1855	1.º	31	Decreto estabelecendo um novo modelo para as cartas dos pharmaceuticos habili-		4.ª	1.º	17

NUMERO D'ORDEN	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
231.º	1855	5.º	23	tados em boticas particulares Decreto provendo ao estabelecimento d'um laboratorio junto a escola medico-cirurgica do Porto	4.ª	1.º	18
240.º	1856	5.º	24	Decreto mandando observar o supplemento que acompanha o novo regimento dos preços	4.ª	1.º	45
243.º	1856	11.º	5	Decreto designando o uniforme dos pharmaceuticos do ultramar	4.ª	1.º	101
246.º	1857	6.º	30	Decreto approvando o novo regimento dos preços dos medicamentos	4.ª	1.º	132
247.º	1858	1.º	5	Decreto mandando que os presos do Limoeiro quando doentes sejam tratados no hospital de S. José, e provendo acerca da botica	4.ª	1.º	136
248.º	»	6.º	12	Decreto approvando o novo regimento dos preços dos medicamentos	4.ª	1.º	156
251.º	1859	7.º	7	Decreto contendo disposições acerca da constituição do novo conselho geral de instrucção publica	4.ª	1.º	162
252.º	»	»	7	Decreto mandando adoptar o plano dos uniformes para os pharmaceuticos militares	4.ª	1.º	164
253.º	»	8.º	12	Decreto contendo o regulamento do conselho geral de instrucção publica	4.ª	1.º	240
254.º	»	9.º	24	Decreto approvando o novo regimento dos preços dos medicamentos	4.ª	1.º	247

NÚMERO D'ORDEN	ANO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
255.º	1859	9.º	27	Decreto approvando a tabella dos medicamentos que podem ser vendidos nas boticas sem dependencia de receita de facultativo	4.ª	1.º	270
257.º	"	10.º	20	Decreto reformando a repartição de saude naval e do ultramar	4.ª	1.º	298
258.º	1860	2.º	9	Decreto approvando o regulamento para o serviço de saude naval	4.ª	1.º	301
259.º	"	9.º	4	Decreto approvando o regulamento para as jubilações e aposentações dos professores d'instrucção publica	4.ª	2.º	29
260.º	"	9.º	20	Decreto mandando pôr em vigor desde o 1.º do julho de 1861 o novo systema de pesos, exceptuando apenas o serviço medico	4.ª	2.º	114
262.º	1861	2.º	14	Decreto auctorisando a nova edição do Codigo Pharmaceutico Lusitano	4.ª	2.º	117
266.º	1862	7.º	23	Decreto regulando o quadro dos empregados de saude das provincias ultramarinas	4.ª	3.º	205
267.º	"	10.º	28	Decreto approvando o regulamento do serviço de saude nas provincias ultramarinas	4.ª	4.º	114
269.º	1863	3.º	18	Decreto nomeando a commissão encarregada da reforma do Regimento dos preços	4.ª	5.º	114
270.º	"	5.º	6	Decreto concedendo ao pharmaceutico J. J. Alves d'Azevedo a exoneração de vo-			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
271.º	1863	5.º	6	gal da commissão creada pelo antecedente Decreto nomeando o pharmaceutico Eugenio Rodrigues d'Oliveira para o logar do antecedente	4.ª	5.º	115
274.º	1864	»	19	Decreto approvando o plano d'uniformes para os facultativos e pharmaceuticos das provincias ultramarinas	4.ª	5.º	115
275.º	»	6.º	15	Decreto concedendo uma pensão á viuva d'Antonio Joaquim d'Almeida 2.º pharmaceutico de Moçambique	5.ª	1.º	7
277.º	»	7.º	13	Decreto promovendo Antonio Manuel Rodrigues Loureiro a 1.º pharmaceutico da provincia d'Angola	5.ª	1.º	11
280.º	1865	2.º	18	Decreto promovendo Caetano José d'Araujo a 1.º pharmaceutico de Moçambique	5.ª	1.º	166
282.º	»	4.º	10	Decreto nomeando José Antonio da Costa Faria 2.º pharmaceutico d'Angola	5.ª	2.º	32
283.º	»	»	10	Decreto nomeando Thimoteo José Rodrigues Avelino 2.º pharmaceutico d'Angola	5.ª	2.º	33
284.º	»	»	21	Decreto nomeando José das Neves e Sousa pharmaceutico de 2.ª classe de Moçambique	5.ª	2.º	33
285.º	»	10.º	11	Decreto approvando o regulamento da Eschola Medico-cirurgica de Nova Goa	5.ª	2.º	206
287.º	»	11.º	18	Decreto nomeando João Herculano de Moura, 2.º phar-			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
288.º	1865	12.º	2	centico do Estado da India Decreto nomeando Joaquim Antonio da Cunha 2.º pharmaceutico de Moçambique	5.ª	3.º	96
290.º	1866	4.º	7	Decreto nomeando Pedro Fernandes da Cunha 2.º pharmaceutico de S. Thomé e Principe	5.ª	3.º	97
292.º	1866	7.º	24	Decreto approvando a reforma do regimento dos preços dos medicamentos	5.ª	3.º	99
293.º	1866	8.º	4	Decreto auctorisando a venda sem dependencia de receita de varias substancias medicinaes	5.ª	3.º	165
79.º	1772	8.º	28	Estatutos da universidade de Coimbra	2.ª	5.º	175
81.º	1782	7.º	23	Edital da junta do proto-medicalo mandando que os medicos, cirurgiões e pharmaceuticos apresentem os seus titulos perante a mesma junta.	2.ª	5.º	329
82.º	1784	7.º	19	Edital da mesma junta ordenando que ninguem venda licôres, bebidas etc., sem licença da mesma junta	2.ª	5.º	330
85.º	1798	12.º	22	Edital da mesma junta providenciando a bem da saude publica	2.ª	5.º	362
86.º	1799	3.º	15	Edital da mesma junta ácer-			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
90.º	1803	12.º	16	ca da chamada agua de Inglaterra	2.ª	5.º	365
91.º	1804	1.º	23	Edital da mesma junta para os cirurgiões navaes poderem exercer pharmacia a bordo dos navios	3.ª	1.º	29
99.º	1818	4.º	6	Edital da physicultura-mór do reino ácerca da venda dos medicamentos nas boticas a qualquer hora da noute	3.ª	1.º	31
100.º	»	9.º	30	Edital da mesma auctoridade prohibindo que os cirurgiões não habilitados curem de medicina, e que os boticarios ajem receitas d'estes cirurgiões não auctorizados	3.ª	2.º	149
125.º	1837	11.º	17	Edital ordenando ás pessoas dedicadas á arte de curar vão matricular-se no conselho de saude publica do reino	3.ª	2.º	150
130.º	1838	7.º	30	Edital do conselho de saude recommendando o cumprimento das leys ácerca da prohibição da venda de medicamentos para individuos não pharmaceuticos	3.ª	2.º	473
168.º	1844	12.º	26	Edital do conselho de saude sobre matriculas	3.ª	2.º	476
207.º	1850	12.º	14	Edital do mesmo conselho suscitando a obrigação que	3.ª	3.º	53

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
				tem os pharmaceuticos de mandarem annualmente ás escolas de pharmacia as informações e notas ácerca de seus praticantes	3. ^a	5. ^o	95
208. ^o	1850	12. ^o	19	Edital do mesmo conselho indicando a legislação ácerca das visitas ás lojas de drogas	3. ^a	5. ^o	98
209. ^o	1851	1. ^o	18	Edital do mesmo conselho avivando a parte penal por lei imposta aos pharmaceuticos, sobre preços de medicamentos	3. ^a	5. ^o	99
221. ^o	1853	9. ^o	20	Edital do mesmo conselho advertindo os pharmaceuticos de que são obrigados a ministrar medicamentos a qualquer hora	3. ^a	5. ^o	99
222. ^o	»	10. ^o	24	Edital estabelecendo um prazo para todos os medicos, cirurgiões e pharmaceuticos se matricularem	3. ^a	5. ^o	294
225. ^o	1854	3. ^o	28	Edital ácerca da venda de remedios particulares de composição secreta	3. ^a	5. ^o	295
236. ^o	1855	12. ^o	27	Edital providenciando contra a negligencia dos pharmaceuticos sobre a matricula e informações de seus praticantes	4. ^a	1. ^o	14
241. ^o	1856	3. ^o	29	Edital providenciando que os pharmaceuticos sejam promptos em aviar receitas a qualquer hora da noite	4. ^a	1. ^o	52
					4. ^a	1. ^o	130

NUMERO D'ORDEN	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
105.º	1833	11.º	9	Instrucções dadas ao physico mór do reino aos seus delegados ácerca da observancia dos deveres do seu cargo	1.ª	1.º	166 e
223.º	1853	10.º	25	Instrucções a que se refere a Portaria circular de 25 de outubro de 1853	5.ª	5.º	218
244.º	1856	12.º	4	Instrucções regulamentares para a melhor execução das formalidades e exigencias do Decreto de 27 d'agosto de 1855	4.ª	1.º	297
80.º	1782	6.º	17	Lei creando a Junta do Proto Medicato, e extinguindo os empregos de Physico e Cyrurgia móres do reino	2.ª	5.º	326
121.º	1837	4.º	27	Lei declarando em vigor todos os decretos promulgados depois de 2 de setembro de 1836	3.ª	2.º	439
122.º	»	5.º	17	Lei derogando as disposições d'alguns decretos ácerca do pagamento de matriculas	3.ª	2.º	440
124.º	»	10.º	17	Lei providenciando ácerca de matriculas na escola Medico Cyrurgica de Lisboa	3.ª	2.º	472
139.º	1839	7.º	31	Lei concedendo á Sociedade			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
161.º	1844	2.º	10	Pharmaceutica Lusitana um conto de réis para a analyse das aguas mineraes do reino	3.ª	2.º	483
178.º	1845	12.º	45	Lei auctorisando o governo a organizar a repartição de saude, e a regular-lhe o serviço	3.ª	3.º	135
179.º	1846	4.º	15	Lista das substancias medicamentosas que os pharmaceuticos podem vender sem receita	3.ª	4.º	144
180.º	»	»	»	Lista das substancias que os droguistas só podem vender a pharmaceutico estabelecido	3.ª	4.º	208
182.º	»	4.º	1	Lista das substancias que os droguistas só podem vender a pharmaceutico estabelecido, ou a pessoa conhecida ou abonada por pessoa conhecida	3.ª	4.º	234
196.º	1850	4.º	24	Lista dos medicamentos abortivos, narcoticos ou venenosos cujas receitas devem ser guardadas pelos pharmaceuticos	3.ª	4.º	302
227.º	1854	8.º	12	Lei dando diversas providencias ácerca da escola Medico-Cyurgica do Funchal	3.ª	5.º	42
249.º	1859	4.º	16	Lei dando diversas providencias sobre as habilitações que devem ter os alumnos de pharmacia para serem admittidos a exame	4.ª	1.º	16
				Lei regulando as graduações			

NÚMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
250.º	1859	7.º	7	e vencimentos dos pharmaceuticos do exercito e marinha Lei extinguindo o conselho superior d'instrucção publica, e creando em Lisboa o conselho geral d'instrucção publica	4.ª	1.º	137
255.º	»	»	»	Lista das substancias que os pharmaceuticos podem vender sem dependencia de receita de facultativo	4.ª	4.º	159
294.º	1867	4.º	3	Lei concedendo algumas vantagens aos empregados de saude das provincias ultramarinas	4.ª	1.º	271
229.º	1855	1.º	31	Modelo das cartas de habilitação para os pharmaceuticos de 2.ª classe	5.ª	3.º	209
236.º	»	12.º	27	Modelo dos assentamentos de matricula e notas de pratica pharmaceutica que se devem lançar no livro do registro	4.ª	1.º	19
236.º	»	»	»	Modelo das participações ás escholas	4.ª	1.º	67
»	»	»	»	Modelo das attestações que os pharmaceuticos devem passar aos ajudantes	4.ª	1.º	68
7.º	1554	7.º	5	Officio do juiz de fóra de Ta-			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
77.º	1742	6.º	4	vira dando parte do resultado das visitas que fez ás boticas, e pedindo providencias em vista do seu mau estado	1.ª	1.º	502
203.º	1850	11.º	14	Ordem do conselho ultramarino ao physico mór para que não dê commissão a pessoa alguma que sirva por elle no Brazil, que não seja medico pela Universidade de Coimbra etc.	2.ª	5.º	56
				Officio declarando que os pharmaceuticos são obrigados a ter nas boticas herva santa e sabão de Hespanha	3.ª	5.º	79
41.º	1594	10.º	17	Provisão mandando que todas as aldeias do concelho de S. Vicente da Beira contribuam para se pagar ao physico e boticario	1.ª	3.º	175
50.º	1606	2.º	18	Provisão determinando as quantias que hão de pagar as villas e logares d'estes reinos para pagamento dos partidos dos estudantes medicos, cirurgiões e boticarios que estudarem em Coimbra	1.ª	5.º	166
88.º	1800	3.º	28	Plano provisional para a visita geral das boticas	2.ª	5.º	394
89.º	"	5.º	23	Plano para os exames pro-			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
97.º	1813	8.º	28	posto pela real Junta do Proto-Medicato	3.ª	1.º	26
98.º	»	»	»	Portaria creando uma junta de saude e dando-lhe regimento	3.ª	1.º	376
107.º	1835	2.º	23	Portaria nomeando os membros da Junta de Saude	3.ª	1.º	380
107.º	1835	2.º	23	Portaria fazendo cessar as visitas, vistorias e correições a cargo do Physico-mór do Reino	3.ª	2.º	319
140.º	»	11.º	3	Portaria concedendo á Sociedade Pharmaceutica Lusitana casa para sua habitação	1.ª	1.º	183
144.º	1836	2.º	18	Portaria concedendo á mesma Sociedade o pequeno jardim junto á sua habitação	1.ª	1.º	282
142.º	»	10.º	11	Portaria circular mandando cumprir a legislação existente relativa á boticas e medicamentos	3.ª	2.º	321
143.º	»	11.º	18	Portaria mandando suspender os exames de pharmacia a que procedia o Physico-mór do Reino	3.ª	2.º	322
120.º	1837	1.º	30	Portaria mandando louvar á Sociedade Pharmaceutica as expressões d'agradecimento pela criação da escola de pharmacia	3.ª	2.º	438
126.º	»	11.º	20	Portaria ácerca da competencia dos exames dos pharmaceuticos]	3.ª	2.º	474
127.º	1838	2.º	24	Portaria ácerca das boticas administradas por quem nao esteja habilitado etc.	3.ª	2.º	475

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
128.º	1838	3.º	16	Portaria providenciando ácerca da saude publica	3.ª	2.º	475
129.º	»	5.º	7	Portaria approvando os estatutos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana	3.ª	2.º	476
131.º	»	8.º	8	Portaria declarando achar-se incumbida a Missão Portugueza em Macan da traducção das obras de medicina e botanica dos chins	3.ª	2.º	477
132.º	»	8.º	13	Portaria mandando remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana alguns productos vegetaes para serem analysados	3.ª	2.º	478
133.º	»	9.º	5	Portaria deferindo á supplica da Sociedade Pharmaceutica Lusitana sobre serem-lhe remettidos alguns productos naturaes das provincias ultramarinas	3.ª	2.º	478
133.º	»	9.º	5	Portaria mandando ao major general da armada que ordene aos comandantes dos navios que partirem dos portos das provincias ultramarinas recebam e conduzam gratuitamente quaesquer caixotes ou fardos de productos naturaes destinados á Sociedade Pharmaceutica Lusitana	3.ª	2.º	480
135.º	»	10.º	5	Portaria circular recomendo o cumprimento que do se acha disposto no Regulamento do Conselho de Saude	3.ª	2.º	481

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
136.º	1839	3.º	18	Portaria permittindo que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana escolha no deposito das livrarias dos extinctos conventos diversos livros para a sua bibliotheca	3.ª	2.º	481
137.º	»	4.º	16	Portaria circular ordenando a exacta observancia do artigo 32.º do decreto de 3 de janeiro de 1837	3.ª	2.º	482
138.º	»	5.º	6	Portaria concedendo á Sociedade Pharmaceutica a capella velha do extincto convento do Carmo	3.ª	2.º	483
141.º	»	8.º	16	Portaria mandando que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana proceda a analyse de algumas aguas mineraes do reino	3.ª	3.º	30
142.º	1839	»	27	Portaria incumbindo á mesma Sociedade a analyse de um vegetal	3.ª	3.º	30
143.º	»	9.º	17	Portaria communicando á mesma Sociedade haver-se requisitado a porção de vegetal pedido por ella	3.ª	3.º	31
144.º	»	»	27	Portaria declarando dispensados os pharmaceuticos da licença para abertura das boticas	3.ª	3.º	31
145.º	»	10.º	3	Portaria approvando o programma dos trabalhos analyticos das differentes aguas mineraes do reino apresentado pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana	3.ª	3.º	32

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
146.º	1839	10.º	4	Portaria ordenando ás aucto- ridades administrativas a quem fôr apresentada au- xiliem a Sociedade Parma- ceutica na execução do dis- posto na portaria antece- dente	3.ª	3.º	33
148.º	»	10.º	17	Portaria mandando remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma porção d'Ur- zella para ser analysada	3.ª	3.º	34
149.º	»	12.º	6	Portaria circular ordenando ás camaras municipaes se abstenham de compellir os pharmaceuticos a impetrar licenças para ter abertas as suas boticas	3.ª	3.º	35
150.º	1840	1.º	18	Portaria mandando significar á Sociedade Pharmaceutica Lusitana que será opportu- namente attendida ácerca dos meios para a continua- ção das analyses das aguas mineraes do reino	3.ª	3.º	35
151.º	»	1.º	24	Portaria declarando em pleno vigor o decreto de 6 d'ou- tubro de 1835 que man- dou adoptar o Codigo Phar- maceutico	3.ª	3.º	36
152.º	»	1.º	28	Portaria remettendo á Socie- dade Pharmaceutica Lusita- na uma amostra de velas de sebo para serem analy- sadas	3.ª	3.º	37
154.º	1841	1.º	14	Portaria á mesma Sociedade remettendo-lhe uma por-			

NUMERO D'ORDEN	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
157.º	1843	2.º	13	ção de musgo para o mes- mo fim Portaria louvando a commis- são especial encarregada de examinar a botica da Casa Pia em Belem	3.ª	3.º	104
158.º	»	»	»	Portaria dando providencias acerca do mau estado da bo- tica da Casa Pia	3.ª	3.º	106
159.º	»	»	»	Portaria mandando que o Con- selho de Saude informe so- bre o mau estado da botica da Casa Pia	3.ª	3.º	107
160.º	»	8.º	8	Portaria louvando a Socieda- de Pharmaceutica pelos tra- balhos analyticos das aguas mineraes do reino, a que pro- cedeu	3.ª	3.º	108
162.º	1844	2.º	16	Portaria declarando não serem os pharmaceuticos obrigados a tirar licença	3.ª	3.º	134
163.º	»	3.º	5	Portaria dando esclarecimen- tos acerca da prohibição da licença da venda de medica- mentos nas boticas	3.ª	3.º	325
166.º	»	10.º	20	Portaria remettendo ao Con- selho de Saude publica a representação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana so- bre o decreto de 18 de se- tembre de 1844	3.ª	4.º	25
167.º	»	12.º	21	Portaria providenciando acer- ca de matriculas dos facul- tativos e pharmaceuticos	3.ª	4.º	52
170.º	1845	1.º	25	Portaria remettendo á Socie- dade Pharmaceutica uma			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
172.º	1845	5.º	8	Portaria convidando a com- missão revisora do decreto de 18 do setembro de 1844 a ultimar os seus trabalhos até ao dia 20 doquelle mez	3.ª	4.º	55
188.º	1847	6.º	22	Portaria concedendo á Socie- dade Pharmaceutica o 4.º pagimento da Mostraria	3.ª	4.º	256
189.º	"	"	"	Portaria remettendo á mes- ma Sociedade uma amostra de salsa-pimlha para ser examinada	3.ª	5.º	146
190.º	"	7.º	8	Portaria convidando a mesma Sociedade a analysar as cas- tanhas d'Inhambane, e a ob- ter d'ellas uma porção de oleo	3.ª	5.º	147
191.º	1848	3.º	9	Portaria louvando a mesma Sociedade por ter satisfeito ao pedido na antecedente	3.ª	5.º	148
192.º	"	12.º	15	Portaria ordenando que algu- mas camaras municipaes fa- çam partidos aos pharma- ceuticos	3.ª	5.º	149
195.º	1850	1.º	12	Portaria remettendo á Socie- dade Pharmaceutica uma porção d'agua mineral acha- da na ilha de S. Thomé, para ser analysada	3.ª	5.º	41
197.º	"	7.º	15	Portaria mandando agradecer á Sociedade Pharmaceutica a analyse chymico-legal do estomago do fallecido gover- nador de S. Thomé e Principe	3.ª	5.º	43

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
198.º	1850	8.º	2	Portaria pãrticipando á Sociedade Pharmaceutica que o governo resolvera mandar explorar por naturalistas as provincias ultramarinas	3.ª	5.º	75
199.º	"	8.º	9	Portaria remetendo á Sociedade Pharmaceutica uma porção de aguardente para ser chymicamente analysada	3.ª	5.º	75
201.º	"	8.º	26	Portaria providenciando sobre a impressão e divulgação do regimento dos preços dos medicamentos	3.ª	5.º	77
202.º	"	14.º	5	Portaria participando á Sociedade Pharmaceutica que fha tomado em consideração o seu trabalho ácerca da exploração por naturalistas das provincias ultramarinas	3.ª	5.º	78
204.º	1839	11.º	28	Portaria ácerca dos erros typographicos encontrados no regimento dos preços	3.ª	5.º	79
205.º	"	12.º	6	Portaria circular providenciando sobre o registro de matriculas dos praticantes	3.ª	5.º	93
206.º	"	12.º	7	Portaria regulando o custo de cada libra de sabão de Hespanha	3.ª	5.º	95
212.º	1851	2.º	28	Portaria circular mandando corrigir dois erros typographicos encontrados no regimento dos preços	3.ª	5.º	189
213.º	"	3.º	8	Portaria providenciando ácerca do registro de matricu-			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
214.º	1852	3.º	4	las, e exames dos praticantes pharmaceuticos	3.ª	5.º	190
215.º	»	3.º	6	Portaria regulando os emolumentos dos peritos que intervierem nas visitas de policia medica	3.ª	5.º	192
219.º	1853	5.º	25	Portaria provendo á melhor execução da de 4 do mesmo mez	3.ª	5.º	193
220.º	»	9.º	15	Portaria convidando a sociedade pharmaceutica lusitana a analysar uma amostra de salsaparrilha	3.ª	5.º	272
222.º	»	10.º	25	Portaria resolvendo algumas duvidas sobre as visitas policiaes a boticas, drogarias lojas d'alimentos e bebidas	3.ª	5.º	273
223.º	»	10.º	25	Portaria circular regulando a policia sanitaria dos alimentos e medicamentos	3.ª	5.º	297
224.º	»	10.º	27	Portaria ordenando a remessa dos productos naturaes para serem estudados pela sociedade pharmaceutica lusitana	4.ª	1.º	14
230.º	1855	4.º	19	Portaria declarando e emendando as erratas no regimento dos preços	4.ª	1.º	44
232.º	»	8.º	28	Portaria dando conhecimento do decreto que estabelece o uniforme do conselho de saude publica e dos seus empregados	4.ª	1.º	47
235.º	»	11.º	7	Portaria providenciando sobre os abusos a que poderia dar lugar a permissão			

NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
				de passar d'umas para outras os alumnos das escholas Medico-Cyurgicas	4. ^a	1. ^o	50
237. ^o	1856	1. ^o	2	Portaria resolvendo algumas duvidas acerca de matriculas dos alumnos pharmaceuticos de 2. ^a classe	4. ^a	1. ^o	69
238. ^o	"	2. ^o	8	Portaria dando novas providencias sobre matriculas e informações de praticantes de pharmacia, e sua admissão a exame nas escholas	4. ^a	1. ^o	96
239. ^o	"	3. ^o	17	Portaria providenciando sobre o exame dos processos d'habilitação, e seu regular andamento, dos alumnos pharmaceuticos de 2. ^a classe	4. ^a	1. ^o	99
242. ^o	"	7. ^o	14	Portaria suscitando a observancia da ley que manda reformar todos os annos o regimento dos preços dos medicamentos	4. ^a	1. ^o	132
245. ^o	1857	4. ^o	21	Portaria dispondo que nenhum facultativo ou pharmaceutico seja proposto provido ou promovido em emprego publico sem attestado competente de bom serviço sanitario	4. ^a	1. ^o	134
256. ^o	"	10. ^o	14	Portaria declarando as circunstancias em que os pharmaceuticos das escholas medico-cyurgicas podem tomar parte nos conselhos das mesmas escholas	4. ^a	1. ^o	274
261. ^o	1860	10. ^o	25	Portaria permittindo fazer exame a aspirante pharma-			

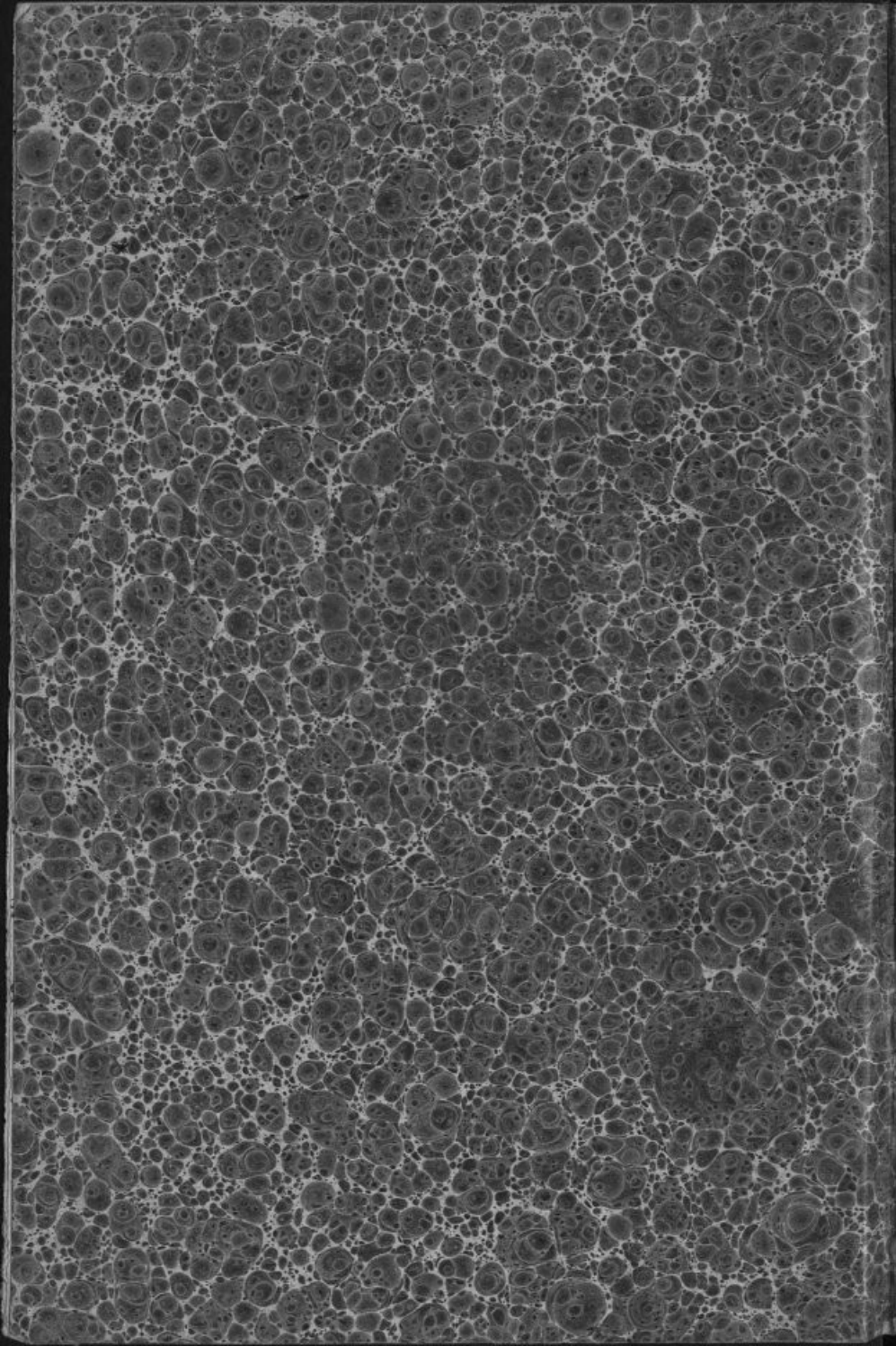
NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
263.º	1861	5.º	13	Portaria concedendo á Sociedade Pharmaceutica Lusitana o uso do edificio do extincto convento de S. João Nepumeceno	4.ª	2.º	116
265.º	1862	6.º	27	Portaria mandando regular a admissão a exame d'alumnos pharmaceuticos de 2.ª classe	4.ª	2.º	143
272.º	1864	1.º	20	Portaria regulando a maneira de ser contado o tempo de pratica aos alumnos pharmaceuticos de segunda classe	4.ª	3.º	204
274.º	»	5.º	19	Plano d'uniformes para facultativos e pharmaceuticos dos quadros das provincias ultramarinas	4.ª	5.º	116
276.º	»	6.º	22	Portaria mandando declarar que aos alumnos pharmaceuticos de 2.ª classe aproveita o determinado na portaria de 27 de junho de 1862	5.ª	1.º	8
278.º	»	8.º	25	Portaria approvando o regulamento de saúde de Macau	5.ª	1.º	40
279.º	1865	1.º	9	Portaria acerca das visitas ás boticas no distrito da Guarda	5.ª	1.º	165
281.º	»	3.º	17	Portaria mandando prohibir a venda dos medicamentos preparados pelo pharmaceutico Grimault	5.ª	1.º	165
286.º	65	10.º	17	Portaria prohibindo o despacho de importação dos preparados de Grimault	5.ª	2.º	29
289.º	»	12.º	27	Portaria mandando louvar os	5.ª	3.º	96

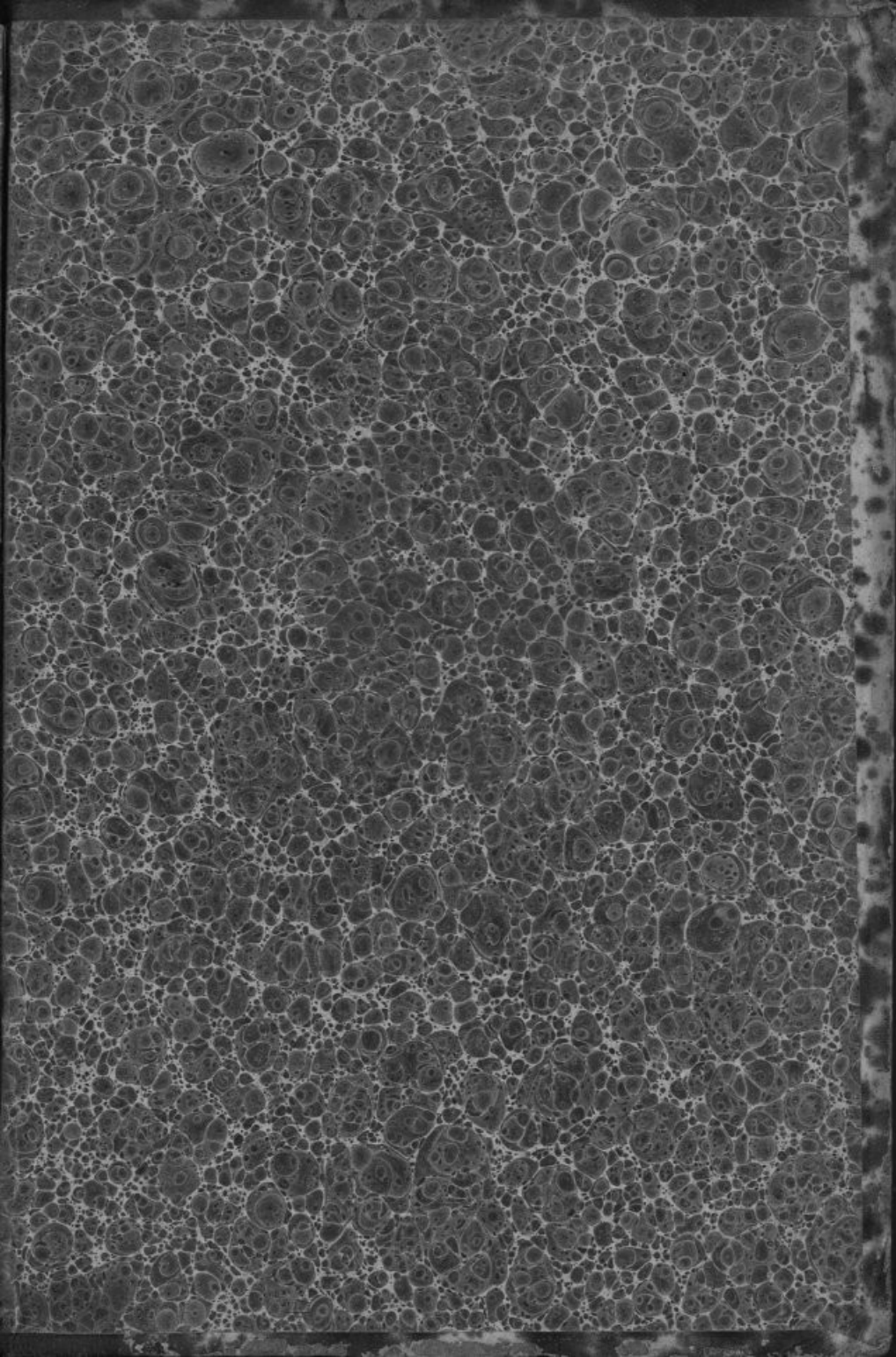
NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
				pharmaceuticos d'Elvas pe- los serviços que prestaram durante a epidemia de cho- lera-morbus	5. ^a	3. ^o	97
291. ^o	1866	4. ^o	19	Portaria providenciando ácer- ca dos preparatorios dos alumnos pharmaceuticos de 2. ^a classe	5. ^a	3. ^o	99
296. ^o	1867	6. ^o	21	Portaria mandando conside- rar em vigor o regimento dos preços dos medicamen- tos approved por decreto de 24 de julho de 1866	5. ^a	3. ^o	207
297. ^o	"	7. ^o	27	Portaria impondo preceitos especiaes para o afilamento das balanças pesos e medi- das de botica	5. ^a	4. ^o	103
299. ^o	"	10. ^o	3	Port. ^a mandando cessar as exigencias singulares do de- legado de saude do Funchal com relação ao pharmac. ^o Francisco Xavier de Sousa	5. ^a	4. ^o	186
78. ^o	1744	5. ^o	16	Regimento que devem ob- servar os commissarios de- legados do physico-mór do reino no estado do Brazil	2. ^a	5. ^o	115
95. ^o	1810	1. ^o	22	Regimento dos delegados do physico-mór do reino, e pro- videncias sobre saude pub.	3. ^a	4. ^o	175
197. ^o	1813	8. ^o	28	Regimento para a junta de saude mandada crear por portaria da mesma data	3. ^a	4. ^o	377
118. ^o	1837	1. ^o	3	Regulamento do conselho de saude publica do reino	3. ^a	2. ^o	400
123. ^o	"	5. ^o	17	Regulamento da repartição de saude naval	3. ^a	2. ^o	441

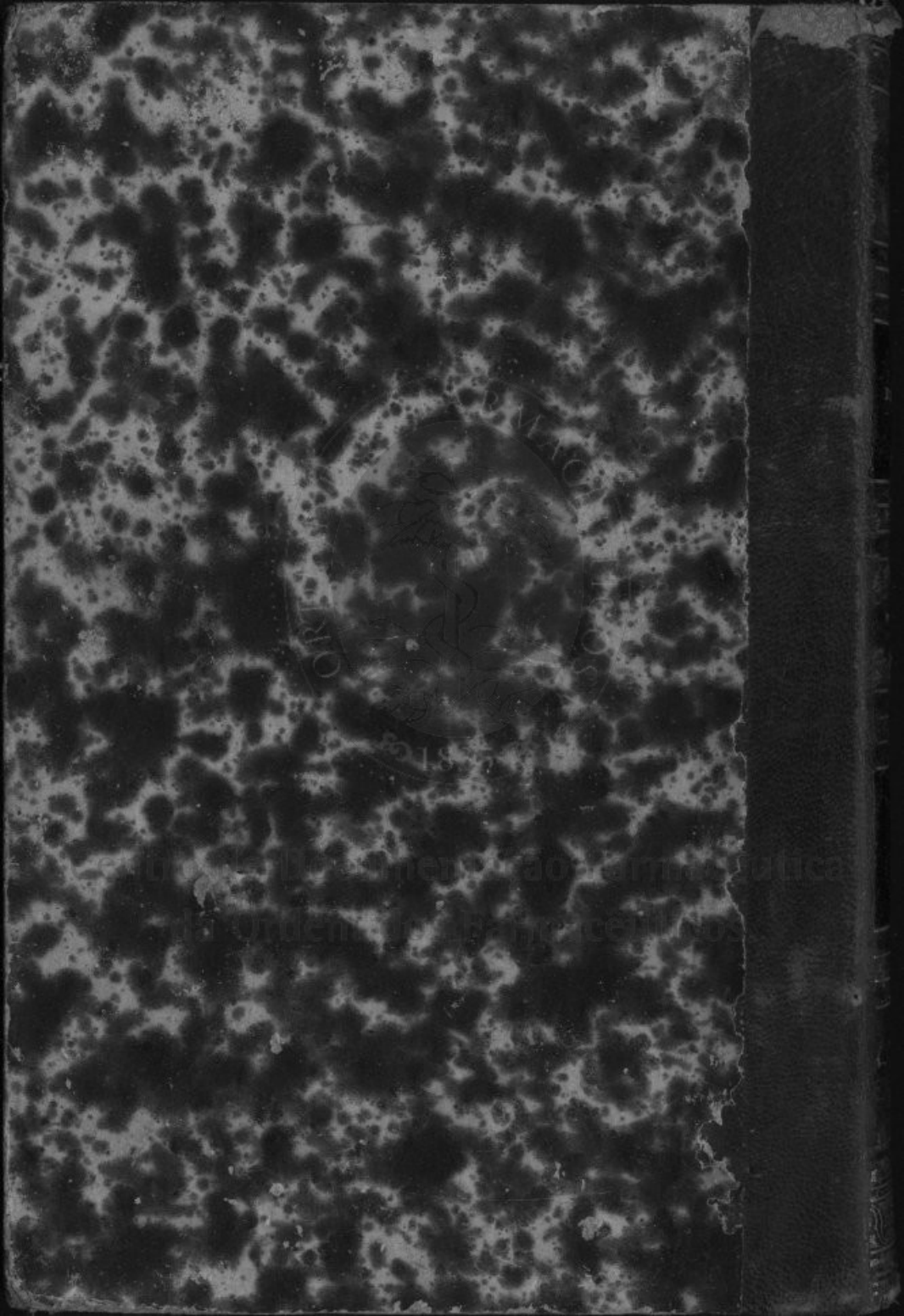
NUMERO D'ORDEM	ANNO	MEZ	DIA	OBJECTO	SERIE	TOMO	PAGINAS
211.º	1851	2.º	15	Regulamento da botica do hospital de S. José	3.ª	5.º	423
218.º	1852	12.º	22	Regulamento para o serviço de saúde naval	3.ª	5.º	270
226.º	1854	5.º	13	Regulamento para as visitas preventivas domiciliarias feitas pelo conselho de saúde publica do reino	4.ª	1.º	15
233.º	1855	10.º	18	Regulamento para o serviço dos postos medicos de Lisboa	4.ª	1.º	49
234.º	1855	10.º	23	Regulamento para os hospitaes provisorios de cholericos em Lisboa	4.ª	1.º	50
253.º	1859	8.º	12	Regulamento do conselho geral d'instrucção publica	4.ª	1.º	240
258.º	1860	2.º	9	Regulamento para o serviço de saúde naval	4.ª	1.º	310
259.º	»	9.º	4	Regulamento para as jubilações e aposentações dos professores d'instrucção publ.ª	4.ª	2.º	29
264.º	1861	5.º	21	Regulamento para a botica do instituto agricola e eschola regional de Lisboa	4.ª	2.º	180
268.º	1862	10.º	28	Regulamento geral do serviço de saúde das provincias ultramarinas	4.ª	4.º	115
273.º	1864	1.º	25	Regulamento para o processo das licenças para a venda dos remedios de composição secreta	4.ª	5.º	191
278.º	»	8.º	25	Regulamento do serviço de saúde em Macau	5.ª	1.º	164
285.º	1865	10.º	11	Regulamento para a eschola medico-cyrurgica da Nova Goa	5.ª	2.º	206



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos







JORNAL
DA SOCIEDADE
PHARM.
LUSITANA

1835

5. SERIE

3-4